

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXXIV - CUIABÁ - Terça-Feira - 22 de outubro de 2024 Nº 28.855

PODER EXECUTIVO

LEI

LEI Nº 12.702, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no art. 162, II, § 2º, da Constituição Estadual, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei Complementar nº 614, de 5 de fevereiro de 2019, compreendendo:

- I - as diretrizes fiscais;
- II - as prioridades e metas da Administração Pública Estadual;
- III - a estrutura e a organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração, a execução e o acompanhamento dos orçamentos do Estado e suas alterações;
- V - as disposições relativas às despesas do Estado com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre a administração da dívida pública estadual e das operações de crédito;
- VII - as disposições sobre a política para aplicação dos recursos da agência financeira oficial de fomento;
- VIII - as disposições sobre as transferências constitucionais e legais;

- IX - as disposições sobre as transferências voluntárias;
- X - as transferências ao setor privado;
- XI - as disposições sobre os precatórios judiciais;
- XII - as disposições sobre as alterações na legislação tributária e das demais receitas;
- XIII - as disposições finais.

Parágrafo único Integram esta Lei o Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I), o Anexo de Metas Fiscais (Anexo II), o Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III), em conformidade com o que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e os Adendos Quadro Fiscal de Médio Prazo, Marco Orçamentário de Médio Prazo, Renúncia Fiscal e Concurso.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES FISCAIS

Art. 2º A proposta orçamentária para o exercício de 2025 obedecerá ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme alínea "a" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º A elaboração do projeto de lei orçamentária de 2025, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social deverão observar os objetivos e metas da Política Fiscal e serão orientadas para:

I - atingir as metas fiscais relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida pública, estabelecidas no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas do Programa de Ajuste Fiscal estabelecidas na Emenda Constitucional Federal nº 109, de 15 de março de 2021, firmado com o Governo Federal, e a meta de poupança pública;

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e por meio da realização de audiências ou consultas públicas;

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG
SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA
OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado
Otaviano Olavo Pivetta
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil	Fabio Paulino Garcia
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador	Jordan Espindola dos Santos
Secretária Interina de Estado de Agricultura Familiar	Andreia Carolina Domingues Fujioka
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania	Grasielle Paes da Silva Bugalho
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer	David de Moura Pereira da Silva
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico	Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Educação	Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Fazenda	Rogério Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente	Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	Basilio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde	Juliano Silva Melo
Secretário de Estado de Segurança Pública	CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri
Secretária de Estado de Comunicação	Laice Souza Aiza de Oliveira
Procurador-Geral do Estado	Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado	Paulo Farias Nazareth Netto
Secretário de Estado do Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso em Brasília/DF	Leonardo Ribeiro Albuquerque

III - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;
IV - implementar ações que fortaleçam a governança e a sustentabilidade fiscal do Estado;
V - garantir a execução financeira do orçamento público.

§ 1º As metas fiscais para o exercício de 2025 são as constantes no Anexo II desta Lei e poderão ser ajustadas, se verificadas alterações das conjunturas nacional e estadual, dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

§ 2º O ajuste das metas fiscais de resultados primário e nominal, se necessário, será feito mediante lei específica.

Art. 4º A frustração da Receita Ordinária do Tesouro Estadual - ROLT, divulgada em Boletim Orçamentário publicado pela Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, estará acompanhada das medidas de combate à sonegação e à evasão fiscal, adotadas e a adotar, e das ações de fiscalização e cobrança, nos termos do inciso II do § 2º do art. 53 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - LRF.

§ 1º O Boletim Orçamentário apresentará também a projeção da realização da receita estimada para os próximos bimestres, tomando por base as premissas econômicas que lastrearam a elaboração da lei orçamentária e os cenários econômicos atualizados.

§ 2º O Boletim Orçamentário deverá ser publicado até o décimo dia útil após a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO.

Art. 5º Em observância ao disposto no § 16 do art. 37 da Constituição Federal e na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF, o Poder Executivo deverá realizar avaliação de impacto econômico e social das políticas públicas constantes do Anexo de Metas e Prioridades, inclusive com a divulgação do objeto a ser avaliado por meio da publicação do plano de avaliação e dos resultados alcançados e da apuração do retorno econômico, quando couber.

§ 1º O relatório de avaliação de que trata o *caput* deverá conter a seguinte estrutura:

- I - introdução: justificativa e objetivo;
II - descrição da ação, dos projetos e/ou programas a serem avaliados:
a) identificação do público-alvo;
b) indicadores a serem avaliados;
c) volume de recursos aportados;
III - metodologia;
IV - resultados do impacto da política pública em termos de retorno econômico e social.

§ 2º O relatório final da avaliação de impacto econômico e social deve seguir os seguintes prazos:

- I - plano de avaliação em até 60 (sessenta) dias após encerrado o exercício financeiro de 2025;
II - relatório da avaliação da política em até 90 (noventa) dias após a publicação do Demonstrativo de Contas Anuais - DCA junto à consolidação das contas públicas, efetuada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

§ 3º Os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública deverão realizar avaliação de impacto econômico e social de pelo menos uma política pública pela qual é responsável, seguindo os parâmetros dispostos neste artigo e, individual ou conjuntamente, publicarão portaria de grupo de trabalho com os nomes dos responsáveis pela elaboração do plano de avaliação e relatório final.

Art. 6º No âmbito do Estado de Mato Grosso, a relação máxima entre despesas correntes e receitas correntes não poderá superar 95% (noventa e cinco por cento).

§ 1º O Boletim Orçamentário publicará os resultados em nível de ente e individualizados dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública.

§ 2º No caso de descumprimento da meta estabelecida no *caput* deste artigo, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal com as vedações previstas nos incisos de I a X do *caput* do art. 167-A da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional Federal nº 109, de 15 de março de 2021.

§ 3º Apurado que a despesa corrente supere 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no *caput* deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos.

CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 7º O projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2025 deverá ser compatível com a Lei nº 12.432, de 9 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027, conforme estabelece o § 2º do art. 162 da Constituição Estadual.

Art. 8º As metas e prioridades da Administração Pública Estadual para o exercício de 2025 terão precedência na alocação dos recursos no projeto de lei orçamentária, atendidas as despesas com obrigações constitucionais e legais e as essenciais para a manutenção e o funcionamento dos órgãos e entidades.

Parágrafo único VETADO.

Art. 9º As metas físicas constantes no Anexo I desta Lei não constituem limite à programação da despesa no Orçamento Estadual, podendo ser ajustadas no projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I Dos Conceitos Gerais

Art. 10 Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - estrutura programática: a ação do Governo estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual, com a seguinte composição:

- a) programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
b) atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resultam um ou mais produtos necessários à manutenção da ação de governo;
c) projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resultam um ou mais produtos que concorrem para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
d) operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

II - classificação institucional: estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em:

- a) órgãos orçamentários: o maior nível da classificação institucional, correspondendo aos agrupamentos de unidades orçamentárias;
b) unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;
c) unidade gestora: centro de alocação e execução orçamentária, inserida na unidade orçamentária;
d) unidade setorial de planejamento: aquela que atende ao funcionamento e ao desenvolvimento gerencial de cada órgão e está inserida na unidade gestora;

III - classificação funcional: agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite indicar a área de ação governamental em que a despesa deverá ser realizada, desdobrando-se em:

a) função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

b) subfunção: representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

IV - esfera orçamentária: tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F), da Seguridade Social (S) ou de Investimento (I);

V - fonte ou destinação de recursos: representa o agrupamento de receitas que possuem as mesmas normas de aplicação na despesa;

VI - categoria de programação: a denominação genérica que engloba cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a estrutura programática desdobrada em regiões de planejamento, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a fonte de recursos, o produto, a unidade de medida e a meta física;

VII - classificação da despesa orçamentária por natureza, desdobrando-se em:

a) categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;

b) grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir: 1 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais; 2 - Juros e Encargos da Dívida; 3 - Outras Despesas Correntes; 4 - Investimentos; 5 - Inversões Financeiras; 6 - Amortização da Dívida;

c) modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;

d) elemento de despesa: identifica, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;

VIII - regiões de planejamento: identificam a localização física da ação nos programas de trabalho;

IX - produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

X - unidade de medida: utilizada para quantificar e expressar as características do produto;

XI - meta física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;

XII - dotação: o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional para atender determinada despesa;

XIII - alterações orçamentárias: acréscimos ou realocações orçamentárias que podem ser feitas por:

a) créditos adicionais: autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, os quais podem ser suplementares, especiais ou extraordinários;

b) remanejamento: realocações na organização de um ente público, com a destinação de recursos de um órgão para outro;

c) transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

d) transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

XIV - transferências voluntárias: a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal, ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

XV - concedente: o órgão ou a entidade da Administração Pública Direta ou Indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

XVI - conveniente: o ente da federação com o qual a Administração Pública Estadual pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária;

XVII - termo de cooperação: instrumento legal que tem por objeto a execução descentralizada, em regime de mútua colaboração, de programas, projetos e/ou atividades de interesse comum que resultem no aprimoramento das ações de Governo, sem que haja transferência de bens ou recursos financeiros;

XVIII - destaque: operação descentralizadora de crédito orçamentário e financeiro em que um órgão ou entidade da Administração Pública Estadual transfere para outro o poder de utilização dos recursos que lhe foram dotados;

XIX - poupança pública: resultado obtido quando a despesa corrente, acrescida dos restos a pagar de exercícios anteriores sem a respectiva disponibilidade financeira, for inferior à receita corrente líquida.

§ 1º Os conceitos da Seção I do Capítulo IV desta Lei estão dispostos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, na Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, e suas alterações; nas Instruções Normativas Conjuntas SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001, de 27 de fevereiro de 2015, e nº 001, de 26 de maio de 2017; e na Lei Complementar nº 614, de 5 de fevereiro de 2019.

§ 2º Cada projeto constará somente em uma esfera orçamentária e em um programa.

§ 3º A lei orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.

Seção II Da Composição da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2025

Art. 11 A lei orçamentária compor-se-á de:

I - orçamento fiscal;

II - orçamento da seguridade social;

III - orçamento de investimento das empresas estatais.

Parágrafo único O orçamento de que trata o inciso III do *caput* deste artigo será apresentado somente se houver recurso suficiente para a execução de despesas de investimento da empresa estatal não dependente.

Art. 12 A lei orçamentária anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, que discriminarão as despesas por classificação institucional, classificação funcional, estrutura programática, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, regionalização, fonte de recursos, produto, unidade de medida e meta física, e respectivas dotações.

Art. 13 O orçamento fiscal e o da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Estado e órgãos autônomos, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social, com direito a voto, e que dele recebam recursos do Tesouro Estadual, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada no momento da sua ocorrência, na sua totalidade, no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN.

Parágrafo único É obrigatório o registro, em tempo real, da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN, por todos os poderes, órgãos e entidades que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social do Estado.

Art. 14 O orçamento da seguridade social, que compreende as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, nos termos do disposto no art. 216 da Constituição Estadual, contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e das entidades que integram exclusivamente o seu orçamento e destacará a alocação dos recursos necessários à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto no art. 198 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 15 O orçamento de investimento das empresas estatais independentes, previsto no art. 162, § 5º, II, da Constituição Estadual, será constituído pela programação de investimento.

Art. 16 O projeto de lei orçamentária de 2025, o qual será encaminhado pelo Poder Executivo à Assembleia Legislativa, será constituído de:

I - projeto de lei de orçamento;
II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III e IV do § 1º e incisos I, II e III do § 2º, ambos do art. 2º, e no inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma dos seguintes demonstrativos:

a) evolução da receita do Tesouro, com a receita arrecadada nos 5 (cinco) últimos exercícios, bem como a receita prevista para o exercício a que se refere a proposta e para o exercício em que se elabora a proposta;

b) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

c) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por natureza da receita;

d) estimativa da receita por fonte de recursos;

e) evolução da despesa do Tesouro, com a despesa realizada nos 5 (cinco) últimos exercícios, fixada para o exercício a que se refere a proposta, e prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

f) resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

g) despesa por Poder e órgão dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

h) receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

i) despesa por órgão de governo nos orçamentos fiscal e da seguridade social;

j) despesa por grupo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

k) despesa por função e subfunção dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

l) despesa por programa de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

m) descrição sucinta de cada unidade administrativa do governo, competência e legislação pertinente;

n) descrição da legislação da receita;

III - anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

IV - anexo do orçamento de investimento das empresas estatais;

V - anexo de informações complementares, contendo os demonstrativos:

a) da receita corrente líquida com base no inciso IV e nos §§ 1º e 3º do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

b) do efeito regionalizado sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

c) de projeção do serviço da dívida pública;

d) de projeção do estoque da dívida pública;

e) de liberações de operações de crédito contratadas e a contratar;

f) da compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

g) do Marco Orçamentário de Médio Prazo - MOMP.

Parágrafo único O demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes da concessão de benefícios, anexo ao projeto de lei orçamentária a que se refere a alínea “b” do inciso V do *caput*, deverá demonstrar, com clareza, a metodologia de cálculo utilizada na estimativa dos valores, de maneira a fornecer consistência aos valores estimados.

Art. 17 A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - a situação econômica e financeira do Estado;

II - o demonstrativo das dívidas fundada e flutuante, os saldos de créditos especiais, os restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III - a exposição da receita e da despesa;

IV - o resumo da política econômica, fiscal e social do Governo;

V - a programação referente a recursos constitucionalmente vinculados;

VI - a discriminação da receita de cada fundo.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ORÇAMENTOS DO ESTADO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Orçamentos do Estado

Art. 18 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levarão em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta Lei.

§ 1º Serão divulgados pelo Poder Executivo na internet:

I - a lei de diretrizes orçamentárias;

II - as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

III - a proposta da lei orçamentária e seus anexos;

IV - a lei orçamentária anual e seus anexos;

V - o relatório resumido da execução orçamentária, o relatório de gestão fiscal, bem como as versões simplificadas desses documentos;

VI - até 30 de maio, o relatório anual referente ao exercício anterior da execução orçamentária referente a participação da mulher nas despesas do orçamento, bem como os critérios de apropriação, a base normativa e a memória de cálculo que permitam a reprodução e atualização das informações por terceiros, com segmentação das programações orçamentárias expressamente voltadas a mulheres em caráter exclusivo, das que tenham mulheres como parte do público-alvo declarado e das que não tenham as mulheres como público-alvo exclusivo ou parcial, mas que tenham impacto positivo ou negativo relevante sobre a desigualdade de gênero, com notas explicativas dos tipos e pesos do impacto.

§ 2º VETADO.

Art. 19 A alocação dos recursos na lei orçamentária anual, nos créditos adicionais, bem como nas transposições, nos remanejamentos e nas transferências de recursos e na respectiva execução, será feita:

I - por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;

II - diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial correspondente.

Art. 20 Na programação da despesa, está proibida:

I - a fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e sem que estejam legalmente instituídas as unidades executoras;

II - a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos das ações com objetivos complementares e interdependentes.

Art. 21 Em cumprimento ao art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o projeto e a lei orçamentária, bem como os seus créditos adicionais, suas transposições, seus remanejamentos e suas transferências de recursos, somente incluirão novos investimentos se:

I - os projetos em andamento tiverem sido contemplados com recursos orçamentários;

II - os novos projetos estiverem compatíveis com o Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027 e estiverem com viabilidade técnica, econômica e financeira comprovadas.

Parágrafo único Entende-se como projeto em andamento, para fins do previsto neste artigo, aquele projeto, inclusive uma de suas unidades de execução ou etapas de investimento programado, cuja realização física, prevista até o final do exercício de 2024, seja de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo-se dessa regra os projetos, inclusive suas etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênios.

Art. 22 As despesas orçamentárias deverão ser regionalizadas sempre que for possível identificar sua localização, quando da elaboração da lei orçamentária anual, visando tornar transparente a interiorização dos gastos e reduzir as desigualdades.

§ 1º As despesas classificadas no grupo 4 - Investimentos, alocadas em ações finalísticas, deverão ser obrigatoriamente regionalizadas na elaboração da lei orçamentária anual.

§ 2º A regionalização das despesas de que trata o *caput* deste artigo poderá ser alterada ou incluída diretamente no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN, pela unidade orçamentária, registrando a efetiva localização da despesa nas regiões do Estado, desde que sejam mantidos os saldos de dotação e os demais níveis da categoria de programação da ação.

§ 3º A alteração da região de que trata o § 2º deste artigo deverá ser acompanhada do correspondente ajuste na meta física dos produtos da ação e submetida à análise e aprovação do Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados (NGER) ou unidade setorial de planejamento correspondente da unidade orçamentária solicitante.

Art. 23 As propostas orçamentárias do Poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado, do Poder Judiciário, do Ministério Público Estadual e da Defensoria Pública deverão ser lançadas no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN até o dia 16 de agosto de 2024, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2025, observados os demais prazos e disposições estabelecidos no Manual Técnico de Planejamento e Orçamento - MTPO e nesta Lei.

Parágrafo único Na hipótese de não cumprimento do prazo estabelecido no *caput* deste artigo, a Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na lei orçamentária vigente.

Art. 24 Para o exercício financeiro de 2025, o orçamento do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas, do Ministério Público Estadual e da Defensoria Pública, considerará o conjunto de dotações com recursos do Tesouro Estadual, fixadas inicialmente na Lei Orçamentária de 2024, corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou de outro índice que vier a substituí-lo, para o período de doze meses, encerrando em junho do exercício anterior ao que se refere a lei orçamentária, devendo ser considerado para fixação do valor inicial da LOA 2024, os respectivos créditos que efetivaram o disposto na emenda 288 ao projeto de lei nº 2236/2023, Mensagem nº 139/2023, da Lei Orçamentária Anual - LOA 2024, disposto na Lei nº 12.421, de 02 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 18 de março de 2024, cujo veto foi rejeitado pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único Não estão inseridos nos percentuais previstos no *caput*, as receitas próprias decorrentes de cada Poder ou Órgão.

Art. 25 VETADO.

Seção II

Das Diretrizes Gerais para a Execução e o Acompanhamento dos Orçamentos do Estado e suas Alterações

Art. 26 A lei orçamentária estabelecerá, em percentual, os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos dos arts. 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 27 Fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a fazer transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada na lei orçamentária de 2025.

Parágrafo único VETADO.

Art. 28 Os créditos adicionais suplementares e as transposições, os remanejamentos e a transferência de recursos, conforme dispõem os arts. 26 e 27 desta Lei, serão abertos por decreto orçamentário do Poder Executivo, com numeração sequencial crescente e anual própria.

Art. 29 As solicitações de abertura de créditos adicionais suplementares e de transposições, remanejamentos e transferência de recursos, dentro dos limites autorizados, serão submetidas à Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, seguindo os procedimentos e prazos estabelecidos nas normativas e materiais orientativos, juntamente com a indicação dos efeitos, dos acréscimos e da redução das dotações orçamentárias sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.

Parágrafo único As ações orçamentárias que tiverem a dotação alterada por créditos adicionais ou por transposição, remanejamento ou transferência de recursos abertos por iniciativa da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ que se referirem a ajustes orçamentários durante a execução ou no encerramento do exercício poderão ter as metas físicas ajustadas pela unidade orçamentária sempre que necessário.

Art. 30 As modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária, em seus créditos adicionais, nas transposições, nos remanejamentos e na transferência de recursos, por constituírem informações gerenciais, poderão ser alteradas e incluídas diretamente no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN pela unidade orçamentária, para atender às necessidades de execução, desde que sejam mantidos os saldos das dotações da ação e as demais categorias de programação da despesa.

Art. 31 Os decretos orçamentários discriminarão a despesa pelo seguinte detalhamento:

- I - unidade orçamentária;
- II - função;
- III - subfunção;
- IV - programa;
- V - ação;
- VI - região de planejamento;
- VII - esfera;
- VIII - natureza;
- IX - fonte de recurso;
- X - produtos e suas metas físicas.

Art. 32 As unidades orçamentárias, responsáveis pela execução do orçamento e pelas alterações orçamentárias aprovadas, especificarão o elemento de despesa somente nos momentos em que processarem o empenho da despesa, observados os limites fixados na programação do orçamento.

Art. 33 Fica o Poder Executivo autorizado a inserir fonte de recursos e grupo de despesa em projetos, atividades e operações especiais existentes, procedendo à sua abertura por meio de decreto orçamentário, na forma dos arts. 26 e 27 desta Lei.

Art. 34 Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a categoria de programação, conforme definido no art. 10 desta Lei.

Parágrafo único A transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* deste artigo não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2025 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajustes na classificação funcional.

Art. 35 Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos decorrentes de Transferências Voluntárias, a proceder à abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, à conta de recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres, mediante exposição de justificativa prévia, contendo inclusive o plano de aplicação e o cronograma de desembolso financeiro, quando houver.

Parágrafo único Durante a execução do instrumento de que trata o *caput*, a comprovação da necessidade de ingresso de recursos poderá ser realizada mediante a apresentação de extrato bancário, em se tratando de rendimentos; laudo de medição, em se tratando de obra; ou documento que comprove a execução, tais como nota fiscal de bens ou serviços.

Art. 36 Os créditos orçamentários, autorizados na lei orçamentária anual, poderão ser descentralizados, total ou parcialmente, a outro órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.

§ 1º A descentralização orçamentária de um órgão ou entidade para outro dependerá de termo de cooperação registrado no Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGCON, que estabelecerá as condições da execução e as obrigações das partes.

§ 2º A descentralização orçamentária deverá preservar os limites dos créditos autorizados e manter inalterada a categoria de programação.

§ 3º A descentralização orçamentária preserva a responsabilidade do órgão ou entidade titular do crédito pelo resultado da programação e transfere a responsabilidade da execução para o órgão ou entidade executora.

§ 4º A descentralização orçamentária para a execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora não caracteriza infringência ao disposto no art. 167, VI, da Constituição Federal.

§ 5º A descentralização orçamentária de que trata este artigo será executada no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN, por meio da transação denominada "destaque".

§ 6º Os relatórios operacionais de execução da despesa e os de prestação de contas deverão apresentar, em separado, as execuções realizadas via destaque, tanto no órgão ou na entidade executora, como no órgão ou na entidade descentralizadora.

Art. 37 As empresas estatais, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e do cumprimento de outras exigências, deverão registrar sua execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN.

§ 1º Excetua-se da aplicação do *caput* deste artigo a Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A - DESENVOLVE MT, que terá as suas informações contábeis e patrimoniais consolidadas no Balanço Geral do Estado, por meio do uso da técnica denominada equivalência patrimonial.

§ 2º Os demonstrativos contábeis e fiscais do Estado incluirão anexo específico contendo todas as relações financeiras, orçamentárias e patrimoniais do Estado com a Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A - DESENVOLVE MT e a síntese das últimas informações contábeis e patrimoniais consolidadas da mencionada entidade.

Art. 38 A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, na lei orçamentária, ao limite máximo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, conforme art. 8º da Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e suas atualizações, para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme dispõe o inciso III do *caput* do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como de situações de emergência e calamidade pública.

Parágrafo único Para fins de utilização dos recursos a que se refere o *caput*, considera-se como eventos fiscais imprevistos, aos quais se refere a alínea "b" do inciso III do *caput* do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária anual de 2025.

Art. 39 Durante a execução orçamentária do exercício de 2025, não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

Parágrafo único Ficam excluídas da proibição prevista no *caput* deste artigo as alterações que poderão ocorrer a partir de outubro de 2025 para atender outros grupos de despesa, desde que exista cobertura para as despesas totais do serviço da dívida e de pessoal e encargos sociais de cada Poder Constituído.

Art. 40 Ficam vedados quaisquer procedimentos, no âmbito do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN que viabilizem o pagamento de despesas sem a devida comprovação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Parágrafo único A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo pelo gestor público que lhe der causa.

Art. 41 Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público Estadual, a Defensoria Pública e o Tribunal de Contas promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, até o último dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre, limitação de empenho e movimentação financeira para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, observados os seguintes procedimentos:

I - definição do montante de limitação de empenho e movimentação financeira que caberá a cada Poder, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e ao Tribunal de Contas, calculado de forma proporcional à participação de cada um no total das dotações fixadas para outras despesas correntes e despesas de capital na lei orçamentária de 2025;

II - comunicação, pelo Poder Executivo, até o 20º (vigésimo) dia após o encerramento do bimestre, aos demais Poderes, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e ao Tribunal de Contas, do montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa da receita;

III - limitação de empenho e movimentação financeira, que será efetuada na seguinte ordem de prioridade:

- a) os projetos novos que não estiverem sendo executados e os inclusos no orçamento anterior, mas que tiveram sua execução abaixo do esperado, ou sem execução, conforme demonstrado no Relatório da Ação Governamental do ano anterior;
- b) investimentos e inversões financeiras;
- c) outras despesas correntes;
- d) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios.

§ 1º No âmbito do Poder Executivo, caberá ao Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER ou unidade administrativa correspondente de cada unidade orçamentária, em conjunto com a Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, analisar as ações finalísticas, inclusive suas metas, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na lei orçamentária.

§ 2º Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

§ 3º A limitação de empenho, em cumprimento ao disposto neste artigo, será executada e comprovada mediante a utilização, no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN, da transação denominada "Contingenciamento" (CTG).

§ 4º Nos termos do art. 5º, § 1º, da Lei Complementar nº 614, de 5 de fevereiro de 2019, nos casos em que, antes mesmo de um bimestre, ficar evidente a inviabilidade de cumprimento das metas de que trata o *caput*, as medidas nele previstas poderão ser antecipadas por iniciativa do Poder Executivo.

§ 5º O disposto no § 4º deste artigo aplica-se aos órgãos do Poder Executivo e à administração indireta, incluídas as autarquias e as fundações públicas de personalidade jurídica de direito público e de direito privado, instituídas e mantidas pelo Poder Público, e empresas estatais dependentes.

Art. 42 Em cumprimento ao art. 4º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos será apresentada pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público Estadual e pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG.

§ 1º O RAG apresentará uma avaliação do desempenho dos programas e suas respectivas ações (projetos, atividades ou operações especiais), conforme planejados no Plano Plurianual - PPA 2024-2027 e operacionalizados anualmente por meio das Leis Orçamentárias Anuais - LOAs e seus respectivos Planos de Trabalho Anuais - PTAs, devendo contemplar os seguintes resultados em relação a cada programa:

- I - o desempenho de seus indicadores;
- II - a previsão e a execução orçamentária do programa;
- III - a previsão e a execução física e orçamentária de cada ação que integra o programa;
- IV - a análise dos resultados feita pelo Gestor do Programa em relação aos programas não padronizados.

§ 2º Cada Poder citado no *caput* deste artigo, além do Ministério Público Estadual e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, elaborará o relatório de avaliação do desempenho referente aos programas sob sua responsabilidade e fará seu encaminhamento conforme previsto no § 4º.

§ 3º O relatório de avaliação de resultados, mencionado no *caput* deste artigo, respeitado o § 1º e seus incisos, no caso do Poder Executivo, abrangerá também os programas sob a responsabilidade da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e comporá a Prestação de Contas de Governo, competindo à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG a coordenação centralizada deste processo dentro do Poder Executivo, bem como a definição das normas, do cronograma e das ferramentas para elaboração e consolidação dos resultados mencionados.

§ 4º O relatório anual de gestão será encaminhado à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em até 60 (sessenta) dias da abertura da sessão legislativa.

Seção III Das Emendas Parlamentares

Art. 43 O regime de execução estabelecido nesta Seção tem como finalidade garantir a efetiva entrega à sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas individuais, independentemente de autoria, e as emendas de bancada, em observância aos §§ 15 e 16-B do art. 164 da Constituição Estadual.

Parágrafo único Os órgãos de execução devem adotar todos os meios e medidas necessários à execução das programações referentes a emendas parlamentares.

Art. 44 As emendas ao projeto de lei orçamentária de 2025 ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser acatadas se compatíveis com o Plano Plurianual 2024-2027 e com esta Lei, e não poderão ser apresentadas emendas que:

I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

- a) recursos vinculados;
- b) recursos próprios de entidades da Administração Indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
- c) contrapartida obrigatória do Tesouro Estadual de recursos transferidos ao Estado;

II - anulem despesas relativas a:

- a) dotações para pessoal e encargos sociais;
- b) serviço da dívida;
- c) pagamento do PIS/PASEP;
- d) precatórios e sentenças judiciais;
- e) manutenção das atividades essenciais dos órgãos e entidades;
- f) reserva de contingência.

III - incluam ações com a mesma finalidade em mais de um órgão ou no mesmo programa, ressalvados os casos daquelas com objetivos complementares e interdependentes.

Art. 45 O projeto de lei orçamentária de 2025 conterà reserva específica classificada como operação especial, alocada na Ação 8048 - Provisão para Emendas Parlamentares na Unidade Orçamentária 30.102 - Recursos sob a Supervisão da SEFAZ - EGE/SEFAZ, para atendimento das emendas parlamentares:

I - individuais, no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao encaminhamento do projeto pelo Poder Executivo, sendo 1% (um por cento) de livre alocação e 1% (um por cento) destinado a ações e serviços públicos de saúde, nos termos do disposto no § 15 do art. 164 da Constituição Estadual;

II - de bancada e de bloco parlamentar, no montante de até 0,2% (dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao encaminhamento do projeto pelo Poder Executivo, nos termos do disposto no § 16-B do art. 164 da Constituição Estadual.

Parágrafo único As emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária de 2025 deverão guardar compatibilidade com a programação existente no PPA 2024-2027, em observância ao disposto no inciso I do § 3º do art. 164 da Constituição Estadual.

Art. 46 Os repasses dos recursos financeiros aos municípios contemplados com emendas parlamentares impositivas, previstas nos §§ 15 e 16-B do art. 164 da Constituição Estadual, até o montante total de 50% (cinquenta por cento) do valor alocado, devem ser considerados transferências especiais, considerando ainda que:

I - para emendas de transferências especiais, os recursos devem ser repassados aos municípios para despesas de capital com investimentos;

II - os recursos recebidos mediante transferência especial serão aplicados em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo do ente beneficiário;

III - o repasse dos recursos de emendas por transferência especial será efetuado diretamente aos municípios beneficiários, aos quais passam a pertencer no ato da efetiva transferência financeira, independentemente de celebração de convênio ou instrumento congênere, nos termos do § 2º do art. 164-A da Constituição Estadual.

Art. 47 O valor destinado às emendas parlamentares de que trata esta Seção deverá ser suficiente para execução do objeto proposto no exercício.

Art. 48 VETADO.

Art. 49 Compete à Assembleia Legislativa, após a confecção do autógrafo da lei orçamentária anual, encaminhar à Casa Civil e à Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ a relação das emendas individuais aprovadas e seus respectivos programas de trabalho para fins de cadastramento no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN.

Art. 50 Os órgãos e entidades que tenham sido contemplados com emendas individuais deverão analisar as propostas apresentadas e concluir pela existência ou inexistência de impedimento de ordem técnica à execução da despesa.

§ 1º Considera-se impedimento de ordem técnica o óbice identificado no processo de execução que inviabilize o empenho, a liquidação ou o pagamento das programações.

§ 2º Constituem impedimentos de ordem técnica à execução da emenda parlamentar de caráter obrigatório:

- I - não indicação do beneficiário e do valor da emenda;
- II - não apresentação do plano de trabalho das emendas a serem executadas de forma descentralizada ou a não realização da complementação e dos ajustes solicitados no plano de trabalho;
- III - desistência da proposta por parte do proponente;
- IV - incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária;
- V - incompatibilidade do objeto proposto com o programa de trabalho do órgão ou entidade executora;
- VI - incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto;
- VII - não aprovação do plano de trabalho;
- VIII - outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

§ 3º Para cumprimento dos prazos definidos na Constituição Estadual, a execução das emendas parlamentares deverá observar os seguintes prazos:

- I - VETADO;
- II - VETADO;
- III - VETADO;
- IV - prazo final para liquidação e pagamento das emendas parlamentares impositivas: até 28/11/2025.

§ 4º Após o dia 28 de novembro de 2025, caso ainda existam impedimentos de ordem técnica, as emendas individuais não serão de execução obrigatória, desde que o parlamentar titular da emenda tenha sido comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias.

Art. 51 Os parlamentares titulares das emendas parlamentares impositivas terão acesso irrestrito, como interessados, na documentação relativa às respectivas emendas enviadas pelo Sistema Integrado da Gestão Administrativa Documental - SIGADOC, adotado pelo Poder Executivo de Mato Grosso para a produção e gestão de documentos nato-digitais, ou outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo único O acesso irrestrito citado no *caput* engloba, além das movimentações processuais, a íntegra dos documentos anexados, despachos e pareceres exarados.

Art. 52 A transferência de recursos do Estado para a execução da emenda por finalidade específica obedecerá ao que dispõe o Capítulo X desta Lei, exceto a exigência de contrapartida prevista no art. 71 desta Lei.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO ESTADO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 53 As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Poderes do Estado, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas, no exercício de 2025, observarão as normas e os limites legais vigentes no decorrer do exercício a que se refere, em especial os estabelecidos nos arts. 18 a 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, nos arts. 167-A e 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 614, de 5 de fevereiro de 2019.

Art. 54 Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, no exercício de 2025, as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, tais como aumento, reajuste ou adequação de remuneração de servidores e empregados públicos civis e militares, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, devem observar o disposto nos arts. 18 a 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e nos arts. 20 a 30 da Lei Complementar nº 614, de 5 de fevereiro de 2019.

Parágrafo único Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que processadas em folha de pagamento, as relacionadas, dentre outras, ao pagamento de bolsa-auxílio a estagiários, diárias, auxílio para aquisição de uniforme ou fardamento, auxílio-alimentação ou auxílio-refeição, moradia, auxílio-transporte de qualquer natureza, ajuda de custo concernente a despesas de locomoção e instalação decorrentes de mudança de sede, verbas de caráter indenizatório por desempenho de cargo ou função e quaisquer outras indenizações, exceto as de caráter trabalhista previstas em lei.

Art. 55 Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, os arts. 22 e 23 da Lei Complementar nº 614, de 5 de fevereiro de 2019, o art. 167-A da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional Federal nº 109, de 15 de março de 2021, ou das metas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional ao Estado de Mato Grosso no Programa de Manutenção do Equilíbrio Fiscal do Estado, além da exceção disposta no inciso V do referido parágrafo único do art. 22, a contratação de horas-extras fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 56 A revisão geral anual da remuneração e do subsídio dos servidores e empregados públicos civis e militares, ativos, inativos e pensionistas do Estado de Mato Grosso, no exercício de 2025, observará o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, bem como as normas legais estaduais vigentes no decorrer do exercício a que se refere, em especial a Lei Complementar nº 614, de 5 de fevereiro de 2019.

Art. 57 Não poderá existir despesa orçamentária destinada ao pagamento de servidor da Administração Pública Estadual pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica.

Art. 58 Os serviços de consultoria somente serão contratados para a execução de atividades para as quais, comprovadamente, os servidores ou empregados da Administração Pública não possuam conhecimento técnico necessário, ou quando não atender à demanda do Governo, caracterizando a necessidade de adquirir novos conhecimentos e domínio de novas ferramentas técnicas e de gestão, e estarão disponíveis nos *sites* oficiais dos órgãos contratantes, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, na qual constará, necessariamente, a identificação do responsável pela execução do contrato, a descrição completa do objeto do contrato, o custo total e a especificação dos serviços, e o prazo de conclusão.

Parágrafo único O instrumento que efetivar a contratação prevista no *caput* deverá conter cláusula prevendo a transferência dos conhecimentos objeto da consultoria à contratante.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 59 A administração da dívida pública estadual interna e externa tem por objetivo principal viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Estadual e administrar os custos e o resgate da dívida pública.

Art. 60 Na lei orçamentária anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária à Assembleia Legislativa.

Art. 61 As operações de crédito, internas e externas, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal, em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, pertinentes à matéria, respeitados os limites estabelecidos no inciso III do art. 167 da Constituição Federal e as condições e limites fixados pelas Resoluções nºs 40/2001, 43/2001 e 48/2007 do Senado Federal.

Art. 62 Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito aprovadas pela Assembleia Legislativa.

Parágrafo único As operações de crédito que forem autorizadas após a aprovação do projeto de lei orçamentária serão incorporadas ao orçamento por meio de créditos adicionais.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS POLÍTICAS PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA AGÊNCIA FINANCEIRA OFICIAL DE FOMENTO

Art. 63 A Agência de Fomento de Mato Grosso S/A - DESENVOLVE MT, na concessão de empréstimos e financiamentos, na gestão dos fundos estaduais e na prestação de serviço, em cumprimento às instruções aplicáveis ao Sistema Financeiro Nacional, observará as seguintes diretrizes:

I - realização de estudos, pesquisas e projetos técnicos destinados à identificação de novas oportunidades de investimento e desenvolvimento;

II - promoção e divulgação, junto com investidores potenciais, de oportunidades e projetos econômicos de interesse do Estado;

III - concessão de financiamentos de capital fixo, de giro associado e capital de giro puro;

IV - financiamentos de empreendedores enquadrados nas formas: individuais, micro, pequenas e médias empresas atuantes em amplos setores da economia estadual, de modo ambiental e socialmente responsável;

V - prestação de garantias, inclusive utilizando-se do fundo de aval, na forma da regulamentação em vigor;

VI - utilização de alienação fiduciária em garantia de cédulas de crédito;

VII - prestação de serviços e participação em programas de desenvolvimento e inovação tecnológica;

VIII - criação de linha de crédito para pequenos e médios produtores rurais, agricultores familiares, quilombolas e indígenas, com a finalidade de custeio com a elaboração de projetos, bem como sua implantação ou ampliação, de atividades econômicas voltadas para turismo, cultura, serviços de alimentação, hospedagem em pousadas, artesanato e transporte, sendo disponível sua adesão por pessoa física ou jurídica;

IX - prestação de serviços de assessoria e consultoria, visando à recuperação e viabilização de setores econômicos e de empresas, de modo a devolver-lhes condições de crescimento e competitividade;

X - assistência técnica e financeira, prioritariamente, às micro e pequenas empresas, na medida do interesse do Estado;

XI - operacionalização das linhas de crédito que atendam às políticas de desenvolvimento do Estado;

XII - concessão de apoio financeiro aos municípios, relacionados à infraestrutura de saneamento básico e iluminação pública, observadas as normas gerais e regulamentares pertinentes à matéria, inclusive as emitidas pelo Banco Central do Brasil;

XIII - auxílio aos municípios mato-grossenses no atendimento ao investidor e no desenvolvimento do ambiente de negócios;

XIV - atração de novos investimentos, nacionais ou estrangeiros;

XV - promoção da imagem do Estado de Mato Grosso como destino de investimento;

XVI - estabelecimento e manutenção de intercâmbios com organismos de atuação similar, agentes financiadores e outros organismos nacionais e internacionais que concorram para os mesmos objetivos;

XVII - participação no capital de empresas públicas e privadas, inclusive nas sociedades de propósito específico;

XVIII - prestação de serviços, compatíveis com sua natureza jurídica, à Administração Pública federal, estadual e municipal;

XIX - operacionalização da política de taxas de juros de acordo com a fonte de captação e interesses do Estado de Mato Grosso, inclusive praticar o mecanismo da equalização de taxas de juros;

XX - empréstimos e financiamentos concedidos pela Agência de Fomento, que deverão garantir, no mínimo, a remuneração dos custos operacionais e de administração dos recursos, assegurando sua sustentabilidade financeira, ressalvados os casos disciplinados por legislação específica;

XXI - criação de linha de crédito para custear as despesas de micro, pequenos e médios produtores com a regularização ambiental das propriedades onde desenvolvem atividade econômica;

XXII - instituição e operacionalização de linha de crédito específica destinada ao empreendedorismo feminino;

XXIII - instituição e operacionalização de fundo de aval destinado ao atendimento das operações urbanas executadas no âmbito dos programas de interesse social, nos termos do definido pelo art. 314 da Constituição Estadual;

XXIV - instituição e operacionalização de linhas de crédito específicas destinadas ao setor de turismo do Estado.

Parágrafo único A Agência fomentará programas e projetos alinhados com o Planejamento Estratégico do Governo, em sintonia com as diretrizes e políticas definidas no Plano Plurianual de 2024-2027, que visem a:

I - apoiar financeiramente a execução de projetos de inserção produtiva em Mato Grosso;

II - reduzir a pobreza, capitalizando grupos formais e informais, por meio do desenvolvimento de microempreendimentos ou da habilitação para o mercado de trabalho, com reflexos positivos na retomada da autoestima da população;

III - fortalecer micro e pequenas empresas para o aumento da oferta de emprego e renda;

IV - fortalecer cooperativas e associações de produção;

V - apoiar projetos de fomento, crédito e empreendedorismo para o desenvolvimento do Estado, em conformidade com o Plano Plurianual de 2024-2027;

VI - aquisição e/ou instalação de sistemas de geração de energia elétrica solar fotovoltaica e/ou eólica.

Art. 64 A aplicação dos recursos da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A - DESENVOLVE MT de que trata o Capítulo VIII desta Lei deverá ser realizada no território do Estado ou, conforme autoriza a Resolução nº 2.828, de 30 de março de 2001, do Banco Central do Brasil, excepcionalmente, nos estados limítrofes, quando o empreendimento visar benefícios de interesse comum.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Art. 65 O Poder Executivo adotará mecanismos de transferências constitucionais e legais aos municípios, mediante a contabilização por dedução da receita ou como despesa orçamentária.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 66 As transferências voluntárias de recursos do Estado para os municípios, consignados na lei orçamentária, serão realizadas mediante convênio, observados os requisitos estabelecidos nos arts. 11 e 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na legislação vigente, ressalvadas as transferências constitucionais e legais e as destinadas a atender estado de calamidade pública e situações emergenciais legalmente reconhecidas e as emendas parlamentares de transferência especial previstas no art. 164-A da Constituição Estadual.

Parágrafo único O Estado de Mato Grosso pode instituir, por meio de regulamentação própria, programa de performance na gestão fiscal e na execução de convênios celebrados com municípios.

Art. 67 O disposto no art. 66 desta Lei aplica-se aos consórcios públicos de saúde, legalmente instituídos, à exceção da contrapartida atendida por meio de recursos financeiros, que será de, no mínimo, 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto nos convênios ou instrumentos congêneres.

Art. 68 As transferências previstas neste Capítulo serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio” ou “43 - Subvenções Sociais”.

Art. 69 A entrega de recursos aos municípios e consórcios públicos em decorrência de delegação para a execução de ações de responsabilidade exclusiva do Estado, especialmente quando resulte na preservação ou no acréscimo no valor de bens públicos estaduais, não se configura como transferência voluntária e observará as modalidades de aplicação específicas.

Art. 70 A propositura e a assinatura de convênios ou outros instrumentos congêneres para obtenção de recursos da União, ou de outro ente da Federação, e de financiamentos nacionais ou internacionais, conforme definido no *caput* do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, dependerá de comprovação, por parte do conveniente, de que existe previsão dos recursos orçamentários e financeiros para a contrapartida na lei orçamentária do Estado.

Parágrafo único Os órgãos e entidades detentores de recursos vinculados ou que possuam receita própria deverão arcar com as contrapartidas dos convênios celebrados, ficando vedada a utilização de Recursos não vinculados de Impostos - Fonte 1.500.000 ou Outros Recursos não vinculados destinados ao Tesouro - Fonte 1.501.0100 para tal finalidade, excetuando-se a que o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social autorizar.

Seção I

Da Exigência de Contrapartida

Art. 71 Nas transferências voluntárias de recursos pelo Estado, deverá ser exigida contrapartida dos convenientes no limite máximo de 10% (dez por cento) do valor previsto no instrumento de transferência voluntária.

Parágrafo único O limite máximo de contrapartida estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser ampliado para programas específicos mediante critérios previamente definidos ou justificativa do titular do órgão concedente, devendo a ampliação conter expressa anuência do conveniente.

CAPÍTULO XI
DAS TRANSFERÊNCIAS AO SETOR PRIVADOSeção I
Das Subvenções Sociais

Art. 72 A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá às Organizações da Sociedade Civil que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, que prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente, de acordo com a área de atuação, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único Fica vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais, auxílios e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, a associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Seção II
Dos Auxílios

Art. 73 A transferência de recursos a título de auxílios, prevista no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para Organizações da Sociedade Civil definidas no art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c” da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01, de 17 de março de 2016, e desde que:

I - sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial ou sejam representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

II - prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde;

III - prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social;

IV - prestem atendimento a pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas de combate ao tráfico de drogas e à pobreza, ou de tratamento de dependentes químicos, ou de geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a OSC tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificados pelo órgão concedente responsável;

V - sejam consórcios públicos legalmente instituídos;

VI - voltadas ao atendimento de pessoas idosas e em situação de vulnerabilidade social;

VII - sejam qualificadas para o desenvolvimento de atividades culturais.

§ 1º O Poder Executivo, por intermédio de suas respectivas Secretarias responsáveis, tornará disponível, no Portal da Transparência, anualmente, a relação completa das entidades sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos.

§ 2º A transferência de que trata o *caput* deste artigo deverá ser autorizada por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção III
Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 74 A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada às Organizações da Sociedade Civil que não atuem nas áreas de que trata o *caput* do art. 72 desta Lei e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam selecionadas por editais públicos para execução, em parceria com a Administração Pública Estadual, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual;

II - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

III - estejam nominalmente identificadas na lei orçamentária de 2025.

Parágrafo único A transferência de recursos a título de contribuição corrente autorizada nos termos do inciso I do *caput* deste artigo dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá o critério de seleção, o objeto, o prazo do convênio ou instrumento congênere e a justificativa para a escolha da entidade.

Art. 75 A alocação de recursos para Organizações da Sociedade Civil, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei específica anterior, nos termos do art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Seção IV
Das Disposições Gerais

Art. 76 A transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes ou de capital será permitida a entidades que atendam às disposições contidas na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01, de 17 de março de 2016, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Pública Estadual e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, ou outra normativa que vier a substituí-la.

Art. 77 Os recursos de capital transferidos pelo Estado para Organizações da Sociedade Civil, desde que estas demonstrem capacidade técnica e operacional para desenvolver as atividades, serão aplicados exclusivamente para:

I - aquisição e instalação de equipamentos e obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos;

II - aquisição de material permanente.

Art. 78 Os recursos destinados para as associações de entes federativos somente poderão ser aplicados para a capacitação, assistência técnica ou serviços sociais autônomos destinatários de contribuições de empregados incidentes sobre a folha de pagamento.

Art. 79 Em atendimento ao disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, não poderão ser destinados recursos a título de subvenção econômica sem lei específica que a autorize e previsão na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais.

Parágrafo único A despesa de que trata o *caput* deste artigo será executada obrigatoriamente na modalidade de aplicação “60 - Transferências para entidades com fins lucrativos” e no elemento de despesa “45 - Subvenções econômicas”.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 80 A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na lei orçamentária de 2025 obedecerá ao plano de pagamentos elaborado pelo Poder Executivo e homologado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Art. 81 A lei orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO
TRIBUTÁRIA E DAS DEMAIS RECEITAS

Art. 82 As alterações relativas à legislação tributária estadual, que cuida da instituição de tributos, bem como das respectivas desonerações, isenções e benefícios fiscais, serão encaminhadas à Assembleia Legislativa pelo Poder Executivo.

§ 1º Cabe ao Poder Executivo apresentar justificativas, esclarecimentos e demonstrativos pertinentes relativos:

I - à adequação e aos ajustes da legislação tributária decorrentes de alterações da legislação federal e demais recomendações oriundas da União;

II - à aprovação de Convênio ICMS celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ que verse sobre a matéria de que trata o *caput* deste artigo;

III - à revisão e simplificação da legislação tributária e de contribuições a fundos estaduais conformadas em matéria tributária de sua competência;

IV - ao aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção do crédito tributário;

V - à instituição e regulamentação de contribuição de melhoria, que serão acompanhadas de demonstração devidamente justificada de sua necessidade.

§ 2º Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos Orçamentos do Estado mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício e, quando decorrentes de projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, à geração de receita própria das entidades da administração indireta, inclusive empresas públicas e sociedades de economia mista.

Art. 83 O Poder Executivo deve manter mecanismos de controle e de transparência, sistemáticos e periódicos, de resultados decorrentes dos incentivos fiscais programáticos.

Art. 84 Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar o valor previsto no Demonstrativo da Compensação da Renúncia de Receita constante no Anexo II - Metas Fiscais em montante limitado à variação percentual positiva observada na arrecadação do correspondente tributo quando comparada com a previsão orçamentária inicial para o exercício.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 85 Fica assegurado à Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária da Assembleia Legislativa, conforme previsto no § 1º do art. 164 da Constituição Estadual, e aos demais Deputados Estaduais, o acesso ao Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN e ao Sistema de Gestão de Convênios de Mato Grosso - SIGCON, para fins de consulta durante todo o exercício financeiro.

Art. 86 A Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, de modo a evidenciar a transparência da gestão orçamentária e observando o princípio da publicidade, disponibilizará, em seu site, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária anual, os programas de trabalho das unidades orçamentárias que compõem os orçamentos fiscal e da seguridade social, com as especificações da categoria de programação, da fonte de recursos, da categoria econômica, do grupo de despesa, da modalidade de aplicação e da regionalização.

Art. 87 O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, por fonte de recursos e grupo de despesa, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei e nas metas bimestrais de realização de receitas, desdobradas por categoria econômica e fontes.

Art. 88 O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2025, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

Art. 89 Para efeito do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 90 Os órgãos e entidades do Poder Executivo responsáveis pela execução de obras encaminharão, diretamente à Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária da Assembleia Legislativa, até 30 de maio, em atendimento ao parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000,, a relação dos projetos cujas obras se encontrem paralisadas e em andamento, utilizando formulário próprio disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ.

Art. 91 As ações prioritárias finalísticas do exercício de 2025 serão objeto de processos específicos de monitoramento, conforme disposto neste artigo.

§ 1º Serão consideradas ações prioritárias finalísticas:

- I - as ações constantes no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual que integrem programas finalísticos;
- II - as ações que integrem programas finalísticos das áreas de educação, saúde, segurança pública, infraestrutura e logística;
- III - VETADO.

§ 2º São classificados como finalísticos os programas cujas ações resultem em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade, conforme estabelecido no PPA 2024-2027.

§ 3º A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG disponibilizará, em seu site, a relação das ações prioritárias finalísticas, com indicação de seus produtos e suas metas físicas, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2025.

§ 4º A Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária da Assembleia Legislativa realizará audiências públicas, semestralmente, nas quais serão apresentados o desempenho das ações prioritárias finalísticas e a execução de suas metas físicas.

§ 5º As datas das audiências públicas referidas no § 4º deste artigo serão definidas pela Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária da Assembleia Legislativa e informadas à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 6º A apresentação do desempenho das ações prioritárias finalísticas, nas audiências públicas referidas no § 4º deste artigo, será realizada pela respectiva Secretaria de Estado responsável, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, que disponibilizará às demais Secretarias material com orientações e regras alinhadas com a Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária da Assembleia Legislativa em busca da padronização e transparência das informações apresentadas.

§ 7º Os responsáveis pelas ações prioritárias finalísticas devem alimentar rotineiramente o sistema informatizado de monitoramento instituído pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG informando o desempenho das ações e a execução das metas físicas dos respectivos produtos para subsidiar as apresentações, observando os prazos e disposições estabelecidos nas normativas e materiais orientativos disponibilizados.

Art. 92 O projeto de lei orçamentária para 2025, aprovado pelo Poder Legislativo, será encaminhado à sanção até o encerramento do período legislativo.

Art. 93 Até 10 (dez) dias após o encaminhamento para sanção governamental dos autógrafos do projeto de lei orçamentária e dos projetos de lei de créditos adicionais especiais, o Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo, em meio magnético de processamento eletrônico, os dados e informações relativos aos autógrafos, indicando:

I - em relação a cada categoria de programação dos projetos originais, o total dos acréscimos e o total dos decréscimos, por fonte, realizados pela Assembleia Legislativa em razão de emendas;

II - as novas categorias de programação e, em relação a estas, os detalhamentos fixados no art. 11 desta Lei, as fontes e as denominações atribuídas em razão de emendas.

Art. 94 Se o projeto de lei orçamentária de 2025 não for sancionado pelo Governador do Estado até 31 de dezembro de 2024, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais, incluindo as despesas de que trata a Lei Complementar nº 754, de 21 de dezembro de 2022, e a Lei Complementar nº 755, de 12 de janeiro de 2023;

II - transferências constitucionais e legais aos municípios, por repartição de receitas;

III - serviço da dívida pública;

IV - PIS/PASEP;

V - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor;

VI - despesas relativas às áreas de atuação das Secretarias de Estado de Saúde, de Educação e de Segurança Pública;

VII - as ações elencadas no Anexo de Metas e Prioridades;

VIII - demais despesas, à razão de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo único Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária de 2025 a utilização dos recursos autorizados no *caput* deste artigo.

Art. 95 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

Protocolo 1632470

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) foi criada pela Constituição de 1988 para estabelecer uma relação entre o planejamento de médio prazo, previsto no Plano Plurianual (PPA), e o de curto prazo, definido pela Lei Orçamentária Anual (LOA).

Um dos objetivos constitucionais da LDO é o de apresentar metas e prioridades da Administração Pública para o exercício financeiro subsequente, de acordo com as orientações do PPA.

Em âmbito estadual, os programas e as ações prioritárias são apresentadas por meio de um dos anexos que compõem a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

As Metas e Prioridades da Administração Pública devem ser indicadas, dentre o universo das ações previstas no PPA, aquelas que terão especial atenção na alocação de recursos, seja na fase de elaboração da Lei Orçamentária Anual, quanto durante sua execução.

As ações indicadas para compor as Metas e Prioridades e seus produtos passam por processo diferenciado de monitoramento e as unidades orçamentárias responsáveis pela sua execução devem apresentar o resultado do seu desempenho, semestralmente, em audiências públicas agendadas pelo Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso.

Assim, as Metas e Prioridades para o exercício de 2025 estão constituídas com 49 ações, indicadas pelos seguintes órgãos:

- Secretaria de Estado de Educação;
- Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania;
- Secretaria de Estado de Saúde;
- Secretaria de Estado de Segurança Pública;
- Secretaria de Estado de Agricultura Familiar;
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico;
- Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso;
- Secretaria de Estado de Meio Ambiente;
- Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística;
- MT Participações e Projetos S/A.;
- Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;
- Empresa Mato-Grossense de Tecnologia de Informação;
- Secretaria de Estado de Fazenda.

• Das Ações Indicadas como Prioritárias por Órgão

A) Secretaria de Estado de Educação:

- 2957-Desenvolvimento da educação especial;
- 4172-Desenvolvimento do ensino fundamental;
- 4174-Desenvolvimento do ensino médio;
- VETADO.

B) Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania:



- 1352-Implementação e monitoramento do programa "Ser Família";
- 3426-Implementação do programa "Ser Família" Habitação;
- C) Secretaria de Estado de Saúde:
 - 2515-Gestão da atenção hospitalar estadual do SUS;
 - 2520-Regionalização da rede de atenção à saúde – RAS;
 - 2732-Gestão da assistência farmacêutica;
 - 2862-Implementação do serviço de inteligência estratégica para a gestão estadual do SUS e saúde digital;
 - 4522-Atenção especializada em saúde mental;
- D) Secretaria de Estado de Segurança Pública:
 - 2780-Intensificação das ações integradas em segurança pública;
 - 2841-Aparelhamento das unidades de segurança pública e defesa social;
 - 3405-Implementação da academia integrada de ensino em segurança pública e defesa social;
 - 3406-Implementação do Vigia Mais MT;
 - 4194-Prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher;
 - 4195-Prevenção e enfrentamento da criminalidade na fronteira oeste do Estado;
- E) Secretaria de Estado de Agricultura Familiar:
 - 3424-Mato Grosso produtivo;
 - 3826-Promoção da mecanização sustentável e acesso a insumos para a agricultura familiar;
 - 4168-Fomento às cadeias produtivas da agricultura familiar;
- F) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico:
 - 1096-Apoio a implantação e adequação de infraestrutura dos destinos turísticos;
 - 1956-Promoção das políticas de fomento e do acesso ao crédito em Mato Grosso;
 - 3423-Apoio ao crescimento e diversificação do setor mineral do Estado de Mato Grosso;
- G) Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso:
 - 2602-Regularização fundiária rural;
 - 2611-Regularização fundiária das áreas urbanas;
- H) Secretaria de Estado de Meio Ambiente:
 - 2013-Gestão das atividades potencialmente poluidoras;
 - 2018-Gestão do uso da água;

- 2079-Modernização das soluções tecnológicas da informação;
- 2104- Controle do uso sustentável dos recursos florestais e do fogo para fins de uso do solo;
- 2111-Gestão da regularização ambiental de imóveis rurais;
- 4319-Realização de fiscalização ambiental;
- I) Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística:
 - 1283-Construção de obras de artes especiais e correntes;
 - 1287-Pavimentação de rodovias;
 - 1291-Elaboração e revisão de projetos de infraestrutura de transporte;
- J) MT Participações e Projetos S/A:
 - 1803-Gestão do programa Ser Família Habitação - entrada facilitada;
- K) Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação:
 - 3371-Implantação do Parque Tecnológico Mato Grosso;
 - 1439-Construir e equipar escolas técnicas estaduais;
- L) Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão:
 - 1611-Fomento à cultura pública digital e de Inovação em práticas públicas;
 - 4518-Gestão do modelo de governança para resultados;
- M) Empresa Mato-Grossense de Tecnologia de Informação:
 - 3397-Ampliação da rede de comunicação do governo;
- N) Secretaria de Estado de Fazenda:
 - 1223-Modernização e revitalização da infraestrutura física nas unidades fazendárias;
 - 3433-Gestão fazendária e transparência fiscal;
 - 3434-Administração tributária e contencioso fiscal;
 - 3435-Administração financeira e gasto público;
 - 3436-Adequação de sistemas de gestão de todo o governo;
 - 3437-Modernização de sistemas de gestão em setores estratégicos;
 - 3438-Gerenciamento de projetos e mudanças;
 - 3440-Gestão do projeto Profisco II;
 - 4502-Aperfeiçoamento dos programas de educação e cidadania fiscal.

• **Da Metodologia para Seleção e Validação das Ações para Compor o AMP**

Visando padronizar e sistematizar as informações, foram encaminhadas orientações e disponibilizada planilha padrão para a consolidação das ações indicadas para compor as Metas e Prioridades para o exercício de 2025.

Por meio do Ofício 03464/2024/GSAGD/SEPLAG, datado de 4 de abril de 2024, os Núcleos de Gestão Estratégica por Resultado - NGER das Secretarias foram orientados a articular com o Nível Estratégico para que fossem definidas as ações sob responsabilidade da Secretaria para serem indicadas para compor o Anexo de Metas e Prioridades da LDO/2025.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, enquanto coordenadora do processo de elaboração das Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, repassou, à época, as seguintes recomendações para a escolha das ações:

1. Tipo de entrega: finalística (destinada diretamente à sociedade) ou de gestão (voltada para o Estado);
2. Impactos nas metas globais do Mapa da Estratégia: buscando o alinhamento com os resultados previstos no Plano Estratégico;
3. Apoio político do nível estratégico do Poder Executivo Estadual: para os casos de prioridades que já estão na agenda estratégica atual, através dos processos de monitoramento;
4. Capacidade de implementação do órgão: através da verificação de maturidade do órgão para implementação e execução;
5. Informações da consulta pública ao PLDO, realizada em conjunto com a SEFAZ, entre 18 de março e 1º de abril de 2024, posteriormente encaminhadas ao NGER da pasta por e-mail.

Visando facilitar o processo de escolha das ações e subsidiar o processo decisório, também foi disponibilizado quadro consolidado das ações que compuseram as metas e prioridades das leis de diretrizes orçamentárias do exercício anterior.

Quadro 01 - Anexo de Metas e Prioridades para 2025 - Consolidado por Eixo

Eixo Estratégico	Objetivo Estratégico	Programa de Governo	Ação Governamental	Produto da Ação	Unidade de Medida	Meta prevista para 2025	Unidade Responsável
Eixo 01-Social	Elevar a educação de MT para uma das melhores do país, colocando o estudante como protagonista do sistema de educação	533-Educação 10 Anos	2957-Desenvolvimento da Educação Especial	Avaliação (Avalia MT) desenvolvida	Percentual	20,2	14101-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Eixo 01-Social	Elevar a educação de MT para uma das melhores do país, colocando o estudante como protagonista do sistema de educação	533-Educação 10 Anos	2957-Desenvolvimento da Educação Especial	Línguas estrangeiras desenvolvidas	Percentual	20,0	14101-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Eixo 01-Social	Elevar a educação de MT para uma das melhores do país, colocando o estudante como protagonista do sistema de educação	533-Educação 10 Anos	2957-Desenvolvimento da Educação Especial	Educação especial desenvolvida (Percentual)	Percentual	80,0	14101-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Eixo 01-Social	Elevar a educação de MT para uma das melhores do país, colocando o estudante como protagonista do sistema de educação	533-Educação 10 Anos	2957-Desenvolvimento da Educação Especial	Acesso e permanência desenvolvido	Percentual	3,0	14101-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Eixo 01-Social	Elevar a educação de MT para uma das melhores do país, colocando o estudante como protagonista do sistema de educação	533-Educação 10 Anos	2957-Desenvolvimento da Educação Especial	Bem-estar escolar desenvolvido	Percentual	2,0	14101-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Eixo 01-Social	Elevar a educação de MT para uma das melhores do país, colocando o estudante como protagonista do sistema de educação	533-Educação 10 Anos	2957-Desenvolvimento da Educação Especial	Uniformes escolares disponibilizados	Percentual	2,0	14101-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Eixo 01-Social	Elevar a educação de MT para uma das melhores do país, colocando o estudante como protagonista do sistema de educação	533-Educação 10 Anos	2957-Desenvolvimento da Educação Especial	Materiais escolares disponibilizados	Percentual	2,0	14101-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Eixo 01-Social	Elevar a educação de MT para uma das melhores do país, colocando o estudante como protagonista do sistema de educação	533-Educação 10 Anos	2957-Desenvolvimento da Educação Especial	Projetos pedagógicos integrados implantados	Percentual	15,0	14101-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Eixo 01-Social	Elevar a educação de MT para uma das melhores do país, colocando o estudante como protagonista do sistema de educação	533-Educação 10 Anos	2957-Desenvolvimento da Educação Especial	Formação continuada de professores realizada	Percentual	20,0	14101-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Eixo 01-Social	Elevar a educação de MT para uma das melhores do país, colocando o	533-Educação 10 Anos	2957-Desenvolvimento da Educação Especial	Sistema estruturado de ensino implantado	Percentual	15,0	14101-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

	estudante como protagonista do sistema de educação						
Eixo 01-Social	Elevar a educação de MT para uma das melhores do país, colocando o estudante como protagonista do sistema de educação	533-Educação 10 Anos	2957-Desenvolvimento da Educação Especial	Alfabetização desenvolvida	Percentual	33,0	14101-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Eixo 01-Social	Elevar a educação de MT para uma das melhores do país, colocando o estudante como protagonista do sistema de educação	533-Educação 10 Anos	4172-Desenvolvimento do Ensino Fundamental	Avaliação (Avalia MT) desenvolvida	Percentual	30,0	14101-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Eixo 01-Social	Elevar a educação de MT para uma das melhores do país, colocando o estudante como protagonista do sistema de educação	533-Educação 10 Anos	4172-Desenvolvimento do Ensino Fundamental	Línguas estrangeiras desenvolvidas	Percentual	30,0	14101-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Eixo 01-Social	Elevar a educação de MT para uma das melhores do país, colocando o estudante como protagonista do sistema de educação	533-Educação 10 Anos	4172-Desenvolvimento do Ensino Fundamental	Escolas militares desenvolvidas	Percentual	58,0	14101-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Eixo 01-Social	Elevar a educação de MT para uma das melhores do país, colocando o estudante como protagonista do sistema de educação	533-Educação 10 Anos	4172-Desenvolvimento do Ensino Fundamental	Educação escolar indígena desenvolvida	Percentual	40,0	14101-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Eixo 01-Social	Elevar a educação de MT para uma das melhores do país, colocando o estudante como protagonista do sistema de educação	533-Educação 10 Anos	4172-Desenvolvimento do Ensino Fundamental	Educação escolar quilombola desenvolvida	Percentual	40,0	14101-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Eixo 01-Social	Elevar a educação de MT para uma das melhores do país, colocando o estudante como protagonista do sistema de educação	533-Educação 10 Anos	4172-Desenvolvimento do Ensino Fundamental	Educação escolar do campo desenvolvida	Percentual	40,0	14101-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Eixo 01-Social	Elevar a educação de MT para uma das melhores do país, colocando o estudante como protagonista do sistema de educação	533-Educação 10 Anos	4172-Desenvolvimento do Ensino Fundamental	Acesso e permanência desenvolvido	Percentual	48,2	14101-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Eixo 01-Social	Elevar a educação de MT para uma das melhores do país, colocando o estudante como protagonista do sistema de educação	533-Educação 10 Anos	4172-Desenvolvimento do Ensino Fundamental	Bem-estar escolar desenvolvido	Percentual	53,0	14101-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Eixo 01-Social	Elevar a educação de MT para uma das melhores do país, colocando o estudante como protagonista do sistema de educação	533-Educação 10 Anos	4172-Desenvolvimento do Ensino Fundamental	Uniformes escolares disponibilizados	Percentual	54,0	14101-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Eixo 01-Social	Elevar a educação de MT para uma das melhores do país, colocando o estudante como protagonista do sistema de educação	533-Educação 10 Anos	4172-Desenvolvimento do Ensino Fundamental	Materiais escolares disponibilizados	Percentual	54,0	14101-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Eixo 01-Social	Elevar a educação de MT para uma das melhores do país, colocando o	533-Educação 10 Anos	4172-Desenvolvimento do Ensino Fundamental	Projetos pedagógicos	Percentual	35,0	14101-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

	estudante como protagonista do sistema de educação			integrados implantados			
Eixo 01-Social	Elevar a educação de MT para uma das melhores do país, colocando o estudante como protagonista do sistema de educação	533-Educação 10 Anos	4172-Desenvolvimento do Ensino Fundamental	Formação continuada de professores realizada	Percentual	20,0	14101-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Eixo 01-Social	Elevar a educação de MT para uma das melhores do país, colocando o estudante como protagonista do sistema de educação	533-Educação 10 Anos	4172-Desenvolvimento do Ensino Fundamental	Sistema estruturado de ensino implantado	Percentual	38,0	14101-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Eixo 01-Social	Elevar a educação de MT para uma das melhores do país, colocando o estudante como protagonista do sistema de educação	533-Educação 10 Anos	4172-Desenvolvimento do Ensino Fundamental	Educação em tempo integral desenvolvida	Percentual	53,0	14101-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Eixo 01-Social	Elevar a educação de MT para uma das melhores do país, colocando o estudante como protagonista do sistema de educação	533-Educação 10 Anos	4172-Desenvolvimento do Ensino Fundamental	Alfabetização desenvolvida	Percentual	34,1	14101-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Eixo 01-Social	Elevar a educação de MT para uma das melhores do país, colocando o estudante como protagonista do sistema de educação	533-Educação 10 Anos	4172-Desenvolvimento do Ensino Fundamental	Remuneração professores e profissionais da educação, FUNDEB 70%, Art 26, § 1º, II, Lei 14.113/20	Percentual	100,0	14101-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Eixo 01-Social	Elevar a educação de MT para uma das melhores do país, colocando o estudante como protagonista do sistema de educação	533-Educação 10 Anos	4172-Desenvolvimento do Ensino Fundamental	Remuneração professores e profissionais da educação, FUNDEB 30%, Arts 26-A, 14.113/20 e 70, 9394/96	Percentual	100,0	14101-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Eixo 01-Social	Elevar a educação de MT para uma das melhores do país, colocando o estudante como protagonista do sistema de educação	533-Educação 10 Anos	4172-Desenvolvimento do Ensino Fundamental	Remuneração professores e profissionais da educação com recursos do MDE, Art 70 Lei 9394/1996	Percentual	100,0	14101-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Eixo 01-Social	Elevar a educação de MT para uma das melhores do país, colocando o estudante como protagonista do sistema de educação	533-Educação 10 Anos	4174-Desenvolvimento do Ensino Médio	Avaliação (Avalia MT) desenvolvida	Percentual	10,0	14101-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Eixo 01-Social	Elevar a educação de MT para uma das melhores do país, colocando o estudante como protagonista do sistema de educação	533-Educação 10 Anos	4174-Desenvolvimento do Ensino Médio	Línguas estrangeiras desenvolvidas	Percentual	25,0	14101-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Eixo 01-Social	Elevar a educação de MT para uma das melhores do país, colocando o estudante como protagonista do sistema de educação	533-Educação 10 Anos	4174-Desenvolvimento do Ensino Médio	Escolas militares desenvolvidas	Percentual	41,0	14101-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Eixo 01-Social	Elevar a educação de MT para uma das melhores do país, colocando o estudante como protagonista do sistema de educação	533-Educação 10 Anos	4174-Desenvolvimento do Ensino Médio	Educação escolar indígena desenvolvida	Percentual	40,0	14101-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Eixo 01-Social	Elevar a educação de MT para uma das melhores do país, colocando o estudante como protagonista do sistema de educação	533-Educação 10 Anos	4174-Desenvolvimento do Ensino Médio	Educação escolar quilombola desenvolvida	Percentual	40,0	14101-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Eixo 01-Social	Elevar a educação de MT para uma das melhores do país, colocando o estudante como protagonista do sistema de educação	533-Educação 10 Anos	4174-Desenvolvimento do Ensino Médio	Educação escolar do campo desenvolvida	Percentual	40,0	14101-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Eixo 01-Social	Elevar a educação de MT para uma das melhores do país, colocando o estudante como protagonista do sistema de educação	533-Educação 10 Anos	4174-Desenvolvimento do Ensino Médio	Acesso e permanência desenvolvido	Percentual	32,8	14101-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Eixo 01-Social	Elevar a educação de MT para uma das melhores do país, colocando o estudante como protagonista do sistema de educação	533-Educação 10 Anos	4174-Desenvolvimento do Ensino Médio	Bem-estar escolar desenvolvido	Percentual	36,0	14101-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Eixo 01-Social	Elevar a educação de MT para uma das melhores do país, colocando o estudante como protagonista do sistema de educação	533-Educação 10 Anos	4174-Desenvolvimento do Ensino Médio	Uniformes escolares disponibilizados	Percentual	36,0	14101-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Eixo 01-Social	Elevar a educação de MT para uma das melhores do país, colocando o estudante como protagonista do sistema de educação	533-Educação 10 Anos	4174-Desenvolvimento do Ensino Médio	Materiais escolares disponibilizados	Percentual	36,0	14101-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Eixo 01-Social	Elevar a educação de MT para uma das melhores do país, colocando o estudante como protagonista do sistema de educação	533-Educação 10 Anos	4174-Desenvolvimento do Ensino Médio	Projetos pedagógicos integrados implantados	Percentual	25,0	14101-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Eixo 01-Social	Elevar a educação de MT para uma das melhores do país, colocando o estudante como protagonista do sistema de educação	533-Educação 10 Anos	4174-Desenvolvimento do Ensino Médio	Formação continuada de professores realizada	Percentual	20,0	14101-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Eixo 01-Social	Elevar a educação de MT para uma das melhores do país, colocando o estudante como protagonista do sistema de educação	533-Educação 10 Anos	4174-Desenvolvimento do Ensino Médio	Sistema estruturado de ensino implantado	Percentual	25,0	14101-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Eixo 01-Social	Elevar a educação de MT para uma das melhores do país, colocando o estudante como protagonista do sistema de educação	533-Educação 10 Anos	4174-Desenvolvimento do Ensino Médio	Educação em tempo integral desenvolvida	Percentual	45,0	14101-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Eixo 01-Social	Elevar a educação de MT para uma das melhores do país, colocando o estudante como protagonista do sistema de educação	533-Educação 10 Anos	4174-Desenvolvimento do Ensino Médio	Novo ensino médio e ensino técnico profissionalizante desenvolvido	Percentual	100,0	14101-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Eixo 01-Social	Garantir a proteção social, promovendo superação, esperança, respeito e dignidade	512-Promoção da cidadania, segurança alimentar e inclusão social	1352-Implementação e monitoramento do Programa "Ser Família"	Família beneficiada	Unidade	51.000	22101-SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Eixo 01-Social	Garantir a proteção social, promovendo superação, esperança, respeito e dignidade	512-Promoção da cidadania, segurança alimentar e inclusão social	3426-Implementação do programa "Ser Família" Habitação	Município apoiado	Unidade	35	22101-SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
VETADO							
Eixo 01-Social	Melhorar a saúde da população mato-grossense, fortalecendo o acesso à rede assistencial do SUS	526-Mato Grosso Mais Saúde	2515-Gestão da Atenção hospitalar estadual do SUS	Internação realizada	Unidade	66.934	21601-FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Eixo 01-Social	Melhorar a saúde da população mato-grossense, fortalecendo o acesso à rede assistencial do SUS	526-Mato Grosso Mais Saúde	2515-Gestão da Atenção hospitalar estadual do SUS	Procedimentos ambulatorial e hospitalar realizado	Unidade	1.265.347	21601-FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Eixo 01-Social	Melhorar a saúde da população mato-grossense, fortalecendo o acesso à rede assistencial do SUS	526-Mato Grosso Mais Saúde	2520-Regionalização da Rede de Atenção à Saúde - RAS	Município apoiado	Unidade	141	21601-FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Eixo 01-Social	Melhorar a saúde da população mato-grossense, fortalecendo o acesso à rede assistencial do SUS	526-Mato Grosso Mais Saúde	2520-Regionalização da Rede de Atenção à Saúde - RAS	Serviço especializado habilitado	Unidade	33	21601-FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Eixo 01-Social	Melhorar a saúde da população mato-grossense, fortalecendo o acesso à rede assistencial do SUS	526-Mato Grosso Mais Saúde	2520-Regionalização da Rede de Atenção à Saúde - RAS	Consortio apoiado	Unidade	16	21601-FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Eixo 01-Social	Melhorar a saúde da população mato-grossense, fortalecendo o acesso à rede assistencial do SUS	526-Mato Grosso Mais Saúde	2732-Gestão da assistência farmacêutica	Município apoiado	Unidade	141	21601-FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Eixo 01-Social	Melhorar a saúde da população mato-grossense, fortalecendo o acesso à rede assistencial do SUS	526-Mato Grosso Mais Saúde	2732-Gestão da assistência farmacêutica	Medicamento dispensado	Unidade	13.000.000	21601-FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Eixo 01-Social	Melhorar a saúde da população mato-grossense, fortalecendo o acesso à rede assistencial do SUS	526-Mato Grosso Mais Saúde	2732-Gestão da assistência farmacêutica	Medicamento distribuído	Unidade	30.000.000	21601-FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Eixo 01-Social	Melhorar a saúde da população mato-grossense, fortalecendo o acesso à rede assistencial do SUS	526-Mato Grosso Mais Saúde	2862-Implementação do Serviço de inteligência Estratégica para a Gestão Estadual do SUS e Saúde Digital	Município com serviço de saúde digital implantado	Unidade	109	21601-FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Eixo 01-Social	Melhorar a saúde da população mato-grossense, fortalecendo o acesso à rede assistencial do SUS	526-Mato Grosso Mais Saúde	2862-Implementação do Serviço de inteligência Estratégica para a Gestão Estadual do SUS e Saúde Digital	Painel (Dashboard) de inteligência	Unidade	22	21601-FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

				Estratégica Implantado			
Eixo 01-Social	Melhorar a saúde da população mato-grossense, fortalecendo o acesso à rede assistencial do SUS	526-Mato Grosso Mais Saúde	4522-Atenção especializada em saúde mental	Município apoiado	Unidade	54	21601-FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
VETADO							
Eixo 01-Social	Preservar a vida, a ordem pública e a integridade das pessoas, do patrimônio e do meio ambiente	531-Tolerância Zero	2780-Intensificação das ações integradas em segurança pública	Operação realizada	Unidade	94	19101-SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Eixo 01-Social	Preservar a vida, a ordem pública e a integridade das pessoas, do patrimônio e do meio ambiente	531-Tolerância Zero	2841-Aparelhamento das unidades de segurança pública e defesa social	Unidade aparelhada	Unidade	10	19101-SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Eixo 01-Social	Preservar a vida, a ordem pública e a integridade das pessoas, do patrimônio e do meio ambiente	531-Tolerância Zero	3405-Implementação da Academia Integrada de Ensino em Segurança Pública e Defesa Social	Unidade implementada	Unidade	1	19101-SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Eixo 01-Social	Preservar a vida, a ordem pública e a integridade das pessoas, do patrimônio e do meio ambiente	531-Tolerância Zero	3406-Implementação do Vigia Mais MT	Câmera instalada	Unidade	40	19101-SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Eixo 01-Social	Preservar a vida, a ordem pública e a integridade das pessoas, do patrimônio e do meio ambiente	531-Tolerância Zero	4194-Prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher	Atendimento realizado	Unidade	25.712	19101-SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Eixo 01-Social	Preservar a vida, a ordem pública e a integridade das pessoas, do patrimônio e do meio ambiente	531-Tolerância Zero	4195-Prevenção e enfrentamento da criminalidade na fronteira oeste do Estado	Operação realizada	Unidade	60	19101-SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Eixo 02-Econômico	Ampliar e agregar valor às cadeias produtivas do estado	382-Agricultura familiar inclusiva e sustentável	3424-Mato Grosso Produtivo	Organização apoiada	Unidade	128	12101-SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR
Eixo 02-Econômico	Ampliar e agregar valor às cadeias produtivas do estado	382-Agricultura familiar inclusiva e sustentável	3826-Promoção da Mecanização Sustentável e Acesso a Insumos para a Agricultura Familiar	Insumo disponibilizado	Unidade	600,0	12101-SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR
Eixo 02-Econômico	Ampliar e agregar valor às cadeias produtivas do estado	382-Agricultura familiar inclusiva e sustentável	4168-Fomento as cadeias produtivas da agricultura familiar	Insumo disponibilizado	Unidade	4.000	12101-SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR
Eixo 02-Econômico	Ampliar e agregar valor às cadeias produtivas do estado	385-Mato Grosso Maior e Melhor	1096-Apoio a implantação e adequação de infraestrutura dos destinos turísticos	Polo atendido	Unidade	2	17101-SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Eixo 02- Econômico	Ampliar e agregar valor às cadeias produtivas do estado	385-Mato Grosso Maior e Melhor	1956-Promoção das políticas de fomento e do acesso ao crédito em Mato Grosso	Ação de acesso ao crédito realizada	Unidade	2	17601-FUNDO DE DESENVOLVIMENT O ECONÔMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDES
Eixo 02- Econômico	Ampliar e agregar valor às cadeias produtivas do estado	385-Mato Grosso Maior e Melhor	3423-Apoio ao crescimento e diversificação do setor mineral do Estado de Mato Grosso	Ação apoiada	Unidade	3	17101-SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENT O ECONÔMICO
VETADO							
Eixo 02- Econômico	Tomar Mato Grosso mais competitivo e melhor para viver	518-Regularização fundiária	2602-Regularização fundiária rural	Título Emitido	Unidade	350	4304-INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Eixo 02- Econômico	Tomar Mato Grosso mais competitivo e melhor para viver	518-Regularização fundiária	2611-Regularização fundiária das áreas urbanas	Título Emitido	Unidade	5.000	4304-INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Eixo 03- Ambiental	Melhorar a conservação e preservação ambiental dos biomas mato-grossenses e dos recursos naturais	393-Promoção da conservação ambiental para melhoria da qualidade de vida	2013-Gestão das atividades potencialmente poluidoras	Processo analisado	Unidade	6.900	27101-SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Eixo 03- Ambiental	Melhorar a conservação e preservação ambiental dos biomas mato-grossenses e dos recursos naturais	393-Promoção da conservação ambiental para melhoria da qualidade de vida	2018-Gestão do uso da água	Outorga emitida	Unidade	1.600	27101-SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Eixo 03- Ambiental	Melhorar a conservação e preservação ambiental dos biomas mato-grossenses e dos recursos naturais	393-Promoção da conservação ambiental para melhoria da qualidade de vida	2079-Modernização das soluções tecnológicas da informação	Sistemas de tecnologia da informação mantidos	Percentual	100,0	27101-SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
VETADO							
Eixo 03- Ambiental	Melhorar a conservação e preservação ambiental dos biomas mato-grossenses e dos recursos naturais	393-Promoção da conservação ambiental para melhoria da qualidade de vida	2111-Gestão da regularização ambiental de imóveis rurais	Cadastro analisado	Unidade	25.000	27101-SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Eixo 03- Ambiental	Melhorar a conservação e preservação ambiental dos biomas mato-grossenses e dos recursos naturais	393-Promoção da conservação ambiental para melhoria da qualidade de vida	4319-Realização de Fiscalização Ambiental	Documento de fiscalização emitido	Unidade	7.350	27101-SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Eixo 04- Infraestrutura	Promover a modernização e expansão da infraestrutura e logística, aumentando a competitividade e eficiência do	338-Infraestrutura e logística	1283-Construção de obras de artes especiais e correntes	Obra de arte especial construída	Unidade	26	25101-SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

	Estado com desenvolvimento sustentável						
Eixo 04-Infraestrutura	Promover a modernização e expansão da infraestrutura e logística, aumentando a competitividade e eficiência do Estado com desenvolvimento sustentável	338-Infraestrutura e logística	1283-Construção de obras de artes especiais e correntes	Obra de arte corrente construída	Unidade	115	25101-SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Eixo 04-Infraestrutura	Promover a modernização e expansão da infraestrutura e logística, aumentando a competitividade e eficiência do Estado com desenvolvimento sustentável	338-Infraestrutura e logística	1287-Pavimentação de rodovias	Trecho pavimentado	Quilômetro (km)	655,0	25101-SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Eixo 04-Infraestrutura	Promover a modernização e expansão da infraestrutura e logística, aumentando a competitividade e eficiência do Estado com desenvolvimento sustentável	338-Infraestrutura e logística	1291-Elaboração e revisão de projetos de infraestrutura de transporte	Projeto analisado	Unidade	31	25101-SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Eixo 04-Infraestrutura	Promover a modernização e expansão da infraestrutura e logística, aumentando a competitividade e eficiência do Estado com desenvolvimento sustentável	504-Parcerias, investimentos e participações	1803-Gestão do Programa Ser Família Habitação - Entrada Facilitada	Contratos de financiamento assinados	Unidade	5.000	4501-MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.
Eixo 05-Digital	Ampliar e democratizar o acesso da sociedade aos serviços digitais prestados pelo estado	356-Governo Digital e Inovação	1611-Fomento à Cultura pública digital e de Inovação em práticas públicas	Pessoas sensibilizadas	Unidade	6.000	11101-SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eixo 05-Digital	Ampliar e democratizar o acesso da sociedade aos serviços digitais prestados pelo estado	356-Governo Digital e Inovação	1611-Fomento à Cultura pública digital e de Inovação em práticas públicas	Projetos de estímulo em eficiência e inovação em práticas públicas	Unidade	7	11101-SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eixo 05-Digital	Ampliar e democratizar o acesso da sociedade aos serviços digitais prestados pelo estado	536-TIC para governo	3397-Ampliação da rede de comunicação do governo	Rede ampliada	Percentual	70,0	11401-EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO
Eixo 05-Digital	Ampliar e democratizar o acesso da sociedade aos serviços digitais prestados pelo estado	339-Desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação	3371-Implantação do Parque Tecnológico Mato Grosso	Evento realizado	Unidade	10	26101-SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Eixo 05-Digital	Ampliar e democratizar o acesso da sociedade aos serviços digitais prestados pelo estado	339-Desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação	3371-Implantação do Parque Tecnológico Mato Grosso	Aceleradora/ Incubadora instalada	Unidade	1	26101-SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Eixo 05-Digital	Ampliar e democratizar o acesso da sociedade aos serviços digitais prestados pelo estado	339-Desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação	3371-Implantação do Parque Tecnológico Mato Grosso	Centro de inovação implantado	Unidade	2	26101-SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Eixo 05-Digital	Ampliar e democratizar o acesso da sociedade aos serviços digitais prestados pelo estado	339-Desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação	3371-Implantação do Parque Tecnológico Mato Grosso	Startup e empresa instalada	Unidade	10	26101-SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Eixo 05-Digital	Promover a cultura da inovação e o uso intensivo de tecnologia nas cadeias produtivas do estado	345-Desenvolvimento da educação profissional e superior	1439-Construir e equipar Escolas Técnicas Estaduais	Escola Técnica construída	Unidade	4	26101-SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Eixo 05-Digital	Promover a cultura da inovação e o uso intensivo de tecnologia nas cadeias produtivas do estado	345-Desenvolvimento da educação profissional e superior	1439-Construir e equipar Escolas Técnicas Estaduais	Escolas Técnicas Estaduais mobilizadas	Unidade	16	26101-SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Eixo 05-Digital	Promover a cultura da inovação e o uso intensivo de tecnologia nas cadeias produtivas do estado	345-Desenvolvimento da educação profissional e superior	1439-Construir e equipar Escolas Técnicas Estaduais	Salas de aula equipadas	Unidade	16	26101-SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Eixo 05-Digital	Promover a cultura da inovação e o uso intensivo de tecnologia nas cadeias produtivas do estado	345-Desenvolvimento da educação profissional e superior	1439-Construir e equipar Escolas Técnicas Estaduais	Salas dos professores equipada	Unidade	16	26101-SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Eixo 05-Digital	Promover a cultura da inovação e o uso intensivo de tecnologia nas cadeias produtivas do estado	345-Desenvolvimento da educação profissional e superior	1439-Construir e equipar Escolas Técnicas Estaduais	Laboratórios equipados	Unidade	16	26101-SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Eixo 05-Digital	Promover a cultura da inovação e o uso intensivo de tecnologia nas cadeias produtivas do estado	345-Desenvolvimento da educação profissional e superior	1439-Construir e equipar Escolas Técnicas Estaduais	Escola Técnica Conectada	Unidade	8	26101-SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
VETADO							
Eixo 06-Intitucional	Garantir práticas de governança orientadas aos resultados das políticas públicas	500-Gestão de políticas públicas	4518-Gestão do Modelo de Governança para Resultados	Modelo de governança implementado	Percentual	50	11101-SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eixo 06-Intitucional	Promover uma gestão pública comprometida com a eficiência e o equilíbrio fiscal	511-Modernização da gestão fiscal	1223-Modernização e Revitalização da Infraestrutura Física nas Unidades Fazendárias	Unidade reformada	Unidade	100	16101-SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Eixo 06-Intitucional	Promover uma gestão pública comprometida com a eficiência e o equilíbrio fiscal	511-Modernização da gestão fiscal	3433-Gestão Fazendária e Transparência Fiscal	Sistemas de Gestão do Governo modernizado	Percentual	100	16101-SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Eixo 06-Intitucional	Promover uma gestão pública comprometida com a eficiência e o equilíbrio fiscal	511-Modernização da gestão fiscal	3434-Administração Tributária e Contencioso Fiscal	Administração Tributária e Contencioso Fiscal implantados	Percentual	100	16101-SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Eixo 06-Intitucional	Promover uma gestão pública comprometida com a eficiência e o equilíbrio fiscal	511-Modernização da gestão fiscal	3435-Administração Financeira e Gasto Público	Administração Financeira e Gasto Público implantados	Percentual	100	16101-SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Eixo 06-Intitucional	Promover uma gestão pública comprometida com a eficiência e o equilíbrio fiscal	511-Modernização da gestão fiscal	3436-Adequação de Sistemas de Gestão de Todo o Governo	Sistemas de Gestão do Governo modernizado	Percentual	25	16101-SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Eixo 06-Intitucional	Promover uma gestão pública comprometida com a eficiência e o equilíbrio fiscal	511-Modernização da gestão fiscal	3437-Modernização de Sistemas de Gestão em Setores Estratégicos	Gestão da Saúde e da Assistência Social Modernizados	Percentual	100	16101-SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Eixo 06-Intitucional	Promover uma gestão pública comprometida com a eficiência e o equilíbrio fiscal	511-Modernização da gestão fiscal	3438-Gerenciamento de Projetos e Mudanças	Projetos do Programa Pró-Gestão geridos	Percentual	100	16101-SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Eixo 06-Intitucional	Promover uma gestão pública comprometida com a eficiência e o equilíbrio fiscal	511-Modernização da gestão fiscal	3440-Gestão do Projeto Profisco II	Projetos do Programa PROFISCO II geridos	Percentual	100	16101-SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Eixo 06-Intitucional	Promover uma gestão pública comprometida com a eficiência e o equilíbrio fiscal	511-Modernização da gestão fiscal	4502-Aperfeiçoamento dos Programas de Educação e Cidadania Fiscal	Programa aperfeiçoado	Percentual	100	16101-SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ANEXO II - METAS FISCAIS



Estratégia Orçamentária

Declaração da Estratégia para o Marco Orçamentário de Médio Prazo - MOMP

Fundamentos da Diretriz Orçamentária para o PLDO 2025

• Síntese da Estratégia Orçamentária

O teto de gasto plurianual sinaliza o compromisso do Governo com a disciplina e responsabilidade fiscal, estabelecido com base nas metas fiscais. Por esse enfoque, o crescimento das despesas é limitado ao crescimento da receita, compatibilizando os recursos disponíveis com as fontes de financiamento e suas destinações. Isso pode ser traduzido como limites plurianuais de despesas para os poderes e órgãos autônomos do Estado de Mato Grosso. Em termos práticos, ajuda a produzir orçamentos mais realistas e promover uma maior priorização dos recursos. Embora o teto de gasto tenha encerrado seu ciclo, existem outros arcabouços legais que condicionam e limitam a expansão dos dispêndios, como a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Emenda Constitucional Federal nº 109, de 15 de março de 2021. Especificamente, estas normas dispõem que os entes federativos devem conduzir suas políticas fiscais de forma a manter a dívida pública em níveis sustentáveis.

Em 2020, o Brasil recebeu parecer favorável para aderir à recomendação da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE) sobre boas práticas em governança orçamentária. A recomendação no sistema de planejamento e orçamento vigente no Brasil é que sejam atendidos os seguintes princípios:

- 1) gerenciar orçamentos dentro de limites claros, críveis e previsíveis para a política fiscal;
- 2) alinhar os orçamentos com as prioridades estratégicas de médio prazo do Governo;
- 3) elaborar orçamento de capital voltado a suprir as necessidades de desenvolvimento nacional de modo coerente e custo-efetivo;
- 4) garantir documentos e dados orçamentários abertos, transparentes e acessíveis;
- 5) propiciar debate inclusivo, participativo e realista sobre as escolhas orçamentárias;
- 6) prestar contas das finanças públicas de modo abrangente, acurado e confiável;
- 7) planejar, gerenciar e monitorar ativamente a execução do orçamento;
- 8) integrar avaliações de desempenho e de custo-efetividade ao processo orçamentário;
- 9) identificar, aferir e gerenciar prudencialmente a sustentabilidade fiscal e outros riscos fiscais;
- 10) promover a integridade e a qualidade das estimativas orçamentárias, dos planos fiscais e da implementação do orçamento por meio de controles de qualidade, incluindo auditorias independentes.

A **dimensão fiscal da governança** está vinculada a princípios de limites fiscais claros, críveis e previsíveis (princípio 1); um retrato abrangente, preciso e confiável das finanças públicas (princípio 6); e a gestão prudente da sustentabilidade de longo prazo e dos riscos fiscais (princípio 9).

A **dimensão programática da governança orçamentária** está associada a princípios como orçamentos alinhados com as prioridades estratégicas de médio prazo do governo (princípio 2); um orçamento de capital para o desenvolvimento regional, formulado de forma efetiva e coerente (princípio 3); e avaliações de desempenho como parte integrante do processo orçamentário (princípio 8).

A **dimensão participativa da governança orçamentária** está ligada aos princípios da OCDE de garantir que dados e documentos orçamentários sejam abertos, transparentes e acessíveis (princípio 4); e promover um debate inclusivo, participativo e realista sobre as escolhas orçamentárias (princípio 5).

Um dos principais desafios atuais da governança orçamentária é a interação entre o ciclo orçamentário e o ciclo de políticas públicas. Por fim, a **dimensão de accountability da governança orçamentária** está relacionada aos princípios da OCDE de planejamento e gestão ativa da execução orçamentária (princípio 7); e a garantia de integridade e qualidade do orçamento, fiscalizadas de forma independente (princípio 10).

No mesmo contexto, deve-se observar na elaboração das diretrizes orçamentárias e no orçamento anual a relação entre despesas correntes e receitas correntes e seus limites, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, adotando medidas que possibilitem o ajuste fiscal como dispõe a Emenda Constitucional Federal nº 109, de 15 de março de 2021. Nesse sentido, os parâmetros balizadores do cenário fiscal da LDO de 2025 têm como núcleo o acordo firmado no âmbito do pacto federativo na classificação da CAPAG, a observância da Constituição Federal e a trajetória de sustentabilidade fiscal de médio prazo.

A classificação da capacidade de pagamento - CAPAG, segundo o art. 2º da Portaria Normativa MF nº 1.583, de 13 de dezembro de 2023, é determinada com base na análise dos seguintes indicadores econômico-financeiros:

I - Endividamento - DC;

II - Poupança Corrente - PC; e

III - Liquidez Relativa - LR.

As experiências recentes demonstram de forma cabal que a responsabilidade fiscal não impede ou inviabiliza as políticas públicas; pelo contrário, ela promove de maneira eficaz a viabilidade dessas políticas. Isso é crucial quando as políticas planejadas são sustentadas por lastro e capacidade de financiamento adequados. Para ampliar essa realidade, são necessários esforços para promover e fortalecer a gestão fiscal e orçamentária de médio prazo. Nesse sentido, a implementação de um Marco de Médio Prazo (MOMP) se torna essencial, pois ele confere maior previsibilidade e sustentação fiscal ao financiamento das políticas e dos investimentos públicos. Este marco deve estar vinculado a resultados factíveis, que orientarão o novo ciclo de planejamento, como o Plano Plurianual (PPA).

Outro ponto a destacar é a abordagem das fontes de rigidez orçamentária. É necessário manter vigilância sobre essa questão, pois ela pode reduzir significativamente a

quantidade de recursos disponíveis no orçamento, essenciais para a realização de investimentos estratégicos. Por isso, medidas voltadas para controlar o nível de rigidez orçamentária contribuem para a melhoria do planejamento financeiro e da capacidade de pagamento do Estado.

São os desafios do setor público, neste momento, manter a proposição da implementação do Marco Fiscal de Médio Prazo (MFMP) para manter o nível de sustentabilidade do endividamento da dívida pública, com sustentação no Marco Orçamentário de Médio Prazo (MOMP)¹ que proporciona orçamentos plurianuais, vinculados a resultados e diretrizes estratégicas. De todo exposto, temos os seguintes objetivos:

1) ampliar a flexibilidade do orçamento, por meio da análise e revisão da despesa (*spending review*), análise de eficiência do gasto público, ampliando a disponibilidade de recursos (**dimensão programática da governança orçamentária**);

2) reforçar a gestão fiscal e orçamentária de médio prazo por meio da implementação de marco de médio prazo (**dimensão fiscal da governança**);

3) estabelecer normas específicas para o fortalecimento da gestão fiscal e orçamentária, a sua governança, com divulgação e monitoramento dos tetos plurianuais, de forma a divulgar os espaços fiscais gerados;

4) fortalecer os ciclos de avaliação de políticas públicas, buscando pautá-las em evidência (**dimensão de accountability da governança orçamentária**).

A proposta da estratégia fiscal para a PLDO 2025 está fundamentada na consolidação do Marco Fiscal de Médio Prazo (MFMP), para que o Estado possa promover e estabelecer um novo modelo de Marco Orçamentário de Médio Prazo (MOMP), ainda em implementação. Essa metodologia é encorajada por tomadas de decisões estratégicas, que consideram os seguintes procedimentos na formulação da estratégia do gasto público:

a) a elaboração do orçamento base de gasto e do orçamento de novas iniciativas (projetos de investimentos), com foco no cumprimento das leis e dos contratos, priorizando os recursos disponíveis para obter resultados que beneficiarão diretamente à sociedade. Isso envolve a observância das fontes de recursos e das regras de aplicação dos mesmos;

b) a compatibilização dos parâmetros macroeconômicos, como taxa de juros, inflação e nível de atividade econômica da economia mato-grossense, bem como dos cenários mundial e nacional, com as projeções de receita e crescimento da despesa, sempre considerando suas especificidades para melhor dimensionar os riscos;

c) projeções alinhadas com as restrições macrofiscais, utilizando uma abordagem de “cima para baixo” (*top down*), com limitações para a expansão das despesas correntes, visando um nível adequado de poupança corrente e a previsão de fluxo de receita;

d) a construção do Marco Orçamentário de Médio Prazo (MOMP), aderente aos cenários fiscais. Para isso, impõe-se a construção das projeções “de baixo para cima” (*bottom up*), em estrita observância às regras orçamentárias e à legislação vigente.

¹ O termo deriva da prática adotada na OCDE, *medium-term expenditure framework* (quadro de despesas de médio prazo – QDMP), aqui adaptado para marco orçamentário com vinculação a resultados.

Essa abordagem estratégica busca garantir uma gestão fiscal responsável e sustentável, alinhando as decisões de gasto público com as metas de desenvolvimento econômico e social do estado.

Neste momento, é necessário reafirmar o compromisso fiscal estabelecido com o alcance dos resultados dos indicadores que compõem a CAPAG (Nota A). Esse compromisso garante, entre outros benefícios, a solidez fiscal do Estado, fundamental para a sustentabilidade fiscal a médio prazo. Nesse sentido, o principal componente desse pilar é assegurar o nível de liquidez relativa e a poupança corrente. Isso pode ser alcançado por meio de uma gestão orçamentária sólida, garantindo um resultado orçamentário corrente e primário suficiente para alcançar a Nota A da CAPAG. Esse objetivo é perfeitamente exequível com a fixação de uma meta para o exercício de 2025.

Portanto, essa abordagem é um importante instrumento de gestão fiscal que permite antecipar as necessidades orçamentárias presentes e futuras, além de buscar reduzir o endividamento, melhorar a liquidez e a capacidade de pagamento do governo e ampliar a capacidade de investimentos. Ela também orienta a alocação dos recursos para os compromissos pactuados e os resultados almejados. Essa prática revela o compromisso e a responsabilidade do gestor público com os cidadãos que pagam seus tributos e esperam um serviço de qualidade.

• Evolução do Gasto Público

A despesa empenhada estadual tem crescido em média 3,75% acima da inflação (15,79% pelo IPCA no mesmo período²). Convém destacar alguns gastos mais expressivos entre os grupos de natureza de despesas, como se pode verificar na tabela 01.

As despesas com pessoal e encargos sociais foram a maior categoria de despesa em todos os anos, com valores crescentes: R\$ 16,388 bilhões em 2021, R\$ 17,677 bilhões em 2022 e R\$ 18,641 bilhões em 2023. A média anual foi de R\$ 17,569 bilhões, apresentando uma variação nominal anual média de 12,21% e uma variação real anual média de 6,66% (tabela 01).

Os juros e encargos da dívida mantiveram-se relativamente constantes, mas com um leve aumento ao longo dos anos: R\$ 363 milhões em 2021, R\$ 384 milhões em 2022 e R\$ 390 milhões em 2023. A média anual foi de R\$ 379 milhões, com variações nominais e reais anuais de 9,03% e 3,63%, respectivamente. As outras despesas correntes tiveram um crescimento significativo, passando de R\$ 6,802 bilhões em 2021 para R\$ 10,232 bilhões em 2023, com uma média anual de R\$ 8,328 bilhões e variações nominais e reais de 29,15% e 22,80%, respectivamente (tabela 01).

Importante destacar que as despesas empenhadas totais aumentaram de R\$ 29,060 bilhões em 2021 para R\$ 37,014 bilhões em 2023, com uma média anual de R\$ 33,622 bilhões. A variação nominal média anual foi de 18,98%, enquanto a variação real média anual foi de 13,05%. Esse crescimento substancial das despesas, especialmente nas áreas de pessoal e encargos sociais, outras despesas correntes e investimentos, reflete a expansão nas atividades e projetos do Governo Estadual. Monitorar essas tendências é crucial para garantir a sustentabilidade fiscal a longo prazo (tabela 01).

² Média da inflação anual realizada de dezembro/2021 a dezembro/2023.

Tabela 01 - Despesa empenhada por grupo de despesa, ESTADO, 2021-2023 (Em 1.000.000). (Valores a preços de 12/2023) ¹

Descrição GND	2021	2022	2023	Média	Var. Média Nominal Anual (%)	Var. Média Real Anual (%)	Mediana
Pessoal e encargos sociais	16.388	17.677	18.641	17.569	12,21	6,66	17.677
Juros e encargos da dívida	363	384	390	379	9,03	3,63	384
Outras despesas correntes	6.802	7.951	10.232	8.328	29,15	22,80	7.951
Investimentos	4.255	6.047	6.136	5.479	28,25	21,80	6.047
Inversões financeiras	157	1.205	385	582	323,94	300,93	385
Amortização da dívida	1.096	1.527	1.231	1.285	15,85	9,95	1.231
Reserva de contingência	0	0	0	0,00			0,00
Total	29.060	34.791	37.014	33.622	18,98	13,05	33.674

Fonte: FIPLAN-MT, 2024. FIP 616- Relatório de Despesa. Nota: GND – Grupo de Natureza de despesa. ¹ corrigido pelo IPCA.

A tabela 02 destaca as despesas liquidadas, entende-se por despesa liquidada para a Administração Pública a etapa da despesa que verifica o direito adquirido pelo credor/fornecedor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios (recibos, notas fiscais e faturas). O Estado de Mato Grosso conseguiu processar a despesa em média 89% de toda a despesa empenhada e com a mediana de 90%, isso representa, respectivamente, o valor de R\$29,9 bilhões e 30,2 bilhões.

Em relação ao custeio (outras despesas correntes) o estado liquidou 7,04 bilhões de reais, isso representa 64,27% das despesas empenhadas, bem abaixo da média de execução, o que significa que boa parte dos materiais e serviços ainda não foram devidamente entregues. Nos investimentos o valor alcançou a cifra de 3,5 bilhões liquidados, com apenas 39,26% do total das despesas empenhadas.

Tabela 02 - Despesa Liquidada por grupo de despesa, ESTADO, 2021-2023 (Em 1.000.000). (Valores a preços de 12/2023) ¹

Descrição GND	2021	2022	2023	Média	Var. Média Nominal Anual (%)	Var. Média Real Anual (%)	Mediana
Pessoal e encargos sociais	16.355	17.652	18.533	17.513	12,01	6,46	17.652
Juros e encargos da dívida	363	384	390	379	9,03	3,63	384
Outras despesas correntes	5.386	6.719	9.032	7.046	36,31	29,59	6.719
Investimentos	1.914	4.103	4.548	3.522	71,38	62,62	4.103
Inversões financeiras	157	161	368	229	73,84	65,59	161
Amortização da dívida	1.096	1.527	1.231	1.285	15,85	9,95	1.231
Reserva de contingência	0	0	0	0			0
Total	25.270	30.546	34.101	29.972	22,33	16,26	30.249
Liquidação/Empenho	87%	88%	92%	89%			90%

Fonte: FIPLAN-MT, 2024. FIP 616- Relatório de Despesa. Nota: GND – Grupo de Natureza de despesa. ¹ corrigido pelo IPCA.

Uma das formas de avaliar o gasto do Poder Público é comparar a despesa per capita dos estados, ou seja, quanto custa o estado por habitante, isso equivale dizer que seria o retorno médio de gasto para cada habitante pela arrecadação de tributos e taxas.

A análise dos dados de despesa per capita empenhada dos estados brasileiros de 2021 a 2023, destacando o Estado de Mato Grosso (MT), revela algumas tendências importantes.

Mato Grosso apresenta um crescimento significativo nas despesas per capita ao longo do período. Em 2021, a despesa per capita foi de R\$ 7.446,44, aumentando para R\$ 9.322,22 em 2022 e alcançando R\$ 10.376,11 em 2023. Esse aumento coloca Mato Grosso como o quarto Estado com maior despesa per capita em 2023.

A média nacional de despesa per capita também aumentou durante o período, passando de R\$ 5.250,51 em 2021 para R\$ 6.084,47 em 2023. No entanto, Mato Grosso manteve-se consistentemente acima da média nacional, indicando um nível de despesa mais elevado por habitante em comparação com a maioria dos outros estados. Esse crescimento nas despesas per capita reflete uma maior capacidade de investimento e alocação de recursos por parte do Governo Estadual, resultando em melhorias nos serviços públicos e infraestrutura.

Outros estados, como o Distrito Federal, também apresentaram despesas per capita elevadas, mas a taxa de crescimento em Mato Grosso foi particularmente notável. A variação nas despesas per capita entre os estados pode ser influenciada por diversos fatores, incluindo a população estimada, a capacidade fiscal e as prioridades de gasto de cada governo estadual.

No contexto de planejamento e gestão fiscal, é essencial que Mato Grosso continue monitorando e avaliando suas despesas para garantir que os recursos sejam utilizados de maneira eficiente e sustentável. O aumento significativo nas despesas per capita sugere um esforço em atender às necessidades da população, mas também exige atenção para evitar desequilíbrios fiscais a longo prazo.

Ao todo, no Brasil, foram empenhados mais de 1,3 trilhão de reais, somente Mato Grosso gastou 37 bilhões de reais.

Tabela 03 - Despesa per capita empenhadas, estados brasileiros, 2021 a 2023.

UF	Estimativa População 2023	2021	2022	2023	Classificação 2023
RO	1.815.278	5.547,87	6.782,51	7.495,14	8
AC	906.876	8.807,52	10.718,45	11.360,32	2
AM	4.269.995	5.912,61	6.817,57	7.032,65	10
RR	652.713	8.280,44	10.781,51	11.449,47	1
PA	8.777.124	4.024,57	4.375,83	5.010,89	24
AP	877.613	6.909,31	8.467,42	9.688,84	6
TO	1.607.363	7.316,02	9.059,81	9.875,50	5
MA	7.153.262	2.976,31	3.332,70	3.424,45	27
PI	3.289.290	4.399,85	5.346,28	6.080,62	13
CE	9.240.580	3.580,19	3.743,61	4.049,92	26
RN	3.560.903	4.257,78	4.944,07	5.472,48	18
PB	4.059.905	3.199,46	3.935,82	4.404,89	25
PE	9.674.793	4.436,69	5.315,87	5.051,50	23
AL	3.365.351	4.362,42	4.732,08	5.337,80	20
SE	2.338.474	4.789,18	5.630,83	5.760,59	17
BA	14.985.284	3.789,67	4.756,75	5.196,30	21
MG	21.411.923	6.053,34	5.440,42	5.156,43	22
ES	4.108.508	4.616,66	5.545,97	6.108,96	12
RJ	17.463.349	4.472,85	5.393,31	5.857,41	15
SP	46.649.132	6.464,43	7.445,36	7.037,98	9
PR	11.597.484	4.528,32	4.986,15	5.829,51	16
SC	7.338.473	4.652,98	5.945,25	5.985,89	14
RS	11.466.630	6.212,92	6.088,33	6.833,09	11
MS	2.839.188	6.621,47	8.141,48	8.579,50	7
MT	3.567.234	7.446,44	9.322,22	10.376,11	4

GO	7.206,589	4.785,11	5.378,58	5.470,08	19
DF	3.094.325	9.665,47	10.970,82	10.954,62	3
Média Brasil	213.317.639	5.250,51	5.911,91	6.084,47	

Fonte: Siconfi/STN, 2023.

A análise das tabelas 04 e 05, que apresentam as despesas empenhadas e liquidadas do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso entre 2021 e 2023, revela importantes tendências e variações, onde os valores foram divididos por 1.000.000 para melhor visualização, resultando em bilhões.

As despesas empenhadas, apresentadas na tabela 04, mostram um crescimento consistente em várias categorias de despesa. A natureza de pessoal e encargos sociais é a mais significativa, com valores de R\$ 13.951 bilhões em 2021, R\$ 14.810 bilhões em 2022 e R\$ 15.233 bilhões em 2023. A média anual dessas despesas foi de R\$ 14.665 bilhões, com uma variação nominal média anual de 9,95% e uma variação real de 4,51%.

Os juros e encargos da dívida também aumentaram, embora de forma mais modesta, passando de R\$ 363 milhões em 2021 para R\$ 390 milhões em 2023. A média anual foi de R\$ 379 milhões, com variações nominais e reais de 9,03% e 3,63%, respectivamente. As outras despesas correntes cresceram significativamente, de R\$ 5.705 bilhões em 2021 para R\$ 8.190 bilhões em 2023, com uma média anual de R\$ 6.835 bilhões e variações nominais e reais de 26,10% e 19,88% respectivamente. Os investimentos também registraram um aumento, de R\$ 4.109 bilhões em 2021 para R\$ 5.974 bilhões em 2023, com uma média anual de R\$ 5.322 bilhões e variações nominais e reais de 28,84% e 22,35%, respectivamente.

Tabela 04 - Despesa empenhada por grupo de despesa, EXECUTIVO, 2021-2023 (Em 1.000.000). (Valores a preços de 12/2023) ¹

Descrição GND	2021	2022	2023	Média	Var. Média Nominal Anual (%)	Var. Média Real Anual (%)	Mediana
Pessoal e encargos sociais	13.951	14.810	15.233	14.665	9,95	4,51	14.810
Juros e encargos da dívida	363	384	390	379	9,03	3,63	384
Outras despesas correntes	5.705	6.611	8.190	6.835	26,10	19,88	6.611
Investimentos	4.109	5.882	5.974	5.322	28,84	22,35	5.882
Inversões financeiras	157	1.205	385	582	323,94	300,93	385
Amortização da dívida	1.096	1.527	1.231	1.285	15,85	9,95	1.231
Reserva de contingência	0	0	0	0			0
Total	25.381	30.420	31.402	29.067	17,39	11,54	29.303

Fonte: FIPLAN-MT, 2024. FIP 616- Relatório de Despesa. Nota: GND – Grupo de Natureza de despesa.

A tabela 05 apresenta as despesas liquidadas, que também cresceram durante o período analisado. As despesas com pessoal e encargos sociais foram novamente as mais altas, com R\$ 13.938 bilhões em 2021, R\$ 14.797 bilhões em 2022 e R\$ 15.142 bilhões em 2023. A média anual dessas despesas foi de R\$ 14.626 bilhões, com uma variação nominal média anual de 9,68% e uma variação real de 4,25%.

Os juros e encargos da dívida aumentaram de R\$ 363 milhões em 2021 para R\$ 390 milhões em 2023, com uma média anual de R\$ 379 milhões e variações nominais e reais de 9,03% e 3,63%, respectivamente. As outras despesas correntes também aumentaram, passando de R\$ 4.413 bilhões em 2021 para R\$ 7.134 bilhões em 2023, com uma média anual de R\$ 5.690 bilhões e variações nominais e reais de 33,77% e 27,17%, respectivamente. Os investimentos aumentaram de R\$ 1.869 bilhão em 2021 para R\$ 4.472 bilhões em 2023, com uma média anual de R\$ 3.455 bilhões e variações nominais e reais de 72,02% e 63,22%, respectivamente.

A relação entre as despesas liquidadas e as despesas empenhadas foi de 86% em 2021, 87% em 2022 e 92% em 2023, com uma média de 88%. Esse crescimento indica uma melhora na capacidade do Estado de liquidar suas despesas empenhadas, refletindo uma gestão fiscal mais eficiente.

Em resumo, tanto as despesas empenhadas quanto as liquidadas do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso apresentaram um crescimento significativo entre 2021 e 2023. Esse aumento foi especialmente notável nas áreas de pessoal e encargos sociais, outras despesas correntes e investimentos. A melhora na relação entre despesas liquidadas e empenhadas sugere uma administração financeira mais eficaz, mas é essencial continuar monitorando essas tendências para garantir a sustentabilidade fiscal a longo prazo.

Tabela 05 - Despesa Liquidada por grupo de despesa, EXECUTIVO, 2021-2023 (Em 1.000.000).
(Valores a preços de 12/2023) ¹

Descrição GND	2021	2022	2023	Média	Var. Média Nominal Anual (%)	Var. Média Real Anual (%)	Mediana
Pessoal e encargos sociais	13.938	14.797	15.142	14.626	9,68	4,25	14.797
Juros e encargos da dívida	363	384	390	379	9,03	3,63	384
Outras despesas correntes	4.413	5.523	7.134	5.690	33,77	27,17	5.523
Investimentos	1.869	4.025	4.472	3.455	72,02	63,22	4.025
Inversões financeiras	157	161	368	229	73,84	65,59	161
Amortização da dívida	1.096	1.527	1.231	1.285	15,85	9,95	1.231
Reserva de contingência	0	0	0	0			0
Total	21.836	26.416	28.737	25.663	20,89	14,88	26.119
Liquidação/Empenho	86%	87%	92%	88%			89%

Fonte: FIPLAN-MT, 2024. FIP 616- Relatório de Despesa. Nota: GND – Grupo de Natureza de despesa. ¹ - Corrigido pelo IPCA.

A análise das tabelas 06 e 07, que apresentam as despesas empenhadas e liquidadas dos demais poderes e órgãos autônomos do Estado de Mato Grosso entre 2021 e 2023, revela tendências e variações significativas. Os demais poderes e órgãos autônomos estão agrupados pela Assembleia Legislativa, pelo Tribunal de Justiça, pelo Ministério Público, pelo Tribunal de Contas e pela Defensoria Pública.

Na tabela 06, que detalha as despesas empenhadas, a categoria de pessoal e encargos sociais destaca-se como a maior despesa, com valores de R\$ 2.437 bilhões em 2021, R\$ 2.867 bilhões em 2022 e R\$ 3.408 bilhões em 2023. A média anual foi de R\$ 2.904 bilhões, apresentando uma variação nominal média anual de 24,39 % e uma variação real de 18,25 %.

As outras despesas correntes também apresentaram um crescimento, passando de R\$ 1.097 bilhões em 2021 para R\$ 1.340 bilhões em 2022 e valor de R\$2.043 bilhões em 2023, com uma média anual de R\$ 1.493 bilhões e variações nominais e reais de 44,36% e 37,31%, respectivamente.

Tabela 06 - Despesa empenhada por grupo de despesa, DEMAIS PODERES, 2021-2023 (Em 1.000.000). (Valores a preços de 12/2023) ¹

Descrição GND	2021	2022	2023	Média	Var. Média Nominal Anual (%)	Var. Média Real Anual (%)	Mediana
Pessoal e encargos sociais	2.437	2.867	3.408	2.904	24,39	18,25	2.867
Juros e encargos da dívida	0	0	0	0			0
Outras despesas correntes	1.097	1.340	2.043	1.493	44,36	37,31	1.340
Investimentos	146	165	162	158	11,31	5,76	162
Inversões financeiras	0	0	0	0			0
Amortização da dívida	0	0	0	0			0
Reserva de contingência	0	0	0	0			0
Total	3.680	4.372	5.612	4.555	17,39	23,59	4.368

Fonte: FIPLAN-MT, 2024. FIP 616- Relatório de Despesa. Nota: GND – Grupo de Natureza de despesa.
Nota: A composição da despesa dos DEMAIS PODERES refere-se aos poderes e órgãos autônomos: Poder Judiciário, Poder Legislativo, Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública.

A tabela 07, que apresenta as despesas liquidadas, reflete um cenário similar de crescimento. As despesas com pessoal e encargos sociais foram as mais elevadas, com R\$ 2.417 bilhões em 2021, R\$ 2.855 bilhões em 2022 e R\$ 3.390 bilhões em 2023. A média anual dessas despesas foi de R\$ 2.887 bilhões, com uma variação nominal média anual de 24,60% e uma variação real de 18,44%.

As outras despesas correntes aumentaram de R\$ 973 milhões em 2021 para R\$ 1.898 bilhões em 2023, com uma média anual de R\$ 1.356 bilhões e variações nominais e reais de 48,02% e 40,80%, respectivamente.

A relação entre despesas liquidadas e empenhadas foi de 93% em 2021, 94% em 2022 e 96% em 2023, com uma média de 95%. Esse aumento na taxa de liquidação em relação ao empenho sugere uma melhoria na eficiência de gestão financeira dos demais poderes e órgãos autônomos do Estado.

Tabela 07 - Despesa Liquidada por grupo de despesa, DEMAIS PODERES, 2021-2023 (Em 1.000.000). (Valores a preços de 12/2023) ¹

Descrição GND	2021	2022	2023	Média	Var. Média Nominal Anual (%)	Var. Média Real Anual (%)	Mediana
Pessoal e encargos sociais	2.417	2.855	3.390	2.887	24,60	18,44	2.855
Juros e encargos da dívida	0	0	0	0			0
Outras despesas correntes	973	1.196	1.898	1.356	48,02	40,80	1.196
Investimentos	45	79	76	67	43,37	36,06	76
Inversões financeiras	0	0	0	0			0
Amortização da dívida	0	0	0	0			0
Reserva de contingência	0	0	0	0			0
Total	3.435	4.130	5.364	4.310	20,89	25,07	4.127

Liquidação/Empenho	93%	94%	96%	95%	94%
--------------------	-----	-----	-----	-----	-----

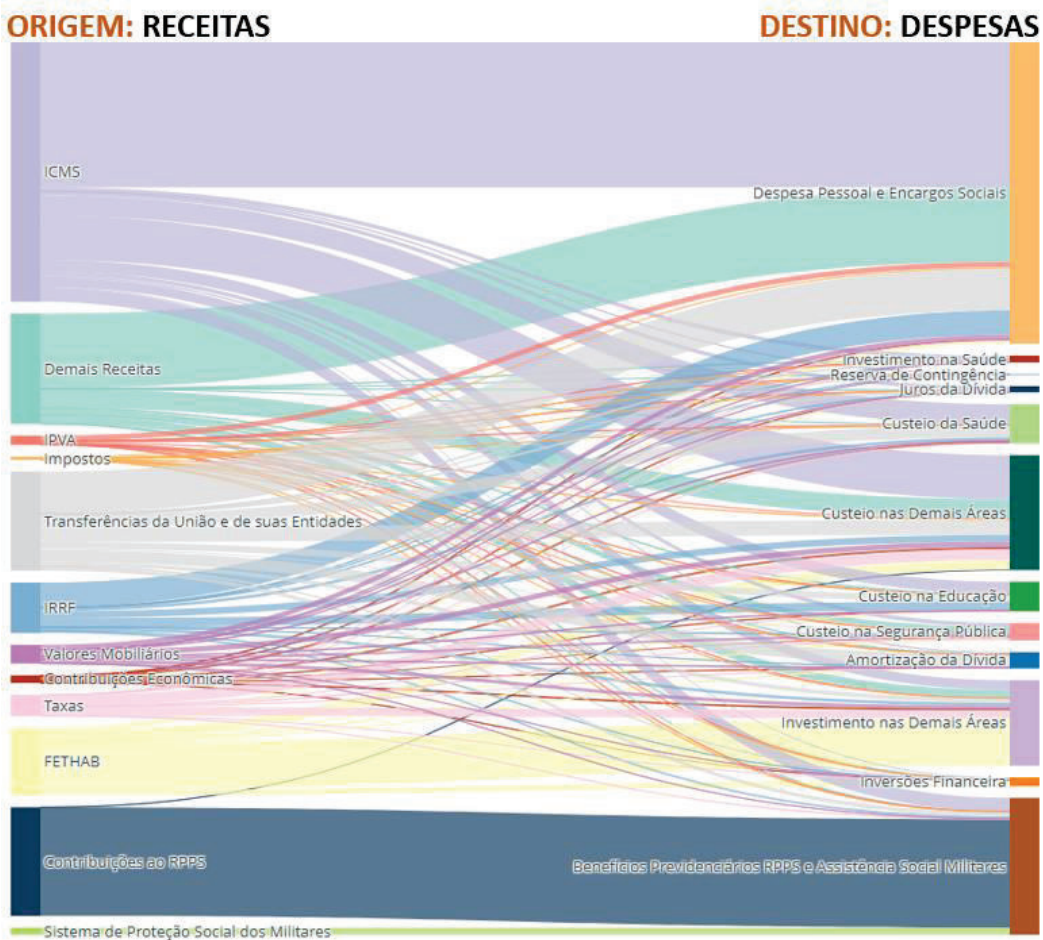
Fonte: FIPLAN-MT, 2024. FIP 616- Relatório de Despesa. Nota: GND – Grupo de Natureza de despesa. ¹ - Corrigidos pelo IPCA.

A Figura 1 busca explicar a relação entre receita realizada e despesa autorizada no ano de 2024. Por meio deste diagrama, é possível visualizar a origem dos recursos arrecadados (impostos, contribuições, taxas, etc.) e sua destinação na execução das políticas públicas, agrupadas por grupo de despesa e fonte de recursos. Exemplos disso incluem os gastos com previdência e a manutenção da estrutura administrativa do MTPrev.

O diagrama explora questões frequentes na sociedade, utilizando a metodologia desenvolvida pela equipe técnica da Secretaria do Tesouro Nacional (STN, 2022). Ele busca responder às seguintes perguntas: Que receitas financiam quais despesas na prática? Os tributos (impostos, contribuições e taxas) são usados para pagar juros da dívida? O regime próprio de previdência social e de assistência social é deficitário? Quais são as fontes de financiamento para saúde, segurança e assistência social?

As receitas (origem) foram agrupadas por espécie (impostos, contribuições, taxas, transferências, etc.), enquanto as despesas foram organizadas por grupo de despesa (destino) e funções, como custeio de saúde, educação e segurança.

Figura 1 – Diagrama: Como as receitas de 2024 deverão ser aplicadas



Fonte: SEP/SAOR/SEFAZ. Nota: 1 - Metodologia adaptada do STN (2022); 2 - Receitas Reestimada e Orçamento Autorizado (UPER/SARP/SEFAZ. Despesas estimadas pela SEP/SAOR/SEFAZ para o 2º Bimestre, 2024.

• A Execução da Despesa Pública por Elemento de Despesa e Função

O elemento de despesa tem como finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados de qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros. Esses elementos são utilizados pela Administração Pública para a consecução de seus fins. A tabela a seguir apresenta a evolução das despesas liquidadas por elemento de despesa executada pelo Estado de Mato Grosso no período de 2021 a 2023, com valores expressos em milhões de reais, ajustados para preços de dezembro de 2023. Os valores foram divididos por 1.000.000 para melhor visualização.

Os principais elementos de despesa e suas respectivas médias ao longo dos três anos são: **Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares**, que teve uma média anual de R\$ 4.033 bilhões, com uma variação nominal média de 6,91% e variação real média de 1,61%. **Pensões**, com média anual de R\$ 752 milhões, apresentando uma variação nominal média de 7,02% e variação real média de 1,72%. **Contratação por tempo determinado**, com média anual de R\$ 986 milhões, teve uma variação nominal média de 26,45% e variação real média de 20,15%. **Contribuição a entidades fechadas de previdência**, com média anual de R\$ 2 milhões, registrou variação nominal média de 75,95% e variação real média de 67,38%, a mediana ficou em R\$2 milhões. **Outros benefícios assistenciais**, com média anual de R\$ 8 milhões, apresentou uma variação nominal média de 11,59% e variação real média de 6,14%.

Além disso, **vencimentos e vantagens fixas para o pessoal civil** tiveram uma média anual de R\$ 6.904 bilhões, com uma variação nominal média de 10,40% e variação real média de 4,93%, a mediana da execução ficou em R\$ 6.982 bilhões. Já os **vencimentos e vantagens fixas para o pessoal militar** apresentaram uma média anual de R\$ 1.158 bilhão, com variação nominal média de 5,19%. **Obrigações patronais**, com média anual de R\$ 2.696 bilhões, tiveram uma variação nominal média de 10,83% e variação real média de 5,34%, mediana de R\$ 2.732 bilhões. As **diárias para o pessoal civil** tiveram uma média anual de R\$ 57 milhões, com uma variação nominal média de 58,97% e variação real média de 51,03%, enquanto as **diárias para o pessoal militar** apresentaram uma média anual de R\$ 39 milhões, com variação nominal média de 30,62% e variação real média de 24,17%, a mediana de 37 milhões.

Outras despesas variáveis para o pessoal civil tiveram uma média anual de R\$ 93 milhões, com variação nominal média de 21,88% e variação real média de 15,63%. As **outras despesas variáveis para o pessoal militar** registraram uma média anual de R\$ 14 milhões, com variação nominal média de -19,22% e variação real média de -23,42%. **Auxílio financeiro aos estudantes** teve uma média anual de R\$ 13 milhões, com variação nominal média de 42,94% e variação real média de 35,80%. O **auxílio-fardamento** apresentou uma média anual de R\$ 14 milhões, mediana de R\$ 17 milhões.

Também destacamos os principais elementos de despesa e suas respectivas médias ao longo dos três anos: **Auxílio financeiro a pesquisadores**, que teve uma média anual de R\$ 17 milhões, com uma variação nominal média de 179,76% e variação real média de 164,75%. **Juros sobre a dívida por contrato**, com média anual de R\$ 362 milhões, apresentando uma variação nominal média de 16,02% e variação real média de 10,24%, mediana de R\$ 380 milhões.

Outros encargos sobre a dívida por contrato, com média anual de R\$ 16 milhões, teve uma variação nominal média de -47,15% e variação real média de -49,53%. **Material de consumo**, com média anual de R\$ 351 milhões, registrou variação nominal média de 66,00% e variação real média de 57,44%. **Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras**, com média anual de R\$ 13 milhões, apresentou uma variação nominal média de 13,25% e variação real média de 7,77%.

Além disso, **Outros serviços de terceiros - pessoa física** tiveram uma média anual de R\$ 91 milhões, com variação nominal média de 66,93% e variação real média de 58,63%. **Locação de mão-de-obra** apresentou uma média anual de R\$ 335 milhões, com variação nominal média de 12,36% e variação real média de 6,80%. **Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica** teve uma média anual de R\$ 1.959 bilhão, com variação nominal média de 29,01% e variação real média de 22,69%.

O total das despesas liquidadas no período foi de R\$ 29.972 bilhões em média anual, com uma variação nominal média de 22,33% e variação real média de 16,26%. Em termos de valores anuais, o total das despesas liquidadas foi de R\$ 25.270 bilhões em 2021, R\$ 30.546 bilhões em 2022 e R\$ 34.101 bilhões em 2023.

Tabela 08 - Despesas liquidadas por elemento de despesa, Mato Grosso. 2021 - 2023. (Em 1.000.000). (Valores a preços de 12/2023)

Descrição Elemento	2021	2022	2023	MÉDIA	Média Var. Nominal Anual (%)	Média Var. Real Anual (%)	MEDIANA
01 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	3.937	4.097	4.063	4.033	6,91	1,61	4.063
03 - PENSÕES	736	759	762	752	7,02	1,72	759
04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	793	1.027	1.137	986	26,45	20,15	1.027
07 - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	1	2	3	2	75,95	67,38	2
08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	8	8	9	8	11,59	6,14	8
11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.536	6.982	7.194	6.904	10,40	4,93	6.982
12 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR	1.164	1.146	1.164	1.158	5,19	-0,00	1.164
13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.539	2.732	2.816	2.696	10,83	5,34	2.732
14 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	35	58	79	57	58,97	51,03	58
15 - DIÁRIAS - PESSOAL MILITAR	31	37	47	39	30,62	24,17	37
16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	75	116	88	93	21,88	15,63	88
17 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	16	18	7	14	-19,22	-23,42	16
18 - AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ESTUDANTES	9	13	16	13	42,94	35,80	13
19 - AUXÍLIO-FARDAMENTO	0	17	25	14			17
20 - AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	6	29	15	17	179,76	164,75	15
21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	320	380	387	362	16,02	10,24	380
22 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	43	3	3	16	-47,15	-49,53	3
30 - MATERIAL DE CONSUMO	199	441	413	351	66,00	57,44	413
31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	13	11	14	13	13,25	7,77	13
32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	125	147	151	141	15,83	10,06	147
33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	27	42	72	47	71,61	63,18	42
34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0	0	1	0			0
35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2	4	4	4	47,10	39,63	4
36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	53	87	132	91	66,93	58,63	87
37 - LOCAÇÃO DE MÁQUINA-OBRA	312	337	356	335	12,36	6,80	337
39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.624	1.826	2.427	1.959	29,01	22,69	1.826
40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	180	286	299	255	38,81	31,79	286
41 - CONTRIBUIÇÕES	1.158	1.437	2.015	1.537	39,00	32,17	1.437
42 - AUXÍLIOS	156	548	486	397	132,36	120,14	486
43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	10	7	4	7	-37,22	-40,36	7
45 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0	13	27	13			13
46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	143	224	284	217	48,96	41,51	224
47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	299	308	313	307	7,61	2,28	308

48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	126	123	116	122	0,66	-4,32	123
49 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	8	7	11	9	31,06	24,77	8
51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.289	2.393	3.346	2.343	71,36	62,76	2.393
52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	327	669	430	476	41,73	34,33	430
59 - PENSÕES ESPECIAIS	0	1	2	1			1
61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	3	8	18	10	187,55	173,10	8
62 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA	3	38	88	43	601,12	564,06	38
65 - CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	151	119	280	183	64,49	56,78	151
66 - CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	2	0	0	1	-98,21	-98,31	0
67 - DEPOSITOS COMPULSORIOS	0	0	4	1			0
70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6	9	4	6	13,88	7,89	6
71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.096	1.527	1.231	1.285	15,85	9,95	1.231
91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	495	552	727	591	27,91	21,64	552
92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	462	576	936	658	50,90	43,54	576
93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	469	695	1.380	848	82,31	73,44	695
94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	269	355	317	314	16,48	10,60	317
96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	9	17	21	16	61,09	52,98	17
97 - APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0	314	375	230			314
TOTAL	25.270	30.546	34.101	29.972	22,33	16,26	30.546

Fonte: FIPLAN-MT, 2024. FIP 616- Relatório de Despesa. 1 - Corrigido pelo IPCA.

Entre as classificações da despesa, destaca-se a classificação funcional, que visa informar em qual grande área de atuação governamental a despesa será realizada. Definição:

Função e subfunção: A função reflete a missão institucional do órgão e corresponde, basicamente, as secretarias de estado, como cultura, educação, saúde e segurança pública. A subfunção evidencia cada área de atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesas e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções. Em geral, combina-se com a função típica da área ou setor, embora não se restrinja apenas a ela.

A tabela 09 apresenta as despesas empenhadas por função no Estado de Mato Grosso para os anos de 2021 a 2023, em valores expressos em milhões de reais a preços de 12/2023, corrigidos pelo IPCA/IBGE. Analisando-se as funções destacadas, é possível observar as seguintes tendências:

Na função "Previdência Social", houve um aumento constante nas despesas, com valores de 5.111 bilhões em 2021, 5.593 bilhões em 2022 e 5.350 bilhões em 2023. A média anual das despesas foi de 5.351 bilhões, com uma variação nominal média de 7,92% e uma variação real média de 2,54%. A mediana foi de 5.350 bilhões.

A função "Saúde" também mostra um crescimento nos gastos, com 3.392 bilhões em 2021, 3.539 bilhões em 2022 e 3.899 bilhões em 2023. A média das despesas foi de 3.610 bilhões, e a variação nominal média foi de 12,82%, enquanto a variação real média foi de 7,26%. A mediana foi de 3.539 bilhões.

Na função "Educação", os valores empenhados foram de 4.679 bilhões em 2021, 5.445 bilhões em 2022 e 5.861 bilhões em 2023. A média anual foi de 5.329 bilhões, com uma variação nominal média de 17,86% e uma variação real média de 12,01%. A mediana das despesas foi de 5.445 bilhões.

Em síntese, as funções analisadas demonstram um aumento constante nas despesas ao longo dos anos, refletindo uma priorização crescente dessas áreas no orçamento estadual. As variações nominais e reais indicam ajustes para manter o poder de compra frente à inflação, com destaque para a "Educação", que apresentou os maiores índices de crescimento tanto em termos nominais quanto reais.

Tabela 09 - Despesas empenhadas por função, Mato Grosso, 2021 – 2023. (Em 1.000.000). (Valores a preços de 12/2023)

FUNÇÃO	2021	2022	2023	MÉDIA	Média Var. Nominal Anual (%)	Média Var. Real Anual (%)	MEDIANA
ADMINISTRAÇÃO	1.568	3.013	2.369	2.317	42,80	35,42	2.369
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.111	5.593	5.350	5.351	7,92	2,54	5.350
ENCARGOS ESPECIAIS	2.174	3.002	2.983	2.720	25,03	18,74	2.983
URBANISMO	438	581	685	568	31,76	25,20	581
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	32	50	47	43	31,88	25,18	47
COMÉRCIO E SERVIÇOS	59	98	142	100	63,55	55,40	98
ESSENCIAL A JUSTIÇA	2	6	9	6	124,82	113,42	6
SAÚDE	3.392	3.539	3.899	3.610	12,82	7,26	3.539
AGRICULTURA	614	566	609	596	5,00	-0,15	609
EDUCAÇÃO	4.679	5.445	5.861	5.329	17,86	12,01	5.445
DESPORTO E LAZER	52	65	90	69	38,63	31,81	65
INDÚSTRIA	82	129	123	112	33,08	26,32	123
ENERGIA	8	56	122	62	368,90	344,46	56
DIREITOS DA CIDADANIA	169	170	392	244	73,65	65,42	170
SEGURANÇA PÚBLICA	3.848	4.224	4.223	4.098	10,36	4,87	4.223
TRABALHO	7	0	15	7	1.946,02	1.855,61	7
ASSISTÊNCIA SOCIAL	248	404	235	296	16,79	10,72	248
CULTURA	104	168	163	145	36,45	29,52	163
TRANSPORTE	2.400	2.963	3.554	2.972	28,04	21,70	2.963
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	97	122	168	129	38,84	32,00	122
GESTÃO AMBIENTAL	239	181	278	232	20,39	14,65	239
HABITAÇÃO	9	16	30	18	87,76	78,53	16
SANEAMENTO	49	28	55	44	31,60	25,47	49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	0	0	0			0
Total Geral	25.381	30.420	31.402	29.067	17,39	11,54	30.420

A segunda ótica pouco divulgada pelos gestores públicos são os impactos dos investimentos e/ou manutenção dos serviços públicos direto na vida das pessoas, seja pela disponibilização de serviços e infraestrutura, quanto pelos empregos e salários gerados com a contratação de fornecedores e prestações de serviços pela Administração Pública.

A tabela 10 apresenta a análise de impacto de algumas ações prioritárias de 2023, incluindo o valor total investido ou de manutenção, as metas de entregas previstas e realizadas, e a estimativa de empregos gerados durante a execução das obras, serviços e infraestrutura em logística.

A metodologia adotada pelo BNDES, o Modelo de Geração de Empregos (MGE), tem sido utilizada há mais de duas décadas como ferramenta para analisar os efeitos dos financiamentos. Esse modelo, no entanto, não consegue identificar a parcela de empregos que existia previamente à execução dos investimentos ou a parcela de novos empregos. Portanto, os resultados do MGE devem ser interpretados como **empregos gerados ou mantidos na economia**, e não são comparáveis com a geração líquida de postos de trabalho no país em um determinado período.

SAÚDE: Programa Mato Grosso Mais Saúde (526).

A análise dos investimentos realizados nas ações prioritárias de 2023, segundo o quadro apresentado, destaca a execução de diversas iniciativas relacionadas à saúde no âmbito do programa "Mato Grosso Mais Saúde" (526). A responsabilidade pela execução dessas ações está sob a alçada da Secretaria de Estado de Saúde (SES).

- Entre as ações listadas, a "Atenção ambulatorial e hospitalar complementar do SUS" (2451) e a "Gestão da Atenção hospitalar estadual do SUS" (2515) demonstram investimentos substanciais. A meta de "consórcio cofinanciado" foi completamente alcançada com 15 unidades, enquanto "município cofinanciado" superou a meta inicial de 136, alcançando 141 unidades. O "hospital de referência regional cofinanciado" manteve-se estável com 2 unidades.
- Os "pacientes em *Home Care* atendidos" tiveram um aumento expressivo, saltando de uma meta inicial de 230 para 536 atendimentos, demonstrando uma ampliação significativa na cobertura desse serviço. Em termos de internações, a meta de 45.370 foi amplamente superada, atingindo 730.000 internações realizadas. Os procedimentos ambulatoriais e hospitalares, com uma meta inicial e realizada de 970.001, mostraram uma execução eficiente e dentro das expectativas planejadas.
- A ação "Construção e reforma dos estabelecimentos assistenciais de saúde" (3745) apresentou resultados específicos para unidades construídas e reformadas. Embora a meta inicial para a construção de unidades fosse de 9, nenhuma unidade foi construída no período. Por outro lado, a reforma de unidades alcançou a meta de 17 unidades previstas.
- O investimento totalizado nesses projetos foi de aproximadamente R\$ 2.216.070.626,56, com um impacto potencial significativo na geração de empregos e massa salarial. Os dados indicam a criação ou manutenção de 35.623 empregos, com uma massa salarial mensal de R\$ 99.063.567,84.
- A duração dos contratos variou entre 485 a 876 dias, com a média salarial dos empregos gerados oscilando entre R\$ 2.718,68 a R\$ 2.880,32, dependendo da natureza específica do projeto.

Em resumo, as áreas de maior destaque incluem a gestão e expansão da atenção hospitalar estadual, especialmente em termos de internações e atendimentos *Home Care*, e o cofinanciamento de municípios e hospitais de referência regional. Esses investimentos não apenas superaram várias metas iniciais, mas também contribuíram de maneira significativa para a manutenção e geração de empregos na economia regional.

SEGURANÇA PÚBLICA: Programa Tolerância Zero (531)

A análise dos investimentos realizados em 2023 nas ações do programa "Tolerância Zero" (531) evidencia esforços significativos na promoção da segurança pública. Sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP), estas iniciativas apresentaram resultados relevantes.

- No âmbito do programa "Tolerância Zero", a ação "Intensificação de operações integradas de prevenção e repressão qualificada nas Regiões Integradas de Segurança Pública - RISP" (2780) destacou-se com a realização de 130 operações, superando a meta inicial de 65 operações. O investimento totalizou R\$ 4.886.608,30, gerando um impacto potencial de 51 empregos e uma massa salarial mensal de R\$ 107.756,37. A duração média dos contratos foi de 364 dias, com uma média salarial de R\$ 2.112,87.
- Outra ação do mesmo programa, "Fortalecimento da promoção da ordem pública" (2841), também teve um desempenho significativo, com 10 unidades aparelhadas, superando a meta inicial de 8 unidades. O investimento foi de R\$ 47.013.575,73, resultando em 375 empregos e uma massa salarial mensal de R\$ 973.785,00. A duração dos contratos foi em média de 429 dias, com uma média salarial de R\$ 2.596,76.

Esses resultados demonstram um avanço importante nas metas de segurança pública e infraestrutura, contribuindo para o fortalecimento das capacidades operacionais das forças de segurança e para a melhoria das condições de infraestrutura no Estado. A superação das metas iniciais, especialmente nas operações integradas de segurança, reflete um compromisso sólido com a promoção da ordem pública e a segurança dos cidadãos.

SINFRA: Programa Infraestrutura e Logística (338)

A análise do impacto dos investimentos realizados em 2023 no programa "Infraestrutura e Logística" (338), sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Infraestrutura (SINFRA), revela avanços significativos em diversas áreas essenciais para o desenvolvimento do Estado.

- No que diz respeito à construção de obras de artes especiais e correntes (1283), a meta inicial era de 56 unidades, das quais 41 foram concluídas. O investimento totalizou R\$ 314.622.348,55, gerando 2.783 empregos e uma massa salarial mensal de R\$ 7.717.259,00. A duração média dos contratos foi de 692 dias, com uma média salarial de R\$ 2.773,00. Apesar de não atingir a meta inicial, a construção de 41 obras contribuiu significativamente para a infraestrutura estadual, gerando milhares de empregos e uma considerável massa salarial.
- A pavimentação de rodovias (1287) teve uma meta inicial de 863 km, dos quais 771 km foram pavimentados. O investimento foi de R\$ 1.631.825.514,66, resultando na geração de 13.713 empregos e uma massa salarial mensal de R\$ 38.894.593,29. A duração média dos contratos foi



de 619 dias, com uma média salarial de R\$ 2.836,33. Embora a meta inicial não tenha sido completamente alcançada, houve um avanço significativo na melhoria da infraestrutura rodoviária, facilitando o transporte e a logística no Estado.

▪ No âmbito do apoio e execução de habitação e infraestrutura (1763), a meta era construir 265 unidades, mas foram construídas 1.000 unidades, superando amplamente a meta inicial. O investimento foi de R\$ 29.642.259,28, gerando 328 empregos e uma massa salarial mensal de R\$ 625.561,60. A duração média dos contratos foi de 472 dias, com uma média salarial de R\$ 1.907,20. Esse resultado evidencia um compromisso sólido com a habitação e infraestrutura social.

▪ A conservação de rodovias pavimentadas (2209) teve uma meta inicial de 4.735 km, dos quais 4.754 km foram conservados, superando ligeiramente a meta. O investimento totalizou R\$ 110.990.699,23, gerando 946 empregos e uma massa salarial mensal de R\$ 2.832.238,86. A duração média dos contratos foi de 841 dias, com uma média salarial de R\$ 2.993,91. A conservação das rodovias garantiu a manutenção da qualidade das vias, contribuindo para a segurança e eficiência do tráfego.

Em resumo, os investimentos em infraestrutura e logística demonstraram um impacto significativo na geração de empregos e na melhoria da infraestrutura do Estado. As iniciativas não apenas geraram empregos diretos, mas também fortaleceram a base econômica e social, contribuindo para um desenvolvimento sustentável a longo prazo.

SEDUC: Programa Aprendizagem no Foco (527)

A análise dos investimentos realizados em 2023 no programa "Aprendizagem no Foco" (527) apresenta resultados significativos na melhoria e ampliação dos espaços educacionais e na implementação de políticas educacionais. Sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, foram abordadas várias iniciativas para fortalecer a infraestrutura e a qualidade da educação.

▪ No âmbito da ação "Reforma e ampliação de espaços educacionais" (2217), a meta inicial era manter 95 unidades de prédios educacionais, mas 360 unidades foram mantidas, evidenciando um resultado muito acima do esperado. O investimento totalizou R\$ 76.441.008,04, gerando 612 empregos e uma massa salarial mensal de R\$ 1.836.789,48. A duração média dos contratos foi de 394 dias, com uma média salarial de R\$ 3.001,29.

▪ Outra iniciativa importante foi a ação "Agenda de Aprendizagem" (2218), que tinha uma meta inicial de atender 699 escolas com recursos financeiros, das quais 664 foram efetivamente atendidas. A implementação de políticas educacionais foi de 94%, um pouco abaixo da meta de 100%. A educação em tempo integral alcançou 73 unidades, enquanto a meta era de 79. Não houve implementação da "Diretriz Base Nacional Comum Curricular e Documento de Referência Curricular Implementada", apesar de um investimento de R\$ 241.834.865,15, que gerou 2.092 empregos e uma massa salarial mensal de R\$ 6.265.937,48, com uma duração média dos contratos de 430 dias e uma média salarial de R\$ 2.995,19.

▪ Além disso, todos os 65.000 alunos previstos foram atendidos na Educação de Jovens e Adultos (EJA), e o sistema de avaliação foi 100% implantado conforme a meta inicial. No total, o valor investido nas ações do programa "Aprendizagem no Foco" foi de R\$ 318.275.873,19, resultando na geração de 2.704 empregos e uma massa salarial mensal de R\$ 8.102.726,96.

Esses resultados demonstram um compromisso significativo com a melhoria da infraestrutura educacional e a implementação de políticas que visam aumentar a qualidade da

educação no Estado. A superação das metas iniciais em diversas frentes evidencia o esforço e a dedicação na promoção de um ambiente educacional mais robusto e inclusivo, beneficiando milhares de alunos e fortalecendo a base para um desenvolvimento educacional sustentável a longo prazo.

Tabela 10 - Estimativa de impacto da manutenção/investimentos públicos realizados no emprego formal e na massa salarial mensal, Mato Grosso - 2023.

Programa/Ação Orçamentária	Órgão Responsável	Produto	Meta Inicial	Meta Realizada	Valor Investimento/ manutenção	Impacto Potencial		Duração do Contrato (em dias)	Média Salarial
526 - Mato Grosso Mais Saúde					2.216.070.626,56	35.623	99.063.567,84		
2451- Atenção ambulatorial e hospitalar complementar do SUS	SES	Consórcio cofinanciado (Unidade)	15	15	949.144.340,04	18.133	49.297.824,44	627	2.718,68
		Município Cofinanciado (Unidade)	136	141					
		Hospital de referência regional cofinanciado (Unidade)	2	2					
		Pacientes em Home Care Atendidos (Unidade)	230	536					
2515- Gestão da Atenção hospitalar estadual do SUS	SES	Internações realizadas	45.370	730.000	927.685.316,69	14.710	41.758.453,80	876	2.838,78
		Procedimentos ambulatorial e hospitalar realizado (Unidade)	970.001	970.001					
3745-Construção e reforma dos estabelecimentos assistenciais de saúde		Unidade construída (Unidade)	9	0	339.240.969,83	2.780	8.007.289,60	485	2.880,32
		Unidade reformada (Unidade)	17	17					
531-Tolerância Zero					51.900.184,03	426	1.081.541,37		
2780- Intensificação de operações integradas de prevenção e repressão qualificada nas Regiões Integradas de Segurança Pública - RISP	SESP	Operação realizada (Unidade)	65	130	4.886.608,30	51	107.756,37	364	2.112,87
2841-Fortalecimento da promoção da ordem pública		Unidade aparelhada (Unidade)	8	10	47.013.575,73	375	973.785,00	429	2.596,76
338 - Infraestrutura e Logística					2.087.080.821,72	17.770	50.069.652,75		
1283- Construção de obras de artes especiais e correntes	SINFRA	Obra concluída (unidade)	56	41	314.622.348,55	2783	7.717.259,00	692	2.773,00
1287- Pavimentação de rodovias		Trecho pavimentado (Quilômetro (km))	863	771	1.631.825.514,66	13.713	38.894.593,29	619	2.836,33
1763-Apoio e execução de habitação e infraestrutura		Casa construída (Unidade)	265	1.000	29.642.259,28	328	625.561,60	472	1.907,20
		Infraestrutura de residencial de interesse social apoiada (Unidade)	4	2					
2209- Conservação de rodovias pavimentadas		Trecho conservado (Quilômetro (km))	4.735	4.754	110.990.699,23	946	2.832.238,86	841	2.993,91
385- Mato Grosso Maior e Melhor					59.253.735,26	487	1.447.968,84		
1096- Apoio a implantação e adequação de infraestrutura dos destinos turísticos	SEDEC	Infraestrutura implantada (Unidade)	17	4	41.711.326,52	356	1.046.212,80	1.112	2.938,80
1164 -Apoio à operacionalização da Zona de Processamento de Exportação (ZPE)		ZPE construída (Unidade)	0,25	1	17.542.408,74	131	401.756,04	1.037	3.066,84
527- Aprendizagem no Foco					318.275.873,19	2.704	8.102.726,96		
2217- Reforma e ampliações de espaços educacionais		Prédio educacional mantido (Unidade)	95	360	76.441.008,04	612	1.836.789,48	394	3.001,29
		Escola atendida com recursos financeiros (Unidade)	699	664					

2218- Agenda da Aprendizagem	SEDUC	Política implementada (Percentual)	100	94	241.834.865,15	2.092	6.265.937,48	430	2.995,19
		Escola atendida com educação em tempo integral (Unidade)	79	73					
		Diretriz Base Nacional Comum Curricular e Documento de Referência Curricular Implementada (Percentual)	0	0					
		Aluno atendido na Educação de Jovens e Adultos (Unidade)	65.000	65.000					
		Sistema de Avaliação Implantado (Percentual)	100	100					
TOTAL					4.732.581.240,76	57,010	159.765.457,76		

Fonte: RAG, 2023; FIPLAN; SIG (universo base documental); MTE (2022). Notas: 1 - O valor dos investimentos equivale ao valor empenhado. 2 - O salário médio mensal do estado de Mato Grosso das atividades relacionadas aos fornecedores contratado de todas as ocupações; 2 - Informações do contrato extraídas do FIPLAN FIP 600 e 601, considera aditivo contratual; 3 - O impacto dos investimentos do emprego foi com base na metodologia do BNDES, 1992.

- **A Geração de Empregos Verdes e o Incentivo às Atividades Sustentáveis: ODS 8 Trabalho Decente e Crescimento Econômico.**

Esta seção apresenta dados relativos aos empregos formais definidos como potencialmente verdes, gerados a partir de atividades sustentáveis, veja a definição (IPEA³):

“Os empregos identificados como verdes, ou de potencial verde, abrangem não apenas aqueles cujas atividades ocupacionais estão voltadas para a redução de impactos ambientais, mas também aqueles cujo impacto ambiental possa ser elevado. A inclusão de ocupações com alto impacto ambiental é motivada pelo fato de estas poderem ser alvo específico de esforços, tanto privados quanto públicos, na direção de uma economia mais verde.”

Em estudo sobre empregos verdes no Brasil a Organização Internacional do Trabalho (OIT) procurou responder à seguinte pergunta: quantos são, onde estão e como evoluirão nos próximos anos (Mucouhah, 2009). Esse estudo foi o primeiro levantamento das atividades econômicas com potenciais para geração de empregos verdes no Brasil (IPEA).

O propósito desse levantamento está alinhado à Agenda 2030 e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especificamente, o ODS 8 Trabalho Decente e Crescimento Econômico, que se propõe como metas (SEPLAG/PNUD, 2023, pág. 34)⁴:

Meta 8.5: Até 2030, alcançar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor.

Meta 8.6: Até 2020, reduzir substancialmente a proporção de jovens sem emprego, educação ou formação.

Meta 8.7: Tomar medidas imediatas e eficazes para erradicar o trabalho forçado, acabar com a escravidão moderna e o tráfico de pessoas e assegurar a proibição e a eliminação das piores formas de trabalho infantil, incluindo recrutamento e utilização de crianças-soldado, e até 2025 acabar com o trabalho infantil em todas as suas formas.

Meta 8.8: Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas com emprego precário.

Para a OIT, o que confere o caráter verde a esses postos de trabalho é, principalmente, o impacto ambiental das atividades econômicas que lhes dão origem, independentemente das funções exercidas ou do perfil profissional dos trabalhadores que os ocupam. A definição utilizada nesta análise de empregos verdes é a mesma adotada pela OIT, estando relacionada a postos de trabalho inseridos em determinadas atividades econômicas.

³ Para mais detalhes ver: A identificação de empregos verdes, ou com potencial verde, sob as óticas ocupacional e setorial no Brasil < <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/5229> >

⁴ Para mais detalhes ver: Diagnóstico Situacional de Indicadores ODS Avaliação Rápida Integrada no link: < https://www.seplag.mt.gov.br/images/files/responsive/Planejamento/2023/PPA_2024-2027/Diagnostico_ODS.pdf >

A tabela 11 apresenta dados sobre empregos verdes ou de potencial verde, abrangendo atividades voltadas para a redução de impactos ambientais, bem como aquelas com potencial de impacto ambiental elevado. Os custos de energia e água são definidos pela razão entre os gastos e o pessoal ocupado no grupo do Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE), com base nos dados da Pesquisa Anual da Indústria (PIA) do IBGE.

Em 2022, o grupo "Produção de lavouras temporárias" registrou o maior número de empregos, com 86.282 empregados, dos quais 70.788 eram potencialmente verdes, e uma remuneração média de R\$ 1.537,41. Em 2023, esse grupo teve 84.045 empregos, com 68.950 potencialmente verdes e uma remuneração média de R\$ 1.629,66.

O setor de "Pecuária" teve 50.245 empregos em 2022, com 43.023 potencialmente verdes, e uma remuneração média de R\$ 1.984,66. Em 2023, houve uma redução para 48.616 empregos, com 41.632 potencialmente verdes e uma remuneração média de R\$ 2.103,74.

"Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós-colheita" contaram com 8.566 empregos em 2022, sendo 7.014 verdes, e uma remuneração média de R\$ 2.056,79. Em 2023, os empregos diminuíram para 7.485, com 6.129 verdes e uma remuneração média de R\$ 2.180,20.

A "Produção florestal - florestas plantadas" teve 1.502 empregos em 2022, sendo 1.154 potencialmente verdes, com uma remuneração média de R\$ 1.275,79. Em 2023, os empregos diminuíram para 1.466, sendo 1.125 verdes, com uma remuneração média de R\$ 1.352,33.

O grupo "Extração de minério de ferro" contou com 20 empregos em 2022, sendo 16 potencialmente verdes, com uma remuneração média de R\$ 1.850,50. Em 2023, o número de empregos se manteve em 20, com 16 empregos verdes, com uma remuneração média de R\$ 1.961,53.

No total, em 2022, foram registrados 180.677 empregos, dos quais 146.245 eram potencialmente verdes, com uma remuneração média de R\$ 2.441,88. Em 2023, houve uma redução para 175.001 empregos, com 141.607 verdes, e uma remuneração média de R\$ 2.484,52.

Os custos de energia e água em 2021 foram, respectivamente, de R\$ 45.128,99 e R\$ 2.039,74, divididos entre os diferentes grupos CNAE com base no pessoal ocupado.

Tabela 11 - Grupo de atividade econômica com maior proporção de ocupações propensas a gerarem impacto ambientais, 2022 e 2023.

Grupo CNAE	2022			2023			2021	2021
	Total Emprego	Empregos Potencialmente Verde	Remuneração Média	Total Emprego	Empregos Potencialmente Verde	Remuneração Média	Custo Energia (RS)	Custo Água e Esgoto (RS)
011 - Produção de lavouras temporárias	86.282	70.788	1.537,41	84.045	68.950	1.629,66		
012 - Horticultura e floricultura	539	457	1.784,75	556	472	1.891,83		
013 - Produção de lavouras permanentes	441	409	1.204,58	373	348	1.276,86		
014 - Produção de sementes e mudas certificadas	1.280	903	3.638,94	1.230	868	3.766,30		
015 - Pecuária	50.245	43.023	1.984,66	48.616	41.632	2.103,74		
016 - Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós-colheita	8.566	7.014	2.056,79	7.485	6.129	2.180,20		
021 - Produção florestal - florestas plantadas	1.502	1.154	1.275,79	1.466	1.125	1.352,33		
023 - Atividades de apoio à produção florestal	629	499	2.173,66	568	450	2.304,08		
031 - Pesca	30	21	1.996,47	29	21	2.066,34		
071 - Extração de minério de ferro	20	16	1.850,50	20	16	1.961,53	51.608,92	748,10
102 - Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado	182	132	1.139,55	173	127	1.207,92	10.330,49	978,03
103 - Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais	154	111	1.622,02	136	98	1.719,35	13.918,12	450,12
104 - Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais	3.729	2.611	3.078,00	3.731	2.612	3.185,73	38.175,92	1.049,83
105 - Laticínios	2.280	1.407	2.169,44	2.228	1.375	2.299,60	14.263,57	1.088,53
107 - Fabricação e refino de açúcar	9	7	1.803,83	7	6	1.912,06	2.368,02	459,74
112 - Fabricação de bebidas não alcoólicas	2.338	1.319	1.375,87	2.332	1.316	1.458,42	9.380,08	2.530,98
121 - Processamento industrial do fumo	0	0	0,00			0,00	6.445,67	216,59
161 - Desdobramento de madeira	8.172	5.733	2.387,93	7.744	5.432	2.531,20	7.046,57	132,87
171 - Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	1	1	4.097,20	1	1	4.240,60	32.136,77	4.354,07
172 - Fabricação de papel, cartolina e papel-cartão	1	1	1.699,05	1	1	1.800,99	64.414,78	5.220,72
192 - Fabricação de produtos derivados do petróleo	25	19	2.513,43	21	16	2.664,24		

193 - Fabricação de biocombustíveis	9.531	7.321	4.709,00	9.532	7.321	4.991,54	6.694,98	330,09
201 - Fabricação de produtos químicos inorgânicos	2.407	1.664	2.222,39	2.441	1.687	2.355,73	112.572,46	946,60
202 - Fabricação de produtos químicos orgânicos	46	33	1.659,14	47	33	1.758,69	67.889,12	2.876,91
203 - Fabricação de resinas e elastômeros	0	0	0,00	0	0	0,00	129.716,38	3.266,16
205 - Fabricação de defensivos agrícolas e desinfetantes domissanitários	193	136	2.793,49	191	135	2.961,09	16.599,21	3.175,88
209 - Fabricação de produtos e preparados químicos diversos	63	39	2.472,19	64	40	2.620,53	40.107,05	1.947,72
211 - Fabricação de produtos farmoquímicos	0	0	0,00			0,00	13.958,90	1.468,98
212 - Fabricação de produtos farmacêuticos	32	17	2.472,19	9	5	2.620,53	8.860,85	2.113,82
232 - Fabricação de cimento	422	311	5.779,54	422	311	5.981,83	129.907,92	891,57
241 - Produção de ferro-gusa e de ferroligas	0	0	0,00			0,00	115.246,24	452,43
242 - Siderurgia	802	564	1.150,60	793	558	1.219,64	98.892,77	14.411,34
244 - Metalurgia dos metais não ferrosos	78	53	2.472,19	78	53	2.620,53	109.410,56	541,94
272 - Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos	1	1	2.472,19	1	1	2.620,53	22.821,73	951,66
293 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores	210	148	1.932,87	211	148	2.000,52	5.457,55	388,91
382 - Tratamento e disposição de resíduos	78	56	2.946,87	77	55	3.050,01		
383 - Recuperação de materiais	389	277	2.278,53	373	265	2.358,28		
Total Geral	180.677	146.245	2.441,88	175.001	141.607	2.484,52	45.128,99	2.039,74

Fonte: RAIS, MTE (Brasil, 2012); CAGED 2023. 1- Pesquisa Industrial Anual (PIA 2021) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (2021); consumo médio Brasil por pessoal ocupado. 2 – Para estimar o potencial de empregos verdes no grupo CNAE foram utilizadas as mesmas proporções propostas por **Nonato e Maciente**, IPEA.

Os programas de incentivo de Mato Grosso visam promover a expansão, modernização e diversificação das atividades econômicas no Estado. Eles têm o propósito de fomentar investimentos, inovação tecnológica nas estruturas produtivas e elevar a competitividade local. Além disso, esses programas enfatizam a criação de empregos e aumento de renda, buscando também reduzir as desigualdades sociais e regionais. Trata-se de informações relativas ao incentivo, à renúncia, ao benefício ou à imunidade de natureza tributária.

Em relação aos incentivos direcionados às atividades econômicas sustentáveis, seguindo os critérios anteriormente definidos para o emprego, as atividades que têm potencial para geração de empregos verdes compreendem ao todo 23 dos 37 grupos de atividades com potencial de geração de empregos verdes.

A análise da tabela 12, total do benefício concedido por detalhamento, 2021 e 2022, revela os valores concedidos em benefícios fiscais para diferentes programas. O Prodeic (Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial) apresentou um aumento significativo de aproximadamente 30%, passando de R\$ 3.658.542.130,09 em 2021 para R\$ 4.765.592.824,17 em 2022. O RICMS (Regime de Incentivo ao ICMS) também teve um aumento expressivo de cerca de 49%, de R\$ 3.556.209.042,44 em 2021 para R\$ 5.315.294.598,32 em 2022.

O Proalmat (Programa de Apoio ao Cultivo de Algodão de Mato Grosso) cresceu aproximadamente 14%, de R\$ 677.857.408,07 em 2021 para R\$ 773.370.526,09 em 2022. Em contrapartida, o VOE-MT (Programa de Incentivo ao Transporte Aéreo Regional) apresentou uma redução de aproximadamente 25%, caindo de R\$ 31.141.735,06 em 2021 para R\$ 23.418.200,22 em 2022. O Proder (Programa de Desenvolvimento Rural) teve um aumento notável de aproximadamente 93%, de R\$ 24.154.933,70 em 2021 para R\$ 46.584.430,92 em 2022.

No total geral, houve um aumento de aproximadamente 37%, de R\$ 7.952.094.726,91 em 2021 para R\$ 10.926.597.669,23 em 2022. Os principais destaques são os aumentos nos programas Prodeic, RICMS e Proder, que contribuíram significativamente para o aumento geral dos benefícios concedidos, enquanto houve reduções nos programas VOE-MT e Comex.

Tabela 12 – Total do Benefício concedido por detalhamento, 2021 e 2022.

Detalhamento da Renúncia	2021	2022
Prodeic	3.658.542.130,09	4.765.592.824,17
RICMS	3.556.209.042,44	5.315.294.598,32
Proalmat	677.857.408,07	773.370.526,09
VOE-MT	31.141.735,06	23.418.200,22
Proder	24.154.933,70	46.584.430,92
Comex	4.189.477,55	2.337.089,51
Total Geral	7.952.094.726,91	10.926.597.669,23

Fonte: SARP/SEFAZ. Portal da Transparência SEFAZ-MT.

A tabela a seguir, especifica quais as atividades econômicas beneficiadas e valor do benefício, por Grupo do Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) do total concedido em 2021, cerca de 40% foram destinados às atividades com potencial de geração de empregos verdes, em 2022 essa relação passou a ser de 42% e valor de R\$ 4.590.196.562,71, ressaltando que esses setores (incentivados e não incentivados) tem o potencial de gerar mais de 146 mil empregos no Estado de Mato Grosso.

A Tabela 13 apresenta os benefícios fiscais concedidos a grupos de atividades econômicas geradoras de empregos verdes, conforme a definição da OIT, para os anos de 2021 e 2022. Em 2021, o grupo "Pecuária" recebeu R\$ 48.351.372,56 em benefícios fiscais, que aumentaram significativamente para R\$ 73.521.840,19 em 2022. O setor de "Horticultura e floricultura" teve R\$ 76.853,95 em benefícios fiscais em 2021, subindo para R\$ 318.143,45 em 2022.

A "Produção de lavouras temporárias" foi um dos setores com o maior volume de benefícios fiscais, recebendo R\$ 786.753.266,90 em 2021 e aumentando para R\$ 964.702.229,85 em 2022. As "Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós-colheita" receberam R\$ 646.337,30 em 2021 e R\$ 1.291.978,18 em 2022. A "Produção florestal - florestas plantadas" teve benefícios fiscais de R\$ 57.174,16 em 2021 e R\$ 18.079,37 em 2022.

A "Fabricação de biocombustíveis" foi outro destaque, com R\$ 848.568.941,09 em 2021 e um aumento expressivo para R\$ 1.513.467.177,58 em 2022. A "Preservação de pescado e fabricação de produtos do pescado" recebeu R\$ 4.143.772,03 em 2021, aumentando para R\$ 5.690.133,92 em 2022. A "Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais" obteve R\$ 1.333.370,96 em 2021 e R\$ 2.482.525,80 em 2022.

Além disso, a "Produção de sementes e mudas certificadas" registrou R\$ 6.514.431,85 em benefícios fiscais em 2021, aumentando significativamente para R\$ 24.982.752,99 em 2022. A "Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores" teve R\$ 2.505.237,69 em 2021 e um aumento substancial para R\$ 5.893.029,20 em 2022. A "Fabricação de cimento" recebeu R\$ 16.653.792,46 em 2021, subindo para R\$ 34.478.809,17 em 2022.

No total, os benefícios fiscais concedidos a essas atividades econômicas somaram R\$ 3.223.970.599,55 em 2021 e aumentaram para R\$ 4.590.196.562,71 em 2022, destacando a importância crescente do apoio financeiro a setores que geram empregos verdes.

Tabela 13 - Valor total concedido de benefícios fiscais, grupo de atividades de setores geradores de empregos verde, 2021 e 2022.

Grupo CNAE	Valor Total da Renúncia	
	2021	2022
013 - Produção de lavouras permanentes		
015 - Pecuária	48.351.372,56	73.521.840,19
012 - Horticultura e floricultura	76.853,95	318.143,45
011 - Produção de lavouras temporárias	786.753.266,90	964.702.229,85
016 - Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós-colheita	646.337,30	1.291.978,18
107 - Fabricação e refino de açúcar		
023 - Atividades de apoio à produção florestal		
121 - Processamento industrial do fumo		
021 - Produção florestal - florestas plantadas	57.174,16	18.079,37
193 - Fabricação de biocombustíveis	848.568.941,09	1.513.467.177,58
102 - Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado	4.143.772,03	5.690.133,92
382 - Tratamento e disposição de resíduos		
103 - Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais	1.333.370,96	2.482.525,80
172 - Fabricação de papel, cartolina e papel-cartão	2.107.213,69	1.128.830,77
383 - Recuperação de materiais	504.833,47	1.158.145,41
031 - Pesca		

014 - Produção de sementes e mudas certificadas	6.514.431,85	24.982.752,99
293 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores	2.505.237,69	5.893.029,20
161 - Desdobramento de madeira	22.718.637,55	39.275.237,77
272 - Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos		
244 - Metalurgia dos metais não ferrosos		
232 - Fabricação de cimento	16.653.792,46	34.478.809,71
171 - Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel		
071 - Extração de minério de ferro	8.219.702,42	4.637.632,42
203 - Fabricação de resinas e elastômeros		
201 - Fabricação de produtos químicos inorgânicos	15.157.769,25	208.076.409,20
192 - Fabricação de produtos derivados do petróleo		
241 - Produção de ferro-gusa e de ferroligas		
104 - Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais	1.102.997.473,23	1.353.378.320,78
211 - Fabricação de produtos farmoquímicos		
205 - Fabricação de defensivos agrícolas e desinfestantes domissanitários	1.328,84	373.977,35
112 - Fabricação de bebidas não alcoólicas	88.195.654,24	102.292.270,26
242 - Siderurgia	34.271.274,00	41.445.535,33
212 - Fabricação de produtos farmacêuticos		
202 - Fabricação de produtos químicos orgânicos	2.568.320,55	7.300.146,75
209 - Fabricação de produtos e preparados químicos diversos	111.037.559,30	69.347.470,96
105 - Laticínios	120.586.282,06	134.935.885,47
Total	3.223.970.599,55	4.590.196.562,71

Fonte: SARP/SEFAZ. Portal da Transparência SEFAZ-MT.

• Resultado Fiscal

A tabela 14, a seguir, apresenta a disponibilidade de caixa bruta e líquida (após o pagamento de restos a pagar) dos recursos ordinários do tesouro. Esse demonstrativo mostra o que é de conhecimento público, presentes nos relatórios fiscais e relatório de contas de governo apresentados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT). O Estado não possuía disponibilidade de caixa suficiente para assumir as suas obrigações financeiras com os recursos discricionários do tesouro, nos anos de 2012, entre 2016 a 2019.

O demonstrativo de disponibilidade de caixa dos recursos ordinários do Tesouro do Estado de Mato Grosso, com base nos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) de 2012 a 2023, apresenta um panorama detalhado das finanças estaduais ao longo dos anos. A tabela demonstra a evolução da disponibilidade de caixa bruta, das obrigações financeiras e da disponibilidade de caixa líquida, revelando tendências significativas e desafios enfrentados pelo Estado.

Em 2012, a disponibilidade de caixa bruta foi de R\$ 213.205.226,12, enquanto as obrigações financeiras somaram R\$ 360.813.949,00, resultando em uma disponibilidade de caixa líquida negativa de R\$ 147.608.722,88. Este *déficit* indicava que o Estado enfrentava dificuldades financeiras logo no início do período analisado. Em 2013, a situação melhorou significativamente, com a disponibilidade de caixa bruta e as obrigações financeiras se equilibrando em R\$ 201.181.574,40, resultando em uma disponibilidade de caixa líquida zero.

Os anos de 2017 e 2018 mostram uma continuidade do cenário deficitário, com a disponibilidade de caixa líquida registrando *déficits* de R\$ 369.910.250,42 e R\$ 1.086.493.074,08, respectivamente. O ano de 2019 foi particularmente desafiador, apresentando um *déficit* significativo de R\$ 1.534.173.553,96, o maior até aquele momento no período analisado.

Em 2021, houve uma melhora considerável na disponibilidade de caixa líquida, com um superávit de R\$ 4.163.046.899,38. Este ano marcou um ponto de virada nas finanças estaduais, com a disponibilidade de caixa bruta atingindo R\$ 4.724.576.611,88 e as obrigações financeiras somando R\$ 561.529.712,50.

A tendência de *superávit* continuou em 2022 e 2023, com disponibilidades de caixa líquida de R\$ 3.729.590.739,75 e R\$ 2.868.123.321,01, respectivamente. Em 2022, a disponibilidade de caixa bruta foi de R\$ 4.217.885.077,34, enquanto as obrigações financeiras somaram R\$ 488.294.337,59. Em 2023, a disponibilidade de caixa bruta aumentou significativamente para R\$ 3.863.062.717,18, e as obrigações financeiras atingiram R\$ 994.939.396,17.

Os dados revelam um quadro de recuperação e estabilização financeira do Estado de Mato Grosso nos últimos anos do período analisado, após um período inicial de grandes *déficits*. A análise dos Relatórios de Gestão Fiscal demonstra a capacidade do Estado em reverter uma situação financeira desafiadora, refletindo políticas fiscais mais rigorosas e uma gestão financeira mais eficaz.

Tabela 14 - Demonstrativo da disponibilidade de caixa dos Recursos Ordinários do Tesouro Estadual, ESTADO, 2012-2023. (Em R\$1,00)

Exercício	Disponibilidade de Caixa Bruta	Obrigações Financeiras	Disponibilidade de Caixa Líquida
	(a)	(b)	(c = a - b)
2012	213.205.226,12	360.813.949,00	-147.608.722,88
2013	201.181.574,40	201.181.574,40	0,00
2014	-184.323.155,21	-405.291.911,25	220.968.756,04
2015	305.011.398,14	201.141.009,62	103.870.388,52
2016	184.553.081,28	372.979.535,47	-188.426.454,19
2017	531.472.260,88	901.382.511,30	-369.910.250,42
2018	222.759.329,20	1.309.252.403,28	-1.086.493.074,08
2019	-370.736.004,56	1.163.437.549,40	-1.534.173.553,96
2020	2.208.460.267,46	519.358.561,44	1.689.101.706,02
2021	4.724.576.611,88	561.529.712,50	4.163.046.899,38
2022	4.217.885.077,34	488.294.337,59	3.729.590.739,75
2023	3.863.062.717,18	994.939.396,17	2.868.123.321,01

Fonte: SEFAZ/MT, 2023. RGF - Relatório de Gestão Fiscal. Nota: 3º Quadrimestre (Normal e Republicação).

Convém mencionar que a indisponibilidade de caixa do Tesouro Estadual refletiu negativamente na análise da capacidade de pagamento apurada pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), que subsidia os entes na busca de concessão de empréstimos com a garantia da União.

A figura 2 apresenta a avaliação da Capacidade de Pagamento (CAPAG) do estado de Mato Grosso para o ano de 2023, conforme dados do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI). A CAPAG é um instrumento fundamental para a análise da situação fiscal dos Entes Subnacionais que desejam contrair novos empréstimos com garantia da União. O objetivo da CAPAG é fornecer uma avaliação clara e transparente sobre o risco de crédito que um novo endividamento pode representar para o Tesouro Nacional.

De acordo com a metodologia estabelecida pela Portaria Normativa MF nº 1.583, de 13 de dezembro de 2023, a CAPAG é composta por três indicadores principais: endividamento, poupança corrente e índice de liquidez. Esses indicadores são utilizados para avaliar o grau de solvência, a relação entre receitas e despesas correntes e a situação de caixa do ente federativo. A figura 2 mostra que Mato Grosso obteve a nota "A", indicando um alto grau de solvência fiscal.

Os indicadores específicos apresentados na figura são os seguintes:

- 1. **Endividamento** - Dívida Consolidada/Receita Corrente Líquida com nota A (17,47%).
- 2. **Poupança Corrente** - Despesa Corrente/Receita Corrente Ajustada com nota A (78,85%).
- 3. **Liquidez** - Obrigações Financeiras/Disponibilidade de Caixa com nota A (7,06%).

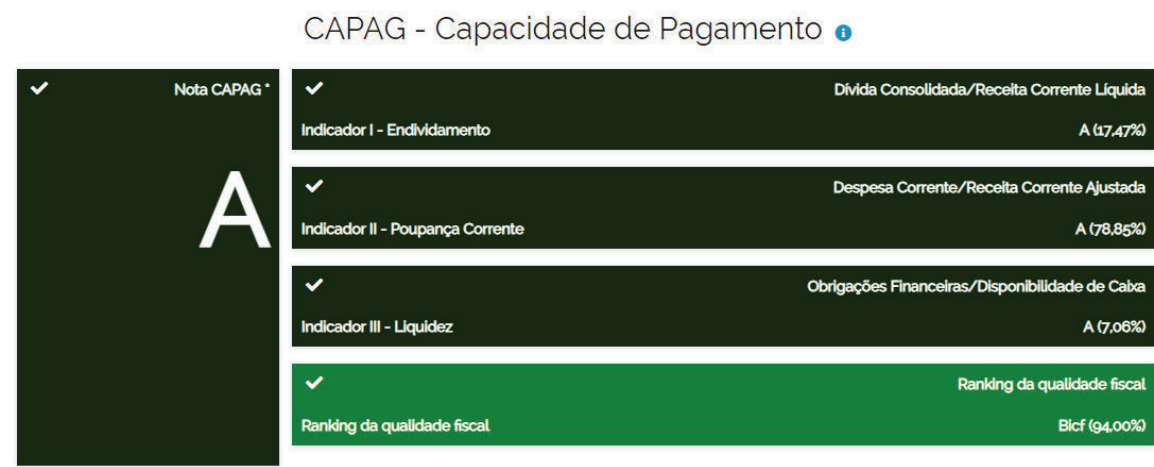
Além desses indicadores, a figura também apresenta o ranking da qualidade fiscal, onde Mato Grosso é classificado com nota "A", ocupando a 8ª posição com um índice de 94,00.

Os resultados dos indicadores destacam que Mato Grosso mantém uma situação fiscal sólida, com um endividamento controlado, uma poupança corrente favorável e uma boa liquidez. Estes fatores são essenciais para garantir a elegibilidade do Estado para obter garantia da União em operações de crédito.

A metodologia de análise da CAPAG, conforme especificada na Portaria STN nº 217, de 15 de fevereiro de 2024, e na Portaria MF nº 1.583, de 13 de dezembro de 2023, é um processo rigoroso que visa assegurar a transparência e a responsabilidade fiscal dos entes federativos. Somente aqueles que obtêm notas "A", "A+", "B" ou "B+" são considerados elegíveis para obter garantias da União, refletindo um compromisso com a sustentabilidade fiscal.

Em resumo, a figura 2 evidencia que Mato Grosso apresenta uma situação fiscal robusta em 2023, conforme avaliado pelos indicadores da CAPAG, permitindo ao Estado a possibilidade de contrair novos empréstimos com a garantia da União, sem representar um risco significativo ao Tesouro Nacional.

Figura 2 - Capacidade de Pagamento, Mato Grosso, 2023.



Fonte: Siconfi/STN, 2024.

Fonte: SICONFI

Conforme a figura 3, o *check list* envolve outras questões, como a análise de cumprimento de mínimos constitucionais, os limites de dívida e das despesas com pessoal, além de exigir para a análise da Capacidade de Pagamento (Capag) a apresentação do **parecer prévio conclusivo** de que trata o art. 57 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), o que impõe maior responsabilidade pelos entes federativos nas informações encaminhadas ao STN. Note que o Estado cumpriu todos os requisitos exigidos na avaliação da nota da Capag.

A figura 3 ilustra o cumprimento dos requisitos fiscais pelo Estado de Mato Grosso em 2023, destacando o atendimento às exigências do Cadastro Único de Convênios (CAUC) e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

O CAUC é uma ferramenta importante para assegurar a regularidade dos entes federativos no que diz respeito à adimplência financeira, ao encaminhamento das contas anuais e à aplicação mínima de recursos em saúde e educação. Mato Grosso cumpre todas essas exigências, conforme indicado pelos ícones de verificação verde na figura. No entanto, há uma pendência em outros itens no CAUC, conforme indicado pelo ícone de alerta vermelho.

No que tange à Lei de Responsabilidade Fiscal, a figura apresenta dois indicadores principais: Dívida Consolidada Líquida (DCL) e Despesa com Pessoal.

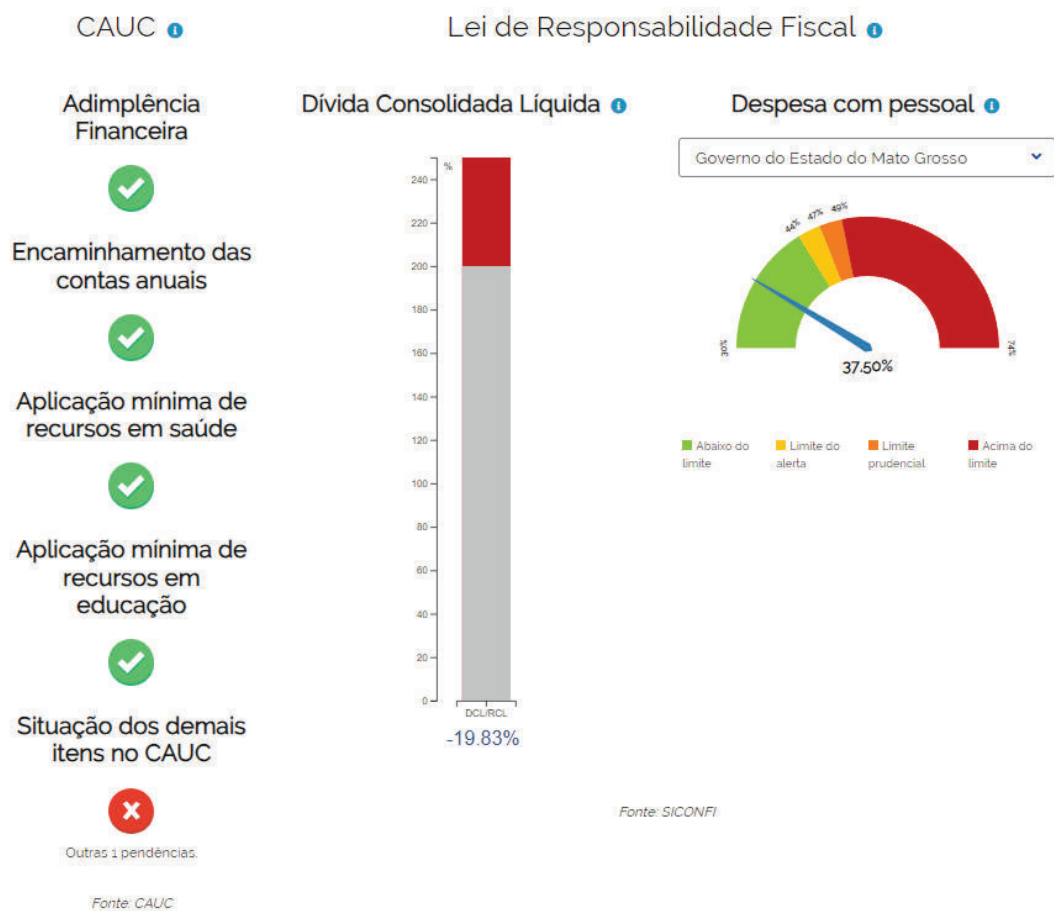
Dívida Consolidada Líquida: Este indicador é calculado pela razão entre a Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida (DCL/RCL), onde o limite prudencial é de 200%. Mato Grosso apresenta um valor de -19,83%, indicando que a dívida líquida do Estado está bem abaixo do limite prudencial, o que sugere uma situação fiscal saudável e uma capacidade de endividamento controlada.

Despesa com Pessoal: Este indicador é a razão entre a Despesa Total com Pessoal e a Receita Corrente Líquida (DTP/RCL). A figura indica que Mato Grosso está com 37,50% de despesa com pessoal, posicionando-se abaixo do limite prudencial e da faixa de alerta, conforme os parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esses indicadores mostram que Mato Grosso cumpre com eficiência os requisitos fiscais tanto do CAUC quanto da LRF, assegurando uma gestão fiscal responsável e sustentável. O cumprimento dessas exigências é fundamental para a contratação de operações de crédito, que são reguladas por um conjunto amplo e complexo de normativas, incluindo a Constituição Federal, leis ordinárias e complementares como a LRF, resoluções do Senado Federal (40/2001, 43/2001 e 48/2001), decretos presidenciais, resoluções do Conselho Monetário Nacional e portarias do Ministério da Fazenda e da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Em resumo, a figura 3 reflete uma gestão fiscal rigorosa e alinhada com as exigências legais, o que é crucial para manter a credibilidade e a capacidade de obter garantias para novas operações de crédito, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do Estado de Mato Grosso.

Figura 3 - Cumprimento de requisitos fiscais, Mato Grosso, 2023.



Em 2018, o déficit atingiu um valor recorde de R\$ 1.409.380.815,64, com a disponibilidade de caixa bruta caindo para R\$ 293.705.612,67 e as obrigações financeiras aumentando para R\$ 1.115.675.202,97. Este período destacou-se pela severidade do *déficit* e a incapacidade de compensar as obrigações financeiras crescentes.

No entanto, em 2019, houve uma melhora relativa com um *déficit* reduzido de R\$ 1.297.672.239,58, apesar de ainda representar um desafio significativo para as finanças do Executivo. A disponibilidade de caixa bruta foi de R\$ 368.080.384,64 negativa, enquanto as obrigações financeiras foram de R\$ 929.591.854,94.

A recuperação começou a se tornar mais evidente em 2020, quando a disponibilidade de caixa líquida apresentou um superávit de R\$ 1.138.947.660,38. Esse resultado foi impulsionado por um aumento substancial na disponibilidade de caixa bruta para R\$ 1.525.065.643,95 e uma gestão eficaz das obrigações financeiras, que somaram R\$ 386.117.983,57.

Os anos de 2021, 2022 e 2023 consolidaram essa recuperação, com superávits consecutivos de R\$ 2.341.423.380,52, R\$ 3.300.580.550,74 e R\$ 2.539.921.445,48, respectivamente. Em 2021, a disponibilidade de caixa bruta foi de R\$ 4.247.457.127,68, enquanto as obrigações financeiras foram de R\$ 1.906.033.747,16. Em 2022, a disponibilidade de caixa bruta foi de R\$ 3.655.812.368,59, com obrigações financeiras de R\$ 355.231.817,85. Em 2023, a disponibilidade de caixa bruta foi de R\$ 3.321.367.530,06 e as obrigações financeiras de R\$ 781.446.084,58.

Essa análise demonstra uma trajetória de superação das dificuldades financeiras iniciais e uma estabilização das finanças do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso nos últimos anos do período analisado. A melhora constante na disponibilidade de caixa líquida reflete políticas fiscais mais rigorosas e uma gestão financeira mais eficiente, resultando em uma posição financeira mais sólida para o Estado.

Tabela 15 - Demonstrativo da disponibilidade dos Recursos Ordinários do Tesouro Estadual, EXECUTIVO, 2012-2023. (Em R\$1,00)

Exercício	Disponibilidade de Caixa Bruta	Obrigações Financeiras	Disponibilidade de Caixa Líquida
	(a)		(c = a - b)
2012	168.448.068,46	356.155.106,80	-187.707.038,34
2013	67.266.045,84	198.159.442,16	-130.893.396,32
2014	-382.698.231,02	-409.195.842,78	26.497.611,76
2015	106.990.452,65	162.082.804,40	-55.092.351,75
2016	64.556.033,99	318.293.659,85	-253.737.625,86
2017	-134.944.933,88	757.562.093,89	-892.507.027,77
2018	-293.705.612,67	1.115.675.202,97	-1.409.380.815,64
2019	-368.080.384,64	929.591.854,94	-1.297.672.239,58
2020	1.525.065.643,95	386.117.983,57	1.138.947.660,38
2021	4.247.457.127,68	1.906.033.747,16	2.341.423.380,52
2022	3.655.812.368,59	355.231.817,85	3.300.580.550,74
2023	3.321.367.530,06	781.446.084,58	2.539.921.445,48

Fonte: SEFAZ/MT, 2023. RGF - Relatório de Gestão Fiscal. Nota: 3º Quadrimestre (Normal e Republicação).

É importante lembrar que a situação descrita anteriormente mostra que o Estado passou anos financiando-se com um "fluxo de caixa" negativo, atrasando pagamentos a fornecedores e não pagando a folha salarial do funcionalismo público dentro do mês de competência. Por isso, foi necessário adotar medidas austeras de contenção de gastos para manter e assegurar as funções mínimas de prestação de serviços do Poder Público Estadual à população de Mato Grosso.

A tabela 16 apresenta o *superávit* financeiro por poder e órgão autônomo do Estado de Mato Grosso no período de 2019 a 2023, em milhões de reais. O *superávit* financeiro é calculado pela diferença positiva entre o Ativo Financeiro (AF) e o Passivo Financeiro (PF), conforme apurado no Balanço Patrimonial (BP) do exercício anterior. Esses recursos ficam disponíveis para a abertura de créditos suplementares ou especiais no orçamento vigente.

Analisando os dados da tabela, podemos observar o desempenho financeiro dos diversos poderes e órgãos autônomos. O Poder Executivo, em 2019, apresentou um *déficit* financeiro de 970 milhões de reais. A partir de 2020, houve uma recuperação significativa, com *superávits* crescentes, atingindo 7.202 bilhões de reais em 2022 e 6.614 bilhões em 2023. A média do período foi de 4.337 bilhões de reais.

O Poder Legislativo manteve *superávits* modestos ao longo dos anos, variando entre 107 milhões de reais em 2021 e 214 milhões de reais em 2022, com uma média de 149 milhões de reais. O Tribunal de Contas teve *superávits* variáveis, com o maior valor em 2020 (160 milhões de reais) e o menor em 2023 (15 milhões de reais), resultando em uma média de 98 milhões de reais.

O Poder Judiciário apresentou *superávits* consistentes e crescentes, alcançando um pico de 913 milhões de reais em 2022 e mantendo-se estável em 2023 com 914 milhões de reais. A média do período foi de 639 milhões de reais.

O Ministério Público também registrou *superávits* crescentes, atingindo 379 milhões de reais em 2022 e ligeiramente maior em 2023 (381 milhões de reais), com uma média de 328 milhões de reais. A Defensoria Pública teve *superávits* variáveis, com um aumento significativo em 2023 (203 milhões de reais), e uma média de 121 milhões de reais.

O total do *superávit* financeiro de todos os poderes e órgãos autônomos apresentou uma trajetória crescente ao longo dos anos, com o menor valor em 2019 (48 milhões de reais) e o maior em 2022 (8.890 bilhões de reais). Em 2023, o valor foi ligeiramente menor (8.277 bilhões de reais), resultando em uma média de 5.673 bilhões de reais.

Em resumo, a análise da tabela 16 mostra uma recuperação financeira significativa para o Estado de Mato Grosso, especialmente para o Poder Executivo, que passou de um *déficit* em 2019 para grandes *superávits* nos anos seguintes. Todos os poderes e órgãos autônomos conseguiram manter *superávits*, contribuindo para a solidez fiscal do Estado. Esses recursos são essenciais para a abertura de créditos suplementares ou especiais, permitindo ao governo maior flexibilidade e capacidade de investimento no orçamento vigente.

Tabela 16 - Superávit Financeiro, por Poder, 2019-2023. (Em 1.000.000).

Poder e órgão autônomo	2019	2020	2021	2022	2023	Média
Executivo	-970	3.163	5.674	7.202	6.614	4.337
Legislativo	125	150	107	214	150	149
Tribunal de Contas	149	160	129	36	15	98
Judiciário	400	350	618	913	914	639
Ministério Público	262	297	324	379	381	328
Defensoria Pública	83	81	95	146	203	121
Total	48	4.202	6.946	8.890	8.277	5.673

Fonte: FIPLAN, Balanço Patrimonial - Anexo 14- lei 4.320/64. Nota: Todas as fontes de recurso.

As figuras 4 e 5 apresentam o comprometimento das despesas com pessoal e encargos sociais pela LRF, para os Poderes e Estado. Segundo a referida lei, os Estados podem gastar no máximo 60% da RCL com as despesas pessoal e encargos sociais.

Na figura 4, apresenta os dados do limite da despesa com pessoal e encargos sociais pela LRF nos Poderes no 3º quadrimestre de 2022, podemos destacar o Estado de Mato Grosso (MT) e contextualizá-lo em relação aos demais estados.

Mato Grosso (MT) apresenta uma despesa total de 43,53% em relação ao limite estabelecido pela LRF. A distribuição dos gastos com pessoal e encargos sociais em Mato Grosso é a seguinte: Defensoria Pública (0,68%), Executivo (36,24%), Judiciário (3,22%), Legislativo (2,03%) e Ministério Público (1,37%).

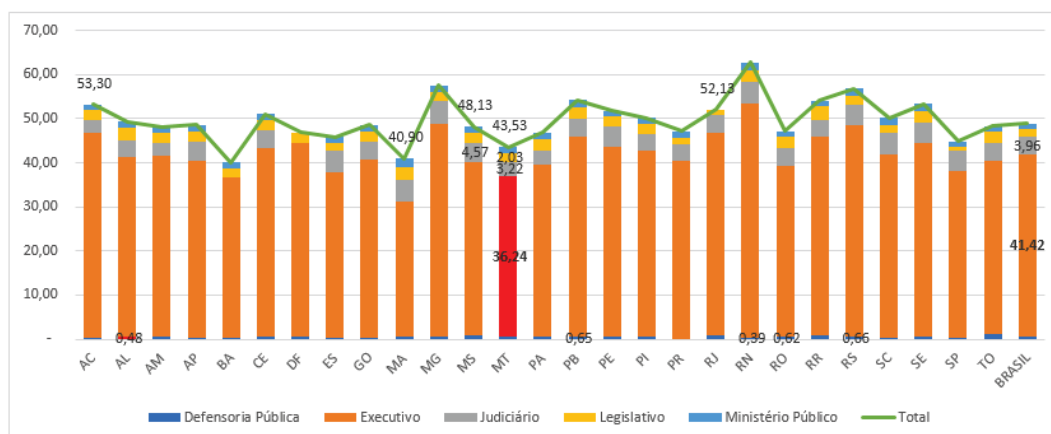
Em relação à média nacional (Brasil), que é de 48,89%, Mato Grosso (MT) mantém uma despesa total inferior. Comparado aos outros estados, Mato Grosso (MT) se posiciona em uma faixa intermediária em termos de gastos com pessoal e encargos sociais, indicando uma gestão fiscal relativamente equilibrada nesse aspecto.

Os estados com os maiores percentuais de gasto com pessoal no 3º quadrimestre de 2022 são:

1. Rio Grande do Norte (RN): Com um total de 62,73%, o Rio Grande do Norte lidera os gastos com pessoal entre os estados listados na tabela.
2. Minas Gerais (MG): Em seguida, Minas Gerais apresenta um percentual de 57,49%, também evidenciando uma alta despesa com pessoal.
3. Rio de Janeiro (RJ): Com 52,13%, o Rio de Janeiro está entre os estados com maiores percentuais de gasto com pessoal, embora seja superado pelos dois primeiros estados mencionados.

Esses estados se destacam por destinarem uma proporção significativa de seus orçamentos para despesas com pessoal, indicando uma possível necessidade de revisão e ajuste das políticas de gastos para garantir a sustentabilidade fiscal a longo prazo.

Figura 4 - Limite da despesa com pessoal e encargos sociais pela LRF, Poderes, 3º quadrimestre 2022.



Fonte: Siconfi/STN, 2022. Relatório do RGF 3º quadrimestre de 2022.

Na figura 5, referente ao 3º quadrimestre de 2023, os dados referentes ao Limite da despesa com pessoal e encargos sociais pela LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) nos Poderes do país no 3º quadrimestre de 2023 revelam uma situação favorável para o Estado de Mato Grosso (MT). Com uma despesa total de 45,11% em relação ao limite estabelecido pela LRF, Mato Grosso está abaixo da média nacional, que é de 51,88%. Especificamente, os gastos com pessoal e encargos sociais em Mato Grosso são distribuídos da seguinte forma: Defensoria Pública (0,68%), Executivo (37,48%), Judiciário (3,49%), Legislativo (2,22%) e Ministério Público (1,23%).

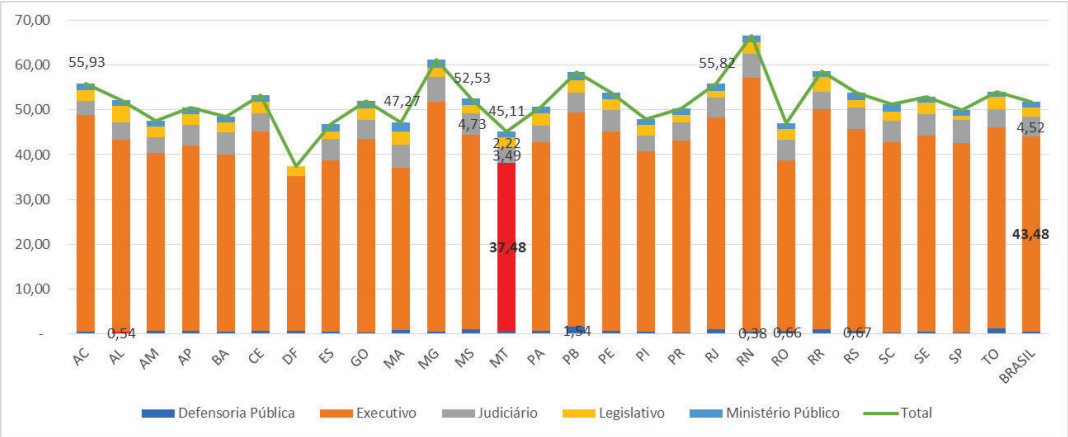
Esses números sugerem uma gestão fiscal responsável no Estado, mantendo-se dentro dos limites legais estabelecidos. No contexto comparativo com outros estados, Mato Grosso se destaca por sua relativa contenção nos gastos com pessoal e encargos sociais. No entanto, é essencial considerar outros aspectos, como investimentos em serviços públicos e programas sociais, para uma avaliação holística da situação fiscal do Estado.

Mato Grosso se destacou em anos anteriores (2017 a 2019) por manter altos percentuais de despesa com pessoal e encargos sociais, tanto em 2022 quanto em 2023, permanecendo no limite prudencial em ambos os anos. Essa persistência acima do limite prudencial indica uma preocupação contínua com a sustentabilidade fiscal do Estado. A comparação entre 2022 e 2023 mostra uma leve variação no percentual, mas sem mudanças significativas que indiquem uma melhoria substancial na gestão das despesas com pessoal. Esse padrão pode indicar a necessidade de medidas mais efetivas de controle de despesas ou de incremento nas receitas estaduais para adequar-se melhor aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Outros três estados da figura 5 se destacam por apresentarem maiores gastos totais com pessoal e encargos sociais no 3º quadrimestre de 2023. São eles:

1. Rio Grande do Norte (RN): Com um gasto total de 66,68%, o Rio Grande do Norte apresenta uma das maiores despesas com pessoal entre os estados listados na tabela.
2. Minas Gerais (MG): Com um gasto total de 61,24%, Minas Gerais também figura entre os estados com maiores despesas com pessoal, indicando uma significativa alocação de recursos nessa área.
3. Paraíba (PB): A Paraíba apresenta um gasto total de 58,44%, evidenciando uma considerável parcela do orçamento destinada a despesas com pessoal e encargos sociais.
- Em resumo, os dados indicam que Mato Grosso está administrando sua despesa com pessoal e encargos sociais de maneira prudente, cumprindo as diretrizes estabelecidas pela LRF e mantendo uma taxa de gastos abaixo da média nacional

Figura 5 - Limite da despesa com pessoal e encargos sociais pela LRF, Poderes, 3º quadrimestre 2023.

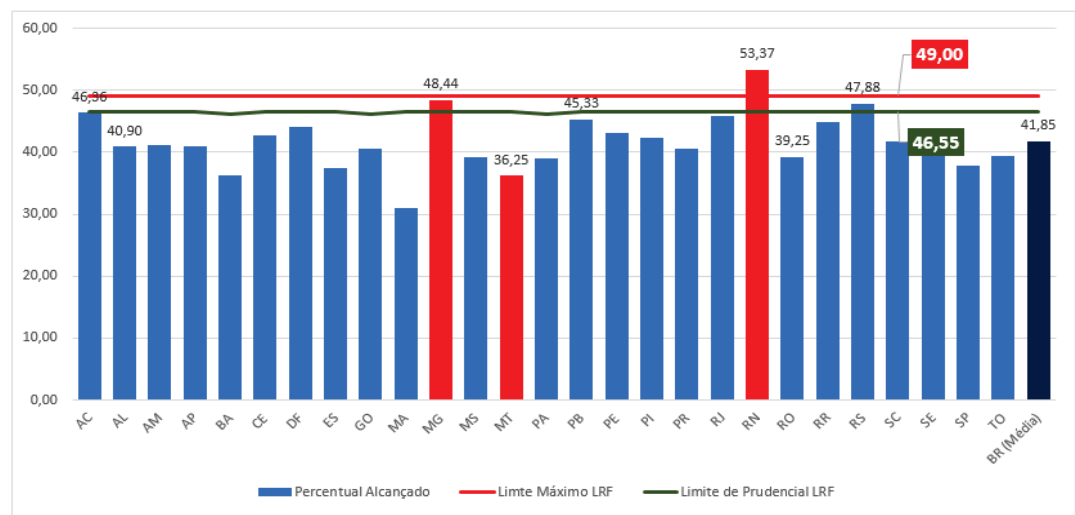


Fonte: Siconfi/STN, 2024. Relatório do RGF 3º quadrimestre de 2023.

As figuras 6 e 7 apresentam o resultado apurado do limite das despesas com pessoal e encargos sociais em relação à Receita Corrente Líquida (RCL) dos últimos trimestres dos anos de 2022 e 2023, respectivamente, para o Poder Executivo dos entes da federação. Pela LRF, o limite máximo permitido para essa despesa é de 49% da RCL, o limite de alerta de 44,10%, e o limite prudencial de 46,55% do valor total da RCL apurada no quadrimestre.

Na figura 6, referente ao 3º quadrimestre de 2022, Mato Grosso (MT) apresenta uma despesa total de 36,25%, abaixo do limite prudencial da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Outros estados que se destacam são Rio Grande do Sul (RS) com 47,88%, ultrapassaram o limite prudencial, e Rio Grande do Norte (RN) com 53,37%, que excede o limite máximo permitido pela LRF. Estados como Minas Gerais (MG) e Paraíba (PB) também apresentam despesas elevadas, com 48,44% e 45,33%, respectivamente.

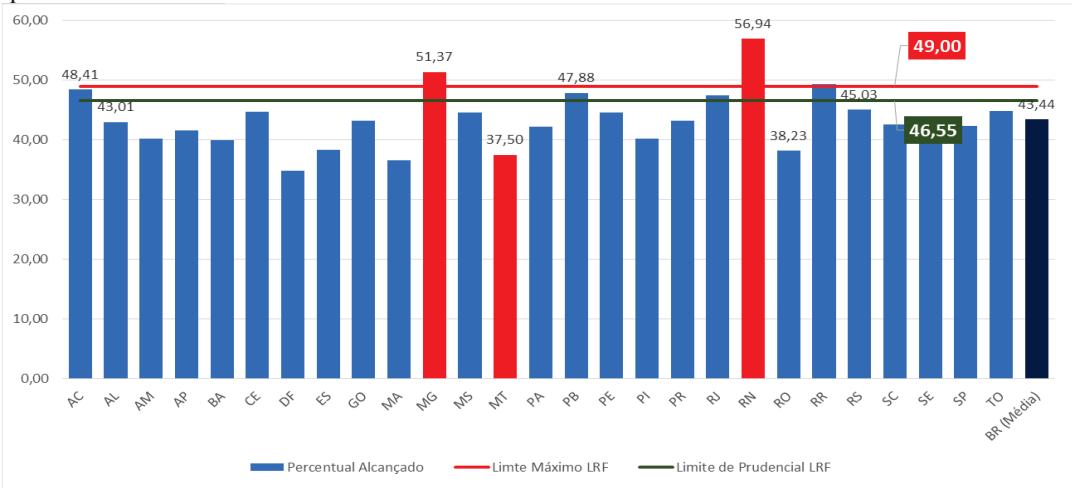
Figura 6 - Limite da despesa com pessoal e encargos sociais pela LRF, Poder Executivo, 3º quadrimestre 2022.



Fonte: Siconfi/STN, 2024. Relatório do RGF 3º quadrimestre de 2022.

Na figura 7, referente ao 3º quadrimestre de 2023, Mato Grosso (MT) mostra um leve aumento na despesa total para 37,50%, mantendo-se ainda abaixo do limite prudencial da LRF. Minas Gerais (MG) continua a apresentar altos percentuais de despesa, com 51,37%, novamente acima do limite máximo. O Rio Grande do Norte (RN) mostra um aumento significativo na despesa para 56,94%, consolidando-se como um dos estados com maiores despesas com pessoal. Outros estados que se destacam incluem Paraíba (PB) com 47,88% e Acre (AC) com 48,41%, ambos dentro dos limites prudenciais, mas ainda assim elevados.

Figura 7 - Limite da despesa com pessoal e encargos sociais pela LRF, Poder Executivo, 3º quadrimestre 2023.

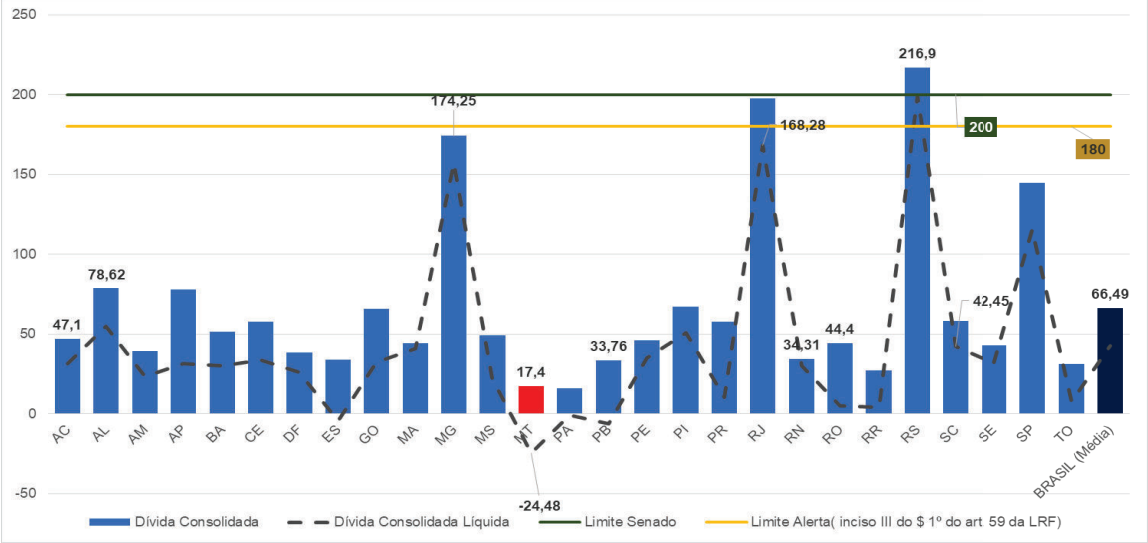


Fonte: Siconfi/STN, 2024. Relatório do RGF 3º quadrimestre de 2023.

A análise dos dados da despesa com pessoal e encargos sociais destaca que alguns estados, como Minas Gerais e Rio Grande do Norte, enfrentam desafios significativos em manter as despesas com pessoal e encargos sociais dentro dos limites prudenciais e máximos da LRF. Isso pode sinalizar a necessidade de ajustes nas políticas fiscais e de gestão desses estados para garantir a sustentabilidade financeira a longo prazo.

A figura 8 apresenta os dados do nível de endividamento em relação a RCL pela LRF referente ao 3º quadrimestre de 2022. Observa-se que Mato Grosso (MT) apresenta um nível de endividamento de 17,4% em relação à RCL. Esse valor está bem abaixo do limite de alerta (180%) e do limite do Senado (200%), indicando uma situação confortável em termos de endividamento. O Estado se encontra em uma posição fiscal prudente, com uma dívida consolidada líquida controlada.

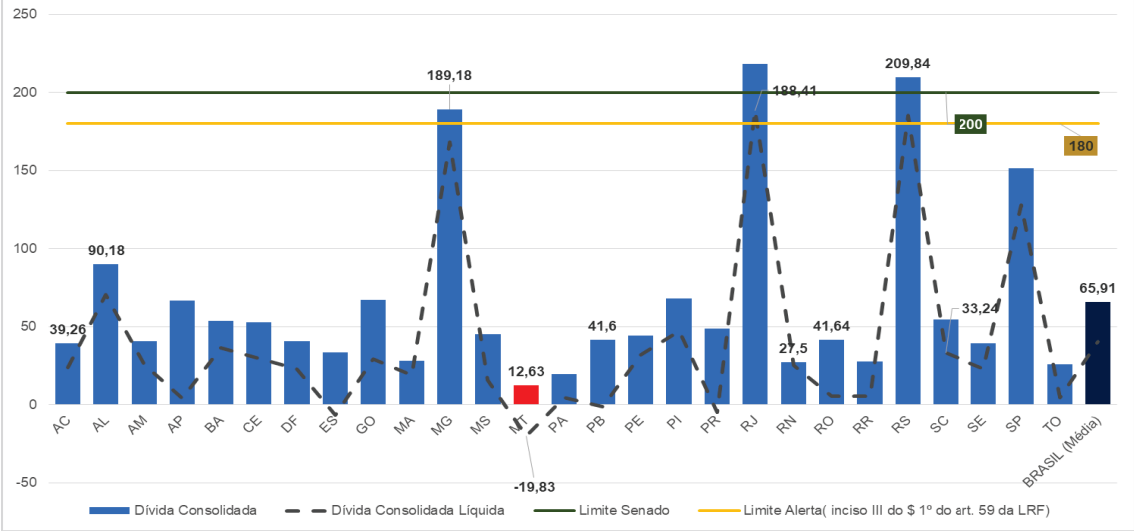
Figura 8 - Nível de Endividamento em Relação a RCL pela LRF, Estados, 3º quadrimestre 2022.



Fonte: Siconfi/STN, 2024. Relatório do RGF 3º quadrimestre de 2022.

A figura 9 apresenta o nível de endividamento em relação a RCL pela LRF referente ao 3º quadrimestre de 2023. Mato Grosso (MT) mostra uma ligeira redução no nível de endividamento para 12,63% em relação à RCL. Esse valor continua muito abaixo dos limites de alerta e do Senado, reforçando a posição fiscal sólida do Estado. A diminuição no nível de endividamento sugere uma melhoria na gestão da dívida pública ou um aumento na receita corrente líquida, contribuindo para um cenário fiscal ainda mais saudável.

Figura 9 - Nível de Endividamento em Relação a RCL pela LRF, Estados, 3º quadrimestre 2023.



Fonte: Siconfi/STN, 2024. Relatório do RGF 3º quadrimestre de 2023.

Comparando com outros estados, Mato Grosso se destaca por manter baixos níveis de endividamento. Estados como Rio Grande do Sul (RS) e Rio de Janeiro (RJ) apresentam níveis de endividamento muito superiores, com 216,9% e 168,28% em 2022, e 209,84% e 188,41% em 2023, respectivamente, ultrapassando os limites estabelecidos pela LRF e indicando uma situação fiscal mais crítica.

Portanto, a análise das figuras mostra que Mato Grosso cumpre de maneira exemplar os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal no que diz respeito ao nível de endividamento, mantendo-se significativamente abaixo dos limites de alerta e do Senado nos dois anos analisados. Isso reflete uma gestão fiscal responsável e eficiente, contribuindo para a sustentabilidade financeira do estado.

II.1 - Metas Fiscais Anuais

(art. 4º, §1º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

Introdução

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) determina, no § 1º do art. 4º, que o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) deve incluir o Anexo de Metas Fiscais. Esse anexo define as metas anuais para receitas, despesas, resultados nominal e primário, e o montante da dívida pública, não apenas para o exercício corrente, mas também para os dois anos subsequentes.

Neste contexto, são elaboradas projeções econômicas para o período de 2025 a 2027, fundamentadas em estimativas dos principais parâmetros macroeconômicos que orientam a composição do Marco Fiscal de Médio Prazo para esses anos. Essas projeções servem como base para estabelecer os objetivos e estratégias de política fiscal para o futuro próximo. Além disso, são delineadas as medidas necessárias para alcançar esses objetivos, priorizando o cumprimento dos compromissos estabelecidos em lei, incluindo o Programa de Ajuste Fiscal (PAF) e o limite de gasto público.

Em sequência, o cenário fiscal para 2025 a 2027 é detalhado, apresentando as metas de resultado primário para o setor público consolidado e as estimativas dos principais agregados de receitas e despesas primárias do Estado para esse período.

A Receita Ordinária Líquida do Tesouro (ROLT) é composta por impostos e outras receitas extraordinárias (Auxílio Financeiro para Fomento das Exportações) conforme se dispõe na tabela 17.

1. Crescimento Contínuo das Receitas Ordinárias do Tesouro:

As receitas ordinárias do Tesouro no cenário apresentam um crescimento constante ao longo dos anos analisados. Em 2024, as receitas totalizaram 40.447 bilhões, aumentando para 41.706 bilhões em 2025, 43.641 bilhões em 2026 e atingindo 45.780 bilhões em 2027. Este aumento demonstra uma tendência positiva nas receitas do Tesouro, sugerindo uma gestão eficiente e um crescimento econômico sustentável.

2. Composição das Receitas de Impostos:

Os impostos representam uma parte significativa das receitas ordinárias. Dentre os valores destacados, o imposto principal listado (código 1.1.1.4.50.1.0.00) está estimado um valor de 32.683 bilhões em 2024, crescendo para 36.347 bilhões em 2027. Outros impostos, como os identificados pelos códigos 1.1.1.3.00.0.0.00 e 1.1.1.2.51.0.0.00, também contribuíram significativamente, somando-se a um aumento geral nos valores de impostos ao longo dos anos.

3. Totais da Receita Ordinária Líquida do Tesouro (ROLT):

A receita ordinária líquida do Tesouro, calculada como a diferença entre as receitas e as deduções, também apresentou um crescimento constante. Em 2024, a ROLT foi de 17.587 bilhões, aumentando para 18.711 bilhões em 2025, 19.549 bilhões em 2026 e alcançando 20.482 bilhões em 2027. Esse crescimento na receita líquida indica uma maior eficiência na arrecadação e gestão das deduções fiscais, refletindo um saldo positivo e uma melhoria na saúde fiscal do Tesouro ao longo dos anos.

Tabela 17 - Demonstrativo Receita Ordinária Líquida do Tesouro - ROLT (§2º do art. 59 do ADCT - EC 81/2017), 2024 - 2027.

RECEITAS ORDINÁRIA DO TESOIRO (I)		2024	2025	2026	2027
RECEITAS (I)		40.447.407.183,25	41.705.671.034,00	43.640.915.630,00	45.779.846.592,00
1.1.1.3.00.0.0.00	Impostos	2.333.743.905,89	2.547.404.980,00	2.670.001.120,00	2.805.317.016,00
1.1.1.2.51.0.0.00	Impostos	1.501.754.793,00	1.993.643.484,00	2.090.849.650,00	2.196.880.304,00
1.1.1.2.52.0.0.00	Impostos	332.272.504,00	304.219.105,00	318.859.920,00	344.396.477,00
1.1.1.4.50.1.0.00	Impostos	32.682.859.592,36	32.999.671.085,00	34.594.015.161,00	36.346.735.825,00
1.7.1.1.50.0.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE	3.464.285.560,00	3.718.518.474,00	3.821.054.409,00	3.935.986.066,00
1.7.1.1.53.0.0.00	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados-Estados Exportadores de Produtos Industrializados	123.263.067,00	132.308.951,00	135.957.292,00	140.046.685,00
1.7.1.1.55.0.0.00	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários	9.227.761,00	9.904.955,00	10.178.078,00	10.484.219,00
1.7.1.9.51.0.0.00	Transferência Financeira do ICMS-Desoneração-L.C. Nº 87/96	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)		22.860.267.352,23	22.994.587.556,00	24.092.316.469,00	25.297.887.337,00
9.1.1.3.00.0.0.00	Dedução-Impostos	-	-	-	-
	Fundeb + TCL	-	-	-	-
	Restituição	-	-	-	-
	Renúncia	-	-	-	-
9.1.1.2.51.0.0.00	Dedução-Impostos	1.070.093.426,39	1.404.666.681,00	1.473.527.812,00	1.548.272.539,00
	Fundeb + TCL	647.498.127,00	883.465.205,00	925.982.758,00	972.911.645,00
	Restituição	4.052,39	-	-	-
	Renúncia	422.591.247,00	521.201.476,00	547.545.054,00	575.360.894,00
9.1.1.2.52.0.0.00	Dedução-Impostos	196.066.715,61	161.725.458,00	169.508.638,00	179.974.693,00
	Fundeb + TCL	34.051.890,00	35.623.411,00	37.337.819,00	41.105.445,00
	Restituição	1.774,61	-	-	-
	Renúncia	162.013.051,00	126.102.047,00	132.170.819,00	138.869.248,00
9.1.1.4.50.1.0.00	Dedução-Impostos	20.851.944.872,23	20.631.568.143,00	21.630.686.222,00	22.726.424.219,00
	Fundeb + TCL	8.242.654.930,70	8.245.401.959,00	8.642.219.293,00	9.080.207.738,00
	Restituição	75.586,87	-	-	-
	Renúncia	12.609.214.354,66	12.386.166.184,00	12.988.466.929,00	13.646.216.481,00

9.7.1.1.50.0.0.00	Dedução-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE	692.857.112,00	743.703.695,00	764.210.882,00	787.197.213,00
	Fundeb + TCL	692.857.112,00	743.703.695,00	764.210.882,00	787.197.213,00
	Restituição	-	-	-	-
	Renúncia	-	-	-	-
9.7.1.1.53.0.0.00	Dedução-Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados-Estados Exportadores de Produtos Industrializado	49.305.226,00	52.923.579,00	54.382.915,00	56.018.673,00
	Fundeb + TCL	49.305.226,00	52.923.579,00	54.382.915,00	56.018.673,00
	Restituição	-	-	-	-
	Renúncia	-	-	-	-
9.7.1.1.55.0.0.00	Dedução-Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores M	-	-	-	-
	Fundeb + TCL	-	-	-	-
	Restituição	-	-	-	-
	Renúncia	-	-	-	-
9.7.1.9.51.0.0.00	Dedução-Transferência Financeira do ICMS-Desoneração-L.C. Nº 87/96	-	-	-	-
	Fundeb + TCL	-	-	-	-
	Restituição	-	-	-	-
	Renúncia	-	-	-	-
ROLT - RECEITA ORDINÁRIA LÍQUIDA DO TESOUREO (I-II)		17.587.139.831,02	18.711.083.478,00	19.548.599.161,00	20.481.959.255,00

Fonte: SACE/SEFAZ
Nota: Reestimativa 2º bím enviada UPER em 15/04/2024
Nota: Projeção 2025/2026/2027 insumos UPER/SEFAZ em 26/04/2024

Outro conceito importante a ser considerado é o da Receita Corrente Líquida (RCL), que representa o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos, principalmente, dos valores transferidos, por determinação constitucional ou legal, consideradas ainda as demais deduções previstas na lei.

A tabela 18 - Demonstrativo Receita Corrente Líquida (RCL) do Estado de Mato Grosso para o período de 2024 a 2027 apresenta um panorama das receitas e deduções correntes. A seguir, destacam-se os principais pontos:

1. Crescimento Contínuo das Receitas Correntes:

As receitas correntes do Estado de Mato Grosso apresentam um crescimento consistente ao longo dos anos analisados. Em 2024, as receitas correntes são projetadas em 54.530 bilhões, aumentando para 57.523 bilhões em 2025, 59.771 bilhões em 2026, e alcançando 62.544 bilhões em 2027. Este crescimento reflete uma tendência positiva nas receitas do Estado, sugerindo uma base econômica sólida e uma gestão eficiente das finanças públicas.

2. Contribuições Sociais e Rendimentos Previdenciários:

Dentre as receitas correntes, destacam-se as contribuições sociais específicas e os rendimentos de aplicação de recursos previdenciários. As contribuições sociais aumentam de 1.842 bilhões em 2024 para 2.091 bilhões em 2027, enquanto os rendimentos previdenciários crescem de 24.767 milhões em 2024 para 75.995 milhões em 2027. Esses aumentos indicam uma melhoria na arrecadação de contribuições e uma gestão eficaz dos recursos previdenciários, contribuindo para a sustentabilidade fiscal do Estado.

3. Receita Corrente Líquida (RCL) e Deduções:

A Receita Corrente Líquida, que é a diferença entre as receitas correntes e as deduções, também apresenta um crescimento contínuo. Em 2024, a RCL é de 29.339 bilhões, aumentando para 31.576 bilhões em 2025, 32.648 bilhões em 2026, e alcançando 34.124 bilhões em 2027. As deduções das receitas correntes, que incluem diversas obrigações fiscais, aumentam de 23.298 bilhões em 2024 para 26.223 bilhões em 2027. O crescimento da RCL sugere que, apesar do aumento das deduções, o Estado de Mato Grosso está conseguindo aumentar suas receitas líquidas de maneira significativa, o que é crucial para a manutenção das finanças públicas e para o investimento em serviços e infraestrutura.

Em resumo, a análise da Receita Corrente Líquida do Estado de Mato Grosso para o período de 2024 a 2027 revela um cenário de crescimento consistente tanto nas receitas quanto nas deduções. A tendência de aumento nas receitas correntes, contribuições sociais e rendimentos previdenciários, juntamente com o crescimento da RCL, indica uma gestão fiscal robusta e um Estado em posição financeira fortalecida para os próximos anos.

Tabela 18 - Demonstrativo Receita Corrente Líquida - RCL (LRF, art. 2º, inciso IV), 2024 a 2027.

Receita Corrente Líquida (RCL)		2024	2025	2026	2027
1.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	54.529.666.921,15	57.522.932.152,00	59.771.291.098,00	62.543.914.927,00
1.2.1.5.00.0.0.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	1.842.117.674,53	1.976.536.179,00	2.029.738.651,00	2.090.790.708,00
1.3.2.1.04.0.0.00	Rendimentos de Aplicação de Recursos Previdenciários	24.766.934,17	60.286.980,00	67.080.880,00	75.994.989,00
1.9.9.9.03.0.0.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	26.078.430,61	28.393.674,00	29.176.613,00	30.054.203,00
9.0.0.0.00.0.0.00	DEDUÇÃO - RECEITAS CORRENTES	23.297.895.973,13	23.881.304.277,00	24.997.414.981,00	26.222.684.029,00
Receita Corrente Líquida (RCL)		29.338.807.908,71	31.576.411.042,00	32.647.879.973,00	34.124.390.998,00

Fonte: SACE/SEFAZ
Nota: Reestimativa 2º bin enviada UPER em 15/04/2024
Nota: Projeção 2025/2026/2027 insumos UPER/SEFAZ em 26/04/202

II.2 - Metas Fiscais 2025

(art. 4º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

Em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), o Anexo de Metas Fiscais constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, considera as metas de política fiscal para o exercício de 2025, bem como planeja a gestão fiscal do Estado de forma a garantir o equilíbrio entre receitas e despesas, a fim de promover uma gestão equilibrada dos recursos públicos.

Para a elaboração do cenário das metas de resultado primário foram consideradas as premissas e os históricos de execução para a definição da capacidade de pagamento.

Para as despesas, parte-se do princípio de que as receitas e despesas estarão equilibradas e que 100% das despesas serão empenhadas. O percentual de liquidação está previsto em 97%, o que é compatível com a média observada nos últimos anos e de acordo com a capacidade de execução das unidades setoriais. Estima-se que 99% das despesas serão pagas, assim como todos os restos a pagar inscritos, dos quais cerca de 15% poderão ser cancelados, com base no histórico de cancelamentos. Em média, estima-se que 47% do total dos restos a pagar serão quitados entre 2024 e 2027.

PREMISSAS PARA O CENÁRIO: Percentual de execução anual a partir dos percentuais de execução, 2024 – 2027.

Ano	Empenho	Liquidação	Pago Exercício	RP Total Inscrito	RP Total Cancelado	RP Pago
2024	100%	97%	99%	100%	16%	48%
2025	100%	97%	99%	100%	15%	47%
2026	100%	97%	99%	100%	15%	47%
2027	100%	97%	99%	100%	15%	47%

Fonte: SEFAZ, 2024. Nota: os percentuais foram calculados com base na execução de 2023.

É importante esclarecer que as metas fiscais estão sujeitas a riscos decorrentes de fatores externos e alterações legislativas. Mudanças na previsão de receita podem ocorrer devido a variações nos indicadores utilizados nas projeções, o que pode influenciar o resultado primário.

As metas de resultados primário e nominal, se encontram alinhadas ao cenário fiscal projetado, aderente à estimativa de arrecadação dos próximos exercícios, e à fixação das despesas a serem executadas, tomando por base a expansão da despesa primária. A meta fixada para 2025 é de - R\$ 3.981.552.558,22, sem considerar o RPPS, a preços correntes, e constantes de - R\$ 3.857.204.552,79.

METAS ANUAIS 2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB) x 100	(a / RCL) x 100	Corrente	Constante	(b / PIB) x 100	(b / RCL) x 100	Corrente	Constante	(c / PIB) x 100	(c / RCL) x 100
Receita Total	32.563.231.900,00	31.546.248.480,16	10,85%	102,99%	33.636.287.043,00	31.711.368.864,12	10,66%	102,83%	35.149.920.694,00	32.170.733.152,33	10,57%	102,74%
Receitas Primárias (I)	30.754.995.264,00	29.794.484.944,97	10,24%	97,28%	31.698.715.748,00	29.884.679.789,97	10,04%	96,90%	33.071.077.352,00	30.268.085.490,53	9,94%	96,66%
Receitas Primárias Correntes	30.554.128.739,00	29.599.891.689,35	10,18%	96,64%	31.537.976.435,00	29.733.139.174,36	9,99%	96,41%	32.919.677.915,00	30.129.518.154,08	9,80%	96,22%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.954.804.137,00	16.425.288.063,57	5,65%	53,63%	17.767.500.380,00	16.750.712.039,75	5,63%	54,32%	18.661.305.859,00	17.079.637.143,15	5,61%	54,54%
Transferências Correntes	7.876.126.904,00	7.650.147.312,71	2,62%	24,91%	7.820.907.451,00	7.373.337.036,69	2,48%	23,91%	8.057.827.085,00	7.374.873.109,84	2,42%	23,55%
Demais Receitas Primárias Correntes	5.723.197.698,00	5.544.456.313,08	1,91%	18,10%	5.949.568.604,00	5.609.090.097,92	1,88%	18,19%	6.200.544.971,00	5.675.007.901,09	1,86%	18,12%
Receitas Primárias de Capital	200.866.525,00	194.593.255,62	0,07%	0,64%	160.739.313,00	151.540.615,62	0,05%	0,49%	151.399.437,00	138.567.336,45	0,05%	0,44%
Despesa Total	35.902.142.017,69	34.780.880.980,68	11,96%	113,55%	35.110.636.419,67	33.101.345.018,69	11,12%	107,34%	35.654.936.874,34	32.632.945.881,54	10,72%	104,21%
Despesas Primárias (II)	34.736.547.822,22	33.651.689.497,76	11,57%	109,87%	33.970.506.079,59	32.026.461.405,02	10,76%	103,85%	34.726.136.596,09	31.782.867.550,96	10,44%	101,50%
Despesas Primárias Correntes	25.534.250.303,47	24.736.789.250,57	8,50%	80,76%	24.431.415.300,16	23.033.268.251,80	7,74%	74,69%	25.689.150.875,67	23.511.825.956,19	7,72%	75,09%
Pessoal e Encargos Sociais	16.453.644.255,69	15.959.779.923,81	5,48%	52,04%	16.708.050.700,41	15.751.891.939,91	5,29%	51,08%	17.182.911.219,55	15.726.546.197,27	5,17%	50,22%
Outras Despesas Correntes	9.080.606.047,78	8.797.009.326,75	3,02%	28,72%	7.723.364.599,75	7.281.376.311,89	2,45%	23,61%	8.506.239.656,12	7.785.279.758,92	2,56%	24,86%
Despesas Primárias de Capital	5.775.044.715,16	5.594.684.094,25	1,92%	18,27%	5.853.732.567,97	5.518.738.511,70	1,85%	17,90%	5.327.943.382,76	4.876.365.051,00	1,60%	15,57%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	3.427.252.803,59	3.320.216.152,94	1,14%	10,84%	3.685.358.211,47	3.474.454.641,53	1,17%	11,27%	3.709.042.337,65	3.394.676.543,77	1,12%	10,84%
Resultado Primário (sem RPPS) - Acima da Linha (III) = (I) - (II)	- 3.981.552.558,22	- 3.857.204.552,79	-1,33%	-12,59%	- 2.271.790.331,59	- 2.141.781.615,05	-0,72%	-6,94%	- 1.655.059.244,09	- 1.514.782.060,43	-0,50%	-4,84%
Dívida Pública Consolidada	4.281.687.200,19	4.147.965.679,39	1,43%	13,54%	3.833.345.143,01	3.604.544.935,95	1,21%	11,69%	3.505.844.338,72	3.208.700.915,04	1,05%	10,25%
Dívida Consolidada Líquida	- 2.455.354.651,38	- 2.378.671.385,48	-0,82%	-7,77%	- 2.022.789.925,13	- 1.907.030.861,29	-0,64%	-6,18%	- 2.228.045.225,61	- 2.039.203.702,00	-0,67%	-6,51%
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	1.001.650.916,81	970.368.322,44	0,33%	3,17%	- 432.564.726,25	- 407.810.159,73	-0,14%	-1,32%	205.255.300,48	187.858.560,40	0,06%	0,60%

FONTE: CNAF/SACE/SEFAZ
NOTA: LDO 2025/2026/2027 insumos receita em 02/05/2024 ⁴
NOTA: LDO 2025/2026/2027 insumos despesa em 28/05/2024 ⁴
NOTA: Como índice de inflação utilizou-se o IPCA informado pela SEP
NOTA: Resultado Primário pelo método acima da linha
NOTA: Resultado Nominal pelo método abaixo da linha

PARÂMETROS	2025	2026	2027
MT - PIB Nominal	300.235.096.668,47	315.673.721.652,10	332.641.776.381,56
Receita Corrente Líquida	31.616.538.131,00	32.711.180.886,00	34.213.270.097,00

FONTE: TABELA INDICÊS MICROECONOMICOS SEP 2024 EM 06/03/2024
FONTE: INSUMO PARA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ENVIADO PELA SEP EM 02/05/2024

II.3 - Avaliação do Cumprimento das Metas Relativas ao Ano Anterior

(art. 4º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

O resultado primário reflete o "esforço" da ação fiscal visando alcançar uma economia de recursos financeiros, permitindo a redução das dívidas consolidadas. Nos últimos anos, o *superávit* primário realizado superou a meta estabelecida, proporcionando ao Estado condições para quitar e reduzir significativamente os restos a pagar.

A avaliação das metas fiscais do Estado de Mato Grosso para o exercício anterior, conforme o Demonstrativo 2 da AMF, podemos destacar três pontos principais:

1. Receita Total e Receita Primária:

- **Receita Total:** A receita total prevista para 2023 foi de R\$ 28.087 bilhões, representando 11,93% do PIB e 107,02% da RCL. No entanto, as metas realizadas foram significativamente superiores, alcançando R\$ 31.476 bilhões, o que corresponde a 11,04% do PIB e 101,73% da RCL. A variação foi de R\$ 3,388 bilhões, um aumento de 12,06%.
- **Receitas Primárias:** As receitas primárias previstas eram de R\$ 27.343 bilhões (11,62% do PIB e 104,18% da RCL), enquanto as realizadas foram de R\$ 29.909 bilhões (10,49% do PIB e 96,66% da RCL), resultando em uma variação positiva de R\$ 2.566 bilhões, um aumento de 9,38%.

2. Despesa Total e Despesa Primária:

- **Despesa Total:** A despesa total prevista foi de R\$ 27.004 bilhões, representando 11,47% do PIB e 102,89% da RCL. As despesas realizadas foram significativamente maiores, alcançando R\$ 33.533 bilhões, ou 11,76% do PIB e 108,38% da RCL, resultando em uma variação de R\$ 6.529 bilhões, um aumento de 24,18%.
- **Despesas Primárias:** As despesas primárias previstas eram de R\$ 27.289 bilhões (11,59% do PIB e 103,98% da RCL), enquanto as realizadas foram de R\$ 31.912 bilhões (11,19% do PIB e 103,14% da RCL), resultando em uma variação positiva de R\$ 4,623 bilhões, um aumento de 16,94%.

3. Resultado Primário e Dívida Pública:

- **Resultado Primário:** O resultado primário sem RPPS previsto era de R\$ 54.305 milhões (0,02% do PIB e 0,21% da RCL). No entanto, o resultado realizado foi negativo, com um valor de R\$ 2.004 bilhões (-0,70% do PIB e -6,48% da RCL), uma variação negativa de R\$ 2.058 bilhões, equivalente a -3789,52%.
- **Dívida Pública Consolidada:** A dívida pública consolidada prevista era de R\$ 5.119 bilhões (2,17% do PIB e 19,50% da RCL), enquanto a realizada foi menor, atingindo R\$ 3.901 bilhões (1,37% do PIB e 12,61% da RCL), resultando em uma variação negativa de R\$ 1.218 bilhões, uma redução de 23,79%.

Esses pontos ressaltam o crescimento nas receitas e despesas do Estado, o primário significativo e a redução na dívida pública consolidada em 2023.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO ⁵	Metas Previstas em 2023 ¹ (a)	% PIB ¹	% RCL ₂	Metas Realizadas 2023 ² (b)	% PIB ₃	% RCL ₄	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	28.087.316.783,00	11,93%	107,02%	31.475.645.076,50	11,04%	101,73%	3.388.328.293,50	12,06%
Receitas Primárias (I)	27.343.181.204,00	11,62%	104,18%	29.908.720.311,55	10,49%	96,66%	2.565.539.107,55	9,38%
Despesa Total	27.003.695.985,71	11,47%	102,89%	33.532.750.344,36	11,76%	108,38%	6.529.054.358,65	24,18%
Despesas Primárias (II)	27.288.876.351,27	11,59%	103,98%	31.912.307.628,31	11,19%	103,14%	4.623.431.277,04	16,94%
Resultado Primário Sem RPPS - Acima da Linha (III) = (I- II)	54.304.852,73	0,02%	0,21%	-2.003.587.316,76	-0,70%	-6,48%	-2.057.892.169,49	-
Dívida Pública Consolidada	5.118.709.788,21	2,17%	19,50%	3.901.026.383,49	1,37%	12,61%	-1.217.683.404,72	3789,52%
Dívida Consolidada Líquida	-5.258.991.240,25	-2,23%	-20,04%	-6.127.242.617,24	-2,15%	-19,80%	-868.251.376,99	-23,79%
Resultado Nominal Sem RPPS - Abaixo da Linha	357.074.936,73	0,15%	1,36%	-1.233.629.912,38	-0,43%	-3,99%	-1.590.704.849,11	16,51%
								-445,48%

FONTE: CNAF/SACE/SEFAZ
NOTA: Metas Previstas conforme LDO 2023 republicada em 20.06.2023
NOTA: Metas Realizadas conforme RREO 6º bimestre/RGF 3º quadrimestre 2023

PARÂMETROS	VALOR PREVISTO - 2023	VALOR REALIZADO - 2023
MT - PIB Nominal	235.356.072.377,82	285.081.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	26.245.071.695,00	30.940.901.654,07

FONTE: PIB PREVISTO CONFORME LDO 2023 REPUBLICADA EM 20.06.2023; PIB REALIZADO CONFORME EMAIL DA SEP/SEFAZ EM 05.03.2024 ³
RCL PREVISTA INICIAL/2023 - RREO PUBLICADO EM 29.03.2023 ²; RCL REALIZADA/2023 - RREO PUBLICADO EM 30.01.2024 ⁴

II.4 - Demonstrativo das Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
(art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022 ¹	2023 ²	%	2024 ³	%	2025 ⁴	%	2026 ⁴	%	2027 ⁴	%
Receita Total	29.943.780.908,83	27.031.013.562,39	-9,73%	30.156.249.127,09	11,56%	32.563.231.900,00	7,98%	33.636.287.043,00	3,30%	35.149.920.694,00	4,50%
Receitas Primárias (I)	28.193.929.307,28	26.017.459.795,41	-7,72%	28.970.403.648,01	11,35%	30.754.995.264,00	6,16%	31.698.715.748,00	3,07%	33.071.077.352,00	4,33%
Despesa Total	28.236.045.993,39	27.302.644.731,31	-3,31%	34.436.782.457,76	26,13%	35.902.142.017,69	4,26%	35.110.636.419,67	-2,20%	35.654.936.874,34	1,55%
Despesas Primárias (II)	26.409.483.062,66	26.057.390.019,31	-1,33%	33.252.013.714,81	27,61%	34.736.547.822,22	4,46%	33.970.506.079,59	-2,21%	34.726.136.596,09	2,22%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	1.784.446.244,62	-39.930.223,91	-102,24%	-4.281.610.066,80	10622,73%	-3.981.552.558,22	-7,01%	-2.271.790.331,59	-42,94%	-1.655.059.244,09	-27,15%
Dívida Pública Consolidada	5.110.113.509,75	5.118.709.788,21	0,17%	4.509.226.414,88	-11,91%	4.281.687.200,19	-5,05%	3.823.345.143,01	-10,70%	3.505.844.338,72	-8,30%
Dívida Consolidada Líquida	-7.170.331.754,21	-7.040.703.186,18	-1,81%	-1.453.703.734,57	-79,35%	-3.955.354.651,38	172,09%	-5.022.789.925,13	26,99%	-5.228.045.225,61	4,09%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-3.181.057.483,41	129.628.568,03	-104,08%	5.586.999.451,62	4210,01%	3.852.270.533,93	-31,05%	-1.067.435.273,75	-127,71%	-205.255.300,48	-80,77%
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022 ¹	2023 ²	%	2024 ³	%	2025 ⁴	%	2026 ⁴	%	2027 ⁴	%
Receita Total	29.756.747.431,80	28.108.573.645,03	-5,54%	30.156.249.127,09	7,28%	31.546.248.480,16	4,61%	31.711.368.864,12	0,52%	32.170.733.152,33	1,45%
Receitas Primárias (I)	28.640.989.660,34	27.054.615.729,74	-5,54%	28.970.403.648,01	7,08%	29.794.484.944,97	2,84%	29.884.679.789,97	0,30%	30.268.085.490,53	1,28%
Despesa Total	30.055.769.148,82	28.391.033.076,25	-5,54%	34.436.782.457,76	21,29%	34.780.880.980,68	1,00%	33.101.345.018,69	-4,83%	32.632.945.881,54	-1,42%
Despesas Primárias (II)	28.684.946.339,40	27.096.137.725,83	-5,54%	33.252.013.714,81	22,72%	33.651.689.497,76	1,20%	32.026.461.405,02	-4,83%	31.782.867.550,96	-0,76%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-43.956.679,06	-41.521.996,09	-5,54%	-4.281.610.066,80	10211,67%	-3.857.204.552,79	-9,91%	-2.141.781.615,05	-44,47%	-1.514.782.060,43	-29,27%
Dívida Pública Consolidada	5.634.866.557,74	5.322.761.231,92	-5,54%	4.509.226.414,88	-15,28%	4.147.965.679,39	-8,01%	3.604.544.935,95	-13,10%	3.208.700.915,04	-10,98%
Dívida Consolidada Líquida	-7.750.668.541,15	-7.321.372.673,09	-5,54%	-1.453.703.734,57	-80,14%	-3.831.824.833,69	163,59%	-4.735.348.578,73	23,58%	-4.784.933.921,35	1,05%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	142.699.960,17	134.796.060,92	-5,54%	5.586.999.451,62	4044,78%	3.731.960.139,87	-33,20%	-1.006.348.698,98	-126,97%	-187.858.560,40	-81,33%

FONTE: CNAF/SACE/SEFAZ
NOTA: LDO 2022 com insumos do realizado conforme 6º bimestre/2022¹
NOTA: LDO 2023 com insumos do realizado conforme 6º bimestre/2023²
NOTA: Dívida Pública Consolidada, Consolidada Líquida e Resultado Nominal da LDO 2024 conforme LDO feita em 17.05.2024
NOTA: LDO 2024 receita com base na restitativa 2º bimestre enviada UPER em 14/05/2024³
NOTA: LDO 2024 insumos despesa em 14.05.2024
NOTA: LDO 2025/2026/2027 insumos receita em 02/05/2024⁴
NOTA: LDO 2025/2026/2027 insumos despesa em 13/05/2024⁴
NOTA: Como índice de inflação utilizou-se o IPCA informado pela SEP
NOTA: Resultado Primário pelo método acima da linha
NOTA: Resultado Nominal pelo método abaixo da linha
NOTA: Metas 2022 e 2023 conforme arquivo LDO 2024 (ver republicação) - DOE 28609, de 24/10/2024.

ÍNDICES DE INFLAÇÃO - IPCA

2022	2023	2024	2025	2026	2027
5,86	5,86	3,99	3,22	2,76	3,01

FONTE: TABELA ÍNDICES MICROECONOMICOS SEP 2024 EM 06/03/2024

II.5 - Evolução do Patrimônio Público

(art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

A situação patrimonial líquida é a diferença entre os ativos e os passivos, após incluir outros recursos e deduzir outras obrigações. Essa diferença é reconhecida no Balanço Patrimonial como Patrimônio Líquido (PL) e pode ser positiva ou negativa (MCASP, 2019). O PL é composto por:

a) patrimônio/capital social: inclui o patrimônio das autarquias, fundações e fundos, e o capital social das entidades da administração indireta;

b) reservas: engloba valores adicionados ao patrimônio que não passaram pelo resultado, reservas constituídas com partes do lucro líquido para finalidades específicas e outras reservas, incluindo aquelas que serão realizadas devido a mudanças na legislação.

c) resultados acumulados: refere-se ao saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e aos *superávits* ou *déficits* acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. Também inclui contas de Resultados Acumulados e Ajustes de Exercícios Anteriores, que registram os efeitos de mudanças de critérios contábeis ou correções de erros de exercícios anteriores que não podem ser atribuídos a eventos subsequentes.

Crescimento do Patrimônio Líquido Total: O patrimônio líquido total apresentou um aumento significativo ao longo dos anos. Em 2021, o total era de R\$ 25.661.772.578,87, subindo para R\$ 27.241.004.141,07 em 2022 e alcançando R\$ 34.274.332.448,90 em 2023. Esse crescimento expressivo reflete um incremento tanto no patrimônio/capital quanto nas reservas e resultados acumulados.

Resultados Acumulados como Principal Componente: Os resultados acumulados constituem a maior parte do Patrimônio Líquido ao longo dos três anos analisados. Em 2023, representam 94,03% do total, enquanto em 2022 e 2021, essa proporção foi de 96,67% e 97,89%, respectivamente. Isso indica que os resultados acumulados são o componente predominante no patrimônio líquido, superando amplamente as contribuições do patrimônio/capital e das reservas.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2021 a 2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	1.493.457.795,37	4,36%	521.671.048,63	1,92%	485.951.338,33	1,89%
Reservas	553.234.762,37	1,61%	386.773.159,66	1,42%	55.479.025,36	0,22%
Resultado Acumulado	32.227.639.891,16	94,03%	26.332.559.932,78	96,67%	25.120.342.215,18	97,89%
TOTAL	34.274.332.448,90	100,00%	27.241.004.141,07	100,00%	25.661.772.578,87	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	- 2.631.904.845,73	100,00%	- 4.140.656.525,16	100,00%	- 233.278.383,88	100,00%
TOTAL	- 2.631.904.845,73	100,00%	- 4.140.656.525,16	100,00%	- 233.278.383,88	100,00%

FONTE: FIPLAN - Anexos 14 - Balanço Patrimonial emitidos em 27/02/2024

II.6 - Receita de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos

(art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

O art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estabelece a exigência de detalhamento da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos. Esta disposição legal visa assegurar a transparência e a responsabilidade na gestão fiscal, exigindo que os entes públicos informem claramente de onde vêm os recursos obtidos com a venda de ativos públicos e como esses recursos serão aplicados. Esse detalhamento é fundamental para garantir que os recursos sejam utilizados de maneira responsável e em conformidade com os objetivos de equilíbrio fiscal e sustentabilidade financeira.

No quadro AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III), que trata dos recursos de alienação de ativos, podemos destacar os seguintes itens:

1. Receitas Realizadas de Alienação de Ativos:

- Em 2023, as receitas de capital provenientes da alienação de ativos totalizaram R\$ 35.139.459,19, um aumento significativo em comparação com os R\$ 21.674.910,10 de 2022 e os R\$ 21.850.855,96 de 2021. A maior parte dessa receita em 2023 veio da alienação de bens imóveis, que contribuiu com R\$ 31.704.907,86.

2. Despesas Executadas com Recursos de Alienação:

- Em 2023, a aplicação dos recursos da alienação de ativos foi substancialmente menor, totalizando apenas R\$ 98.847,50, todos destinados a investimentos. Isso contrasta fortemente com os anos anteriores, onde em 2022 as despesas foram de R\$ 2.487.520,86 e em 2021 de R\$ 2.506.310,85.

3. Saldo Financeiro:

- O saldo financeiro resultante da diferença entre receitas e despesas de alienação de ativos em 2023 foi de R\$ 97.181.213,20. Este valor é significativamente maior em comparação com os saldos de R\$ 62.140.601,51 em 2022 e R\$ 42.953.212,27 em 2021, indicando uma gestão mais eficiente ou um menor volume de despesas executadas em relação às receitas obtidas.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2021 a 2023.

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	35.139.459,19	21.674.910,10	21.850.855,96
Alienação de Bens Móveis	3.344.100,00	1.556.770,48	2.836.861,29
Alienação de Bens Imóveis	31.704.907,86	20.118.139,62	19.013.994,67
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	90.451,33	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	98.847,50	2.487.520,86	2.506.310,85
DESPESAS DE CAPITAL	98.847,50	2.487.520,86	2.506.310,85
Investimentos	98.847,50	2.487.520,86	2.196.874,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	309.436,85
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2022 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2021 (i) = (Ic - II f))
VALOR (III)	97.181.213,20	62.140.601,51	42.953.212,27

FONTE: CNAF/SACE/SEFAZ - Anexo 11 RREO de cada exercício. NOTA: Saldo financeiro contempla apenas fontes específicas de alienação.

II.7 - Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Civis
(art. 4, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	3.262.907.765,02	3.526.981.167,68	1.183.336.463,11
Receita de Contribuições dos Segurados	1.148.557.494,86	1.155.803.654,82	253.697.697,07
Ativo	702.732.968,94	732.368.068,18	190.290.621,21
Inativo	385.641.448,02	360.392.873,04	47.413.998,15
Pensionista	60.183.077,90	63.042.713,60	15.993.077,71
Receita de Contribuições Patronais	1.986.226.853,70	2.004.265.067,78	506.177.718,91
Ativo	1.263.213.587,90	1.359.549.809,59	373.485.517,61
Inativo	637.471.157,53	562.576.110,64	107.438.330,70
Pensionista	85.542.108,27	82.139.147,55	25.253.870,60
Receita Patrimonial	9.522.321,54	48.879.280,00	40.862.284,87
Receitas Imobiliárias	51.207,07	29.267,19	-
Receitas de Valores Mobiliários	9.458.408,39	48.850.012,81	40.862.284,87
Outras Receitas Patrimoniais	12.706,08	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	118.601.094,92	318.033.165,08	382.598.762,26
Compensação Financeira entre os Regimes	12.051.796,55	9.816.304,21	6.930.012,41
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	-	299.904.728,00	375.232.605,53
Demais Receitas Correntes	106.549.298,37	8.312.132,87	436.144,32
RECEITAS DE CAPITAL (III)	16.000,00	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	16.000,00	-	-

TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.262.923.765,02	3.227.076.439,68	808.103.857,58
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Benefícios	3.538.658.841,69	3.063.768.754,49	660.975.987,34
Aposentadorias	3.022.604.607,34	2.568.803.600,62	523.335.295,73
Pensões por Morte	516.054.234,35	494.965.153,87	137.640.691,61
Outras Despesas Previdenciárias	121.118.854,46	68.201.750,54	585.318,59
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	121.118.854,46	68.201.750,54	585.318,59
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.659.777.696,15	3.131.970.505,03	661.561.305,93
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	- 396.853.931,13	95.105.934,65	146.542.551,65
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023
VALOR	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023
VALOR	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	375.232.605,53
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	295.551.025,85	279.661.930,15	78.567.594,15
Investimentos e Aplicações	-	341.133.728,23	777.102.206,57
Outro Bens e Direitos	205.183.886,29	75.907.818,92	12.954.327.597,68
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	268.868.455,17	2.958.117.933,04
Receita de Contribuições dos Segurados	-	96.964.259,76	936.158.534,47
Ativo	-	72.491.035,34	628.562.420,71
Inativo	-	19.788.218,48	272.015.284,20
Pensionista	-	4.685.005,94	35.580.829,56
Receita de Contribuições Patronais	-	168.481.880,52	1.886.229.979,19
Ativo	-	121.171.993,92	1.249.478.669,33
Inativo	-	39.529.160,18	568.486.146,05
Pensionista	-	7.780.726,42	68.265.163,81
Receita Patrimonial	-	3.422.314,89	58.109.329,16
Receitas Imobiliárias	-	-	12.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	-	3.422.314,89	58.097.329,16
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	77.620.090,22
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	72.116.672,38
Demais Receitas Correntes	-	-	5.503.417,84
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-

Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - (IX) = (VII + VIII)	-	268.868.455,17	2.958.117.933,04
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
Benefícios	-	215.496.676,54	3.462.175.195,84
Aposentadorias	-	174.255.295,93	3.000.852.380,64
Pensões por Morte	-	41.241.380,61	461.322.815,20
Outras Despesas Previdenciárias	-	800.563,69	6.229.273,45
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	800.563,69	6.229.273,45
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	216.297.240,23	3.468.404.469,29
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	-	52.571.214,94	- 510.286.536,25
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO	2021	2022	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	799.204.226,74	323.836.209,06	1.048.709.548,32
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	58.172.727,96	14.603.965,20
Investimentos e Aplicações	-	-	-
Outro Bens e Direitos	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Receitas Correntes	41.411.944,00	38.268.502,24	46.497.090,28

TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	41.411.944,00	38.268.502,24	6.497.090,28
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.451.497,60	29.542.019,80	37.300.085,74
Pessoal e Encargos Sociais	17.560.918,74	22.072.276,13	22.086.807,16
Demais Despesas Correntes	13.890.578,86	7.469.743,67	15.213.278,58
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	410.618,00	632.440,90	339.526,75
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	31.862.115,60	30.174.460,70	37.639.612,49
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	9.549.828,40	8.094.041,54	8.857.477,79

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	15.237.134,38	14.317.347,51
Investimentos e Aplicações	-	341.133.728,23	-
Outro Bens e Direitos	-	-	-

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2021	2022	2023
Contribuição dos Servidores	-	-	-
Demais Receitas Previdenciárias	103.916.676,65	-	-
TOTAL DAS RECEITAS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XVII)	103.916.676,65	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS MANTIDAS PELO TESOUREIRO	2021	2022	2023
Aposentadorias	29.146.814,58	-	-
Pensões	14.619.118,44	-	1.047.288,23
Outras Despesas Previdenciárias	14.452.874,86	-	13.766.695,46
TOTAL DAS DESPESAS MANTIDAS PELO TESOUREIRO (XVIII)	58.218.807,88	-	14.813.983,69

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)	45.697.868,77	-	- 14.813.983,69
RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS AS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES)			
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES	2021	2022	2023
Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos	136.586.690,72	123.310.706,54	131.748.361,01
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos	65.179.665,94	68.161.518,10	72.304.306,82
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas	18.750.192,22	19.102.513,35	21.289.715,76
Outras Contribuições	569.380,23	-	7.073.727,57
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)	221.085.929,11	210.574.737,99	232.416.111,16
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	2021	2022	2023
Inatividade	562.722.852,42	143.620.943,46	656.646.915,87
Pensões	134.551.388,28	63.101.189,12	167.202.232,52
Outras Despesas Correntes	-	7.150.165,10	10.265.525,72
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)	697.274.240,70	213.872.297,68	834.114.674,11
RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX - XXI)	- 476.188.311,59	- 3.297.559,69	- 601.698.562,95

FONTE: CNAF/SACE/SEFAZ - Anexo 04 RREO (Ano 2023 republicado em 2024; Ano 2022 publicado em 30.01.2023; Ano 2021 republicado em 31.03.202

NOTA: Os valores de recursos para cobertura do déficit em 2021 e 2022 foram realocados do quadro Plano Previdenciário para Plano Financeiro conforme orientação da UO.

NOTA: Os valores referentes a 2022 estão diferentes da LDO 2024-2026 pois lá constava valores a serem republicados no anexo 04 do RREO, mas não foram. Diante disso, informaremos os valores publicados em 30.01.2023

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2022	-	-	-	-
2023	-	-	-	902.253.300,97
2024	901.282.387,59	659.428.964,06	241.853.423,53	1.144.106.724,50
2025	896.656.975,61	687.823.658,32	208.833.317,28	1.352.940.041,78
2026	966.984.848,95	693.258.823,74	273.726.025,21	1.626.666.066,99
2027	1.019.149.660,88	697.916.733,85	321.232.927,03	1.947.898.994,02
2028	1.033.203.443,74	701.849.606,49	331.353.837,25	2.279.252.831,27
2029	533.104.985,18	717.712.257,26	- 184.607.272,07	2.094.645.559,19
2030	537.773.397,56	724.490.564,48	- 186.717.166,92	1.907.928.392,27
2031	541.610.089,46	733.578.851,76	- 191.968.762,30	1.715.959.629,97
2032	543.248.255,55	742.782.981,22	- 199.534.725,67	1.516.424.904,30
2033	544.699.835,95	753.341.537,98	- 208.641.702,04	1.307.783.202,27
2034	545.906.528,65	766.232.898,99	- 220.326.370,34	1.087.456.831,93
2035	548.258.061,60	774.761.972,12	- 226.503.910,52	860.952.921,40
2036	550.237.823,71	783.512.032,72	- 233.274.209,01	627.678.712,40
2037	551.219.567,66	795.545.414,60	- 244.325.846,93	383.352.865,46
2038	551.685.686,15	810.751.747,30	- 259.066.061,14	124.286.804,32
2039	551.381.232,63	828.724.934,90	- 277.343.702,27	- 153.056.897,95
2040	550.826.040,97	846.996.936,04	- 296.170.895,07	- 449.227.793,02
2041	550.514.656,10	862.506.891,50	- 311.992.235,40	- 761.220.028,42
2042	548.907.919,50	886.877.918,43	- 337.969.998,93	- 1.099.190.027,35
2043	547.891.158,08	907.592.523,33	- 359.701.365,24	- 1.458.891.392,59
2044	545.840.875,73	941.847.693,55	- 396.006.817,83	- 1.854.898.210,42
2045	542.678.683,10	976.880.989,76	- 434.202.306,66	- 2.289.100.517,08
2046	539.656.324,20	1.009.506.780,61	- 469.850.456,41	- 2.758.950.973,49
2047	536.347.350,10	1.044.074.761,68	- 507.727.411,58	- 3.266.678.385,08
2048	533.120.238,07	1.086.164.898,65	- 553.044.660,57	- 3.819.723.045,65
2049	528.637.285,79	1.123.390.833,57	- 594.753.547,78	- 4.414.476.593,43
2050	523.957.857,59	1.159.127.486,64	- 635.169.629,05	- 5.049.646.222,48
2051	518.175.628,32	1.194.660.941,94	- 676.485.313,62	- 5.726.131.536,10

2052	511.044.002,29	1.224.391.624,36	- 713.347.622,08	- 6.439.479.158,18
2053	503.660.939,17	1.255.908.081,62	- 752.247.142,45	- 7.191.726.300,62
2054	494.568.349,90	1.268.558.483,65	- 773.990.133,74	- 7.965.716.434,37
2055	483.835.841,98	1.270.165.669,90	- 786.329.827,92	- 8.752.046.262,29
2056	471.866.166,98	1.257.872.795,16	- 786.006.628,18	- 9.538.052.890,47
2057	458.652.957,19	1.239.550.699,20	- 780.897.742,02	- 10.318.950.632,49
2058	444.520.389,47	1.214.098.477,22	- 769.578.087,75	- 11.088.528.720,24
2059	429.182.263,39	1.180.716.930,47	- 751.534.667,08	- 11.840.063.387,32
2060	413.486.003,55	1.144.263.861,44	- 730.777.857,89	- 12.570.841.245,20
2061	397.413.369,57	1.105.112.291,60	- 707.698.922,03	- 13.278.540.167,23
2062	381.280.105,07	1.064.263.439,20	- 682.983.334,14	- 13.961.523.501,37
2063	364.892.692,96	1.021.342.447,44	- 656.449.754,48	- 14.617.973.255,84
2064	348.347.913,94	976.869.431,41	- 628.521.517,47	- 15.246.494.773,31
2065	331.718.248,22	931.764.823,52	- 600.046.575,30	- 15.846.541.348,62
2066	315.024.775,52	885.764.869,52	- 570.740.094,00	- 16.417.281.442,62
2067	298.336.040,56	839.660.296,58	- 541.324.256,02	- 16.958.605.698,64
2068	281.662.383,56	793.733.088,74	- 512.070.705,18	- 17.470.676.403,82
2069	265.032.140,62	747.961.891,18	- 482.929.750,57	- 17.953.606.154,39
2070	248.488.762,85	702.500.336,51	- 454.011.573,65	- 18.407.617.728,04
2071	232.077.026,48	657.434.284,45	- 425.357.257,97	- 18.832.974.986,01
2072	215.843.654,18	612.856.307,82	- 397.012.653,64	- 19.229.987.639,65
2073	199.840.561,01	568.874.101,08	- 369.033.540,08	- 19.599.021.179,73
2074	184.120.872,29	525.609.751,93	- 341.488.879,63	- 19.940.510.059,36
2075	168.740.154,51	483.199.618,79	- 314.459.464,28	- 20.254.969.523,64
2076	153.763.794,31	441.803.660,91	- 288.039.866,60	- 20.543.009.390,24
2077	139.255.658,79	401.589.242,83	- 262.333.584,03	- 20.805.342.974,28
2078	125.279.612,40	362.727.027,71	- 237.447.415,32	- 21.042.790.389,59
2079	111.901.697,96	325.398.809,00	- 213.497.111,04	- 21.256.287.500,63
2080	99.188.619,49	289.792.733,24	- 190.604.113,74	- 21.446.891.614,38
2081	87.203.243,60	256.089.946,42	- 168.886.702,82	- 21.615.778.317,19
2082	76.001.149,89	224.452.530,63	- 148.451.380,75	- 21.764.229.697,94
2083	65.626.634,16	195.013.989,43	- 129.387.355,28	- 21.893.617.053,22
2084	56.111.296,09	167.875.616,20	- 111.764.320,12	- 22.005.381.373,33
2085	47.472.721,94	143.101.579,88	- 95.628.857,93	- 22.101.010.231,27
2086	39.716.997,96	120.723.612,06	- 81.006.614,11	- 22.182.016.845,37
2087	32.836.791,67	100.737.330,31	- 67.900.538,64	- 22.249.917.384,01
2088	26.811.844,02	83.101.720,31	- 56.289.876,29	- 22.306.207.260,30
2089	21.607.386,45	67.736.009,85	- 46.128.623,40	- 22.352.335.883,70
2090	17.175.716,60	54.528.242,73	- 37.352.526,13	- 22.389.688.409,83
2091	13.461.731,84	43.329.792,95	- 29.868.061,11	- 22.419.556.470,94

2092	10.398.684,17	33.975.453,28	-	23.576.769,10	-	22.443.133.240,05
2093	7.911.941,69	26.276.034,28	-	18.364.092,59	-	22.461.497.332,64
2094	5.930.528,48	20.040.096,79	-	14.109.568,31	-	22.475.606.900,95
2095	4.380.465,47	15.071.938,97	-	10.691.473,49	-	22.486.298.374,44
2096	3.189.941,98	11.183.489,76	-	7.993.547,78	-	22.494.291.922,22
2097	2.295.691,10	8.195.172,01	-	5.899.480,91	-	22.500.191.403,13

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2022	-	-	-	-
2023	-	-	-	540.351.871,29
2024	2.235.387.808,99	3.303.744.806,00	- 1.068.356.997,00	- 528.005.125,71
2025	2.205.433.348,47	3.782.300.098,75	- 1.576.866.750,28	- 2.104.871.875,99
2026	2.219.218.229,96	3.852.240.596,88	- 1.633.022.366,91	- 3.737.894.242,91
2027	2.230.487.305,74	3.919.843.463,31	- 1.689.356.157,58	- 5.427.250.400,48
2028	2.239.877.971,31	4.003.832.202,48	- 1.763.954.231,17	- 7.191.204.631,65
2029	2.245.087.605,08	4.104.902.256,68	- 1.859.814.651,60	- 9.051.019.283,26
2030	2.248.616.697,71	4.209.196.500,87	- 1.960.579.803,16	- 11.011.599.086,42
2031	2.249.502.876,57	4.309.191.623,95	- 2.059.688.747,38	- 13.071.287.833,81
2032	2.248.222.787,35	4.396.031.021,56	- 2.147.808.234,20	- 15.219.096.068,01
2033	2.242.657.072,70	4.487.055.655,41	- 2.244.398.582,71	- 17.463.494.650,72
2034	2.234.932.069,61	4.555.193.837,66	- 2.320.261.768,05	- 19.783.756.418,77
2035	2.224.925.173,98	4.625.642.027,38	- 2.400.716.853,40	- 22.184.473.272,17
2036	2.212.661.566,60	4.686.133.711,90	- 2.473.472.145,31	- 24.657.945.417,48
2037	2.198.133.691,88	4.742.964.795,14	- 2.544.831.103,26	- 27.202.776.520,74
2038	2.180.936.450,08	4.790.720.541,90	- 2.609.784.091,82	- 29.812.560.612,56
2039	2.158.587.066,18	4.830.828.195,00	- 2.672.241.128,82	- 32.484.801.741,38
2040	2.134.404.270,88	4.861.124.516,85	- 2.726.720.245,97	- 35.211.521.987,35
2041	2.107.228.330,17	4.885.432.985,55	- 2.778.204.655,38	- 37.989.726.642,73
2042	2.076.396.958,99	4.893.492.658,91	- 2.817.095.699,92	- 40.806.822.342,64
2043	2.040.066.858,48	4.879.082.624,58	- 2.839.015.766,10	- 43.645.838.108,74
2044	2.001.447.232,21	4.853.810.176,10	- 2.852.362.943,89	- 46.498.201.052,63
2045	1.958.258.331,45	4.808.982.704,34	- 2.850.724.372,90	- 49.348.925.425,53
2046	1.911.923.345,77	4.750.145.820,91	- 2.838.222.475,14	- 52.187.147.900,67
2047	1.861.836.230,09	4.670.497.180,95	- 2.808.660.950,87	- 54.995.808.851,53
2048	1.807.181.288,79	4.568.625.082,38	- 2.761.443.793,59	- 57.757.252.645,12
2049	1.750.027.001,12	4.454.362.064,83	- 2.704.335.063,70	- 60.461.587.708,82

2050	1.688.254.969,24	4.314.815.837,79	- 2.626.560.868,55	- 63.088.148.577,38
2051	1.624.101.930,15	4.169.004.867,01	- 2.544.902.936,86	- 65.633.051.514,23
2052	1.557.994.880,56	4.009.410.974,30	- 2.451.416.093,74	- 68.084.467.607,97
2053	1.489.378.175,71	3.838.534.839,01	- 2.349.156.663,31	- 70.433.624.271,28
2054	1.419.256.101,04	3.659.649.917,80	- 2.240.393.816,76	- 72.674.018.088,04
2055	1.347.804.578,05	3.473.187.319,88	- 2.125.382.741,83	- 74.799.400.829,87
2056	1.275.722.454,95	3.282.685.424,56	- 2.006.962.969,61	- 76.806.363.799,48
2057	1.203.981.507,69	3.093.884.072,89	- 1.889.902.565,19	- 78.696.266.364,67
2058	1.132.289.483,10	2.904.107.351,12	- 1.771.817.868,02	- 80.468.084.232,69
2059	1.061.424.662,15	2.717.251.472,77	- 1.655.826.810,61	- 82.123.911.043,30
2060	991.685.155,06	2.534.472.036,10	- 1.542.786.881,03	- 83.666.697.924,34
2061	923.321.322,75	2.356.519.474,16	- 1.433.198.151,41	- 85.099.896.075,74
2062	856.511.977,84	2.183.724.525,88	- 1.327.212.548,04	- 86.427.108.623,78
2063	791.504.931,21	2.016.592.653,95	- 1.225.087.722,74	- 87.652.196.346,52
2064	728.509.476,04	1.855.471.508,70	- 1.126.962.032,66	- 88.779.158.379,19
2065	667.706.266,80	1.700.641.073,41	- 1.032.934.806,61	- 89.812.093.185,80
2066	609.256.197,75	1.552.336.446,69	- 943.080.248,94	- 90.755.173.434,74
2067	553.313.193,67	1.410.782.317,70	- 857.469.124,03	- 91.612.642.558,77
2068	500.002.188,93	1.276.153.899,53	- 776.151.710,60	- 92.388.794.269,37
2069	449.430.906,15	1.148.606.720,03	- 699.175.813,88	- 93.087.970.083,25
2070	401.688.692,94	1.028.273.269,70	- 626.584.576,75	- 93.714.554.660,00
2071	356.853.185,31	915.273.117,43	- 558.419.932,12	- 94.272.974.592,12
2072	314.990.608,22	809.714.190,00	- 494.723.581,78	- 94.767.698.173,90
2073	276.146.530,05	711.666.075,49	- 435.519.545,44	- 95.203.217.719,34
2074	240.345.369,50	621.158.288,39	- 380.812.918,89	- 95.584.030.638,23
2075	207.585.869,35	538.171.825,33	- 330.585.955,98	- 95.914.616.594,22
2076	177.834.726,20	462.621.253,32	- 284.786.527,12	- 96.199.403.121,34
2077	151.037.778,77	394.380.319,38	- 243.342.540,60	- 96.442.745.661,94
2078	127.111.951,52	333.258.765,13	- 206.146.813,61	- 96.648.892.475,55
2079	105.950.125,19	279.007.840,93	- 173.057.715,74	- 96.821.950.191,30
2080	87.413.259,73	231.301.857,81	- 143.888.598,08	- 96.965.838.789,38
2081	71.348.766,96	189.779.794,73	- 118.431.027,77	- 97.084.269.817,15
2082	57.573.325,23	154.008.206,46	- 96.434.881,23	- 97.180.704.698,38
2083	45.902.177,69	123.545.682,39	- 77.643.504,71	- 97.258.348.203,09
2084	36.136.265,20	97.913.937,95	- 61.777.672,74	- 97.320.125.875,83
2085	28.069.277,65	76.611.190,29	- 48.541.912,63	- 97.368.667.788,46
2086	21.498.980,17	59.144.104,17	- 37.645.124,00	- 97.406.312.912,46
2087	16.240.108,00	45.056.964,72	- 28.816.856,71	- 97.435.129.769,17
2088	12.067.153,56	33.792.551,24	- 21.725.397,68	- 97.456.855.166,85
2089	8.818.661,05	24.949.699,68	- 16.131.038,63	- 97.472.986.205,48

2090	6.339.964,50	18.135.650,66	-	11.795.686,16	-	97.484.781.891,64
2091	4.483.490,16	12.977.538,70	-	8.494.048,54	-	97.493.275.940,18
2092	3.124.376,39	9.154.667,15	-	6.030.290,76	-	97.499.306.230,94
2093	2.151.108,28	6.379.977,34	-	4.228.869,05	-	97.503.535.100,00
2094	1.469.708,24	4.407.676,51	-	2.937.968,26	-	97.506.473.068,26
2095	1.005.725,38	3.040.140,79	-	2.034.415,41	-	97.508.507.483,67
2096	694.365,14	2.106.533,95	-	1.412.168,82	-	97.509.919.652,49
2097	490.805,09	1.484.675,27	-	993.870,18	-	97.510.913.522,67

SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES (Inativos e Pensionistas)				
EXERCÍCIO	Receitas de Contribuições dos Militares	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2022	-	-	-	-
2023	-	-	-	-
2024	296.722.267,14	858.190.278,78	- 561.468.011,64	- 561.468.011,64
2025	306.263.335,48	866.942.054,69	- 560.678.719,21	- 1.122.146.730,86
2026	317.173.191,10	870.712.191,07	- 553.538.999,98	- 1.675.685.730,83
2027	327.659.322,57	878.144.206,75	- 550.484.884,18	- 2.226.170.615,02
2028	337.794.590,09	887.854.642,90	- 550.060.052,82	- 2.776.230.667,83
2029	341.795.006,39	926.760.101,22	- 584.965.094,82	- 3.361.195.762,66
2030	352.000.634,05	937.240.066,34	- 585.239.432,28	- 3.946.435.194,94
2031	363.308.423,62	943.042.680,14	- 579.734.256,52	- 4.526.169.451,46
2032	374.685.467,47	949.831.818,89	- 575.146.351,42	- 5.101.315.802,88
2033	355.816.392,44	1.094.992.276,63	- 739.175.884,18	- 5.840.491.687,06
2034	365.383.581,89	1.102.558.946,80	- 737.175.364,90	- 6.577.667.051,97
2035	365.171.305,36	1.153.451.017,22	- 788.279.711,86	- 7.365.946.763,82
2036	374.242.793,95	1.159.942.041,78	- 785.699.247,83	- 8.151.646.011,65
2037	362.648.629,50	1.263.037.629,00	- 900.388.999,50	- 9.052.035.011,16
2038	342.496.690,95	1.400.792.438,76	- 1.058.295.747,81	- 10.110.330.758,97
2039	334.188.580,74	1.489.662.654,12	- 1.155.474.073,38	- 11.265.804.832,35
2040	339.294.472,65	1.491.584.033,14	- 1.152.289.560,49	- 12.418.094.392,84
2041	343.567.472,11	1.495.718.872,16	- 1.152.151.400,05	- 13.570.245.792,89
2042	349.483.158,47	1.488.256.397,77	- 1.138.773.239,30	- 14.709.019.032,19
2043	345.868.167,25	1.533.146.543,81	- 1.187.278.376,56	- 15.896.297.408,75
2044	349.873.997,55	1.529.030.439,19	- 1.179.156.441,64	- 17.075.453.850,40
2045	353.158.002,23	1.526.755.931,30	- 1.173.597.929,07	- 18.249.051.779,47
2046	329.196.728,12	1.681.550.677,32	- 1.352.353.949,20	- 19.601.405.728,67
2047	328.539.101,68	1.680.541.809,83	- 1.352.002.708,15	- 20.953.408.436,82
2048	328.925.454,22	1.666.424.053,35	- 1.337.498.599,13	- 22.290.907.035,95
2049	315.368.936,58	1.728.295.348,00	- 1.412.926.411,42	- 23.703.833.447,38
2050	285.724.169,84	1.874.219.876,88	- 1.588.495.707,05	- 25.292.329.154,43

2051	280.448.689,39	1.858.106.842,06	- 1.577.658.152,66	- 26.869.987.307,09
2052	276.683.462,35	1.826.556.837,30	- 1.549.873.374,95	- 28.419.860.682,04
2053	272.581.342,69	1.792.274.416,92	- 1.519.693.074,23	- 29.939.553.756,26
2054	268.193.214,69	1.754.541.525,28	- 1.486.348.310,59	- 31.425.902.066,86
2055	263.649.344,96	1.712.489.195,78	- 1.448.839.850,82	- 32.874.741.917,67
2056	258.744.509,52	1.667.886.876,74	- 1.409.142.367,22	- 34.283.884.284,89
2057	253.466.249,70	1.620.973.039,24	- 1.367.506.789,54	- 35.651.391.074,43
2058	242.757.839,26	1.609.019.430,03	- 1.366.261.590,77	- 37.017.652.665,20
2059	236.197.412,49	1.557.208.381,90	- 1.321.010.969,40	- 38.338.663.634,60
2060	229.250.839,68	1.503.318.647,34	- 1.274.067.807,66	- 39.612.731.442,27
2061	221.923.410,78	1.447.488.557,83	- 1.225.565.147,05	- 40.838.296.589,31
2062	214.229.332,61	1.389.903.761,14	- 1.175.674.428,53	- 42.013.971.017,84
2063	206.193.094,08	1.330.812.317,71	- 1.124.619.223,63	- 43.138.590.241,48
2064	197.840.772,23	1.270.449.205,03	- 1.072.608.432,80	- 44.211.198.674,28
2065	189.204.613,04	1.209.060.897,97	- 1.019.856.284,93	- 45.231.054.959,21
2066	180.317.879,75	1.146.877.972,56	- 966.560.092,82	- 46.197.615.052,03
2067	171.224.403,47	1.084.182.436,55	- 912.958.033,08	- 47.110.573.085,11
2068	161.972.873,47	1.021.269.601,91	- 859.296.728,44	- 47.969.869.813,55
2069	152.618.026,40	958.458.494,77	- 805.840.468,38	- 48.775.710.281,93
2070	143.213.416,56	896.053.809,40	- 752.840.392,85	- 49.528.550.674,77
2071	133.811.387,55	834.343.363,62	- 700.531.976,07	- 50.229.082.650,84
2072	124.466.320,61	773.617.661,29	- 649.151.340,68	- 50.878.233.991,52
2073	115.228.739,86	714.140.560,36	- 598.911.820,51	- 51.477.145.812,03
2074	106.147.404,68	656.162.795,34	- 550.015.390,66	- 52.027.161.202,68
2075	97.264.599,39	599.888.755,48	- 502.624.156,10	- 52.529.785.358,78
2076	88.623.782,26	545.524.357,04	- 456.900.574,79	- 52.986.685.933,57
2077	80.266.604,40	493.263.348,85	- 412.996.744,45	- 53.399.682.678,02
2078	72.236.035,16	443.307.958,84	- 371.071.923,68	- 53.770.754.601,70
2079	64.574.654,23	395.860.468,29	- 331.285.814,06	- 54.102.040.415,76
2080	57.320.329,46	351.098.287,45	- 293.777.957,99	- 54.395.818.373,75
2081	50.505.462,31	309.170.251,17	- 258.664.788,87	- 54.654.483.162,62
2082	44.157.348,41	270.201.090,38	- 226.043.741,97	- 54.880.526.904,59
2083	38.302.074,52	234.315.697,15	- 196.013.622,63	- 55.076.540.527,22
2084	32.953.587,31	201.574.002,35	- 168.620.415,04	- 55.245.160.942,26
2085	28.111.693,57	171.957.282,92	- 143.845.589,35	- 55.389.006.531,61
2086	23.767.119,36	145.397.765,64	- 121.630.646,29	- 55.510.637.177,89
2087	19.902.088,16	121.778.445,37	- 101.876.357,21	- 55.612.513.535,10
2088	16.496.585,59	100.971.419,45	- 84.474.833,87	- 55.696.988.368,97
2089	13.521.923,60	82.798.250,74	- 69.276.327,14	- 55.766.264.696,10
2090	10.946.771,33	67.065.832,02	- 56.119.060,68	- 55.822.383.756,79

2091	8.737.811,79	53.569.800,69	-	44.831.988,90	-	55.867.215.745,68
2092	6.864.789,01	42.124.722,86	-	35.259.933,85	-	55.902.475.679,53
2093	5.298.760,59	32.553.399,25	-	27.254.638,66	-	55.929.730.318,19
2094	4.010.338,47	24.676.014,21	-	20.665.675,75	-	55.950.395.993,93
2095	2.968.812,74	18.304.313,09	-	15.335.500,35	-	55.965.731.494,28
2096	2.143.668,88	13.252.204,74	-	11.108.535,86	-	55.976.840.030,14
2097	1.505.497,53	9.340.430,72	-	7.834.933,19	-	55.984.674.963,33

FONTE: CNAF/SACE/SEFAZ - Anexo 10 RREO (Ano 2023 publicado em 30.01.2024)

II.8 - Demonstrativo da Compensação da Renúncia de Receita
(art. 14, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

	TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES	PROGRAMAS/ SETORES BENEFICIÁRIOS	LEGISLAÇÃO	LDO		
						2025	2026	2027
1	ICMS	Redução da base de cálculo	Agropecuária	Redução de base de cálculo de 100% (cem por cento) nas saídas internas de briquetes, lenha e resíduos de madeira.	Art. 55 do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03. Lei Complementar (federal) 160/2017, Convênio ICMS 190/17 e Lei Complementar 631/2019	5.716.492,28	5.991.603,58	6.295.258,58
2	ICMS	Crédito Presumido	Agropecuária	Crédito presumido equivalente a 25% do valor do imposto devido incidente em operações de saídas interestaduais com lenha, resíduos de madeira, cavaco de madeira e briquete de qualquer espécie, para utilização em processo de combustão, bem como parás de madeira (maravalhas), originados de produção mato-grossense, resultando em carga tributária de 9%.	Art. 10 do anexo VI do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03. Lei Complementar (federal) 160/2017, Convênio ICMS 190/17 e Lei Complementar 631/2019	581.244,87	609.217,80	640.093,01
3	ICMS	Redução da base de cálculo e Crédito Presumido	Agropecuária	Programa de Desenvolvimento Rural - PRODER - concessão de redução de base de cálculo, crédito presumido ICMS.	Art. 12 a 14 da Lei nº 7.958/03. Lei Complementar (federal) 160/2017, Convênio ICMS 190/17. Reinstituído e alterado pela Lei Complementar 631/2019 a partir de 01/01/2020.	53.226.357,70	55.787.923,72	58.615.260,67
4	ICMS	Redução da Base de Cálculo	Agropecuária	Redução de base de cálculo do ICMS a 50% do valor das operações internas com Leite Pasteurizado destinado a varejistas e consumidores finais. Art. 4º Anexo V - RICMS/2014	Art. 4º Anexo V - RICMS/2014	15.256.472,99	15.990.704,38	16.801.114,71

5	ICMS	Redução da base de cálculo e Crédito Presumido	Agropecuária	Programa de Incentivo ao Algodão de Mato Grosso – PROALMAT - Produtores de algodão - operações internas destinadas a cooperativa cadastrada no PROALMAT; prestação de serviço de transporte, nos casos de vendas com cláusula CIF - concessão de redução de base de cálculo e crédito presumido. Reinstituído pelos art. 30 e 31 LC 631/2019 fixando o benefício em até 75% de crédito presumido, a partir de 01/01/2020.	Art. 3º, I e II, da Lei nº 6.883/97. Lei Complementar (federal) 160/2017, Convênio ICMS 190/17 e Lei Complementar 631/2019	1.063.409.978,69	1.114.559.998,67	1.171.068.190,60
6	ICMS	Crédito Presumido	Agropecuária	Programa de Incentivo ao Algodão de Mato Grosso – PROALMAT - Cooperativas adquirente do algodão em pluma comercializado com o benefício do PROALMAT poderá creditar-se do imposto destacado no documento fiscal. Reinstituído pelos art. 30 e 31 LC 631/2019 fixando o benefício em até 75% de crédito presumido, a partir de 01/01/2020.	Art. 3º, § 1º, da Lei nº 6.883/97. Lei Complementar (federal) 160/2017, Convênio ICMS 190/17 e Lei Complementar 631/2019			
6.1	ICMS	Conta dedutora	Agropecuária	Fethab Algodão		(339.309.667,45)	(355.639.248,20)	(373.663.077,03)
7	ICMS	Isenção	Agropecuária	Isenção nas saídas internas—dos produtos arrolados no art. 4º do anexo IV do RICMS/MT, (hortifrutigranjeiros) em estado natural, exceto quando destinados à industrialização.	Art. 4º do Anexo IV do RICMS e Convênio ICM 44/75 e alterações.	108.267.418,84	113.477.885,10	119.228.954,44
8	ICMS	Crédito Presumido	Agropecuária	Crédito presumido, equivalente ao percentual da alíquota interestadual do imposto, assegurado ao estabelecimento que receber de outros Estados os produtos indicados no Convênio ICM 44/75, quando não abrangidos pela isenção de que trata o <i>caput</i> da cláusula primeira do referido convênio.	Art. 7º-A do Anexo VI, RICMS. §2º da Cláusula Primeira do Convênio ICM 44/75 e alterações.	10.174.698,97	10.664.365,45	11.204.836,44
9	ICMS	Isenção	Agropecuária	Isenção na saída interna de mudas de plantas, exceto as ornamentais. Efeito suspenso enquanto vigorar o benefício do art. 115 Anexo IV.	Art. 114 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 54/91.	731.206,86	766.396,84	805.237,90

10	ICMS	Redução da Base de Cálculo	Agropecuária	Redução de base de cálculo do ICMS a 70% nas saídas interestaduais dos produtos arrolados na cláusula segunda do Convênio ICMS 100/97. Art. 31 Anexo V - RICMS/MT.	Art. 31 Anexo V - RICMS/MT. Convênio ICMS 100/97.	258.202.230,35	270.628.443,36	284.343.917,01
11	ICMS	Redução da Base de Cálculo	Agropecuária	Redução da base de cálculo do ICMS a 40% do valor da operação nas saídas interestaduais com insumos agropecuários arrolados no art. 30 do anexo V do RICMS/MT. Benefício, outorgado às saídas dos produtos destinados à pecuária, extensivo às remessas com destino a: apicultura; aquicultura; avicultura; cunicultura; ranicultura; sericicultura.	Art. 30 do Anexo V do RICMS e Convênio ICMS 100/97 e alterações.	507.118.869,07	531.524.417,70	558.462.122,60
12	ICMS	Crédito outorgado	Agropecuária	Crédito outorgado correspondente a 7% do valor da respectiva operação ao estabelecimento que efetuar operações interestaduais com feijão, de produção mato-grossense, nos termos do art. 2º-B do Anexo VI do RICMS/MT.	Art. 2º da Lei nº 10.708/2018. Decreto 1.562/2018 Art. 2º-B do Anexo VI do RICMS e Convênio ICMS 190/17	937.511,50	982.630,08	1.032.429,86
13	ICMS	Isenção	Agropecuária	Isenção na saída de produtos industrializados de origem nacional, excluídos armas e munições, perfumes, fumo, bebidas alcoólicas e automóveis de passageiros, para comercialização ou industrialização na Zona Franca de Manaus, desde que o estabelecimento destinatário tenha domicílio nos municípios de Manaus, Rio Preto da Eva ou Presidente Figueiredo, no Estado do Amazonas.	Art. 85 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICM 65/88 e alteração c/c o Convênio ICMS 49/94.	205.805.637,96	215.710.218,15	226.642.431,24

14	ICMS	Isenção	Agropecuária	Isenção na saída de produto industrializado de origem nacional, exceto armas e munições, perfume, fumo, bebida alcoólica e automóvel de passageiros, para comercialização ou industrialização nas Áreas de Livre Comércio de Macapá e Santana, no Estado do Amapá, Boa Vista e Bonfim, no Estado de Roraima, Guajaramirim, no Estado de Rondônia, Tabatinga, no Estado do Amazonas, e Cruzeiro do Sul e Brasileia, com extensão para o Município de Etipaciolândia, no Estado do Acre.	Art. 86 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 52/92 e alterações.	42.263.908,39	44.297.896,74	46.542.918,10
15	ICMS	Isenção	Agropecuária	Isenção na entrada decorrente de importação do exterior de tratores agrícolas de quatro rodas e de colheitadeiras mecânicas de algodão, sem similar produzido no país, desde que o desembaraço aduaneiro ocorra em recinto de Porto Seco, localizado no território mato-grossense nas condições estabelecidas no art. 117 do anexo IV do RICMS/MT.	Art. 117 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 77/93 e alterações.	57.803,81	60.585,66	63.656,15
16	ICMS	Isenção	Agropecuária	Isenção nas aquisições interestaduais de tratores, de até 75CV, por pequenos agricultores, no âmbito do Programa Nacional Trator Popular, a ser instituído pelo Governo Federal para incentivar a agricultura familiar para aumentar a produção de alimentos, em relação ao ICMS devido a título de diferencial de alíquotas.	Art. 118 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 103/2008 e alterações.	23.656,60	24.795,10	26.051,71

17	ICMS	Isenção	Agropecuária	Isenção nas operações internas com os produtos nativos de origem vegetal arrolados no art. 123 do anexo IV do RICMS/MT. Aplicando-se somente à pessoa física que exerça atividade de extração, à cooperativa ou associação que a represente.	Art. 123 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 58/2005 e alterações.	1.458,42	1.528,60	1.606,07
18	ICMS	Isenção	Agropecuária	Isenção nas operações internas e interestaduais relativas à comercialização e industrialização de peixes criados em cativeiro localizado no território mato-grossense, frescos, refrigerados ou congelados, bem como de suas carnes e partes in natura, manufaturadas, semiprocessadas ou industrializadas, utilizadas na alimentação humana. Aplica-se também à carne e à pele de jacaré criado em cativeiro localizado no Estado.	Art. 5º do Anexo IV do RICMS. Lei nº 8.684/07. Lei Complementar (federal) 160/2017, Convênio ICMS 190/17. Reinstituído pelo art. 33 da LC 631/2019 a partir de 01/01/2020.	48.340.398,31	50.666.823,17	53.234.622,29
19	ICMS	Remissão/Anistia	Agropecuária	Autoriza o Estado de Mato Grosso a conceder remissão de créditos tributários relativos ao ICMS, decorrentes da saída interna de café cru, em coco ou em grão, na forma que especifica.	Art. 5º, Anexo VIII, Lei 11.310/2021	-	-	-
20	ICMS	Isenção	Agropecuária	Isenção nas saídas internas e interestaduais de pirarucu, tambaqui, pintado, jatuarana (matrinchá), curimatã (curimatá), caranha, piaú, tambatinga, criados em cativeiro. Aplica-se, também, ao pirarucu capturado em reservas ambientais autossustentáveis, desde que a atividade esteja autorizada pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.	Art. 6º do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 76/98 e alterações. Lei nº 11.329, de 26 de março de 2021.	4.224.770,12	4.428.090,96	4.652.507,00
20.1	ICMS	Conta dedutora	Agropecuária	Contribuição ao FUS	Art. 1º, §2º, da Lei nº 11.329, de 26 de março de 2021.	(844.954,02)	(885.618,19)	(930.501,40)

21	ICMS	Redução da base de cálculo	Agropecuária	Redução em 100% da base de cálculo nas saídas internas dos seguintes produtos de origem mato-grossense: crisálidas ou pupa de borboletas; frutas frescas; mel e seus derivados; carnes ovinas e caprinas e miudezas; peixes e rãs; jacaré criado em cativeiro. A partir de 01/01/2020 não se aplica aos seguintes itens: Carnes ovinas e caprinas; Peixes e rãs; Jacarés criados em cativeiro.	Art. 2º do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03. Lei Complementar (federal) 160/2017, Convênio ICMS 190/17 e Lei Complementar 631/2019.	5.578.883,31	5.847.372,05	6.143.717,39
22	ICMS	Isenção	Agropecuária	Isenção nas operações internas com produtos vegetais destinados à produção de biodiesel, desde que o destinatário esteja previamente registrado e autorizado pela ANP.	Art. 120 Anexo IV - RICMS/MT.	59.469.712,01	62.331.745,03	65.490.723,42
23	ICMS	Isenção	Agropecuária	Isenção nas operações de entrada decorrente de importação com reprodutores e matrizes de animais vacuns, ovinos, suínos e bufalinos, puros de origem, puros por cruza ou de livro aberto de vacuns. Alcançando, também, a saída, em operação interna e interestadual, de fêmea de gado girolando, desde que devidamente registrado na associação própria. Aplicando-se, também, ao animal que ainda não tenha atingido a maturidade para reproduzir nos termos do Convênio ICM 35/77.	Art. 111 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICM 35/77 e alterações.	10.545.438,92	11.052.947,59	11.613.111,96

24	ICMS	Dispensa de pagamento	Agropecuária	Dispensa de pagamento do ICMS incidente em razão da interrupção do diferimento concedido nos termos do artigo 10 do Anexo VII do RICMS (saída de madeira in natura, extraída no território mato-grossense, bem como nas saídas de lenha, resíduos de madeira, cavaco de madeira e briquete de qualquer espécie, para utilização em processo de combustão, bem como de aparas de madeira - maravalhas, quando destinadas à formação de pisos de aviários), nas operações internas de aquisição de madeira em tora, originadas de florestas plantadas ou de florestas nativas, realizadas pelas indústrias da madeira localizadas no território mato-grossense, enquadradas no Simples Nacional.	Art. 1º da Lei nº 10.632/2017. Art. 584-B das Disposições Permanentes do RICMS. A Lei 10.632/2017 foi revogada pela LC 631/2019. Suspensa fruição pelo TCE - Dispositivo do RICMS com efeitos suspensos, a partir de 19 de fevereiro de 2019, pelo Decreto nº 50/2019.	-	-	-
25	ICMS	Isenção	Agropecuária	Isenção nas operações de comercialização interna de sementes nativas in natura e mudas, ambas de espécies florestais, exclusivamente, mato-grossenses. A isenção não se estende às espécies exóticas e às de sementes cultivadas pelo agronegócio.	Art. 124 do anexo IV do RICMS/MT. Lei Complementar (federal) 160/2017, Convênio ICMS 190/17 e Lei Complementar 631/2019	11.362.668,77	11.909.507,36	12.513.082,25
26	ICMS	Remissão/Anistia	Agropecuária	Remissão e anistia dos créditos tributários, constituídos ou não, relativos ao ICMS diferido nas operações internas com gado em pé, nas hipóteses em que ocorrer a interrupção do diferimento em função de saída interna subsequente não tributada, isenta ou com redução de base de cálculo de produto resultante do respectivo abate, nos termos do convênio ICMS 27/22.	Cláusula segunda do Convênio ICMS 27/22. Lei 12.044/2023.	80.338.880,92	84.205.261,33	88.472.791,49
A	SUBTOTAL AGROPECUÁRIA					2.151.481.078,19	2.254.995.492,02	2.369.301.056,48

27	ICMS	Crédito Outorgado	Comércio	Regime de Tributação nas Operações Realizadas por Estabelecimentos Comerciais Atacadistas e Varejistas: I - Estabelecimento comercial varejista: crédito outorgado correspondente a 12% (doze por cento) do saldo devedor do ICMS apurado, nos termos do artigo 131 das disposições permanentes, em cada período de referência.	Art. 2º, I, Anexo XVII, RICMS. Lei Complementar 631/2019, art. 39 a 42. Lei Complementar (federal) 160/2017, Convênio ICMS 190/17 e Lei Complementar 631/2019.	123.443.971,01	129.384.822,39	135.942.056,73
28	ICMS	Crédito Outorgado	Comércio	Regime de Tributação nas Operações Realizadas por Estabelecimentos Comerciais Atacadistas e Varejistas: II - a) Estabelecimento comercial atacadista: nas operações internas, crédito outorgado correspondente a até 22% (vinte e dois por cento) do débito do ICMS apurado sobre as operações de saídas realizadas no período de referência, nos termos do regulamento, limitado ao saldo devedor do ICMS apurado no período;	Art. 2º, II, a Anexo XVII, RICMS. Lei Complementar 631/2019, art. 39 a 42. Lei Complementar (federal) 160/2017, Convênio ICMS 190/17 e Lei Complementar 631/2019.	54.052.179,17	56.653.488,59	59.524.692,44

29	ICMS	Crédito Outorgado	Comércio	Regime de Tributação nas Operações Realizadas por Estabelecimentos Comerciais Atacadistas e Varejistas: II - b) Crédito outorgado de 3% ao Setor Atacadista em operações interestaduais. Adesão do Estado de Mato Grosso a benefício fiscal previsto no artigo 11, inciso III, do Anexo IX do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, do Estado de Goiás, com as alterações coligidas pelo Decreto nº 5.349, de 29 de dezembro de 2000, pelo Decreto nº 5.587, de 16 de abril de 2002, e pelo Decreto nº 5.834, de 30 de setembro de 1993.	Art. 2º, II, b c/c Art. 7º, Anexo XVII, RICMS Lei Complementar (federal) 160/2017, Convênio ICMS 190/17. Lei complementar 631/2019. Adesão do Estado de Mato Grosso a benefício fiscal previsto no artigo 11, inciso III, do Anexo IX do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, do Estado de Goiás, com as alterações coligidas pelo Decreto nº 5.349, de 29 de dezembro de 2000, pelo Decreto nº 5.587, de 16 de abril de 2002, e pelo Decreto nº 5.834, de 30 de setembro de 1993.	232.638.018,33	243.833.930,80	256.191.456,16
30	ICMS	Redução da base de cálculo	Comércio	Produtos listados como Bens de Informática e Telecomunicações (BIT), cf. NCM de estabelecimentos situados no Estado de Mato Grosso (alteração nos termos da LC 631/2019, art. 45): nas operações internas a base de cálculo fica reduzida a 41,17%, com limitação dos créditos nas entradas a 7% do valor da operação.	Art. 53 do Anexo V do RICMS. Lei Complementar 631/2019, art. 39 a 42. Lei Complementar (federal) 160/2017, Convênio ICMS 190/17 e Lei Complementar 631/2019.	2.618.855,37	2.744.890,12	2.884.001,40
31	ICMS	Redução da base de cálculo	Comércio	Regime Optativo de Tributação da Substituição Tributária - ROST (MVA ST REDUZIDA portaria 195/2019) Ajuste da base de cálculo do ICMS devido por substituição tributária, para fins de aplicação dos benefícios fiscais previstos neste artigo.	§ 4º, Art. 2º, Anexo XVII - RICMS/MT Portaria 195/2019 Convênio ICMS 142/18	565.827.192,54	593.058.131,68	623.114.370,69

32	ICMS	Redução da base de cálculo	Comércio	Redução a 41,18% da base de cálculo no fornecimento de refeição promovido por bares, restaurantes e estabelecimentos similares, assim como na saída efetuada por empresas preparadoras de refeições coletivas, excetuado, em qualquer hipótese, o fornecimento ou a saída de bebidas.	Art. 7º do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03. Lei Complementar (federal) 160/2017, Convênio ICMS 190/17 e Lei Complementar 631/2019. Portaria SEFAZ 195/2019	5.547.638,94	5.814.624,02	6.109.309,68
33	ICMS	Alteração de alíquota	Comércio	Regime simplificado de tributação, aplicável a restaurantes, bares e estabelecimentos similares, consistente no cálculo do imposto devido pela aplicação do percentual de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor total da receita bruta auferida no fornecimento ou na saída de alimentação e bebidas. Cf. adesão do Estado de Mato Grosso a benefício fiscal do Distrito Federal, para o setor de bares, restaurantes e similares.	Art. 1º, Anexo XVIII, RICMS Lei Complementar (federal) 160/2017, Convênio ICMS 190/17. Lei 10.982/2019 Portaria nº 037/2020-SEFAZ	69.625.237,94	72.976.014,71	76.674.445,65
34	ICMS	Redução da base de cálculo	Comércio	Redução de base de cálculo do ICMS nas operações internas com calçados, confecções e tecidos. Com escalonamento de carga para desenquadramento do Simples Nacional; carga 12%; 14% e 15% conforme receita bruta.	Art. 53-A, Anexo V, RICMS. Convênio ICMS 34/21. Decreto 1005/2021.	8.535.802,25	8.946.595,36	9.400.009,61
B	SUBTOTAL COMÉRCIO					1.062.288.895,54	1.113.412.497,66	1.169.840.342,36
35	ICMS	Redução da base de cálculo	Comunicação	Redução da base de cálculo do ICMS a 16,666% do valor da respectiva prestação de serviço, na prestação onerosa de serviço de comunicação, na modalidade de monitoramento e rastreamento de veículos e cargas.	Art. 68 do Anexo V do RICMS e Convênio ICMS 139/2006.	22.787.459,47	23.884.126,32	25.094.575,97

36	ICMS	Crédito presumido	Comunicação	Crédito presumido do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, destinado exclusivamente à aplicação em investimentos relacionados ao fomento à internet rural em seu território, efetuados por empresas prestadoras de serviço de comunicação	Convênio ICMS 149/21. Lei 11.670/2022.	43.998.795,06	46.116.276,38	48.453.453,38
37	ICMS	Redução da base de cálculo	Comunicação	Prestações de serviço de televisão por assinatura base de cálculo reduzida a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da prestação, a partir de 01/01/2020. Até 31/12/2019 a base de cálculo do imposto fica reduzida a a 50,00% do valor da prestação.	Art. 65 do Anexo V do RICMS e Convênio ICMS 78/15 e alterações.	36.023.592,97	37.757.260,57	39.670.801,90
C	SUBTOTAL COMUNICAÇÃO					102.809.847,51	107.757.663,27	113.218.831,25
38	ICMS	Isenção	Energia	Isenção no fornecimento de energia elétrica pela distribuidora à unidade consumidora, na quantidade correspondente à soma da energia elétrica injetada na rede de distribuição pela mesma unidade consumidora com os créditos de energia ativa originados na própria unidade consumidora no mesmo mês, em meses anteriores ou em outra unidade consumidora do mesmo titular, nos termos do Sistema de Compensação de Energia Elétrica, estabelecido pela Resolução Normativa nº 482, de 17 de abril de 2012, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, sem exigência do estorno do crédito, nos termos do Convênio ICMS 16/2015.Reinstituído até 31/12/2027 pela Lei Complementar 631/2019.	Art. 130-A do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 16/2015. Lei Complementar 631/2019.	229.086.061,29	240.111.032,66	252.279.881,21

39	ICMS	Isenção	Energia	Fornecimento de energia elétrica para consumidor enquadrado na classe residencial, cujo consumo mensal seja de até 100 (cem) Kwh.	Art. 130-B, Anexo IV, RICMS Convênio ICMS 86/19	29.118.733,64	30.520.098,71	32.066.860,04
40	ICMS	Isenção	Energia	Fornecimento de energia elétrica para consumidor enquadrado na classe rural, cujo consumo mensal seja de até 50 (cinquenta) Kwh.	Art. 130-C, Anexo IV, RICMS Convênio ICMS 86/19 Convênio ICMS 190/2017	4.659.750,70	4.884.005,37	5.131.527,20
41	ICMS	Isenção	Energia	Fornecimento de energia elétrica a consumidores enquadrados na "Subclasse Residencial Baixa Renda", incidente sobre a parcela do consumo de energia elétrica igual ou inferior a 220 kWh/mês, conforme Medida Provisória nº 950/2020.	Art. 130-D, Anexo IV, RICMS Convênio ICMS 42/2020	5.980.924,88	6.268.762,23	6.586.463,66
42	ICMS	Isenção	Energia	Isenção ICMS sobre o consumo de energia elétrica Hospital de Câncer de Mato Grosso.	Art. 130-E do Anexo IV do RICMS. Lei nº 10.006/13. Lei Complementar (federal) 160/2017, Convênio ICMS 190/17 e Lei Complementar 631/2019	433.108,89	453.952,64	476.959,00
43	ICMS	Isenção	Energia	Fornecimento de energia elétrica a hospitais filantrópicos	Art. 130-F do Anexo IV do RICMS. Convênio ICMS 19/2016 Lei nº 10.437/2016, Decreto nº 878/2017.	1.021.240,78	1.070.388,91	1.124.636,31
44	ICMS	Redução da base de cálculo	Energia	Base de cálculo reduzida a 83,33% na operação de fornecimento de energia elétrica para consumidor enquadrado na classe residencial, cujo consumo mensal seja acima de 100 (cem) Kwh e até 150 (cento e cinquenta) Kwh	Art. 40-A, Anexo V, RICMS Convênio ICMS 86/19	5.174.843,91	5.423.887,90	5.698.771,02

45	ICMS	Redução da base de cálculo	Energia	Base de cálculo reduzida a 25% na operação de fornecimento de energia elétrica para consumidor enquadrado na classe rural, cujo consumo mensal seja acima de 50 (cinquenta) Kwh e até 500 (quinhentos) Kwh	Art. 40-B, Anexo V, RICMS Convênio ICMS 86/19	26.683.363,43	27.967.524,13	29.384.920,75
46	ICMS	Isenção	Energia	Isenção na saída de estabelecimento de concessionária de serviços públicos de energia elétrica de bens destinados à utilização em suas próprias instalações ou guarda em outro estabelecimento da mesma empresa.	Art. 126 do Anexo IV do RICMS e Convênio AE 5/72.	6.257.186,24	6.558.318,92	6.890.695,11
47	ICMS	Isenção	Energia	Isenção do ICMS nas operações com equipamentos e componentes para o aproveitamento das energias solar e eólica	Convênio ICMS 101/97 Art. 125, Anexo IV, RICMS	10.835.537,91	11.357.007,85	11.932.582,02
D	SUBTOTAL ENERGIA					319.250.751,68	334.614.979,32	351.573.296,32
48	ICMS	Dispensa de pagamento	Indústria	Dispensa de pagamento do imposto diferido na saída não tributada ou isenta de farelo de soja, nas saídas internas, quando destinados à alimentação animal ou ao emprego na fabricação de ração animal.	§ 2º do art. 581 do RICMS/MT. Lei Complementar (federal) 160/2017, Convênio ICMS 190/17 e Lei Complementar 631/2019	264.221.387,41	276.937.277,73	290.972.483,67
48.1	ICMS	Conta dedutora	Indústria	Contribuição ao FEEF - FES e FUS	Art. 2º, Lei nº 11.295/2021.	(52.844.277,48)	(55.387.455,55)	(58.194.496,73)
48.2	ICMS	Conta dedutora	Indústria	Dedução relativa ao aproveitamento dos créditos de insumo ao longo da cadeia produtiva.	Lei 7.098/98	(211.377.109,93)	(221.549.822,19)	(232.777.986,94)
49	ICMS	Dispensa de pagamento	Indústria	Dispensa de pagamento do imposto diferido na saída não tributada ou isenta de farelo de milho nas saídas internas, quando destinados à alimentação animal ou ao emprego na fabricação de ração animal.	1) § 2º-A do art. 581 do RICMS/MT. Lei Complementar (federal) 160/2017, Convênio ICMS 190/17 e Lei Complementar 631/2019. Lei nº 11.295/2020	94.265.401,89	98.802.008,57	103.809.303,17
49.1	ICMS	Conta dedutora	Indústria	Dedução relativa ao aproveitamento dos créditos de insumo ao longo da cadeia produtiva.	Lei 7.098/98	(70.699.051,42)	(74.101.506,43)	(77.856.977,38)

49.2	ICMS	Conta dedutora	Indústria	Contribuição ao FEEF - FES e FUS	§ 2º, art. 1º, Lei nº 11.295/2020	(23.566.350,47)	(24.700.502,14)	(25.952.325,79)
50	ICMS	Redução da base de cálculo	Indústria	Redução da base de cálculo a: 20,60% - garrafão de 20 litros e outra forma de envasamento com estorno proporcional do crédito.	Art. 11 do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03. Lei Complementar (federal) 160/2017, Convênio ICMS 190/17 e Lei Complementar 631/2019	33.829.582,68	35.457.661,57	37.254.659,02
51	ICMS	Isenção	Indústria	Isenção do ICMS nas operações com água natural canalizada.	Art. 1º do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 98/89 e alterações.	6.657.926,44	6.978.345,10	7.332.008,25
52	ICMS	Redução da base de cálculo	Indústria	Redução de base de cálculo a 50% do PMPF - álcool etílico hidratado combustível – AEHC produzido em Mato Grosso, a partir de matéria prima de origem mato-grossense.	Art. 35 do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03. Lei Complementar (federal) 160/2017, Convênio ICMS 190/17 e Lei Complementar 631/2019. Artigo 35 da Lei Complementar 631/2019.	209.474.033,66	219.555.158,66	230.682.233,69
53	ICMS	Crédito Presumido	Indústria	Crédito presumido de 41,67% na saída interestadual mercadorias produzidas a partir de cana-de-açúcar	Art. 8º do anexo VI do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03. Lei Complementar (federal) 160/2017, Convênio ICMS 190/17 e Lei Complementar 631/2019	459.637,25	481.757,70	506.173,23
54	ICMS	Redução da Base de Cálculo	Indústria	Redução da base de cálculo do ICMS a 58,33% do valor das operações interestaduais tributadas a 12%, com carnes e miudezas resultante do abate de aves, leporídeos, e gado bovino, bufalino, caprino, ovino e suíno.	Art. 3º, Inciso I, Anexo V - RICMS/2014. Convênio ICMS 89/2005.	440.300.411,58	461.490.262,24	484.878.629,90

55	ICMS	Crédito Presumido	Indústria	Crédito presumido de 62,14% nas saídas interestaduais carnes e miudezas comestíveis, frescas, refrigeradas ou congeladas, bem como de charque, carne cozida enlatada e cornedbeef, das espécies bovina e bufalina, e demais subprodutos do respectivo abate, exceto o couro bovino e bufalino, em qualquer dos seus estágios - (carga tributária alterada de 2,5% para 2,65%).	Art. 6º do anexo VI do RICMS/MT. Lei Complementar (federal) 160/2017, Convênio ICMS 190/17 e Lei Complementar 631/2019	548.881.689,60	575.297.111,27	604.453.220,19
56	ICMS	Redução da base de cálculo	Indústria	Redução de base de cálculo em 100% da substituição tributária realizada por contribuintes Simples Nacional - CNAE 1351-1/00, 1354-5/00, 1411-8/01, 1412-6/01, 1412-6/02, 1413-4/02 ou 1422-3/00 e estejam, previamente, arrolados em resolução editada pela SEDEC. Reinstituído com as alterações previstas no artigo 47 da Lei Complementar 631/2019. Setor de vestuário, conforme Convênio ICMS 142/2008 não se aplica substituição tributária de ICMS. Tributação será nos termos da Lei Complementar 123/2006.	Art. 5º do anexo IX do RICMS/MT. Lei Complementar (federal) 160/2017, Convênio ICMS 190/17 e Lei Complementar 631/2019	1.901.834,28	1.993.361,76	2.094.385,51
57	ICMS	Isenção	Indústria	Isenção nas operações internas e interestaduais com polpa de cacau. Implicando na vedação ao aproveitamento do crédito do imposto referente à entrada no estabelecimento, quando tributada, do produto ou dos insumos empregados na respectiva produção.	Art. 122 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 39/91.	145.100,51	152.083,60	159.791,21
58	ICMS	Renúncia	Indústria	Programa de Desenvolvimento Industrial do Estado de Mato Grosso - PRODEI - prazo de até 60 (sessenta) meses de carência para quitação do saldo devedor acumulado de ICMS.	Lei nº 8.421/05. Lei Complementar (federal) 160/2017, Convênio ICMS 190/17 e Lei Complementar 631/2019	993.191,31	1.040.963,82	1.093.740,68

59	ICMS	Renúncia	Indústria	Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso – PRODEIC - concessão de redução de base de cálculo, crédito presumido ou diferimento do ICMS. A partir de 2020 será considerado também: 1. Benefícios fiscais do óleo de soja degomado, refinado e farelo de soja que eram concedidos no RICMS até 31/12/2019 (itens 18, 19 e 20 do Anexo I da LC 631/19).	Art. 8º a 11-B da Lei nº 7.958/03. Lei Complementar (federal) 160/2017, Convênio ICMS 190/17 e Lei Complementar 631/2019.	6.471.416.209,08	6.782.691.328,73	7.126.573.779,10
59.1	ICMS	Conta dedutora	Indústria	Dedução relativa contribuições a fundos vinculados aos benefícios (FUNDED)	Lei 7.958/2003	(64.714.162,09)	(67.826.913,29)	(71.265.737,79)
59.2	ICMS	Conta dedutora	Indústria	Dedução relativa contribuições a fundos vinculados aos benefícios (FUNDES)	LEI 10.709/2018	(194.142.486,27)	(203.480.739,86)	(213.797.213,37)
60	ICMS	Isenção	Indústria	Isenção na operação interna com produtos vegetais destinados à produção de biodiesel, desde que o destinatário esteja previamente registrado e autorizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP nos termos do art. 120 do anexo IV do RICM/MT.	Art. 120 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 105/2003. Lei 10.980/2019.	59.469.712,01	62.331.745,03	65.490.723,42
61.1	ICMS	Conta dedutora	Indústria	Dedução relativa ao aproveitamento dos créditos de insumo ao longo da cadeia produtiva.	Lei 7.098/98	(59.469.712,01)	(62.331.745,03)	(65.490.723,42)
62	ICMS	Isenção	Indústria	Isenção na saída de óleo comestível usado, destinado à utilização como insumo industrial, especialmente na indústria saboeira e na produção de biodiesel (B100).	Art. 121 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 144/2007.	849,88	890,78	935,92
62.1	ICMS	Conta dedutora	Indústria	Dedução relativa ao aproveitamento dos créditos de insumo ao longo da cadeia produtiva.	Lei 7.098/98	(849,88)	(890,78)	(935,92)
E	SUBTOTAL INDÚSTRIA					7.455.202.968,02	7.813.830.381,30	8.209.965.669,60
63	ICMS	Redução da base de cálculo	Infraestrutur a	Redução a 70,59% da base de cálculo do ICMS nas operações internas ou equiparadas a internas e nas operações interestaduais promovidas por contribuinte mato-grossense, realizadas com máquinas,	Art. 26 do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03. Lei Complementar (federal) 160/2017, Convênio	7.494.641,94	7.855.328,27	8.253.437,01

			aparelhos, equipamentos e implementos, arrolados no art. 26 do Anexo V do RICMS/MT.	ICMS 190/17 e Lei Complementar 631/2019			
64	ICMS	Crédito Outorgado	Infraestrutur a Redução da base de cálculo do ICMS a 40%, nas operações com os produtos listados no Anexo Único do Convênio ICMS 8/2011, destinados ao tratamento e controle de efluentes industriais e domésticos, mediante o emprego de tecnologia de aceleração da biodegradação, oriundos de empresas licenciadas pelos órgãos competentes estaduais e destinados ao tratamento e controle de efluentes industriais, incluídas a desobstrução de tubulações industriais, a inibição de odores e o tratamento de águas de processos produtivos em geral, inclusive das indústrias de papel e de celulose.	Art. 15 do Anexo V do RICMS e Convênio ICMS 8/2011.	1.056.051,76	1.106.875,19	1.162.971,72
65	ICMS	Crédito Outorgado	Infraestrutur a Redução em 100% da base de cálculo nas saídas internas, promovidas por estabelecimento industrial localizado no território mato-grossense, com os produtos destinados ao emprego na pavimentação asfáltica.	Art. 47 do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03. Lei Complementar (federal) 160/2017, Convênio ICMS 190/17 e Lei Complementar 631/2019	261.301.080,94	273.876.428,90	287.756.510,75

66	ICMS	Isenção	Infraestrutur a	Isenção do diferencial de alíquotas devido nas aquisições interestaduais de máquinas, aparelhos, equipamentos, suas partes, peças e outros materiais destinados à construção, operação, exploração e conservação, em território do Estado de Mato Grosso, do sistema ferroviário estadual ou do sistema ferroviário de transporte previsto no artigo 1º do Decreto (federal) nº 97.739, de 12 de maio de 1989, ratificado pelo inciso III do artigo 1º do Decreto Federal s/nº, de 15 de fevereiro de 1991 - estrada de ferro FERRONORTE. Aplica-se, também, nas hipóteses de aquisição interestaduais de máquinas, aparelhos, equipamentos, suas partes, peças e outros materiais destinados à construção dos terminais ferroviários de cargas situados no território mato-grossense.	Art. 107 do Anexo IV do RICMS.Convênio ICMS 33/1999 e alterações. Convênio ICMS 27/2021.	253.412.786,51	265.608.503,26	279.069.565,90
67	ICMS	Crédito Outorgado	Infraestrutur a	Redução da base de cálculo do ICMS a 41,18% nas operações internas com máquinas e equipamentos rodoviários arrolados no art. 27-A do Anexo V do RICMS/MT.	Art. 2º da Lei nº 10.724/2018. Decreto 1.687/2018. Art. 27-A do Anexo V do RICMS e Convênio ICMS 190/17	25.728.603,34	26.966.815,36	28.333.495,97
68	ICMS	Conta dedutora	Infraestrutura	Dedução referente a contribuições a fundos vinculados aos benefícios (FUNGEFAZ: 15%)	Lei 10.724/2018	(3.859.290,50)	(4.045.022,30)	(4.250.024,40)
F	SUBTOTAL INFRAESTRUTURA					545.133.873,98	571.368.928,68	600.325.956,95

69	ICMS	Redução da base de cálculo	Medicamento s e equipamentos de saúde	Redução da base de cálculo do ICMS devido por substituição tributária, inclusive em relação ao diferencial de alíquota devido pelas aquisições interestaduais de fármacos e medicamentos. Sobre o PMC e PMPF poderá ser aplicado redutor, ou aplicado MVA sobre o valor de aquisição, a ser fixado em regulamento.	Art. 13-A do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03. Art. 13-A e Art. 13-B do Anexo V do RICMS. Lei Complementar (federal) 160/2017, Convênio ICMS 190/17 e Lei Complementar 631/2019	67.943.697,96	71.213.549,13	74.822.658,15
70	ICMS	Isenção	Medicamento s e equipamentos de saúde	Isenção nas operações com medicamentos, usados no tratamento de câncer, relacionados no Anexo Único do Convênio ICMS 162/94, condicionado ao estorno do crédito.	Art. 15 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 162/94 e alterações.	10.513.092,92	11.019.044,91	11.577.491,09
71	ICMS	Isenção	Medicamento s e equipamentos de saúde	Isenção nas operações com preservativos, classificados no código 4014.10.00 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias/Sistema Harmonizado – NBM/SH (código 4014.10.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM).	Art. 23 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 116/98.	354.387,83	371.443,06	390.267,83
72	ICMS	Isenção	Medicamento s e equipamentos de saúde	Isenção do ICMS incidente nas operações com medicamento destinado a tratamento da Atrofia Muscular Espinal – AME	Art. 15-A, Anexo IV, RICMS Convênio ICMS 52/2020 e 80/2020. Convênio ICMS 100/21 Lei nº 11.251/2020	1.880.872,95	1.971.391,64	2.071.301,94
G	SUBTOTAL MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE					80.692.051,66	84.575.428,74	88.861.719,01

73	ICMS	Crédito Outorgado	Importação	Programa de Apoio ao Comércio Exterior no Estado de MT – COMEX/MT. Crédito outorgado no valor equivalente ao percentual de 65% (sessenta e cinco por cento), a ser aplicado sobre o saldo devedor do ICMS, correspondente às subseqüentes operações interestaduais com bens e mercadorias importados do exterior, destinados à revenda ainda que para consumidor final, desde que o respectivo desembaraço aduaneiro seja processado em recinto aduaneiro localizado no território mato-grossense.	Art. 3º, Anexo XIX – RICMS/MT. Convênio ICMS 190/2017.Lei nº 11.081/2020	3.115.753,29	3.265.701,70	3.431.207,75
74	ICMS	Redução da base de cálculo	Importação	Programa de Apoio ao Comércio Exterior no Estado de MT – COMEX/MT. Redução da base de cálculo nas saídas internas promovidas pela empresa comercial importadora e exportadora, com as mercadorias ou bens importados do exterior,nos termos que especifica, resultante na aplicação de: 4% ativo imobilizado de estabelecimento contribuinte do ICMS; emprego como insumo da produção industrial; emprego na atividade agropecuária;. 10% sobre o valor das operações, com as demais mercadorias, destinadas à comercialização.	Art. 6º, Anexo XIX – RICMS/MT. Convênio ICMS 190/2017.Lei nº 11.081/2020	2.151.839,66	2.255.398,87	2.369.702,68
75	ICMS	Redução da base de cálculo	Importação	Redução de Base de Cálculo do ICMS a 70,59% nas operações internas e de importação com veículos automotores rodoviários.	Art. 22 Anexo V - RICMS/MT.	46.748.840,18	48.998.669,88	51.481.926,84
H	SUBTOTAL IMPORTAÇÃO					52.016.433,13	54.519.770,45	57.282.837,28
76	ICMS	Isenção	Setor público, políticas sociais e cesta básica	Isenção no fornecimento de refeições a presos recolhidos às cadeias públicas nas condições previstas no art. 10 do anexo IV do RICMS/MT.	Art. 10 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICM 01/75 e alterações.	21.063.573,05	22.077.276,32	23.196.154,66

77	ICMS	Isenção	Setor público, políticas sociais e cesta básica	Isenção nas saídas internas de veículo automotor novo, destinado a pessoa portadora de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, síndrome de down, ou autista, diretamente ou por intermédio de seu representante legal, desde que as respectivas operações de saída sejam amparadas por isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI.	Art. 32 do Anexo IV do RICMS. Lei nº 8.698/2007 e Convênio ICMS 38/2012 e alterações.	2.672.884,22	2.801.519,16	2.943.500,40
78	ICMS	Isenção	Setor público, políticas sociais e cesta básica	Isenção na saída interna produtos de origem mato-grossense: arroz e quirera de arroz; feijão, banana.	Art. 2º do anexo IV do RICMS/MT. Lei Complementar (federal) 160/2017, Convênio ICMS 190/17 e Lei Complementar 631/2019	74.211.333,16	77.782.819,87	81.724.860,12
79	ICMS	Redução da base de cálculo	Setor público, políticas sociais e cesta básica	Redução de base de cálculo (carga tributária de 2%) nas saídas internas de carne bovina, suína, ovina, caprina e de aves. A partir de 01/01/2020.	Art. 3º-A, Anexo V, RICMS. Lei Complementar (federal) 160/2017, Convênio ICMS 190/17 e art. 34 da Lei Complementar 631/2019.	105.852.735,65	110.946.993,12	116.569.796,63
80	ICMS	Isenção	Setor público, políticas sociais e cesta básica	Isenção no fornecimento de querosene de aviação - QAV e de gasolina de aviação, adquiridas pelo Estado de Mato Grosso para abastecimento das aeronaves de uso do Centro Integrado de Operações Aéreas - CIOPAer	§ 5º-A, Art. 65 do anexo IV do RICMS/MT/Convênio ICMS 73/2004	1.355.624,60	1.447.020,08	1.447.020,08
81	ICMS	Isenção	Setor público, políticas sociais e cesta básica	Isenção no fornecimento de querosene de aviação - QAV e de gasolina de aviação, adquiridas pelo Estado de Mato Grosso para abastecimento das aeronaves de uso do Batalhão de Emergências Ambientais do Corpo de Bombeiros - CBMMT/BEA	§ 8º-B, Art. 65 do anexo IV do RICMS/MT/Convênio ICMS 73/2004	144.500,00	153.000,00	161.500,00
82	ICMS	Redução da base de cálculo	Setor público, políticas sociais e cesta básica	Redução de base de cálculo nas saídas internas de produtos da "cesta básica" relacionadas no art. 1º do Anexo V.	Art. 1º do Anexo V do RICMS e Convênio ICMS 128/94.	177.835.630,61	186.394.129,21	195.840.600,31

83	ICMS	Isenção	Setor público, políticas sociais e cesta básica	Isenção nas saídas de produtos farmacêuticos e com fraldas geriátricas da Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ destinadas às farmácias que façam parte do “Programa Farmácia Popular do Brasil”.	Art. 19 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 81/2008 e alterações.	232.998,73	244.212,00	256.588,69
84	ICMS	Isenção	Setor público, políticas sociais e cesta básica	Isenção na operação com os equipamentos e insumos destinados à prestação de serviços de saúde, indicados no Anexo Único do Convênio ICMS 1/99.	Art. 24 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 01/99 e alterações. Convênio ICMS 75/21	373.721,69	391.707,38	411.559,14
85	ICMS	Crédito Outorgado	Setor público, políticas sociais e cesta básica	Crédito outorgado do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - às empresas que utilizem mão-de-obra carcerária e de egressos do sistema prisional, nos termos da legislação.	Convênio ICMS 58/13 e alterações. Convênio ICMS 220/21 e Convênio ICMS 60/23.	113.115.376,64	118.559.155,20	124.567.743,76
86	ICMS	Isenção	Setor público, políticas sociais e cesta básica	Isenção de ICMS nas operações interestaduais, relativamente à diferença entre as alíquotas interna e interestadual, com bens destinados ao ativo imobilizado da Empresa mato-grossense Tecnologia da Informação – MTL.	Convênio ICMS 95/23	2.603.968,22	2.729.286,51	2.867.607,00
I	SUBTOTAL SETOR PÚBLICO, POLÍTICAS SOCIAIS E CESTA BÁSICA					499.462.346,57	523.527.118,86	549.986.930,78
87	ICMS	Isenção	Transporte	Isenção do ICMS nas prestações de serviço de transporte executadas dentro do território nacional nas operações que destinem ao exterior mercadorias	Art. 133, Anexo IV, RICMS. Art. 5º-A, caput da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 8.631/06. Lei Complementar (federal) 160/2017, Convênio ICMS 190/17 e Lei Complementar 631/2019	1.252.853.234,34	1.313.147.915,51	1.379.698.369,00

88	ICMS	Isenção	Transporte	Isenção do ICMS nas prestações de serviço de transporte executadas dentro do território nacional, nas remessas de mercadorias em operação equiparada à exportação.	§ 1º do art. 5º-A, da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 8.779/07. Lei Complementar (federal) 160/2017, Convênio ICMS 190/17 e Lei Complementar 631/2019			
89	ICMS	Isenção	Transporte	Isenção do ICMS nas prestações de serviço de transporte executadas dentro do território nacional, nas remessas de mercadorias em operação equiparada à exportação.	§ 2º do art. 5º-A, da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 8.779/07. Lei Complementar (federal) 160/2017, Convênio ICMS 190/17 e Lei Complementar 631/2019			
89.1	ICMS	Conta dedutora	Transporte	Dedução relativa a Créditos cumulativos na cadeia do transporte (transporte destinado à exportação)	Lei 7.098/98	(1.252.853.234,34)	(1.313.147.915,51)	(1.379.698.369,00)
90	ICMS	Isenção	Transporte	Isenção nas operações de aquisição de óleo diesel destinado ao abastecimento de veículos de transporte de passageiros, coletivo e urbano, em Região Metropolitana. Devido à LC 192/2021, benefício alterado para crédito presumido para as operações de saída de óleo diesel e biodiesel quando destinados a empresa concessionária ou permissionária de transporte coletivo de passageiros, nos termos do Convênio ICMS 21/23.	Art. 104-A, Anexo IV, RICMS. Inciso I do art. 5º-B da Lei nº 7.098/98, acrescentado pelo art. 1º da Lei nº 10.235/14. Lei Complementar (federal) 160/2017, Convênio ICMS 190/17 e Lei Complementar 631/2019. Convênio ICMS 21/23	11.593.635,54	11.593.635,54	11.593.635,54
91	ICMS	Redução da base de cálculo	Transporte	Redução, em 20% (vinte por cento), da base de cálculo do ICMS devido na prestação interna do serviço de transporte que não se enquadre na hipótese do artigo 63 do anexo V, quando efetuada de forma regular e o tomador estiver igualmente inscrito e regular no Cadastro de Contribuintes estadual	Art. 64 do Anexo V do RICMS e Convênio ICMS 106/96 e alteração.	1.112.732,93	1.166.284,20	1.225.391,58

92	ICMS	Redução da base de cálculo	Transporte	Redução da base de cálculo nas operações internas com QAV (querosene de aviação) nos percentuais definidos na Lei nº 10.395/16 e no Decreto nº 625/16 - Programa VOE MT.	Art. 4º da Lei nº 10.395/16. Lei Complementar (federal) 160/2017, Convênio ICMS 190/17 e Lei Complementar 631/2019	56.760.504,92	59.490.685,20	62.506.862,94
93	ICMS	Redução da base de cálculo	Transporte	Redução da base de cálculo nas operações internas com QAV (querosene de aviação) a 28% consumo de empresa transporte aéreo condicionada a: 1) opção pelo ROST; 2) prévio credenciamento junto à SEFAZ vigência até dez/25.	Art. 39 Anexo V - RICMS/MT e Convênio ICMS 188/17.	49.673.510,61	52.064.092,69	54.702.705,55
94	ICMS	Isenção	Transporte	Isenção na prestação de serviço de transporte de passageiros, desde que com características de transporte urbano. Aplica-se à prestação de serviço de transporte de passageiros efetuada entre os municípios de Acorizal, Barão de Melgaço, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Jangada, Nobres, Nossa Senhora do Livramento, Poconé, Santo Antônio do Leverger, Rosário Oeste e Várzea Grande. (v. artigos 2º e 3º da Lei Complementar nº 359/2009) Reinstituído pela LC 631/2019, art. 48.	Art. 131 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 37/89.	32.854.907,66	34.436.079,44	36.181.303,02
95	ICMS	Redução da base de cálculo	Transporte	Redução da base de cálculo do ICMS, nas operações com aeronaves, partes e peças e equipamentos arrolados no art. 29 do Anexo V do RICMS/MT, de forma que corresponderá, em relação às operações tributadas com a alíquota de 17%, ao percentual de 23,53% do valor da operação; e, em relação às operações tributadas com a alíquota de 12%, ao percentual de 33,33% do valor da operação.	Art. 29 do Anexo V do RICMS e Convênio ICMS 75/91 e alterações.	14.990.191,47	15.711.607,83	16.507.873,51

96	ICMS	Crédito Presumido	Transporte	Crédito presumido de 20% do valor do ICMS devido nas prestações interestaduais de serviço de transporte em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação estadual. O contribuinte que optar não poderá aproveitar quaisquer outros créditos.	Art. 18 do Anexo VI do RICMS e Convênio ICMS 106/96 e alterações.	70.457.289,88	73.848.109,90	77.590.738,70
97	ICMS	Redução da base de cálculo	Transporte	Redução da base de cálculo do ICMS nas operações de importação de aviões, helicópteros, planadores, motoplanadores e outras aeronaves, de forma que a carga tributária final corresponda a 4% da referida operação.	Art. 29-A do Anexo V do RICMS. Convênio ICMS 190/17. Art. 2º da Lei nº 10.707/2018.	1.261.026,33	1.321.714,35	1.388.698,95
J	SUBTOTAL TRANSPORTES					238.703.799,34	249.632.209,15	261.697.209,80
98	ICMS	Crédito Outorgado	Outros	FETHAB diesel - crédito outorgado de R\$ 0,21 (vinte e um centavos de real), por litro de produto fornecido.	Art. 12 da Lei nº 7.263/00. Lei Complementar (federal) 160/2017, Convênio ICMS 190/17 e Lei Complementar 631/2019	831.493.150,98	871.509.501,71	915.677.681,00
98.1	ICMS	Conta dedutora	Outros	Dedução título de reversão para fundos (FESP, FUNGEFAZ, FETHAB Combustíveis)	-	(831.493.150,98)	(871.509.501,71)	(915.677.681,00)
99	ICMS	Crédito Outorgado	Outros	Fundo de Gestão Fazendária - FUNGEFAZ - crédito outorgado às concessionárias de serviço de comunicação, referente à contribuição ao, na proporção de R\$ 5,00 por acessos fixos instalados e R\$ 2,70 por terminal telefônico móvel ativo.	Art. 3º, inciso II do Decreto nº 2.193/00. Lei Complementar (federal) 160/2017, Convênio ICMS 190/17 e Lei Complementar 631/2019	133.129.705,25	139.536.691,25	146.608.423,21
99.1	ICMS	Conta dedutora	Outros	Dedução título de reversão para fundos (FESP, FUNGEFAZ, FETHAB Combustíveis)	-	(133.129.705,25)	(139.536.691,25)	(146.608.423,21)

100	ICMS	Crédito Outorgado	Outros	Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP - crédito outorgado no valor correspondente a R\$ 6,00 por medidor instalado que será utilizado, exclusivamente, como dedução do valor do ICMS devido ao Estado de Mato Grosso, em decorrência do fornecimento de energia. Convênio ICMS 225/19.	Art. 1º do Decreto nº 972/12. Lei Complementar (federal) 160/2017, Convênio ICMS 190/17 e Lei Complementar 631/2019	98.227.324,29	102.954.602,02	108.172.350,44
100.1	ICMS	Conta dedutora	Outros	Dedução título de reversão para fundos (FESP, FUNGEFAZ, FETHAB Combustíveis)	-	(98.227.324,29)	(102.954.602,02)	(108.172.350,44)
101	ICMS	Redução da base de cálculo	Outros	Redução da base de cálculo do ICMS, nas operações interestaduais efetuadas por estabelecimento fabricante ou importador com pneumáticos de borracha e câmaras-de-ar de borracha, novos, nos termos do Convênio ICMS 6/2009.	Art. 52 do Anexo V do RICMS e Convênio ICMS 6/2009 e alterações.	16.187.248,66	16.966.274,46	17.826.126,76
102	ICMS	Isenção	Outros	Isenção na saída de óleo lubrificante usado ou contaminado para estabelecimento rerrefinador ou coletor-revendedor, registrado e autorizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.	Art. 69 do Anexo IV do RICMS. Convênio ICMS 3/90 e alteração.	398.776,42	417.967,89	439.150,54
103	ICMS	Isenção	Outros	Isenção nas remessas de peças defeituosas para o fabricante, desde que ocorram em até 30 (trinta) dias depois do prazo de vencimento da garantia, quando promovidas pelo concessionário ou pela oficina autorizada, em virtude de substituição em veículo autopropulsado, bem como pelo estabelecimento ou pela oficina credenciada ou autorizada.	Art. 83 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 129/2006 e Convênio ICMS 27/2007.	863.890,08	905.465,56	951.354,64
104	ICMS	Redução da base de cálculo	Outros	Redução da base de cálculo do ICMS incidente nas operações internas e interestaduais com máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, ou com máquinas e implementos agrícolas, arrolados nos Anexos I e II do Convênio ICMS 52/91	Art. 25 do Anexo V do RICMS e Convênio ICMS 52/91 e alterações	704.379.299,99	738.278.183,08	775.694.187,25

104.1	ICMS	Conta dedutora	Outros	<i>Apropriação dos créditos do ativo imobilizado relativos às máquinas e equipamentos, nos termos do art. 115 do Título III do Capítulo 15 da Parte Geral do RICMS.</i>	<i>Art. 115 do Título III do Capítulo 15 da Parte Geral do RICMS.</i>	(217.441.889,91)	(227.906.475,12)	(239.456.795,60)
105	ICMS	Redução da base de cálculo	Outros	Redução da base de cálculo do ICMS na saída de vestuários, móveis, motores, máquinas, aparelhos e veículos usados, de forma que corresponda aos seguintes percentuais do valor da operação: veículos: 5%; vestuário, móveis, motores, máquinas e aparelhos: 20%.	Incisos I e II do caput do art. 54 do Anexo V do RICMS, §§ 1º, 2º, 3º, 4º e inciso I do § 5º, todos do mencionado artigo e Convênio ICM 15/81 e alterações c/c o Convênio ICMS 33/93.	11.726.720,82	12.291.079,74	12.913.992,75
106	ICMS	Redução da base de cálculo	Outros	Redução de base de cálculo do ICMS na saída de máquinas, aparelhos e veículos nos percentuais definidos no art. 54 do anexo V do RICMS/MT.	Incisos III e IV do caput, incisos II e III do § 5º e § 8º, todos do art. 54 do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03. Lei Complementar (federal) 160/2017, Convênio ICMS 190/17 e Lei Complementar 631/2019	143.931.400,56	150.858.227,80	158.503.736,24
107	ICMS	Redução da base de cálculo	Outros	Redução da base de cálculo a 11,78% nas operações internas e de importação de gás natural destinado ao consumo veicular ou industrial.	Art. 38 do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03. Lei Complementar (federal) 160/2017, Convênio ICMS 190/17 e Lei Complementar 631/2019	134.867,32	141.357,93	148.521,96
108	ICMS	Redução da base de cálculo	Outros	Redução do diferencial de alíquota nas entradas no Estado de Mato Grosso dos veículos automotores novos quando destinados a contribuinte do imposto.	Art. 24 do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03. Lei Complementar (federal) 160/2017, Convênio ICMS 190/17 e Lei Complementar 631/2019	5.884.431,68	6.167.625,21	6.480.201,01

109	ICMS	Isenção	Outros	Isenção na saída de vasilhames, recipientes e embalagens, inclusive sacaria, desde que devam retornar ao estabelecimento remetente ou outro do mesmo titular, inclusive a destroca de botijões vazios (vasilhame). Art. 82 Anexo IV - RICMS/MT	Art. 82 Anexo IV - RICMS/MT	33.961.355,55	35.595.776,13	37.399.773,24
110	ICMS	Redução da Base de Cálculo	Outros	Redução de base de cálculo do ICMS a 5% nas operações com veículos usados. Art. 54, I Anexo V - RICMS/MT.	Art. 54, I Anexo V - RICMS/MT	26.034.714,29	27.287.658,17	28.670.599,12
111	ICMS	Redução da Base de Cálculo	Outros	Redução de base de cálculo do ICMS nas operações internas realizadas por estabelecimentos comerciais com outros reboques e semirreboques, para transporte de mercadorias - cisternas classificadas no código da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) 8716.31.00, de forma que sua aplicação resulte numa carga tributária não inferior a 12% (doze por cento).	Convênio ICMS 136/18, de 28 de novembro de 2018. Convênio ICMS 34/23. Decreto nº 401, de 15/08/2023. Anexo V, Art. 22, § 1º, III do RICMS. (Vigência até 31/12/2023 no RICMS)	2.723.615,50	2.854.691,93	2.999.367,97
112	ICMS	Redução da Base de Cálculo	Outros	Redução da base de cálculo do ICMS nas operações de importação realizadas por remessas postais ou expressas.	Convênio ICMS 81/23.	4.645.901,09	4.869.489,23	5.116.275,37
113	ICMS	Desconto	Outros	Parcelamento de débitos, tributários e não tributários, de contribuintes em processo de recuperação judicial ou em liquidação nas condições que especifica.	Convênio ICMS 115/21 e alterações. Adesão por meio do Convênio ICMS 38/23. Convênio ICMS 119/23.	170.546.429,20	178.754.128,46	187.813.403,64

114	ICMS	Redução da Base de cálculo	Outros	Redução da base de cálculo do ICMS dos produtos areia, brita e tijolo, de forma que as cargas tributárias nas operações internas sejam: a) 3% nas operações com areia natural e artificial, saibro, material britado, dentre este a brita, o pedrisco com pó, o rachão britado e a pedra marroada; b) 7% nas operações com telha, tijolo, tijoleira e tapa-viga, cerâmicos, não esmaltados nem vitrificados.a) 3% nas operações com areia natural e artificial, saibro, material britado, dentre este a brita, o pedrisco com pó, o rachão britado e a pedra marroada;b) 7% nas operações com telha, tijolo, tijoleira e tapa-viga, cerâmicos, não esmaltados nem vitrificados.	Adesão ao benefício instituído no item 6, alínea "a" e item 1, alínea "f", ambos do inciso I, do artigo 2º da Lei 13.194/1997 do Estado de Goiás, nos termos do § 8º do artigo 3º da LC (federal) 160/2017.	19.259.272,63	20.186.142,33	21.209.177,82
115	ICMS	Remissão/Anistia	Outros	Concilia MT - ICMS Principal	Decreto 477/2023. Convênio ICMS 41/23. Lei 12.140/2023.	4.687.361,81	4.912.945,28	5.161.933,79
116	ICMS	Renúncia	Outros	Outros atos normativos e concessivos inventariados pelas Comissões Técnicas constituídas pela Portaria Conjunta 002/2018-SEFAZ/SEDEC/CGE/PGE e Portaria 50/2019-SEFAZ, bem como novos convênios ICMS em processo de regulamentação. Previsão estimada. Vide Anexo A.	Atos normativos diversos, conforme Anexo A	753.403.378,53	789.661.589,20	829.681.708,98
117	ICMS	Renúncia	Outros	Incentivos sub judice e riscos fiscais associados a efeitos irradiados de decisões judiciais desfavoráveis à Receita Pública, bem como novas concessões de benefícios que impliquem aumento da renúncia fiscal	Riscos fiscais e novas concessões de benefícios que impliquem aumento da renúncia fiscal. Lei Complementar nº 24/1975 Lei Complementar nº 160/2017	317.845.290,22	333.141.878,77	350.025.538,90
K	SUBTOTAL OUTROS					1.999.172.064,44	2.095.384.006,06	2.201.578.254,39

Subtotal ICMS	RENÚNCIA ICMS BRUTA				14.506.214.110,08	15.203.618.475,50	15.973.632.104,23	
	(-) CONTRIBUIÇÕES AO FETHAB <i>Commodities</i> (exceto algodão, já deduzido no ICMS Agropecuária)				(2.495.806.659,93)	(2.615.919.584,19)	(2.748.494.622,06)	
	Renúncia ICMS Líquida				12.010.407.450,15	12.587.698.891,30	13.225.137.482,17	
118	IPVA	Isenção	-	Isenção IPVA PNE	Lei 7.301/2000, art. 7º, inc. III	10.343.783,23	10.841.587,04	11.391.039,63
119	IPVA	Isenção	-	Isenção IPVA PNE 3º Condutor	Lei 7.301/2000, art. 7º, inc. III	2.947.822,09	3.089.688,66	3.246.274,35
120	IPVA	Isenção	-	Isenção IPVA Veículo Combate a Incêndio	Lei 7.301/2000, art. 7º, inc. VI	17.937,62	18.800,89	19.753,72
121	IPVA	Abatimento do imposto		Dedução do respectivo valor do IPVA para pagamento em cota única (Art. 13, § 2º da Lei nº 7.301/2000)	Art. 13, § 2º da Lei nº 7.301/2000	143.873.242,77	150.797.271,11	158.439.690,26
122	IPVA	Isenção	-	Isenção IPVA Ônibus	Lei 7.301/2000, art. 7º, inc. IV	1.651.496,22	1.730.975,95	1.818.701,97
123	IPVA	Isenção	-	Isenção IPVA Táxi	Lei 7.301/2000, art. 7º, inc. V	1.584.177,11	1.660.417,05	1.744.567,14
124	IPVA	Redução da base de cálculo	-	Redução 100% Base de Cálculo p/ 1º emplacamento	Lei 8.069/2004 e Art. 2º, Decreto nº 2.435/2004	146.349.551,75	153.392.754,67	161.166.713,16
125	IPVA	Isenção	-	Isenção IPVA veículos com mais de 18 anos	Lei 10.525/2017	163.565.201,24	171.436.922,67	180.125.361,20
126	IPVA	Abatimento do imposto	-	Créditos para abatimento no valor do IPVA, incidente em veículo de propriedade de consumidor cadastrado no Programa Nota MT, nos termos definidos na lei.	Lei nº 10.893/2019 e Decreto 1.217/2021.	10.511.371,35	11.017.240,49	11.575.595,22
127	IPVA	Isenção	-	Isenção a veículo movido a Gás Natural Veicular (GNV) com placa de Mato Grosso, com potência máxima de 1600 (um mil e seiscentas) cilindradas, que esteja registrado em nome de motorista de aplicativo ou de seu cônjuge.	Lei nº 11.490, de 26 de agosto de 2021.	124.786,45	130.791,91	137.420,46

128	IPVA	Renúncia	-	Riscos fiscais e novas concessões de benefícios que impliquem aumento da renúncia fiscal	-	24.048.468,49	26.466.113,65	27.873.626,79
L	SUBTOTAL RENÚNCIA IPVA					505.017.838,32	530.582.564,08	557.538.743,90
129	ITCD	Isenção	-	Isenção Transmissão "Causa Mortis" - ITCD - Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação, de quaisquer bens ou direitos (Transmissão Causa Mortis)	Lei 7.850/2002, art. 6º, inciso I, alínea "a"	55.233.415,44	57.891.572,90	60.825.522,98
130	ITCD	Isenção	-	Isenção Doação - ITCD - Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação, de quaisquer bens ou direitos (Doação)	Lei 7.850/2002, art. 6º, inciso II, alínea "a"	44.609.822,27	46.756.709,82	49.126.344,04
131	ITCD	Renúncia	-	Riscos fiscais e novas concessões de benefícios que impliquem aumento da renúncia fiscal	-	4.805.045,01	5.036.292,10	5.291.531,83
M	SUBTOTAL RENÚNCIA ITCD					104.648.282,72	109.684.574,81	115.243.398,85
132	TAXAS	Isenção	INDEA	Isenção, aos postos e centrais de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos e afins, do pagamento da taxa de registro de estabelecimentos comerciais e prestadoras de serviços ao INDEA/MT.	Parágrafo único do art. 20 da Lei nº 8.588/06.	52.680,09	54.523,89	56.432,23
133	TAXAS	Isenção	INDEA	Isenção da Taxa de Defesa Sanitária Vegetal para o contribuinte que, espontaneamente, contribua para o Fundo Mato-grossense de Apoio à Cultura da Semente - FASE-MT, na forma e no valor por ele fixado, mediante comprovação do correspondente pagamento às autoridades competentes.	§ 2º do art. 42-A da Lei nº 9.415/10, acrescentado pelo artigo 1º da Lei nº 9.864/12.	146.313.908,67	151.434.895,47	156.735.116,81

134	TAXAS	Isenção	INDEA	Isenção da Taxa de Defesa Sanitária Animal para o produtor ou a empresa que espontaneamente contribuam, na forma por eles fixada e dentro das previsões contidas nos §§ 4º e 5º, para o: I - Fundo Emergencial de Saúde Animal - FESA/MT nos casos de bovinos, bubalinos, ovinos e caprinos destinados ao abate ou ao Instituto Mato-Grossense da Carne - IMAC nos casos de bovinos e bubalinos quando abatidos, observadas as disposições previstas no § 4º deste artigo; Devendo o valor da contribuição a ser recolhida pelos fundos descritos nos incisos I e II ser igual ou superior a 45% do valor da Taxa de Defesa Sanitária Animal, e o valor da contribuição a ser recolhida pelo fundo descrito no inciso III ser igual ou superior a 20% do valor da Taxa de Defesa Sanitária Animal.	Inciso I do § 3º do art. 48 da Lei nº 10.486/16.	57.851.325,00	59.876.121,38	61.971.785,63
135	TAXAS	Isenção	INDEA	Isenção da Taxa de Defesa Sanitária Animal para o produtor ou a empresa que espontaneamente contribuam, na forma por eles fixada e dentro das previsões contidas nos §§ 4º e 5º, para o: II - Fundo de Sanidade e Desenvolvimento da Suinocultura Mato-grossense - FSDS/MT, nos casos de suínos destinados ao abate, independente do destino, e à engorda em outros Estados; Devendo o valor da contribuição a ser recolhida pelos fundos descritos nos incisos I e II ser igual ou superior a 45% do valor da Taxa de Defesa Sanitária Animal, e o valor da contribuição a ser recolhida pelo fundo descrito no inciso III ser igual ou	Inciso II do § 3º do art. 48 da Lei nº 10.486/16.	12.330.007,09	12.761.557,33	13.208.211,84

				superior a 20% do valor da Taxa de Defesa Sanitária Animal.				
136	TAXAS	Isenção	INDEA	Isenção da Taxa de Defesa Sanitária Animal para o produtor ou a empresa que espontaneamente contribuam, na forma por eles fixada e dentro das previsões contidas nos §§ 4º e 5º, para o: III - Fundo de Qualidade, Produtividade e Segurança Alimentar do Leite - FQPS/Leite, nos casos descritos no item VI do Anexo II da Lei 10.489/16.	Inciso III do § 3º do art. 48 da Lei nº 10.486/16.	18.793.753,89	19.451.535,28	20.132.339,01
137	TAXAS	Isenção	INDEA	Isenção do pagamento da Taxa de Serviços Técnicos-Administrativos para o serviço de vacinação de brucelose em rebanho total de até 40 cabeças.	Inciso VII da Seção IV do Anexo II da Lei nº 10.486/16.	42.774,68	44.271,80	45.821,31
138	TAXAS	Isenção	INDEA	Para a comercialização de sementes de uso doméstico, caracterizada pela venda em embalagens de até 10 (dez) gramas, bem como no disposto na legislação federal, fica o estabelecimento dispensado do registro na Junta Comercial, a que se refere o inciso IV do § 5º deste artigo, bem como do Registro no INDEA-MT e da inscrição no Registro Nacional de Sementes e Mudanças - RENASEM.	Art. 1º da Lei nº 12.002, de 10 de janeiro de 2023, que altera a Lei nº 9.415, de 21 de julho de 2010, que dispõe sobre a Fiscalização do Comércio Estadual de Sementes e Mudanças e dá outras providências.	132.220,47	136.848,18	141.637,87

139	TAXAS	Isenção	INDEA	Serão isentos Taxa de Defesa Sanitária Animal o produtor ou a empresa que espontaneamente contribuem para o: § 3º do art. 48 da Lei nº10.486/16 , alterada pela Lei Nº 11.095, de 16 de Março de 2020. I - Fundo Emergencial de Saúde Animal - FESA/MT nos casos de bovinos, bubalinos, ovinos e caprinos destinados ao abate ou ao Instituto Mato-Grossense da Carne - IMAC nos casos de bovinos e bubalinos quando abatidos, observadas as disposições previstas no § 4º deste artigo, item II - a empresa industrial frigorífica, nos casos de bovinos e bubalinos abatidos, deve contribuir ao Instituto Mato-Grossense da Carne - IMAC, para o apoio às ações de vigilância e fiscalização na prevenção, controle e/ou erradicação de doença animal e para a execução de ações de fomento, promoção e desenvolvimento da cadeia de proteína animal.;	§ 3º do art. 48 da Lei nº 10.486/16, alterada pela Lei Nº 11.095, de 16 de março de 2020.	52.918.572,63	54.770.722,67	56.687.697,97
140	TAXAS	Isenção	DETRAN	Programa CNH Social, destinado às pessoas de baixa renda, com finalidade de possibilitar acesso gratuito à primeira Carteira Nacional de Habilitação - CNH.	Lei nº 12.286, de 05 de outubro de 2023	1.926.785,76	1.926.785,76	1.926.785,76
141	TAXAS	Isenção	SESP	Isenção do pagamento da Taxa de Emissão da Primeira Via do Registro Geral de Identificação, "Cédula de Identidade" a todo cidadão residente no Estado de Mato Grosso.	Art. 1º da Lei nº 7.650/02.	722.687,03	1.054.099,94	1.446.629,78
142	TAXAS	Isenção	-	Renúncia decorrente das demais taxas detalhadas no Anexo B	Lei 7.850/2002, art. 6º, inciso I, alínea "a"	30.198.513,86	31.651.844,32	33.255.962,62
N	SUBTOTAL RENÚNCIA TAXAS					321.283.229,17	333.163.206,03	345.608.420,82
143	JUROS E PENALIDADES	Isenção	IPVA	Programa REFIS Multas e Penalidades - IPVA	Lei 11.433/2021. Decreto 1.046/2021.	9.791.659,35	10.262.891,71	10.783.015,97

144	JUROS E PENALIDADES	Isenção	IPVA	Programa REFIS Juros - IPVA	Lei 11.433/2021. Decreto 1.046/2021.	6.391.978,51	6.699.598,19	7.039.134,42
145	JUROS E PENALIDADES	Isenção	ICMS	Programa REFIS Multas e Penalidades	Lei 10.433/2016, alterada pela Lei 10.651/2017, regulamentada pelo Decreto 704/2016. Convênio ICMS 30/2016. Decreto 905/2021. Convênio ICMS 86/20, Convênio ICMS 79/20. CONVÊNIO ICMS 87/20.	234.503.574,92	250.177.874,90	262.856.911,92
146	JUROS E PENALIDADES	Isenção	ICMS	Programa REFIS Juros	Lei 10.433/2016, alterada pela Lei 10.651/2017, regulamentada pelo Decreto 704/2016. Convênio ICMS 30/2016. Decreto 905/2021. Convênio ICMS 86/20, Convênio ICMS 79/20. CONVÊNIO ICMS 87/20	135.562.359,75	144.623.394,72	151.952.921,27
147	JUROS E PENALIDADES	Isenção	ICMS	Concilia MT Juros	Decreto 477/2023. Convênio ICMS 41/23. Lei 12.140/2023.	4.634.619,99	4.857.665,22	5.103.852,13
148	JUROS E PENALIDADES	Isenção	ICMS	Concilia MT Multas e Penalidades	Decreto 477/2023. Convênio ICMS 41/23. Lei 12.140/2023.	1.058.178,29	1.109.104,07	1.165.313,56
149	JUROS E PENALIDADES	Isenção	ITCD	Programa REFIS Multas e Penalidades	Lei 11.433/2021. Decreto 1.046/2021.	15.253.128,33	15.987.198,75	16.797.431,41
150	JUROS E PENALIDADES	Isenção	ITCD	Programa REFIS Juros	Lei 11.433/2021. Decreto 1.046/2021.	6.200.634,93	6.499.046,03	6.828.418,26
O	SUBTOTAL RENÚNCIA JUROS E PENALIDADES					413.396.134,07	440.216.773,59	462.526.998,94

RENÚNCIA LÍQUIDA	Renúncia ICMS	12.010.407.450,15	12.587.698.891,30	13.225.137.482,17
	Renúncia IPVA	505.017.838,32	530.582.564,08	557.538.743,90
	Renúncia ITCD	104.648.282,72	109.684.574,81	115.243.398,85
	Renúncia TAXAS	321.283.229,17	333.163.206,03	345.608.420,82
	Renúncia JUROS E PENALIDADES	413.396.134,07	440.216.773,59	462.526.998,94
	TOTAL RENÚNCIA	13.354.752.934,43	14.001.346.009,82	14.706.055.044,68

**Anexo A - Detalhamento do item 116 “Outros atos normativos”, do Demonstrativo
Estimativa de Renúncia Por Programa**

Item	Ementa ou Assunto	Dispositivo
1	Isenção na saída interna de mercadorias arroladas no art. 3º do anexo IV do RICMS/MT, quando adquiridas pelo Governo Estadual para distribuição a famílias carentes, assim como a prestação de serviço de transporte a ela correspondente.	Art. 3º do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 161/94 e alterações.
2	Isenção saída interna de leite pasteurizado tipo especial, com 3,2% de gordura, e de leite pasteurizado magro, reconstituído ou não, com até 2% de gordura, do estabelecimento varejista com destino a consumidor final. Art. 7º Anexo IV - RICMS/MT	Art. 7º do Anexo IV do RICMS e Convênio ICM 25/83 e alterações.
3	Isenção na saída, em doação, de produtos alimentícios considerados “perdas”, com destino aos estabelecimentos de Banco de Alimentos (Food Bank) e do Instituto de Integração e de Promoção da Cidadania (INTEGRA), sociedades civis sem fins lucrativos, com a finalidade, após a necessária industrialização ou reacondicionamento, de distribuição a entidades, associações e fundações que os entreguem a pessoas carentes.	Art. 8º do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 136/94 e alterações.
4	Isenção nas saídas internas e interestaduais de mercadorias, em decorrência de doação, destinadas ao atendimento do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional.	Art. 9º do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 18/2003 e alterações. Convênio ICMS 93/2021.
5	Isenção no fornecimento de alimentação e bebida não alcoólica realizado por restaurantes populares, integrantes de programas específicos instituídos pela União, pelo Estado de Mato Grosso ou por Município mato-grossense.	Art. 11 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 89/2007.
6	Isenção nas operações internas com gêneros alimentícios regionais, destinados à merenda escolar, fornecida gratuitamente pela rede pública de ensino, nas condições estabelecidas no art. 12 do anexo IV do RICMS/MT.	Art. 12 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 55/2011.
7	Isenção nas saídas do sanduíche “Big Mac”, promovidas pelos estabelecimentos mato-grossenses integrantes da Rede McDonald’s que participarem do evento “McDia Feliz”.	Art. 13 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 106/2010.
8	Isenção na entrada decorrente de importação do exterior dos remédios relacionados na cláusula primeira do Convênio ICMS 41/91, sem similar nacional, efetuada diretamente pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.	Art. 14 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 41/91 e alterações.

9	Isenção nas operações com princípio ativo e medicamento relacionados no Anexo Único do Convênio ICMS nº 100/2021, destinados a tratamento da Atrofia Muscular Espinal - AME.	Art. 15-B do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 100/2021 e alterações
10	Isenção nas operações realizadas com os medicamentos classificados segundo a Nomenclatura Brasileira – Sistema Harmonizado – NBM/SH, relacionados nos incisos do caput da cláusula primeira do Convênio ICMS 140/2001.	Art. 16 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 140/2001 e alterações.
11	Isenção na entrada decorrente de importação do exterior e nas saídas internas e interestaduais de: produtos intermediários e fármacos destinados à produção de medicamento de uso humano para o tratamento de portadores do vírus da AIDS; e medicamentos de uso humano para o tratamento de portadores do vírus da AIDS, nos termos do Convênio ICMS 10/2002.	Art. 17 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 10/2002 e alterações.
12	Isenção nas operações, inclusive de importação, com vacinas e insumos destinados à produção de vacinas para o enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2), classificados pela NCM como 3002.20.19 e 3002.20.29, e as respectivas prestações de serviços de transporte.	Art. 17-A do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 15/2021 e alterações.
13	Isenção nas operações internas com medicamentos que possuem farmacêuticos ativos relacionados no Anexo Único deste convênio com destino a pessoa jurídica prestadora de serviço de saúde para o Sistema Único de Saúde – SUS, para uso no enfrentamento da emergência decorrente da pandemia do novo Coronavírus (SARS-CoV-2)	Art. 17-B do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 90/2021 e alterações.
14	Isenção nas operações realizadas com os fármacos e medicamentos relacionados no Anexo Único do Convênio ICMS 87/2002, destinados a órgãos da Administração Pública, direta e indireta, federal, estadual e municipal e suas fundações públicas.	Art. 18 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 87/2002 e alterações.
15	Isenção nas operações com fosfato de oseltamivir vinculadas ao Programa Farmácia Popular do Brasil – Aqui Tem Farmácia Popular e destinadas ao tratamento dos portadores da Gripe A (H1N1).	Art. 20 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 73/2010.
16	Isenção nas operações realizadas pela Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia – Hemobrás, com os fármacos e medicamentos derivados do plasma humano, coletado nos hemocentros de todo o Brasil,	Art. 21 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 103/2011 e alteração.

	relacionados na cláusula primeira do Convênio ICMS 103/2011.	
17	Isenção nas saídas do produto reagente para diagnóstico da Doença de Chagas pela técnica de enzimaímmunoessai (ELISA) com destino a órgão ou entidade da Administração Pública Direta, suas autarquias ou fundações.	Art. 22 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 23/2007 e alterações.
18	Isenção na entrada de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos médico-hospitalares ou técnico-científicos laboratoriais, sem similar produzido no país, importados diretamente por órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como fundações ou entidades beneficentes de assistência social destinadas a atividades de ensino, pesquisa ou prestação de serviços médico-hospitalares nos termos do Convênio ICMS 104/89.	Art. 25 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 104/89 e alterações.
19	Isenção nas operações com os produtos e equipamentos utilizados em diagnóstico em imunohematologia, sorologia e coagulação, destinados a órgãos ou entidades da Administração Pública, direta ou indireta, bem como suas Autarquias e Fundações, relacionados no quadro que integra o caput da cláusula primeira do Convênio ICMS 84/97.	Art. 26 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 84/97.
20	Isenção nas operações com aceleradores lineares, classificados no código 9022.21.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM, realizadas no âmbito do Programa Nacional de Oncologia do Ministério da Saúde.	Art. 27 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 01/99 e alterações.
21	Isenção na entrada decorrente de importação do exterior realizada pela Fundação Nacional de Saúde e pelo Ministério da Saúde, dos produtos imunobiológicos, kits diagnósticos, medicamentos e inseticidas, indicados no Anexo do Convênio ICMS 95/98, destinados às campanhas de vacinação e de programas nacionais de combate à dengue, malária, febre amarela e outros agravos, promovidas pelo Governo Federal.	Art. 28 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 95/98.
22	Isenção na entrada de mercadoria importada do exterior a ser utilizada no processo de fracionamento e industrialização de componentes e derivados do sangue ou na sua embalagem, acondicionamento ou recondicionamento, desde que realizada por órgãos e entidades de hematologia e hemoterapia dos governos federal, estadual ou municipal, sem fins lucrativos.	Art. 29 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 24/89.
23	Isenção na saída interna ou interestadual e nas importações de equipamentos e acessórios constantes do Anexo Único do Convênio	Art. 30 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 38/91 e alterações.

	ICMS 38/91, com destino a instituição pública ou entidade assistencial, para atendimento exclusivo de pessoa portadora de deficiência física, auditiva, mental, visual e múltipla nos termos do Convênio ICMS 38/91.	
24	Isenção nas operações com as mercadorias, segundo as respectivas classificações da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM, arroladas nos incisos do caput da cláusula primeira do Convênio ICMS 126/2010.	Art. 31 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 126/2010 e alteração.
25	Isenção na saída de mercadorias de produção própria, promovida por instituições de assistência social e de educação, sem finalidade lucrativa, cujas rendas líquidas sejam integralmente aplicadas na manutenção de suas finalidades assistenciais ou educacionais no país.	Art. 33 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICM 38/82 e alteração.
26	Isenção na saída de mercadoria em decorrência de doação a entidade governamental ou a entidade assistencial reconhecida como de utilidade pública, que atenda aos requisitos do artigo 14 do CTN, para socorrer vítimas de calamidade pública bem como a correspondente prestação de serviço de transporte daquela mercadoria.	Art. 34 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICM 26/75 e alteração.
27	Autoriza as unidades federadas que menciona a conceder isenção do ICMS incidente nas operações e correspondentes prestações de serviço de transporte realizadas no âmbito das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2);	Art. 34-B do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 63/2020 e alterações.
28	Operações adiante indicadas, relativas ao equipamento respiratório Elmo, suas partes e peças, utilizado no âmbito das medidas de enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2)	Art. 34-C do Anexo IV do RICMS/MT Lei nº 11.329, de 26 de março de 2021. Convênio ICMS 13/2021
29	Isenção na saída de mercadorias doadas ao Governo do Estado para distribuição gratuita a pessoas necessitadas ou vítimas de catástrofes, em decorrência de programa instituído para esse fim, bem como a prestação de serviço de transporte correspondente. Ficando dispensado o pagamento do imposto eventualmente diferido.	Art. 35 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 82/95.
30	Isenção do ICMS nas operações internas relativas a doações para a Administração Pública Estadual Direta, seus órgãos, suas fundações e autarquias, de quaisquer mercadorias ou bens.	
31	Isenção na saída de mercadorias, em decorrência de doação a órgãos e entidades da administração direta e indireta da União, dos Estados e dos Municípios ou a entidades	Art. 36 do Anexo IV do RICMS. Convênio ICMS 57/98.

	assistenciais reconhecidas como de utilidade pública, para assistência às vítimas de situação de seca, nacionalmente reconhecida, na área de abrangência da SUDENE, bem como a prestação de serviço de transporte correspondente. Não se aplicando às saídas promovidas pela Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB.	
32	Operações de doações dos produtos e materiais de combate e prevenção à Covid-19, indicados na relação constante do Anexo Único do Convênio ICMS 81/2020, realizadas por pessoa jurídica, contribuinte ou não do ICMS, quando destinadas ao Tribunal Superior Eleitoral - TSE e demais órgãos integrantes da Justiça Eleitoral para a realização das eleições municipais de 2020.	Art. 36-A do Anexo IV do RICMS. Convênio ICMS 81/2020
33	Isenção nas entradas, decorrentes de importação de mercadorias, doadas por organizações internacionais ou estrangeiras ou por países estrangeiros, para distribuição gratuita em programas implementados por instituição educacional ou de assistência social, relacionados com suas finalidades essenciais, bem como suas saídas posteriores.	Art. 37 do Anexo IV do RICMS. Convênio ICMS 55/89 e alteração.
34	Isenção na saída de mercadoria decorrente de doação efetuada à Secretaria de Estado de Educação, para distribuição, também por doação, à rede oficial de ensino.	Art. 38 do Anexo IV do RICMS. Convênio ICMS 78/92.
35	Isenção na entrada, por doação, de produtos importados diretamente por órgãos ou entidades da Administração Pública, direta ou indireta, bem como por fundações ou entidades beneficentes ou de assistência social que atendam aos requisitos previstos no artigo 14 do Código Tributário Nacional. Benefícios extensivo às aquisições efetuadas pelos órgãos da Administração Pública, direta e indireta, de equipamentos científicos e de informática e de reagentes químicos, desde que os produtos adquiridos não possuam similar nacional.	Art. 39 do Anexo IV do RICMS. Convênio ICMS 80/95.
36	Isenção na saída, em doação, de microcomputador usado (seminovo), efetuada, diretamente, pelo estabelecimento fabricante ou suas filiais, para escolas públicas especiais e profissionalizantes, associações destinadas a portadores de deficiência e comunidades carentes.	Art. 40 do Anexo IV do RICMS. Convênio ICMS 43/99.
37	Isenção na saída de produtos artesanais, assim entendidos aqueles provenientes de trabalho manual realizado por pessoa natural, quando o artesão seja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro – SICAB do Ministério do	Art. 41 do Anexo IV do RICMS. Convênio ICM 32/75 e alterações.

	Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior nos termos do Convênio ICM 32/75.	
38	Isenção na saída de obra de arte, realizada pelo próprio autor, aplicando-se, também, nas operações de importação de obra de arte recebida em doação realizada pelo próprio autor ou quando adquirida com recursos da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura do Ministério da Cultura.	Art. 42 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 59/91 e alterações.
39	Isenção na saída interna de produtos resultantes do trabalho de reeducação de detentos, promovida por estabelecimentos do Sistema Penitenciário do Estado.	Art. 43 do Anexo IV do RICMS. Convênio ICMS 85/94.
40	Isenção na entrada decorrente de importação do exterior de aparelhos, máquinas e equipamentos, instrumentos técnico-científicos-laboratoriais, partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, destinados à pesquisa científica e tecnológica, realizada diretamente pela EMBRAPA.	Art. 44 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 64/95.
41	Isenção na saída de bens do ativo imobilizado e de uso ou consumo de estabelecimento da EMBRAPA para outro estabelecimento da referida empresa ou para estabelecimento de empresa estadual integrante do Sistema Nacional de Pesquisa Agropecuária; isenção relativamente ao diferencial de alíquotas, incidente na aquisição interestadual realizada pela EMBRAPA, de bens do ativo imobilizado e de material de uso ou consumo; isenção na remessa de animais para a EMBRAPA para fins de inseminação e inovulação com animais de raça, e respectivo retorno.	Art. 45 do Anexo IV do RICMS. Convênio ICMS 47/98.
42	Isenção nas operações que destinem ao MEC equipamentos didáticos, científicos e médico-hospitalares, inclusive peças de reposição e os materiais necessários às respectivas instalações, para atender ao “Programa de Modernização e Consolidação da Infraestrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários”. Alcançando, também, as saídas dessas mercadorias, promovidas pelo MEC, a cada uma das instituições beneficiadas.	Art. 47 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 123/97 e alteração.
43	Isenção nas operações internas e interestaduais e na importação de medicamentos e reagentes químicos, relacionados no Anexo Único do Convênio ICMS 9/2007, de kits laboratoriais e de equipamentos, bem como de suas partes e peças, destinados a pesquisas que envolvam seres humanos, com a finalidade de desenvolvimento de novos medicamentos,	Art. 48 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 9/2007 e alterações.

	inclusive em programas de acesso expandido. Na importação de equipamentos, suas partes e peças, a isenção somente se aplica se não houver similar produzido no país.	
44	Isenção na operação decorrente de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, destinados à utilização em atividades de ensino ou pesquisa, sem similar produzido no país, importados por universidades públicas ou por fundações educacionais de ensino superior, instituídas e mantidas pelo poder público. Aplicando-se, também, a partes e peças para aplicação nas máquinas, aparelhos, equipamentos e instrumentos e a reagentes químicos.	Art. 49 do Anexo IV do RICMS. Convênio ICMS 31/2002.
45	Isenção na operação decorrente de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, de artigos de laboratórios, de matérias-primas e produtos intermediários quando destinadas à atividades de ensino e pesquisa científica ou tecnológica nas condições estabelecidas no Convênio ICMS 93/98.	Art. 50 do Anexo IV do RICMS. Convênio ICMS 93/98 e alterações.
46	Isenção nas saídas, interna e interestadual, de mercadorias, promovidas por órgão da administração pública, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, para fins de industrialização, desde que os produtos industrializados retornem ao órgão ou empresa remetente, neste Estado.	Art. 51 do Anexo IV do RICMS. V Convênio do Rio de Janeiro e Convênio ICM 12/85.
47	Isenção nas operações com ônibus, micro-ônibus e embarcações, destinados ao transporte escolar, adquiridos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Convênio ICMS 53/2007.	Art. 52 do Anexo IV do RICMS. Convênio ICMS 53/2007 e alterações. Revigorado pelo Convênio 7/2021.
48	Isenção nas operações com computadores portáteis educacionais e kits para montagem, nos termos do Convênio ICMS 53/2007.	Art. 53 do Anexo IV do RICMS. Convênio ICMS 147/2007 e alterações.
49	Isenção nas operações com Coletores Eletrônicos de Voto (CEV), suas partes, peças de reposição e acessórios, adquiridos diretamente TSE.	Art. 54 do Anexo IV do RICMS. Convênio ICMS 75/97 e alteração.
50	Isenção nas operações de aquisição de veículos pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal, nos termos do Convênio ICMS 122/2003.	Art. 55 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 122/2003 e alteração.
51	Isenção nas operações e prestações, na aquisição de equipamentos de segurança eletrônica, realizadas por intermédio do Departamento Penitenciário Nacional – CNPJ	Art. 56 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 43/2010.

	00.394.494/0008-02 e de distribuição às diversas Unidades Prisionais Brasileiras.	
52	Isenção nas saídas internas dos veículos, máquinas e equipamentos, novos, quando destinados ao Poder Executivo dos Municípios Mato-grossenses, para serem utilizados na construção e conservação de rodovias e no atendimento ao serviço público de saúde, educação e limpeza pública.	Art. 57 do Anexo IV do RICMS. Lei nº 8.093/04. Lei Complementar (federal) 160/2017, Convênio ICMS 190/17 e Lei Complementar 631/2019
53	Isenção na saída interna de veículo novo, bem como a parcela do imposto devida a este Estado na forma do Convênio ICMS 51/2000, quando adquirido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, vinculado ao “Programa de Reequipamento Policial”, da Polícia Militar, e pela Secretaria de Estado de Fazenda, para reequipamento da fiscalização estadual.	Art. 58 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 34/92 e alteração.
54	Isenção na entrada de mercadoria importada do exterior, sem similar nacional, realizada por órgão da Administração Pública Estadual Direta, suas Autarquias ou Fundações, quando destinadas à integração do ativo imobilizado ou para uso ou consumo.	Art. 59 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 48/93 e alteração.
55	Isenção na saída interna de veículos, quando adquiridos pelo Governo do Estado, com recursos do fundo especial de reequipamento policial, para a Polícia Civil.	Art. 60 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 119/94.
56	Isenção nas operações internas de fornecimento de energia elétrica, destinada ao consumo por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias, mantidas pelo Poder Público Estadual e regidas por normas de Direito Público, bem como as prestações de serviços de telecomunicação por eles utilizados.	Art. 61 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 107/95 e alterações.
57	Isenção nas importações e saídas internas de mercadorias destinadas à ampliação do Sistema de Informática da Secretaria de Estado de Fazenda.	Art. 62 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 61/97.
58	Isenção na aquisição efetuada pelo Estado, por meio de adjudicação, de mercadoria oferecida à penhora.	Art. 63 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 57/2000.
59	Isenção nas operações com mercadorias, bem como nas prestações de serviços de transporte a elas relativas, destinadas a programas de fortalecimento e modernização das áreas fiscal, de gestão, de planejamento e de controle externo, do Estado, adquiridas por meio de licitações ou contratações efetuadas dentro das normas estabelecidas pelo BID e BNDES.	Art. 64 do Anexo IV do RICMS. Convênio ICMS 79/2005 e alteração.

60	Isenção nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de bens, mercadorias ou serviços por órgãos do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta e pelas Fundações e Autarquias deste Estado.	Art. 65 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 73/2004 e alterações.
61	Isenção na operação de fornecimento de energia elétrica e prestação de serviço de telecomunicação a Missões Diplomáticas, Repartições Consulares e Representações de Organismos Internacionais, de caráter permanente, e respectivos funcionários estrangeiros indicados pelo Ministério das Relações Exteriores.	Art. 66 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 158/94 e alterações.
62	Isenção nas operações internas e desembaraço aduaneiro de veículos automotores, máquinas e equipamentos, quando adquiridos ou importados pelos Corpos de Bombeiros Voluntários, constituídos e reconhecidos como de utilidade pública por lei municipal e estadual, para utilização nas suas atividades específicas.	Art. 67 do Anexo IV do RICMS. Convênio ICMS 32/95 e alteração.
63	Isenção nas saídas internas de máquinas, equipamentos rodoviários e peças, destinados aos consórcios intermunicipais de desenvolvimento econômico e socioambiental, devidamente constituídos no Estado de Mato Grosso.	Art. 68 do Anexo IV do RICMS. Lei nº 8.700/07. Lei Complementar (federal) 160/2017, Convênio ICMS 190/17 e Lei Complementar 631/2019
64	Isenção nas saídas internas do estabelecimento produtor agropecuário com destino a Centrais ou a Postos de Coletas e Recebimento de embalagens de agrotóxicos usadas e lavadas; e, nas saídas interestaduais promovidas pelas Centrais ou Postos de Coletas e Recebimento de embalagens de agrotóxicos usadas e lavadas, prensadas, com destino a estabelecimentos recicladores. Alcançando, ainda, a respectiva prestação do serviço de transporte.	Art. 70 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 51/99 e alteração.
65	Isenção na operação de devolução impositiva de embalagem vazia de agrotóxico e respectiva tampa, realizada sem ônus.	Art. 71 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 42/2001.
66	Isenção na saída de pilhas e baterias usadas, após seu esgotamento energético, que contenham em sua composição chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos e que tenham como objetivo sua reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada.	Art. 72 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 27/2005.
67	Isenção nas saídas de pneus usados, mesmo que recuperados de abandono, que tenham como objetivo sua reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada. Não se aplicando quando a saída for destinada	Art. 73 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 33/2010.

	à remoldagem, recapeamento, recauchutagem ou processo similar.	
68	Isenção de ICMS incidente nas operações com produtos eletrônicos e seus componentes, realizadas no âmbito do sistema de logística reversa	Art. 73-A do Anexo IV do RICMS. Convênio ICMS 93/2020 c/c Convênio ICMS 99/2018
69	Isenção nas operações de importação de inseticidas, pulverizadores e outros produtos, relacionados no Anexo Único do Convênio ICMS 28/2009, destinados ao combate à dengue, malária e febre amarela, quando o desembaraço aduaneiro for processado em recinto de porto seco instalado no território mato-grossense.	Art. 74 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 28/2009.
70	Isenção nas saídas de medidores de vazão e condutivímetros, bem como de aparelhos para o controle, registro e gravação dos quantitativos medidos, que atendam às especificações fixadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quando adquiridos por estabelecimentos industriais fabricantes dos produtos classificados nas posições 22.02 e 22.03 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI	Art. 75 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 69/2006.
71	Isenção nas operações internas, de importação e interestaduais no que diz respeito ao diferencial de alíquotas, de equipamentos de informática e de comunicação, necessários à implantação do Sistema Público de Escrituração Digital, da Nota Fiscal Eletrônica e de outros controles associados, a serem financiados pela Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – MT FOMENTO. Condicionada a que o valor dos equipamentos não seja superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por estabelecimento adquirente.	Art. 76 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 155/2008.
72	Isenção na saída de mercadoria com destino a exposições ou feiras, para fins de exibição ao público em geral, desde que a mercadoria retorne ao estabelecimento de origem no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data da saída, bem como em retorno ao estabelecimento de origem, conforme previsto no inciso I deste artigo.	Art. 77 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 151/94.
73	Isenção na saída, a título de distribuição gratuita, de amostra de produto de diminuto ou nenhum valor comercial, desde que em quantidade estritamente necessária para dar a conhecer a sua natureza, espécie e qualidade.	Art. 78 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 29/90 e alterações.
74	Isenção nas operações interestaduais de transferências de bens de ativo fixo e de uso e consumo, realizadas por empresas prestadoras de serviços de transporte aéreo.	Art. 79 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 18/97.

75	Isenção na transferência de bens indicados no Anexo Único do Convênio ICMS 9/2006, realizada pela Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia Brasil – TBG, dentro do território nacional, para fins de manutenção do Gasoduto Brasil-Bolívia.	Art. 80 do Anexo IV do RICMS. Convênio ICMS 9/2006 e alterações.
76	Isenção na saída interna entre estabelecimentos de uma mesma empresa, de bens integrados ao ativo imobilizado e produtos que tenham sido adquiridos de terceiros e não sejam utilizados para comercialização ou para integrar um novo produto ou, ainda, consumidos no respectivo processo de industrialização; de bens integrados ao ativo imobilizado, bem como de moldes, matrizes, gabaritos, padrões, chapelonas, modelos e estampas para fornecimento de serviços fora do estabelecimento, ou com destino a outro estabelecimento inscrito como contribuinte, para serem utilizados na elaboração de produtos encomendados pelo remetente e desde que devam retornar ao estabelecimento de origem, bem como desses bens em retorno ao estabelecimento de origem.	Art. 81 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 70/90.
77	Isenção nas operações com peças de uso aeronáutico, desde que vinculadas a contrato de garantia, na remessa da peça defeituosa para o fabricante e na remessa da peça nova em substituição à defeituosa, a ser aplicada na aeronave.	Art. 84 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 26/2009.
78	Isenção na saída de produtos industrializados de origem nacional, excluídos armas e munições, perfumes, fumo, bebidas alcoólicas e automóveis de passageiros, para comercialização ou industrialização na Zona Franca de Manaus, desde que o estabelecimento destinatário tenha domicílio nos municípios de Manaus, Rio Preto da Eva ou Presidente Figueiredo, no Estado do Amazonas.	Art. 85 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICM 65/88 e alteração c/c o Convênio ICMS 49/94.
79	Isenção na saída de insumos agropecuários e de máquinas e equipamentos para o uso exclusivo na agricultura e na pecuária, quando destinados a contribuinte do Estado de Roraima, abrangido pelo Projeto Integrado de Exploração Agropecuária e Agroindustrial daquele Estado. Benefício extensivo às operações relacionadas com a apicultura; avicultura; aquicultura; cunicultura; ranicultura; sericicultura nos termos do Convênio ICMS 62/2003.	Art. 87 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 62/2003 e alteração.
80	Isenção do ICMS nas operações e prestações internas e de importação do exterior de bens, mercadorias e serviços, bem como do	Art. 88 do Anexo IV do RICMS. Lei nº 8.996/08. Lei Complementar (federal) 160/2017, Convênio ICMS 190/17 e Lei Complementar 631/2019

	diferencial de alíquota nas operações interestaduais destinados ao processo industrial dos estabelecimentos instalados ou que venham a se instalar na área da Zona de Processamento de Exportação – ZPE, situada no Município de Cáceres.	
81	Isenção nas saídas internas de produtos previstos na Lei (federal) nº 11.508, de 20 de julho de 2007, ou outro diploma que venha a substituí-la, com destino a estabelecimento localizado em Zona de Processamento de Exportação – ZPE, nas importações e prestações de serviço de transporte, e do diferencial de alíquota nos termos do Convênio ICMS 99/98.	Art. 89 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 99/98 e alterações.
82	Isenção nas operações de importação dos bens relacionados no Anexo Único do Convênio ICMS 28/2005, destinados a integrar o ativo imobilizado de empresa beneficiada pelo Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária – REPORTO nos termos do Convênio ICMS 28/2005.	Art. 90 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 28/2005 e alteração.
83	Isenção na saída interna de bem arrolado no Anexo Único do Convênio ICMS 3/2006, destinado a integrar o ativo imobilizado de empresa beneficiada pelo Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária – REPORTO.	Art. 91 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 3/2006.
84	Dispensa do pagamento do diferencial de alíquotas do ICMS incidente na aquisição interestadual dos bens relacionados no Anexo Único do Convênio ICMS 97/2006, destinados a integrar o ativo imobilizado de empresa portuária para aparelhamento, modernização e utilização, exclusivamente, em portos localizados no território mato-grossense.	Art. 92 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 97/2006 e alteração.
85	Isenção nas operações de entradas de bens ou mercadorias classificadas nos códigos da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias/Sistema Harmonizado (NBM/SH) constantes no Anexo Único do Convênio ICMS 130/2007, importados sob o amparo do Regime Aduaneiro Especial de Admissão Temporária, para aplicação nas instalações de exploração de petróleo e gás natural, nos termos das normas federais específicas que regulamentam o REPETRO.	Art. 93 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 130/2007.
86	Isenção nas operações antecedentes à saída destinada a pessoa sediada no exterior dos bens e mercadorias fabricados no país, constantes do Anexo Único do Convênio ICMS 130/2007, que venham a ser subsequentemente importados, sob regime	Art. 94 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 130/2007.

	aduaneiro de admissão temporária, para utilização nas atividades de exploração e produção de petróleo e de gás natural, dentro ou fora do Estado onde se localiza o fabricante.	
87	Isenção na operação de importação de bens ou mercadorias classificadas nos códigos da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias/Sistema Harmonizado (NBM/SH) constantes no Anexo Único do Convênio ICMS 130/2007, nas condições estabelecidas no art. 95 do Anexo IV do RICMS/MT.	Art. 95 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 130/2007.
88	Isenção na entrada, decorrente de importação do exterior, de mercadoria ou bem, sob o amparo do Regime Especial Aduaneiro de Admissão Temporária previsto na legislação federal específica, importados com a dispensa do pagamento dos impostos federais incidentes na importação.	Art. 96 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 58/99 e alterações.
89	Isenção nas operações de importação realizadas sob o regime de <i>drawback</i> , em que a mercadoria seja empregada ou consumida no processo de industrialização de produto a ser exportado. Benefício extensivo às saídas e retornos dos produtos importados com destino à industrialização por conta e ordem do importador, nas quais participem estabelecimentos localizados na mesma unidade da Federação.	Art. 97 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 27/90 e alterações.
90	Isenção nas operações de entrada de máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos ou materiais, ou seus respectivos acessórios, sobressalentes ou ferramentas, importados do exterior, bem como nas de saídas internas e interestaduais. Condicionada a que a mercadoria se destine a integrar o ativo imobilizado da empresa industrial adquirente, para uso exclusivo na atividade produtiva realizada pelo estabelecimento importador.	Art. 98 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 130/94 e alterações.
91	Isenção nas operações com mercadorias ou bens destinados ou provenientes do exterior na forma estabelecida no Convênio ICMS 18/95.	Art. 99 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 18/95 e alterações.
92	Remessas expressas internacionais devolvidas ao exterior, na forma da legislação federal pertinente, desde que a declaração relativa à importação apresente a situação final "Devolvida/Declaração Cancelada" e não seja devido o pagamento do Imposto de Importação.	Art. 99-A do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 60/2018 e alterações.
93	Isenção nas saídas internas e interestaduais promovidas pelos estabelecimentos fabricantes ou por seus revendedores autorizados, de automóveis novos de	Art. 100 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 38/2001 e alterações.

	passageiros equipados com motor de cilindrada não superior a dois mil centímetros cúbicos (2.0l), quando destinados a motoristas profissionais (taxistas).	
94	Isenção na saída de embarcações construídas no país, bem como o fornecimento de peças, partes e componentes utilizados pela indústria naval no reparo, conserto e reconstrução de embarcações nos termos do Convênio ICM 33/77.	Art. 101 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICM 33/77 e alterações.
95	Isenção nas operações de desembaraço aduaneiro decorrente de importação de matérias-primas, insumos, componentes, partes e peças realizada por estabelecimento fabricante e destinados à fabricação das mercadorias indicadas no Anexo Único do Convênio ICMS 65/2007; da saída com destino a estabelecimento fabricante da aeronave, fabricadas em conformidade com as especificações técnicas e as normas de homologação aeronáutica; da saída promovida pelo estabelecimento industrializador, em retorno ao fabricante de aeronaves ou sua coligada, autor da encomenda, relativamente ao valor acrescido; da saída de mercadoria para depósito sob o regime de Depósito Alfandegado Certificado (DAC) e a posterior saída interna da mercadoria depositada, destinada ao fabricante de aeronaves; e de desembaraço aduaneiro decorrente de importação, realizada diretamente por fabricante de aeronave, de máquinas, aparelhos e equipamentos, sem similar produzido no país, destinados ao ativo imobilizado do importador.	Art. 102 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 65/2007.
96	Isenção na saída de combustíveis e lubrificantes para abastecimento de embarcações e aeronaves nacionais que se destinem ao exterior.	Art. 103 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 84/90.
97	Isenção na saída de óleo diesel, promovida por distribuidora de combustíveis, como tal definida pela ANP, e desde que devidamente credenciada pela unidade fazendária competente da Secretaria Adjunta da Receita Pública, destinado ao consumo por embarcações pesqueiras nacionais que estejam registradas no órgão controlador ou responsável pelo setor.	Art. 104 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 58/96.
98	Isenção na entrada decorrente de importação do exterior de locomotivas, vagões, trilhos, máquinas, aparelhos, equipamentos, suas partes e peças e outros materiais, sem similar produzido no país, adquiridos para emprego na construção, operação, exploração e	Art. 105 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 63/2002.

	conservação, em território do Estado, do sistema ferroviário de transporte.	
99	Isenção na operação de importação de locomotiva do tipo diesel-elétrico, com potência máxima superior a 3.000 (três) mil HP, NCM 8602.10.00 e de trilho para estrada de ferro, NCM 7302.10.10. Aplicando-se, também, na saída subsequente, dispensando o recolhimento do ICMS relativo ao diferencial de alíquotas; e na importação de componentes, partes e peças, sem similar produzido no País, destinadas a estabelecimento industrial, exclusivamente para emprego na fabricação de locomotivas novas com potência máxima superior a 3.000 (três) mil HP.	Art. 106 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 32/2006 e alterações.
100	Isenção na importação do exterior de máquinas, aparelhos, equipamentos, suas partes, peças e outros materiais destinados à construção, operação, exploração e conservação em território do Estado de Mato Grosso, do sistema ferroviário de transporte.	Art. 108 do anexo IV do RICMS/MT. Lei Complementar (federal) 160/2017, Convênio ICMS 190/17 e Lei Complementar 631/2019
101	Isenção nas aquisições interestaduais, realizadas por empresa concessionária ou subconcessionária de serviço de transporte ferroviário de cargas, de vagão tanque e semelhante, NCM 8606.10.00; vagão coberto e fechado, NCM 8606.91.00; vagão aberto, com paredes fixas de altura superior a 60 cm, NCM 8606.92.00; vagão de descarga automática, NCM 8606.30.00; vagão plataforma, NCM 8606.99.00. Aplicando-se, também, à empresa responsável pela locação de vagões que serão utilizados na respectiva prestação de serviço de transporte.	Art. 109 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 66/2008 e alterações.
102	Isenção nas operações internas e interestaduais, bem como do ICMS devido a título de diferencial de alíquotas, com bens e mercadorias destinados às redes de transportes públicos sobre trilhos de passageiros, implicando a obrigatoriedade de se efetuar o estorno do crédito. Aplicando-se, também, na importação de produtos sem similar produzidos no País.	Art. 110 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 94/2012.
103	Isenção na entrada decorrente de importação do exterior, efetuada diretamente por estabelecimento de produtor, devidamente inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS, de reprodutores e matrizes caprinas de comprovada superioridade genética, obtida mediante registro genealógico oficial.	Art. 112 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 20/92.
104	Isenção na operação interna ou interestadual com embrião ou sêmen congelado ou resfriado, ambos de bovino. Benefício extensivo às operações internas e	Art. 113 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 70/92 e alteração.

	interessaduais com embrião ou sêmen congelado ou resfriado de ovino, de caprino ou de suíno. Implicando-se na vedação ao aproveitamento do crédito do imposto referente à entrada no estabelecimento, quando tributada, do produto ou dos insumos empregados na respectiva produção.	
105	Isenção na entrada de máquina de limpar e selecionar frutas, sem similar produzido no país, quando a importação for efetuada diretamente do exterior para integração do ativo imobilizado, para uso exclusivo na atividade realizada pelo estabelecimento importador nos termos do art. 116 do Anexo IV do RICMS/MT.	Art. 116 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 93/91 e alteração.
106	Isenção na operação de circulação de mercadorias, caracterizada pela emissão e negociação de Certificado de Depósito Agropecuário – CDA e de Warrant Agropecuário – WA, nos mercados de bolsa e de balcão, como ativos financeiros, instituídos pela Lei (federal) nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004.	Art. 119 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 30/2006 e alteração.
107	Isenção nas saídas internas de mercadorias produzidas por estabelecimento enquadrado como agroindústria familiar, nos termos da legislação estadual.	Art. 119-A do Anexo IV do RICMS. Convênio ICMS nº 102/2021.
108	Isenção nas saídas internas, exclusivamente de produtos agrícolas, agroextrativistas e extrativistas, in natura, e de pequenos animais vivos de produção ou criação própria, promovidas por produtores rurais cadastrados junto à Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF/MT como agricultores familiares, participantes da atividade da agricultura familiar, nos termos da Lei (estadual) nº 10.516, de 2 de fevereiro de 2017, que institui a Política Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar.	Art. 119-B do Anexo IV do RICMS. Convênio ICMS nº 102/2021.
109	Isenção na saída de mercadoria com destino à Itaipu Binacional, desde que comprovada a efetiva entrega da mercadoria, mediante “Certificado de Recebimento” por ela emitido ou outro documento que vier a instituir, contendo, no mínimo, o número, a data da emissão e o valor da Nota Fiscal.	Art. 127 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICM 10/75 e alteração.
110	Isenção do diferencial de alíquotas devido ao Estado de Mato Grosso, incidente nas operações interestaduais de aquisição das geladeiras e lâmpadas a serem doadas pela CEMAT no âmbito do Projeto de Eficientização Energética em Comunidades de Baixa Renda.	Art. 128 do anexo IV do RICMS/MT Lei Complementar (federal) 160/2017, Convênio ICMS 190/17 e Lei Complementar 631/2019

111	Isenção na prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, realizada por veículos registrados na categoria de aluguel (táxi).	Art. 132 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 99/89.
112	Isenção: na saída interestadual, promovida pela Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A – EMBRATEL – de equipamentos de sua propriedade destinados à prestação de seus serviços junto a seus usuários nos termos do art. 135 do anexo IV do RICMS/MT.	Art. 135 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 105/95.
113	Isenção na operação de importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, suas respectivas partes, peças e acessórios, relacionados no Anexo Único do Convênio ICMS 10/2007, sem similar produzido no País, efetuada por empresa concessionária da prestação de serviços públicos de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.	Art. 137 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 10/2007 e alteração.
114	Isenção na prestação de serviços locais de difusão sonora, condicionada à divulgação pelo beneficiário de matéria aprovada pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, relativa ao ICMS, para informar e conscientizar a população, visando o combate à sonegação do imposto, sem ônus para o Erário estadual.	Art. 138 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 8/89.
115	Isenção na prestação de serviço de comunicação referente ao acesso à internet e à conectividade em banda larga, no âmbito do Programa Governo Eletrônico de Serviço de Atendimento do Cidadão – GESAC, instituído pelo Governo Federal.	Art. 139 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 141/2007.
116	Isenção nas prestações de serviço de comunicação referentes ao acesso à internet e à conectividade em banda larga, destinadas a escolas públicas federais, estaduais e municipais, e nas operações relativas à doação de equipamentos a serem utilizados na prestação desses serviços.	Art. 140 do Anexo IV do RICMS e Convênio ICMS 47/2008.
117	Redução da base de cálculo do ICMS nas saídas internas de leite pasteurizado tipo especial com 3,2% de gordura e de leite pasteurizado magro, reconstituído ou não, com até 2% de gordura, destinado a estabelecimentos varejistas ou a consumidores finais, de forma que a base de cálculo corresponderá a 50% do valor da operação.	Art. 4º do Anexo V do RICMS e Convênio ICM 25/83 e alteração.
118	Redução de base de cálculo do ICMS, aos estabelecimentos industrializadores de mandioca, de 58,824%, nas operações internas sujeitas à alíquota de 17%, e de 41,666%, nas operações internas e interestaduais sujeitas à alíquota de 12%, sobre a saída dos produtos	Art. 5º do Anexo V do RICMS e Convênio ICMS 153/2004 e alteração.

	resultantes da industrialização, realizada no Estado.	
119	Redução a 47,88% (quarenta e sete inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) do valor da operação a base de cálculo do ICMS devido a título de substituição tributária, incidente nas operações internas com farinha de trigo para estabelecimento industrial enquadrado na CNAE 1062-7/00.	Art. 6º do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03. Lei Complementar (federal) 160/2017, Convênio ICMS 190/17 e Lei Complementar 631/2019
120	Redução da base de cálculo, nas operações internas com água envasada, a 41,18% (quarenta e um inteiros e dezoito centésimos por cento) do valor da operação, desde que praticadas por estabelecimento inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Mato Grosso enquadrados na CNAE 1121-6/00.	Art. 10 do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03. Lei Complementar (federal) 160/2017, Convênio ICMS 190/17 e Lei Complementar 631/2019
121	Redução da base de cálculo do valor das contribuições para o PIS/PASEP e da COFINS, referentes às operações subsequentes, cobradas, englobadamente, na respectiva operação, nas operações interestaduais com medicamentos, fármacos e outros produtos farmacêuticos indicados no caput do artigo 1º da Lei (federal) nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000, nos termos do Convênio ICMS 34/2006.	Art. 12 do Anexo V do RICMS e Convênio ICMS 34/2006 e alteração.
122	Redução da base de cálculo nas operações de entrada interestaduais, para empresas promotoras de feiras e exposições de produtos artesanais no Estado de Mato Grosso - carga tributária seja equivalente ao percentual de 7,5% do valor da Nota Fiscal.	Art. 16 do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03. Lei Complementar (federal) 160/2017, Convênio ICMS 190/17 e Lei Complementar 631/2019
123	Redução da base de cálculo do ICMS incidente no momento do desembaraço aduaneiro de bens ou mercadorias classificadas nos códigos da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias/Sistema Harmonizado (NBM/SH) constantes no Anexo Único do Convênio ICMS 130/2007, importados sob o amparo do Regime Aduaneiro Especial de Admissão Temporária, para aplicação nas instalações de produção de petróleo e gás natural, nos termos do Convênio ICMS 130/2007. REPETRO	Art. 18 do Anexo V do RICMS e Convênio ICMS 130/2007.
124	Redução da base de cálculo do ICMS incidente nas operações antecedentes à saída destinada a pessoa sediada no exterior dos bens e mercadorias fabricados no país que venham a ser subsequentemente importados nos termos do art. 18 Anexo V, sob regime aduaneiro de admissão temporária, para utilização nas atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural, dentro ou fora do Estado onde se localiza o fabricante.	Art. 19 do Anexo V do RICMS e Convênio ICMS 130/2007.

125	Redução da base de cálculo do ICMS, na entrada decorrente de importação do exterior, de mercadoria ou bem, sob o amparo do Regime Especial Aduaneiro de Admissão Temporária, previsto na legislação federal específica, quando houver cobrança proporcional pela União dos impostos federais, na mesma proporção em que forem reduzidos os impostos federais.	Art. 20 do Anexo V do RICMS e Convênio ICMS 58/99.
126	Redução da base de cálculo do ICMS nas operações de entrada do exterior de máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos ou materiais, ou seus respectivos acessórios, sobressalentes ou ferramentas, proporcionalmente à redução do Imposto de Importação nos termos do Convênio ICMS 130/94.	Art. 21 do Anexo V do RICMS e Convênio ICMS 130/94 e alteração.
127	Redução da base de cálculo do ICMS a 70,59% nas operações de importação com veículos automotores novos relacionados no artigo 22 do Anexo V do RICMS/MT.	Art. 22 do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03. Lei Complementar (federal) 160/2017, Convênio ICMS 190/17 e Lei Complementar 631/2019
128	Redução da base de cálculo do ICMS a 70,59% nas operações internas com veículos automotores novos relacionados no artigo 22 do Anexo V do RICMS/MT.	Art. 22 do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03. Lei Complementar (federal) 160/2017, Convênio ICMS 190/17 e Lei Complementar 631/2019
129	Redução da base de cálculo do ICMS incidente nas operações interestaduais com veículos, máquinas e equipamentos industriais realizadas por estabelecimento fabricante ou importador com as mercadorias relacionadas nos Anexos I, II e III do Convênio ICMS 133/2002.	Art. 27 do Anexo V do RICMS e Convênio ICMS 133/2002 e alterações.
130	Redução da base de cálculo do ICMS incidente nas operações realizadas pelo estabelecimento industrial fabricante com destino ao Ministério da Defesa e seus órgãos, com as mercadorias arroladas no art. 28 do Anexo V do RICMS/MT, em relação às operações tributadas com a alíquota de 17%, ao percentual do valor da operação de 23,53%; e, em relação às operações tributadas com a alíquota de 12%, ao percentual do valor da operação de 33,33%.	Art. 28 do Anexo V do RICMS e Convênio ICMS 95/2012 e alterações.
131	Redução da base de cálculo do ICMS, de forma que a carga tributária seja equivalente à aplicação do percentual de 4% (quatro por cento) sobre o valor da operação, nas importações e nas saídas internas e interestaduais dos produtos que especifica.	Art. 31-A do Anexo V do RICMS. Convênio ICMS 100/97 e alterações.
132	Redução da base de cálculo a 58,333% nas saídas internas de arroz em casca do estabelecimento do produtor rural com destino à Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB.	Art. 32 do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03. Lei Complementar (federal) 160/2017, Convênio ICMS 190/17 e Lei Complementar 631/2019

133	Redução da base de cálculo nas operações com café cru corresponderá aos valores estabelecidos pelo Convênio ICMS 15/90 e suas alterações.	Art. 33 do Anexo V do RICMS. Convênio ICMS 15/90 e alterações.
134	A base de cálculo nas operações internas com equinos puro-sangue será equivalente a 48,89% do valor da operação.	Art. 34 do Anexo V do RICMS e Convênio ICMS 50/92.
135	A base de cálculo do ICMS incidente na operação interna tributada, antecedente à exportação com metais e pedras preciosas e semipreciosas, classificadas nas posições 71.01 a 71.12 da NCM, fica reduzida a 5,88% do valor da respectiva operação.	Art. 41 do Anexo V do RICMS e Convênio ICMS 108/96.
136	A base de cálculo do ICMS incidente nas saídas internas de obra de arte, recebida diretamente do autor com a isenção do imposto prevista no artigo 42 do Anexo IV do RICMS, fica reduzida a 50% do valor da respectiva operação. Aplicando-se, também, ao estabelecimento que realizar saída interna de obra de arte, cuja entrada tenha sido decorrente de importação, recebida em doação realizada pelo próprio autor, ou adquirida com recursos da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura do Ministério da Cultura, com a isenção prevista no artigo 42 do Anexo IV do RICMS.	Art. 42 do Anexo V do RICMS e Convênio ICMS 59/91 e alteração.
137	Redução da base de cálculo do ICMS nas operações internas na proporção do valor dos direitos autorais, artísticos e conexos, comprovadamente pagos a autores e artistas nacionais ou a empresas que os representem nos termos do Convênio ICMS 23/90.	Art. 43 do Anexo V do RICMS e Convênio ICMS 23/90 e alterações.
138	Redução da base de cálculo do ICMS em 100% do valor da operação incidente nas saídas interestaduais do produto Etilenoglicol (MEG) e Polietileno Tereftalato (Resina PET), nos termos do Convênio ICMS 159/2008.	Art. 48 do Anexo V do RICMS e Convênio ICMS 159/2008 e alteração.
139	Redução da base de cálculo do ICMS em 100% do valor da operação incidente nas saídas interestaduais dos produtos Para-Xileno (PX) e Ácido Tereftálico Purificado (PTA) nos termos do art. 49 do Anexo V do RICMS/MT.	Art. 49 do Anexo V do RICMS e Convênio ICMS 118/2010.
140	Redução de base de cálculo nas prestações de serviço de transporte intermunicipal de passageiro, que tenha início e término em seu território, de forma que a carga tributária resulte no percentual mínimo equivalente a 7% (sete por cento) sobre o valor da prestação.	Art. 64-A do Anexo V do RICMS. Lei Complementar 631/2019, Convênios ICMS 100/2017 e 35/2019
141	Nas aquisições internas, realizadas por estabelecimentos de contribuintes, das mercadorias de que trata o caput do artigo 119-A do Anexo IV deste regulamento, e destinadas a revenda, cuja saída posterior seja	Art. 8º-A do anexo VI do RICMS. Convênio ICMS 102/2021 e alterações

	tributada, fica assegurado ao primeiro estabelecimento varejista que recebê-las com isenção ou diferimento do ICMS, crédito presumido de ICMS, correspondente ao imposto que seria devido na aquisição, apurado pela alíquota incidente na operação, sendo proporcional, em eventual hipótese de aplicação de redução de base de cálculo.	
142	Crédito presumido saídas interestaduais de água envasada - 41,67%.	Art. 11 do anexo VI do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03. Lei Complementar (federal) 160/2017, Convênio ICMS 190/17 e Lei Complementar 631/2019
143	Crédito presumido de 50% ao estabelecimento que realizar saída interestadual de obra de arte, recebida diretamente do autor com a isenção do imposto prevista no item 40 deste levantamento, nos termos do Convênio ICMS 59/91.	Art. 13 do Anexo VI do RICMS e Convênio ICMS 59/91 e alteração.
144	Crédito presumido do ICMS devido nas operações interestaduais na proporção do valor dos direitos autorais, artísticos e conexos, comprovadamente pagos a autores e artistas nacionais ou a empresas que os representem nos termos do Convênio ICMS 23/90.	Art. 14 do Anexo VI do RICMS e Convênio ICMS 23/90 e alterações.
145	Aos contribuintes do ICMS deste Estado, pessoas jurídicas e pessoas físicas a elas equiparadas, não optantes pelo Simples Nacional, que adquirirem mercadorias, destinadas à comercialização ou industrialização, de microempresas ou de empresa de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, fica assegurado o crédito correspondente ao ICMS incidente na respectiva aquisição.	Art. 17 do Anexo VI do RICMS.
146	Crédito presumido de até 3% calculado sobre o valor do faturamento bruto das empresas fornecedoras de energia elétrica e das prestadoras de serviços de comunicação. O crédito presumido será utilizado para liquidação dos débitos relativos à energia elétrica e serviços de comunicação utilizados por órgãos da Administração Pública Estadual Direta, suas Fundações e Autarquias, mantidas pelo Poder Público Estadual e regidas por normas de Direito Público.	Art. 19 do Anexo VI do RICMS e Convênio ICMS 102/2013 e alterações, aprovado pela Lei nº 10.646/2017.
147	Redução do diferencial de alíquota nas entradas de veículos novos quando destinados a não contribuintes do imposto. O benefício não alcança os veículos destinados diretamente a consumidor final, faturados por montadora, localizada em unidade da Federação, signatária do Convênio ICMS 51/2000.	Art. 23 do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03. Lei Complementar (federal) 160/2017, Convênio ICMS 190/17 e Lei Complementar 631/2019

148	Redução da base de cálculo nas operações internas e interestaduais com sucatas de papel, de vidro e de plástico, destinadas a estabelecimento industrial que tenha como objetivo a reciclagem, a 5,9% do valor da respectiva operação interna e 8,33%, nas saídas interestaduais.	Art. 57 do Anexo V do RICMS e Convênio ICMS 7/2013 e Convênio ICMS 09/2021.
149	Redução da base de cálculo nas importações de bens e mercadorias provenientes, por via terrestre, do Paraguai, importados por microempresas optantes pelo Simples Nacional, nos termos do Convênio ICMS 61/2012.	Art. 58 do Anexo V do RICMS e Convênio ICMS 61/2012.
150	Redução da base de cálculo do ICMS a 33,333% do valor da prestação, nas prestações de serviços de radiochamada.	Art. 66 do Anexo V do RICMS e Convênio ICMS 86/99 e alteração.
151	Redução da base de cálculo nas prestações internas de Serviços de Comunicações Multimídia - SCM a consumidor final, localizado no território mato-grossense	Art. 69 do Anexo V do RICMS e Convênio ICMS 90/2018 e alteração.
152	Autoriza o Estado de Mato Grosso a conceder remissão de créditos tributários relativos ao ICMS, decorrentes da saída interna de café cru, em coco ou em grão, na forma que especifica.	Art. 5º, Anexo VIII. Convênio ICMS 111/20
153	Programa de Desenvolvimento Industrial do Estado de Mato Grosso - PRODEI -prazo de até 60 (sessenta) meses de carência para quitação do saldo devedor acumulado de ICMS.	Art. 3º, § 1º, da Lei nº 6.883/97. Lei Complementar (Federal) 160/2017, Convênio ICMS 190/17 e Lei Complementar 631/2019
154	Autoriza as unidades federadas que menciona a conceder isenção sobre o ICMS incidente no serviço de comunicação destinado a projetos educacionais na modalidade EaD concedidos pelas Secretarias Estaduais de Educação;	Convênio ICMS 50/2020 e alterações
155	Dispensa de pagamento do imposto diferido na saída não tributada ou isenta de: arroz, inclusive quebrado ou fragmentado na forma de quítera de qualquer tipo e feijão.	§ 1º do art. 581 do RICMS/MT. Lei Complementar (federal) 160/2017, Convênio ICMS 190/17 e Lei Complementar 631/2019
156	APL Panificação Redução em 100% da base de cálculo operações de saída submetidas à substituição tributária, realizadas por contribuintes do segmento de panificação credenciadas no PRODEIC e também participantes de APLs de Panificação optantes pelo Simples Nacional - CNAE: 1091-1/01- Fabricação de produtos de panificação Industrial; e CNAE: 1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria.	§ 3º do art. 1º da Res. CONDEPRODEMAT nº 16/14. Lei Complementar (federal) 160/2017, Convênio ICMS 190/17 e Lei Complementar 631/2019
157	APL Confeccões - Redução em 100% da base de cálculo operações de saída submetidas à substituição tributária - contribuintes do segmento de confeccões credenciadas no	§ 3º do art. 2º da Res. CONDEPRODEMAT nº 07/14. Lei Complementar (federal) 160/2017, Convênio ICMS 190/17 e Lei Complementar 631/2019

	PRODEIC e participantes de APLs de Confeções optantes pelo Simples Nacional - CNAE: 1351-1/00; 1354-5/00; 1411-8/01; 1411-8/02; 1412-6/01; 1412-6/02; 1412-6/03; 1413-4/01; 1413-4/02; 1413-4/03; e 1422-3/00.	
158	PROLEITE - Indústrias de laticínios - crédito fiscal de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do ICMS devido nas operações de comercialização dos produtos e subprodutos derivados do leite.	Art. 12 da Lei nº 7.608/01. Lei Complementar 160/2017 e Convênio ICMS 190/17
159	Não exigência do estorno do crédito do ICMS relativo à utilização de serviços ou à entrada de mercadorias para utilização como matéria-prima ou material intermediário ou secundário na fabricação e embalagem de produtos industrializados destinados à Zona Franca de Manaus.	Art. 124 das Disposições Permanentes do RICMS e Convênio ICM 65/88.
160	PROLEITE - Indústrias de máquinas, equipamentos, instalações, embalagens e insumos voltadas ao agronegócio do leite - crédito fiscal de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do ICMS devido nas operações de comercialização desses produtos quando por ela industrializados.	Art. 13 e 14 da Lei nº 7.608/01. Lei Complementar 160/2017 e Convênio ICMS 190/17
161	Isenção do ICMS nas operações internas, bem como em relação ao diferencial de alíquotas, incidente nas aquisições de mercadorias destinadas às obras de mobilidade urbana, no contexto da preparação da Copa do Mundo de Futebol FIFA 2014, na sede de Cuiabá. Condicionada ao estorno do crédito.	Art. 15-A do Anexo XIV do RICMS e Convênio ICMS 73/2011.
162	PRODECIT - concessão de redução de base de cálculo, crédito presumido ou diferimento do ICMS.	Art. 16 a 20 da Lei nº 7.958/03. Lei Complementar (federal) 160/2017, Convênio ICMS 190/17 e Lei Complementar 631/2019
163	Dispensa do recolhimento do imposto diferido na saída de produto <i>in natura</i> , de origem mato-grossense, promovida por estabelecimento agropecuário, participante de programa estadual instituído para disciplinar atividade multifuncional de agroindústria ou unidade de beneficiamento ou de transformação de produtos animais ou vegetais da agricultura familiar.	Art. 18, § 3º do anexo VII do RICMS/MT. Lei Complementar (federal) 160/2017, Convênio ICMS 190/17 e Lei Complementar 631/2019
164	PRODETUR - concessão de redução de base de cálculo, crédito presumido ou diferimento do ICMS.	Art. 21 a 23 da Lei nº 7.958/03. Lei Complementar (federal) 160/2017, Convênio ICMS 190/17 e Lei Complementar 631/2019
165	Programa de Desenvolvimento Industrial do Estado de Mato Grosso - PRODEI -prazo de até 60 (sessenta) meses de carência para quitação do saldo devedor acumulado de ICMS.	Lei nº 8.421/05. Lei Complementar (Federal) 160/2017, Convênio ICMS 190/17 e Lei Complementar 631/2019

166	PRODEA - concessão de redução de base de cálculo, crédito presumido ou diferimento do ICMS	Art. 25 a 28 da Lei nº 7.958/03. Lei Complementar (federal) 160/2017, Convênio ICMS 190/17 e Lei Complementar 631/2019
167	Programa de Incentivos às Indústrias Têxteis e de Confecção de Mato Grosso - PROALMAT-Indústria - crédito fiscal de: 80% saída do produto da indústria de fiação e tecelagem; 85% saída de produto da indústria de confecção.	Art. 3º da Lei nº 7.183/99. Lei Complementar 160/2017 e Convênio ICMS 190/17
168	PROLEITE - Produtor rural - concessão de incentivo financeiro de até 60%.	Art. 3º da Lei nº 7.608/01. Lei Complementar (federal) 160/2017, Convênio ICMS 190/17 e Lei Complementar 631/2019
169	Isenta o pagamento do diferencial de alíquota nas operações de aquisição de ônibus novos para compor as frotas das empresas de transporte coletivo urbano.	Art. 5º-C da Lei nº 7.098/98, acrescentado pelo art. 2º da Lei nº 10.235/14. Lei Complementar 160/2017 e Convênio ICMS 190/17
170	Remissão crédito tributário inscrito em dívida ativa até 31 de dezembro de 2012, cujo montante apurado, por processo, antes da aplicação das reduções previstas neste Convênio, não ultrapasse o valor de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)	Convênio ICMS 08/2020 Convênio ICMS 77/2021
171	Autoriza as unidades federadas que menciona a reduzir a base de cálculo do ICMS nas saídas interestaduais de arroz beneficiado de produção própria. (MT, RS, SC e TO)	Convênio ICMS 151/20
172	Desconto sobre o saldo devedor do ICMS como medida de incentivo ao contribuinte pontual e adimplente com as obrigações tributárias	Convênio ICMS 153/2019
173	Isenção do ICMS incidente no fornecimento de energia elétrica a hospitais filantrópicos, desde que classificados como entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei (federal) nº 12.101, de 27 de novembro de 2009	Convênio ICMS 19/2016 Convênio ICMS 29/2021
174	Isenção em Operações realizadas por lojas francas localizadas em sedes de municípios caracterizados como Cidades Gêmeas de cidades estrangeiras	Convênio ICMS 4/2014. Lei nº 10.978, de 29 de outubro de 2019.
175	Isenção nas operações internas e de importação do exterior, bem como nas correspondentes prestações de serviço de transporte, realizadas no âmbito das medidas de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2)	Convênio ICMS 41/21
176	Autoriza as unidades federadas que menciona, durante período da emergência de saúde pública decorrente de pandemia de Coronavírus, a conceder isenção de ICMS relativo à parcela da subvenção da tarifa de energia elétrica nos termos das Leis nº 10.604,	Convênio ICMS 42/2020. Lei nº 11.113, de 24 de abril de 2020.

	de 17 de dezembro de 2002, e nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, de acordo com a redação da Medida Provisória nº 950, de 08 de abril de 2020	
177	Autoriza as unidades federadas que menciona a conceder isenção do ICMS nas operações internas com equipamentos de irrigação destinado ao uso na agricultura ou horticultura. (AC, AL, MT, PA, PR, RO e SC)	Convênio ICMS 54/21
178	Isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, no fornecimento, pelas respectivas concessionárias de energia elétrica, para unidades consumidoras onde existam pessoas usuárias de equipamentos de autonomia limitada, vitais à preservação da vida humana e dependentes de energia elétrica,	Convênio ICMS 58/06. Convênio ICMS 84/2021
179	Autoriza os Estados e o Distrito Federal a não exigir o ICMS devido pelo descumprimento de compromissos assumidos como requisito à concessão de benefícios fiscais previstos no Convênio ICMS 73/16 e no Convênio ICMS 188/17, bem como reinstituídos nos termos da Lei Complementar 160/17 e do Convênio ICMS 190/17, quando derivar exclusivamente dos efeitos econômicos negativos relacionados à pandemia da doença infecciosa viral respiratória causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);	Convênio ICMS 64/2020 e alterações. Decreto nº 1.149/2021.
180	Autoriza as unidades federadas que menciona, em razão do período de isolamento social por motivo de força maior decorrente da situação de emergência em saúde pública causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), a instituir programa de parcelamento de débitos fiscais relacionados com o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, na forma que especifica e dá outras providências;	Convênio ICMS 65/2020
181	Revigora e altera o Convênio ICMS 53/07, que isenta do ICMS as operações com ônibus, micro-ônibus, e embarcações, adquiridos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito do Programa Caminho da Escola, do Ministério da Educação - MEC.	Art. 52, Anexo IV. Decreto nº 1.079/2021. Convênio ICMS 7/21. Convênio ICMS 95/23.
182	Autoriza as unidades federadas que menciona a conceder anistia dos créditos tributários – penalidades - decorrentes do não pagamento de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Serviços de Transporte	Convênio ICMS 76/2020.

	Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – em virtude de impontualidade de programa de refinanciamento de débitos autorizados pelo CONFAZ, bem como, a restabelecer parcelamento cancelado.	
183	Redução de base de cálculo nas operações internas com óleo diesel e biodiesel destinadas a empresa concessionária ou permissionária de transporte coletivo de passageiros por qualquer modal.	Convênio ICMS 79/19 e alterações. Adesão de MT pelo Convênio ICMS 25/21, DE 12/03/21. Prorrogado pelo Convênio ICMS 178/21.
184	Redução da base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, de tal forma que a incidência do imposto resulte no percentual de 12% (doze por cento) nas saídas internas com gás natural.	Convênio ICMS 92/2020 e Convênio ICMS 18/1992.
185	Redução de base de cálculo do ICMS de modo que a carga tributária seja equivalente à aplicação do percentual de, no mínimo, 3% (três por cento) sobre o valor da operação interna com madeira produzida em regime de reflorestamento, Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) e Plano de Exploração Florestal (PEF) e destinada à industrialização, à utilização como lenha, cavaco, biomassa ou à transformação em carvão vegetal.	Convênio ICMS nº 117/2019. Convênio ICMS 16/2010. Lei 10.980/2019. Decreto nº 378, de 17 de fevereiro de 2020.
186	Isenção nas saídas internas de máquinas, equipamentos rodoviários e peças, destinados aos consórcios intermunicipais de desenvolvimento econômico e socioambiental, devidamente constituídos no Estado de Mato Grosso.	Lei nº 8.700/07. Lei Complementar (federal) 160/2017, Convênio ICMS 190/17 e Lei Complementar 631/2019.
187	Compensação de créditos líquidos e certos de natureza alimentar contra a Fazenda Pública Estadual, suas autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista, decorrentes de ações judiciais contra tais entes e órgãos, com créditos de pessoas jurídicas da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta, inclusive as que estão em liquidação, assim como com outros créditos fiscais de natureza tributária ou não-tributária, inscritos ou não em dívida ativa, cujo fato gerador, para os créditos tributários, tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2014.	Lei nº 8.672, de 06 de julho de 2007. Decreto nº 808/2021.
188	Isenção do ICMS nas operações internas e em relação ao diferencial de alíquotas incidentes nas aquisições de bens e mercadorias destinadas à implantação de modal de mobilidade urbana nas cidades de Cuiabá e Várzea Grande, em decorrência das obras	Leis nº 10.980/2019; nº 11.251/2020; nº 11.310/2021; 11.329/2021. Convênio ICMS 73/11 Convênio ICMS 18/21. Convênio ICMS 181/23. Lei 12.358/2023.

	inacabadas da Copa do Mundo de Futebol FIFA 2014 nas respectivas cidades.	
189	Incidência monofásica do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) sobre os combustíveis de que trata a Lei Complementar nº 192/2022, ainda que as operações se iniciem no exterior; e dá outras providências.	Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022. Convênio ICMS 16/22.
190	Autoriza as unidades federadas que menciona, em razão do período de isolamento social por motivo de força maior decorrente da situação de emergência em saúde pública causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), a instituir programa de parcelamento de débitos fiscais relacionados com o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, na forma que especifica e dá outras providências.	Convênio ICMS 65/20.
191	Autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder semelhante tratamento tributário do ICMS, vigente nas aquisições diretas de órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias, nas operações destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, por meio dos Consórcios Brasil Central, Nordeste e Amazônia Legal.	Convênio ICMS 145/20.
192	Autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS nas operações com radiofármacos, radioisótopos e fármacos utilizados exclusivamente para radiomarcacão, empregados em procedimentos de medicina nuclear.	Convênio ICMS 131/21.
193	Autoriza as unidades federadas que menciona a conceder isenção do ICMS incidente nas operações com ônibus, micro-ônibus e Vans destinados ao Poder Executivo dos Municípios. (AL e MT)	Convênio ICMS 162/21.
194	Autoriza as unidades federadas que menciona a conceder isenção do ICMS nas operações com máquinas, equipamentos, aparelhos e componentes para a geração de energia elétrica a partir do biogás. (AL, AP, BA, CE, ES, MA, MT, MS, PA, PI e SC)	Convênio ICMS 151/21. Lei nº 11.768, de 24 de maio de 2022.
195	Programa de Recuperação de Créditos do Estado de Mato Grosso - REGULARIZE	Lei nº 10.579, de 07 de agosto de 2017 e alterações.
196	Concede isenção do ICMS nas operações com mercadorias destinadas a órgãos da	Convênio ICMS 187/21.

	Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal.	
197	Crédito presumido do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - equivalente a 7% (sete por cento) do valor da operação na aquisição interna de produto relacionado no inciso I da cláusula primeira do Convênio ICM nº 44, de 10 de dezembro de 1975, nos termos especificados no Convênio ICMS Nº 182/21.	Convênio ICMS 182/21.
198	Parcelamento de débitos, tributários e não tributários, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, das empresas em processo de recuperação judicial, observados os limites, prazos e condições previstos no Decreto nº 1675/2013	Decreto 1.177/2021. Convênio ICMS 59/12.
199	Isenção do ICMS incidente nas operações com ônibus, micro-ônibus e Vans destinados ao Poder Executivo dos Municípios	Convênio ICMS 162/21.
200	Dispensa do recolhimento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando diferido em decorrência de operações internas com gado em pé, nas hipóteses em que ocorrer a interrupção do diferimento em função de saída interna subsequente não tributada, isenta ou com redução de base de cálculo de produto resultante do respectivo abate.	Convênio ICMS 27/22.
201	Remissão e anistia de créditos tributários, constituídos ou não, relativos ao ICMS diferido, nas hipóteses alcançadas pela dispensa de recolhimento de que trata a cláusula primeira do Convênio ICMS 27/22, nas hipóteses que especifica.	Cláusula segunda do Convênio ICMS 27/22. Lei 12.044/2023.
202	Isenção do ICMS nas operações com medicamentos relativas a doações com destino a entidades beneficentes que atuem na área da saúde	Convênio ICMS 32/22.
203	Isenção do ICMS nas operações e prestações com garrafas de vidro usadas, já utilizadas como vasilhame de bebidas alcóolicas	Convênio ICMS 41/22.
204	Anistia e remissão aos créditos tributários relativos ao ICMS, constituídos ou não, por descumprimento de requisitos formais para fruição de tratamento diferenciado e de benefícios fiscais, desde que cumpridas as demais condições, referente aos fatos geradores do período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2022.	Convênio ICMS 32/23.

205	Remissão e anistia de até 70% (setenta por cento) dos créditos tributários referentes ao ICMS, constituídos ou não, inclusive os espontaneamente confessados, inscritos ou não em dívida ativa, ainda que ajuizados, vinculados ao Regime de Estimativa por Operação Simplificado de que tratavam os artigos 157 a 171-A do Regulamento do ICMS daquele estado, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.212, de 20 de março de 2014, referentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2019.	Convênio ICMS 41/23.
206	Crédito presumido do ICMS a contribuinte excluído do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL	Convênio ICMS nº 178/19. Convênio 47/23.
207	Crédito presumido de ICMS para a execução de programas sociais e projetos relacionados à política energética.	Convênio ICMS 98/23.
208	Isenção do ICMS incidente nas operações internas de aquisição de materiais de construção, máquinas e equipamentos a serem adquiridos para reconstrução de estabelecimentos atingidos por sinistros, que impeçam a continuidade de suas atividades.	Convênio ICMS 115/23.
209	Parcelamento de débitos, tributários e não tributários, de contribuintes em processo de recuperação judicial ou em liquidação nas condições que especifica.	Convênio ICMS 115/21 e alterações. Adesão por meio do Convênio ICMS 38/23. Convênio ICMS 119/23.
210	Isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – incidente nas operações internas e interestaduais que destinem bens e mercadorias às concessionárias e às autorizatárias de transporte ferroviário de cargas e passageiros	Convênio ICMS 120/23.
211	Isenção do ICMS nas operações com ativadores de vulcanização da borracha produzidos a partir de resíduos gerados pela indústria de celulose. (MA, MT, PR e RS)	Convênio ICMS 195/23.
212	Remissão e anistia dos créditos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, constituídos ou não, inclusive os espontaneamente confessados, inscritos ou não em dívida ativa, ainda que ajuizados, decorrentes de fruição indevida de benefício fiscal pelos contribuintes participantes do Programa de	Convênio ICMS 182/23. Lei 12.358/2023.

	Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso - PRODEIC, de que tratam o inciso I do parágrafo único do artigo 1º e os artigos 8º a 11-B da Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, reinstituído pela Lei Complementar Estadual de Mato Grosso nº 631/2019, cujos fatos geradores tenham ocorrido no período em que houve suspensão do credenciamento no PRODEIC por falta de regularidade fiscal.	
213	Dispõe sobre a adesão do Estado de Mato Grosso e altera o Convênio ICMS nº 103/23, que autoriza as unidades federadas que menciona a conceder redução na base de cálculo do ICMS incidente nas saídas interestaduais de suínos vivos, e convalida as operações praticadas nos termos do Convênio ICMS nº 180/21. (MT, PR, RS e SC)	Convênio ICMS 103/23 Anexo V, Art. 33-A. Decreto 632/23, de 22/12/2023. Lei 12.358/2023.
214	Redução de base de cálculo do ICMS a 17,65% nas operações internas com madeira produzida em regime de reflorestamento, Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) e Plano de Exploração Florestal (PEF) e destinada à industrialização, à utilização como lenha, cavaco, biomassa ou à transformação em carvão vegetal.	Art. 34-A do Anexo V do RICMS. Convênio ICMS 16/2010 e Convênio ICMS 117/2019.
215	Remissão e anistia de débitos fiscais relativos ao ICMS, constituídos ou não, devidos em razão da interrupção do diferimento, exclusivamente nas operações internas com madeira em tora, originadas de florestas plantadas ou de florestas nativas e destinadas às indústrias da madeira localizadas no território mato-grossense, em decorrência do enquadramento da destinatária no regime especial unificado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, referentes a fatos geradores ocorridos no período de 5 de maio de 2016 a 19 de fevereiro de 2019. Obs. Conforme art. 57 do ADCT da Constituição Estadual, combinado com o Convênio ICMS 58/2019, a remissão e a anistia, caso aprovada a lei pertinente em 2020, somente poderão ser concedidas a créditos tributários cujos fatos geradores sejam correspondentes ao período de 05/05/2016 a 31/12/2016.	Art. 6º do Anexo VIII do RICMS. Convênio ICMS 58/2019 e art. 57, do ADCT, da Constituição Estadual.
216	Altera o Convênio ICMS nº 79/20, que autoriza as unidades federadas que menciona a dispensar ou reduzir juros, multas e demais acréscimos legais, mediante quitação ou parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS, inclusive os decorrentes da situação de emergência em saúde pública	Convênio ICMS 220/23.

	causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) na forma que especifica.	
217	Autoriza as unidades federadas a reemitir e anistiar os créditos tributários de ICMS, constituídos ou não, inscritos ou não na Dívida Ativa, relativos à eventual diferença entre a aplicação da carga tributária vigente na unidade federada e a carga prevista no Convênio ICMS 81/23.	Convênio ICMS nº 167, de 29 de setembro de 2023.
218	Remissão e anistia dos créditos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, constituídos ou não, inclusive os espontaneamente confessados, inscritos ou não em dívida ativa, ainda que ajuizados, decorrentes de fruição indevida de benefício fiscal pelos contribuintes participantes do Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso - PRODEIC, de que tratam o inciso I do parágrafo único do artigo 1º e os artigos 8º a 11-B da Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, reinstituído pela Lei Complementar Estadual de Mato Grosso nº 631/2019, cujos fatos geradores tenham ocorrido no período em que houve suspensão do credenciamento no PRODEIC por falta de regularidade fiscal.	Convênio ICMS nº 182 de 08 de dezembro de 2023. Lei 12.358/2023.

Anexo B - Detalhamento do item 142 “Demais TAXAS”, do Demonstrativo Estimativa de Renúncia Por Programa

Item	Ementa ou Assunto	Dispositivo
1	São isentos da Taxa de Serviços Estaduais os atos e documentos relativos: I – a finalidades escolares, militares ou eleitorais; II – a vida funcional dos servidores do Estado; III – a interesses de entidades de Assistência social, de beneficência, de educação ou de cultura, devidamente reconhecidas, desde que observem os requisitos previstos na legislação específica; IV – aos presos pobres ou desassistidos; V – aos interesses da União, Estados, Municípios e de demais pessoas jurídicas de Direito Público Interno; VI – aos interesses dos partidos políticos e de templos de qualquer culto.	Art. 91 da Lei nº 4.547/82. Art. 406 do Decreto nº 2.129/86.
2	São isentos da Taxa de Serviços Estaduais os atos e documentos relativos: (...) VII - a registro civil de pessoas físicas ou naturais; VIII - a obtenção de salário ou abono família. Em toda e qualquer certidão, traslado ou outro documento solicitado às repartições estaduais, para instauração de processos de defesa ou de interesse direto ou imediato do Estado e da Fazenda Pública, não é devida taxa em nenhuma de suas formas.	Art. 406 do Decreto nº 2.129/86.
3	Valor de 0,00 (zero) atribuído à Taxa de Serviços Estaduais incidente sobre a prestação do serviço de fornecimento de: Certidão Negativa de Débitos Fiscais – CND, quando obtida e impressa eletronicamente pelo contribuinte, via internet; e, Certidão Positiva com Efeitos de Certidão Negativa de Débitos Fiscais – CPND, quando obtida e impressa eletronicamente pelo contribuinte, via internet.	Alíneas <i>c</i> e <i>d</i> do item III-A do Anexo V do Decreto nº 2.129/86, com nova redação dada pelo inciso III do artigo 1º do Decreto nº 1.526/08 e Decreto 5.957/2005.
4	Valor de 0,00 (zero) atribuído à Taxa de Serviços Estaduais incidente sobre a prestação de serviço de fornecimento de Documento de Arrecadação – DAR-1/AUT, quando emitido para repasse de IRRF pertencente ao Estado de Mato Grosso.	Alínea <i>e</i> do item III-B do Anexo V do Decreto nº 2.129/86, com nova redação dada pelo inciso III do artigo 1º do Decreto nº 1.526/08 e Decreto 5.957/2005.
5	Valor de 0,00 (zero) atribuído à Taxa de Serviços Estaduais incidente sobre a prestação de serviço de fornecimento de Documento de	Alínea <i>e-I</i> do item III-B do Anexo V do Decreto nº 2.129/86, com redação restabelecida pelo artigo 1º do Decreto nº 527/11.

	Arrecadação – DAR-1/AUT, quando utilizado em substituição à GNRE <i>On-Line</i> .	
6	Valor de 0,00 (zero) atribuído à Taxa de Serviços Estaduais incidente sobre a prestação de serviço de fornecimento de Documento de Arrecadação – DAR-1/AUT, emitido pela SEFAZ, quando o autor do recolhimento for contribuinte enquadrado como Microempresendedor Individual – MEI, nos termos do Capítulo III do Anexo IX do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014.	Decreto 3.042/2010. Alínea g-3 do item III-B do Anexo V do Decreto nº 2.129/86, com nova redação dada pelo inciso I do artigo 1º do Decreto nº 2.677/14.
7	Valor de 0,00 (zero) atribuído à Taxa de Serviços Estaduais incidente sobre a prestação de serviço de fornecimento de Autorização para Impressão de Documentos Fiscais – AIDF-e, quando obtida e impressa eletronicamente pelo contribuinte, via internet.	Alínea b do item III-C do Anexo V do Decreto nº 2.129/86, acrescentada pelo inciso III do artigo 1º do Decreto nº 5.957/05, com nova redação dada pelo inciso III do artigo 1º do Decreto nº 1.526/08 e Decreto 5.957/2005.
8	Valor de 0,00 (zero) atribuído à Taxa de Serviços Estaduais incidente sobre a prestação de serviço de processamento de Nota Fiscal de Produtor e Avulsa – eletrônica – NFPA-e.	Alínea b do item III-D do Anexo V do Decreto nº 2.129/86, acrescentada pelo inciso III do artigo 1º do Decreto nº 5.957/05, com nova redação dada pelo inciso III do artigo 1º do Decreto nº 1.526/08 e Decreto 5.957/2005.
9	Valor de 0,00 (zero) atribuído à Taxa de Serviços Estaduais incidente sobre a prestação de serviço de descarregamento e carregamento de cargas e desentranhamento de bens e mercadorias.	Alínea a do item III-E do Anexo V do Decreto nº 2.129/86, com nova redação dada pelo artigo 1º do Decreto nº 1.309/17.
10	Valor de 0,00 (zero) atribuído à Taxa de Serviços Estaduais incidente sobre a prestação de serviço de descarregamento e carregamento de cargas e desentranhamento de bens e mercadorias, quando não for constatada irregularidade na operação.	Alínea b do item III-E do Anexo V do Decreto nº 2.129/86, acrescentada pelo inciso III artigo 1º do Decreto nº 1.526/08.
11	São isentos da Taxa de Segurança Pública (TASEG) os atos e documentos relativos: I - à utilização do serviço por órgão da administração pública direta, e indireta municipal, estadual, federal e o Distrito Federal; II - às finalidades militares ou eleitorais; III - à entidade de assistência social, de beneficência, reconhecida pelo poder público, desde que observem os requisitos previstos na legislação específica; IV - às pessoas jurídicas que promovam eventos de caráter recreativo, desde que o total da renda seja destinado a instituições de caridade, devidamente reconhecidas;	Art. 99 da Lei nº 4.547/82, com nova redação dada pelo artigo 3º da Lei 9.067/08. Art. 6º do Decreto nº 2.063/09.
	V - aos antecedentes criminais, para fins de emprego ou profissão, quando o interessado comprovar seu estado de desemprego; VI - 1ª via da cédula de identidade para toda pessoa que resida em Mato Grosso.	

11.1	Extensão da isenção da Taxa de Segurança Pública (TASEG), com acréscimo do inciso VII: São isentos da Taxa de Segurança Pública (TASEG) os atos e documentos relativos: VII - 2ª via da cédula de identidade a pessoa menor, pobre ou idoso que não possam pagar.	Inciso VII do artigo 99 da Lei nº 4.547/82, acrescentado pelo inciso II do artigo 4º da Lei 10.287/15.
12	São isentos da TACIN: I - as entidades sindicais dos trabalhadores; II - as residências multifamiliares e unifamiliares; III - os profissionais autônomos que trabalham na sua residência.	Lei 9.067/2008. Art. 100-A da Lei nº 4.547/87, com nova redação dada pelo artigo 1º da Lei 9.377/10. Art. 12 do Decreto nº 2.063/09.
13	São isentos da TACIN: (...) IV – os estabelecimentos enquadrados como Microempreendedor Individual – MEI, observado o disposto no § 2º deste artigo; V – os estabelecimentos enquadrados como microprodutor rural, assim definido nos termos da legislação que regulamenta o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, desde que o respectivo faturamento anual não ultrapasse o limite fixado no § 4º deste artigo; VI – os estabelecimentos agropecuários beneficiários do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, atendido, ainda, ao disposto no § 3º deste artigo; VII – os pequenos produtores rurais, assim definidos nos termos do § 4º deste artigo. (...)	Art. 12 do Decreto nº 2.063/09, incisos acrescentados pelo inciso III do artigo 1º do Decreto nº 738/11.
14	São isentos da TACIN: (...) VIII – os estabelecimentos pertencentes a pessoas físicas, inscritos no Cadastro de Contribuintes do ICMS deste Estado como produtores rurais, independentemente do respectivo enquadramento nas hipóteses previstas nos incisos V, VI ou VII do item 13.	Art. 12 do Decreto nº 2.063/09, inciso acrescentado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.706/13.
15	Fica instituído o fator de redução de 30% do total da TACIN sobre edificações, instalações e locais de riscos devidos pelos proprietários que possuam o Alvará de Prevenção Contra Incêndio e Pânico emitido pelo CBM/MT, com data de validade vigente.	Art. 100-F da Lei nº 4.547/82, acrescentado pelo artigo 5º da Lei 9.067/08. Art. 13 do Decreto nº 2.063/09.
16	Redução para a conversão em moeda corrente, nas seguintes proporções:	Art. 101 da Lei nº 4.547/82, com nova redação dada pelo inciso IV do artigo 4º da Lei 10.287/15.

	I - 50% do valor da UPF/MT, vigente na data do pagamento, nas hipóteses tratadas nos subitens 2.1.5 da Tabela B (Cédula de Identidade - segundas vias e seguintes), 3.1 da Tabela C (Segurança preventiva em eventos de qualquer natureza que envolvam reunião ou aglomeração de pessoas (congressos, seminários, convenções, encontros, feiras, exposições, promoções culturais, esportivas e de lazer em geral)), 4.2 e 4.6 da Tabela D (Vistoria técnica para shows e eventos similares; Prevenções Operacionais de Combate a Incêndio, Salvamento e Atendimento Pré-Hospitalar em rios, lagos, piscinas, shows, feiras, eventos esportivos) e 6.22 da Tabela F (Shows artísticos em estádio, ginásio esportivo e similares), todas contidas no Anexo Único da Lei nº 9.067, de 23 de dezembro de 2008; II - 70% do valor da UPF/MT, nas hipóteses tratadas no item 7 da Tabela relativa à Taxa de Segurança Contra Incêndio, contida no Anexo Único da Lei nº 9.067, de 23 de dezembro de 2008.	
17	Ficam isentos do pagamento de qualquer taxa de inscrição em concursos públicos estaduais, os trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados.	Art. 1º da Lei nº 6.156/92, com nova redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 8.795/08.
18	Ficam Isentos do pagamento de Taxa de Inscrição de Produtor Rural, junto às Exatorias Estaduais, os assentados em Projeto de Reforma Agrária no Estado de Mato Grosso.	Art. 1º da Lei nº 7.238/99.
19	Ficam autorizados a receber isenção do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos promovidos pelo Governo do Estado de Mato Grosso os doadores regulares de sangue.	Art. 1º da Lei nº 7.713/02.
20	Estão isentos do recolhimento de taxas, devidas pelo uso do espaço físico e utilização de imagens dos Parques Estaduais Urbanos, os eventos realizados por escolas, órgãos públicos e organizações não-governamentais sem fins lucrativos.	Parágrafo único do art. 8º da Lei nº 7.771/06.
21	Fica isenta do pagamento de licenciamento ambiental a implantação de projetos próprios ou conveniados das Prefeituras Municipais, órgãos públicos do Estado e Autarquias.	Art. 1º da Lei nº 8.757/07, com nova redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 10.220/14.
22	Fica reduzida em 100% o valor da UPF/MT para efeitos de cálculo e recolhimento da Taxa de Segurança Alimentar e Produtividade do Leite, prevista no artigo 47-E da Lei 7.138, de 13 de julho de 1999, com as alterações	Art. 1º do Decreto nº 1.612/13.

	inseridas pela Lei nº 9.874, de 28 de dezembro de 2012.	
23	Serão isentas da Taxa de Defesa Sanitária Vegetal as sementes das espécies de hortaliças, as de interesse medicinal e as ornamentais produzidas e comercializadas em embalagens originais do produtor com até 10 (dez) gramas.	§ 1º do art. 2º do Decreto nº 1.709/13.
24	São isentos do pagamento da Taxa de Serviços Administrativos da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGER/MT. I - a União, os Estados, os municípios, o Distrito Federal e as respectivas autarquias e fundações públicas; II - as instituições sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública pelo Governo do Estado de Mato Grosso.	Art. 2º da Lei nº 10.238/14.
25	Ficam isentos do pagamento da taxa de licenciamento ambiental no Estado de Mato Grosso - TLAMT: I - o credenciamento para atuação como preposto junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA, de profissionais liberais e/ou consultores técnicos legalmente habilitados para o exercício da atividade profissional; II - as atividades de aquicultura de pequeno porte, assim entendido aquele que explore até 05 hectares de lâmina d'água em tanque escavado e represa ou até 1.000 m³ de água em tanque rede; III - as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis; IV - o licenciamento ambiental para implantação de unidades de saúde da rede pública ou filantrópicas; V - as atividades ou empreendimentos que comprovarem a criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN na propriedade objeto do licenciamento, em percentual superior a 20% da área total, podendo incluir a área de reserva legal neste percentual. VI - as Organizações da Sociedade Civil integrantes do Programa de Parcerias entre a Administração Pública, para a operação, e/ou manutenção, e/ou conservação, e/ou elaboração de projetos, e/ou realização de obras, e/ou investimentos nos sistemas rodoviário, aeroportuário e aquaviário de competência do Estado de Mato Grosso e/ou a ele delegados, tratados na Lei nº 10.861, de 25 de março de 2019;	Art. 6º da Lei nº 11.179/2020. Art. 22-A da Lei nº 10.861/2019

	VII - o licenciamento ambiental de atividades/empreendimentos que se enquadrem como agricultura familiar, nos moldes da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. A isenção incidirá também nos casos de ampliação, modificação ou revalidação, desde que fique demonstrada a continuidade da condição geradora.	
26	Ficam isentos do pagamento de taxa pela expedição da Carteira de Pescador: I - aqueles que pratiquem a pesca científica, desde que devidamente habilitados; II - os aposentados ou, ainda, idosos acima de 60 anos de idade. III - os pescadores ribeirinhos que praticam a atividade de pesca de subsistência com fins de consumo doméstico ou escambo e que utilizem petrechos definidos em legislação específica do Poder Executivo.	§ 1º do art. 7º da Lei nº 11.179/2020.
27	São isentos do pagamento da Taxa de Fiscalização Ambiental do Estado de Mato Grosso – TFAMT: I - os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inclusive autarquias e fundações; II - as entidades de assistência social sem fins lucrativos, reconhecidas pelo Poder Público, desde que: a) não distribuam qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado; b) apliquem integralmente no País os recursos destinados à manutenção de seus objetivos institucionais; c) mantenham escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão; III - aqueles que praticam agricultura de subsistência e as populações tradicionais.	Art. 23 da Lei nº 10.242/14.
28	Isenção da Taxa para Análise das Informações e Documentos Inerentes ao Cadastro Ambiental Rural – CAR e Regularização Ambiental de posse e propriedades rurais para áreas com até 4 módulos fiscais.	Item 8.1 do Anexo IX da Lei nº 10.242/14.
29	Isenção da Taxa para Análise das Informações e Documentos Inerentes ao Cadastro Ambiental Rural – CAR e Regularização Ambiental de posse e propriedades rurais para áreas com até 4 módulos fiscais. I - utilize resíduos para reciclagem ou para geração de energia; II - reaproveite a água utilizada;	Art. 4º do Dec. 138/15 c/c art. 6º da Lei nº 10.242/14.

	III - disponha de certificação por órgão credenciado em qualidade ambiental; IV - desenvolva plano de gerenciamento de resíduos sólidos. O desconto não é cumulativo, não impedindo ao contribuinte em optar pelo cumprimento de uma ou mais das possibilidades previstas.	
30	Os descontos previstos no artigo 15 da Lei nº 10.242/14, são concedidos ao contribuinte que comprovar, no momento da solicitação da Guia de Recolhimento na Coordenadoria de Arrecadação: I - a redução da taxa de aplicação de agrotóxico de que trata os incisos de I a III do art. 15, da Lei nº 10.242, de 30 de dezembro de 2014, que será atestada pelo Ministério da Agricultura e Pecuária ou de seus órgão vinculados, que aderiu e está cumprindo satisfatoriamente o Plano de Controle de Aplicação e Metas Progressivas de Redução da Taxa de Uso de Agrotóxico; II - a adequação a outras práticas que resultem em balanço ambiental positivo de que trata o inciso IV, do art. 15 da Lei nº 10.242, de 30 de dezembro de 2014, se fará por meio de apresentação de certificados de institutos oficiais que utilizem selos ou metrificação da qualidade ambiental. (Art. 15 Os custos de análise para emissão de autorização ou licença ambiental para empreendimentos ou atividades constantes da listagem do Anexo VII desta Lei, terão os valores reduzidos: I - em percentual de 30% no caso de redução de 30% a 39% na taxa de aplicação de agrotóxicos; II - em percentual de 40% nos casos de redução de 40% a 49% na taxa de aplicação de agrotóxicos; III - em percentual de 50% no caso de redução de 50% ou mais na taxa de aplicação de agrotóxicos; IV - em percentual de 50% para os empreendimentos que comprovarem que se adequaram a outras práticas que resultem em balanço ambiental positivo; V - em percentual de 21% até o limite de 50%, progressiva e proporcionalmente, para atividades ou empreendimentos que comprovarem a regularização da reserva legal acima do percentual mínimo exigido em lei.).	Art. 5º do Dec. 138/15 c/c art. 15 da Lei nº 10.242/14.
31	São isentos do pagamento das taxas para emissão do documento de trânsito e outros serviços a Administração Pública Direta e	Parágrafo único do art. 50 da Lei nº 10.486/16.

	Indireta, Municipal, Estadual e Federal, no exercício de suas funções.	
32	Isenção do pagamento da Taxa de Emissão de Documentos de Trânsito entre CPF/CNPJ diferentes para o trânsito para todas as finalidades de aves comerciais, exceto para abate.	Inciso XI da Seção III do Anexo II da Lei nº 10.486/16.
33	Isenção do pagamento da Taxas de Serviços de Diagnóstico e atendimentos para exame de raiva dos herbívoros e carnívoros.	Inciso III da Seção V do Anexo II da Lei nº 10.486/16.
34	Não se exigirá o pagamento de Taxa de Serviços Estaduais - TSE pela expedição, fornecimento e/ou processamento de certidões relativas à existência ou não de débitos pertinentes a tributos estaduais ou outras certidões, na hipótese de emissão em contingência devido a divergência comprovada entre a situação fiscal do contribuinte e os registros dos bancos de dados da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou da Procuradoria-Geral do Estado.	§ 2º do art. 6º da Portaria Conjunta nº 8/18-PGE/SEFAZ.
35	A taxa florestal não será cobrada das pessoas físicas ou jurídicas isentas da reposição florestal, ou que comprovem a existência de crédito no Registro de Reposição, decorrente de plantio com recursos próprios, ou de direito sobre projeto de reflorestamento implantado.	Art. 55 da Lei Complementar nº 233/15.
36	Isenção da taxa de estadia de pátio sobre veículos removidos para o pátio e liberados por seus proprietários dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de remoção	Lei nº 11.274, de 18 de dezembro de 2020.
37	Isenção do pagamento da Taxa de Defesa Sanitária Animal para a emissão da Guia de Trânsito Animal - GTA para as Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAES) e as Associações de Equoterapia, no exercício de suas atividades terapêuticas e educativas no Estado de Mato Grosso	Lei nº 11.031, de 02 de dezembro de 2019.
38	Isenção do pagamento da Taxa de Defesa Sanitária Animal para a emissão da Guia de Trânsito Animal - GTA para as Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAES) e as Associações de Equoterapia, no exercício de suas atividades terapêuticas e educativas no Estado de Mato Grosso	§ 8º do art. 7º da Lei nº 7.301/2000. Acrescentado pela Lei nº 11.490/2021.
39	Programa de Recuperação de Créditos do Estado de Mato Grosso - REGULARIZE	Lei 10.579/2017.
40	Serão isentos do pagamento da taxa de estadia de pátio os veículos removidos para o pátio e liberados por seus proprietários dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de remoção.	Lei nº 11.070/2019. Art, 5º-A.

41	Isenção do pagamento da Taxa de Fiscalização das Atividades de Pesquisa de Recursos Minerários quando os minerais descritos no artigo 5º da Lei nº 12.370/2023 forem utilizados como insumo ou matéria-prima para a fabricação de agregados para a construção civil ou insumos para a correção ou fertilização de solos, estarão isentos do pagamento da taxa, exceto o mármore.	Lei nº 12.370, de 26 de dezembro de 2023. Art. 5º, § 4º.
----	--	--

METODOLOGIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DA RENÚNCIA FISCAL
LDO 2025

A concessão de incentivos fiscais é constitucionalmente admitida como medida destinada a promover o equilíbrio do desenvolvimento socioeconômico entre as diferentes regiões do país. Essa política é adotada como um dos principais instrumentos para superar os desafios competitivos que muitas regiões enfrentam em um território de dimensões continentais como o brasileiro.

Em Mato Grosso, os incentivos fiscais exercem importante papel para viabilizar a expansão, modernização e diversificação das atividades econômicas e objetivam promover a ampliação dos investimentos privados, a renovação tecnológica das estruturas produtivas e viabilizar o aumento da competitividade estadual, com ênfase na geração de emprego e renda.

Deve-se acrescentar que, por meio do estímulo fiscal, o Estado atua como mediador da atividade econômica, contribuindo não apenas para a atração, mas para a manutenção das empresas nos municípios mato-grossenses, colaborando com a correção de falhas de mercado inerentes ao sistema econômico e que poderiam implicar na diminuição do emprego e da renda das famílias.

Nesses termos, a melhoria do ambiente de negócios atrai investimentos e estimula a criação e preservação de postos de trabalho e, por meio da ampliação da renda disponível, fomenta a produção local e a expansão da demanda agregada, contribuindo para o crescimento econômico. Esse crescimento, por sua vez, repercute na ampliação da base tributária e, por conseguinte, na arrecadação de impostos.

No que tange aos aspectos conceituais dos incentivos fiscais, sua definição é dotada de elevado grau de subjetividade e mesmo entre os entes federativos estaduais não há uniformidade interpretativa, o que, inclusive, compromete a comparabilidade das informações prestadas pelos Poderes Executivos.

No âmbito da contabilidade pública, a IPC 16⁵ apresenta ampla discussão sobre a abrangência conceitual e definições dos benefícios fiscais, cabendo destacar o conceito apresentado para a renúncia fiscal que é definida como a renúncia de receitas decorrente da concessão de quaisquer tipos de benefícios fiscais que impliquem na diminuição da arrecadação

⁵ Para elucidar as definições e classificações dos benefícios ver a IPC 16 – benefícios fiscais – conforme § 6º do art. 165 da CF/88 e art. 14 LRF.
Disponível em: https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:10000

potencial ou concreta das receitas públicas originalmente previstas, impactando nos resultados fiscais do ente.

A norma apresenta, ainda, a definição de benefícios tributários que podem ser conceituados como:

(...) disposições preferenciais da legislação que fornecem vantagens tributárias a certos contribuintes e que não estão disponíveis a outros. Assim, o benefício está disponível somente aos contribuintes que possam se beneficiar com a redução da sua base de contribuição. São as desonerações de imposto, taxa ou contribuição, autorizada por dispositivo legal que, excepcionando a legislação instituidora de um tributo, tenha objetivo específico e alcance grupo específico de contribuintes, de setor ou de região. Assim, insere-se no conceito de benefício tributário a desoneração de operação normalmente sujeita à incidência de tributo ou contribuição social e que resulte em decréscimo, mesmo que potencial, de arrecadação tributária⁶.

Importante considerar que, embora a renúncia fiscal seja disciplinada desde a Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), na forma de isenção e anistia, foi a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que representou importante avanço na tentativa de uniformizar o conceito, elencando as espécies caracterizadas como renúncia.

As espécies de renúncia apresentadas na LRF são exemplificativas, abarcando, também, além dos instrumentos expressamente mencionados, quaisquer “outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”, conforme definição do §1º do art. 14 da LRF:

A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Nesse contexto, no âmbito estadual, o §1º do art. 12 do Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014 (RICMS) relaciona as espécies compreendidas como benefícios fiscais e que são adotadas para fins conceituais nesta metodologia de previsão da renúncia. O artigo esclarece ainda que, para fins da legislação tributária mato-grossense, inclusive para fins de cumprimento de condições de fruição e de obrigações acessórias, o diferimento do imposto não é tratado como "benefício fiscal", exceto quando expressamente assim considerado.

Importante mencionar que as renúncias do ICMS podem ser classificadas como programáticas e não programáticas. As programáticas compreendem aquelas derivadas de mecanismos para viabilizar a atração e promoção de investimentos no âmbito dos programas de desenvolvimento instituídos em cada unidade da federação e que exigem o cumprimento de contrapartidas estabelecidas em lei. As não programáticas, por sua vez, são aquelas oriundas de convênios de ICMS, impositivos ou autorizativos, firmados no âmbito do Conselho Nacional de

⁶ Conceito extraído da IPC 16 – benefícios fiscais – conforme § 6º do art. 165 da CF/88 e art. 14 LRF.

Política Fazendária (CONFAZ), concedidas em abrangência nacional, bastando ao estado interessado pleitear adesão e, uma vez implantado, não há contrapartida exigida do contribuinte.

Em Mato Grosso, após a edição da Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, e como precedente da Lei Complementar nº 631, de 31 de julho de 2019, foram instituídos grupos de trabalho com intuito de realizar o inventário e a quantificação da renúncia fiscal vigente no Estado.

O inventário da renúncia fiscal mato-grossense teve como premissa a extensa busca dos dispositivos vigentes nos portais da legislação estadual e outras bases, como o diário oficial publicado pela IOMAT. Esse trabalho viabilizou a qualificação do monitoramento da renúncia tributária e representou um grande avanço na transparência.

A conclusão do levantamento da comissão inventariante ensejou a publicação do Decreto nº 1.420, de 28 de março de 2018, no qual foram arrolados, nos termos estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 160/2017 e no Convênio ICMS 190/2017, os atos normativos de isenções, de incentivos e de benefícios fiscais ou financeiro-fiscais, no território mato-grossense, instituídos em desacordo com o disposto na alínea “g” do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal, vigentes em 8 de agosto de 2017.

Editado o Decreto nº 1420/2018, a Sefaz iniciou os trabalhos de quantificação da renúncia decorrente dos atos e/ou dispositivos arrolados no referido decreto para o exercício de 2018.

Importante mencionar que até o início da vigência da Lei Complementar nº 631/2019, a metodologia de quantificação da renúncia fiscal adotada pela Sefaz-MT não abrangia os benefícios concedidos em caráter geral e indiscriminado, por não consistirem em tratamento individualizado, a exemplo convênios celebrados no âmbito do CONFAZ.

No entanto, a partir do levantamento da comissão, a SEFAZ-MT passou a considerar como renúncia fiscal todos os dispositivos que versam sobre qualquer espécie de tratamento diferenciado, sejam eles concedidos em caráter geral ou não geral, ou ainda, por prazo determinado ou indeterminado.

Em função disso, embora o art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 preconize que, atendidas suas condicionantes, a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deve estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, a SEFAZ-MT, por transparência, relaciona nos demonstrativos orçamentários todas as renúncias fiscais regulamentadas e vigentes no Estado.

Nesses termos, na projeção da renúncia fiscal para a LDO 2025 foram considerados os normativos vigentes na legislação tributária, incluindo os efeitos de alterações na Lei Complementar nº 631/2019 e seu regulamento. Além disso, foram consideradas outras matérias tributárias vigentes ou aprovadas no curso do exercício e que dispõem sobre a concessão de benefícios fiscais, com destaque para os Convênios ICMS celebrados no âmbito do Confaz.

Complementarmente ao efeito da legislação, a metodologia utilizada na previsão da renúncia de receita congregou variáveis que captam efeitos de âmbito econômico e setorial. Esses efeitos foram incorporados ao modelo, parametrizados pela variação do índice de preços,

por indicadores regionais de crescimento econômico e pela evolução da série histórica da arrecadação e renúncia tributária.

Cabe acrescentar que são considerados como base para a projeção da renúncia outros fatores relevantes que podem influenciar seu desempenho, a exemplo das movimentações (entradas e saídas) internas e interestaduais dos produtos abrangidos pelos benefícios, extraídas dos sistemas fazendários. O parâmetro inicial de estimação difere conforme o tipo de benefício, mas considera, em suma, a fruição média registrada em exercícios anteriores para o ICMS, IPVA, ITCD.

Ressalta-se que, no caso do ICMS, os dados registrados provêm, majoritariamente, das declarações prestadas pelos contribuintes na Escrituração Fiscal Digital (EFD), bem como das movimentações dos produtos incentivados (entradas e/ou saídas internas e/ou interestaduais), extraídas da base de dados das Notas Fiscais eletrônicas. Eventualmente, quando indisponíveis essas informações, recorre-se a dados econômicos obtidos em fontes externas como, por exemplo, o IBGE.

Feitas essas considerações, o método utilizado na estimação da renúncia consistiu no modelo incremental de previsão, que objetiva traduzir matematicamente o comportamento da renúncia de uma determinada receita observada em períodos anteriores e, em associação à análise econômica, refleti-lo na elaboração de um prognóstico.

Esse modelo possibilita captar o efeito dos choques de oferta e de demanda registrados na atividade econômica mato-grossense, que influenciam de modo equivalente a receita e sua correspondente renúncia.

Ao montante de referência para a estimação da renúncia é aplicado o modelo incremental, considerados os seguintes índices:

DESCRIÇÃO	INDICADOR	2025	2026	2027	FONTE
Efeito Preço	IPCA	3,22	2,76	3,01	UEPF/SEFAZ
Efeito Crescimento	PIB-MT	4,02	2,00	2,00	Projeção UEPF/SEFAZ
SELIC		8,30	7,88	7,95	UEPF/SEFAZ
Taxa de Câmbio (R\$/US\$)		4,69	4,63	4,58	UEPF/SEFAZ
Índice de Correção Receita	-	5,59	4,81	5,07	Projeção UPER/SEFAZ

No âmbito das renúncias programáticas, a exemplo do Prodeic e Proalmat, as renúncias são informadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, que é o órgão gestor desses programas, e também considera as expectativas para as variáveis econômicas em suas projeções.

Importante destacar que, na projeção, são consideradas algumas deduções decorrentes de contrapartidas exigidas para a fruição do benefício, a exemplo do recolhimento do Fundo de Desenvolvimento Econômico (Fundes) e Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de MT (Funded) no âmbito do Prodeic.

Em relação à regionalização, considerando que a Lei Complementar nº 631/2019 disciplinou alterações na forma de operacionalização dos incentivos, ampliando a abrangência dos

estabelecimentos beneficiários, para fundamentar a projeção regionalizada, optou-se pelo emprego de variáveis *proxies*.

A variável *proxy* é um recurso estatístico que auxilia na solução do problema de insuficiência na disponibilidade de dados sobre uma variável da equação. Desse modo, uma *proxy* é uma aproximação, algo que está relacionado com a variável não-observada que se objetiva controlar. Por exemplo, frequentemente utiliza-se a renda *per capita* como uma *proxy* para estimar o nível de riqueza de uma população.

A *proxy* utilizada para estimar a renúncia regionalizada da LDO 2025 foi, no caso do ICMS, a distribuição regional da renúncia fruída em 2023 obtida no Sistema RCR e, no caso dos demais impostos e taxas, foram utilizados dados de arrecadação. Os dados de fruição e arrecadação foram obtidos nas bases da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), estratificados por município, e agrupados conforme as regiões de planejamento destacadas no manual técnico de planejamento e orçamento.

Feitas essas considerações, o quadro a seguir apresenta a síntese da renúncia estimada para o exercício de abrangência da LDO 2025, em reais (R\$).

RENÚNCIA SETOR	2025	2026	2027
AGROPECUÁRIA	2.151.481.078,19	2.254.995.492,02	2.369.301.056,48
COMÉRCIO	1.062.288.895,54	1.113.412.497,66	1.169.840.342,36
COMUNICAÇÃO	102.809.847,51	107.757.663,27	113.218.831,25
ENERGIA	319.250.751,68	334.614.979,32	351.573.296,32
INDÚSTRIA	7.455.202.968,02	7.813.830.381,30	8.209.965.669,60
INFRAESTRUTURA	545.133.873,98	571.368.928,68	600.325.956,95
MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	80.692.051,66	84.575.428,74	88.861.719,01
IMPORTAÇÃO	52.016.433,13	54.519.770,45	57.282.837,28
SETOR PÚBLICO, POLÍTICAS SOCIAIS E CESTA BÁSICA	499.462.346,57	523.527.118,86	549.986.930,78
TRANSPORTES	238.703.799,34	249.632.209,15	261.697.209,80
OUTROS	1.999.172.064,44	2.095.384.006,06	2.201.578.254,39
RENÚNCIA BRUTA ICMS	14.506.214.110,08	15.203.618.475,50	15.973.632.104,23
(-) CONTRIBUIÇÕES AO FETHAB <i>Commodities</i> (exceto algodão, já deduzido no ICMS Agropecuária)	(2.495.806.659,93)	(2.615.919.584,19)	(2.748.494.622,06)
Renúncia ICMS Líquida	12.010.407.450,15	12.587.698.891,30	13.225.137.482,17

RENÚNCIA IPVA	505.017.838,32	530.582.564,08	557.538.743,90
RENÚNCIA ITCD	104.648.282,72	109.684.574,81	115.243.398,85
RENÚNCIA TAXAS	321.283.229,17	333.163.206,03	345.608.420,82
RENÚNCIA JUROS E PENALIDADES	413.396.134,07	440.216.773,59	462.526.998,94
TOTAL	13.354.752.934,43	14.001.346.009,82	14.706.055.044,68

Importante registrar que o montante projetado no período é influenciado pelo desempenho do índice geral de preços, que repercute sobre os preços dos produtos incentivados e, por comporem a base de cálculo dos impostos, implicam no incremento da renúncia. Cabe considerar que, para 2025, embora as projeções indiquem, quando comparadas a 2023 e 2024, uma melhora nos indicadores inflacionários, seus níveis devem permanecer acima do centro da meta estabelecida pelas autoridades monetárias para 2025, fixada em 3,00%⁷.

Cumpre mencionar, ainda, as perspectivas de elevação da produção agrícola e industrial, que também influenciam os resultados da projeção da renúncia no Estado. Setorialmente, registram-se importantes variações e que também influenciam o montante projetado, com maior destaque para as seguintes renúncias:

- **Agropecuária**
 - Proalmat - influenciado pelas perspectivas de incremento na produção do algodão mato-grossense que, segundo estimativa da SEDEC, deve registrar incremento de 14,49% para algodão em pluma em 2025.
 - PRODER - a projeção considerou o estudo de Estimativa de Safra da SEDEC/MT para o ano de 2025, que aponta um crescimento para as culturas abrangidas pelo programa, bem como a perspectiva de inclusão de novos produtos a serem beneficiados como chia, painço, milheto, níger, linhaça, quinoa e sorgo.
 - Convênio ICMS 100/97 - trata-se do benefício incidente sobre os insumos agrícolas, cujo desempenho é acompanhado pela evolução da safra, câmbio e pelo aumento dos custos repassados ao produtor.
- **Comunicação**
 - Convênio ICMS 149/21 - previsão de regulamentação do benefício destinado ao fomento à internet rural no território mato-grossense, efetuados por empresas prestadoras de serviço de comunicação, nos termos disciplinados no referido Convênio.
- **Indústria**
 - Convênio ICMS 89/2005 - redução da base de cálculo do ICMS incidente nas operações interestaduais com carnes e miudezas resultante do abate de aves, leporídeos, e gado bovino, bufalino, caprino, ovino e suíno, cujo desempenho é influenciado pelo aumento nos preços das carnes.

⁷ Fonte: Banco Central do Brasil (BCB). Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/metainflacao>

○ Prodeic – o montante projetado para o Programa considerou, além dos índices de crescimento adotados, um valor adicional específico para novas concessões e alterações de percentuais.

- **Infraestrutura**

○ Convênio ICMS 27/2021 - previsão de continuação, no exercício de abrangência da LDO 2025, da obra de construção, operação, exploração e conservação no território mato-grossense, do sistema ferroviário estadual ou da estrada de ferro FERRONORTE.

○ Pavimentação asfáltica - redução da base de cálculo nas saídas internas com os produtos destinados ao emprego na pavimentação asfáltica, desempenho influenciado pelo avanço das obras e infraestrutura e pavimentação asfáltica.

- **Outros**

○ Convênio ICMS 52/91 - benefício incidente sobre as operações internas e interestaduais com máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, ou com máquinas e implementos agrícolas, arrolados nos Anexos I e II do Convênio ICMS 52/91.

Cumprе referenciar, por fim, que os valores da renúncia de receita para o ano foram considerados na estimativa de receita e, portanto, não comprometem o equilíbrio fiscal e o cumprimento das metas de resultados fiscais.

II.9 - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado

O quadro II.9.1 abaixo demonstra o saldo após a compatibilização de receitas e despesas de caráter continuado e que são obrigatórias. Importante frisar que após a compatibilização da receita prevista com as despesas obrigatórias projetadas no **Marco Orçamentário de Médio Prazo (MOMP)** não se vislumbra para o próximo exercício **margem para expansão de novas despesas em valor superior ao estimado**⁸. Desta forma, o incremento de novas despesas obrigatórias só poderá ocorrer com a melhoria do cenário da receita. No caso específico das despesas obrigatórias com pessoal e encargos sociais deve-se observar ainda os limites impostos pela LRF. As informações quanto ao detalhamento da margem de expansão utilizada no cenário do PLDO 2025 podem ser visualizadas no quadro a seguir.

II.9.1 - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - 2025.

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita ³	
(-) Transferências Constitucionais ³	-
(-) Transferências ao FUNDEB ³	-
	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	-
Reajuste Geral Anual - Servidores Efetivos/Temporários	-
Reajuste Geral Anual - Comissionados	-
Reajuste Salarial - Procuradores do Estado	-
Aumento Salarial Acima Inflação	-
Ingresso de servidores efetivos concursados (concursos vigentes)	-
Progressões e Promoções de Carreira	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-

Fonte: SEAP/FIPLAN/Informações da Superintendência de Gestão de Pessoas/ Informações SEFAZ/RH_Dashboards Elaboração: Unidade de Estudos da Despesa com Pessoal e do Gasto Público/SEPLAG. Data: 23/03/2024

Quadro 2 - Detalhamento da Projeção da Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Incorporado no Cenário, 2025.

Descrição	Valores LDO 2025
Reajuste Geral Anual (3,45%)	R\$ 588.214.940,37
Ingresso de servidores efetivos concursados	R\$ 320.419.137,44
Ingresso de servidores temporários	R\$ 19.975.090,68
Progressões e Promoções de Carreira	R\$ 17.722.324,84
Passivo trabalhista/Precatório	R\$ 109.988.000,00

⁸ Para detalhes ver Quadro 18.

Previdência Complementar Patronal	R\$ 1.661.832,08
Total	R\$ 1.057.981.325,41

Fonte: SEAP/FIPLAN/Informações da Superintendência de Gestão de Pessoas/Informações da SEFAZ/Informações do MT PREV/RH_Dashboards

Elaboração: Unidade de Estudos da Despesa com Pessoal e do Gasto Público/SEPLAG Data: 25/03/2024

- Notas:
1. Projeção da Despesa com Pessoal do Poder Executivo estadual elaborada para compor a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2025;
 2. A projeção utilizou o montante de despesa liquidada de janeiro e de fevereiro de 2024 para construção do cenário base, extraídos do FIPLAN;
 3. A projeção estimou a despesa a partir de março de 2024 até dezembro de 2028, acrescentando ao cenário base os impactos dos eventos de pessoal planejados para ocorrer no período;
 4. A projeção de 2025 tem como base o valor projetado em dezembro de 2024 e assim, sucessivamente para os demais exercícios;
 5. Eventos de pessoal considerados: reajustes salariais, ingresso de servidores efetivos e contratados, progressões e promoções funcionais, valores de passivo trabalhista, precatórios;
 6. Os ingressos de servidores concursados e contratados previstos para a SEPLAG refere-se a processos seletivos que irão atender as necessidades de vários órgãos e que no momento oportuno o orçamento será repassado;
 7. Os montantes estimados de progressões funcionais considerados na projeção foram extraídos do sistema RH_Dashboard, que considerou apenas o cumprimento do interstício em cada nível e classe dos servidores, independentes destes terem os demais requisitos necessários para a progressão;
 8. Foram considerados os seguintes índices para reajuste dos subsídios (RGA) dos servidores: 3,45% a partir de janeiro/2025; 1,61% a partir de janeiro/2026; 1,36% a partir de janeiro/2027 e 2,85% a partir de janeiro/2028, relativo aos índices estimados pela SEFAZ no cenário Limite Mínimo para o IPCA dos exercícios 2024 a 2027;
 9. Os valores estimados de contribuição previdenciária patronal e de despesa com inativos e pensionistas considerados na projeção foram projetados pelo MT PREV;
 10. Não estão inclusas nas projeções a estimativa de déficit previdenciário e a estimativa de gasto com comissionados de carreira em função do disposto na LC 755/2023;
 11. Apesar de termos elaborado a projeção da Defensoria recomendamos confirmação junto ao referido órgão, uma vez que, a execução orçamentária destes, que serve de base para a projeção, é inconsistente.

ANEXO III - RISCOS FISCAIS

Introdução

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) estabelece no seu art. 4º, § 3º, que o objetivo do Anexo de Riscos Fiscais é avaliar os passivos contingentes e outros fatores que podem afetar as contas públicas, informando as providências necessárias para enfrentar os eventuais riscos. Com base nessa premissa, o Estado de Mato Grosso apresenta uma visão geral dos principais eventos que podem interferir nas metas e objetivos fiscais do Governo Estadual.

Em aderência às metodologias⁹ disponíveis e métodos de apuração, os riscos fiscais serão agrupados em duas categorias: **riscos gerais (macroeconômicos)** e **riscos específicos**. Os riscos gerais são caracterizados quanto à sua vulnerabilidade fiscal decorrente de desvios de previsão dos indicadores macroeconômicos apresentados na tabela 21.

Nesse sentido, busca-se analisar os riscos gerais que podem ser ocasionados nas contas públicas decorrentes de variações nos parâmetros econômicos utilizados nas projeções das receitas e despesas públicas. Nesta categoria de risco serão examinados os impactos nos agregados fiscais de receitas e despesas em virtude das oscilações em parâmetros como crescimento do PIB de Mato Grosso, taxa de câmbio, índices de inflação, preços de *commodities*, indicadores do mercado de trabalho, etc.

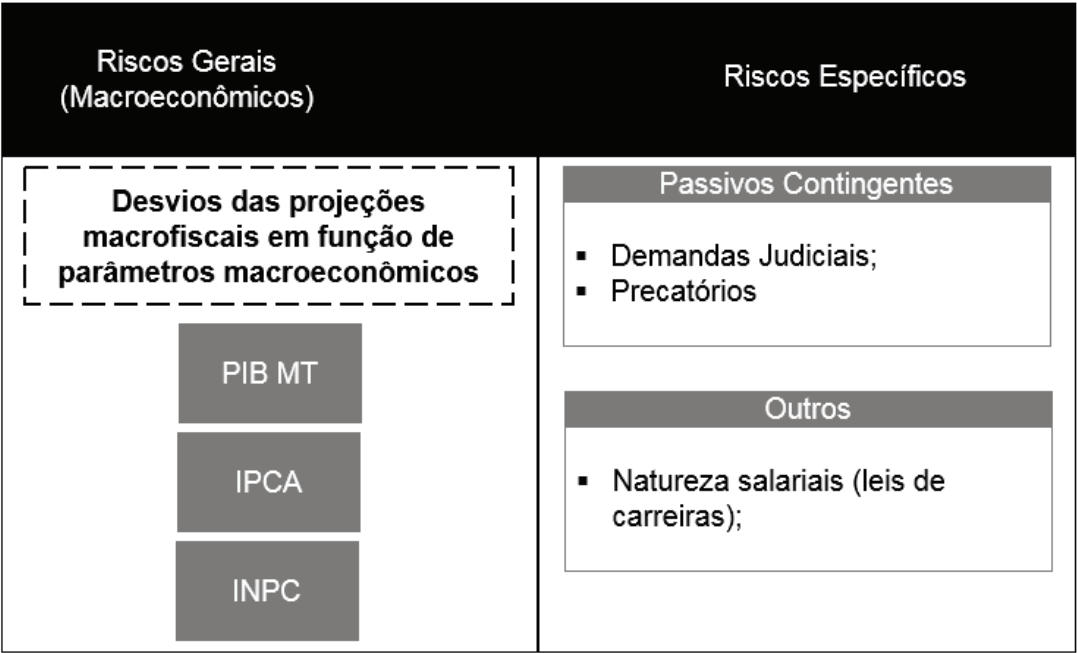
As análises procuram identificar se a inflação, especificamente o IPCA, INPC e IGP-DI, de forma que oscilações nesses indicadores possam afetar as projeções fiscais divulgadas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei. Por sua vez, os riscos específicos estão relacionados aos ativos e aos passivos contingentes do Governo que ocorrem de maneira irregular, e que incluem as demandas judiciais.

Os riscos fiscais possuem naturezas diversas e estão associados a diferentes processos relacionados a sua identificação, mensuração e gestão. No contexto do Estado de Mato Grosso, estão relacionados a um arcabouço institucional e normativo que estabelece a administração, no âmbito das atribuições de órgãos específicos, como no caso dos precatórios, gestão dos contratos da dívida e das demandas judiciais decorrentes das demandas da saúde. Logo, por se tratar de assuntos distintos, são necessárias várias metodologias, como exemplo, a mensuração da probabilidade do Estado perder uma ação judicial, sem levar em consideração que a consolidação das informações deve se pautar pela harmonização de conceitos e padronização dos impactos fiscais. Portanto, dadas as limitações, procurou-se mensurar os riscos de algumas receitas e despesas (BRASIL, 2021).

A figura 10 apresenta de forma esquemática, resumida a organização dos riscos fiscais apresentados, segundo a sua classificação e fonte.

⁹ Optou-se pela forma apresentada pelo Governo Federal no PLDO 2021.

Figura 10 - Classificação dos Riscos Fiscais e principais fontes.



Fonte: SEP/SEFAZ, 2024.

O presente Anexo de Riscos Fiscais segue estruturado em três seções, além desta Introdução: i) Análise do Cenário Macroeconômico; ii) Análise dos Riscos Macroeconômicos (Gerais); e iii) Análise dos Riscos Específicos.

Seção I. Análise do Cenário Macroeconômico

Conjuntura Internacional

Os EUA apresentaram crescimento de 3,1% no 4º trimestre de 2023 em relação ao 4º trimestre de 2022. Desta forma, manteve a sequência de variação crescente ao longo 2023. A evolução do PIB no quarto trimestre foi reflexo de aumento de volume de produção em todos os setores, à exceção da agropecuária que apresentou ligeiro recuo em relação ao 3º trimestre. O crescimento real anual do PIB foi de 2,5% em 2023, ante 1,9% em 2022.

Gráfico 1. Taxa de Crescimento do PIB Trimestral EUA, Área do EURO e China - 1º trimestre de 2021 ao 4º trimestre de 2023 (variação do trimestre em relação ao mesmo trimestre do ano anterior)

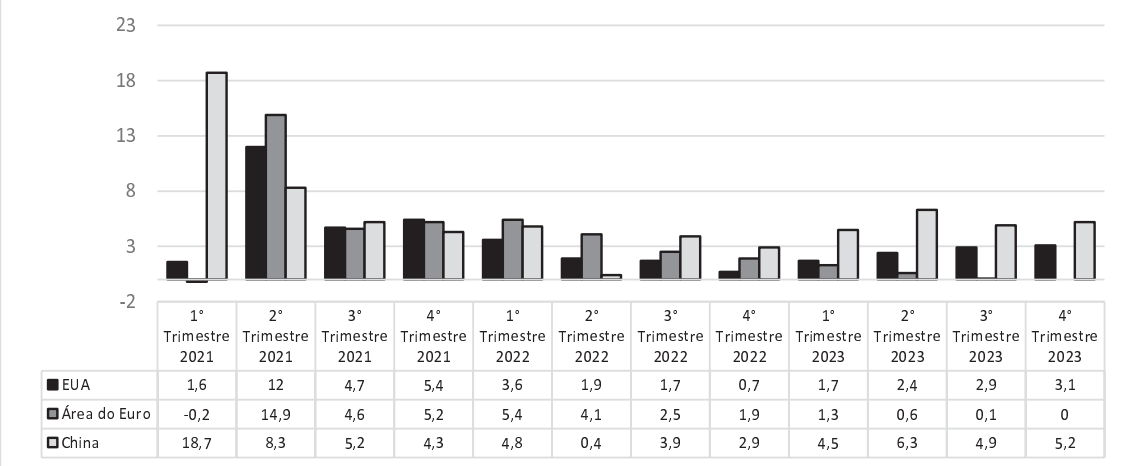


Gráfico 1. Taxa de Crescimento do PIB Trimestral EUA, Área do EURO e China - 1º trimestre de 2021 ao 4º trimestre de 2024 (variação do trimestre em relação ao mesmo trimestre do ano anterior). Elaboração: SEP/SEFAZ

A China apresentou crescimento de 5,2% no 4º trimestre de 2023 ante 4,9% do 3º trimestre de 2023 (em relação aos respectivos períodos do ano anterior). O crescimento real, com ajuste sazonal, apontou incremento de 1% no volume do PIB de 2023 (o 1º, 2º e 3º trimestres contribuíram com 2,3%, 0,5% e 1,5% respectivamente). O crescimento real anual em 2023 foi de 5,2% ante 3% de 2022 (ano sob forte efeito das restrições impostas às atividades econômicas na tentativa de controlar os níveis de contaminação da covid-19). Desta forma, expansão anual se deu, em maior escala, no setor de Serviços (correspondente ao maior setor da economia) com crescimento (em valores monetários) superior em todos os trimestres de 2023 em relação a 2022. Já a Indústria, segundo maior setor da economia chinesa, apresentou ligeira queda (em valores monetários) em relação a 2022.

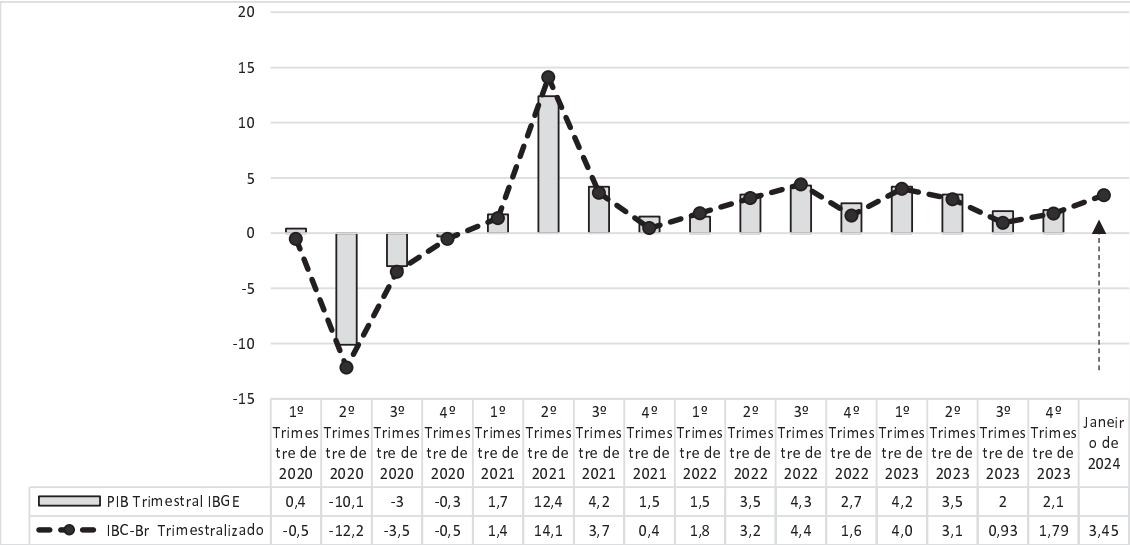
A Área do Euro ficou estagnada em 0% no 4º trimestre de 2023 ante os 1,9% do 4º trimestre de 2022. O crescimento real anual de 2023 foi de 0,4%. Destaque negativo para a Alemanha, maior economia do bloco, que entrou, tecnicamente, em recessão, registrando contração no 3º e 4º trimestres (-0,3% e -0,2% respectivamente). O crescimento real anual alemão encerrou 2023 em -0,3%. Pode-se destacar positivamente, no contexto produtivo do bloco da Área do Euro, o desempenho das economias da França e Itália que apresentaram, ambas, crescimento real de 0,9%.

Em linhas gerais, cabe destacar a perda de tração das economias da Área do Euro, desde o período posterior aos pacotes de estímulo à economia e retomada da normalidade da atividade econômica pós covid-19. Por outro lado, a economia dos EUA tem demonstrado maior capacidade de resiliência, tendo em vista a realidade econômica de juros mais elevados e maior restrições de acesso ao crédito. A China enfrenta dificuldades em relação ao mercado imobiliário (com quedas acumuladas no índice de habitação, preços de imóveis e vendas de casas novas) que tem diversas ramificações no mercado de capitais e setores da construção civil e indústria.

Conjuntura Brasil

O PIB do Brasil em 2023, publicado em março pelo IBGE, apresentou crescimento real de 2,9% ante 3% de 2022. O crescimento estrutural se deu em função da manutenção da atividade de Serviços que, embora tenha apresentado um declínio em relação aos 4,2% de 2022, manteve um nível razoável de 2,4% em 2023 (responsável por 1,4% do crescimento). O setor da Indústria, em 2023, manteve o mesmo crescimento de 2022, 1,6% (representando 0,4% do crescimento). O fator de maior impulso conjuntural foi a Agropecuária, com crescimento de 15,1% em 2023 ante -1,7 de 2022 (concentrando 0,9% do crescimento real do PIB brasileiro).

Gráfico 2. Taxa de Crescimento do PIB Trimestral Brasil (variação do trimestre em relação ao mesmo trimestre do ano anterior) 1º trimestre de 2020 a janeiro de 2024.



Fonte: IBC-Br Trimestralizado – Banco Central do Brasil, PIB Trimestral - IBGE (Acesso 01/04/2024). Elaboração: SEP/SEFAZ

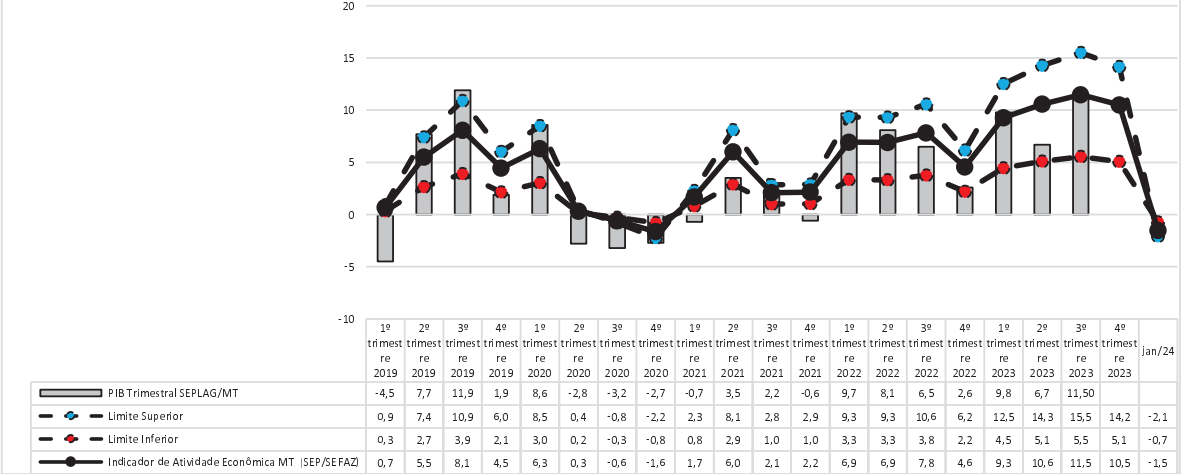
Conjuntura Mato Grosso

Nesta seção, destinada à análise e monitoramento da economia mato-grossense, apresentam-se, com dados prévios até janeiro de 2024, os Indicadores da Atividade Econômica Estadual, incluindo Geral, Comércio/Serviços, Indústria e Agropecuária. Esses dados são apresentados como variações em relação ao mesmo período ano anterior.

Estes indicadores foram construídos, tendo por base capturar o comportamento das séries históricas contidas no boletim do PIB trimestral publicado pela Seplag MT. Desta forma, servem como sensores dinâmicos da atividade econômica estadual, podendo ser fragmentado com periodicidade mensal, embora a publicação, de modo geral seja feita em formato trimestral, para efeitos comparativos. Outro fator que torna a publicação, preferivelmente, em periodicidade trimestral é a forte sazonalidade que as variações mensais podem, eventualmente, trazer consigo.

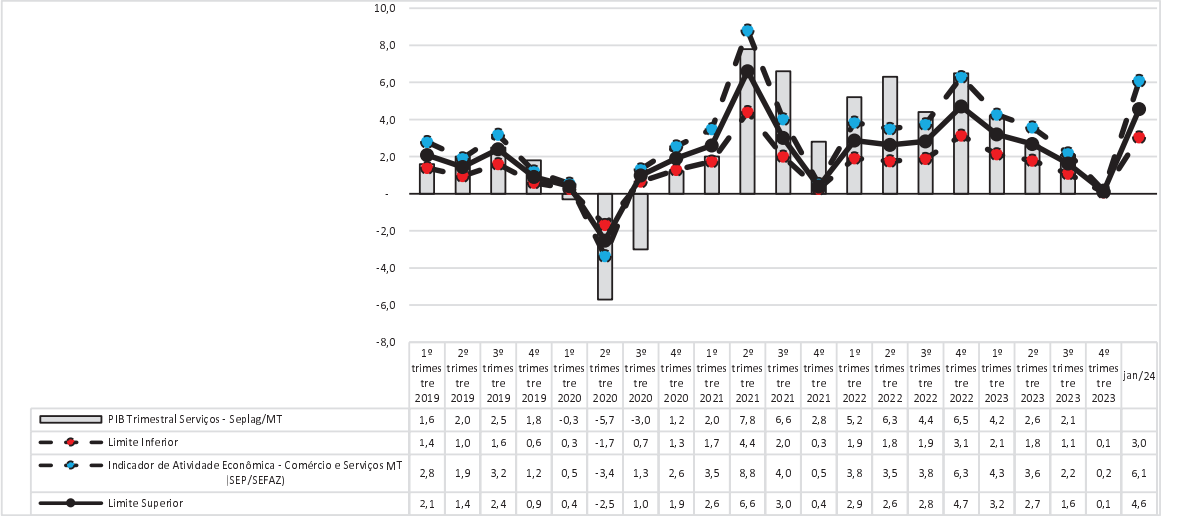
É a partir do monitoramento dos indicadores da Atividade Econômica Estadual, junto dos indicadores de estimativas e das projeções macroeconômicas, que se calcula o crescimento real do PIB estadual.

Gráfico 3. Indicador de Atividade Econômica Estadual (SEP/SEFAZ-MT) 1º trimestre de 2019 a janeiro de 2024 e Taxa de Crescimento do PIB Trimestral (SEPLAG-MT) 1º trimestre de 2019 ao 3º trimestre de 2023 (SEPLAG-MT) - ambos indicadores são variação do trimestre em relação ao mesmo trimestre do ano anterior.



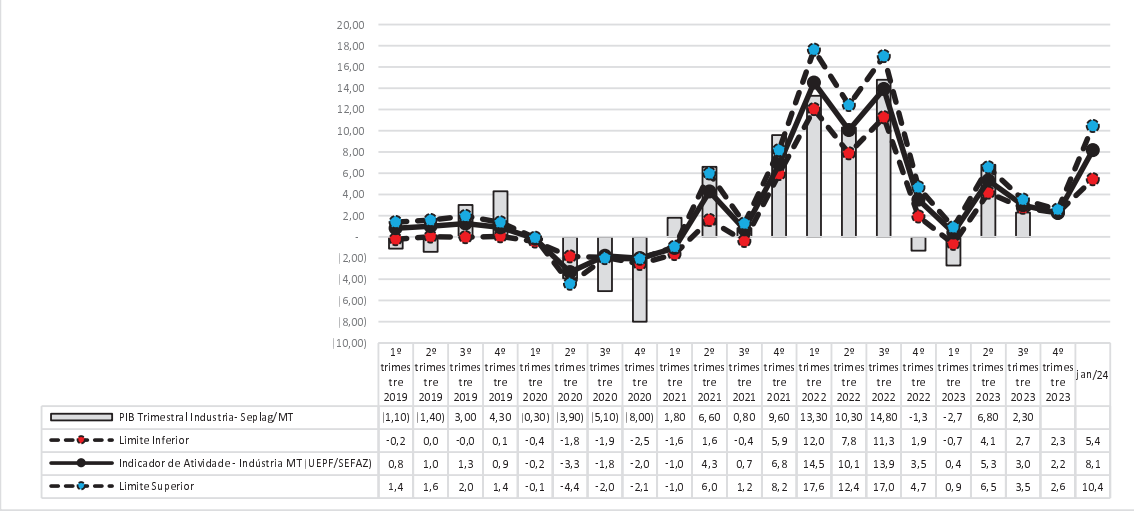
Fonte: Indicador de Atividade Econômica Estadual (SEP/SEFAZ-MT); Taxa de Crescimento do PIB Trimestral (SEPLAG-MT). Consolidado em 02/04/2024 (Dados até janeiro de 2023).

Gráfico 4. Indicador de Atividade Econômica Estadual – COMÉRCIO e SERVIÇOS (SEP/SEFAZ-MT) 1º trimestre de 2019 a janeiro de 2024 e Taxa de Crescimento do PIB Trimestral SERVIÇOS - (SEPLAG MT) – 1º trimestre de 2019 ao 3º trimestre de 2023 - (variação do trimestre em relação ao mesmo trimestre do ano anterior)



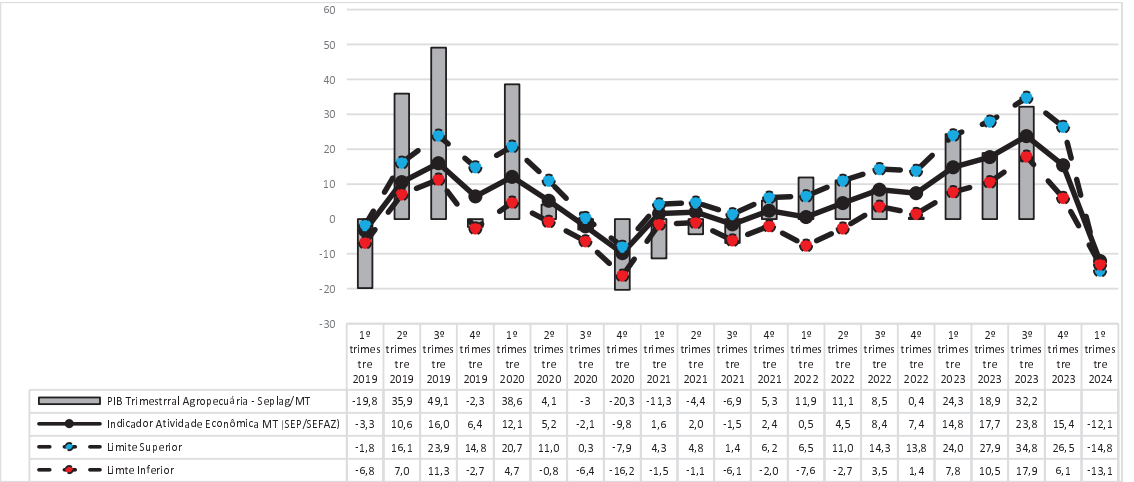
Fonte: Indicador de Atividade Econômica Estadual – Comércio e Serviços (SEP/SEFAZ-MT); Taxa de Crescimento do PIB Trimestral - Serviços (SEPLAG-MT). Consolidado em 02/04/2024 (Dados até janeiro de 2024).

Gráfico 5. Indicador de Atividade Econômica Estadual – INDÚSTRIA (SEP/SEFAZ-MT) 1º trimestre de 2019 a janeiro de 2024 e Taxa de Crescimento do PIB Trimestral INDÚSTRIA - (SEPLAG MT) – 1º trimestre de 2019 ao 3º trimestre de 2023 - (variação do trimestre em relação ao mesmo trimestre do ano anterior)



Fonte: Indicador de Atividade Econômica Estadual – Indústria (SEP/SEFAZ-MT); Taxa de Crescimento do PIB Trimestral - Indústria (SEPLAG-MT). Consolidado em 02/04/2024 (Dados até janeiro de 2024).

Gráfico 6. Indicador de Atividade Econômica Estadual – AGROPECUÁRIA (SEP/SEFAZ-MT) 1º trimestre de 2019 a janeiro de 2024 e Taxa de Crescimento do PIB Trimestral AGROPECUÁRIA - (SEPLAG MT) – 1º trimestre de 2019 ao 3º trimestre de 2023 - (variação do trimestre em relação ao mesmo trimestre do ano anterior)



Fonte: Indicador de Atividade Econômica Estadual – Agropecuária (SEP/SEFAZ-MT); Taxa de Crescimento do PIB Trimestral - Agropecuária (SEPLAG-MT). Consolidado em 02/04/2024 (Dados até janeiro de 2024).

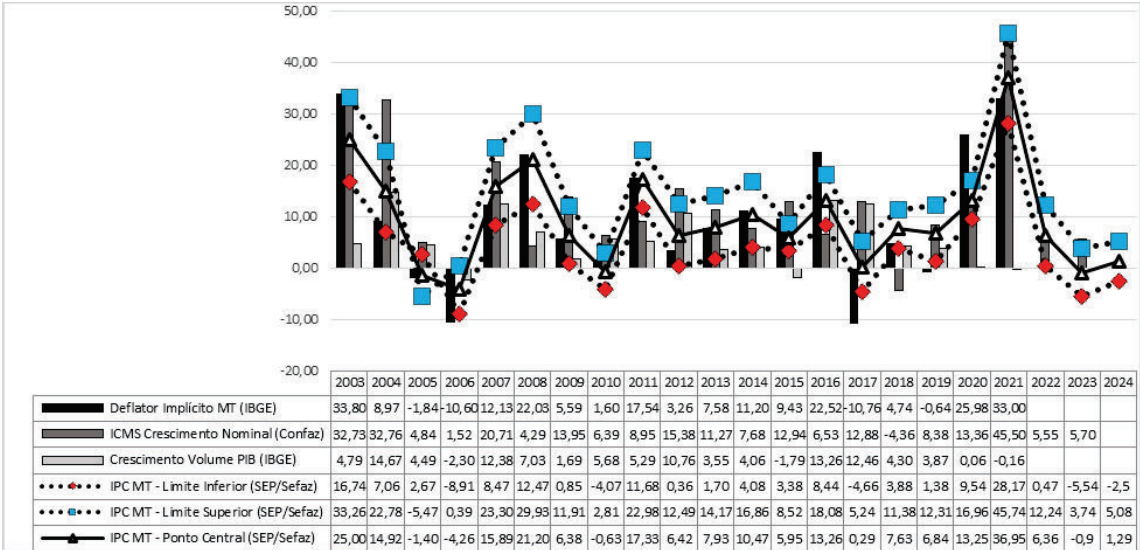
O Indicador de Atividade Econômica Geral apresentou, em janeiro 2024, variação negativa entre -0,7% (no limite inferior) e -2,1% (no limite superior) com ponto central de -1,5%. Esse desempenho negativo se deve em função da Agropecuária, que apresentou em janeiro recuo de -13,1% (no limite inferior) e 14,8% (no limite superior) com ponto central de -12,1%. A Indústria, puxada pela maior concentração da manufatura dos produtos originários da Agropecuária no 1º e 2º trimestre, apresenta números positivos, apontando crescimento variando entre 5,4% (no limite inferior) e 10,4% (no limite superior) e ponto central de 8,1%. O indicador de Atividade Econômica do Comércio/Serviços também apresenta, em janeiro, bom desempenho, apontando uma recuperação em relação à estagnação do 4º trimestre de 2023. Em janeiro os limites de confiança do setor de Comércio/Serviços apontaram variações entre 3% (no limite inferior) e 6,1% (no limite superior) com ponto central de 4,6%.

Diante a apresentação dos indicadores de monitoramento da atividade econômica é possível constatar, em termos gerais, o recuo do volume de produção em janeiro de 2024, puxado fortemente pela Agropecuária. Essa queda, aferida diante dados do Levantamento Sistemático da Produção Agrícola (LSPA/IBGE), decorre das perdas de produtividade das grandes lavouras estaduais em função da estiagem causada por influência do “*el niño*” entre o 2º semestre de 2023 e 2º bimestre de 2024. Os setores da Indústria e do Comércio/Serviços Influenciados, em boa medida, pela maior concentração sazonal da produção Agropecuária no período, mantiveram desempenho significativamente positivo, que devem perdurar ao longo do 1º trimestre, com “*carry-over*” (carrego estatístico), espalhando-se ao longo do 2º trimestre.

Os indicadores de expectativa são construídos diante da estimativa da produção e dos preços estaduais. O Índice de Preço MT pretende estimar o deflator implícito estadual para os anos de defasagem da publicação do PIB estadual pelo IBGE (o dado mais recente, publicado em novembro de 2023, refere-se a 2021). Desta forma, o IPC-MT estima qual o efeito inflacionário na economia estadual cobrindo esse período de defasagem (2 anos, mais a estimativa para o ano corrente), ou seja, neste boletim faz-se a estimativa para os anos de 2022, 2023 e 2024. Com o IPC-MT é possível estimar outros dois indicadores de grande relevância estadual, o PIB-MT em valores correntes (sendo utilizado como “*proxy*” do deflator implícito) e o ICMS Potencial (utilizado como fator de correção sobre ICMS do ano anterior).

Encerrando este tópico de indicadores de expectativa, estima-se o potencial de crescimento real do valor adicionado bruto da Agropecuária, que pode ser simplificado como a estimativa de crescimento real anual do PIB da Agropecuária estadual. Este indicador, tal qual o IPC-MT, também realiza a cobertura para os anos de defasagem (mais a estimativa do ano corrente) da publicação do PIB estadual.

Gráfico 7. Índice de Preço Calculado Mato Grosso - IPC MT (linhas pontilhadas) 2003 a 2024, Deflator Implícito MT 2003 a 2020, Taxa de Crescimento Nominal do ICMS MT 2003 a 2022 e Crescimento Real PIB MT 2003 a 2020 (colunas preta, cinza escuro e cinza claro respectivamente).



Fonte: Índice de Preço Calculado MT (SEP/SEFAZ-MT); Deflator Implícito e Crescimento Real PIB MT (IBGE); ICMS MT (CONFAZ). Consolidado 05/01/2024 (dados até dezembro de 2023)

Tabela 19. Índice de Volume (PIB %), Índice de Preço (IPC-MT) e PIB Mato Grosso Real e Nominal (Em mil Reais) 2021, 2022, 2023 e 2024.

Ano/Bimestre	Valor de Referência	Cenário	Índice de Volume	Índice de Preço	PIB MT (Real)	PIB MT (Nominal)
2021	178.649.560	Limite Inferior	1,0183	1,2801	181.918.847	232.874.316
		Ponto Central		1,3698		249.192.437
		Limite Superior		1,4596		265.528.749
Realizado 2021 (publicado em novembro de 2023)			1,0020	1,3200	-	233.390.203
2022	232.874.316	Limite Inferior	1,077	1,0081	250.805.638	253.397.275
		Ponto Central		1,0746		270.112.798
		Limite Superior		1,1410		286.803.185
2023	270.112.798	Limite Inferior	1,0650	0,9446	287.670.130	271.733.205
		Ponto Central		0,9910		285.081.099
		Limite Superior		1,0374		298.428.993
1º Bimestre 2024	285.081.099	Limite Inferior	0,9573	0,9750	272.920.590	266.097.575
		Ponto Central	0,9767	1,0129	278.430.949	282.022.708
		Limite Superior	1,0012	1,0508	285.427.972	299.927.713

Fonte: SEP/SEFAZ-MT. Consolidado em 17/04/2024 (Dados até janeiro de 2024).

A estimativa do PIB nominal de Mato Grosso para 2024, neste 1º bimestre, incorporando atualização da base de dados do IPC-MT, apresenta ajuste negativo em dois cenários (inferior e ponto central). Isso se deve, principalmente, em função da expectativa de queda da produção agropecuária (nesta primeira estimativa as quedas na agropecuária ficaram entre -6,4%, -8,3% e -11,1% nos limites inferior, central e superior respectivamente) e também aos preços que apresentam, no cenário inferior, números negativos. O ponto central aponta um baixo crescimento de preços, porém ainda com volume negativo. O limite superior é o cenário mais otimista, em termos de valor monetário, com valores levemente superiores que a mesma referência de 2023 (diante de uma perspectiva de estagnação do crescimento do volume e maior aumento dos preços no estado).

Tabela 20. Expectativa Anual de Crescimento do PIB da Agropecuária MT (Variação Real % a.a.) – 2024

Estimativa PIB da Agropecuária MT 2023 (Variação Real % a.a.)	Projeção e Limites		
	Limite Inferior	Ponto Central	Limite Superior
Boletim Fiscal 1º Bimestre	3,6%	4,4%	4,9%
Boletim Fiscal 2º Bimestre	8,8%	10,8%	12,1%
Boletim Fiscal 3º Bimestre	10,3%	12,9%	17,9%
Boletim Fiscal 4º Bimestre	13,5%	16,9%	23,4%
Boletim Fiscal 5º Bimestre	16,5%	20,6%	28,5%
Expectativa para 2024			
Estimativa PIB da Agropecuária MT 2024 (Variação Real % a.a.)	Limite Inferior	Ponto Central	Limite Superior
1º Projeção (Dados Dezembro até 2023)	-6,4%	-8,3%	-11,1%

Fonte: SEP/SEFAZ-MT. Consolidado em 25/01/2024 (Dados até dezembro de 2023).

As projeções econométricas dos indicadores ilustram, de modo geral, o cenário que se delineia para o Mato Grosso em 2024. Desta forma, diante as incertezas geopolíticas e econômicas globais, e ainda sob um 1º bimestre sobre forte influência do “*El niño*”, apresenta-se um grande desafio econômico para o Estado que é passar por um período de menor crescimento de demanda de *commodities* (diante o arrefecimento econômico da Área do Euro e China) frente uma maior oferta global destes produtos. Essas perspectivas foram exaustivamente analisadas e incorporadas nos modelos econométricos e nos métodos de estimativas, para compor esse cenário de 2024. Assim, o cenário apresentado, incorporado pelas projeções, em um resumo bastante breve, tem como variável de maior relevância da economia mundial os juros americanos, que em nossas estimativas da taxa SOFR deve cair de 5,34% para 3,50% ao final de 2024. Isso sinalizaria ao mercado global a volta da liquidez do dólar o que poderia potencializar, no curto prazo, mais uma rodada de acesso ao crédito (consumo e investimento) americano, abrindo, desta forma, margem para a queda da SELIC a 8%, reduzindo-se a pressão sobre o câmbio, sustentando o em patamar relativamente valorizado de R\$ 4,81 (dada a premissa inicial da previsão de aumento da liquidez do dólar diante a redução dos juros pelo FED). Em certa medida tais ações, aliadas a um cenário de produção da energia elétrica nos padrões de normalidade do regime pluviométrico ao longo do ano e uma produção agropecuária um pouco abaixo que 2023, manteriam a tendência dos preços nacionais situarem-se, a princípio, em níveis relativamente baixos com o IGP-DI, IPCA e INPC fechando o ano em 3,59%, 3,99% e 4,51% respectivamente (a despeito da volatilidade do preço do barril de petróleo nas atuais circunstâncias de conflitos no Oriente Médio e na Europa. E ainda, de uma relativa elasticidade fiscal sustentada pela matriz ideológica desenvolvimentista do atual executivo federal, mais condescendente com *déficits* primários e aumento da dívida pública).

O abate bovino também deve passar por um ajuste na quantidade de abates, visto que houve considerável aumento de fêmeas abatidas ao longo de 2023. Outra questão é o suporte sob os preços da arroba do boi gordo, apontando para um equilíbrio de mercado que deve resultar em uma menor quantidade de abates (comparando-se com 2023) para manter a rentabilidade. Desta forma, a projeção central do abate bovino estadual para 2024 é de 5.677.799 cabeças. Para a projeção do volume da indústria mato-grossense, tendo em vista a tendência de menor produção da agricultura e da projeção de redução de abates bovinos, deve fechar o ano em terreno negativo de -0,89%. Os volumes do Comércio e dos Serviços apresentam dinâmicas um pouco diferentes. A projeção do Comércio estadual é de -0,08%, o que significa uma estagnação em relação a 2023,

partindo das condições econômicas restritivas já elencadas anteriormente. Os Serviços, por outro lado, ainda incorporando uma retomada mais lenta do mercado de trabalho, característica natural deste setor intenso em mão-de-obra, apresenta ainda um cenário positivo. Isso se dá em função do mercado de trabalho estadual ainda aquecido, com taxas de desocupação bastante baixas, que devem perdurar, ao longo de 2024 sustentando o volume de Serviços em 5,41%.

Tabela 21 - Detalhamento dos Indicadores Econômicos utilizados para elaboração do Cenário do PLDO 2025, período 2024-2027.

Indicadores	Realizado 2023	Cenários e Limites de Confiança	Projeção de Indicadores Macroeconômicos, 2024-2027			
			2024	2025	2026	2027
PIB Brasil a Preços Correntes (R\$ bilhões)	10.868	Limite Inferior	11.435	11.803	12.141	12.739
		Cenário Base	11.646	12.395	13.124	13.938
		Limite Superior	12.111	13.047	14.021	15.334
**PIB Mato Grosso Variação Real (% a. a.)	6,5	Pessimista	-4,27	2,29	-0,02	-0,02
		Básico	-2,33	4,02	2	2
		Otimista	0,12	5,99	4,02	4,02
*PIB Mato Grosso a Preços Correntes (R\$ milhões)	285,081	Limite Inferior	262,945	272,015	275,045	278,736
		Cenário Base	279,23	300,235	315,674	332,642
		Limite Superior	296,568	327,613	353,475	382,001
SELIC (% a.a.)	11,75	Limite Inferior	6,6	7,12	6,74	6,89
		Básico	8	8,3	7,88	7,95
		Limite Superior	9,32	9,64	9,08	9,07
IGP-DI (% a.a.)	-3,3	Limite Inferior	2,15	0,34	0,84	1,01
		Básico	3,59	1,78	2,28	2,45
		Limite Superior	5,03	3,22	3,72	3,89
IPCA (% a.a.)	4,62	Limite Inferior	3,45	1,61	1,36	2,85
		Básico	3,99	3,22	2,76	3,01
		Limite Superior	6,03	4,58	4,34	6,18
INPC (% a.a.)	3,71	Limite Inferior	2,97	2,5	2,24	2,03
		Básico	4,51	4,37	3,65	3,68
		Limite Superior	6,04	6,23	5,05	5,34
Salário Mínimo (R\$ anual)	1.320,00	Limite Inferior	-	1.508,00	1.553,00	1.604,00
		Cenário Base	1.412,00	1.530,00	1.621,00	1.715,00
		Limite Superior	-	1.497,00	1.638,00	1.773,00
Estimativa da População Estadual (nº habitantes em Dezembro)	3.605.000	Limite Inferior	3.604.839	2.025.000	3.683.379	3.717.879
		Cenário Base	3.645.260	3.685.750	3.723.800	3.758.300
		Limite Superior	3.685.681	3.726.171	3.764.221	3.798.721
Taxa de Câmbio (R\$/US\$ Valor Médio em dezembro)	4,9	Limite Inferior	4,5	4,36	4,31	4,29
		Básico	4,81	4,69	4,63	4,58
		Limite Superior	5,09	4,96	4,94	4,87
Vendas no Comércio Varejista Mato Grosso (% a.a.)	1,6	Limite Inferior	-1,53	-0,31	3,12	2,5
		Básico	-0,08	1,13	2,95	2,97
		Limite Superior	2,71	3,79	5,61	5,68
Taxa SOFR 30 Dias (Valor Médio % em dezembro)	5,34	Limite Inferior	2,09	0,01	-0,25	-0,08
		Cenário Base	3,5	0,44	-0,05	0,62
		Limite Superior	4,79	2,06	0,82	2,69
Índice de Correção da Receita Pública (2024/25)=A * E demais = B*E			-0,45	5,59	4,51	5,07

Fonte: SEP/SEFAZ, consolidado 06/03/2024.

Tabela 22. Projeção Complementar dos Indicadores Estaduais para composição do Cenário PLDO, 2024

Indicadores	Realizado 2023	Projeção Complementar Variáveis MT Cenário 2024		
		Limite Inferior	Ponto Central	Limite Superior
Volume de Serviços Mato Grosso (cresc. % a.a.)	16,4	3,21	5,41	9,56
Produção Física Industrial Mato Grosso (cresc. % a.a.)	5,2	-3,18	-0,89	1,4
Abate Bovino Mato Grosso (Animais Abatidos a.a.)	6.233.920	5.101.551	5.677.799	6.158.342

Fonte: SEP/SEFAZ, consolidado 06/03/2024.

Observação:

* Estimativa do PIB Mato Grosso a Preços Correntes 2023, realizada em fevereiro de 2024 pela SEP/SEFAZ, calculado a partir do Indicador de Atividade Econômica Estadual e Índice de Preço Calculado Estadual tendo em vista o PIB dos estados ser divulgado pelo IBGE com defasagem de 2 anos. A Estimativa do PIB Mato Grosso a Preços Correntes 2024 obtém-se utilizando como parâmetros a taxa de crescimento real (projeção econométrica dos Volumes dos setores de Comércio Varejista Ampliado e Indústria. Para Agropecuária, aplica-se a estimativa de crescimento real deste setor) e a estimativa do índice de preços MT (IPC MT). Para o PIB Mato Grosso a Preços Correntes de 2025 a 2029, utiliza-se a projeção de crescimento real e o IGPDI (com ajuste médio de incremento de 35%) como proxy do deflator implícito.

** Estimativa do PIB Mato Grosso - Variação Real 2023 realizada a partir do indicador estadual da atividade econômica, calculado em fevereiro de 2024 pela SEP/SEFAZ. A Estimativa do PIB Mato Grosso - Variação Real 2024, obtém-se com estimativa da taxa de crescimento real (projeção econométrica do crescimento anual (volume) dos setores do Comércio Varejista Ampliado e da Indústria. Para Agropecuária aplica-se a estimativa de crescimento real deste setor). Para o PIB Mato Grosso Variação Real de 2025 a 2029, utiliza-se análise conjuntural do cenário de projeções.

Notas:

- Foram desenvolvidos, pela SEP/SEFAZ, baseando-se em metodologia própria, modelos econométricos de séries temporais (ARIMA, Redes Neurais, Holt-Winters, Fracdiff, Regressão Múltipla, etc.) para projeção dos indicadores: SELIC, IPCA, IGP-DI, INPC, Taxa de Câmbio, SOFR e Volume Comércio Varejista MT (%), Volume de Serviços MT (%), Volume Industrial MT (%) e Abate Bovino MT. Além disso, faz-se comparação com as projeções divulgadas pelo Boletim Focus do Banco Central do Brasil, Banco Santander, Bradesco, Instituto Fiscal Independente (IFI), XP Investimentos e Itaú BBA.
- Os intervalos de Limites Inferior e Superior possuem intervalo de confiança entre 80% e 97.5% do ponto central.
- PIB Brasil 2023 a preços correntes projetado pelo Banco Central do Brasil, Série Mensal, Código: 4380. Consulta em 16/02/2024.
- Cenário Base, PIB Brasil 2024 a 2029 Variação Real, utiliza-se a projeção do Relatório de Acompanhamento Fiscal do Instituto Fiscal Independente do Senado (IFI). Publicação 17/11/2023. Nº 82 (com atualizações das projeções de 2024 e 2025 em 22/02/2024 - RAF nº 85). Limites Inferior e Superior obtidos por meio do Sistema de Expectativas de Mercado do Banco Central (Boletim Focus) em 19/02/2024
- Cenário Base, PIB Brasil 2024 a 2029 a Preços Correntes, faz-se projeção própria (SEP/SEFAZ) utilizando-se parâmetro de índice de volume a variação real do PIB Brasil projetado do IFI. E como parâmetro de índice de preço, utiliza-se o IPCA (com ajuste médio de incremento de 36%) como proxy do deflator implícito nacional.
- Projeção da População de Mato Grosso realizada pela SEP/SEFAZ com dados ajustados pelo Pnad Contínua Trimestral MT.
- Projeção do Salário Mínimo realizada pela SEP/SEFAZ com dados da projeção do IPCA e PIB Brasil. (O cálculo é feito considerando a variação da inflação do ano anterior, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), e o crescimento real do Produto Interno Bruto (PIB) de dois anos anteriores)

Para 2024, o cenário econômico estadual tende a se tornar mais restritivo com a queda da produção agrícola, bem como seu impacto sobre as atividades correlacionadas ao agronegócio. Outro ponto, ainda em aberto, está na quantidade demandada de *commodities*, que deve apresentar maior variação positiva da produção sobre o consumo. Argentina e os Estados Unidos devem ter condições climáticas favoráveis para uma boa safra, desta forma os preços em Chicago tendem a permanecer em patamares similares aos de 2023.

Para Mato Grosso, a dinâmica de preços também deve situar-se em patamar parecido aos de 2023, porém com um cenário de menor produção (diante os efeitos negativos “*El niño*”), resulta em um panorama desafiador que exige cautela, no que tange ao aumento das despesas públicas em nível superior que as receitas. Ainda sobre os efeitos do “*El niño*”, no que tange o regime hídrico nacional, a produção de energia elétrica deve satisfazer a quantidade

demandada (ainda mais levando-se em consideração a expectativa de alteração da influência do “*el niño*” para “*la niña*” ao longo do 2º semestre de 2024, pois, no cenário nacional, a influência deste último fenômeno costuma pressionar menos o consumo e tende a ser favorável aos maiores reservatórios mantendo a geração de energia entre constante a crescente) ou seja, os preços tendem a não subir a níveis restritivos da sobretaxa da bandeira vermelha.

O mercado internacional de petróleo, ainda em um momento de relativa baixa, diante o cenário de desaceleração econômica da Área do Euro e China, permanecem com preços em níveis relativamente baixos. Porém, o contexto geopolítico internacional tem se agravado pouco a pouco. Os efeitos negativos dos conflitos tanto da Rússia/Ucrânia, quanto Israel/Hamas, tem lentamente se ampliado. O comércio internacional pelo Estreito de Bab al-Mandab, localizado no Mar Vermelho, que separa o nordeste africano do Iêmen, na Península Arábica, tem sido dificultado por ataque do grupo rebelde Houthis. Desta forma, as empresas de transporte marítimo de carga têm diminuído sua exposição a essa rota. A rota alternativa é margeando a Costa Sul Africana, no Cabo da Boa Esperança, o que amplia em muito o tempo de deslocamento e os custos dos fretes. Essas, são, em resumo, algumas questões que podem influenciar um possível efeito altista sobre os preços das *commodities* (tanto alimentícias, como petróleo) e toda cadeia logística global (comércio de peças, medicamentos, insumos agrícolas, tecnologia, etc.) que podem pressionar um efeito mais inflacionário para 2024.

Metodologias Gerais para Elaboração dos Cenários

• Metodologia de cálculo da estimativa da receita

A Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, estabelece a obrigatoriedade de se prever a receita orçamentária, observando as normas técnicas e legais, conforme consta no art. 12 do mencionado instrumento legal:

“Art. 12 As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas” (BRASIL, 2000).

Na projeção da RECEITA TRIBUTÁRIA para o PLDO 2025 a metodologia utilizada levou em consideração os efeitos da variação de preços medidos pelo IPCA, empregando o modelo incremental de previsão, em consonância com os efeitos da legislação vigente no período de abrangência (2025-2027) e de fatores que possam influenciar a receita futura. Acrescente-se ainda, que foi necessário ajustar, parcialmente, a base estimada 2024 (LOA) ponderando, para efeito comparativo, com a receita efetivamente arrecadada no exercício de 2023 após exclusão das receitas extraordinárias ocorridas nesse período.

Para as receitas do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA; por prudência, haja vista as incertezas quanto à perpetuação do crescimento do setor automotivo ocorrido em 2023, utilizou-se como base, para previsão de 2025, o valor projetado na LOA 2024

ajustado pelo resultado positivo alcançado no exercício de 2023 ponderado pelo histórico de queda no valor venal dos veículos abrangidos pela incidência do imposto, conforme resumo demonstrado no recorte a seguir:

Tabela 23 - Variação de preços por intervalo de ano de fabricação.

Intervalo de ano de fabricação	Nº de Veículos da Frota MT	Variação no Valor Venal entre 2023 e 2023
1985-1998	269.488	-7,14%
1999-2008	587.170	0,09%
2009-2022	1.450.616	-2,97%
1985-2022	2.307.274	-2,68%

Quanto ao Imposto sobre Transmissão Causa Mortes e Doação – ITCD; considerando que a transmissão Causa Mortes representa mais de 90% do total desse imposto, convém especificar a metodologia utilizada para sua projeção. Então, chegou-se ao resultado por meio da observação da correlação existente entre o número de óbitos e o valor arrecadado nos últimos dezoito anos exceto os anos de 2020 e 2021 em decorrência do crescimento anormal de óbitos, supostamente provocado pela pandemia nesse período. Entretanto, por precaução, visto que o desempenho da arrecadação de 2023 ainda sofreu influência do programa REFIS de 2021, optou-se por usar como base o valor projetado na LOA 2024 ajustado pelos indicadores previstos para o exercício corrente.

Em relação à previsão do Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de Comunicação - ICMS, foi necessário fazer previamente a exclusão das receitas extraordinárias arrecadadas no exercício de 2023 que não se repetirão no período de abrangência desta Lei, bem como promover ajuste dos valores projetados na LOA 2024, por meio da aplicação dos índices de correção sugerido pela UPER/SARP/SEFAZ, uma vez que ambos os períodos, mediante análises e ponderações, são os formadores da BASE para a projeção da LDO 2025.

Em se tratando do Fundo Estadual de Transporte e Habitação - FETHAB; sua projeção é baseada no histórico da arrecadação dos últimos anos extrapolado para os próximos três seguintes, concomitante com a análise e perspectiva da produção agropecuária que é a fonte dessa receita.

Em relação as receitas próprias, utilizou-se a receita da LOA 2024 multiplicada pela projeção do IPCA. Para receitas de rendimentos utilizou-se a projeção da taxa SELIC. Para as Receitas de convênios, utilizou-se o cronograma de desembolso daqueles vigentes elaborados pelas secretarias que os possuem.

Abaixo segue a tabela com os cenários macroeconômicos calculados pela SEFAZ-MT como base nos índices divulgados pelos principais agentes econômicos e financeiros do mercado brasileiro, para projeção da LDO 2025-2027.

Tabela 24 - Indicadores Macroeconômicos utilizados na projeção da receita pública. 2024-2027.

Indicadores	Realizado 2023	Cenários e Limites de Confiança	Projeção de Indicadores Macroeconômicos, 2024-2027			
			2024	2025	2026	2027
PIB Brasil a Preços Correntes (R\$ bilhões)	10.868	Limite Inferior	11.435	11.803	12.141	12.739
		Cenário Base	11.646	12.395	13.124	13.938
		Limite Superior	12.111	13.047	14.021	15.334
**PIB Mato Grosso Variação Real (% a. a.)	6,5	Pessimista	-4,27	2,29	-0,02	-0,02
		Básico	-2,33	4,02	2	2
		Otimista	0,12	5,99	4,02	4,02
*PIB Mato Grosso a Preços Correntes (R\$ milhões)	285,081	Limite Inferior	262,945	272,015	275,045	278,736
		Cenário Base	279,23	300,235	315,674	332,642
		Limite Superior	296,568	327,613	353,475	382,001
SELIC (% a.a.)	11,75	Limite Inferior	6,6	7,12	6,74	6,89
		Básico	8	8,3	7,88	7,95
		Limite Superior	9,32	9,64	9,08	9,07
IGP-DI (% a.a.)	-3,3	Limite Inferior	2,15	0,34	0,84	1,01
		Básico	3,59	1,78	2,28	2,45
		Limite Superior	5,03	3,22	3,72	3,89
IPCA (% a.a.)	4,62	Limite Inferior	3,45	1,61	1,36	2,85
		Básico	3,99	3,22	2,76	3,01
		Limite Superior	6,03	4,58	4,34	6,18
INPC (% a.a.)	3,71	Limite Inferior	2,97	2,5	2,24	2,03
		Básico	4,51	4,37	3,65	3,68
		Limite Superior	6,04	6,23	5,05	5,34
Salário Mínimo (R\$ anual)	1.320,00	Limite Inferior	-	1.508,00	1.553,00	1.604,00
		Cenário Base	1.412,00	1.530,00	1.621,00	1.715,00
		Limite Superior	-	1.497,00	1.638,00	1.773,00
Estimativa da População Estadual (nº habitantes em Dezembro)	3.605.000	Limite Inferior	3.604.839	2.025.000	3.683.379	3.717.879
		Cenário Base	3.645.260	3.685.750	3.723.800	3.758.300
		Limite Superior	3.685.681	3.726.171	3.764.221	3.798.721
Taxa de Câmbio (R\$/US\$ Valor Médio em dezembro)	4,9	Limite Inferior	4,5	4,36	4,31	4,29
		Básico	4,81	4,69	4,63	4,58
		Limite Superior	5,09	4,96	4,94	4,87
	1,6	Limite Inferior	-1,53	-0,31	3,12	2,5
		Básico	-0,08	1,13	2,95	2,97

Vendas no Comércio Varejista Mato Grosso (% a.a.)		Limite Superior	2,71	3,79	5,61	5,68
Taxa SOFR 30 Dias (Valor Médio % em dezembro)	5,34	Limite Inferior	2,09	0,01	-0,25	-0,08
		Cenário Base	3,5	0,44	-0,05	0,62
		Limite Superior	4,79	2,06	0,82	2,69
Índice de Correção da Receita Pública (2024/25)=A * E demais = B*E			-0,45	5,59	4,51	5,07

Fonte: SEP/SEFAZ, consolidado em 28/02/2023.

Observação:

* Estimativa do PIB Mato Grosso a Preços Correntes 2023, realizada em fevereiro de 2024 pela SEP/SEFAZ, calculado a partir do Indicador de Atividade Econômica Estadual e Índice de Preço Calculado Estadual tendo em vista o PIB dos estados ser divulgada pelo IBGE com defasagem de 2 anos. A Estimativa do PIB Mato Grosso a Preços Correntes 2024, obtém-se utilizando como parâmetros a taxa de crescimento real (projeção econométrica dos Volumes dos setores de Comércio Varejista Ampliado e Indústria. Para Agropecuária, aplica-se a estimativa de crescimento real deste setor) e a estimativa do índice de preços MT (IPC MT). Para o PIB Mato Grosso a Preços Correntes de 2025 a 2029, utiliza-se a projeção de crescimento real e o IGPDI (com ajuste médio de incremento de 35%) como proxy do deflator implícito.

** Estimativa do PIB Mato Grosso - Variação Real 2023 realizada a partir do indicador estadual da atividade econômica, calculado em fevereiro de 2024 pela SEP/SEFAZ. A Estimativa do PIB Mato Grosso - Variação Real 2024, obtém-se com estimativa da taxa de crescimento real (projeção econométrica do crescimento anual (volume) dos setores do Comércio Varejista Ampliado e da Indústria. Para Agropecuária aplica-se a estimativa de crescimento real deste setor). Para o PIB Mato Grosso Variação Real de 2025 a 2029, utiliza-se análise conjuntural do cenário de projeções.

Notas:

1. Foram desenvolvidos, pela SEP/SEFAZ, baseando-se em metodologia própria, modelos econométricos de séries temporais (ARIMA, Redes Neurais, Holt-Winters, Fracdiff, Regressão Múltipla, etc.) para projeção dos indicadores: SELIC, IPCA, IGP-DI, INPC, Taxa de Câmbio, SOFR e Comércio Varejista MT. Além disso, faz-se comparação com as projeções divulgadas pelo Boletim Focus do Banco Central do Brasil, Banco Santander, Bradesco, Instituto Fiscal Independente (IFI), XP Investimentos e Itaú BBA.

2. Os intervalos de Limites Inferior e Superior possuem intervalo de confiança entre 80% e 97.5% do ponto central.

3. PIB Brasil 2023 a preços correntes. Projetado pelo Banco Central do Brasil, Série Mensal, Código: 4380. Consulta em 16/02/2024.

4. Cenário Base, PIB Brasil 2024 a 2029 Variação Real, utiliza-se a projeção do Relatório de Acompanhamento Fiscal do Instituto Fiscal Independente do Senado (IFI). Publicação 17/11/2023. Nº 82 (com atualizações das projeções de 2024 e 2025 em 22/02/2024 - RAF nº 85). Limites Inferior e Superior obtidos por meio do Sistema de Expectativas de Mercado do Banco Central (Boletim Focus) em 19/02/2024.

5. Cenário Base, PIB Brasil 2024 a 2029 a Preços Correntes, faz-se projeção própria (SEP/SEFAZ) utilizando-se parâmetro de índice de volume a variação real do PIB Brasil projetado do IFI. E como parâmetro de índice de preço, utiliza-se o IPCA (com ajuste médio de incremento de 36%) como proxy do deflator implícito nacional.

6. Projeção da População de Mato Grosso realizada pela SEP/SEFAZ com dados ajustados pela Pnad Contínua Trimestral MT.

7. Projeção do Salário Mínimo realizada pela SEP/SEFAZ com dados da projeção do IPCA e PIB Brasil. (O cálculo é feito considerando a variação da inflação do ano anterior, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), e o crescimento real do Produto Interno Bruto (PIB) de dois anos anteriores).

Seção II. Análise dos Riscos Macroeconômicos (Gerais)

Riscos de Mercado

O quadro a seguir apresenta os limites inferiores e superiores dos indicadores macroeconômicos previstos para o PLDO 2025. Neste cenário de projeções são considerados parâmetros de consistência econômica, como explicado na seção que apresentou as perspectivas econômicas nacional e regional, bem como, premissas as que estão sujeitas às alterações em virtude do comportamento dos agentes econômicos e da autoridade monetária, no caso as ações do Banco Central do Brasil (BACEN). Feitas essas considerações, são apresentamos os intervalos das estimativas que servem de base para as projeções da receita, despesa e dívida pública.

Quadro 03 - Limite inferior e superior dos indicadores macroeconômicos, em 2025.

Indicador	Cenário Básico	Limite Inferior	Limite Superior	Var. Pontos Percentuais
IPCA	3,22%	1,61%	4,58%	1,48 p.p
INPC	4,37%	2,5%	6,23%	1,86 p.p
Câmbio	R\$ 4,696	R\$ 4,36	R\$ 4,96	R\$,30
PIB MT	4,02%	2,29%	5,99%	1,85 p.p.

A avaliação da sensibilidade da receita compreende, num primeiro momento, a identificação da possibilidade de alguma relação com os ciclos econômicos. No âmbito do orçamento público estadual, as receitas foram analisadas por meio de categorias: ICMS, ITCD, IPVA, IRRF, Contribuições e demais receitas. O quadro 04 mostra a participação de cada grupo na receita total de 2023. Essa decomposição representa o grau de importância de cada uma das categorias de receita do Estado.

Quadro 04 - Valor das principais receitas primárias e percentual de participação, 2023.

Receitas Primárias	Realizada 2023	Percentual (em %)
Receita Primária Total	33.995.877.924,36	100,00
Receitas Primária Correntes¹	31.153.290.307,87	91,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.638.334.763,31	46,00
ICMS	12.456.079.587,87	36,64
IPVA	636.688.777,59	1,87
ITCD	157.432.938,70	0,46
IRRF	2.051.960.240,63	6,04
Outros Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	336.173.218,52	0,99
Contribuições	4.008.672.575,92	11,79
Receita Primária de Capital¹	322.354.768,63	0,95

Fonte: SEFAZ/MT. ¹. Em 2023 exceto RPPS. RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III).

O quadro a seguir apresenta o cálculo de elasticidade (impacto) da ocorrência do aumento de 1 ponto percentual nos parâmetros das receitas tributárias, do ICMS e do IPVA. O aumento de 1 ponto percentual no setor do varejo pode incrementar a arrecadação tributária proporcionada pelo setor em 1,3853%, enquanto o aumento das exportações em 1p.p. incrementa a receita tributária em 0,06247%. Da mesma forma, uma queda representaria uma redução de mesma magnitude, haja vista que a análise foi realizada em termos de sensibilidade na variação dos indicadores.

No caso do IPVA, o aumento no número de 1% da quantidade de automóveis no Estado representa um adicional de 2,223% pontos percentuais a mais na receita.

Quadro 05 - Receita pública – Impacto % da variação de 1 p.p. em cada parâmetro

Parâmetro	Receita	Impacto (em %)
Varejo	Receita tributária	1,3853
Exportação	Receita tributária	0,07272
Varejo	ICMS	1,40241
Exportação	ICMS	0,06247
Automóveis	IPVA	2,223

Fonte: Dados Cotepe/CONFAZ. Elaboração SEP/SEFAZ. Estimado com base no modelo de regressão log-log, o resultado indica a sensibilidade da receita em relação à variação de 1 ponto percentual nos parâmetros apresentados.

Riscos Associados à Tramitação de Atos Normativos no Âmbito do Congresso Nacional - Reforma Tributária do ICMS e Demais Temas Federativos

A agenda do Congresso Nacional, atualmente em curso, apresenta potencial impacto na tributação estadual em projetos que tratam dos seguintes temas:

- Reforma do ICMS (princípio do destino pleno; extinção da Substituição Tributária do ICMS);
- Substituição Tributária do ICMS e Simples Nacional;
- Direitos e garantias do contribuinte;
- Extinção de Fundos Públicos.

Aprovada a Reforma Tributária, Emenda Constitucional Federal nº 132, de 20 de dezembro de 2023, o principal risco ao qual o Estado de Mato Grosso está sujeito é que o novo tributo – IBS obedecerá ao princípio do destino, assim por ser um Estado de grande produção de produtos primários de baixo valor agregado, e importador de produtos industrializados, porém de pequena população, há riscos de perdas de receita.

Importante salientar o esforço feito pelo Estado de Mato Grosso, com vistas a sugerir medidas que minimizassem as perdas potenciais às receitas do Estado, em que obteve algum sucesso como, por exemplo, a manutenção do FETHAB por mais 10 anos. Porém, as perdas de arrecadação devem ocorrer e há necessidade de adequação nos níveis de despesas, mesmo considerando o longo período de transição.

Mato Grosso é o maior produtor de produtos primários do setor agropecuário, e considerado pequeno consumidor de produtos manufaturados, devido ao baixo índice populacional. Desta forma, estima-se perdas significativas de arrecadação, que foram calculadas para 2019, último cálculo disponível pelo GT08 – Quantificação, na ordem de R\$ 4.521,31 bilhões.

A respeito do Simples Nacional, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ressalta-se o PLP 45/15, que concede às micro e pequenas empresas, nos casos de aquisição de produtos sujeitos à substituição tributária, o direito de pagar ICMS pela alíquota máxima a elas aplicadas (3,95%, tendo como Base de Cálculo o valor real da operação); carga tributária significativamente inferior às alíquotas vigentes praticadas a todos os contribuintes, inclusive os contribuintes do Simples Nacional.

Há, também, o PLP 108/2021, oriundo do Senado Federal, que altera a Lei Complementar Federal nº 123/06 para permitir o enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI) a pessoa jurídica com receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), bem como para permitir que o MEI contrate até 2 empregados. Atualmente o MEI se enquadra como empresário individual com receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) e permite a contratação de apenas um empregado. A arrecadação relativa ao Simples Nacional corresponde a 2,7% da arrecadação total de ICMS dos Estados e Distrito Federal, o que denota que qualquer mudança na sua atual sistemática de operacionalização poderá acarretar impactos significativos às finanças estaduais. Segundo estimativa calculada pelo COMSEFAZ, este projeto resultará em perda anual de mais de R\$ 12,5 bilhões de reais às unidades federadas.

A Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados aprovou o substitutivo do Deputado Marco Bertaiolli (PSB-SP), cujos limites de faturamento anual para enquadramento nestes regimes tributários passam a ser os seguintes:

- a) para o MEI, passa dos atuais R\$ 81 mil para R\$ 144.913,41;
- b) para microempresa, salta de R\$ 360 mil para R\$ 869.480,43; e
- c) para empresa de pequeno porte, sobe de R\$ 4,8 milhões para R\$ 8.694.804,31.

O PLP 261/2023, que também altera a Lei Complementar Federal nº 123/06, dispõe sobre a atualização monetária anual da receita bruta para fins de enquadramento do Microempreendedor Individual (MEI), da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte para os efeitos da Lei, que deverá ocorrer sempre em janeiro, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no ano anterior, ou outro que vier a substituí-lo.

Em relação aos direitos e garantias do contribuinte, destacam-se os seguintes projetos:

- a) PLP 116/21: objetiva suspender os prazos para cumprimento de obrigações tributárias acessórias, bem como a tramitação de processos administrativos fiscais nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive. A existência de obrigação acessória não pressupõe necessariamente a existência de obrigação principal. As obrigações acessórias existem no interesse da fiscalização ou da arrecadação de tributos, ou seja, são criadas com o objetivo de facilitar o cumprimento da obrigação tributária principal, bem como de possibilitar a comprovação deste cumprimento (fiscalização). Assim, a suspensão de prazos para cumprimento de todas as obrigações tributárias acessórias, por via transversa, poderá implicar na postergação de prazos para cumprimento das obrigações e, por conseguinte, prejudicar a arrecadação dos entes federativos e a fiscalização dos tributos.

b) PLP 17/2022, que institui o Código de Defesa dos Contribuintes, com regras gerais sobre os direitos e garantias do contribuinte, e deveres da Fazenda Pública (da União, Estados, Distrito Federal e municípios).

Já a PEC 187/2019, estabelece que a instituição de fundos públicos exige lei complementar e, em relação aos já existentes, obriga que sejam ratificados pelos respectivos Poderes Legislativos, por meio de Lei Complementar específica para cada um dos fundos públicos, até o final do segundo exercício financeiro subsequente à data da promulgação desta Emenda Constitucional, sob pena de extinção do fundo e transferência do respectivo patrimônio para o Poder ao qual ele se vinculava.

Outros riscos iminentes são:

- PLP 129/2007, que dispõe sobre a decadência do direito de a Fazenda Pública proceder ao lançamento tributário, reduzindo para 2 (dois) anos os prazos a que se referem o § 4º do art. 150 e o *caput* do art. 173, ambos da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional). A proposta visa alterar o CTN, reduzindo o prazo decadencial de 5 (cinco) para 2 (dois) anos, o que trará um grande impacto nos processos administrativos executados pelas Fazendas Públicas, uma vez que os créditos tributários poderão não ser constituídos por falta de tempo para realização de todo o procedimento relacionado à homologação do crédito tributário, ocasionando perdas na arrecadação das receitas públicas.

- PLS 288/2016, que dispõe sobre o ressarcimento aos Estados e Municípios decorrente da desoneração do ICMS sobre as exportações de bens primários e semi-elaborados e da concessão de crédito nas aquisições destinadas ao ativo permanente;

- PLP 356/2013, que altera a Lei Complementar Federal nº 87/96 (Lei Kandir), para permitir às empresas de telecomunicações se creditarem do ICMS pago na aquisição de energia elétrica, quando consumida no processo de “transformação da energia elétrica em impulsos eletromagnéticos usados na prestação de serviço de telecomunicações”. A equiparação do serviço de telecomunicação à indústria não tem amparo no direito constitucional da não cumulatividade. Conforme jurisprudência pacífica do STF, o direito de apropriação de créditos de energia elétrica, em razão do princípio da não cumulatividade, somente se aplica às hipóteses em que ocorrem operações de saída de energia elétrica. O que não é o caso da atividade de telecomunicação.

Riscos Associados às Despesas

O quadro 06 mostra o efeito individual da variação de 1 ponto percentual de cada um dos principais parâmetros sobre a despesa por elemento de despesa. A análise de sensibilidade mostra que o crescimento vegetativo da folha salarial em doze períodos anteriores afeta a despesa no período vigente. O resultado mostra que a aposentadoria e as reformas (elemento 01) crescem 0,3276% se ocorrer um crescimento de 1 ponto percentual no ano imediatamente anterior. O maior impacto é atribuído ao crescimento de vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (elemento 11) com 0,8077%, enquanto que a contribuição patronal, com impacto de 0,74314%.

Quadro 06 - Despesa Liquidada – Impacto % da variação de 1 p.p. em cada parâmetro sobre a despesa com pessoal, ESTADO.

Parâmetros	Elemento de despesa	Participação da despesa no total em 2022 (em %)	Participação da despesa no total em 2023 (em %)	Impacto (em %)
Despesa em 12 meses anteriores	01 - Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares.	13,41	11,91	0,3276
Despesa em 12 meses anteriores	03 - Pensões do RPPS e do militar	2,49	2,23	0,4624
Despesa em 12 meses anteriores	11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	22,86	21,10	0,8077
Despesa em 12 meses anteriores	12 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal militar	3,75	3,41	0,6009
Despesa em 12 meses anteriores	13 - Obrigações patronais	8,94	8,26	0,74314

Fonte: Elaboração SEP/SEFAZ. SIG-MT. Estimado com base no modelo de regressão log-log, o resultado indica a sensibilidade da despesa em relação a variação de 1 ponto percentual nos parâmetros apresentados. Nota: 1 - As estimativas foram feitas com os dados da liquidação no período de janeiro de 2019 a dezembro de 2023;

O quadro 07 estima o impacto gerado, medido pela elasticidade da despesa com aumento de 1 ponto percentual nos parâmetros definidos nos elementos de despesas que compõem o serviço da dívida, material de consumo e serviços de contratação de pessoal jurídica. As despesas de material de consumo (elemento 30) crescem 0,9497% para cada aumento de 1 ponto porcentual das despesas em 12 (doze) meses imediatamente anteriores à realização da despesa. As despesas relacionadas com outros serviços de terceiros pessoa jurídica (elemento 39), que representou 7,12% da liquidação total no ano de 2023, crescem 0,02376% para cada aumento de 1% na inflação medida pelo IGP-DI.

No caso dos juros sobre a dívida por contrato (elemento 21), indica que para cada um ponto percentual na variação da SELIC, os juros crescem 0,81544% e no IPCA 0,07386%.

Quadro 07 - Despesa Liquidada – Impacto % da variação de 1 p.p. em cada parâmetro sobre a despesa com o serviço da dívida e custeio, ESTADO.

Parâmetros	Elemento de despesa	Participação da despesa no total em 2022 (em %)	Participação da despesa no total em 2023 (em %)	Impacto (em %)
SELIC	21 - Juros sobre a dívida por contrato	1,25	1,13	0,81544
IPCA	21 - Juros sobre a dívida por contrato	1,25	1,13	0,07386
Despesa em 12 meses anteriores	30 - Material de consumo	1,44	1,21	0,9497
Despesa em 12 meses anteriores	39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	5,98	7,12	1,5389
IGP-DI	39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	5,98	7,12	0,02376

Fonte: Elaboração SEP/SEFAZ. SIG-MT. Estimado com base no modelo de regressão log-log, o resultado indica a sensibilidade da despesa em relação a variação de 1 ponto percentual nos parâmetros apresentados. Nota: 1 - As estimativas foram feitas com os dados da liquidação no período de janeiro de 2019 a dezembro de 2023.

Seção III. Análise dos Riscos Específicos

O quadro 08 apresenta a estimativa de impacto decorrente de implementação da legislação específica relacionada à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como aquelas relacionadas às ações judiciais.

Quadro 08 - Impacto associado a cada parâmetro sobre a despesa com aumento de 1 p.p. para o ano de 2023.

Parâmetros	Despesa	Impacto %	Valor Estimado
INPC	91 – Sentença Judiciais (natureza salarial)	0,1462	R\$ 251.066.978,72
Desvio Médio	Precatórios	-	R\$ 83.535.960,17

Fonte: SEP-SEFAZ/MT, 2023. Nota: Desvio padrão janeiro/2019 a dezembro/2023, equivale aos desvios médios. Estimado com base no modelo de regressão log-log.

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

(art. 4º, §3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

No processo de planejamento orçamentário, do qual a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é parte integrante, foram avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas. Por isso, como forma de dar maior transparência às metas de resultado estabelecidas, informa-se que os riscos mais prementes, pela sua natureza, e por conta dos altos desvios médios observados são os de natureza de sentenças judiciais, que perfazem um montante de R\$ 194.658.849,00.

Neste caso a medida a ser adotada é a limitação de empenho das despesas com investimento, pelo seu caráter discricionário. Logo, ficará contingenciado no orçamento um montante equivalente ao risco mensurado, caso se mantenha o cenário de previsão de receita neste PLDO 2025, da mesma forma, caso se confirmem excessos na arrecadação o contingenciamento será liberado e o excesso reservado para a cobertura do passivo contingente.

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2025

ARF (LRF, art.4º, §3º) R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	194.658.849,00		194.658.849,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		-
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	-		-
Outros Passivos Contingentes	-		-
SUBTOTAL	194.658.849,00		194.658.849,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	-		-
Restituição de Tributos a Maior	-		-
Discrepância de Projeções	-		-
Outros Riscos Fiscais	-		-
SUBTOTAL	-		-
TOTAL	194.658.849,00		194.658.849,00

FONTE: CNAF/SACE/SEFAZ.
Notas: Estoque de precatórios estimados com base nos dados de 2019 a 2022, despesa liquidada. Cálculo de desvio médio de precatórios feito pela metodologia de regressão log-log e informado pela UEPF. Valores de demandas judiciais (precatórios) se refere a diferença entre o estoque e o desvio médio.

ADENDO QUADRO FISCAL DE MÉDIO PRAZO

O Cenário do Marco Fiscal de Médio Prazo do Estado (2025-2027)

O Marco Fiscal de Médio Prazo (MFMP) apresenta o cenário base da receita e da despesa. Para as despesas foi considerada a média de execução de 2021 e 2023 (liquidada) e previsão atualizada com dados de execução até março/2024 da LOA 2024, corrigida pela inflação no limite de crescimento da receita, observando as regras de aplicação. Quanto às despesas com os juros e amortização da dívida, foram considerados os indicadores e parâmetros de contratação das operações. Para pessoal e encargos sociais o crescimento vegetativo da folha salarial, com as progressões e mudanças de classes.

Em relação às despesas dos Outros Poderes, que inclui o Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública, as despesas foram apuradas com base na média de execução de 2021-2023 e o planejamento orçamentário de 2024, respeitando o limite de receita própria e repasse de duodécimo.

Os quadros a seguir detalham o cenário da despesa e receita (ESTADO, EXECUTIVO, DEMAIS PODERES), assim como o quadro consolidado dos demais poderes com duodécimo e receitas próprias totalizadas.

Cenários e Simulação das Receitas e Despesas

Quadro 09 - Cenário da receita estimada do ESTADO, em R\$ 2024-2027.

RECEITAS	LOA	LDO	LDO	LDO
	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES	54.371.683.521,00	57.884.075.953,00	60.171.057.939,00	62.986.312.076,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.693.220.137,00	39.898.219.003,00	41.817.719.903,00	43.926.098.590,00
IRRF	2.324.051.612,00	2.547.404.980,00	2.670.001.120,00	2.805.317.016,00
IPVA (s/ renúncia)	1.079.163.546,00	1.472.442.008,00	1.543.304.596,00	1.621.519.410,00
ITCD (s/ renúncia)	170.259.453,00	178.117.058,00	186.689.101,00	205.527.229,00
ICMS Total (s/ renúncia + Multas, Juros, Dívida Ativa)	20.072.117.180,00	21.416.180.612,00	22.446.853.428,00	23.584.461.963,00
ICMS Principal (s/ renúncia)	19.814.021.247,00	21.209.569.935,00	22.230.299.428,00	23.356.932.986,00
AD.ICMS	201.241.019,00	211.334.038,00	221.504.678,00	232.730.554,00
Taxas (s/ renúncia)	652.577.526,00	1.039.404.531,00	1.081.324.554,00	1.116.243.286,00
Renúncias	13.224.370.457,00	13.354.752.936,00	14.001.346.008,00	14.706.055.044,00
Contribuições	5.650.658.679,00	5.577.999.770,00	5.785.576.796,00	6.017.086.045,00
Contribuições Sociais	1.842.115.434,00	1.976.536.179,00	2.029.738.651,00	2.090.790.708,00
Contribuição Econômica - FETHAB	3.464.814.060,00	3.200.622.703,00	3.337.246.338,00	3.488.075.483,00
Commodities	3.464.814.060,00	2.839.478.902,00	2.976.102.537,00	3.126.931.682,00
Combustíveis	0,00	361.143.801,00	361.143.801,00	361.143.801,00
Demais Contribuições Econômicas	343.729.185,00	400.840.888,00	418.591.807,00	438.219.854,00
Receita Patrimonial	973.507.760,00	1.641.658.540,00	1.774.238.111,00	1.920.307.986,00
Receita Agropecuária	362.867,00	389.496,00	400.236,00	412.274,00
Receita Industrial	2.113.344,00	2.268.436,00	2.330.987,00	2.401.100,00
Receita de Serviços	1.082.633.452,00	1.191.360.289,00	1.227.071.637,00	1.266.953.419,00
Transferências Correntes	8.308.986.839,00	8.773.853.051,00	8.743.387.863,00	9.008.054.341,00
Outras Receitas Correntes	660.200.443,00	798.327.368,00	820.332.406,00	844.998.321,00
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores-Pr	26.052.712,00	28.393.674,00	29.176.613,00	30.054.203,00
RECEITAS DE CAPITAL	451.816.150,00	562.424.372,00	532.266.903,00	534.102.026,00
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA CORRENTE	3.532.334.521,00	3.787.871.104,00	3.888.706.993,00	4.008.166.710,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO-RECEITAS CORRENTES	-23.295.261.438,00	-24.202.320.989,00	-25.333.880.909,00	-26.576.202.079,00
Receita Bruta	58.355.834.192,00	62.234.371.429,00	64.592.031.835,00	67.528.580.812,00
Receita Líquida	35.060.572.754,00	38.032.050.440,00	39.258.150.926,00	40.952.378.733,00

Fonte: UPER/SARP/SEFAZ, em 10/05/2023

Cenário do Estado de Mato Grosso

Quadro 10 – Marco Fiscal de Médio Prazo do ESTADO, despesa empenhada e estimada, em R\$, 2021-2027.

DESCRIÇÃO	2021	2022	2023	2024 LOA Estimada	2025	2026	2027
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.807.736.725,76	16.896.185.897,02	18.640.510.549,79	20.196.302.243,59	21.195.709.465,98	21.993.755.136,45	22.620.706.847,41
3.1.40.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.40.96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.71.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	683.978,57	934.828,57	235.000,00	734.693,75	839.713,25	868.228,63	887.629,30
3.1.90.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.01 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	3.557.726.540,70	3.916.482.707,43	4.062.708.903,26	4.635.314.287,27	5.323.604.037,98	5.736.413.579,88	5.917.320.914,29
3.1.90.03 - PENSAS, EXCLUSIVE DO RGPS	665.224.741,07	725.617.092,57	761.668.018,52	826.569.432,80	927.083.521,92	1.000.986.369,59	1.033.026.506,23
3.1.90.04 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	723.788.391,87	979.239.107,79	1.136.502.708,36	1.151.139.597,41	1.272.617.139,01	1.294.854.080,98	1.329.874.970,05
3.1.90.05 - OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.07 - CONTRIBUICAO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.013.296,66	1.543.276,44	3.080.334,67	7.915.899,53	7.797.557,94	8.269.248,88	8.494.268,08
3.1.90.08 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	984.980,55	216.362,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.09 - SALARIO-FAMILIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	5.912.647.300,68	6.674.673.925,09	7.199.759.305,87	8.565.725.257,74	8.639.675.246,93	8.814.965.750,98	9.061.116.193,95
3.1.90.12 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL MILITAR	1.052.198.010,31	1.095.066.986,41	1.164.068.780,01	1.477.233.681,59	1.350.060.111,20	1.406.148.812,40	1.438.853.976,78
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	335.549.473,17	408.252.234,98	452.950.955,34	578.979.535,51	618.072.911,85	634.662.813,50	653.319.034,44
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS PESSOAL CIVIL	79.512.275,56	118.388.534,55	95.472.465,35	70.637.667,70	80.947.232,22	83.844.717,33	86.998.748,74
3.1.90.17 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS PESSOAL MILITAR	14.735.062,36	17.671.745,94	7.357.132,96	18.925.470,12	19.953.752,28	20.828.144,39	21.739.819,76
3.1.90.67 - DEPOSITOS COMPULSORIOS	151.523,14	34.821,43	1.073.161,84	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91 - SENTENCAS JUDICIAIS	15.178.074,53	25.708.859,58	396.569.687,09	26.302.474,73	27.901.853,17	28.633.340,74	29.315.799,12

3.1.90.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	231.044.988,74	364.639.488,69	627.196.549,10	61.485.447,57	66.269.105,70	67.109.960,58	69.065.003,40
3.1.90.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	243.229.721,31	339.917.254,52	316.917.118,05	142.796.255,55	152.482.349,11	155.366.492,12	159.846.068,45
3.1.90.96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	6.148.979,21	11.788.517,95	16.169.889,32	19.508.983,91	14.230.850,74	14.630.288,78	15.102.479,78
3.1.91.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.962.069.762,48	2.197.605.435,58	2.369.625.278,15	2.608.031.437,70	2.691.067.707,82	2.722.940.784,96	2.792.390.136,23
3.1.91.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.326.614,48	1.549.773,10	23.519.752,34	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.94 - AQUISICAO DE PRODUTOS PARA REVENDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	2.523.010,37	4.433.210,09	5.635.509,56	5.002.120,72	3.106.374,85	3.232.522,72	3.355.298,82
3.1.95.04-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		2.828.030,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.95.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		700.323,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.95.13-OBRIACAOES PATRONAIS		8.800.440,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.95.16-OUTRAS DESPESAS VARIABEIS PESSOAL CIVIL		39.372,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.95.92-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		53.566,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	328.139.983,48	366.676.617,17	389.856.219,72	313.665.840,00	379.522.940,85	368.321.182,29	306.548.258,11
3.2.90.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	289.314.376,26	363.508.454,21	386.766.268,98	305.682.849,00	369.224.653,15	358.235.665,49	297.879.904,16
3.2.90.22 - OUTRO ENCARGO SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	38.825.607,22	3.168.162,96	3.089.950,74	7.982.991,00	10.298.287,70	10.085.516,80	8.668.353,95
3.2.90.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.145.648.552,43	7.599.747.126,83	10.232.427.497,96	7.629.873.177,37	8.372.296.782,95	8.996.324.830,98	9.213.754.714,72
3.3.20.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.20.41 - CONTRIBUICOES	0,00	0,00	175.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.20.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.20.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.948.197,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.3.22.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.22.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.30 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.31.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.32.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.32.93 - MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00	1.657.957,65	1.848.151,14	2.591.563,22	2.444.604,47
3.3.40.30 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.31 - MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.81 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		0,00	0,00	144.925,03	112.258.460,26	115.713.525,99	119.485.327,77
3.3.40.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	58.500,00	409.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	5.694.082,54	11.854.704,14	12.356.409,08	12.799.920,94
3.3.40.41 - CONTRIBUICOES	123.037.846,63	228.685.146,97	245.231.805,81	33.861.724,51	91.332.193,02	94.616.315,28	95.954.281,92
3.3.41.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.41.41 - CONTRIBUICOES	629.008.831,08	708.826.411,47	886.242.593,06	465.703.711,49	687.597.359,56	728.084.812,92	819.176.742,67
3.3.41.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	511.367,40	27.300,00	19.932,06	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.42.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.42.30 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.42.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	11.435.101,72	3.612.179,30	2.514.282,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.14 - DIARIAS PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.30 - MATERIAL DE CONSUMO	12.746.674,25	11.816.508,16	5.478.084,79	0,00	14.862,31	14.862,31	14.862,31
3.3.50.31 - DISTRIBUICAO DE RECEITAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.35 - SERVICOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00	909.236,28	871.875,39	939.092,56	975.964,12
3.3.50.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	33.662.519,34	34.043.848,42	51.757.748,80	22.057.903,32	26.902.080,65	33.768.481,50	32.841.631,12
3.3.50.41 - CONTRIBUICOES	305.893.854,60	341.996.654,73	662.464.029,57	182.146.340,22	177.452.669,84	209.862.346,61	207.804.659,20
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS	12.350.035,69	10.092.938,83	7.193.874,70	111.706.962,54	146.537.673,73	185.091.227,01	179.634.426,60

3.3.50.47 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	440.000,00	1.394.483,08	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.60.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	3.700.587,30	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.60.45 - SUBVENCOES ECONOMICAS	50.000,00	12.029.816,82	19.948.792,19	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.67.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.67.83 - DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PPP, EXCETO SUBVENCOES ECONOMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR	3.558.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.67.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.70.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.70.41 - CONTRIBUICOES	18.429.998,00	18.956.633,00	3.119.809,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.564.617,78	8.117.447,94	3.876.048,36	543.325,66	177.949,47	180.923,21	184.656,40
3.3.71.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	114.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.72.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.72.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	62.654.524,10	20.206.638,99	59.791.858,90	37.127.433,81	27.532.016,65	28.680.087,51	32.488.764,44
3.3.80.14 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.80.41-CONTRIBUICOES	0,00	6.558.002,50	0,00	8.189.488,86	12.582.157,72	12.987.844,33	14.307.837,97
3.3.80.33 - PASSAGENS E DEPEAS COM LOCOMOCAO				290.559,02	323.890,65	454.174,49	428.419,79
3.3.80.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA				314.469,26	190.153,01	206.537,25	211.629,16
3.3.90.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.04 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL		0,00	302.355,41	439.107,37	2.938.386,57	3.672.590,22	3.354.085,14
3.3.90.05 - OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	6.262.913,40	7.026.561,99	8.902.309,79	11.644.201,89	14.727.879,92	12.970.313,12	13.062.665,44
3.3.90.14 - DIARIAS PESSOAL CIVIL	31.318.987,18	54.699.439,45	78.311.267,80	115.666.792,60	101.991.187,04	113.716.168,93	116.946.118,10
3.3.90.15 - DIARIAS PESSOAL MILITAR	27.799.579,11	35.791.951,57	47.421.843,19	42.220.000,79	24.889.322,99	24.525.796,92	26.975.505,16

3.3.90.18 - AUXILIO FINANCEIRO AOS ESTUDANTES	8.070.389,50	12.700.431,21	16.310.145,26	23.057.918,62	18.591.774,58	20.928.084,00	22.344.547,54
3.3.90.19 - AUXILIO-FARDAMENTO	0,00	16.551.976,77	24.720.733,23	38.430.042,12	19.845.261,50	20.539.677,52	20.572.836,87
3.3.90.20 - AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	4.279.578,42	6.940.647,98	7.488.804,99	12.079.860,10	8.603.745,24	10.951.839,47	11.820.409,21
3.3.90.27 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0,00	0,00	904.200,86	395.520,59	395.627,04	3.881.906,65
3.3.90.29 - MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO				14.370,32	1.929,50	2.265,40	2.645,72
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	504.864.120,22	538.074.473,22	643.595.872,69	496.690.488,70	537.896.585,10	629.780.970,87	628.082.145,18
3.3.90.31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15.390.451,92	13.345.237,84	19.604.745,20	32.826.991,78	33.701.557,56	23.534.216,37	24.963.132,11
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	167.495.170,55	215.869.038,13	177.915.608,52	99.814.613,74	136.236.252,98	147.924.253,13	156.768.064,50
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.842.333,55	45.423.843,41	86.549.117,44	64.433.273,28	90.858.361,16	112.830.120,50	102.590.446,03
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	676.958,56	930.450,05	4.275.634,93	4.281.681,47	4.660.049,17	5.224.419,38
3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.835.469,67	7.294.373,21	14.076.891,81	36.715.203,82	45.666.995,62	45.936.039,78	49.599.925,15
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	55.758.620,06	91.106.107,19	143.829.247,28	203.333.896,31	159.264.532,62	162.284.263,04	167.896.464,12
3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MAQUILAGEM	333.674.147,53	395.535.042,11	430.274.725,26	504.318.204,24	421.378.556,43	430.050.352,28	470.937.918,90
3.3.90.38 - ARRENDAMENTO MERCANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.879.016.936,50	2.138.381.341,89	2.827.765.509,12	2.282.884.413,00	2.240.162.592,76	2.558.410.439,02	2.586.217.833,84
3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	160.588.706,56	262.519.919,06	306.248.405,63	377.256.654,67	378.748.420,64	382.612.555,98	385.378.702,35
3.3.90.41 - CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	13.647,38	3.209.996,68	4.940.543,96	6.216.358,79	7.427.177,35	7.758.482,39
3.3.90.45 - ENCARGOS PELA HONRA DE AVALIAÇÃO, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES		0,00	10.677.690,10	133.028,56	118.049,75	133.850,47	172.213,54
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	129.604.554,93	213.923.714,29	284.179.868,46	277.472.785,57	249.050.431,71	242.920.136,98	230.229.081,68
3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	276.813.246,23	317.311.021,74	331.214.835,48	459.125.093,41	641.204.862,14	630.517.574,09	661.870.784,11
3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À PESSOAS FÍSICAS	117.562.004,76	128.882.468,99	149.087.504,18	24.159.896,43	116.240.189,37	121.892.415,01	121.751.385,56

3.3.90.49 - AUXILIO-TRANSPORTE	7.175.941,84	6.859.112,88	11.406.507,67	8.034.052,26	6.964.368,11	5.928.892,64	6.348.386,03
3.3.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.59 - PENSAS ESPECIAIS	0,00	1.176.930,48	1.952.177,86	7.910.564,18	10.330.304,92	11.341.765,83	15.352.731,52
3.3.90.67 - DEPOSITOS COMPULSORIOS	6.365,69	0,00	2.843.364,62	11.710,94	15.293,17	16.790,55	22.728,46
3.3.90.91 - SENTENCAS JUDICIAIS	524.646.467,94	573.515.694,58	447.703.796,42	260.636.090,08	318.389.973,19	373.831.253,31	346.540.937,45
3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	151.608.063,28	164.210.654,00	223.471.860,53	995.336,81	2.300.026,11	2.649.820,19	2.184.059,48
3.3.90.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	415.543.774,72	568.268.770,74	1.337.096.419,74	875.775.743,03	828.776.877,15	801.094.286,86	798.739.703,72
3.3.90.95 - INDENIZACOES PELA EXECUCAO DE TRABALHOS DE CAMPO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.98 - COMPENSACOES AO RGPS	0,00	27.436,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.14 - SUBVENCAO ECONOMICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.30 - MATERIAL DE CONSUMO	1.035,00	5.166,50	27.306,36	3.076,41	2.081,15	2.120,04	2.208,54
3.3.91.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	5.380.618,75	291.713,74	4.140.615,65	2.409.645,52	1.423.730,17	1.520.756,88	1.594.394,13
3.3.91.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO PESSOA JURIDICA	61.900.520,96	65.325.019,50	84.077.835,99	72.443.414,36	56.774.347,74	55.154.836,92	57.183.685,07
3.3.91.47 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS CONTRIBUTIVAS	632.487,50	1.107.391,81	1.588.162,19	3.292.993,45	1.423.365,66	1.584.072,06	1.568.409,36
3.3.91.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	557.281,85	5.302.672,07	2.857.918,45	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.426.846,80	728.138,47	510.377,55	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.97 - APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS		299.904.728,00	375.232.605,53	415.175.213,07	595.409.782,02	609.035.255,80	647.062.023,41
3.3.92.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.33 - PASSAGENS E DEPESAS COM LOCOMOCAO		11.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.3.93.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	7.675,29	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		4.508.195,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		12.945,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	3.844.385.371,80	5.780.336.711,70	6.135.818.988,44	3.104.346.057,66	6.989.672.796,63	6.817.228.174,79	7.862.975.124,23
4.4.20.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.32.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.40.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.40.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.40.41 - CONTRIBUICOES	70.416.437,56	212.750.978,11	45.403.063,90	2.073.157,11	11.811.929,24	10.784.187,96	15.424.215,55
4.4.40.42 - AUXILIOS	652.746.510,10	777.643.858,17	618.274.725,49	71.228.912,39	225.527.868,79	206.800.622,51	261.300.055,37
4.4.40.51 - OBRAS E INSTALACOES	397.788,42	0,00	0,00	34.092.664,23	25.333.659,27	25.794.165,80	26.425.121,30
4.4.40.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.40.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.41.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.41.41 - CONTRIBUICOES	51.758.657,14	130.610.895,75	46.833.615,70	755.877,91	1.255.353,43	1.275.967,80	1.006.731,99
4.4.41.42 - AUXILIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.42.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.42.30 - MATERIAL DE CONSUMO	5.325,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.42.51 - OBRAS E INSTALACOES	50.037.161,14	46.893.132,33	83.210.078,83	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.42.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.994,43	192,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.50.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.50.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	3.395.263,28	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.50.41 - CONTRIBUICOES	14.408.198,65	26.265.913,44	42.259.889,36	18.302.655,05	43.762.877,07	44.068.717,47	50.882.527,64
4.4.50.42 - AUXILIOS	1.467.836,84	759.750,00	4.204.252,30	3.618.103,87	9.972.700,74	9.916.979,43	12.637.859,26
4.4.50.51 - OBRAS E INSTALACOES	63.783.514,61	89.712.983,61	100.996.934,49	0,00	9.753.097,51	9.569.908,72	9.978.425,29
4.4.50.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.373.240,32	10.510.135,85	38.713.084,80	0,00	7.802.478,00	7.655.926,98	7.982.740,24
4.4.50.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.70.41-CONTRIBUICOES		3.875.379,25	1.147.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.71.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4.4.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	68.954,93	27.943,00	5.000,00	0,00	12.675,50	12.675,50	12.675,50
4.4.72.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.72.51 - OBRAS E INSTALACOES	1.676.713,05	0,00	0,00	117.569.777,73	128.958.293,09	135.335.414,83	141.301.624,06
4.4.72.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00	1.014.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.80.51 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.80.52 - OBRAS E INSTALACOES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	740.873,90	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.14 - DIARIAS PESSOAL CIVIL	404.287,47	672.362,13	1.084.782,66	1.466.965,05	3.421.439,93	3.494.999,38	4.028.254,97
4.4.90.15 - DIARIAS PESSOAL MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.20 - AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	1.419.376,37	21.591.713,48	7.803.325,28	141.909,00	16.612.056,30	16.322.259,00	17.033.769,06
4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	928.156,97	165.925.651,36	107.167.637,11	319.057,49	1.096.387,08	1.194.005,24	1.247.781,87
4.4.90.33 - PASSAGENS E DEPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	0,00	486.740,00	618.969,28	567.089,58	580.233,45
4.4.90.35 - SERVICOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00	9.808.134,27	21.806.977,05	21.091.986,51	21.713.546,30
4.4.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		0,00	0,00	3.735.160,00	1.742.596,10	5.432.957,98	6.728.623,29
4.4.90.37 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	4.172.774,85	5.378.650,16	5.987.197,04	20.234.793,63	52.336.003,87	85.349.415,40	88.496.155,28
4.4.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	4.061.376,94	5.645.840,61	5.413.621,74	116.954.061,51	105.282.872,95	189.809.840,54	229.782.159,39
4.4.90.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO PESSOA JURIDICA	23.947.613,59	65.663.681,83	59.722.846,38	106.149.286,74	237.511.930,83	251.366.789,31	262.500.323,42
4.4.90.47 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS CONTRIBUTIVAS	0,00	88,78	5.100.739,23	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES	1.980.803.280,29	2.946.205.514,07	3.907.649.387,97	2.318.932.830,26	3.636.123.981,94	3.694.214.141,26	3.965.203.197,68
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	852.727.348,00	1.148.338.719,78	919.576.090,60	264.946.845,12	2.391.670.887,86	2.042.770.368,72	2.674.210.508,17
4.4.90.61 - AQUISICAO DE IMOVEIS	2.259.949,04	3.765.424,36	18.214.900,83	7.898.976,54	37.916.181,44	33.556.014,53	42.979.164,04
4.4.90.91 - SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30.117.892,29	12.890.859,92	57.718.439,47	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	24.381.720,42	100.493.043,19	56.092.610,40	4.990.228,26	5.473.611,76	5.744.287,56	5.997.522,24
4.4.91.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO PESSOA JURIDICA	3.000.000,00	3.000.000,00	2.498.190,96	222.013,09	2.980.647,44	3.902.353,77	3.981.589,19

4.4.91.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	19.189,17	10.449.978,60	10.738.130,45	11.061.117,65
4.4.91.47 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	398.719,24	437.341,58	458.968,58	479.202,03
INVERSOES FINANCEIRAS	141.415.923,04	1.151.786.359,80	384.750.994,22	79.444.543,00	306.543.927,99	308.483.992,30	323.945.417,76
4.5.42.62 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27 - MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO				0,00	3.232.568,81	3.232.568,81	5.000.000,00
4.5.91.65 - CONSTITUICAO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	27.000.000,00	30.719.710,30	104.000.000,00	0,00	7.359.855,15	7.359.855,15	7.359.855,15
4.5.90.61 - AQUISICAO DE IMOVEIS	0,00	9.066.088,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.62 - AQUISICAO DE PRODUTOS PARA REVENDA	3.129.856,50	37.394.740,83	105.250.994,22	79.444.543,00	86.309.838,32	87.349.873,32	88.156.518,92
4.5.90.64 - AQUISICAO DE TITULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JA INTE GRALIZADO	0,00	0,00	0,00	0,00	4.756.250,00	4.756.250,00	5.006.250,00
4.5.90.65 - CONSTITUICAO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	109.000.000,00	634.535.000,00	175.500.000,00	0,00	185.493.750,03	185.493.750,03	195.243.750,22
4.5.90.66 - CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.976.629,69	70.820,31	0,00	0,00	19.391.665,69	20.291.695,00	23.179.043,47
4.5.90.84-DESPESAS DECORRENTES DA PARTICIPACAO EM FUNDO, ORGANISMOS, OU ENTIDADES ASSEMELHADAS, NACION./INTERN.		440.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	309.436,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	990.456.244,95	1.459.815.493,25	1.230.656.488,14	659.198.528,00	786.304.525,60	772.037.609,18	622.448.370,77
4.6.90.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	990.456.244,95	1.459.815.493,25	1.230.656.488,14	659.198.528,00	786.304.525,60	772.037.609,18	622.448.370,77
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
5.9.99.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.9.99.99 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA EMPENHADA	26.257.782.801,46	33.254.548.205,77	37.014.020.738,27	31.984.830.389,62	38.032.050.440,00	39.258.150.926,00	40.952.378.733,00

Fonte: SEP/SEFAZ - PLAN 72 emitido em 18/04/2024. Nota: Os dados da LOA de 2024 do orçamento autorizado até 31/03/2024 estimado para o exercício.

Cenário Poder Executivo

Quadro 11 - Marco Fiscal de Médio Prazo do EXECUTIVO, despesa empenhada e estimada, em R\$, 2021-2027.

DESCRIÇÃO	2021	2022	2023	2024 LOA Estimada	2025	2026	2027
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.605.485.929,57	14.156.223.955,03	15.232.757.332,82	16.744.975.148,45	17.883.235.813,51	18.554.808.274,33	19.036.789.266,90
3.1.40.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.40.96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.71.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	683.978,57	934.828,57	235.000,00	734.693,75	839.713,25	868.228,63	887.629,30
3.1.90.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.01 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	3.302.201.792,71	3.625.096.671,80	3.653.005.624,36	4.163.270.607,58	4.662.430.510,41	5.053.686.225,90	5.205.107.653,05
3.1.90.03 - PENSAES, EXCLUSIVE DO RGPS	583.108.189,86	637.298.325,80	643.116.271,73	702.779.482,24	760.853.247,95	831.801.518,32	856.623.762,95
3.1.90.04 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	716.044.020,79	970.670.925,46	1.127.013.368,27	1.141.669.338,69	1.262.623.409,60	1.284.422.293,71	1.318.985.412,33
3.1.90.05 - OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.07 - CONTRIBUICAO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	849.850,00	962.533,81	2.086.472,33	5.196.440,99	5.376.864,66	5.753.952,05	5.884.968,96
3.1.90.08 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	175.566,24	13.644,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.09 - SALARIO-FAMILIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	4.539.403.970,64	5.135.045.489,87	5.512.910.917,11	6.380.580.060,63	6.756.173.340,28	6.854.784.871,12	7.019.647.320,13
3.1.90.12 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL MILITAR	1.052.198.010,31	1.095.066.986,41	1.164.068.780,01	1.477.233.681,59	1.350.060.111,20	1.406.148.812,40	1.438.853.976,78
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	260.630.397,78	315.198.100,65	331.731.980,62	471.156.706,37	525.586.301,25	538.634.393,37	553.408.427,61

3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	24.543.117,16	50.244.184,90	48.138.210,04	27.323.871,00	35.152.694,90	36.043.266,76	37.100.073,81
3.1.90.17 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL MILITAR	158.954,75	604.317,82	91.963,83	118.835,76	107.576,95	112.046,27	114.652,32
3.1.90.67 - DEPOSITOS COMPULSORIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	14.645.327,26	25.646.408,32	396.569.687,09	25.919.197,52	27.595.251,51	28.313.471,56	28.982.065,40
3.1.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	96.198.583,09	72.415.807,80	66.505.258,42	49.357.585,69	53.281.344,32	53.594.566,07	54.975.770,05
3.1.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	230.301.575,22	324.901.465,25	293.096.481,70	129.408.416,25	138.578.836,22	140.934.256,53	144.789.791,68
3.1.90.96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	3.818.387,30	3.623.455,02	5.265.746,51	12.869.226,07	7.224.520,41	7.397.168,67	7.560.838,36
3.1.91.00 - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.779.074.885,08	1.884.663.243,91	1.988.030.739,10	2.156.601.518,37	2.296.580.870,55	2.311.516.840,82	2.363.053.356,59
3.1.91.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	961.108,27	509.308,02	73.979,40	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.94 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	488.214,54	906.523,53	816.852,30	755.485,94	771.220,04	796.362,13	813.567,59
3.1.95.04-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.828.030,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.95.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		700.323,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.95.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.800.440,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.95.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL		39.372,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.95.92-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		53.566,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	328.139.983,48	366.676.617,17	389.856.219,72	313.665.840,00	379.522.940,85	368.321.182,29	306.548.258,11
3.2.90.00 - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	289.314.376,26	363.508.454,21	386.766.268,98	305.682.849,00	369.224.653,15	358.235.665,49	297.879.904,16

3.2.90.22 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	38.825.607,22	3.168.162,96	3.089.950,74	7.982.991,00	10.298.287,70	10.085.516,80	8.668.353,95
3.2.90.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.154.623.964,90	6.319.131.400,12	8.190.024.775,91	5.978.492.606,81	6.668.094.920,79	7.374.220.849,67	7.666.386.786,18
3.3.20.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.20.41 - CONTRIBUICOES	0,00	0,00	175.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.20.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.20.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.948.197,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.22.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.22.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.30 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.31.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.32.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.32.93 - MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00	1.657.957,65	1.848.151,14	2.591.563,22	2.444.604,47
3.3.40.30 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.31 - MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.81 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		0,00	0,00	144.925,03	112.258.460,26	115.713.525,99	119.485.327,77
3.3.40.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	58.500,00	409.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	5.694.082,54	11.854.704,14	12.356.409,08	12.799.920,94
3.3.40.41 - CONTRIBUICOES	123.037.846,63	228.685.146,97	245.231.805,81	33.861.724,51	91.332.193,02	94.616.315,28	95.954.281,92
3.3.41.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.41.41 - CONTRIBUICOES	629.008.831,08	708.826.411,47	886.242.593,06	465.703.711,49	687.597.359,56	728.084.812,92	819.176.742,67
3.3.41.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	511.367,40	27.300,00	19.932,06	0,00	0,00	0,00	0,00

3.3.42.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.42.30 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.42.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	11.435.101,72	3.612.179,30	2.514.282,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.14 - DIARIAS PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.30 - MATERIAL DE CONSUMO	12.746.674,25	11.816.508,16	5.478.084,79	0,00	14.862,31	14.862,31	14.862,31
3.3.50.31 - DISTRIBUICAO DE RECEITAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.35 - SERVICOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00	909.236,28	871.875,39	939.092,56	975.964,12
3.3.50.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	33.662.519,34	34.043.848,42	51.727.748,80	22.057.903,32	26.902.080,65	33.768.481,50	32.841.631,12
3.3.50.41 - CONTRIBUICOES	260.036.157,76	313.231.341,74	625.649.653,68	139.012.880,28	137.632.969,82	169.733.537,58	166.796.693,31
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS	12.350.035,69	10.092.938,83	7.193.874,70	111.706.962,54	146.537.673,73	185.091.227,01	179.634.426,60
3.3.50.47 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	440.000,00	1.394.483,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.60.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	3.700.587,30	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.60.45 - SUBVENCOES ECONOMICAS	50.000,00	12.029.816,82	19.948.792,19	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.67.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.67.83 - DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PPP, EXCETO SUBVENCOES ECONOMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR	3.558.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.67.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.70.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.70.41 - CONTRIBUICOES	18.429.998,00	18.956.633,00	3.119.809,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.564.617,78	8.117.447,94	3.876.048,36	543.325,66	177.949,47	180.923,21	184.656,40
3.3.71.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	114.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.72.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.72.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	62.654.524,10	20.206.638,99	59.791.858,90	37.127.433,81	27.532.016,65	28.680.087,51	32.488.764,44
3.3.80.14 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.80.41-CONTRIBUICOES	0,00	6.558.002,50	0,00	8.189.488,86	12.582.157,72	12.987.844,33	14.307.837,97
3.3.80.33 - PASSAGENS E DEPESAS COM LOCOMOCAO				290.559,02	323.890,65	454.174,49	428.419,79
3.3.80.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA				314.469,26	190.153,01	206.537,25	211.629,16
3.3.90.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.04 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL		0,00	302.355,41	439.107,37	2.938.386,57	3.672.590,22	3.354.085,14
3.3.90.05 - OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	93.255,07	216.546,59	216.916,78	616.782,17	1.324.788,24	1.349.676,29	1.403.000,85
3.3.90.14 - DIARIAS PESSOAL CIVIL	26.313.318,44	41.037.897,18	55.672.609,20	92.659.808,05	82.732.020,36	97.228.766,65	100.438.808,36
3.3.90.15 - DIARIAS PESSOAL MILITAR	26.452.798,30	34.387.462,50	45.609.617,71	40.189.459,82	23.499.555,61	23.353.782,58	25.767.058,87
3.3.90.18 - AUXILIO FINANCEIRO AOS ESTUDANTES	7.829.789,50	12.485.325,78	16.103.809,27	22.766.284,48	18.174.724,00	20.570.037,12	21.985.887,90
3.3.90.19 - AUXILIO-FARDAMENTO	0,00	16.533.390,87	24.701.071,23	38.430.042,12	19.845.261,50	20.539.677,52	20.572.836,87
3.3.90.20 - AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	4.279.578,42	6.940.647,98	7.488.804,99	12.079.860,10	8.603.745,24	10.951.839,47	11.820.409,21
3.3.90.27 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		0,00	0,00	904.200,86	395.520,59	395.627,04	3.881.906,65
3.3.90.29 - MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO				14.370,32	1.929,50	2.265,40	2.645,72
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	491.199.317,20	515.630.532,23	616.580.736,21	459.460.153,21	499.200.953,78	593.234.496,85	593.615.159,61
3.3.90.31 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS,	15.389.451,92	13.345.237,84	19.539.651,20	32.787.209,09	33.669.931,85	23.509.310,70	24.937.162,27

CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS							
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	167.454.881,55	215.376.164,25	177.656.565,11	98.972.020,96	135.695.567,86	147.453.830,42	156.285.393,71
3.3.90.33 - PASSAGENS E DEPEAS COM LOCOMOCAO	25.118.150,57	37.379.344,40	61.813.697,72	57.969.025,43	64.188.450,19	80.742.266,98	76.732.745,84
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	0,00	0,00	65.280,00	4.275.634,93	4.281.681,47	4.660.049,17	5.224.419,38
3.3.90.35 - SERVICOS DE CONSULTORIA	1.171.439,59	6.083.153,70	12.605.557,43	34.991.472,72	44.219.074,35	44.672.685,60	48.294.316,57
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	26.490.356,01	52.105.442,58	87.492.833,99	104.849.055,20	82.711.396,01	100.982.223,07	104.333.481,45
3.3.90.37 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	197.935.381,03	239.909.819,20	258.646.715,44	265.264.065,77	208.395.186,51	252.271.554,01	289.939.557,47
3.3.90.38 - ARRENDAMENTO MERCANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.634.539.748,61	1.802.671.770,25	2.399.859.885,07	2.029.838.460,34	1.904.273.652,46	2.203.636.743,23	2.264.315.468,68
3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO PESSOA JURIDICA	93.558.179,25	142.691.780,61	146.853.066,22	229.649.999,29	214.595.961,85	218.614.222,43	232.279.607,90
3.3.90.41 - CONTRIBUICOES	300.000,00	13.647,38	3.209.996,68	4.940.543,96	6.216.358,79	7.427.177,35	7.758.482,39
3.3.90.45 - ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMI LARES		0,00	10.677.690,10	133.028,56	118.049,75	133.850,47	172.213,54
3.3.90.46 - AUXILIO-ALIMENTACAO	2.270.839,14	55.939.992,20	71.526.095,34	100.580.335,67	51.868.537,41	53.683.632,90	53.769.141,97
3.3.90.47 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS CONTRIBUTIVAS	267.117.049,31	304.257.031,19	312.012.895,85	398.817.761,67	611.229.753,76	603.348.316,05	634.750.474,58
3.3.90.48 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	117.085.099,76	128.448.343,99	148.729.829,18	23.080.080,65	115.381.777,14	121.216.403,98	121.046.489,75
3.3.90.49 - AUXILIO-TRANSPORTE	317.770,35	2.075.817,55	5.904.261,07	2.289.817,42	894.312,45	946.326,55	1.541.044,89
3.3.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.59 - PENSAS ESPECIAIS	0,00	1.176.930,48	1.952.177,86	7.910.564,18	10.330.304,92	11.341.765,83	15.352.731,52
3.3.90.67 - DEPOSITOS COMPULSORIOS	6.365,69	0,00	2.838.952,28	11.710,94	15.293,17	16.790,55	22.728,46
3.3.90.91 - SENTENCAS JUDICIAIS	524.646.467,94	573.371.383,50	447.691.620,18	260.636.090,08	318.389.973,19	373.831.253,31	346.540.937,45

3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	147.872.795,85	142.334.816,58	68.745.898,05	433.478,98	78.834,14	82.435,38	83.004,58
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	131.008.991,99	220.666.756,82	627.844.646,58	333.595.010,59	292.697.552,13	302.097.945,15	315.468.795,30
3.3.90.95 - INDENIZAÇÕES PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.98 - COMPENSAÇÕES AO RGPS	0,00	27.436,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.00 - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.14 - SUBVENÇÃO ECONÔMICAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.30 - MATERIAL DE CONSUMO	1.035,00	5.166,50	27.306,36	3.076,41	2.081,15	2.120,04	2.208,54
3.3.91.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	5.180.000,19	125.266,17	3.895.615,65	2.140.301,73	1.232.946,59	1.362.449,01	1.430.740,83
3.3.91.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	59.996.345,27	64.672.157,54	83.566.725,50	72.105.268,06	56.421.484,25	54.865.642,95	56.903.829,91
3.3.91.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	607.614,13	1.096.410,64	1.577.739,78	3.268.652,37	1.403.594,50	1.568.445,37	1.552.223,62
3.3.91.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	526.856,85	5.302.672,07	2.844.923,45	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.426.846,80	728.138,47	510.377,55	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.97 - APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		299.904.728,00	375.232.605,53	415.175.213,07	595.409.782,02	609.035.255,80	647.062.023,41
3.3.92.00 - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		11.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.00 - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.3.93.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	7.675,29	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		4.508.195,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		12.945,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	3.712.854.879,33	5.622.357.490,33	5.973.874.702,99	2.955.815.775,83	6.524.298.477,85	6.200.567.549,15	7.129.231.218,32
4.4.20.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.32.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.40.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.40.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.40.41 - CONTRIBUICOES	70.416.437,56	212.750.978,11	45.403.063,90	2.073.157,11	11.811.929,24	10.784.187,96	15.424.215,55
4.4.40.42 - AUXILIOS	652.746.510,10	777.643.858,17	618.274.725,49	71.228.912,39	225.527.868,79	206.800.622,51	261.300.055,37
4.4.40.51 - OBRAS E INSTALACOES	397.788,42	0,00	0,00	34.092.664,23	25.333.659,27	25.794.165,80	26.425.121,30
4.4.40.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.40.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.41.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.41.41 - CONTRIBUICOES	51.758.657,14	130.610.895,75	46.833.615,70	755.877,91	1.255.353,43	1.275.967,80	1.006.731,99
4.4.41.42 - AUXILIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.42.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.42.30 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.42.51 - OBRAS E INSTALACOES	49.212.780,25	46.880.106,27	83.210.078,83	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.42.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.50.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.50.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	3.395.263,28	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.50.41 - CONTRIBUICOES	14.227.126,88	26.265.913,44	42.259.889,36	18.302.655,05	43.762.877,07	44.068.717,47	50.882.527,64
4.4.50.42 - AUXILIOS	1.467.836,84	759.750,00	4.204.252,30	3.618.103,87	9.972.700,74	9.916.979,43	12.637.859,26
4.4.50.51 - OBRAS E INSTALACOES	63.783.514,61	89.712.983,61	100.996.934,49	0,00	9.753.097,51	9.569.908,72	9.978.425,29

4.4.50.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.373.240,32	10.510.135,85	38.713.084,80	0,00	7.802.478,00	7.655.926,98	7.982.740,24
4.4.50.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.70.41-CONTRIBUIÇÕES		3.875.379,25	1.147.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.71.00 - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	68.954,93	27.943,00	5.000,00	0,00	12.675,50	12.675,50	12.675,50
4.4.72.00 - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.72.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.676.713,05	0,00	0,00	117.569.777,73	128.958.293,09	135.335.414,83	141.301.624,06
4.4.72.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00	1.014.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.80.51 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.80.52 - OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	740.873,90	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.14 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	388.790,00	658.220,00	1.049.816,00	1.271.930,90	2.916.996,52	2.672.354,41	3.175.279,98
4.4.90.15 - DIÁRIAS PESSOAL MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.20 - AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	1.419.376,37	21.591.713,48	7.803.325,28	141.909,00	16.612.056,30	16.322.259,00	17.033.769,06
4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	85.731,96	165.901.932,04	107.102.945,94	319.057,49	1.096.387,08	1.194.005,24	1.247.781,87
4.4.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	486.740,00	618.969,28	567.089,58	580.233,45
4.4.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00	9.808.134,27	21.806.977,05	21.091.986,51	21.713.546,30
4.4.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00	0,00	3.735.160,00	1.742.596,10	5.432.957,98	6.728.623,29
4.4.90.37 - LOCAÇÃO DE MAQUILAGEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	3.903.576,94	5.645.840,61	5.413.621,74	116.954.061,51	105.282.872,95	189.809.840,54	229.782.159,39
4.4.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	19.227.283,54	58.926.062,34	51.473.529,91	102.611.108,02	227.617.950,27	235.509.360,40	246.034.524,85
4.4.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	0,00	88,78	5.100.739,23	0,00	0,00	0,00	0,00

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES	1.946.431.955,32	2.899.453.749,60	3.861.397.676,15	2.294.492.111,12	3.558.378.641,49	3.583.122.291,89	3.848.704.808,04
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	766.622.655,67	1.049.486.354,54	818.305.489,99	164.825.288,92	2.066.776.337,36	1.639.231.081,73	2.162.779.920,74
4.4.90.61 - AQUISICAO DE IMOVEIS	2.259.949,04	3.765.424,36	18.214.900,83	7.898.976,54	37.916.181,44	33.556.014,53	42.979.164,04
4.4.90.91 - SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30.059.016,69	12.687.117,94	57.638.577,79	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	24.381.720,42	100.489.043,19	56.086.670,40	4.990.228,26	5.473.611,76	5.744.287,56	5.997.522,24
4.4.91.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO PESSOA JURIDICA	3.000.000,00	3.000.000,00	2.498.190,96	222.013,09	2.980.647,44	3.902.353,77	3.981.589,19
4.4.91.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	19.189,17	10.449.978,60	10.738.130,45	11.061.117,65
4.4.91.47 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	398.719,24	437.341,58	458.968,58	479.202,03
INVERSOES FINANCEIRAS	141.415.923,04	1.151.786.359,80	384.750.994,22	79.444.543,00	306.543.927,99	308.483.992,30	323.945.417,76
4.5.42.62 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27 - MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO				0,00	3.232.568,81	3.232.568,81	5.000.000,00
4.5.91.65 - CONSTITUICAO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	27.000.000,00	30.719.710,30	104.000.000,00	0,00	7.359.855,15	7.359.855,15	7.359.855,15
4.5.90.61 - AQUISICAO DE IMOVEIS	0,00	9.066.088,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.62 - AQUISICAO DE PRODUTOS PARA REVENDA	3.129.856,50	37.394.740,83	105.250.994,22	79.444.543,00	86.309.838,32	87.349.873,32	88.156.518,92
4.5.90.64 - AQUISICAO DE TITULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JA INTE GRALIZADO	0,00	0,00	0,00	0,00	4.756.250,00	4.756.250,00	5.006.250,00
4.5.90.65 - CONSTITUICAO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	109.000.000,00	634.535.000,00	175.500.000,00	0,00	185.493.750,03	185.493.750,03	195.243.750,22
4.5.90.66 - CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.976.629,69	70.820,31	0,00	0,00	19.391.665,69	20.291.695,00	23.179.043,47
4.5.90.84-DESPESAS DECORRENTES DA PARTICIPACAO EM FUNDO,		440.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORGANISMOS, OU ENTIDADES ASSEMBLHADAS,NACION./INTERN. 4.5.90.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	309.436,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	990.456.244,95	1.459.815.493,25	1.230.656.488,14	659.198.528,00	786.304.525,60	772.037.609,18	622.448.370,77
4.6.90.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	990.456.244,95	1.459.815.493,25	1.230.656.488,14	659.198.528,00	786.304.525,60	772.037.609,18	622.448.370,77
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
5.9.99.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.9.99.99 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA EMPENHADA	22.932.976.925,27	29.075.991.315,70	31.401.920.513,80	26.733.592.442,08	32.550.000.606,59	33.580.439.456,92	35.087.349.318,04

Fonte: SEP/SEFAZ - PLAN 72 emitido em 18/04/2024. Nota: Os dados da LOA de 2024 do orçamento autorizado até 31/03/2024 estimado para o exercício.

Cenário dos Poderes e Órgãos Autônomos

Quadro 12 – Marco Fiscal de Médio Prazo do PODERES, despesa empenhada e estimada em R\$, 2021-2027.

DESCRIÇÃO	2021	2022	2023	2024 LOA Estimada	2025	2026	2027
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.202.250.796,19	2.739.961.941,99	3.407.753.216,97	3.451.327.095,15	3.312.473.652,47	3.438.946.862,12	3.583.917.580,51
3.1.40.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.40.96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.71.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.01 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	255.524.747,99	291.386.035,63	409.703.278,90	472.043.679,69	661.173.527,57	682.727.353,98	712.213.261,23
3.1.90.03 - PENSAS, EXCLUSIVE DO RGPS	82.116.551,21	88.318.766,77	118.551.746,79	123.789.950,56	166.230.273,98	169.184.851,28	176.402.743,28
3.1.90.04 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	7.744.371,08	8.568.182,33	9.489.340,09	9.470.258,72	9.993.729,41	10.431.787,27	10.889.557,72
3.1.90.05 - OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.07 - CONTRIBUICAO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	163.446,66	580.742,63	993.862,34	2.719.458,54	2.420.693,28	2.515.296,83	2.609.299,12
3.1.90.08 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	809.414,31	202.718,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.09 - SALARIO-FAMILIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.373.243.330,04	1.539.628.435,22	1.686.848.388,76	2.185.145.197,11	1.883.501.906,65	1.960.180.879,86	2.041.468.873,82
3.1.90.12 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	74.919.075,39	93.054.134,33	121.218.974,72	107.822.829,14	92.486.610,59	96.028.420,13	99.910.606,83
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS PESSOAL CIVIL	54.969.158,40	68.144.349,65	47.334.255,31	43.313.796,70	45.794.537,31	47.801.450,57	49.898.674,93
3.1.90.17 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS PESSOAL MILITAR	14.576.107,61	17.067.428,12	7.265.169,13	18.806.634,36	19.846.175,33	20.716.098,12	21.625.167,44
3.1.90.67 - DEPOSITOS COMPULSORIOS	151.523,14	34.821,43	1.073.161,84	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91 - SENTENCAS JUDICIAIS	532.747,27	62.451,26	0,00	383.277,20	306.601,66	319.869,17	333.733,72

3.1.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	134.846.405,65	292.223.680,89	560.691.290,68	12.127.861,88	12.987.761,38	13.515.394,50	14.089.233,35
3.1.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.928.146,09	15.015.789,27	23.820.636,35	13.387.839,29	13.903.512,89	14.432.235,58	15.056.276,78
3.1.90.96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	2.330.591,91	8.165.062,93	10.904.142,81	6.639.757,84	7.006.330,33	7.233.120,12	7.541.641,42
3.1.91.00 - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	182.994.877,40	312.942.191,67	381.594.539,05	451.429.919,34	394.486.837,27	411.423.944,14	429.336.779,64
3.1.91.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.365.506,21	1.040.465,08	23.445.772,94	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.94 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	2.034.795,83	3.526.686,56	4.818.657,26	4.246.634,77	2.335.154,81	2.436.160,59	2.541.731,23
3.1.95.04-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.95.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.95.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.95.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.95.92-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.00 - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.22 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	991.024.587,53	1.280.615.726,71	2.042.402.722,05	1.651.380.570,56	1.704.201.862,16	1.622.103.981,31	1.547.367.928,54
3.3.20.00 - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.20.41 - CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.20.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.20.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.3.22.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.22.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.30 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.31.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.32.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.32.93 - MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.30 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.31 - MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.81 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41 - CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.41.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.41.41 - CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.41.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.42.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.42.30 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.42.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.14 - DIARIAS PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.30 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.31 - DISTRIBUICAO DE RECEITAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.35 - SERVICOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.3.50.41 - CONTRIBUICOES	45.857.696,84	28.765.312,99	36.814.375,89	43.133.459,95	39.819.700,02	40.128.809,02	41.007.965,89
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.47 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.60.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.60.45 - SUBVENCOES ECONOMICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.67.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.67.83 - DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PPP, EXCETO SUBVENCOES ECONOMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.67.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.70.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.70.41 - CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.72.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.72.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.80.14 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.80.41-CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.80.33 - PASSAGENS E DEPESAS COM LOCOMOCAO					0,00	0,00	0,00
3.3.80.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA					0,00	0,00	0,00
3.3.90.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.04 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.05 - OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.3.90.08 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	6.169.658,33	6.810.015,40	8.685.393,01	11.027.419,72	13.403.091,68	11.620.636,83	11.659.664,58
3.3.90.14 - DIARIAS PESSOAL CIVIL	5.005.668,74	13.661.542,27	22.638.658,60	23.006.984,55	19.259.166,69	16.487.402,28	16.507.309,74
3.3.90.15 - DIARIAS PESSOAL MILITAR	1.346.780,81	1.404.489,07	1.812.225,48	2.030.540,97	1.389.767,39	1.172.014,34	1.208.446,29
3.3.90.18 - AUXILIO FINANCEIRO AOS ESTUDANTES	240.600,00	215.105,43	206.335,99	291.634,14	417.050,58	358.046,88	358.659,64
3.3.90.19 - AUXILIO-FARDAMENTO	0,00	18.585,90	19.662,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.20 - AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.27 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.29 - MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	13.664.803,02	22.443.940,99	27.015.136,48	37.230.335,50	38.695.631,32	36.546.474,02	34.466.985,57
3.3.90.31 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00	0,00	65.094,00	39.782,69	31.625,71	24.905,67	25.969,85
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	40.289,00	492.873,88	259.043,41	842.592,78	540.685,12	470.422,71	482.670,79
3.3.90.33 - PASSAGENS E DEPENDAS COM LOCOMOÇÃO	5.724.182,98	8.044.499,01	24.735.419,72	6.464.247,85	26.669.910,97	32.087.853,52	25.857.700,19
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	0,00	676.958,56	865.170,05	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35 - SERVICOS DE CONSULTORIA	1.664.030,08	1.211.219,51	1.471.334,38	1.723.731,10	1.447.921,27	1.263.354,18	1.305.608,59
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	29.268.264,05	39.000.664,61	56.336.413,29	98.484.841,12	76.553.136,61	61.302.039,97	63.562.982,67
3.3.90.37 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	135.738.766,50	155.625.222,91	171.628.009,82	239.054.138,46	212.983.369,92	177.778.798,27	180.998.361,43
3.3.90.38 - ARRENDAMENTO MERCANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	244.477.187,89	335.709.571,64	427.905.624,05	253.045.952,66	335.888.940,30	354.773.695,79	321.902.365,16
3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO PESSOA JURIDICA	67.030.527,31	119.828.138,45	159.395.339,41	147.606.655,38	164.152.458,78	163.998.333,54	153.099.094,45
3.3.90.41 - CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.45 - ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46 - AUXILIO-ALIMENTACAO	127.333.715,79	157.983.722,09	212.653.773,12	176.892.449,90	197.181.894,31	189.236.504,08	176.459.939,71

3.3.90.47 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS CONTRIBUTIVAS	9.696.196,92	13.053.990,55	19.201.939,63	60.307.331,74	29.975.108,37	27.169.258,04	27.120.309,54
3.3.90.48 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	476.905,00	434.125,00	357.675,00	1.079.815,78	858.412,23	676.011,03	704.895,81
3.3.90.49 - AUXILIO-TRANSPORTE	6.858.171,49	4.783.295,33	5.502.246,60	5.744.234,84	6.070.055,66	4.982.566,08	4.807.341,14
3.3.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.59 - PENSAS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.67 - DEPOSITOS COMPULSORIOS	0,00	0,00	4.412,34	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.91 - SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	144.311,08	12.176,24	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.735.267,43	21.875.837,42	154.725.962,48	561.857,83	2.221.191,97	2.567.384,81	2.101.054,90
3.3.90.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	284.534.782,73	347.602.013,92	709.251.773,16	542.180.732,44	536.079.325,02	498.996.341,71	483.270.908,42
3.3.90.95 - INDENIZACOES PELA EXECUCAO DE TRABALHOS DE CAMPO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.98 - COMPENSACOES AO RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.14 - SUBVENCAO ECONOMICAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.30 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	200.618,56	166.447,57	245.000,00	269.343,79	190.783,58	158.307,87	163.653,30
3.3.91.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO PESSOA JURIDICA	1.904.175,69	652.861,96	511.110,49	338.146,30	352.863,49	289.193,97	279.855,16
3.3.91.47 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS CONTRIBUTIVAS	24.873,37	10.981,17	10.422,41	24.341,08	19.771,16	15.626,69	16.185,74
3.3.91.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30.425,00	0,00	12.995,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.97 - APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.33 - PASSAGENS E DEPESAS COM LOCOMOCAO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.3.92.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	131.530.492,47	157.979.221,37	161.944.285,45	148.530.281,83	465.374.318,78	616.660.625,64	733.743.905,91
4.4.20.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.32.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.40.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.40.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.40.41 - CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.40.42 - AUXILIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.40.51 - OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.40.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.40.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.41.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.41.41 - CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.41.42 - AUXILIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.42.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.42.30 - MATERIAL DE CONSUMO	5.325,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.42.51 - OBRAS E INSTALACOES	824.380,89	13.026,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.42.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.994,43	192,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.50.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.50.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4.4.50.41 - CONTRIBUICOES	181.071,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.50.42 - AUXILIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.50.51 - OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.50.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.50.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.70.41-CONTRIBUICOES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.71.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.72.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.72.51 - OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.72.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.80.51 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.80.52 - OBRAS E INSTALACOES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.14 - DIARIAS PESSOAL CIVIL	15.497,47	14.142,13	34.966,66	195.034,16	504.443,41	822.644,97	852.974,99
4.4.90.15 - DIARIAS PESSOAL MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.20 - AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	842.425,01	23.719,32	64.691,17	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.33 - PASSAGENS E DEPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.35 - SERVICOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.37 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	4.172.774,85	5.378.650,16	5.987.197,04	20.234.793,63	52.336.003,87	85.349.415,40	88.496.155,28
4.4.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	157.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO PESSOA JURIDICA	4.720.330,05	6.737.619,49	8.249.316,47	3.538.178,71	9.893.980,56	15.857.428,91	16.465.798,57

4.4.90.47 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES	34.371.324,97	46.751.764,47	46.251.711,82	24.440.719,14	77.745.340,44	111.091.849,37	116.498.389,64
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	86.104.692,33	98.852.365,24	101.270.600,61	100.121.556,20	324.894.550,50	403.539.287,00	511.430.587,43
4.4.90.61 - AQUISICAO DE IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.91 - SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	58.875,60	203.741,98	79.861,68	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	4.000,00	5.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.91.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.91.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.91.47 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.42.62 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27 - MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO					0,00	0,00	0,00
4.5.91.65 - CONSTITUICAO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.61 - AQUISICAO DE IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.62 - AQUISICAO DE PRODUTOS PARA REVENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.64 - AQUISICAO DE TITULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JA INTE GRALIZADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.65 - CONSTITUICAO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.66 - CONCESSAO DE EMPRESTIMOS_E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.84-DESPESAS DECORRENTES DA PARTICIPACAO EM FUNDO, ORGANISMOS, OU ENTIDADES ASSEMELHADAS, NACION./INTERN.		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.9.99.00 - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.9.99.99 - CONSOLIDACAO	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA EMPENHADA	3.324.805.876,19	4.178.556.890,07	5.612.100.224,47	5.251.237.947,54	5.482.049.833,41	5.677.711.469,08	5.865.029.414,96

Fonte: SEP/SEFAZ - PLAN 72 emitido em 18/04/2024. Nota: Os dados da LOA de 2024 do orçamento autorizado até 31/03/2024 estimado para o exercício.

**ADENDO MARCO ORÇAMENTÁRIO DE MÉDIO
PRAZO - MOMP**

Quadro 13 – Marco Orçamentário de Médio Prazo do estado de Mato Grosso, estimada em R\$, 2024-2027.

CATEGORIA DE ORÇAMENTO	TIPIFICAÇÃO DA DESPESA	LOA 2024	2025	2026	2027	Total Geral
I - Orçamento Base de Gasto (OBG)	a. Despesas Obrigatórias	33.359.335.004,00	25.416.559.421,47	26.139.447.137,95	26.725.856.543,85	111.641.198.107,27
I - Orçamento Base de Gasto (OBG)	b. Essenciais à Manutenção da Unidade	20.948.447.469,00	1.651.259.156,57	1.695.491.194,07	1.692.238.501,12	25.987.436.320,76
I - Orçamento Base de Gasto (OBG)	c. Despesas Prioridades Estratégicas	1.609.999.254,00	4.596.866.916,78	4.603.897.448,11	4.954.419.670,65	15.765.183.289,55
I - Orçamento Base de Gasto (OBG)	d. Despesas Essenciais Finalísticas	6.881.971.746,00	4.007.699.526,40	4.193.958.329,70	4.873.670.438,52	19.957.300.040,61
I - Orçamento Base de Gasto (OBG) Total		3.918.916.535,00	35.672.385.021,21	36.632.794.109,84	38.246.185.154,14	114.470.280.820,19
II - Orçamento de Novas Iniciativas (ONI)	e. Projetos de Investimentos	1.594.150.621,00	2.240.988.309,73	2.480.870.392,27	2.586.672.694,35	8.902.682.017,34
II - Orçamento de Novas Iniciativas (ONI) Total		1.594.150.621,00	2.240.988.309,73	2.480.870.392,27	2.586.672.694,35	8.902.682.017,34
III - Orçamento Discrecionário (OD)	f. Demais Ações e Projetos	107.087.129,00	118.677.109,06	144.486.423,89	119.520.884,51	489.771.546,47
III - Orçamento Discrecionário (OD) Total		107.087.129,00	118.677.109,06	144.486.423,89	119.520.884,51	489.771.546,47
Total Geral		35.060.572.754,00	38.032.050.440,00	39.258.150.926,00	40.952.378.733,00	153.303.152.853,00

Fonte: SEFAZ/SAOR/SEP. Estimativa do cenário do PLDO 2025.

Quadro 14 – Fonte de Financiamento do Marco Orçamentário de Médio Prazo do estado de Mato Grosso, estimada em R\$, 2024-2027.

FONTE	DESCRIÇÃO	2024	2025	2026	2027	Total Geral
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	13.746.518.841,00	15.168.039.392,00	15.846.133.359,00	16.602.452.784,00	61.363.144.376,00
15000106	Recursos destinados ao FUNGEFAZ	102.852.760,00	105.623.798,00	108.909.336,00	112.644.148,00	430.030.042,00
15000192	Recursos destinados a Pesquisa, Ciência e Tecnologia	125.811.011,00	136.349.904,00	142.914.782,00	150.223.530,00	555.299.227,00
15000196	Recursos destinados ao Fundo de Política Cultural	62.785.445,00	67.907.990,00	71.176.544,00	74.815.687,00	276.685.666,00
15001001	Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.579.316.243,00	1.700.184.752,00	1.777.816.221,00	1.864.067.425,00	6.921.384.641,00
15001002	Recursos destinados ao Desenvolvimento das Ações de Saúde	2.673.202.892,00	2.829.388.032,00	2.956.111.684,00	3.097.323.839,00	11.556.026.447,00
15010000	Outros Recursos não Vinculados	736.765.784,00	810.710.111,00	833.736.051,00	859.005.155,00	3.240.217.101,00
15010100	Outros Recursos não vinculados destinados ao Tesouro	1.234.626.713,00	1.693.166.160,00	1.793.338.975,00	1.902.725.019,00	6.623.856.867,00

15010196	Outros Recursos não Vinculados com finalidades específicas	5.065.367,00	5.925.361,00	6.392.332,00	6.900.258,00	24.283.318,00
15020000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	530.700.000,00	265.350.000,00			796.050.000,00
15020122	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Destinado ao FUNDEB	0,00	41.085.647,00	42.218.559,00	43.488.431,00	126.792.637,00
15021001	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Destinado ao Ensino	0,00	10.271.412,00	10.554.640,00	10.872.108,00	31.698.160,00
15021002	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Destinado à Saúde	0,00	24.651.388,00	25.331.135,00	26.093.058,00	76.075.581,00
15400000	Transferência de recursos do FUNDEB desenvolvimento do Ensino	304.274.173,00	327.009.461,00	336.279.057,00	346.656.378,00	1.314.219.069,00
15401070	Transferência de recursos do FUNDEB Remuneração Educação Básica	2.748.106.878,00	2.962.173.708,00	3.046.704.073,00	3.141.307.937,00	11.898.292.596,00
15500000	Recursos da Contribuição ao Salário Educação	136.138.230,00	146.751.106,00	151.184.128,00	156.133.337,00	590.206.801,00
15510000	Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	480,00	518,00	559,00	1.557,00
15520000	Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	47.829.951,00	52.288.964,00	53.848.996,00	55.591.589,00	209.559.500,00
15530000	Transferências de Recursos do FNDE referente ao P. N. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	68.369,00	79.968,00	86.270,00	93.125,00	327.732,00
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	12.870.118,00	14.331.505,00	15.048.497,00	15.835.739,00	58.085.859,00
15700000	Transferências do Governo Federal ref. a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	31.639.268,00	34.315.652,00	35.482.579,00	36.779.311,00	138.216.810,00
15740000	Recursos de Operações de Crédito Educação	109.969.600,00	118.039.920,00	121.294.801,00	124.943.169,00	474.247.490,00
16000000	Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde - Bloco Manutenção	358.328.890,00	402.545.706,00	415.425.308,00	429.771.093,00	1.606.070.997,00
16010000	Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde - Bloco Investimento	5.216.736,00	7.361.052,00	7.876.646,00	8.438.612,00	28.893.046,00

16013110	Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde - Bloco Investimento por E. P. Individuais	0,00	1.491.810,00	1.609.378,00	1.737.257,00	4.838.445,00
16013120	Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde - Bloco Investimento por E. P. de Bancada	0,00	106.144,00	114.509,00	123.608,00	344.261,00
16020000	Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde - Bloco Manutenção COVID	0,00	19.755.686,00	21.312.610,00	23.006.081,00	64.074.377,00
16030000	Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde - Bloco Investimento COVID	0,00	1.807.074,00	1.949.487,00	2.104.391,00	5.860.952,00
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	0,00	76.523,00	82.554,00	89.114,00	248.191,00
16590000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	101.649.254,00	99.159.201,00	103.160.858,00	107.594.597,00	411.563.910,00
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	795.203,00	878.521,00	918.286,00	962.064,00	3.554.074,00
16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	0,00	78.855,00	85.069,00	91.828,00	255.752,00
16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	59.764.974,00	89.964.837,00	92.959.364,00	96.295.282,00	338.984.457,00
16690002	Recursos Destinados ao Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa	0,00	674,00	727,00	785,00	2.186,00
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	125.696.452,00	178.927.985,00	140.022.987,00	133.305.112,00	577.952.536,00
17003110	O. Transf. de Convênios ou Repasses da União decorrentes de EPs Individuais	2.323.617,00	140.921,00	152.287,00	165.714,00	2.782.539,00
17003120	O. Transf. de Convênios ou Repasses da União decorrentes de EPs de Bancada	4.423.960,00	4.770.453,00	5.154.976,00	5.608.382,00	19.957.771,00
17020000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Municípios	0,00	3.435,00	3.706,00	4.000,00	11.141,00
17030000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse de outras Entidades	3.660.267,00	3.975.936,00	4.114.866,00	4.269.095,00	16.020.164,00
17040000	Recursos do Fundo Especial do Petróleo (FEP)	10.634.492,00	11.415.861,00	11.730.648,00	12.083.488,00	45.864.489,00
17040001	Recursos do Fundo Especial do Petróleo (FEP) destinados ao FEHIDRO	3.209.679,00	3.448.417,00	3.545.491,00	3.654.199,00	13.857.786,00
17080000	Recursos da Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFRM)	13.726.564,00	14.733.915,00	15.140.195,00	15.595.591,00	59.196.265,00

17080001	Recursos da Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFRM) destinados ao FEHIDRO	4.184.497,00	4.499.702,00	4.628.835,00	4.773.319,00	18.086.353,00
17090000	Recursos da Compensação Financeira de Recursos Hídricos (CFRH)	18.110.722,00	19.443.472,00	19.979.614,00	20.580.571,00	78.114.379,00
17090001	Recursos da Compensação Financeira de Recursos Hídricos (CFRH) destinados ao FEHIDRO	6.930.793,00	7.585.834,00	7.886.162,00	8.218.144,00	30.620.933,00
17120000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	5.687.717,00	6.845.244,00	7.256.432,00	7.705.974,00	27.495.367,00
17130000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FESP	43.619.614,00	47.626.409,00	49.441.292,00	51.449.971,00	192.137.286,00
17140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	668.156,00	726.847,00	752.902,00	781.800,00	2.929.705,00
17150000	Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC no 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	1.286.530,00	1.387.920,00	1.498.202,00	4.172.652,00
17160000	Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	464.454,00	501.057,00	540.870,00	1.506.381,00
17490000	Outras vinculações de transferências	15.134.059,00	16.318.350,00	16.807.247,00	17.353.258,00	65.612.914,00
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	30.217.306,00	32.801.263,00	33.762.840,00	34.837.749,00	131.619.158,00
17520000	Recursos Provenientes da Arrecadação de Multas de Trânsito	13.346.361,00	14.325.808,00	14.720.834,00	15.163.615,00	57.556.618,00
17530000	Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos	51.768.732,00	46.536.699,00	47.819.920,00	49.258.271,00	195.383.622,00
17540000	Recursos de Operações de Crédito	205.448.988,00	244.859.468,00	251.822.309,00	259.616.127,00	961.746.892,00
17550000	Recursos de Alienação de Bens - Administração Direta	2.125.265,00	2.294.102,00	2.357.360,00	2.428.266,00	9.204.993,00
17560000	Recursos de Alienação de Bens - Administração Indireta	40.085.950,00	43.027.731,00	44.214.195,00	45.544.093,00	172.871.969,00
17570000	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	1.222.428,00	1.663.047,00	1.752.186,00	1.849.892,00	6.487.553,00
17590000	Recursos vinculados a fundos	1.051.668.523,00	740.491.422,00	764.999.901,00	792.345.743,00	3.349.505.589,00
17590001	Recursos vinculados ao FEHIDRO	5.678.559,00	11.215.291,00	11.563.677,00	11.952.182,00	40.409.709,00

17590137	Recursos vinculados ao FETHAB Commodities	2.611.195.662,00	2.758.239.351,00	2.892.817.981,00	3.041.311.848,00	11.303.564.842,00
17590217	Recursos vinculados a fundos com finalidades específicas	21.541.110,00	24.937.731,00	25.790.644,00	26.738.231,00	99.007.716,00
17590247	Recursos vinculados ao FUNPEN-MT	5.620.369,00	6.265.891,00	6.458.637,00	6.673.665,00	25.018.562,00
17600000	Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais	604.326.810,00	746.177.598,00	784.051.457,00	814.955.587,00	2.949.511.452,00
17610000	Recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	66.409.534,00	69.813.080,00	73.175.133,00	76.885.914,00	286.283.661,00
17990000	Outras Vinculações legais	0,00	4.209.902,00	4.485.142,00	4.785.532,00	13.480.576,00
18000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.300.584.980,00	1.440.193.131,00	1.477.501.204,00	1.527.181.646,00	5.745.460.961,00
18010000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	3.708.594.224,00	3.978.005.768,00	4.092.257.622,00	4.221.510.921,00	16.000.368.535,00
18020000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	46.995.336,00	50.619.641,00	52.105.057,00	53.765.472,00	203.485.506,00
18030000	Recursos vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	321.435.328,00	345.307.153,00	355.004.801,00	365.865.827,00	1.387.613.109,00
18990000	Outros Recursos Vinculados	0,00	11.981.804,00	12.926.076,00	13.953.164,00	38.861.044,00
Total Geral		35.060.572.754,00	38.032.050.440,00	39.258.150.926,00	40.952.378.733,00	153.303.152.853,00

Fonte: SEFAZ/SAOR/SEP. Estimativa do cenário do PLDO 2025.

Referências

BANCO BRADESCO. **Projeções de longo prazo.** Disponível em: <https://www.economiaemdia.com.br/SiteEconomiaEmDia/Projecoes/Longo-Prazo> . acesso em 07 de março de 2022

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Séries Estatísticas.** Disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/consulta/serieestatisticas>. Acesso em: 10 de março de 2022.

BANCO ITAÚ. **Projeções.** Disponível em: <https://www.italy.com.br/itaubba-pt/analises-economicas/projecoes> . Acesso em 10 de março de 2022

BANCO SANTANDER. **Análise Econômicas.** Disponível em: <https://www.santander.com.br/analise-economica> . Acesso em 10 de março de 2022.

BGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Sistema de Contas Nacionais:** Brasil 2010. Rio de Janeiro: IBGE, 2010. (Relatório Metodológico, n. 19). Disponível em: https://ftp.ibge.gov.br/Contas_Nacionais/Sistema_de_Contas_Nacionais/Notas_Metodologicas/19_formacao_capital.pdf >. Acesso em: 23.mar.2021.

BNDES - BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Investimentos e Geração de Emprego: uma metodologia aplicada aos financiamentos do Sistema BNDES.** Rio de Janeiro, 1992 (Texto para Discussão nº 381).

BRASIL. **Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.** Estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp156.htm >. Acesso em: 30.abr.2021.

BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.** Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm >. Acesso em: 30.abr.2021.

BRASIL. **Lei nº 178, de 13 de janeiro de 2021.** Estabelece o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal e o Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp178.htm >. Acesso em: 30. abr.2021.

BRASIL. **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.** Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm >. Acesso em: 30. abr.2021.

BRASIL. **Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997.** Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal . Disponível em < <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1997/lei-9496-11-setembro-1997-365395-publicacaooriginal-1-pl.html> >. Acesso em: 30.abr.2021.

FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. 2021.

FMI - Fundo Monetário Internacional. **Fiscal Monitor: Policies for the Recovery**. Washington DC, October. 2020. Disponível em: < <https://www.imf.org/en/Publications/FM/Issues/2020/09/30/october-2020-fiscal-monitor> >. Acesso em: 25.mar.2021.

FMI-FUNDO MONETÁRIO INTERNACIONAL. **Reformas da gestão financeira pública em apoio à implementação do novo regime fiscal**. 2017. Disponível em: < <http://www.imf.org/> >. Acesso em: 30.mar.2021.

FORTIS, Martin Francisco de Almeida. **Plurianualidade orçamentária no Brasil: diagnóstico, rumos e desafios** - Brasília: Enap, 2017. Disponível em: < https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/2913/1/Livro_Plurianulidade_APO1.pdf >. Acesso em 20.dez.2022.

GADELHA, Sergio Ricardo de Brito; ANDRADE, Bernardo Borba de; FIGUEREDO, Wesley Washigton Lourenço. **A Importância dos Marcos de Médio Prazo para o Planejamento Fiscal no Brasil: Instrumentos Orçamentários para um Novo Regime Fiscal**. XII PRÊMIO SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL. 2023. Disponível em: < >. Acesso em: 22.abr.2024.

IFI-INSTITUTO INDEPENDENTE DO SENADO FEDERAL. **Cenários e premissas fiscais**. Disponível em: < <https://www12.senado.leg.br/ifi/dados/dados> >. Acesso em 26.abr.2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Estimativa da população do IBGE (2020)**. Disponível em < <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?=&t=resultados> >. Acesso em: 30.abr.2021.

MATO GROSSO. **Emenda Constitucional nº 81, de 22 de novembro de 2017**. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Regime de Recuperação Fiscal - RRF, e dá outras providências. Disponível em: < <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=352781> >. Acesso em: 30.abr.2021.

MATO GROSSO. Lei nº 11.241, de 04 de novembro de 2020. Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2021. Disponível em: < <http://www5.sefaz.mt.gov.br/-/14627743-ldo-2021> >. Acesso em: 30.abr.2021.

MATO GROSSO. **Programa Mais MT**. Disponível em: < <http://www.mt.gov.br/-/15760344--programa-mais-mt-e-realizado-com-base-na-realidade-do-estado-e-para-todos-os-mato-grossenses> >. Acesso em: 30.abr.2021.

MDIC - MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS. Base de dados COMEXVIS. Disponível em: < [Ministério da Indústria, Comércio e Serviços - MDIC](#) >. Acesso em: 14.mar.2021.

ME-MINISTÉRIO DA ECONOMIA. **Relatório de Projeções da Dívida Pública**. Disponível em: < https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO:34723 >. Acesso em: 30.mar.2021.

NAJBERG, Sheila; IKEDA, Marcelo. **Modelo de geração de emprego: principais resultados.** Disponível em: < Modelo de geração de emprego : principais resultados >. Acesso em: 07.mai.2021.

ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO- OCDE. **Avaliação do impacto inicial das medidas de contenção do COVID-19 sobre a atividade econômica.** Disponível em: <<https://oecd.org/coronavirus/policy-responses/evaluating-the-initial-impact-of-covid-19-containment-measures-on-economic-activity-b1f6b68b/>>. Acesso em: 14.abr.2021.

PORTAL DO AGRONEGÓCIO. **Conab cita concorrência com milho e estima queda de 15% na produção de algodão em Mato Grosso.** Disponível em: <<https://www.portaldoagronegocio.com.br/agricultura/algodao/noticias/conab-cita-concorrencia-com-milho-e-estima-queda-de-15-na-producao-de-algodao-em-mato-grosso>>. Acesso em: 14.abr.2021.

Portal Traing Economics. **Indicadores macroeconômicos dos países.** Disponível em: < [Portal Tradingeconomics](#)>. Acesso em 14.abr.2021.

Salario.com. Salário Médio por ocupação da CBO relacionada à atividade: Disponível em: <<https://www.salario.com.br/tabela-salarial/>>, 2024.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEFAZ. **Relatórios Fiscais do RREO e RGF.** Disponível em: < <http://www5.sefaz.mt.gov.br/web/sefaz/relatorios-lei-de-respons.-fiscal> >. Acesso em: 30.abr.2024.

SECRETARIO DO TESOURO NACIONAL – STN. **Tesouro transparente: Programa de Ajuste Fiscal – PAF.** Disponível em: < <https://www.tesourotransparente.gov.br/temas/estados-e-municipios/estatisticas-fiscais-de-programas-de-ajuste-fiscal-paf> >. Acesso em: 30.abr.2024.

SEFAZ-MT - SECRETARIA ESTADUAL DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO. **Manual Técnico do Planejamento e Orçamento (MTPO).** 2021. Secretaria Adjunta de Orçamento Público (SAOR). Disponível em : < <http://www5.sefaz.mt.gov.br/documents/6071037/11462153/MTPO+2021+.pdf/92011e21-d141-aff1-05d0-50abafb4ed6f> >. Acesso em: 19.mar.2024.

SENADO FEDERAL. **Projeções IFI.** Disponível em : < <https://www12.senado.leg.br/ifi/dados/arquivos/projecoes-ifi/view> >. Acesso em: 10 de fevereiro de 2024.

SENADO FEDERAL. RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO FISCAL, NOVEMBRO DE 2017. INSTITUIÇÃO FISCAL INDEPENDENTE. **Plurianualidade orçamentária.** Disponível em: < https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/534520/RAF10_NOV2017.pdf >. Acesso em : 22.nov.2024. pág. 36-39.

SICONFI- SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO. **Dados do RREO e RGF dos estados.** Disponível em: < <https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/index.jsf> >. Acesso em: 30.abr.2024.

SIG-SERVIÇO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO, 2021.

STN - SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL. **Tesouro Transparente: Fluxo de Receita e Despesa**. Disponível em: < <https://www.tesourotransparente.gov.br/historias/fluxo-de-receitas-e-despesas> >. Acesso em: 05.mai.2022.

STN - SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL. **Tesouro Transparente: Programa de Ajuste Fiscal – PAF**. Disponível em: < <https://www.tesourotransparente.gov.br/temas/estados-e-municipios/estatisticas-fiscais-de-programas-de-ajuste-fiscal-paf> >. Acesso em: 10.abr.2024.

TOLLINI, Helio ; BIJOS, Paulo. **Planejamento de Médio Prazo do Processo Orçamentário**. Disponível em: < <https://www.brasil-economia-governo.org.br/2022/03/18/planejamento-de-medio-prazo-do-processo-orcamentario/> >. Acesso em: 29.nov.2022.

TOLLINI, Helio ; BIJOS, Paulo. **Planejamento de Médio Prazo do Processo Orçamentário**. Estudos Técnico nº 4, de 2022. Consultoria Câmara dos Deputados. Disponível em: < <https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/estudos/2022/EstudoTecnicon4de2022.pdf> > . Acesso em: 29.nov.2022.

FUNDO MONETÁRIO INTERNACIONAL (FMI). **Reformas da Gestão Financeira Pública em Apoio à Implementação do Novo Regime Fiscal**. Relatório nacional do FMI nº 17/292, Setembro de 2017. Disponível em: < <http://www.imf.org> >. Acesso em: 16.dez.2022.

ADENDO RENÚNCIA FISCAL

Demonstrativo Regionalizado do Efeito das Renúncias de Receita por Tributo,
Segmento e Região de Planejamento, 2025-2027

TRIBUTO / SEGMENTO	CÓDIGO DA REGIÃO	ABRANGÊNCIA / REGIÃO DE PLANEJAMENTO	2025	2026	2027
ICMS					
Agropecuária	100	REGIÃO I – NOROESTE	27.403.042,88	28.721.488,08	30.177.378,32
	200	REGIÃO II – NORTE	105.450.688,41	110.524.247,42	116.126.713,82
	300	REGIÃO III – NORDESTE	14.951.044,08	15.670.385,09	16.464.715,82
	400	REGIÃO IV – LESTE	75.022.064,98	78.631.608,73	82.617.439,50
	500	REGIÃO V – SUDESTE	494.479.830,45	518.270.785,58	544.541.895,61
	600	REGIÃO VI – SUL	519.902.468,76	544.916.585,71	572.538.369,49
	700	REGIÃO VII – SUDOESTE	117.676.021,19	123.337.778,80	129.589.762,22
	800	REGIÃO VIII – OESTE	141.489.718,05	148.297.226,31	155.814.402,39
	900	REGIÃO IX – CENTRO OESTE	42.547.983,89	44.595.099,08	46.855.621,55
	1000	REGIÃO X – CENTRO	433.996.310,97	454.877.216,77	477.934.911,21
	1100	REGIÃO XI –NOROESTE	15.512.889,92	16.259.263,07	17.083.443,98
	1200	REGIÃO XII – CENTRO NORTE	163.049.014,62	170.893.807,38	179.556.402,57
	-	n/d			
Agropecuária	9900	TOTAL DO ESTADO	2.151.481.078,19	2.254.995.492,02	2.369.301.056,48
Comércio	100	REGIÃO I – NOROESTE	13.530.190,18	14.181.342,67	14.900.054,38
	200	REGIÃO II – NORTE	52.066.037,89	54.571.762,47	57.337.464,26
	300	REGIÃO III – NORDESTE	7.382.044,06	7.737.311,52	8.129.439,16
	400	REGIÃO IV – LESTE	37.041.974,18	38.824.652,28	40.792.289,12
	500	REGIÃO V – SUDESTE	244.148.293,14	255.898.147,86	268.867.088,82
	600	REGIÃO VI – SUL	256.700.663,06	269.054.611,80	282.690.323,52
	700	REGIÃO VII – SUDOESTE	58.102.268,18	60.898.491,74	63.984.832,73
	800	REGIÃO VIII – OESTE	69.860.226,91	73.222.312,74	76.933.226,08
	900	REGIÃO IX – CENTRO OESTE	21.007.970,40	22.018.997,74	23.134.922,51
	1000	REGIÃO X – CENTRO	214.284.692,77	224.597.335,05	235.979.948,02
	1100	REGIÃO XI –NOROESTE	7.659.454,16	8.028.072,24	8.434.935,65
	1200	REGIÃO XII – CENTRO NORTE	80.505.080,63	84.379.459,55	88.655.818,09
	-	n/d			
Comércio	9900	TOTAL DO ESTADO	1.062.288.895,54	1.113.412.497,66	1.169.840.342,36
Comunicação	100	REGIÃO I – NOROESTE	1.309.471,27	1.372.490,74	1.442.048,70
	200	REGIÃO II – NORTE	5.039.026,05	5.281.533,68	5.549.202,28
	300	REGIÃO III – NORDESTE	714.444,84	748.828,14	786.778,82
	400	REGIÃO IV – LESTE	3.584.975,55	3.757.505,70	3.947.936,42
	500	REGIÃO V – SUDESTE	23.629.023,04	24.766.190,88	26.021.343,65
	600	REGIÃO VI – SUL	24.843.859,46	26.039.492,39	27.359.176,19
	700	REGIÃO VII – SUDOESTE	5.623.221,10	5.893.843,64	6.192.544,16
	800	REGIÃO VIII – OESTE	6.761.173,26	7.086.560,76	7.445.708,30
	900	REGIÃO IX – CENTRO OESTE	2.033.181,60	2.131.030,28	2.239.031,08
	1000	REGIÃO X – CENTRO	20.738.780,83	21.736.853,19	22.838.478,85
	1100	REGIÃO XI –NOROESTE	741.292,99	776.968,38	816.345,21
	1200	REGIÃO XII – CENTRO NORTE	7.791.397,52	8.166.365,48	8.580.237,61

	-	n/d			
Comunicação	9900	TOTAL DO ESTADO	102.809.847,51	107.757.663,27	113.218.831,25
Energia	100	REGIÃO I – NOROESTE	4.066.241,68	4.261.933,19	4.477.928,35
	200	REGIÃO II – NORTE	15.647.458,81	16.400.506,74	17.231.685,88
	300	REGIÃO III – NORDESTE	2.218.533,14	2.325.302,02	2.443.148,54
	400	REGIÃO IV – LESTE	11.132.261,81	11.668.011,85	12.259.347,73
	500	REGIÃO V – SUDESTE	73.374.132,44	76.905.328,11	80.802.897,00
	600	REGIÃO VI – SUL	77.146.508,81	80.859.253,47	84.957.207,65
	700	REGIÃO VII – SUDOESTE	17.461.533,17	18.301.885,06	19.229.426,23
	800	REGIÃO VIII – OESTE	20.995.164,35	22.005.575,40	23.120.819,92
	900	REGIÃO IX – CENTRO OESTE	6.313.546,50	6.617.391,57	6.952.761,56
	1000	REGIÃO X – CENTRO	64.399.194,54	67.498.463,31	70.919.291,45
	1100	REGIÃO XI –NOROESTE	2.301.903,47	2.412.684,63	2.534.959,71
	1200	REGIÃO XII – CENTRO NORTE	24.194.272,96	25.358.643,96	26.643.822,30
	-	n/d			
Energia	9900	TOTAL DO ESTADO	319.250.751,68	334.614.979,32	351.573.296,32
Indústria	100	REGIÃO I – NOROESTE	94.955.632,49	99.523.407,91	104.568.914,66
	200	REGIÃO II – NORTE	365.402.370,12	382.979.799,92	402.395.605,74
	300	REGIÃO III – NORDESTE	51.807.598,66	54.299.767,58	57.052.585,73
	400	REGIÃO IV – LESTE	259.962.649,52	272.467.974,05	286.281.196,78
	500	REGIÃO V – SUDESTE	1.713.446.396,05	1.795.870.556,93	1.886.915.238,74
	600	REGIÃO VI – SUL	1.801.539.631,22	1.888.201.456,61	1.983.927.008,86
	700	REGIÃO VII – SUDOESTE	407.764.972,40	427.380.226,05	449.046.986,25
	800	REGIÃO VIII – OESTE	490.282.985,34	513.867.711,28	539.919.100,17
	900	REGIÃO IX – CENTRO OESTE	147.435.112,94	154.527.377,68	162.361.403,29
	1000	REGIÃO X – CENTRO	1.503.861.976,02	1.576.204.222,46	1.656.112.549,57
	1100	REGIÃO XI –NOROESTE	53.754.478,31	56.340.300,53	59.196.566,94
	1200	REGIÃO XII – CENTRO NORTE	564.989.164,94	592.167.580,29	622.188.512,88
	-	n/d			
Indústria	9900	TOTAL DO ESTADO	7.455.202.968,02	7.813.830.381,30	8.209.965.669,60
Infraestrutura	100	REGIÃO I – NOROESTE	6.943.275,99	7.277.427,35	7.646.248,02
	200	REGIÃO II – NORTE	26.718.683,64	28.004.544,16	29.423.816,96
	300	REGIÃO III – NORDESTE	3.788.237,17	3.970.549,46	4.171.777,26
	400	REGIÃO IV – LESTE	19.008.797,86	19.923.613,24	20.933.343,74
	500	REGIÃO V – SUDESTE	125.289.368,48	131.319.031,27	137.974.291,49
	600	REGIÃO VI – SUL	131.730.857,30	138.070.522,49	145.067.948,89
	700	REGIÃO VII – SUDOESTE	29.816.290,72	31.251.226,35	32.835.041,29
	800	REGIÃO VIII – OESTE	35.850.112,24	37.575.430,92	39.479.757,11
	900	REGIÃO IX – CENTRO OESTE	10.780.642,01	11.299.470,03	11.872.128,18
	1000	REGIÃO X – CENTRO	109.964.290,50	115.256.420,22	121.097.625,88
	1100	REGIÃO XI –NOROESTE	3.930.595,47	4.119.758,89	4.328.548,64
	1200	REGIÃO XII – CENTRO NORTE	41.312.722,61	43.300.934,30	45.495.429,51
	-	n/d			
Infraestrutura	9900	TOTAL DO ESTADO	545.133.873,98	571.368.928,68	600.325.956,95
	100	REGIÃO I – NOROESTE	1.027.760,72	1.077.222,63	1.131.816,37
	200	REGIÃO II – NORTE	3.954.965,02	4.145.301,24	4.355.385,48

Medicamentos e equipamentos de saúde	300	REGIÃO III – NORDESTE	560.744,15	587.730,46	617.516,69
	400	REGIÃO IV – LESTE	2.813.728,83	2.949.142,05	3.098.604,83
	500	REGIÃO V – SUDESTE	18.545.639,29	19.438.164,75	20.423.292,68
	600	REGIÃO VI – SUL	19.499.124,25	20.437.537,03	21.473.313,23
	700	REGIÃO VII – SUDOESTE	4.413.480,41	4.625.883,09	4.860.323,26
	800	REGIÃO VIII – OESTE	5.306.621,45	5.562.007,35	5.843.890,38
	900	REGIÃO IX – CENTRO OESTE	1.595.777,04	1.672.575,24	1.757.341,50
	1000	REGIÃO X – CENTRO	16.277.183,70	17.060.537,71	17.925.167,28
	1100	REGIÃO XI –NOROESTE	581.816,37	609.816,80	640.722,37
	1200	REGIÃO XII – CENTRO NORTE	6.115.210,42	6.409.510,39	6.734.344,94
	-	n/d			
Medicamentos e equipamentos de saúde	9900	TOTAL DO ESTADO	80.692.051,66	84.575.428,74	88.861.719,01
Importação	100	REGIÃO I – NOROESTE	662.524,32	694.408,90	729.601,60
	200	REGIÃO II – NORTE	2.549.484,97	2.672.181,22	2.807.607,60
	300	REGIÃO III – NORDESTE	361.471,91	378.868,07	398.069,14
	400	REGIÃO IV – LESTE	1.813.811,08	1.901.102,36	1.997.450,40
	500	REGIÃO V – SUDESTE	11.955.056,12	12.530.403,88	13.165.445,86
	600	REGIÃO VI – SUL	12.569.700,14	13.174.628,18	13.842.319,52
	700	REGIÃO VII – SUDOESTE	2.845.057,27	2.981.978,20	3.133.105,12
	800	REGIÃO VIII – OESTE	3.420.801,85	3.585.431,00	3.767.140,96
	900	REGIÃO IX – CENTRO OESTE	1.028.684,09	1.078.190,43	1.132.833,22
	1000	REGIÃO X – CENTRO	10.492.743,96	10.997.716,64	11.555.081,90
	1100	REGIÃO XI –NOROESTE	375.055,68	393.105,57	413.028,20
	1200	REGIÃO XII – CENTRO NORTE	3.942.041,72	4.131.756,00	4.341.153,76
	-	n/d			
Importação	9900	TOTAL DO ESTADO	52.016.433,13	54.519.770,45	57.282.837,28
Setor público, políticas sociais e cesta básica	100	REGIÃO I – NOROESTE	6.361.565,64	6.668.074,49	7.005.088,54
	200	REGIÃO II – NORTE	24.480.181,96	25.659.670,28	26.956.546,84
	300	REGIÃO III – NORDESTE	3.470.857,19	3.638.087,79	3.821.961,96
	400	REGIÃO IV – LESTE	17.416.233,40	18.255.371,11	19.178.023,77
	500	REGIÃO V – SUDESTE	114.792.576,59	120.323.438,39	126.404.757,65
	600	REGIÃO VI – SUL	120.694.394,98	126.509.614,38	132.903.591,85
	700	REGIÃO VII – SUDOESTE	27.318.270,32	28.634.501,58	30.081.730,38
	800	REGIÃO VIII – OESTE	32.846.575,93	34.429.168,44	36.169.268,02
	900	REGIÃO IX – CENTRO OESTE	9.877.435,64	10.353.343,86	10.876.616,72
	1000	REGIÃO X – CENTRO	100.751.439,59	105.605.780,40	110.943.248,10
	1100	REGIÃO XI –NOROESTE	3.601.288,66	3.774.803,62	3.965.587,61
	1200	REGIÃO XII – CENTRO NORTE	37.851.526,69	39.675.264,51	41.680.509,31
	-	n/d			
Setor público, políticas sociais e cesta básica	9900	TOTAL DO ESTADO	499.462.346,57	523.527.118,86	549.986.930,78
Transporte	100	REGIÃO I – NOROESTE	3.040.329,06	3.179.522,33	3.333.192,16
	200	REGIÃO II – NORTE	11.699.605,55	12.235.240,44	12.826.583,14

	300	REGIÃO III – NORDESTE	1.658.797,31	1.734.740,87	1.818.582,82
	400	REGIÃO IV – LESTE	8.323.592,58	8.704.665,83	9.125.371,95
	500	REGIÃO V – SUDESTE	54.861.841,65	57.373.543,14	60.146.469,91
	600	REGIÃO VI – SUL	57.682.447,61	60.323.282,94	63.238.773,89
	700	REGIÃO VII – SUDOESTE	13.055.989,03	13.653.722,28	14.313.621,77
	800	REGIÃO VIII – OESTE	15.698.085,20	16.416.779,70	17.210.220,81
	900	REGIÃO IX – CENTRO OESTE	4.720.638,96	4.936.760,69	5.175.359,79
	1000	REGIÃO X – CENTRO	48.151.280,24	50.355.756,77	52.789.506,17
	1100	REGIÃO XI –NOROESTE	1.721.133,32	1.799.930,76	1.886.923,41
	1200	REGIÃO XII – CENTRO NORTE	18.090.058,83	18.918.263,39	19.832.603,98
	-	n/d			
	Transporte	9900	TOTAL DO ESTADO	238.703.799,34	249.632.209,15
Outros	100	REGIÃO I – NOROESTE	25.463.109,28	26.688.544,16	28.041.121,96
	200	REGIÃO II – NORTE	97.985.556,36	102.701.198,80	107.906.104,72
	300	REGIÃO III – NORDESTE	13.892.620,28	14.561.215,05	15.299.178,72
	400	REGIÃO IV – LESTE	69.711.055,35	73.065.962,16	76.768.951,64
	500	REGIÃO V – SUDESTE	459.474.300,51	481.586.911,71	505.993.779,35
	600	REGIÃO VI – SUL	483.097.203,28	506.346.687,77	532.008.383,08
	700	REGIÃO VII – SUDOESTE	109.345.425,63	114.607.771,92	120.416.104,03
	800	REGIÃO VIII – OESTE	131.473.288,14	137.800.557,59	144.784.302,14
	900	REGIÃO IX – CENTRO OESTE	39.535.900,01	41.438.600,52	43.538.712,49
	1000	REGIÃO X – CENTRO	403.272.568,72	422.680.421,36	444.101.902,82
	1100	REGIÃO XI –NOROESTE	14.414.691,57	15.108.411,48	15.874.107,12
	1200	REGIÃO XII – CENTRO NORTE	151.506.345,31	158.797.723,53	166.845.606,33
-	n/d				
Outros	9900	TOTAL DO ESTADO	1.999.172.064,44	2.095.384.006,06	2.201.578.254,39
TOTAL RENÚNCIA ICMS BRUTA			14.506.214.110,08	15.203.618.475,50	15.973.632.104,23
Dedução Fethab (EXCETO ALGODÃO E FEIJÃO)			(2.495.806.659,93)	(2.615.919.584,19)	(2.748.494.622,06)
TOTAL RENÚNCIA ICMS LÍQUIDA			12.010.407.450,15	12.587.698.891,30	13.225.137.482,17
IPVA					
IPVA	100	REGIÃO I – NOROESTE	13.694.981,37	14.388.240,93	15.119.233,68
	200	REGIÃO II – NORTE	36.070.925,75	37.896.887,64	39.822.234,20
	300	REGIÃO III – NORDESTE	9.133.231,32	9.595.568,56	10.083.070,20
	400	REGIÃO IV – LESTE	28.291.262,36	29.723.406,55	31.233.500,45
	500	REGIÃO V – SUDESTE	84.908.928,26	89.207.139,73	93.739.297,14
	600	REGIÃO VI – SUL	150.230.680,00	157.835.572,03	165.854.388,24
	700	REGIÃO VII – SUDOESTE	41.911.363,29	44.032.976,48	46.270.066,26
	800	REGIÃO VIII – OESTE	29.890.973,47	31.404.097,33	32.999.578,51
	900	REGIÃO IX – CENTRO OESTE	8.609.308,47	9.045.123,99	9.504.660,37
	1000	REGIÃO X – CENTRO	54.424.561,63	57.179.610,83	60.084.613,70
	1100	REGIÃO XI –NOROESTE	2.672.468,51	2.807.752,69	2.950.400,21
	1200	REGIÃO XII – CENTRO NORTE	45.179.153,89	47.466.187,32	49.877.700,94

	-	n/d	-	-	-
RENÚNCIA IPVA	9900	TODO ESTADO	505.017.838,32	530.582.564,08	557.538.743,90
ITCD					
ITCD	100	REGIÃO I – NOROESTE	1.695.597,60	1.777.199,75	1.867.268,39
	200	REGIÃO II – NORTE	3.629.517,43	3.804.191,20	3.996.987,95
	300	REGIÃO III – NORDESTE	654.608,91	686.112,54	720.884,79
	400	REGIÃO IV – LESTE	6.517.391,65	6.831.046,95	7.177.245,02
	500	REGIÃO V – SUDESTE	21.169.769,85	22.188.583,93	23.313.103,35
	600	REGIÃO VI – SUL	36.576.276,66	38.336.542,65	40.279.442,05
	700	REGIÃO VII – SUDOESTE	10.544.549,42	11.052.015,28	11.612.132,40
	800	REGIÃO VIII – OESTE	7.437.309,22	7.795.236,37	8.190.299,64
	900	REGIÃO IX – CENTRO OESTE	945.784,93	991.301,68	1.041.540,93
	1000	REGIÃO X – CENTRO	9.986.588,64	10.467.202,13	10.997.680,87
	1100	REGIÃO XI – NOROESTE	325.688,21	341.362,25	358.662,52
	1200	REGIÃO XII – CENTRO NORTE	5.165.200,21	5.413.780,09	5.688.150,94
	-	n/d			
RENÚNCIA ITCD	9900	TODO ESTADO	104.648.282,72	109.684.574,81	115.243.398,85
TAXAS					
TAXAS	100	REGIÃO I – NOROESTE	7.892.289,31	8.184.119,71	8.489.835,13
	200	REGIÃO II – NORTE	20.230.767,59	20.978.833,57	21.762.491,80
	300	REGIÃO III – NORDESTE	9.443.424,23	9.792.610,41	10.158.410,52
	400	REGIÃO IV – LESTE	23.745.867,84	24.623.910,44	25.543.729,46
	500	REGIÃO V – SUDESTE	55.846.784,23	57.911.811,11	60.075.089,99
	600	REGIÃO VI – SUL	73.905.677,88	76.638.462,12	79.501.269,61
	700	REGIÃO VII – SUDOESTE	25.596.444,29	26.542.915,00	27.534.417,88
	800	REGIÃO VIII – OESTE	18.148.553,54	18.819.626,22	19.522.627,89
	900	REGIÃO IX – CENTRO OESTE	6.033.388,11	6.256.482,58	6.490.191,67
	1000	REGIÃO X – CENTRO	46.589.446,01	48.312.167,55	50.116.854,54
	1100	REGIÃO XI – NOROESTE	3.225.162,11	3.344.417,79	3.469.347,55
	1200	REGIÃO XII – CENTRO NORTE	30.625.424,02	31.757.849,55	32.944.154,79
	-	n/d			
RENÚNCIA TAXAS	9900	TODO ESTADO	321.283.229,17	333.163.206,03	345.608.420,82
JUROS E PENALIDADES					
RENÚNCIA JUROS E PENALIDADES	9900	TODO ESTADO	413.396.134,07	440.216.773,59	462.526.998,94

TOTAL RENÚNCIA FISCAL BRUTA	15.850.559.594,35	16.617.265.594,01	17.454.549.666,75
TOTAL RENÚNCIA FISCAL LÍQUIDA	13.354.752.934,43	14.001.346.009,82	14.706.055.044,68

ADENDO CONCURSO

PREVISÃO DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO - 2025

Descrição	Cargo	Vagas Ofertadas	Lei de Carreira	Rendimento Mensal	Cronograma
Poder Executivo	Analista de Nível Superior, Técnico de Nível Médio, Professor da Educação Básica, Professor da Educação Superior, Técnico de Recurso Mineral – TRM, Técnico Nível Superior – TNS, Agente de Serviços Administrativos – ASA	1.960	Lei Complementar nº 50, de 1º de outubro de 1998; Lei Complementar nº 534, de 7 de abril de 2014; Resolução nº 01/2011/CAD/METAMAT; Lei nº 10.083, de 7 de abril de 2014; Lei nº 10.052, de 15 de janeiro de 2014; Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001 e demais leis de carreiras	-	-
Poder Legislativo	-	-	-	-	-
Poder Judiciário	Analista Judiciário	124	Lei nº 8.814, de 15 de janeiro de 2008	R\$ 7.381,69	Previsão de nomeação imediata das vagas ofertadas
	Técnico Judiciário	227	Lei nº 8.814, de 15 de janeiro de 2008	R\$ 3.864,77	Previsão de nomeação imediata das vagas ofertadas
	Oficial de Justiça	320	Lei nº 8.814, de 15 de janeiro de 2008	R\$ 5.654,15	Previsão de nomeação imediata das vagas ofertadas
	Juiz de Direito	19	Lei Complementar nº 242, de 17 de janeiro de 2006 Lei Complementar nº 449, de 08 de dezembro de 2011 Lei nº 14.520, de 9 de janeiro de 2023 Lei Complementar nº 774/2023, de 19 de setembro de 2023	R\$ 35.845,21	Previsão de nomeação imediata das vagas ofertadas
Tribunal de Contas	-	-	-	-	-
Ministério Público	-	-	-	-	-
Defensoria Pública	Defensor Público	10	Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003.	R\$ 27.553,63	Previsão de nomeação de 10 servidores

Nota: Para fins de atendimento do disposto nos incisos I e II, do §1º do art. 169 da Constituição Federal, deve-se observar o disposto nos arts. 18 a 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos arts. 20 a 30 da Lei Complementar nº 614, de 05 de fevereiro de 2019.

VETO DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 152, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

No exercício das prerrogativas contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição do Estado, decidi **vetar parcialmente** os seguintes dispositivos, **por inconstitucionalidade e por contrariedade ao interesse público**, do **Projeto de Lei nº 1173/2024**, que **“dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências”**, aprovado pelo Plenário desse Poder Legislativo na Sessão Plenária do dia 9 de outubro de 2024.

Parágrafo único do art. 8º

“Art. 8º (...)

Parágrafo único. Para o projeto de lei orçamentária anual, a precedência de que trata o *caput* refere-se a programas, projetos e ações de promoção da conservação e recuperação de patrimônio histórico da Igreja São Benedito, de atendimento a mulheres vítimas de violência doméstica, entre outras ações afirmativas para esses segmentos, além das metas e prioridades previstas no projeto de lei de diretrizes orçamentárias”.

Razões de Veto

A proposição legislativa contraria o interesse público, visto que está fazendo uma interpretação além do que está escrito na lei de diretrizes orçamentárias. O *caput* do art. 8º dispõe que na elaboração do projeto de lei orçamentária anual as ações elencadas no Anexo de Metas e Prioridades terão precedência na alocação de recursos.

A proposta de emenda diverge totalmente do descrito no *caput* ao dizer que a precedência se trata dos programas e ações de promoção da conservação e recuperação de patrimônio histórico da Igreja São Benedito e de atendimento a mulheres vítimas de violência doméstica.

Além disso, a emenda não possui aplicabilidade, uma vez que o projeto de Lei Orçamentária Anual já foi elaborado e encaminhado no dia 30 de setembro à Assembleia Legislativa, conforme determina a Constituição Estadual. O atraso na votação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias do exercício de 2025, fez com que o projeto da lei orçamentária para 2025 fosse elaborado com base nas diretrizes postas no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, uma vez que existe prazo constitucional para encaminhamento do PLOA.

Assim, propõe-se o veto do parágrafo único do art. 8º por estar em desacordo com o que determina a própria lei de diretrizes orçamentárias e por não ter aplicabilidade uma vez que a lei orçamentária já foi encaminhada ao Poder Legislativo.

§ 2º do Art. 18

“Art.18 (...)

(...)

§ 2º O relatório resumido da execução orçamentária, RREO, bem como as versões simplificadas desses documentos deverão indicar a que Eixo/ Programa e Ação do PPA se refere o objeto de vinculação.”

Razões de Veto

A proposta do legislador de alterar o conteúdo do Relatório Resumido da Execução Orçamentária está contrariando legislação federal.

O conteúdo do Relatório Resumido da Execução Orçamentária- RREO está todo especificado na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal em seus artigos 52 e 53.

Aproposta inserida na LDO amplia o rol de informações a serem apresentadas no RREO. Dada a transitoriedade das regras da LDO, esta lei não é o instrumento mais adequado para estabelecimento de obrigações permanentes, pois podem ensejar insegurança jurídica.

Por todo o exposto, e principalmente porque a LDO não é instrumento apropriado para incluir informações exigidas pela LRF, requer-se o veto do § 2º do art. 18.

Art. 25

“Art. 25 Para o exercício financeiro de 2025, o orçamento da Defensoria Pública deverá garantir condições institucionais para a promoção do acesso à justiça, com o fortalecimento da atividade pública de orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, de forma integral e gratuita, dos direitos dos necessitados e de grupos vulneráveis na forma do inciso LXXIV do artigo 5º da Constituição Federal”.

Razões de Veto

A proposta do legislador contraria interesse público, pois está dando tratamento diferenciado a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso em detrimento dos outros Poderes e Órgãos Autônomos.

O art. 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelece a metodologia de cálculo para o repasse de recursos, a título de duodécimo, aos Poderes e Órgãos Autônomos prezando assim pelo princípio da harmonia entre os poderes.

Sendo assim, necessário o veto do art. 25 por contrariar o interesse público ao propor tratamento diferenciado a Defensoria Pública.

Parágrafo único do art. 27

“Art. 27 (...)

Parágrafo único. Fica vetada a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos das categorias de programação e dotações de políticas de prevenção, acesso à justiça e enfrentamento à desigualdade e violência contra as mulheres”.

Razões de Veto

A proposição legislativa contraria o interesse público, uma vez que exigiria a discriminação em categoria de programação específica para as dotações destinadas a despesas de prevenção, acesso à justiça e enfrentamento a desigualdade e violência contra as mulheres.

Cabe destacar que são despesas destinada a público específico, mas executada, todavia, no âmbito de políticas universais, tais como as de segurança pública, educação, saúde.

Registre-se, por pertinente, que o veto está longe de impedir a execução de despesas públicas relativas a tais políticas. A razão do veto tem como lógica, na verdade, evitar que políticas públicas estruturadas de forma global acabem sendo prejudicadas pela impossibilidade de realizar transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra.

Assim, por ser de difícil operacionalização e impactar fortemente nas políticas públicas estruturadas de forma global se faz necessário o veto do parágrafo único do art.27.

Art. 48

“Art.48 Os eventuais saldos orçamentários e financeiros remanescentes das emendas parlamentares impositivas de 2024, sem efetivação de empenho e não inscritos em restos a pagar no exercício financeiro de 2024, serão apurados e reinseridos na lei orçamentária a ser executada em 2025, devendo o montante ser distribuído proporcionalmente ao remanescente de cada parlamentar.”

Razões de Veto

A proposta visa disciplinar os saldos orçamentários e financeiros remanescentes das emendas parlamentares impositivas de 2024 sem efetivação de empenho e não inscritas em restos a pagar. No entanto, o procedimento descrito na emenda diverge do disposto na Constituição Estadual e na Lei nº 12.127, de 29 de maio de 2023.

A Emenda Constitucional nº 108, de 18 de janeiro de 2023, alterou o art. 64 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Mato Grosso e estabeleceu que os eventuais saldos orçamentários serão apurados e reinseridos na lei orçamentária do exercício seguinte até o limite de 0,2% (dois décimos por cento) da RCL.

"Art. 64 Até o exercício de 2026, os eventuais saldos orçamentários remanescentes, sem efetivação de empenho e não inscritos em restos a pagar, serão apurados e reinseridos na lei orçamentária do exercício seguinte, **até o limite de 0,2% (dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo**, devendo o montante ser distribuído proporcionalmente ao remanescente de cada Parlamentar."

A Lei nº 10.587, de 9 de agosto de 2017, que dispõe sobre a regulamentação das emendas parlamentares, previstas no art. 164 da Constituição Estadual de Mato Grosso e dá outras providências foi alterada pela Lei nº 12.127/ 2023 e inseriu parágrafo único no art. 1º a fim de alinhar os saldos orçamentários de emendas parlamentares com o disposto na Constituição Estadual.

"Art.2º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 10.587, de 09 de agosto de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

Parágrafo único Os eventuais saldos orçamentários remanescentes, sem efetivação de empenho e não inscritos em restos a pagar, serão apurados e reinseridos na lei orçamentária do exercício seguinte, **até o limite de 0,2% (dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo**, devendo o montante ser distribuído proporcionalmente ao remanescente de cada parlamentar."

A LDO é uma lei transitória, que não cabe modificar procedimentos que já possuem regramento constitucional e legal. Assim, por flagrante inconstitucionalidade propõe-se o veto do art. 48.

Incisos I, II e III do § 3º do art. 50

Art.50 (...)

(...)

§ 3º (...)

I - alteração da programação orçamentária indicada na emenda parlamentar, por iniciativa do parlamentar: até 30/09/2025;

II - informação emitida pelos órgãos e entidades do Poder Executivo acerca de impedimentos de ordem técnica para execução da emenda parlamentar: até 30 (trinta) dias após o recebimento da habilitação no processo pelo proponente;

III - notificado da situação do inciso II, o parlamentar terá o prazo indicado no inciso I, para alterar a programação orçamentária, caso necessário; (...)

Razões de Veto

A proposição legislativa ao propor o alongamento dos prazos para alteração da programação orçamentária indicada na emenda contraria o interesse público, uma vez que dificulta a operacionalização das emendas, principalmente se ocorrer algum impedimento de ordem técnica.

A medida, também, atinge diretamente a gestão da execução orçamentária e financeira, desorganizando as ações do Poder Executivo e inviabilizando por completo a execução das emendas. Assim, por contrariar o interesse público é imprescindível o veto dos incisos I, II e III do § 3º do art. 50.

Inciso III do art. 91

"Art.91 (...)

III - as ações de educação para o atendimento da Política Estadual Integrada pela Primeira Infância (Lei nº11.774 de 24/05/2022), preferencialmente às voltadas à construção e ampliação de creches, por meio da criação de rubricas orçamentárias e destinação de recursos financeiros específicos, compatíveis com o PPA 2024-2027."

Razões de Veto

O art. 91 refere-se ao monitoramento das ações prioritárias finalísticas estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades e outras áreas de atuação do Governo de grande importância.

A LDO dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício de 2024. Dentro de seu escopo, disciplina processos de gestão do planejamento e do orçamento público. Entre estes, incluem-se processos de monitoramento que devem resultar na prestação de informações ao Poder Legislativo.

Sem prejuízo de outras prescrições, o art. 91 disciplina os processos que visam ao acompanhamento das ações governamentais e à prestação de informações ao Poder Legislativo, que convergem na apresentação, à Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária da ALMT, do desempenho de ações finalísticas consideradas prioritárias, desta feita através de audiência pública.

Conforme determina o art.91 serão monitoradas as ações prioritárias finalísticas dispostas no Anexo de Metas e Prioridades, bem como, as ações que integram os programas finalísticos das áreas de educação, saúde, segurança pública, infraestrutura e logística.

A alteração proposta visa incluir no monitoramento as ações de educação para o atendimento da Política Estadual Integrada pela Primeira Infância por meio de criação de rubricas orçamentárias e destinação de recursos financeiros.

Pois bem, conforme descrito acima o art. 91 não visa alocação de recursos, mas sim o monitoramento das ações prioritárias. O monitoramento das ações voltadas para a primeira infância está contemplado no inciso II do art. 91, uma vez que serão monitoradas todas as ações que integram os programas finalísticos da área de educação.

Apesar da boa intenção do legislador, a proposição fere o interesse público, uma vez que a indicação foi inserida para garantia de recursos orçamentários e não para o monitoramento das ações finalísticas, o que é incompatível com as funções da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Dessa forma, é imprescindível o veto do inciso III do art. 91.

Anexo I - Metas e Prioridades

(...)

Assim, as Metas e Prioridades para o exercício de 2025 estão constituídas com 49 ações, indicadas pelos seguintes órgãos:

(...)

Das Ações Indicadas como Prioritárias por Órgão

A) Secretaria de Estado de Educação:

(...)

o Ação (Nº a definir pelo Fiplan) - Infraestrutura da Educação Infantil, nos termos da Lei nº 12.432, de 09 de fevereiro de 2024.

Quadro 01 - Anexo de Metas e Prioridades para 2025 - Consolidado por Eixo

Eixo Estratégico	Objetivo Estratégico	Programa de Governo	Ação Governamental	Produto da Ação	Unidade de Medida	Medida prevista para 2025	Unidade responsável
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Eixo 01- Social	Garantir a proteção social, promovendo superação, esperança, respeito e dignidade	512-Promoção da cidadania, segurança alimentar e inclusão social	3426a-Implementação e monitoramento do Programa "Ser Família" Loteamento popular.	M u n i c í p i o apoiado	Unidade	43	22101-SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Eixo 01-Social	Melhorar a saúde da população mato-grossense, fortalecendo o acesso à rede assistencial do SUS	526 - Mato Grosso Mais Saúde	2521 - Gestão dos processos educacionais da Escola de Saúde Pública de Mato Grosso	Pessoa Qualificada e formada	Unidade	200	21.601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Eixo 02- Econômico	Ampliar e agregar valor à cadeia produtivas dos Estados	512-Promoção da cidadania, segurança alimentar e inclusão social	382a-Agricultura familiar inclusiva e sustentável	Insumo disponibilizado	Unidade	500	12101-SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Eixo 03-Ambiental	Melhorar a conservação e preservação ambiental dos biomas mato-grossenses e dos recursos naturais	393-Promoção da conservação ambiental para melhoria da qualidade de vida	2104- Controle do uso sustentável dos recursos florestais e do fogo para fins de uso do solo	Processo analisado	Unidade	2800	27101-SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Eixo 05-Digital	Promover a cultura da inovação e o uso intensivo de tecnologia nas cadeias produtivas do estado	528- Consolidação da educação superior para desenvolvimento do Estado de Mato Grosso	2208 - Manutenção e expansão da oferta de cursos de graduação e pós-graduação pela faculdade intercultural indígena	Manutenção da estrutura administrativa e pedagógica mantida	Unidade	1	26201 - Universidade do Estado de Mato Grosso - Carlos Alberto Reyes Maldonado

Razões de Veto

As Metas e Prioridades é o instrumento pelo qual a lei de diretrizes orçamentárias cumpre, na prática, o seu papel de estabelecer as prioridades para a administração pública. Do universo das ações do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias seleciona aquelas que deverão merecer especial atenção na lei orçamentária anual.

A proposta dos Legisladores visa incluir como prioritária a ações finalísticas de diversas áreas, tirando o caráter de priorização. O ato de definir prioridades é necessário, haja vista a escassez de recursos para atender todas as demandas da sociedade, assim é imprescindível a atividade de priorizar para se atingir os objetivos e metas.

Também, vale ressaltar que a escolha das prioridades de governo é prerrogativa do Poder Executivo, pois qualquer alteração sem um estudo impactará na aplicação de recursos em outras políticas públicas.

Além disso, a prioridade inserida na Unidade Orçamentária 14.101 -Secretaria de Estado de Educação referente a Infraestrutura da Educação Infantil e a ação 3426a - Implantação e monitoramento do programa "Ser família Loteamento popular", inserida na programação da Unidade Orçamentária 22.101 - Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania não estão contemplada no PPA 2024 -2027, o que inviabiliza a sua inserção no Anexo de Metas e Prioridades, uma vez que as ações não existem na programação das Secretaria de Educação e de Estado de Assistência Social.

Conforme determina a Constituição Federal no § 4º do art.166 não poderão ser aprovadas emendas ao PLDO quando incompatíveis com o PPA.

"Art. 166 (...)
§ 4º as emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual."

A prioridade inserida na Unidade Orçamentária 12.101 - Secretaria de Estado de Agricultura Familiar apresenta erro, uma vez que indicou o Programa 512 - Promoção da cidadania, segurança alimentar e inclusão social que não é de responsabilidade da Secretaria de Agricultura Familiar e sim da Secretaria de Assistência Social e Cidadania. Além disso a ação indicada 382a - Agricultura familiar inclusiva e sustentável, na verdade é o Programa que a Agricultura Familiar é responsável. Assim, a prioridade fica inviabilizada, por erro técnico.

As demais prioridades inseridas nas Unidade Orçamentárias 21.601 - Fundo Estadual de Saúde, 27101-Secretaria de Estado do Meio Ambiente e 26201 - Universidade do Estado de Mato Grosso - Carlos Alberto Reyes Maldonado, sem qualquer estudo de viabilidade, dispersa os esforços do Governo para melhorar a execução, monitoramento e controle das prioridades já elencadas, contrariando o interesse público.

Assim, necessário o veto das prioridades incluídas no Anexo de Metas e Prioridades por contrariar dispositivo constitucional, por conter erro técnico e por contrariar o interesse público.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, **POR INCONSTITUCIONALIDADE E POR CONTRARIAREM INTERESSE MAIOR, QUE É O INTERESSE PÚBLICO.** Plenamente confiante na ampla consciência jurídica e no alto descortino político e social de Vossas Excelências e na serena expectativa de seu acatamento pelos nobres integrantes dessa Casa de Leis, reitero expressões de elevada consideração e profundo apreço.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de outubro de 2024.

MAURO MENDES
Governador do Estado

Protocolo 1632447

DECRETO

DECRETO Nº 1.101, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Introduz alterações no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO ser objetivo permanente do Poder Executivo e, especialmente, da Administração Tributária Estadual, a simplificação de procedimentos e supressão de obrigações acessórias que implicam ônus à atividade empresarial, desde que disponíveis outros meios para processamento dos controles pertinentes;

CONSIDERANDO que a universalização do uso da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, ainda que na forma da Nota Fiscal Eletrônica - Avulsa - NFA-e, e da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica NFC-e permite a revisão de procedimentos definidos a partir do uso de documentos fiscais emitidos manualmente;

DECRETA:

Art. 1º O Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - revogados os incisos I, II, III e IV do *caput* do artigo 174, bem como os §§ 2º e 4º e a nota nº 1 do referido artigo, além de se alterar o § 6º do mencionado preceito, conforme segue: *(efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2025)*

"Art. 174 (...)

I - *(revogado - efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2025)*

II - *(revogado - efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2025)*

III - *(revogado - efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2025)*

IV - *(revogado - efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2025)*

(...)

§ 2º *(revogado - efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2025)*

(...)

§ 4º *(revogado - efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2025)*

(...)

§ 6º Para fins de emissão do documento fiscal arrolado no inciso V do *caput* deste artigo, será utilizada a Nota Fiscal Eletrônica - Avulsa - NFA-e e, ficando autorizado na impossibilidade técnica da sua emissão, o uso do documento de emissão da Secretaria de Estado de Fazenda, gerado por processamento eletrônico de dados, respeitado, nos dois casos, o disposto em normas complementares editadas pela aludida Secretaria. *(cf. Ajuste SINIEF 7/2009, alterado pelo Ajuste SINIEF 14/2015 - efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2025)*

(...)

Notas:

1. *(revogada - efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2025)*

(...)."

II - alterada a denominação da Seção II do Capítulo I do Título IV do Livro I, além de se acrescentar à referida Seção o artigo 185-C, conforme segue:

"LIVRO I

(...)

TÍTULO IV

(...)

CAPÍTULO I

(...)

Seção II**Das Disposições Comuns à Emissão de Documentos Fiscais em Operações com Bens e Mercadorias**

(...)

Art. 185-C As referências contidas nesta Seção a "Nota Fiscal" devem ser consideradas como feitas à "Nota Fiscal Eletrônica - NF-e" de que trata o artigo 325, admitida a utilização no formato da Nota Fiscal Eletrônica - Avulsa - NFA-e, nos termos autorizados em normas complementares editadas pela Secretaria de Estado de Fazenda. *(efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2025)"*

III - alterados o *caput* e o § 1º do artigo 178, conforme segue:

"Art. 178 Os contribuintes emitirão, conforme o caso, Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, ainda que no formato da Nota Fiscal Eletrônica - Avulsa - NFA-e, nos termos autorizados em normas complementares editadas pela Secretaria de Estado de Fazenda: *(v. inciso VIII do art. 17 da Lei nº 7.098/98 c/c o art. 18 do Convênio SINIEF s/nº e respectivas alterações - efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2025)*

(...)

§ 1º Para os efeitos deste artigo, incluem-se entre os contribuintes do imposto os produtores agropecuários, pessoas físicas ou jurídicas. *(efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2025)*

(...)

IV - alterados o *caput* do artigo 180, bem como a alínea a do respectivo inciso VII, o *caput* do inciso IX e os §§ 7º, 8º, 16, 18, 19, 21 e 25, ficando revogados a alínea c do referido inciso VII e o inciso VIII do *caput* do citado artigo, além dos respectivos §§ 1º a 4º e 17, 20 e 22, conforme segue:

"Art. 180 Atendidas as disposições que regem os respectivos requisitos e leiaute, a NF-e, ainda que no formato de NFA-e, conterá: *(v. art. 19 do Convênio SINIEF s/nº, de 15/12/70, redação dada pelo Ajuste SINIEF 3/94 e respectivas alterações - efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2025)*

(...)

VII - (...)

a) no campo "INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES", outros dados de interesse do emitente;

(...)

c) *(revogada)*

VIII - *(revogado)*

IX - no comprovante de entrega dos produtos:

(...)

§ 1º *(revogado)*

§ 2º *(revogado)*

§ 3º *(revogado)*

§ 4º *(revogado)*

(...)

§ 7º A NF-e poderá servir como fatura, feita a inclusão dos documentos necessários no quadro próprio.

§ 8º Nas vendas a prazo, quando não houver emissão de Nota Fiscal-Fatura ou de fatura ou, ainda, quando esta for emitida em separado, a NF-e, além dos requisitos deste artigo, deverá conter, nos campos próprios as indicações sobre a operação, tais como: preço à vista, preço final, quantidade, valor e datas de vencimento das parcelas.

(...)

§ 16 A aposição de carimbos nos documentos auxiliares das NF-e e da NFC-e, quando do trânsito da mercadoria, deve ser feita no verso dos mesmos.

§ 17 *(revogado)*

§ 18 É permitida a inclusão numa mesma NF-e, ainda que no formato da NFA-e, nos termos autorizados em normas complementares editadas pela Secretaria de Estado de Fazenda, de operações enquadradas em diferentes códigos fiscais, hipótese em que estes serão indicados no campo "CFOP".

§ 19 É permitida a indicação, na NF-e, de informações complementares de interesse do emitente.

§ 20 *(revogado)*

§ 21 Quando a mesma NF-e, ainda que no formato de NFA-e, documentar operações interestaduais tributadas e não tributadas, cujas mercadorias estejam sujeitas ao regime de substituição tributária, o contribuinte deverá indicar o imposto retido relativo a tais operações, separadamente.

§ 22 *(revogado)*

(...)

§ 25 A NF-e emitida por empresas que utilizem o sistema de *marketing* direto para comercialização de seus produtos, que destinem mercadorias a revendedores localizados no território mato-grossense para efetuarem venda, porta-a-porta, a consumidor final, deverá conter, como destinatário, a designação utilizada pelo remetente, conforme registro no cadastro de contribuintes estadual, seguida do nome do revendedor que emitiu o pedido e, no campo destinado à inscrição estadual, aquela concedida pela Secretaria de Estado de Fazenda à empresa remetente.

(...)."

V - revogado o § 6º do artigo 181, conforme segue:

“Art. 181 (...)

(...)

§ 6º (revogado - efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2025)

(...).”

VI - alterada a denominação da Seção V do Capítulo I do Título IV do Livro I, além de se acrescentar à referida Seção o artigo 204-A, conforme segue:

“LIVRO I

(...)

TÍTULO IV

(...)

CAPÍTULO I

(...)

Seção V

Das Disposições Especiais Relativas à Emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e nas Entradas de Bens e Mercadorias

(...)

Art. 204-A As referências contidas nesta Seção a “Nota Fiscal” devem ser consideradas como feitas à “Nota Fiscal Eletrônica - NF-e” de que trata o artigo 325, admitida a utilização no formato da Nota Fiscal Eletrônica - Avulsa - NFA-e, nos termos autorizados em normas complementares editadas pela Secretaria de Estado de Fazenda. (efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2025)”

VII - alterados o caput e a íntegra dos §§ 3º, 6º e 7º do artigo 201, conforme segue:

“Art. 201 O contribuinte emitirá Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, ainda que no formato da Nota Fiscal Eletrônica - Avulsa - NFA-e, nos termos autorizados em normas complementares editadas pela Secretaria de Estado de Fazenda, sempre que em seu estabelecimento entrarem bens ou mercadorias, real ou simbolicamente: (v. caput do art. 54 do Convênio SINIEF s/nº, de 15/12/70, redação dada pelo Ajuste SINIEF 3/94 - efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2025)

(...)

§ 3º Para os fins deste artigo, a NF-e, ainda que no formato da NFA-e, deverá conter: (efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2025)

(...)

§ 6º Quando a operação for acobertada por NF-e ou por NFA-e, em relação às hipóteses arroladas nos incisos I e VIII do caput deste artigo, será observado o que segue: (efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2025)

I - a NF-e, ainda que no formato de NFA-e, de que trata este artigo somente será emitida para fins de regularização de eventuais diferenças de quantidade, volume, peso ou outra unidade de medida;

II - na hipótese prevista no inciso I deste parágrafo, a NF-e, ainda que no formato de NFA-e, conterá, exclusivamente, a discriminação e quantificação das diferenças de quantidade, volume, peso ou outra unidade de medida e demais informações pertinentes.

§ 7º Fica vedada a emissão de NF-e ou de NFA-e de entrada, em relação às hipóteses arroladas nos incisos I e VIII do caput deste artigo, quando o recebimento do bem ou mercadoria for acobertado por NF-e ou NFA-e, exceto nos casos em que a emissão for para regularização, nos termos do § 6º deste preceito. (efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2025)

(...).”

VIII - revogada a Seção VI do Capítulo I do Título IV do Livro I, com os artigos 205 a 215 que a integram; (efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2025)

IX - alterado o § 10 e revogado o 11 do artigo 359, conforme segue:

“Art. 359 (...)

(...)

§ 10 O contribuinte somente poderá confeccionar, mandar confeccionar ou utilizar impresso de documento fiscal previsto em inciso do artigo 174, bem como outros impressos previstos na legislação tributária, mediante prévia autorização da Secretaria de Estado de Fazenda, na forma estabelecida nos artigos 588 a 594. (cf. caput do art. 16 do Convênio SINIEF s/nº, alterado pelo Ajuste SINIEF 1/90, c/c o caput do art. 89 do Convênio SINIEF 6/89)

§ 11 (revogado)

(...).”

X - alterado o caput do artigo 588, conforme segue:

“Art. 588 Os estabelecimentos gráficos somente poderão confeccionar impresso de documento fiscal relacionado em inciso do artigo 174 e no § 9º do artigo 180, bem como outros impressos para fins fiscais, previstos na legislação, mediante autorização prévia da Secretaria de Estado de Fazenda, em formulário denominado Autorização de Impressão de Documentos Fiscais, respeitado o disposto em normas complementares. (cf. art. 16 do Convênio SINIEF s/nº, de 15/12/1970, redação dada pelo Ajuste SINIEF 1/90, combinado com o caput do art. 89 do Convênio SINIEF 6/89)

XI - alterado o § 5º do artigo 814, conforme segue:

“Art. 814 (...)

(...)

§ 5º Enquanto não obrigado ao uso da NF-e, no período de 60 (sessenta) dias, contados da data em que houver o enquadramento do produtor primário como produtor rural, fica assegurada ao mesmo a utilização da Nota Fiscal Eletrônica - Avulsa - NFA-e, emitida nos termos disciplinados em normas complementares editadas pela Secretaria de Estado de Fazenda, para acobertar as saídas de mercadorias de seu estabelecimento. (efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2025)

(...).”

XII - alterado o inciso II do artigo 815, conforme segue:

“Art. 815 (...)

(...)

II - quanto à emissão de documentos fiscais, o microprodutor rural fica obrigado ao uso da Nota Fiscal Eletrônica - Avulsa - NFA-e, nos termos disciplinados em normas complementares editadas pela Secretaria de Estado de Fazenda, facultada a opção pelo uso da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e. (efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2025)

(...).”

XIII - alterada a alínea c do inciso II do caput do artigo 828, conforme segue:

“Art. 828 (...)

(...)

II - (...)

(...)

c) deverá ser utilizada a Nota Fiscal Eletrônica - Avulsa - NFA-e, nos termos disciplinados em normas complementares editadas pela Secretaria de Estado de Fazenda, facultada a opção pelo uso da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, para acobertar as saídas de mercadorias, ainda que simbólicas, com destino à centralizadora geral, bem como as remessas efetivas, por conta e ordem daquela, a outro estabelecimento, mesmo que de terceiros, desde que vinculados às atividades integradas; (efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2025)

(...).”

XIV - alterado o inciso IV do caput do artigo 829, conforme segue:

“Art. 829 (...)

(...)

IV - todos os estabelecimentos, localizados dentro do mesmo município, para acobertar as operações mencionadas na alínea a do inciso III deste artigo, emitirão Nota Fiscal Eletrônica - Avulsa - NFA-e, nos termos disciplinados em normas complementares editadas pela Secretaria de Estado de Fazenda, facultada a opção pelo uso da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e; (efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2025)

(...).”

XV - alterada a íntegra artigo 846:

“Art. 846 As transferências de bens e mercadorias entre imóveis rurais pertencentes ao mesmo titular e localizados no território do mesmo município, abrangidos por única inscrição estadual, serão acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica - Avulsa - NFA-e, emitida nos termos disciplinados em normas complementares editadas pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, ainda, por Nota Fiscal Eletrônica - NF-e. (efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2025)”

XVI - alterados o *caput* do artigo 847, bem como o *caput* do respectivo parágrafo único, conforme segue:

“Art. 847 As transferências de bens e mercadorias para outros estabelecimentos do mesmo titular, localizados em outro município, bem como as demais saídas promovidas em cada um dos imóveis rurais abrangidos por única inscrição estadual, não compreendidas no artigo 846, serão acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, ainda que no formato da Nota Fiscal Eletrônica - Avulsa - NFA-e, nos termos de normas complementares editadas pela Secretaria de Estado de Fazenda. *(efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2025)*

Parágrafo único Em relação às saídas referidas no *caput* deste artigo, sem prejuízo dos demais requisitos regulamentares previstos na legislação da NF-e ou da NFA-e, conforme o caso, constarão, obrigatoriamente:

(...).”

Art. 2º Os contribuintes mato-grossenses que, a partir de 3 de fevereiro de 2025, ficarem obrigados ao uso da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, ainda que no formato de Nota Fiscal Eletrônica - Avulsa - NFA-e, em conformidade com as disposições do § 6º do artigo 181, do § 5º do artigo 814, do inciso II do *caput* do artigo 815, da alínea c do inciso II do artigo 828, do *caput* do artigo 829, bem como dos artigos 846 e 847 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, deverão promover a inutilização das Notas Fiscais de Produtor impressas e não utilizadas, mediante a observância dos procedimentos adiante arrolados, sem prejuízo do atendimento ao disposto em normas complementares editadas pela Secretaria Adjunta da Receita Pública:

I - efetuar a inutilização por meio de corte transversal, preservando-se a identificação do contribuinte e a numeração do documento fiscal;

II - elaborar relação com a indicação da correspondente numeração das Notas Fiscais de Produtor inutilizadas, transcrevendo-a no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências - RUDFTO, quando obrigado ao uso do referido livro;

III - entregar a relação referida no inciso II deste artigo na Coordenadoria Regional de Atendimento ao Contribuinte da circunscrição do respectivo domicílio tributário, que promoverá a publicação no Diário Oficial do Estado de comunicado para divulgar os documentos fiscais inutilizados e efetuará o correspondente registro no Sistema Eletrônico de Autorização de Impressão de Documentos Fiscais - Sistema AIDF-e, mantido no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda;

IV - conservar cópia do comunicado publicado em consonância com o disposto no inciso III deste preceito arquivada juntamente com a relação elaborada e as Notas Fiscais de Produtor inutilizadas nos termos deste artigo, pelo prazo previsto no artigo 365 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, exceto em relação aos dispositivos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, bem como deste decreto, com expressa previsão de termo de início de eficácia, hipóteses em que deverão ser observadas as datas assinaladas.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 21 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

FÁBIO GARCIA
Secretário-Chefe da Casa Civil

FÁBIO FERNANDES PIMENTA
Secretário de Estado de Fazenda em substituição legal

Protocolo 1632461

DECRETO Nº 1.102, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terras que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III da Constituição do Estado e,

Considerando o que dispõe o artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição da República e o artigo 5º, alínea “I”, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando o disposto no Processo Administrativo SINFRA-PRO-2024/05106,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação em favor do Estado de Mato Grosso, a ser processada de forma amigável ou contenciosa, e afetação para atividades rodoviárias, com a implantação de variante de traçado do KM 103 da Rodovia Estadual MT-358, no município de Tangará da Serra/MT, as áreas de terras abaixo relacionadas:

I - Proprietário Presumido: LUIZ MARIANO BRIDI (CPF: 177.961.560-49) e LEDI FIGUEIREDO BRIDI (CPF: 272.559.560-68); área de terra rural com a denominação particular de “Estância Max”; Matrícula: n.º 36.155 - Cartório do 1º Ofício de Tangará da Serra/MT; Área total: 524,9347 Ha; Área a ser desapropriada 01: 0,2006 Ha e Área a ser desapropriada 02: 0,0432 Ha, com o total de área a ser desapropriada: 0,2438 Ha; valor da avaliação: R\$ 13.755,94 (Treze Mil Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil e Noventa e Quatro Centavos), Limites e confrontações:

- **Área a desapropriar 01:** Inicia-se a descrição do perímetro da área 01 a Desapropriar da matrícula nº 36.155, em sentido horário, no vértice materializado situado mais ao norte, na divisa de propriedades denominado **P-01**, definido pelas coordenadas UTM **N:** 8.394.078,342m e **E:** 402.395,818m; Deste, confrontando com a Área remanescente da propriedade da matrícula nº 36.155, com azimute de 95°14'53" e distância de 7,915m, segue até o vértice **P-02** de coordenadas **N:** 8.394.077,618m, **E:** 402.403,700m. Deste, confrontando com a Área remanescente da propriedade da matrícula nº 36.155, com azimute de 96°00'46" e distância de 7,904m, segue até o vértice **P-03** de coordenadas **N:** 8.394.076,790m, **E:** 402.411,561m. Deste, confrontando com a Área remanescente da propriedade da matrícula nº 36.155, com azimute de 97°02'37" e distância de 14,924m, segue até o vértice **P-04** de coordenadas **N:** 8.394.074,960m, **E:** 402.426,372m. Deste, confrontando com a Área remanescente da propriedade da matrícula nº 36.155, com azimute de 97°56'55" e distância de 16,025m, segue até o vértice **P-05** de coordenadas **N:** 8.394.072,744m, **E:** 402.442,243m. Deste, confrontando com a área remanescente da propriedade da matrícula nº 36.155, com azimute de 99°10'16" e distância de 15,723m, segue até o vértice **P-06** de coordenadas **N:** 8.394.070,238m, **E:** 402.457,765m. Deste, confrontando com a Área remanescente da propriedade da matrícula nº 36.155, com azimute de 102°18'20" e distância de 17,337m, segue até o vértice **P-07** de coordenadas **N:** 8.394.066,543m, **E:** 402.474,704m. Deste, confrontando com a Área remanescente da propriedade da matrícula nº 36.155, com azimute de 101°43'27" e distância de 52,476m, segue até o vértice **P-08** de coordenadas **N:** 8.394.055,880m, **E:** 402.526,085m. Deste, confrontando com a Área remanescente da propriedade da matrícula nº 36.155, com azimute de 101°49'12" e distância de 22,032m, segue até o vértice **P-09** de coordenadas **N:** 8.394.051,367m, **E:** 402.547,650m. Deste, confrontando com a área remanescente da propriedade da matrícula nº 36.155, com azimute de 101°34'32" e distância de 20,338m, segue até o vértice **P-10** de coordenadas **N:** 8.394.047,286m, **E:** 402.567,574m. Deste, confrontando com a área remanescente da propriedade da matrícula nº 36.155, com azimute de 101°54'36" e distância de 19,154m, segue até o vértice **P-11** de coordenadas **N:** 8.394.043,333m, **E:** 402.586,316m. Deste, confrontando com a Área remanescente da propriedade da matrícula nº 36.155, com azimute de 106°55'05" e distância de 18,062m, segue até o vértice **P-12** de coordenadas **N:** 8.394.038,077m, **E:** 402.603,596m. Deste, confrontando com a Área remanescente da propriedade da matrícula nº 36.155, com azimute de 109°54'26" e distância de 20,614m, segue até o vértice **P-13** de coordenadas **N:** 8.394.031,058m, **E:** 402.622,978m. Deste, confrontando com a Área remanescente da propriedade da matrícula nº 36.155, com azimute de 109°59'34" e distância de 25,042m, segue até o vértice **P-14** de coordenadas **N:** 8.394.022,496m,

E: 402.646,511m. Deste, confrontando com Rodovia Estadual MT-246, com azimute de 281°44'20" e distância de 18,491m, segue até o vértice **P-15** de coordenadas **N:** 8.394.026,258m, **E:** 402.628,407m. Deste, confrontando com Rodovia Estadual MT-246, com azimute de 281°46'13" e distância de 23,040m, segue até o vértice **P-16** de coordenadas **N:** 8.394.030,958m, **E:** 402.605,851m. Deste, confrontando com Rodovia Estadual MT-246, com azimute de 281°29'04" e distância de 23,174m, segue até o vértice **P-17** de coordenadas **N:** 8.394.035,572m, **E:** 402.583,141m. Deste, confrontando com Rodovia Estadual MT-246, com azimute de 281°08'46" e distância de 23,051m, segue até o vértice **P-18** de coordenadas **N:** 8.394.040,028m, **E:** 402.560,525m. Deste, confrontando com Rodovia Estadual MT-246, com azimute de 281°44'55" e distância de 11,934m, segue até o vértice **P-19** de coordenadas **N:** 8.394.042,458m, **E:** 402.548,841m. Deste, confrontando com Rodovia Estadual MT-246, com azimute de 281°08'53" e distância de 179,571m, segue até o vértice **P-20** de coordenadas **N:** 8.394.077,177m, **E:** 402.372,658m. Finalmente do vértice **P-20** segue até o vértice **P-01**, confrontando com a área remanescente da propriedade da matrícula nº 36.155, com azimute de 87°07'13", e distância de 23,189m, vértice inicial da descrição deste perímetro.

- Área a desapropriar 02: Inicia-se a descrição do perímetro da área 02 a desapropriar da matrícula nº 36.155, em sentido horário, no vértice materializado situado mais ao norte, na divida de propriedades denominado **P-01**, definido pelas coordenadas UTM **N:** 8.394.137,397m e **E:** 402.241,955m. Deste, confrontando com a área remanescente da propriedade da matrícula nº 36.155, com azimute de 121°22'52" e distância de 9,439m, segue até o vértice **P-02** de coordenadas **N:** 8.394.132,482m, **E:** 402.250,013m. Deste, confrontando com a área remanescente da propriedade da matrícula nº 36.155, com azimute de 135°24'20" e distância de 4,894m, segue até o vértice **P-03** de coordenadas **N:** 8.394.128,997m, **E:** 402.253,449m. Deste, confrontando com a Área remanescente da propriedade da matrícula nº 36.155, com azimute de 131°34'35" e distância de 7,010m, segue até o vértice **P-04** de coordenadas **N:** 8.394.124,345m, **E:** 402.258,693m. Deste, confrontando com a Área remanescente da propriedade da matrícula nº 36.155, com azimute de 127°41'16" e distância de 5,395m, segue até o vértice **P-05** de coordenadas **N:** 8.394.121,047m, **E:** 402.262,962m. Deste, confrontando com a Área remanescente da propriedade da matrícula nº 36.155, com azimute de 133°28'34" e distância de 4,626m, segue até o vértice **P-06** de coordenadas **N:** 8.394.117,864m, **E:** 402.266,319m. Deste, confrontando com a Área remanescente da propriedade da matrícula nº 36.155, com azimute de 125°48'03" e distância de 4,277m, segue até o vértice **P-07** de coordenadas **N:** 8.394.115,362m, **E:** 402.269,788m. Deste, confrontando com a Área remanescente da propriedade da matrícula nº 36.155, com azimute de 124°41'07" e distância de 8,017m, segue até o vértice **P-08** de coordenadas **N:** 8.394.110,800m, **E:** 402.276,380m. Deste, confrontando com a área remanescente da propriedade da matrícula nº 36.155, com azimute de 120°59'03" e distância de 3,860m, segue até o vértice **P-09** de coordenadas **N:** 8.394.108,813m, **E:** 402.279,689m. Deste, confrontando com a Área remanescente da propriedade da matrícula nº 36.155, com azimute de 116°45'54" e distância de 4,996m, segue até o vértice **P-10** de coordenadas **N:** 8.394.106,563m, **E:** 402.284,150m. Deste, confrontando com a Área remanescente da propriedade da matrícula nº 36.155, com azimute de 112°23'18" e distância de 8,105m, segue até o vértice **P-11** de coordenadas **N:** 8.394.103,476m, **E:** 402.291,644m. Deste, confrontando com a área remanescente da propriedade da matrícula nº 36.155, com azimute de 114°51'48" e distância de 8,931m, segue até o vértice **P-12** de coordenadas **N:** 8.394.099,721m, **E:** 402.299,747m. Deste, confrontando com a área remanescente da propriedade da matrícula nº 36.155, com azimute de 111°31'01" e distância de 4,752m, segue até o vértice **P-13** de coordenadas **N:** 8.394.097,978m, **E:** 402.304,168m. Deste, confrontando com a área remanescente da propriedade da matrícula nº 36.155, com azimute de 109°51'34" e distância de 8,001m, segue até o vértice **P-14** de coordenadas **N:** 8.394.095,260m, **E:** 402.311,693m. Deste, confrontando com a área remanescente da propriedade da matrícula nº 36.155, com azimute de 107°20'35" e distância de 16,113m, segue até o vértice **P-15** de coordenadas **N:** 8.394.090,457m, **E:** 402.327,073m. Deste, confrontando com a área remanescente da propriedade da matrícula nº 36.155, com azimute de 122°12'36" e distância de 9,266m, segue até o vértice **P-16** de coordenadas **N:** 8.394.085,518m, **E:** 402.334,913m. Deste, confrontando com Rodovia Estadual MT-246, com azimute de 285°33'29" e distância de 56,981m, segue até o vértice **P-17** de coordenadas **N:** 8.394.100,801m, **E:** 402.280,020m. Deste, confrontando com Rodovia Estadual MT-246, com azimute de 293°25'43" e distância de 0,556m, segue até o vértice **P-18** de coordenadas **N:** 8.394.101,022m, **E:** 402.279,510m. Deste, confrontando com Rodovia Estadual MT-246, com azimute de 311°16'57" e distância de 47,866m, segue até o vértice **P-19** de coordenadas **N:** 8.394.132,603m, **E:** 402.243,540m. Deste, confrontando com Rodovia Estadual MT-246, com azimute de 326°54'30" e distância

de 2,337m, segue até o vértice **P-20** de coordenadas **N:** 8.394.134,561m, **E:** 402.242,264m. Finalmente do vértice **P-20** segue até o vértice **P-01**, confrontando com Rodovia Estadual MT-246, com azimute de 353°46'54", e distância de 2,853m, vértice inicial da descrição deste perímetro.

II - Proprietário Presumido: AGROPECUÁRIA AFFONSO GIANANTE LTDA (CNPJ: 02.250.619/0003-41); área de terra rural com a denominação particular de "Fazenda Salto das Nuvens"; Matrícula: n.º 38.884 - Cartório do 1º Ofício de Tangará da Serra/MT; Área total: 4.740,0813 Ha; Área a ser desapropriada 01: 0,0271 Ha, Área a ser desapropriada 02: 0,1453 Ha, Área a ser desapropriada 03: 0,5130 Ha e Área a ser desapropriada 04: 0,2928 Ha, com o total de área a ser desapropriada: 0,9782 Ha; valor da avaliação: R\$ 55.193,03 (Cinquenta e Cinco Mil Cento e Noventa e Três Reais e Três Centavos), Limites e confrontações:

- Área a desapropriar 01: Inicia-se a descrição do perímetro da Área 01 a Desapropriar da matrícula nº 38.884, em sentido horário, no vértice materializado situado mais ao norte, na divida de propriedades, denominado **P-01**, definido pelas coordenadas UTM **N:** 8.394.791,918 m e **E:** 401.966,102 m; Deste, confrontando com Rodovia - MT-426, com azimute de 143°52'22" e distância de 42,520 m, segue até o vértice **P-02** de coordenadas **N:** 8.394.757,574 m, **E:** 401.991,171 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia" - Mat.: 38.884, com azimute de 273°49'53" e distância de 13,768 m, segue até o vértice **P-03** de coordenadas **N:** 8.394.758,494 m, **E:** 401.977,434 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia" - Mat.: 38.884, com azimute de 321°37'02" e distância de 8,462 m, segue até o vértice **P-04** de coordenadas **N:** 8.394.765,127 m, **E:** 401.972,180 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia" - Mat.: 38.884, com azimute de 349°24'23" e distância de 7,670 m, segue até o vértice **P-05** de coordenadas **N:** 8.394.772,666 m, **E:** 401.970,770 m. Finalmente do vértice **P-05** segue até o vértice **P-01**, confrontando com Loteamento "Morada da Praia" - Mat.: 38.884, com azimute de 346°22'14", e distância de 19,810 m, vértice inicial da descrição deste perímetro.

- Área a desapropriar 02: Inicia-se a descrição do perímetro da Área 02 a Desapropriar da matrícula nº 38.884, em sentido horário, no vértice materializado situado mais ao norte, na divida de propriedades, denominado **P-01**, definido pelas coordenadas UTM **N:** 8.395.144,109 m e **E:** 401.934,765 m; Deste, confrontando com Rodovia - MT-426, com azimute de 158°40'47" e distância de 11,810 m, segue até o vértice **P-02** de coordenadas **N:** 8.395.133,107 m, **E:** 401.939,059 m. Deste, confrontando com Rodovia - MT-426, com azimute de 161°27'27" e distância de 18,704 m, segue até o vértice **P-03** de coordenadas **N:** 8.395.115,374 m, **E:** 401.945,007 m. Deste, confrontando com Rodovia - MT-426, com azimute de 165°28'46" e distância de 19,224 m, segue até o vértice **P-04** de coordenadas **N:** 8.395.096,764 m, **E:** 401.949,827 m. Deste, confrontando com Rodovia - MT-426, com azimute de 168°19'34" e distância de 17,164 m, segue até o vértice **P-05** de coordenadas **N:** 8.395.079,955 m, **E:** 401.953,300 m. Deste, confrontando com Rodovia - MT-426, com azimute de 171°48'38" e distância de 18,568 m, segue até o vértice **P-06** de coordenadas **N:** 8.395.061,576 m, **E:** 401.955,945 m. Deste, confrontando com Rodovia - MT-426, com azimute de 176°37'22" e distância de 17,027 m, segue até o vértice **P-07** de coordenadas **N:** 8.395.044,579 m, **E:** 401.956,948 m. Deste, confrontando com Rodovia - MT-426, com azimute de 183°54'21" e distância de 18,909 m, segue até o vértice **P-08** de coordenadas **N:** 8.395.025,714 m, **E:** 401.955,660 m. Deste, confrontando com Rodovia - MT-426, com azimute de 183°54'17" e distância de 16,960 m, segue até o vértice **P-09** de coordenadas **N:** 8.395.008,793 m, **E:** 401.954,505 m. Deste, confrontando com Rodovia - MT-426, com azimute de 190°15'58" e distância de 11,800 m, segue até o vértice **P-10** de coordenadas **N:** 8.394.997,182 m, **E:** 401.952,402 m. Deste, confrontando com Rodovia - MT-426, com azimute de 191°08'12" e distância de 7,005 m, segue até o vértice **P-11** de coordenadas **N:** 8.394.990,309 m, **E:** 401.951,049 m. Deste, confrontando com Rodovia - MT-426, com azimute de 194°40'36" e distância de 13,277 m, segue até o vértice **P-12** de coordenadas **N:** 8.394.977,465 m, **E:** 401.947,685 m. Deste, confrontando com Rodovia - MT-426, com azimute de 195°54'58" e distância de 15,305 m, segue até o vértice **P-13** de coordenadas **N:** 8.394.962,747 m, **E:** 401.943,488 m. Deste, confrontando com Rodovia - MT-426, com azimute de 196°46'36" e distância de 15,015 m, segue até o vértice **P-14** de coordenadas **N:** 8.394.948,371 m, **E:** 401.939,154 m. Deste, confrontando com Rodovia - MT-426, com azimute de 196°22'04" e distância de 12,449 m, segue até o vértice **P-15** de coordenadas **N:** 8.394.936,427 m, **E:** 401.935,646 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia" - Mat.: 38.884, com azimute de 358°07'03" e distância de 19,270 m, segue até o vértice **P-16** de coordenadas **N:** 8.394.955,687 m, **E:** 401.935,013 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia" - Mat.: 38.884, com azimute de 10°39'30" e distância de 3,466

m, segue até o vértice **P-17** de coordenadas **N:** 8.394.959,093 m, **E:** 401.935,654 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 10°39'31" e distância de 5,520 m, segue até o vértice **P-18** de coordenadas **N:** 8.394.964,518 m, **E:** 401.936,675 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 4°44'31" e distância de 5,456 m, segue até o vértice **P-19** de coordenadas **N:** 8.394.969,955 m, **E:** 401.937,126 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 9°26'13" e distância de 5,562 m, segue até o vértice **P-20** de coordenadas **N:** 8.394.975,442 m, **E:** 401.938,038 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 13°22'39" e distância de 4,283 m, segue até o vértice **P-21** de coordenadas **N:** 8.394.979,609 m, **E:** 401.939,029 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 12°25'04" e distância de 4,362 m, segue até o vértice **P-22** de coordenadas **N:** 8.394.983,869 m, **E:** 401.939,967 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 354°25'05" e distância de 5,007 m, segue até o vértice **P-23** de coordenadas **N:** 8.394.988,852 m, **E:** 401.939,480 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 10°58'22" e distância de 5,968 m, segue até o vértice **P-24** de coordenadas **N:** 8.394.994,711 m, **E:** 401.940,616 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 28°28'36" e distância de 6,114 m, segue até o vértice **P-25** de coordenadas **N:** 8.395.000,085 m, **E:** 401.943,531 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 18°26'43" e distância de 3,483 m, segue até o vértice **P-26** de coordenadas **N:** 8.395.003,389 m, **E:** 401.944,633 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 11°53'10" e distância de 5,870 m, segue até o vértice **P-27** de coordenadas **N:** 8.395.009,133 m, **E:** 401.945,842 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 7°54'01" e distância de 10,928 m, segue até o vértice **P-28** de coordenadas **N:** 8.395.019,957 m, **E:** 401.947,344 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 3°02'11" e distância de 11,384 m, segue até o vértice **P-29** de coordenadas **N:** 8.395.031,325 m, **E:** 401.947,947 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 2°04'41" e distância de 16,409 m, segue até o vértice **P-30** de coordenadas **N:** 8.395.047,723 m, **E:** 401.948,542 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 357°50'38" e distância de 7,548 m, segue até o vértice **P-31** de coordenadas **N:** 8.395.055,266 m, **E:** 401.948,258 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 350°12'53" e distância de 5,278 m, segue até o vértice **P-32** de coordenadas **N:** 8.395.060,467 m, **E:** 401.947,361 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 356°39'13" e distância de 6,578 m, segue até o vértice **P-33** de coordenadas **N:** 8.395.067,034 m, **E:** 401.946,977 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 354°44'31" e distância de 8,490 m, segue até o vértice **P-34** de coordenadas **N:** 8.395.075,488 m, **E:** 401.946,199 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 351°37'17" e distância de 13,698 m, segue até o vértice **P-35** de coordenadas **N:** 8.395.089,040 m, **E:** 401.944,203 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 348°51'15" e distância de 16,652 m, segue até o vértice **P-36** de coordenadas **N:** 8.395.105,378 m, **E:** 401.940,984 m. Finalmente do vértice **P-36** segue até o vértice **P-01**, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 350°52'41", e distância de 39,227 m, vértice inicial da descrição deste perímetro.

- **Área a desapropriar 03:** Inicia-se a descrição do perímetro da Área 03 a Desapropriar da matrícula nº 38.884, em sentido horário, no vértice materializado situado mais ao norte, na divida de propriedades, denominado **P-01**, definido pelas coordenadas UTM **N:** 8.395.921,044 m e **E:** 401.640,915 m; Deste, confrontando com Rodovia - MT-426, com azimute de 155°25'40" e distância de 31,613 m, segue até o vértice **P-02** de coordenadas **N:** 8.395.892,294 m, **E:** 401.654,061 m. Deste, confrontando com Rodovia - MT-426, com azimute de 157°07'37" e distância de 17,842 m, segue até o vértice **P-03** de coordenadas **N:** 8.395.875,855 m, **E:** 401.660,996 m. Deste, confrontando com Rodovia - MT-426, com azimute de 159°06'44" e distância de 36,745 m, segue até o vértice **P-04** de coordenadas **N:** 8.395.841,525 m, **E:** 401.674,097 m. Deste, confrontando com Rodovia - MT-426, com azimute de 159°24'14" e distância de 36,881 m, segue até o vértice **P-05** de coordenadas **N:** 8.395.807,001 m, **E:** 401.687,071 m. Deste, confrontando com Rodovia - MT-426, com azimute de 159°33'00" e distância de 13,959 m, segue até o vértice **P-06** de coordenadas **N:** 8.395.793,922 m, **E:** 401.691,948 m. Deste, confrontando com Rodovia - MT-426, com azimute de 159°26'33" e distância de 14,626 m, segue até o vértice **P-07** de coordenadas **N:** 8.395.780,227 m, **E:** 401.697,084 m. Deste, confrontando com Rodovia - MT-426, com azimute

de 159°22'03" e distância de 24,187 m, segue até o vértice **P-08** de coordenadas **N:** 8.395.757,591 m, **E:** 401.705,607 m. Deste, confrontando com Rodovia - MT-426, com azimute de 159°31'33" e distância de 21,285 m, segue até o vértice **P-09** de coordenadas **N:** 8.395.737,651 m, **E:** 401.713,052 m. Deste, confrontando com Rodovia - MT-426, com azimute de 159°30'29" e distância de 29,559 m, segue até o vértice **P-10** de coordenadas **N:** 8.395.709,962 m, **E:** 401.723,400 m. Deste, confrontando com Rodovia - MT-426, com azimute de 159°25'27" e distância de 16,364 m, segue até o vértice **P-11** de coordenadas **N:** 8.395.694,642 m, **E:** 401.729,151 m. Deste, confrontando com Rodovia - MT-426, com azimute de 159°27'14" e distância de 45,051 m, segue até o vértice **P-12** de coordenadas **N:** 8.395.652,457 m, **E:** 401.744,962 m. Deste, confrontando com Rodovia - MT-426, com azimute de 159°30'45" e distância de 15,231 m, segue até o vértice **P-13** de coordenadas **N:** 8.395.638,189 m, **E:** 401.750,293 m. Deste, confrontando com Rodovia - MT-426, com azimute de 159°27'22" e distância de 13,843 m, segue até o vértice **P-14** de coordenadas **N:** 8.395.625,226 m, **E:** 401.755,151 m. Deste, confrontando com Rodovia - MT-426, com azimute de 159°30'07" e distância de 15,021 m, segue até o vértice **P-15** de coordenadas **N:** 8.395.611,156 m, **E:** 401.760,411 m. Deste, confrontando com Rodovia - MT-426, com azimute de 159°37'15" e distância de 15,277 m, segue até o vértice **P-16** de coordenadas **N:** 8.395.596,835 m, **E:** 401.765,731 m. Deste, confrontando com Rodovia - MT-426, com azimute de 159°37'08" e distância de 15,419 m, segue até o vértice **P-17** de coordenadas **N:** 8.395.582,381 m, **E:** 401.771,101 m. Deste, confrontando com Rodovia - MT-426, com azimute de 159°31'56" e distância de 45,135 m, segue até o vértice **P-18** de coordenadas **N:** 8.395.540,095 m, **E:** 401.786,884 m. Deste, confrontando com Rodovia - MT-426, com azimute de 159°31'25" e distância de 75,201 m, segue até o vértice **P-19** de coordenadas **N:** 8.395.469,645 m, **E:** 401.813,191 m. Deste, confrontando com Rodovia - MT-426, com azimute de 159°30'41" e distância de 59,465 m, segue até o vértice **P-20** de coordenadas **N:** 8.395.413,942 m, **E:** 401.834,005 m. Deste, confrontando com Rodovia - MT-426, com azimute de 159°27'17" e distância de 30,384 m, segue até o vértice **P-21** de coordenadas **N:** 8.395.385,491 m, **E:** 401.844,668 m. Deste, confrontando com Rodovia - MT-426, com azimute de 159°22'52" e distância de 29,766 m, segue até o vértice **P-22** de coordenadas **N:** 8.395.357,632 m, **E:** 401.855,150 m. Deste, confrontando com Rodovia - MT-426, com azimute de 159°28'08" e distância de 15,112 m, segue até o vértice **P-23** de coordenadas **N:** 8.395.343,480 m, **E:** 401.860,450 m. Deste, confrontando com Rodovia - MT-426, com azimute de 159°23'42" e distância de 15,057 m, segue até o vértice **P-24** de coordenadas **N:** 8.395.329,386 m, **E:** 401.865,749 m. Deste, confrontando com Rodovia - MT-426, com azimute de 159°21'11" e distância de 15,059 m, segue até o vértice **P-25** de coordenadas **N:** 8.395.315,294 m, **E:** 401.871,059 m. Deste, confrontando com Rodovia - MT-426, com azimute de 159°29'07" e distância de 45,060 m, segue até o vértice **P-26** de coordenadas **N:** 8.395.273,092 m, **E:** 401.886,850 m. Deste, confrontando com Rodovia - MT-426, com azimute de 159°28'37" e distância de 14,989 m, segue até o vértice **P-27** de coordenadas **N:** 8.395.259,054 m, **E:** 401.892,105 m. Deste, confrontando com Rodovia - MT-426, com azimute de 159°22'29" e distância de 15,009 m, segue até o vértice **P-28** de coordenadas **N:** 8.395.245,007 m, **E:** 401.897,392 m. Deste, confrontando com Rodovia - MT-426, com azimute de 159°29'19" e distância de 14,986 m, segue até o vértice **P-29** de coordenadas **N:** 8.395.230,971 m, **E:** 401.902,643 m. Deste, confrontando com Rodovia - MT-426, com azimute de 159°31'19" e distância de 15,132 m, segue até o vértice **P-30** de coordenadas **N:** 8.395.216,795 m, **E:** 401.907,937 m. Deste, confrontando com Rodovia - MT-426, com azimute de 159°31'44" e distância de 46,707 m, segue até o vértice **P-31** de coordenadas **N:** 8.395.173,038 m, **E:** 401.924,272 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 324°16'07" e distância de 13,711 m, segue até o vértice **P-32** de coordenadas **N:** 8.395.184,168 m, **E:** 401.916,265 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 337°49'19" e distância de 17,574 m, segue até o vértice **P-33** de coordenadas **N:** 8.395.200,442 m, **E:** 401.909,631 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 337°28'22" e distância de 3,665 m, segue até o vértice **P-34** de coordenadas **N:** 8.395.203,827 m, **E:** 401.908,227 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 341°23'34" e distância de 2,209 m, segue até o vértice **P-35** de coordenadas **N:** 8.395.205,921 m, **E:** 401.907,522 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 341°23'58" e distância de 7,662 m, segue até o vértice **P-36** de coordenadas **N:** 8.395.213,183 m, **E:** 401.905,078 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 334°23'39" e distância de 0,294 m, segue até o vértice **P-37** de coordenadas **N:** 8.395.213,448 m, **E:** 401.904,951 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 333°59'54" e distância de 5,912 m, segue até

o vértice **P-38** de coordenadas **N:** 8.395.218,762 m, **E:** 401.902,359 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 332°52'13" e distância de 2,542 m, segue até o vértice **P-39** de coordenadas **N:** 8.395.221,024 m, **E:** 401.901,200 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 335°24'59" e distância de 2,716 m, segue até o vértice **P-40** de coordenadas **N:** 8.395.223,494 m, **E:** 401.900,070 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 336°59'33" e distância de 3,661 m, segue até o vértice **P-41** de coordenadas **N:** 8.395.226,864 m, **E:** 401.898,639 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 340°24'30" e distância de 1,238 m, segue até o vértice **P-42** de coordenadas **N:** 8.395.228,030 m, **E:** 401.898,224 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 340°31'12" e distância de 0,399 m, segue até o vértice **P-43** de coordenadas **N:** 8.395.228,406 m, **E:** 401.898,091 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 340°41'36" e distância de 5,030 m, segue até o vértice **P-44** de coordenadas **N:** 8.395.233,153 m, **E:** 401.896,428 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 341°20'11" e distância de 4,990 m, segue até o vértice **P-45** de coordenadas **N:** 8.395.237,881 m, **E:** 401.894,831 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 340°54'43" e distância de 10,681 m, segue até o vértice **P-46** de coordenadas **N:** 8.395.247,975 m, **E:** 401.891,338 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 339°22'28" e distância de 5,402 m, segue até o vértice **P-47** de coordenadas **N:** 8.395.253,031 m, **E:** 401.889,435 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 336°07'22" e distância de 6,275 m, segue até o vértice **P-48** de coordenadas **N:** 8.395.258,769 m, **E:** 401.886,895 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 336°56'35" e distância de 2,390 m, segue até o vértice **P-49** de coordenadas **N:** 8.395.260,968 m, **E:** 401.885,959 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 338°02'51" e distância de 6,484 m, segue até o vértice **P-50** de coordenadas **N:** 8.395.266,982 m, **E:** 401.883,535 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 338°01'22" e distância de 8,650 m, segue até o vértice **P-51** de coordenadas **N:** 8.395.275,003 m, **E:** 401.880,298 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 337°57'56" e distância de 5,344 m, segue até o vértice **P-52** de coordenadas **N:** 8.395.279,957 m, **E:** 401.878,293 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 337°56'03" e distância de 4,749 m, segue até o vértice **P-53** de coordenadas **N:** 8.395.284,358 m, **E:** 401.876,509 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 338°35'18" e distância de 4,640 m, segue até o vértice **P-54** de coordenadas **N:** 8.395.288,678 m, **E:** 401.874,815 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 340°30'23" e distância de 2,670 m, segue até o vértice **P-55** de coordenadas **N:** 8.395.291,195 m, **E:** 401.873,924 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 336°05'07" e distância de 5,861 m, segue até o vértice **P-56** de coordenadas **N:** 8.395.296,553 m, **E:** 401.871,548 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 339°25'45" e distância de 1,816 m, segue até o vértice **P-57** de coordenadas **N:** 8.395.298,253 m, **E:** 401.870,910 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 340°18'20" e distância de 7,611 m, segue até o vértice **P-58** de coordenadas **N:** 8.395.305,419 m, **E:** 401.868,345 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 341°12'40" e distância de 7,476 m, segue até o vértice **P-59** de coordenadas **N:** 8.395.312,497 m, **E:** 401.865,937 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 342°06'11" e distância de 3,771 m, segue até o vértice **P-60** de coordenadas **N:** 8.395.316,086 m, **E:** 401.864,778 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 345°17'45" e distância de 9,676 m, segue até o vértice **P-61** de coordenadas **N:** 8.395.325,445 m, **E:** 401.862,322 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 333°24'20" e distância de 6,085 m, segue até o vértice **P-62** de coordenadas **N:** 8.395.330,886 m, **E:** 401.859,598 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 336°51'14" e distância de 5,729 m, segue até o vértice **P-63** de coordenadas **N:** 8.395.336,154 m, **E:** 401.857,346 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 338°06'40" e distância de 8,766 m, segue até o vértice **P-64** de coordenadas **N:** 8.395.344,288 m, **E:** 401.854,078 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 338°10'48" e distância de 9,763 m, segue até o vértice **P-65** de coordenadas **N:** 8.395.353,352 m, **E:** 401.850,449 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 349°35'52" e

distância de 3,207 m, segue até o vértice **P-66** de coordenadas **N:** 8.395.356,506 m, **E:** 401.849,870 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 335°42'10" e distância de 0,452 m, segue até o vértice **P-67** de coordenadas **N:** 8.395.356,918 m, **E:** 401.849,684 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 335°43'19" e distância de 19,243 m, segue até o vértice **P-68** de coordenadas **N:** 8.395.374,459 m, **E:** 401.841,772 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 339°53'00" e distância de 22,574 m, segue até o vértice **P-69** de coordenadas **N:** 8.395.395,656 m, **E:** 401.834,008 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 349°25'38" e distância de 4,436 m, segue até o vértice **P-70** de coordenadas **N:** 8.395.400,017 m, **E:** 401.833,194 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 337°46'53" e distância de 11,578 m, segue até o vértice **P-71** de coordenadas **N:** 8.395.410,735 m, **E:** 401.828,816 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 337°27'37" e distância de 9,772 m, segue até o vértice **P-72** de coordenadas **N:** 8.395.419,761 m, **E:** 401.825,070 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 337°00'48" e distância de 23,845 m, segue até o vértice **P-73** de coordenadas **N:** 8.395.441,713 m, **E:** 401.815,758 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 338°29'02" e distância de 23,238 m, segue até o vértice **P-74** de coordenadas **N:** 8.395.463,332 m, **E:** 401.807,235 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 339°07'41" e distância de 26,698 m, segue até o vértice **P-75** de coordenadas **N:** 8.395.488,278 m, **E:** 401.797,723 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 340°11'32" e distância de 28,073 m, segue até o vértice **P-76** de coordenadas **N:** 8.395.514,690 m, **E:** 401.788,210 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 344°10'22" e distância de 8,055 m, segue até o vértice **P-77** de coordenadas **N:** 8.395.522,440 m, **E:** 401.786,013 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 344°49'31" e distância de 10,181 m, segue até o vértice **P-78** de coordenadas **N:** 8.395.532,266 m, **E:** 401.783,348 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 337°41'51" e distância de 19,573 m, segue até o vértice **P-79** de coordenadas **N:** 8.395.550,375 m, **E:** 401.775,920 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 339°33'46" e distância de 6,489 m, segue até o vértice **P-80** de coordenadas **N:** 8.395.556,456 m, **E:** 401.773,654 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 334°36'12" e distância de 3,728 m, segue até o vértice **P-81** de coordenadas **N:** 8.395.559,824 m, **E:** 401.772,055 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 345°50'03" e distância de 5,038 m, segue até o vértice **P-82** de coordenadas **N:** 8.395.564,709 m, **E:** 401.770,822 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 341°19'22" e distância de 12,869 m, segue até o vértice **P-83** de coordenadas **N:** 8.395.576,900 m, **E:** 401.766,701 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 347°35'45" e distância de 6,387 m, segue até o vértice **P-84** de coordenadas **N:** 8.395.583,138 m, **E:** 401.765,329 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 337°26'53" e distância de 5,317 m, segue até o vértice **P-85** de coordenadas **N:** 8.395.588,048 m, **E:** 401.763,290 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 333°40'10" e distância de 11,255 m, segue até o vértice **P-86** de coordenadas **N:** 8.395.598,135 m, **E:** 401.758,298 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 338°40'49" e distância de 28,036 m, segue até o vértice **P-87** de coordenadas **N:** 8.395.624,252 m, **E:** 401.748,105 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 334°35'49" e distância de 8,578 m, segue até o vértice **P-88** de coordenadas **N:** 8.395.632,001 m, **E:** 401.744,425 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 343°16'59" e distância de 6,223 m, segue até o vértice **P-89** de coordenadas **N:** 8.395.637,961 m, **E:** 401.742,635 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 349°55'31" e distância de 11,136 m, segue até o vértice **P-90** de coordenadas **N:** 8.395.648,925 m, **E:** 401.740,687 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 337°02'02" e distância de 10,779 m, segue até o vértice **P-91** de coordenadas **N:** 8.395.658,850 m, **E:** 401.736,481 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 331°06'49" e distância de 14,122 m, segue até o vértice **P-92** de coordenadas **N:** 8.395.671,215 m, **E:** 401.729,659 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 342°13'07" e distância de 19,405 m, segue até o vértice **P-93** de coordenadas **N:** 8.395.689,693 m, **E:** 401.723,733 m. Deste, confrontando

com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 338°17'15" e distância de 15,056 m, segue até o vértice **P-94** de coordenadas **N: 8.395.703,681 m, E: 401.718,163 m**. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 338°48'36" e distância de 20,533 m, segue até o vértice **P-95** de coordenadas **N: 8.395.722,826 m, E: 401.710,741 m**. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 339°14'22" e distância de 38,554 m, segue até o vértice **P-96** de coordenadas **N: 8.395.758,877 m, E: 401.697,075 m**. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 339°28'20" e distância de 45,676 m, segue até o vértice **P-97** de coordenadas **N: 8.395.801,653 m, E: 401.681,058 m**. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 340°01'26" e distância de 37,275 m, segue até o vértice **P-98** de coordenadas **N: 8.395.836,685 m, E: 401.668,324 m**. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 337°55'40" e distância de 36,229 m, segue até o vértice **P-99** de coordenadas **N: 8.395.870,259 m, E: 401.654,710 m**. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 341°58'54" e distância de 7,481 m, segue até o vértice **P-100** de coordenadas **N: 8.395.877,373 m, E: 401.652,396 m**. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 349°47'47" e distância de 5,018 m, segue até o vértice **P-101** de coordenadas **N: 8.395.882,312 m, E: 401.651,507 m**. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 331°57'51" e distância de 15,401 m, segue até o vértice **P-102** de coordenadas **N: 8.395.895,906 m, E: 401.644,268 m**. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 338°39'00" e distância de 9,781 m, segue até o vértice **P-103** de coordenadas **N: 8.395.905,016 m, E: 401.640,707 m**. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 339°45'06" e distância de 5,296 m, segue até o vértice **P-104** de coordenadas **N: 8.395.909,985 m, E: 401.638,874 m**. Finalmente do vértice **P-104** segue até o vértice **P-01**, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 10°27'24", e distância de 11,246 m, vértice inicial da descrição deste perímetro.

- **Área a desapropriar 04:** Inicia-se a descrição do perímetro da Área 04 a Desapropriar da matrícula nº 38.884, em sentido horário, no vértice materializado situado mais ao norte, na divida de propriedades, denominado **P-01**, definido pelas coordenadas UTM **N: 8.396.234,455 m e E: 401.393,685 m**; Deste, confrontando com Rodovia - MT-426, com azimute de 137°08'01" e distância de 10,939 m, segue até o vértice **P-02** de coordenadas **N: 8.396.226,437 m, E: 401.401,127 m**. Deste, confrontando com Rodovia - MT-426, com azimute de 137°06'12" e distância de 32,349 m, segue até o vértice **P-03** de coordenadas **N: 8.396.202,739 m, E: 401.423,146 m**. Deste, confrontando com Rodovia - MT-426, com azimute de 136°52'27" e distância de 31,112 m, segue até o vértice **P-04** de coordenadas **N: 8.396.180,032 m, E: 401.444,414 m**. Deste, confrontando com Rodovia - MT-426, com azimute de 137°08'26" e distância de 30,935 m, segue até o vértice **P-05** de coordenadas **N: 8.396.157,356 m, E: 401.465,456 m**. Deste, confrontando com Rodovia - MT-426, com azimute de 137°10'09" e distância de 38,034 m, segue até o vértice **P-06** de coordenadas **N: 8.396.129,463 m, E: 401.491,313 m**. Deste, confrontando com Rodovia - MT-426, com azimute de 136°35'07" e distância de 20,884 m, segue até o vértice **P-07** de coordenadas **N: 8.396.114,293 m, E: 401.505,666 m**. Deste, confrontando com Rodovia - MT-426, com azimute de 137°26'14" e distância de 25,176 m, segue até o vértice **P-08** de coordenadas **N: 8.396.095,750 m, E: 401.522,695 m**. Deste, confrontando com Rodovia - MT-426, com azimute de 139°05'23" e distância de 31,350 m, segue até o vértice **P-09** de coordenadas **N: 8.396.072,058 m, E: 401.543,225 m**. Deste, confrontando com Rodovia - MT-426, com azimute de 140°55'48" e distância de 9,336 m, segue até o vértice **P-10** de coordenadas **N: 8.396.064,810 m, E: 401.549,109 m**. Deste, confrontando com Rodovia - MT-426, com azimute de 140°49'24" e distância de 10,753 m, segue até o vértice **P-11** de coordenadas **N: 8.396.056,474 m, E: 401.555,902 m**. Deste, confrontando com Rodovia - MT-426, com azimute de 142°09'10" e distância de 6,332 m, segue até o vértice **P-12** de coordenadas **N: 8.396.051,474 m, E: 401.559,787 m**. Deste, confrontando com Rodovia - MT-426, com azimute de 142°45'30" e distância de 8,449 m, segue até o vértice **P-13** de coordenadas **N: 8.396.044,748 m, E: 401.564,900 m**. Deste, confrontando com Rodovia - MT-426, com azimute de 142°30'18" e distância de 20,112 m, segue até o vértice **P-14** de coordenadas **N: 8.396.028,791 m, E: 401.577,142 m**. Deste, confrontando com Rodovia - MT-426, com azimute de 145°45'12" e distância de 13,219 m, segue até o vértice **P-15** de coordenadas **N: 8.396.017,864 m, E: 401.584,581 m**. Deste, confrontando com Rodovia - MT-426, com azimute de 145°53'41" e distância de 9,798 m, segue até o vértice **P-16** de coordenadas **N: 8.396.009,751 m, E: 401.590,075 m**. Deste, confrontando com Rodovia - MT-426, com azimute de 146°52'51" e distância de 15,421

m, segue até o vértice **P-17** de coordenadas **N: 8.395.996,835 m, E: 401.598,501 m**. Deste, confrontando com Rodovia - MT-426, com azimute de 146°59'00" e distância de 15,033 m, segue até o vértice **P-18** de coordenadas **N: 8.395.984,230 m, E: 401.606,692 m**. Deste, confrontando com Rodovia - MT-426, com azimute de 149°29'40" e distância de 18,319 m, segue até o vértice **P-19** de coordenadas **N: 8.395.968,447 m, E: 401.615,991 m**. Deste, confrontando com Rodovia - MT-426, com azimute de 150°20'17" e distância de 10,869 m, segue até o vértice **P-20** de coordenadas **N: 8.395.959,002 m, E: 401.621,370 m**. Deste, confrontando com Rodovia - MT-426, com azimute de 151°34'42" e distância de 16,233 m, segue até o vértice **P-21** de coordenadas **N: 8.395.944,726 m, E: 401.629,096 m**. Deste, confrontando com Rodovia - MT-426, com azimute de 153°09'47" e distância de 18,283 m, segue até o vértice **P-22** de coordenadas **N: 8.395.928,412 m, E: 401.637,350 m**. Deste, confrontando com Rodovia - MT-426, com azimute de 154°10'48" e distância de 8,185 m, segue até o vértice **P-23** de coordenadas **N: 8.395.921,044 m, E: 401.640,915 m**. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 268°30'01" e distância de 6,151 m, segue até o vértice **P-24** de coordenadas **N: 8.395.920,883 m, E: 401.634,766 m**. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 326°49'09" e distância de 4,992 m, segue até o vértice **P-25** de coordenadas **N: 8.395.925,061 m, E: 401.632,034 m**. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 328°03'04" e distância de 4,089 m, segue até o vértice **P-26** de coordenadas **N: 8.395.928,531 m, E: 401.629,870 m**. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 329°05'04" e distância de 1,633 m, segue até o vértice **P-27** de coordenadas **N: 8.395.929,932 m, E: 401.629,031 m**. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 332°18'04" e distância de 2,192 m, segue até o vértice **P-28** de coordenadas **N: 8.395.931,873 m, E: 401.628,012 m**. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 332°04'50" e distância de 7,682 m, segue até o vértice **P-29** de coordenadas **N: 8.395.938,661 m, E: 401.624,415 m**. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 331°25'58" e distância de 11,521 m, segue até o vértice **P-30** de coordenadas **N: 8.395.948,779 m, E: 401.618,906 m**. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 330°25'37" e distância de 7,363 m, segue até o vértice **P-31** de coordenadas **N: 8.395.955,183 m, E: 401.615,272 m**. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 329°44'50" e distância de 7,022 m, segue até o vértice **P-32** de coordenadas **N: 8.395.961,249 m, E: 401.611,734 m**. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 331°41'07" e distância de 6,972 m, segue até o vértice **P-33** de coordenadas **N: 8.395.967,387 m, E: 401.608,427 m**. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 331°14'40" e distância de 2,363 m, segue até o vértice **P-34** de coordenadas **N: 8.395.969,459 m, E: 401.607,290 m**. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 330°43'44" e distância de 4,727 m, segue até o vértice **P-35** de coordenadas **N: 8.395.973,582 m, E: 401.604,979 m**. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 329°54'58" e distância de 3,774 m, segue até o vértice **P-36** de coordenadas **N: 8.395.976,848 m, E: 401.603,087 m**. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 327°12'14" e distância de 5,155 m, segue até o vértice **P-37** de coordenadas **N: 8.395.981,181 m, E: 401.600,295 m**. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 326°53'04" e distância de 3,042 m, segue até o vértice **P-38** de coordenadas **N: 8.395.983,729 m, E: 401.598,633 m**. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 325°09'30" e distância de 4,029 m, segue até o vértice **P-39** de coordenadas **N: 8.395.987,036 m, E: 401.596,331 m**. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 324°21'38" e distância de 6,286 m, segue até o vértice **P-40** de coordenadas **N: 8.395.992,145 m, E: 401.592,668 m**. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 326°00'09" e distância de 8,377 m, segue até o vértice **P-41** de coordenadas **N: 8.395.999,090 m, E: 401.587,984 m**. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 326°11'47" e distância de 3,496 m, segue até o vértice **P-42** de coordenadas **N: 8.396.001,995 m, E: 401.586,039 m**. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 326°22'13" e distância de 6,585 m, segue até o vértice **P-43** de coordenadas **N: 8.396.007,478 m, E: 401.582,392 m**. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 327°31'56" e distância de 5,044 m, segue até o vértice **P-44** de coordenadas **N: 8.396.011,734 m, E: 401.579,684 m**. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 328°00'37" e distância de 2,309 m, segue até o vértice **P-45** de coordenadas **N: 8.396.013,692 m, E: 401.578,461 m**.

Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 339°37'01" e distância de 4,614 m, segue até o vértice **P-46** de coordenadas **N**: 8.396.018,017 m, **E**: 401.576,854 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 328°24'48" e distância de 3,249 m, segue até o vértice **P-47** de coordenadas **N**: 8.396.020,785 m, **E**: 401.575,152 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 327°13'24" e distância de 2,071 m, segue até o vértice **P-48** de coordenadas **N**: 8.396.022,526 m, **E**: 401.574,031 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 324°16'47" e distância de 2,552 m, segue até o vértice **P-49** de coordenadas **N**: 8.396.024,598 m, **E**: 401.572,541 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 324°03'23" e distância de 2,363 m, segue até o vértice **P-50** de coordenadas **N**: 8.396.026,511 m, **E**: 401.571,154 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 323°39'32" e distância de 3,922 m, segue até o vértice **P-51** de coordenadas **N**: 8.396.029,670 m, **E**: 401.568,830 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 320°04'07" e distância de 4,082 m, segue até o vértice **P-52** de coordenadas **N**: 8.396.032,800 m, **E**: 401.566,210 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 314°21'50" e distância de 2,484 m, segue até o vértice **P-53** de coordenadas **N**: 8.396.034,537 m, **E**: 401.564,434 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 313°06'34" e distância de 4,694 m, segue até o vértice **P-54** de coordenadas **N**: 8.396.037,745 m, **E**: 401.561,007 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 313°04'10" e distância de 3,274 m, segue até o vértice **P-55** de coordenadas **N**: 8.396.039,981 m, **E**: 401.558,615 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 315°28'02" e distância de 2,775 m, segue até o vértice **P-56** de coordenadas **N**: 8.396.041,959 m, **E**: 401.556,669 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 317°58'22" e distância de 4,677 m, segue até o vértice **P-57** de coordenadas **N**: 8.396.045,433 m, **E**: 401.553,538 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 319°52'53" e distância de 5,110 m, segue até o vértice **P-58** de coordenadas **N**: 8.396.049,341 m, **E**: 401.550,245 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 320°09'49" e distância de 2,868 m, segue até o vértice **P-59** de coordenadas **N**: 8.396.051,543 m, **E**: 401.548,408 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 322°32'47" e distância de 4,673 m, segue até o vértice **P-60** de coordenadas **N**: 8.396.055,253 m, **E**: 401.545,566 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 326°43'33" e distância de 4,356 m, segue até o vértice **P-61** de coordenadas **N**: 8.396.058,895 m, **E**: 401.543,176 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 326°43'16" e distância de 6,182 m, segue até o vértice **P-62** de coordenadas **N**: 8.396.064,063 m, **E**: 401.539,784 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 326°06'40" e distância de 4,554 m, segue até o vértice **P-63** de coordenadas **N**: 8.396.067,843 m, **E**: 401.537,245 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 326°30'04" e distância de 4,242 m, segue até o vértice **P-64** de coordenadas **N**: 8.396.071,380 m, **E**: 401.534,904 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 313°16'13" e distância de 8,926 m, segue até o vértice **P-65** de coordenadas **N**: 8.396.077,498 m, **E**: 401.528,405 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 309°39'59" e distância de 4,481 m, segue até o vértice **P-66** de coordenadas **N**: 8.396.080,358 m, **E**: 401.524,956 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 308°10'34" e distância de 3,737 m, segue até o vértice **P-67** de coordenadas **N**: 8.396.082,668 m, **E**: 401.522,018 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 307°59'05" e distância de 1,511 m, segue até o vértice **P-68** de coordenadas **N**: 8.396.083,598 m, **E**: 401.520,827 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 314°33'35" e distância de 1,656 m, segue até o vértice **P-69** de coordenadas **N**: 8.396.084,760 m, **E**: 401.519,647 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 318°37'23" e distância de 5,080 m, segue até o vértice **P-70** de coordenadas **N**: 8.396.088,572 m, **E**: 401.516,289 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 319°20'50" e distância de 2,537 m, segue até o vértice **P-71** de coordenadas **N**: 8.396.090,497 m, **E**: 401.514,636 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 319°01'11" e distância de 4,953 m, segue até o vértice **P-72** de coordenadas **N**: 8.396.094,236 m, **E**: 401.511,388 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 318°43'31" e distância de 3,156 m, segue até o vértice **P-73** de coordenadas **N**:

8.396.096,608 m, **E**: 401.509,306 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 318°31'03" e distância de 7,757 m, segue até o vértice **P-74** de coordenadas **N**: 8.396.102,419 m, **E**: 401.504,168 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 318°13'16" e distância de 7,437 m, segue até o vértice **P-75** de coordenadas **N**: 8.396.107,965 m, **E**: 401.499,213 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 317°48'36" e distância de 3,591 m, segue até o vértice **P-76** de coordenadas **N**: 8.396.110,626 m, **E**: 401.496,801 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 317°04'35" e distância de 7,728 m, segue até o vértice **P-77** de coordenadas **N**: 8.396.116,285 m, **E**: 401.491,538 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 317°00'14" e distância de 6,855 m, segue até o vértice **P-78** de coordenadas **N**: 8.396.121,299 m, **E**: 401.486,863 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 316°58'54" e distância de 3,272 m, segue até o vértice **P-79** de coordenadas **N**: 8.396.123,691 m, **E**: 401.484,631 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 315°59'38" e distância de 5,095 m, segue até o vértice **P-80** de coordenadas **N**: 8.396.127,356 m, **E**: 401.481,091 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 315°37'36" e distância de 6,336 m, segue até o vértice **P-81** de coordenadas **N**: 8.396.131,885 m, **E**: 401.476,660 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 317°52'20" e distância de 5,306 m, segue até o vértice **P-82** de coordenadas **N**: 8.396.135,820 m, **E**: 401.473,101 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 318°30'01" e distância de 7,818 m, segue até o vértice **P-83** de coordenadas **N**: 8.396.141,675 m, **E**: 401.467,921 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 319°30'26" e distância de 2,178 m, segue até o vértice **P-84** de coordenadas **N**: 8.396.143,331 m, **E**: 401.466,507 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 319°31'17" e distância de 7,804 m, segue até o vértice **P-85** de coordenadas **N**: 8.396.149,267 m, **E**: 401.461,441 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 319°32'03" e distância de 5,689 m, segue até o vértice **P-86** de coordenadas **N**: 8.396.153,595 m, **E**: 401.457,749 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 319°49'13" e distância de 6,311 m, segue até o vértice **P-87** de coordenadas **N**: 8.396.158,417 m, **E**: 401.453,677 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 320°06'23" e distância de 6,491 m, segue até o vértice **P-88** de coordenadas **N**: 8.396.163,397 m, **E**: 401.449,514 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 320°30'29" e distância de 4,162 m, segue até o vértice **P-89** de coordenadas **N**: 8.396.166,609 m, **E**: 401.446,867 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 329°44'17" e distância de 5,209 m, segue até o vértice **P-90** de coordenadas **N**: 8.396.171,108 m, **E**: 401.444,242 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 326°30'27" e distância de 3,378 m, segue até o vértice **P-91** de coordenadas **N**: 8.396.173,925 m, **E**: 401.442,378 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 319°45'38" e distância de 6,782 m, segue até o vértice **P-92** de coordenadas **N**: 8.396.179,102 m, **E**: 401.437,997 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 315°50'52" e distância de 8,744 m, segue até o vértice **P-93** de coordenadas **N**: 8.396.185,376 m, **E**: 401.431,906 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 314°41'11" e distância de 6,073 m, segue até o vértice **P-94** de coordenadas **N**: 8.396.189,647 m, **E**: 401.427,588 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 314°30'26" e distância de 5,756 m, segue até o vértice **P-95** de coordenadas **N**: 8.396.193,682 m, **E**: 401.423,483 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 314°43'28" e distância de 5,737 m, segue até o vértice **P-96** de coordenadas **N**: 8.396.197,719 m, **E**: 401.419,407 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 315°57'35" e distância de 2,575 m, segue até o vértice **P-97** de coordenadas **N**: 8.396.199,570 m, **E**: 401.417,617 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 316°57'10" e distância de 8,301 m, segue até o vértice **P-98** de coordenadas **N**: 8.396.205,636 m, **E**: 401.411,951 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 314°38'21" e distância de 2,469 m, segue até o vértice **P-99** de coordenadas **N**: 8.396.207,371 m, **E**: 401.410,194 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 311°41'49" e distância de 5,253 m, segue até o vértice **P-100** de coordenadas **N**: 8.396.210,865 m, **E**: 401.406,272 m. Deste, confrontando com Loteamento "Morada da Praia"- Mat.: 38.884, com azimute de 314°04'47" e distância de 5,020 m, segue até o vértice



P-101 de coordenadas **N:** 8.396.214,357 m, **E:** 401.402,666 m. Deste, confrontando com Loteamento “ Morada da Praia”- Mat.: 38.884, com azimute de 336°26'41” e distância de 5,357 m, segue até o vértice **P-102** de coordenadas **N:** 8.396.219,268 m, **E:** 401.400,525 m. Deste, confrontando com Loteamento “ Morada da Praia”- Mat.: 38.884, com azimute de 327°45'27” e distância de 0,077 m, segue até o vértice **P-103** de coordenadas **N:** 8.396.219,333 m, **E:** 401.400,484 m. Deste, confrontando com Loteamento “ Morada da Praia”- Mat.: 38.884, com azimute de 316°16'33” e distância de 4,954 m, segue até o vértice **P-104** de coordenadas **N:** 8.396.222,913 m, **E:** 401.397,060 m. Finalmente do vértice **P-104** segue até o vértice **P-01**, confrontando com Loteamento “ Morada da Praia”- Mat.: 38.884, com azimute de 343°42'02”, e distância de 12,025 m, vértice inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central 57°00' WGr**, fuso **-21**, tendo como Datum Horizontal o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção **U T M**.

Parágrafo único. Ficam também incluídas, para efeitos previstos no presente Decreto, as benfeitorias existentes nas áreas desapropriadas.

Art. 2º A desapropriação de que se trata este Decreto, visa transferir a propriedade da área descrita ao Estado de Mato Grosso para implantação de variante de traçado do KM 103 da Rodovia Estadual MT-358, no município de Tangará da Serra/MT.

Art. 3º As áreas a serem desapropriadas e suas benfeitorias foram avaliadas, através dos Laudos de Avaliação constantes do Processo Administrativo nº SINFRA-PRO-2024/05106, no valor total de R\$ 68.948,97 (Sessenta e Oito Mil Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos).

Art. 4º A efetivação da desapropriação decorrente deste Decreto exclusivamente à Concessionária VIA BRASIL MT 246 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A, competindo sua fiscalização à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, nos moldes do que dispõe o Contrato de Concessão nº 007/2021/00/00-SINFRA.

Art. 5º A presente desapropriação é declarada de caráter urgente, com efeito de imediata imissão na posse do imóvel, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941.

Art. 6º Compete à Concessionária VIA BRASIL MT 246 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A a realização de todos os atos necessários à execução deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

FABIO GARCIA
Secretário-Chefe da Casa Civil

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Protocolo 1632464

DECRETO Nº 1.103, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Decreta a qualificação do Instituto ACQUA Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental como Organização Social de Saúde no âmbito do Estado de Mato Grosso, conforme determina a Lei Complementar nº 583/2017 e o Decreto nº 764/2024, no nível de enquadramento: III - experiência no gerenciamento por quantidade superior a 200 leitos, com procedimentos de média e alta complexidade.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos III e V da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 583, de 17 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais na área da saúde, no âmbito do Estado de Mato Grosso, disciplina o procedimento público de chamamento, seleção e contratação e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 764, de 29 de fevereiro de 2024, que regulamenta a Lei Complementar nº 583/2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais na área da saúde, no âmbito do Estado de Mato Grosso, disciplina o procedimento público de chamamento, seleção e contratação e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento do Instituto ACQUA Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental, CNPJ n.º 03.254.082/0001-99, como Organização Social de Saúde no âmbito do Estado de Mato Grosso, Processo SES-PRO-2024/22904;

CONSIDERANDO as análises e os pareceres favoráveis quanto ao cumprimento dos critérios de qualificação, legais e regulamentares, emitido pela Secretaria de Estado de Saúde, por meio do grupo técnico multidisciplinar designado pela Portaria n.º 0244/2024/GBSES, e pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio do parecer jurídico n.º 757/SGACI/2024, devidamente homologado;

DECRETA:

Art. 1º A qualificação do Instituto ACQUA Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental como Organização Social de Saúde no âmbito do Estado de Mato Grosso, conforme determina a Lei Complementar nº 583/2017 e o Decreto nº 764/2024, no nível de enquadramento: III - experiência no gerenciamento por quantidade superior a 200 leitos, com procedimentos de média e alta complexidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado nos termos da Lei Complementar nº 583/2017 e do Decreto nº 764/2024.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

FABIO GARCIA
Secretário-Chefe da Casa Civil

JULIANO SILVA MELO
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1632466

DECRETO Nº 1.104, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Transfere ex officio os militares estaduais da Reserva Remunerada para a Reforma por terem atingidos idade limite, conforme prevê a Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo CBM-PRO-2024/03157,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidos ex officio da Reserva Remunerada para a Reforma os Oficiais e Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, por terem atingido a idade limite de 68 (sessenta e oito) anos, de acordo com o artigo 150, inciso I e artigo 151, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014, conforme relação abaixo:

Nº ORD	POSTO OU GRADUAÇÃO	NOME
01	Coronel BM RR	Marcos Antônio dos Santos Valle
02	Major BM RR	Francisco Carlos de Arruda
03	Capitão BM RR	Tadeu Dias da Conceição
04	2º Sargento BM RR	Nilton Gomes
05	2º Sargento BM RR	Wilson Padilha de Moraes
06	2º Sargento BM RR	Geraldo Luiz de Amorim
07	2º Sargento BM RR	Enézio Batista da Silva
08	2º Sargento BM RR	José Estevão Nunes Ribeiro
09	3º Sargento BM RR	Luiz Soares Pereira
10	3º Sargento BM RR	Nercelino Jaime Gorgonha Benites
11	Cabo BM RR	Joel Carlos Francisco da Costa
12	Cabo BM RR	José de Oliveira Dantas
13	Cabo BM RR	Cirilo Leite Dos Santos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

FABIO GARCIA
Secretário-Chefe da Casa Civil

FLÁVIO GLEDSON VIEIRA BEZERRA - Cel BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

Protocolo 1632446

DECRETO Nº 1.105, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Homologa Situação de Emergência por estiagem no Município de Alta Floresta - MT.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e com fundamento no artigo 22 da Lei nº 10.670, de 16 de janeiro de 2018, que instituiu a Política Estadual de Proteção e Defesa Civil - PEPDEC e deu outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 271, de 10 setembro de 2024, da Prefeitura Municipal de **Alta Floresta - MT**, que declarou Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por **Seca - COBRADE - 1.4.1.2.0.**;

Considerando a proposta do Secretário Adjunto de Proteção e Defesa Civil, atendendo artigo 14, inciso VI da Lei Estadual nº 10.670 de 16 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 271, de 10 de setembro de 2024, da Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, que declarou **Situação de Emergência** nas áreas do Município afetadas por **Seca - COBRADE - 1.4.1.2.0.**

Art. 2º Será de 180 (cento e oitenta) dias a vigência deste Decreto, ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos prazos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de outubro de 2024, aos 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

FABIO GARCIA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1632449

DECRETO Nº 1.106, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Homologa Situação de Emergência por estiagem no Município de Vila Bela Santíssima Trindade - MT.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e com fundamento no artigo 22 da Lei nº 10.670, de 16 de janeiro de 2018, que instituiu a Política Estadual de Proteção e Defesa Civil - PEPDEC e deu outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 70, de 20 de setembro de 2024, da Prefeitura Municipal de **Vila Bela Santíssima Trindade - MT**, que declarou Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por **estiagem- COBRADE - 1.4.1.1.0.**;

Considerando a proposta do Secretário Adjunto de Proteção e Defesa Civil, atendendo artigo 14, inciso VI da Lei Estadual nº 10.670 de 16 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 70, de 20 de setembro de 2024, da Prefeitura Municipal de Vila Bela Santíssima Trindade - MT, que declarou **Situação de Emergência** nas áreas do Município afetadas por **estiagem - COBRADE - 1.4.1.1.0.**

Art. 2º Será de 180 (cento e oitenta) dias a vigência deste Decreto, ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos prazos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de outubro de 2024, aos 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

FABIO GARCIA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1632452

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00577 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Remanejamento Orçamentário em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 12.299 de 24 de outubro de 2023 e Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Remanejamento Orçamentário no valor total de R\$ 10.498.000,00 (dez milhões e quatrocentos e noventa e oito mil reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:102

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
3500	23101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	700.000,00
3562	11303	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO	1.785.000,00
3608	23601	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO	13.000,00
3670	04101	CASA CIVIL	8.000.000,00
TOTAL			10.498.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Remanejamento Orçamentário entre Unidades Orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiguás, em Cuiabá, 14 de Outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES FERREIRA
Governador do Estado de Mato Grosso

FABIO FERNANDES PIMENTA
Secretário de Estado de Fazenda em Substituição - Portaria nº 065/2023/GSF/SEFAZ
(Assinado Eletronicamente)

Anexo Único					Detalhamento das Dotações Orçamentárias					
PROCESSO : 3500					ÓRGÃO : 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR					
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
28	845	996	8026	Pagamento de emendas parlamentares impositivas	9900	F	Anulação	3350	1.500.0000	700.000,00
					ÓRGÃO: 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER					
28	845	996	8026	Pagamento de emendas parlamentares impositivas	9900	F	Suplementação	3350	1.500.0000	700.000,00
TOTAL DO PROCESSO					700.000,00					
PROCESSO : 3562					ÓRGÃO : 11101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO					
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
04	122	036	2008	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.	9900	F	Anulação	3190	1.500.0000	1.785.000,00
					ÓRGÃO: 11303 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO					
04	122	036	2008	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.	9900	F	Suplementação	3191	1.500.0000	265.000,00
04	122	036	2008	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.	9900	F	Suplementação	3190	1.500.0000	1.465.000,00
04	122	036	4491	Pagamento de verbas indenizatórias a servidores estaduais.	9900	F	Suplementação	3390	1.500.0000	55.000,00
TOTAL DO PROCESSO					1.785.000,00					

PROCESSO : 3608				ÓRGÃO : 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
28	845	996	8026	Pagamento de emendas parlamentares impositivas	9900	F	Anulação	3340	1.500.0000	13.000,00
ÓRGÃO: 23601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO										
28	845	996	8026	Pagamento de emendas parlamentares impositivas	9900	F	Suplementação	3350	1.500.0000	13.000,00
TOTAL DO PROCESSO								13.000,00		
PROCESSO : 3670				ÓRGÃO : 11101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
04	122	036	2008	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.	9900	F	Anulação	3190	1.500.0000	8.000.000,00
ÓRGÃO: 4101 - CASA CIVIL										
04	122	036	2008	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.	9900	F	Suplementação	3190	1.500.0000	4.691.616,54
04	122	036	4491	Pagamento de verbas indeniza- tórias a servidores estaduais.	9900	F	Suplementação	3390	1.500.0000	3.104.813,85
09	272	997	8040	Recolhimento de encargos e obrigações previdenciárias de inativos e pensionistas do Estado de Mato Grosso	9900	S	Suplementação	3191	1.500.0000	203.569,61
TOTAL DO PROCESSO								8.000.000,00		
Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).										

Protocolo 1632399

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00578 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Transferência Orçamentária entre Categorias Econômicas de Despesa por Reprogramação das dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 12.299 de 24 de outubro de 2023 e Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Transferência Orçamentária no valor total de R\$ 789.520,00 (setecentos e oitenta e nove mil e quinhentos e vinte reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:103

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
3497	14101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	339.520,00
3532	14101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	200.000,00
3578	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	250.000,00
TOTAL			789.520,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de transferências de dotações orçamentárias, entre Categorias Econômicas conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaaguás, em Cuiabá, 14 de Outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES FERREIRA
Governador do Estado de Mato Grosso

FABIO FERNANDES PIMENTA
Secretário de Estado de Fazenda em Substituição - Portaria nº 065/2023/GSF/SEFAZ
(Assinado Eletronicamente)

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 3497				ÓRGÃO : 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
28	845	996	8026	Pagamento de emendas parlamentares impositivas	0200	F	Anulação	4440	1.500.0000	339.520,00
28	845	996	8026	Pagamento de emendas parlamentares impositivas	9900	F	Suplementação	3350	1.500.0000	339.520,00
TOTAL DO PROCESSO								339.520,00		
PROCESSO : 3532				ÓRGÃO : 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
28	845	996	8026	Pagamento de emendas parlamentares impositivas	0500	F	Suplementação	4450	1.500.0000	200.000,00
28	845	996	8026	Pagamento de emendas parlamentares impositivas	9900	F	Anulação	3350	1.500.0000	200.000,00
TOTAL DO PROCESSO								200.000,00		
PROCESSO : 3578				ÓRGÃO : 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
28	845	996	8026	Pagamento de emendas parlamentares impositivas	9900	S	Suplementação	4440	1.500.0000	250.000,00
28	845	996	8026	Pagamento de emendas parlamentares impositivas	9900	S	Anulação	3340	1.500.0000	250.000,00
TOTAL DO PROCESSO								250.000,00		
Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).										

Protocolo 1632401

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00579 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Remanejamento Orçamentário em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 12.299 de 24 de outubro de 2023 e Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Remanejamento Orçamentário no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:102

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
3496	14101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	400.000,00
TOTAL			400.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Remanejamento Orçamentário entre Unidades Orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de Outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES FERREIRA
Governador do Estado de Mato Grosso

FABIO FERNANDES PIMENTA
Secretário de Estado de Fazenda em Substituição - Portaria nº 065/2023/GSF/SEFAZ
(Assinado Eletronicamente)

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 3496				ÓRGÃO : 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
28	845	996	8026	Pagamento de emendas parlamentares impositivas	9900	F	Anulação	3350	1.500.0000	400.000,00
				ÓRGÃO: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						
28	845	996	8026	Pagamento de emendas parlamentares impositivas	9900	F	Suplementação	3350	1.500.0000	400.000,00
TOTAL DO PROCESSO								400.000,00		

Protocolo 1632403

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00580 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Transposição Orçamentária entre Programas de Governo por Reprogramação das dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 12.299 de 24 de outubro de 2023 e Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Transposição Orçamentária no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:101

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
3657	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de transposição de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de Outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES FERREIRA
Governador do Estado de Mato Grosso

FABIO FERNANDES PIMENTA
Secretário de Estado de Fazenda em Substituição - Portaria nº 065/2023/GSF/SEFAZ
(Assinado Eletronicamente)

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias							
PROCESSO : 3657				ÓRGÃO : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA							
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
26	122	036	2007	Manutenção de serviços adminis- trativos gerais	9900	F	Anulação	3390	1.759.0000	100.000,00	
15	451	535	3105	Execução de obras estratégicas de mobilidade urbana	0600	F	Suplementação	3390	1.759.0000	70.000,00	
Meta Física Ajustada Neste Processo					Obra concluída (Unidade)					5,00	
15	451	535	5110	Implantação do sistema modal de transporte público coletivo urbano em Cuiabá e Várzea Grande	0600	F	Suplementação	3390	1.759.0000	30.000,00	
Meta Física Ajustada Neste Processo					Obra executada (Percentual)					30,00	
TOTAL DO PROCESSO								100.000,00			
Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).											

Protocolo 1632405

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00581 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Transferência Orçamentária entre Categorias Econômicas de Despesa por Reprogramação das dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 12.299 de 24 de outubro de 2023 e Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Transferência Orçamentária no valor total de R\$ 5.285.333,92 (cinco milhões e duzentos e oitenta e cinco mil e trezentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:103

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
3572	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	5.285.333,92
TOTAL			5.285.333,92

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de transferências de dotações orçamentárias, entre Categorias Econômicas conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de Outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES FERREIRA
Governador do Estado de Mato Grosso

FABIO FERNANDES PIMENTA
Secretário de Estado de Fazenda em Substituição - Portaria nº 065/2023/GSF/SEFAZ
(Assinado Eletronicamente)

Anexo Único					Detalhamento das Dotações Orçamentárias					
PROCESSO : 3572				ÓRGÃO : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
26	782	338	1283	Construção de obras de artes especiais e correntes	9900	F	Anulação	3390	1.759.0137	4.812.055,72
Meta Física Ajustada Neste Processo					Obra de arte corrente construída (Unidade)					100,00
26	782	338	1287	Pavimentação de rodovias	0100	F	Anulação	3390	1.759.0137	42.834,70
Meta Física Ajustada Neste Processo					Trecho pavimentado (Quilômetro (km))					126,00
26	782	338	1287	Pavimentação de rodovias	0600	F	Anulação	3390	1.759.0137	430.443,50
Meta Física Ajustada Neste Processo					Trecho pavimentado (Quilômetro (km))					135,00
26	782	338	1287	Pavimentação de rodovias	0900	F	Suplementação	4490	1.759.0137	1.192.030,06
Meta Física Ajustada Neste Processo					Trecho pavimentado (Quilômetro (km))					66,00
26	782	338	1287	Pavimentação de rodovias	1100	F	Suplementação	4490	1.759.0137	4.093.303,86
Meta Física Ajustada Neste Processo					Trecho pavimentado (Quilômetro (km))					31,00
TOTAL DO PROCESSO								5.285.333,92		
Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36,disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).										

Protocolo 1632406

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00582 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Transposição Orçamentária entre Programas de Governo por Reprogramação das dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 12.299 de 24 de outubro de 2023 e Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Transposição Orçamentária no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:101

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
3543	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	300.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de transposição de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de Outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES FERREIRA
Governador do Estado de Mato Grosso

FABIO FERNANDES PIMENTA
Secretário de Estado de Fazenda em Substituição - Portaria nº 065/2023/GSF/SEFAZ
(Assinado Eletronicamente)

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 3543				ÓRGÃO : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
26	122	036	4491	Pagamento de verbas indeniza- tórias a servidores estaduais.	9900	F	Anulação	3390	1.759.0000	300.000,00
09	272	997	8040	Recolhimento de encargos e obrigações previdenciárias de inativos e pensionistas do Estado de Mato Grosso	9900	S	Suplementação	3191	1.759.0000	300.000,00
TOTAL DO PROCESSO									300.000,00	

Protocolo 1632407

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00583 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Remanejamento Orçamentário em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 12.299 de 24 de outubro de 2023 e Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Remanejamento Orçamentário no valor total de R\$ 2.230.000,00 (dois milhões e duzentos e trinta mil reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:102

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
3467	17101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.200.000,00
3469	17101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.030.000,00
TOTAL			2.230.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Remanejamento Orçamentário entre Unidades Orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de Outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES FERREIRA
Governador do Estado de Mato Grosso

FABIO FERNANDES PIMENTA
Secretário de Estado de Fazenda em Substituição - Portaria nº 065/2023/GSF/SEFAZ
(Assinado Eletronicamente)

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 3467				ÓRGÃO : 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
28	845	996	8026	Pagamento de emendas parlamentares impositivas	9900	F	Anulação	3350	1.500.0000	1.200.000,00
ÓRGÃO: 17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO										
28	845	996	8026	Pagamento de emendas parlamentares impositivas	9900	F	Suplementação	3350	1.500.0000	1.200.000,00
TOTAL DO PROCESSO								1.200.000,00		
PROCESSO : 3469				ÓRGÃO : 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
28	845	996	8026	Pagamento de emendas parlamentares impositivas	9900	F	Anulação	3350	1.500.0000	1.030.000,00
ÓRGÃO: 17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO										
28	845	996	8026	Pagamento de emendas parlamentares impositivas	9900	F	Suplementação	3350	1.500.0000	1.030.000,00
TOTAL DO PROCESSO								1.030.000,00		
Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).										

Protocolo 1632409

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00584 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Remanejamento Orçamentário em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 12.299 de 24 de outubro de 2023 e Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Remanejamento Orçamentário no valor total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:102

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
3621	17501	COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO	700.000,00
TOTAL			700.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Remanejamento Orçamentário entre Unidades Orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiguás, em Cuiabá, 15 de Outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES FERREIRA
Governador do Estado de Mato Grosso

FABIO FERNANDES PIMENTA
Secretário de Estado de Fazenda em Substituição - Portaria nº 065/2023/GSF/SEFAZ
(Assinado Eletronicamente)

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 3621				ÓRGÃO : 11101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
04	122	036	2008	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.	9900	F	Anulação	3190	1.500.0000	700.000,00

ÓRGÃO: 17501 - COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO										
22	122	036	2008	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.	9900	F	Suplementação	3190	1.500.0000	700.000,00
TOTAL DO PROCESSO								700.000,00		

Protocolo 1632410

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00585 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 12.299 de 24 de outubro de 2023 e Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 63.000.000,00 (sessenta e três milhões de reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:150

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
3634	30102	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ	35.000.000,00
3635	30102	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ	28.000.000,00
TOTAL			63.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaгуás, em Cuiabá, 16 de Outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES FERREIRA
Governador do Estado de Mato Grosso

FABIO FERNANDES PIMENTA
Secretário de Estado de Fazenda em Substituição - Portaria nº 065/2023/GSF/SEFAZ
(Assinado Eletronicamente)

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 3634				ÓRGÃO : 30102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
28	846	996	8002	Recolhimento do PIS-PASEP e pagamento do abono	9900	F	Suplementação	3390	1.500.0000	35.000.000,00
TOTAL DO PROCESSO								35.000.000,00		
PROCESSO : 3635				ÓRGÃO : 30102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
28	843	994	8028	Amortização e encargos da dívida interna	9900	F	Suplementação	3290	1.500.0000	28.000.000,00
TOTAL DO PROCESSO								28.000.000,00		

Protocolo 1632411

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00586 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Transposição Orçamentária entre Programas de Governo por Reprogramação das dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 12.299 de 24 de outubro de 2023 e Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Transposição Orçamentária no valor total de R\$ 765.174,77 (setecentos e sessenta e cinco mil e cento e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:101

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
3590	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	465.174,77
3647	27101	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	300.000,00
TOTAL			765.174,77

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de transposição de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de Outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES FERREIRA
Governador do Estado de Mato Grosso

FABIO FERNANDES PIMENTA
Secretário de Estado de Fazenda em Substituição - Portaria nº 065/2023/GSF/SEFAZ
(Assinado Eletronicamente)

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 3590				ÓRGÃO : 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
06	181	519	2716	Prestação dos serviços de transporte aéreo	9900	F	Suplementação	3390	1.501.0100	465.174,77
Meta Física Ajustada Neste Processo					Operação realizada (Hora/voo)					1.000,00
14	243	520	2730	Prestação de medida socioeducativa de internação do adolescente em conflito com a lei	9900	S	Anulação	3390	1.501.0100	170.521,61
Meta Física Ajustada Neste Processo					Atendimento realizado (Unidade)					600,00
06	126	531	2740	Disponibilização dos serviços de infraestrutura e informações de tecnologia para as instituições de segurança pública	9900	F	Anulação	3390	1.501.0100	294.653,16
Meta Física Ajustada Neste Processo					Serviço de desenvolvimento de software entregue (Unidade)					2,00
TOTAL DO PROCESSO								465.174,77		
PROCESSO : 3647				ÓRGÃO : 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
18	126	036	2009	Manutenção de ações de informática	0600	F	Anulação	3390	1.759.0000	300.000,00
18	126	393	2079	Modernização das soluções tecnológicas da informação	0600	F	Suplementação	4490	1.759.0000	300.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Sistemas de tecnologia da informação mantidos (Percentual)					100,00
TOTAL DO PROCESSO								300.000,00		
Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).										

Protocolo 1632412

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00587 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Transferência Orçamentária entre Categorias Econômicas de Despesa por Reprogramação das dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 12.299 de 24 de outubro de 2023 e Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Transferência Orçamentária no valor total de R\$ 3.024.705,99 (três milhões e vinte e quatro mil e setecentos e cinco reais e noventa e nove centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:103

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
3618	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	500.000,00
3695	12101	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR	2.524.705,99
TOTAL			3.024.705,99

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de transferências de dotações orçamentárias, entre Categorias Econômicas conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiguás, em Cuiabá, 16 de Outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES FERREIRA
Governador do Estado de Mato Grosso

FABIO FERNANDES PIMENTA
Secretário de Estado de Fazenda em Substituição - Portaria nº 065/2023/GSF/SEFAZ
(Assinado Eletronicamente)

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias							
PROCESSO : 3618				ÓRGÃO : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA							
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTES	VALOR	
17	512	535	1167	Apoio e fomento aos municípios na estruturação do saneamento ambiental	0100	F	Anulação	3340	1.700.0000	500.000,00	
Meta Física Ajustada Neste Processo					Parceria firmada (Unidade)					1,00	
15	451	535	5218	Construção do Hospital Universitário da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT	0600	F	Suplementação	4490	1.700.0000	500.000,00	
Meta Física Ajustada Neste Processo					Obra executada (Percentual)					71,00	
TOTAL DO PROCESSO								500.000,00			
PROCESSO : 3695				ÓRGÃO : 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR							
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTES	VALOR	
20	608	382	2158	Incentivo à Agroindustrialização da Agricultura Familiar.	0600	F	Anulação	3390	1.759.0137	2.524.705,99	
Meta Física Ajustada Neste Processo					Agroindústria com registro de inspeção sanitária. (Unidade)					45,00	
20	608	382	4168	Fomento as cadeias produtivas da agricultura familiar.	0600	F	Suplementação	4490	1.759.0137	2.524.705,99	
Meta Física Ajustada Neste Processo					Insumo disponibilizado (Unidade)					165,00	
TOTAL DO PROCESSO								2.524.705,99			
Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).											

Protocolo 1632414

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00588 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 12.299 de 24 de outubro de 2023 e Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 6.533.013,52 (seis milhões e quinhentos e trinta e três mil e treze reais e cinquenta e dois centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
3374	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	6.533.013,52
TOTAL			6.533.013,52

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de Outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES FERREIRA
Governador do Estado de Mato Grosso

FABIO FERNANDES PIMENTA
Secretário de Estado de Fazenda em Substituição - Portaria nº 065/2023/GSF/SEFAZ
(Assinado Eletronicamente)

Anexo Único					Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 3374				ÓRGÃO : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA							
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
17	512	535	1167	Apoio e fomento aos municípios na estruturação do saneamento ambiental	0100	F	Anulação	4440	1.700.0000	1.110.598,20	
Meta Física Ajustada Neste Processo					Parceria firmada (Unidade)					1,00	
17	512	535	1167	Apoio e fomento aos municípios na estruturação do saneamento ambiental	0600	F	Anulação	4440	1.700.0000	389.401,80	
Meta Física Ajustada Neste Processo					Parceria firmada (Unidade)					1,00	
15	451	535	3117	Pavimentação e recuperação de vias urbanas nos municípios do Estado	0600	F	Anulação	4490	1.700.0000	5.033.013,52	
Meta Física Ajustada Neste Processo					Trecho pavimentado (Metro quadrado (m2))					3.693,74	
15	451	535	5218	Construção do Hospital Universitário da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT	0600	F	Suplementação	4490	1.700.0000	6.533.013,52	
Meta Física Ajustada Neste Processo					Obra executada (Percentual)					71,00	
TOTAL DO PROCESSO								6.533.013,52			
Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).											

Protocolo 1632416

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00600 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 12.299 de 24 de outubro de 2023 e Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 14.100.000,00 (quatorze milhões e cem mil reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
3611	03101	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO	14.100.000,00
TOTAL			14.100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de Outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES FERREIRA
Governador do Estado de Mato Grosso

FABIO FERNANDES PIMENTA
Secretário de Estado de Fazenda em Substituição - Portaria nº 065/2023/GSF/SEFAZ
(Assinado Eletronicamente)

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 3611				ÓRGÃO : 03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02	122	036	2007	Manutenção de serviços administrativos gerais	9900	F	Anulação	3390	1.500.0000	14.000.000,00
02	122	036	2007	Manutenção de serviços administrativos gerais	9900	F	Suplementação	3390	1.501.0000	100.000,00
02	122	036	2008	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.	9900	F	Anulação	3190	1.501.0000	100.000,00
02	122	036	4491	Pagamento de verbas indenizatórias a servidores estaduais.	9900	F	Suplementação	3390	1.500.0000	14.000.000,00
TOTAL DO PROCESSO								14.100.000,00		
Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).										

Protocolo 1632417

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00601 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 12.299 de 24 de outubro de 2023 e Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R\$ 17.596.322,50 (dezessete milhões e quinhentos e noventa e seis mil e trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:160

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
3369	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	17.596.322,50
TOTAL			17.596.322,50

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de Outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES FERREIRA
Governador do Estado de Mato Grosso

FABIO FERNANDES PIMENTA
Secretário de Estado de Fazenda em Substituição - Portaria nº 065/2023/GSF/SEFAZ
(Assinado Eletronicamente)

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 3369				ÓRGÃO : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
15	451	535	5218	Construção do Hospital Universitário da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT	0600	F	Suplementação	4490	2.700.0000	17.596.322,50
Meta Física Ajustada Neste Processo					Obra executada (Percentual)					71,00
TOTAL DO PROCESSO								17.596.322,50		

Protocolo 1632419

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00602 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 12.299 de 24 de outubro de 2023 e Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
3779	26202	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO	170.000,00
TOTAL			170.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaaguás, em Cuiabá, 18 de Outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES FERREIRA
Governador do Estado de Mato Grosso

FABIO FERNANDES PIMENTA
Secretário de Estado de Fazenda em Substituição - Portaria nº 065/2023/GSF/SEFAZ
(Assinado Eletronicamente)

Anexo Único					Detalhamento das Dotações Orçamentárias					
PROCESSO : 3779					ÓRGÃO : 26202 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO					
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
19	122	036	2007	Manutenção de serviços administrativos gerais	9900	F	Anulação	3390	1.500.0192	115.000,00
19	122	036	2008	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.	9900	F	Suplementação	3191	1.500.0192	55.000,00
19	122	036	2008	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.	9900	F	Suplementação	3190	1.500.0192	115.000,00
19	126	036	2009	Manutenção de ações de informática	9900	F	Anulação	3390	1.500.0192	55.000,00
TOTAL DO PROCESSO								170.000,00		
Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36,disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).										

Protocolo 1632420

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00603 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Remanejamento Orçamentário em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 12.299 de 24 de outubro de 2023 e Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Remanejamento Orçamentário no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:102

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
3593	23101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	500.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Remanejamento Orçamentário entre Unidades Orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de Outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES FERREIRA
Governador do Estado de Mato Grosso

FABIO FERNANDES PIMENTA
Secretário de Estado de Fazenda em Substituição - Portaria nº 065/2023/GSF/SEFAZ
(Assinado Eletronicamente)

Anexo Único					Detalhamento das Dotações Orçamentárias					
PROCESSO : 3593					ÓRGÃO : 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTES	VALOR
28	845	996	8026	Pagamento de emendas parlamentares impositivas	9900	S	Anulação	3340	1.500.0000	500.000,00
ÓRGÃO: 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER										
28	845	996	8026	Pagamento de emendas parlamentares impositivas	9900	F	Suplementação	3350	1.500.0000	500.000,00
TOTAL DO PROCESSO									500.000,00	

Protocolo 1632421

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00589 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Transposição Orçamentária entre Programas de Governo por Reprogramação das dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 12.299 de 24 de outubro de 2023 e Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Transposição Orçamentária no valor total de R\$ 3.848.170,25 (três milhões e oitocentos e quarenta e oito mil e cento e setenta reais e vinte e cinco centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:101

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
3782	19301	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	3.848.170,25
TOTAL			3.848.170,25

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de transposição de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de Outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES FERREIRA
Governador do Estado de Mato Grosso

FABIO FERNANDES PIMENTA
Secretário de Estado de Fazenda em Substituição - Portaria nº 065/2023/GSF/SEFAZ
(Assinado Eletronicamente)

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 3782				ÓRGÃO : 19301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
06	125	506	2874	Aperfeiçoamen- to das Ações de Fiscalização e Segurança no Trânsito	9900	F	Anulação	3390	2.752.0000	3.848.170,25
Meta Física Ajustada Neste Processo					Operações Lei Seca realizadas (Unidade)					350,00
00	122	036	4491	Pagamento de verbas indeniza- tórias a servidores estaduais.	9900	F	Suplementação	3390	2.752.0000	3.848.170,25
TOTAL DO PROCESSO									3.848.170,25	

Protocolo 1632422

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00604 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Transposição Orçamentária entre Programas de Governo por Reprogramação das dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 12.299 de 24 de outubro de 2023 e Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Transposição Orçamentária no valor total de R\$ 3.701.487,90 (três milhões e setecentos e um mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:101

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
3830	23101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	3.701.487,90
TOTAL			3.701.487,90

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de transposição de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de Outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES FERREIRA
Governador do Estado de Mato Grosso

FABIO FERNANDES PIMENTA
Secretário de Estado de Fazenda em Substituição - Portaria nº 065/2023/GSF/SEFAZ
(Assinado Eletronicamente)

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 3830				ÓRGÃO : 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
13	122	036	2007	Manutenção de serviços adminis- trativos gerais	9900	F	Suplementação	3390	1.500.0000	199.252,23
13	122	036	2008	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.	9900	F	Suplementação	3190	1.500.0000	2.122.688,19
13	126	036	2009	Manutenção de ações de informática	9900	F	Anulação	4490	1.500.0000	11.552,81
13	126	036	2009	Manutenção de ações de informática	9900	F	Anulação	4490	1.759.0000	196.281,00
13	392	523	2893	Fomento à Política Estadual de Cultura	9900	F	Anulação	3350	1.500.0000	2.801.940,42
13	392	523	2893	Fomento à Política Estadual de Cultura	9900	F	Anulação	3340	1.500.0000	691.713,67
Meta Física Ajustada Neste Processo					Projeto apoiado (Unidade)					0,00

13	122	036	4491	Pagamento de verbas indeniza-tórias a servidores estaduais.	9900	F	Suplementação	3390	1.500.0000	480.000,00
09	272	997	8040	Recolhimento de encargos e obrigações previdenciárias de inativos e pensionistas do Estado de Mato Grosso	9900	S	Suplementação	3191	1.500.0000	703.266,48
09	272	997	8040	Recolhimento de encargos e obrigações previdenciárias de inativos e pensionistas do Estado de Mato Grosso	9900	S	Suplementação	3191	1.759.0000	196.281,00
TOTAL DO PROCESSO								3.701.487,90		
Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36,disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).										

Protocolo 1632423

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00590 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Transposição Orçamentária entre Programas de Governo por Reprogramação das dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 12.299 de 24 de outubro de 2023 e Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Transposição Orçamentária no valor total de R\$ 1.137.539,82 (um milhão e cento e trinta e sete mil e quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:101

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
3591	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	1.137.539,82
TOTAL			1.137.539,82

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de transposição de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de Outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES FERREIRA
Governador do Estado de Mato Grosso

FABIO FERNANDES PIMENTA
Secretário de Estado de Fazenda em Substituição - Portaria nº 065/2023/GSF/SEFAZ
(Assinado Eletronicamente)

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 3591				ÓRGÃO : 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
06	183	531	1587	Implantação de sistema de radiocomunicação digital nas regiões integradas do Estado	0600	F	Anulação	3390	1.759.0000	537.539,82
Meta Física Ajustada Neste Processo					Estrutura de radiocomunicação digital implantada (Unidade)					2,00
06	122	036	2007	Manutenção de serviços administrati-vos gerais	9900	F	Suplementação	3390	1.759.0000	668.000,00
06	181	519	2716	Prestação dos serviços de transporte aéreo	9900	F	Suplementação	3390	1.759.0000	469.539,82
Meta Física Ajustada Neste Processo					Operação realizada (Hora/voo)					1.000,00

06	181	519	2717	Prestação dos serviços de atendimento imediato de atendimento a ocorrências de segurança pública	9900	F	Anulação	3390	1.759.0000	100.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Atendimento imediato realizado (Unidade)					608.334,00
06	181	531	3406	Implementação do Vigia Mais MT	0600	F	Anulação	3390	1.759.0000	500.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Câmera instalada (Unidade)					71,00
TOTAL DO PROCESSO								1.137.539,82		
Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).										

Protocolo 1632424

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00605 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 12.299 de 24 de outubro de 2023 e Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:150

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
3855	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	50.000.000,00
TOTAL			50.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de Outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES FERREIRA
Governador do Estado de Mato Grosso

FABIO FERNANDES PIMENTA
Secretário de Estado de Fazenda em Substituição - Portaria nº 065/2023/GSF/SEFAZ
(Assinado Eletronicamente)

Anexo Único					Detalhamento das Dotações Orçamentárias					
PROCESSO : 3855					ÓRGÃO : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA					
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTES	VALOR
15	451	535	3117	Pavimentação e recuperação de vias urbanas nos municípios do Estado	0100	F	Suplementação	4440	1.500.0000	230.901,99
Meta Física Ajustada Neste Processo					Trecho pavimentado (Metro quadrado (m2))					4.896,31
15	451	535	3117	Pavimentação e recuperação de vias urbanas nos municípios do Estado	0200	F	Suplementação	4440	1.500.0000	2.407.500,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Trecho pavimentado (Metro quadrado (m2))					11.971,11
15	451	535	3117	Pavimentação e recuperação de vias urbanas nos municípios do Estado	0300	F	Suplementação	4440	1.500.0000	3.206.674,77
Meta Física Ajustada Neste Processo					Trecho pavimentado (Metro quadrado (m2))					7.485,54
15	451	535	3117	Pavimentação e recuperação de vias urbanas nos municípios do Estado	0400	F	Suplementação	4440	1.500.0000	4.950.774,69
Meta Física Ajustada Neste Processo					Trecho pavimentado (Metro quadrado (m2))					3.451,35

15	451	535	3117	Pavimentação e recuperação de vias urbanas nos municípios do Estado	0500	F	Suplementação	4440	1.500.0000	5.051.578,95
Meta Física Ajustada Neste Processo					Trecho pavimentado (Metro quadrado (m2))					11.814,69
15	451	535	3117	Pavimentação e recuperação de vias urbanas nos municípios do Estado	0600	F	Suplementação	4440	1.500.0000	9.154.676,49
Meta Física Ajustada Neste Processo					Trecho pavimentado (Metro quadrado (m2))					3.693,74
15	451	535	3117	Pavimentação e recuperação de vias urbanas nos municípios do Estado	0700	F	Suplementação	4440	1.500.0000	3.599.942,03
Meta Física Ajustada Neste Processo					Trecho pavimentado (Metro quadrado (m2))					13.412,51
15	451	535	3117	Pavimentação e recuperação de vias urbanas nos municípios do Estado	0800	F	Suplementação	4440	1.500.0000	3.604.780,75
Meta Física Ajustada Neste Processo					Trecho pavimentado (Metro quadrado (m2))					15.514,80
15	451	535	3117	Pavimentação e recuperação de vias urbanas nos municípios do Estado	0900	F	Suplementação	3340	1.500.0000	1.144.393,67
15	451	535	3117	Pavimentação e recuperação de vias urbanas nos municípios do Estado	0900	F	Suplementação	4440	1.500.0000	2.753.122,89
Meta Física Ajustada Neste Processo					Trecho pavimentado (Metro quadrado (m2))					12.138,67
15	451	535	3117	Pavimentação e recuperação de vias urbanas nos municípios do Estado	1100	F	Suplementação	4440	1.500.0000	3.278.742,37
Meta Física Ajustada Neste Processo					Trecho pavimentado (Metro quadrado (m2))					6.556,76
15	451	535	3117	Pavimentação e recuperação de vias urbanas nos municípios do Estado	1200	F	Suplementação	4440	1.500.0000	10.616.911,40
Meta Física Ajustada Neste Processo					Trecho pavimentado (Metro quadrado (m2))					5.858,02
TOTAL DO PROCESSO								50.000.000,00		
Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).										

Protocolo 1632425

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00591 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 12.299 de 24 de outubro de 2023 e Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
3516	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	30.000.000,00
3550	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	2.000.000,00
TOTAL			32.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de Outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES FERREIRA
Governador do Estado de Mato Grosso

FABIO FERNANDES PIMENTA
Secretário de Estado de Fazenda em Substituição - Portaria nº 065/2023/GSF/SEFAZ
(Assinado Eletronicamente)

Anexo Único					Detalhamento das Dotações Orçamentárias					
PROCESSO : 3516					ÓRGÃO : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA					
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
26	782	338	1283	Construção de obras de artes especiais e correntes	0400	F	Anulação	4490	1.759.0137	1.900.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Obra de arte especial construída (Unidade)					2,00
26	782	338	1283	Construção de obras de artes especiais e correntes	0500	F	Anulação	4490	1.759.0137	4.000.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Obra de arte especial construída (Unidade)					5,00
26	782	338	1283	Construção de obras de artes especiais e correntes	0600	F	Anulação	4490	1.759.0137	2.600.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Obra de arte especial construída (Unidade)					5,00
26	782	338	1283	Construção de obras de artes especiais e correntes	0800	F	Anulação	4490	1.759.0137	1.500.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Obra de arte especial construída (Unidade)					1,00
26	782	338	1287	Pavimentação de rodovias	0200	F	Suplementação	4490	1.759.0137	15.000.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Trecho pavimentado (Quilômetro (km))					78,00
26	782	338	1287	Pavimentação de rodovias	0900	F	Suplementação	4490	1.759.0137	15.000.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Trecho pavimentado (Quilômetro (km))					66,00
26	782	338	1289	Restauração de rodovias pavimentadas	0200	F	Anulação	4490	1.759.0137	4.000.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Trecho restaurado (Quilômetro (km))					47,00
26	782	338	1289	Restauração de rodovias pavimentadas	0300	F	Anulação	4490	1.759.0137	5.000.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Trecho restaurado (Quilômetro (km))					39,00
26	782	338	1289	Restauração de rodovias pavimentadas	0500	F	Anulação	4490	1.759.0137	7.000.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Trecho restaurado (Quilômetro (km))					61,00
26	782	338	1289	Restauração de rodovias pavimentadas	0600	F	Anulação	4440	1.759.0137	4.000.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Trecho restaurado (Quilômetro (km))					8,00
TOTAL DO PROCESSO								30.000.000,00		
PROCESSO : 3550				ÓRGÃO : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
26	122	036	2007	Manutenção de serviços administrativos gerais	9900	F	Anulação	3390	1.759.0000	1.800.000,00
00	122	036	2008	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.	9900	F	Suplementação	3190	1.759.0000	2.000.000,00
26	122	036	4491	Pagamento de verbas indenizatórias a servidores estaduais.	9900	F	Anulação	3390	1.759.0000	200.000,00
TOTAL DO PROCESSO								2.000.000,00		
Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).										

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00606 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Remanejamento Orçamentário em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 12.299 de 24 de outubro de 2023 e Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Remanejamento Orçamentário no valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:102

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
2388	23601	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO	130.000,00
TOTAL			130.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Remanejamento Orçamentário entre Unidades Orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de Outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES FERREIRA
Governador do Estado de Mato Grosso

FABIO FERNANDES PIMENTA
Secretário de Estado de Fazenda em Substituição - Portaria nº 065/2023/GSF/SEFAZ
(Assinado Eletronicamente)

Anexo Único					Detalhamento das Dotações Orçamentárias					
PROCESSO : 2388					ÓRGÃO : 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTES	VALOR
28	845	996	8026	Pagamento de emendas parlamentares impositivas	9900	F	Anulação	3350	1.500.0000	130.000,00
ÓRGÃO: 23601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO										
28	845	996	8026	Pagamento de emendas parlamentares impositivas	9900	F	Suplementação	3350	1.500.0000	130.000,00
TOTAL DO PROCESSO									130.000,00	

Protocolo 1632427

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00592 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Transposição Orçamentária entre Programas de Governo por Reprogramação das dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 12.299 de 24 de outubro de 2023 e Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Transposição Orçamentária no valor total de R\$ 1.444.042,97 (um milhão e quatrocentos e quarenta e quatro mil e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:101

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
3585	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	1.444.042,97
TOTAL			1.444.042,97

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de transposição de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaгуá, em Cuiabá, 16 de Outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES FERREIRA
Governador do Estado de Mato Grosso

FABIO FERNANDES PIMENTA
Secretário de Estado de Fazenda em Substituição - Portaria nº 065/2023/GSF/SEFAZ
(Assinado Eletronicamente)

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 3585				ÓRGÃO : 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
00	122	036	2007	Manutenção de serviços administrativos gerais	9900	F	Suplementação	3390	1.500.0000	831.104,40
06	181	519	2716	Prestação dos serviços de transporte aéreo	9900	F	Suplementação	3390	1.500.0000	159.938,57
Meta Física Ajustada Neste Processo					Operação realizada (Hora/voo)					1.000,00
06	128	531	2722	Formação e qualificação dos profissionais de segurança pública e defesa social	9900	F	Anulação	3390	1.500.0000	453.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Formação realizada (Unidade)					4,00
14	243	520	2730	Prestação de medida socio-educativa de internação do adolescente em conflito com a lei	9900	S	Anulação	3390	1.500.0000	159.938,57
Meta Física Ajustada Neste Processo					Atendimento realizado (Unidade)					600,00
06	181	519	2738	Prestação dos serviços de policiamento preventivo e ostensivo	9900	F	Suplementação	3390	1.500.0000	453.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Ações e operações realizadas (Unidade)					8.500,00
14	421	509	2750	Prestação do serviço de custódia das pessoas privadas de liberdade	9900	F	Anulação	3390	1.500.0000	831.104,40
Meta Física Ajustada Neste Processo					Pessoa em cumprimento de pena privativa de liberdade atendida (Unidade)					21.100,00
TOTAL DO PROCESSO								1.444.042,97		
Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).										

Protocolo 1632428

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00607 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 12.299 de 24 de outubro de 2023 e Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R\$ 2.372.851,28 (dois milhões e trezentos e setenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:160

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
3613	03101	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO	2.372.851,28
TOTAL			2.372.851,28

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de Outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES FERREIRA
Governador do Estado de Mato Grosso

FABIO FERNANDES PIMENTA
Secretário de Estado de Fazenda em Substituição - Portaria nº 065/2023/GSF/SEFAZ
(Assinado Eletronicamente)

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 3613				ÓRGÃO : 03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
09	272	997	8001	Pagamento de aposentadorias e pensões - servidores civis	9900	S	Suplementação	3190	2.800.0000	2.372.851,28
TOTAL DO PROCESSO								2.372.851,28		

Protocolo 1632429

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00593 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Transferência Orçamentária entre Categorias Econômicas de Despesa por Reprogramação das dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 12.299 de 24 de outubro de 2023 e Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Transferência Orçamentária no valor total de R\$ 3.296.605,00 (três milhões e duzentos e noventa e seis mil e seiscentos e cinco reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:103

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
3761	02101	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	3.296.605,00
TOTAL			3.296.605,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de transferências de dotações orçamentárias, entre Categorias Econômicas conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de Outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES FERREIRA
Governador do Estado de Mato Grosso

FABIO FERNANDES PIMENTA
Secretário de Estado de Fazenda em Substituição - Portaria nº 065/2023/GSF/SEFAZ
(Assinado Eletronicamente)

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 3761				ÓRGÃO : 02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
01	122	036	2007	Manutenção de serviços administrativos gerais	9900	F	Suplementação	3390	1.500.0000	3.151.927,00
01	122	036	2007	Manutenção de serviços administrativos gerais	9900	F	Anulação	4490	1.500.0000	3.151.927,00

01	122	036	2007	Manutenção de serviços administrativos gerais	9900	F	Suplementação	3390	1.501.0000	144.678,00
01	122	036	2007	Manutenção de serviços administrativos gerais	9900	F	Anulação	4490	1.501.0000	144.678,00

TOTAL DO PROCESSO 3.296.605,00

Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).

Protocolo 1632430

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00608 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Remanejamento Orçamentário em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 12.299 de 24 de outubro de 2023 e Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Remanejamento Orçamentário no valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:102

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
3636	17302	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO	180.000,00
TOTAL			180.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Remanejamento Orçamentário entre Unidades Orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiguás, em Cuiabá, 21 de Outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES FERREIRA
Governador do Estado de Mato Grosso

FABIO FERNANDES PIMENTA
Secretário de Estado de Fazenda em Substituição - Portaria nº 065/2023/GSF/SEFAZ
(Assinado Eletronicamente)

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 3636				ÓRGÃO : 17302 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
00	122	036	4491	Pagamento de verbas indenizatórias a servidores estaduais.	9900	F	Suplementação	3390	1.500.0000	100.000,00
09	272	997	8040	Recolhimento de encargos e obrigações previdenciárias de inativos e pensionistas do Estado de Mato Grosso	9900	S	Suplementação	3191	1.500.0000	80.000,00
ÓRGÃO: 4301 - AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO										
04	122	036	2008	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.	9900	F	Anulação	3190	1.500.0000	180.000,00
TOTAL DO PROCESSO									180.000,00	

Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).

Protocolo 1632431

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00609 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Remanejamento Orçamentário em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 12.299 de 24 de outubro de 2023 e Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Remanejamento Orçamentário no valor total de R\$ 8.605.000,00 (oito milhões e seiscentos e cinco mil reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.
Tipo:102

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
3834	12401	EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL	8.605.000,00
TOTAL			8.605.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Remanejamento Orçamentário entre Unidades Orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de Outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES FERREIRA
Governador do Estado de Mato Grosso

FABIO FERNANDES PIMENTA
Secretário de Estado de Fazenda em Substituição - Portaria nº 065/2023/GSF/SEFAZ
(Assinado Eletronicamente)

Anexo Único					Detalhamento das Dotações Orçamentárias					
PROCESSO : 3834					ÓRGÃO : 12401 - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL					
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
20	122	036	2008	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.	9900	F	Suplementação	3190	1.500.0000	8.605.000,00
					ÓRGÃO: 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA					
06	122	036	2008	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.	9900	F	Anulação	3190	1.500.0000	8.605.000,00
TOTAL DO PROCESSO								8.605.000,00		

Protocolo 1632432

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00594 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Transposição Orçamentária entre Programas de Governo por Reprogramação das dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 12.299 de 24 de outubro de 2023 e Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Transposição Orçamentária no valor total de R\$ 195.062,37 (cento e noventa e cinco mil e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.
Tipo:101

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
3843	12101	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR	195.062,37
TOTAL			195.062,37

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de transposição de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de Outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES FERREIRA
Governador do Estado de Mato Grosso

FABIO FERNANDES PIMENTA
Secretário de Estado de Fazenda em Substituição - Portaria nº 065/2023/GSF/SEFAZ
(Assinado Eletronicamente)

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 3843				ÓRGÃO : 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
20	608	382	2158	Incentivo à Agroindustrialização da Agricultura Familiar.	0600	F	Anulação	3390	1.759.0137	195.062,37
Meta Física Ajustada Neste Processo					Agroindústria com registro de inspeção sanitária. (Unidade)					47,00
28	846	996	8002	Recolhimento do PIS-PASEP e pagamento do abono	9900	F	Suplementação	3390	1.759.0137	195.062,37
TOTAL DO PROCESSO								195.062,37		

Protocolo 1632433

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00610 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Remanejamento Orçamentário em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 12.299 de 24 de outubro de 2023 e Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Remanejamento Orçamentário no valor total de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:102

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
3682	04304	INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	980.000,00
TOTAL			980.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Remanejamento Orçamentário entre Unidades Orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de Outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES FERREIRA
Governador do Estado de Mato Grosso

FABIO FERNANDES PIMENTA
Secretário de Estado de Fazenda em Substituição - Portaria nº 065/2023/GSF/SEFAZ
(Assinado Eletronicamente)

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 3682				ÓRGÃO : 11101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
04	122	036	2008	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.	9900	F	Anulação	3190	1.500.0000	980.000,00
				ÓRGÃO: 4304 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO						
21	122	036	2008	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.	9900	F	Suplementação	3190	1.500.0000	600.000,00

00	122	036	4491	Pagamento de verbas indeniza- tórias a servidores estaduais.	9900	F	Suplementação	3390	1.500.0000	380.000,00
TOTAL DO PROCESSO								980.000,00		
Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).										

Protocolo 1632434

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00595 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Transposição Orçamentária entre Programas de Governo por Reprogramação das dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 12.299 de 24 de outubro de 2023 e Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Transposição Orçamentária no valor total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:101

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
3785	19301	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	700.000,00
TOTAL			700.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de transposição de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaгуás, em Cuiabá, 17 de Outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES FERREIRA
Governador do Estado de Mato Grosso

FABIO FERNANDES PIMENTA
Secretário de Estado de Fazenda em Substituição - Portaria nº 065/2023/GSF/SEFAZ
(Assinado Eletronicamente)

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 3785				ÓRGÃO : 19301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
06	125	506	2874	Aperfeiçoamen- to das Ações de Fiscalização e Segurança no Trânsito	0600	F	Anulação	4490	1.752.0000	700.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Operações de trânsito realizadas (Unidade)					0,00
00	122	036	4491	Pagamento de verbas indeniza- tórias a servidores estaduais.	9900	F	Suplementação	3390	1.752.0000	700.000,00
TOTAL DO PROCESSO								700.000,00		

Protocolo 1632435

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00611 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Transposição Orçamentária entre Programas de Governo por Reprogramação das dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 12.299 de 24 de outubro de 2023 e Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Transposição Orçamentária no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:101

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
3711	04304	INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de transposição de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de Outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES FERREIRA
Governador do Estado de Mato Grosso

FABIO FERNANDES PIMENTA
Secretário de Estado de Fazenda em Substituição - Portaria nº 065/2023/GSF/SEFAZ
(Assinado Eletronicamente)

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 3711				ÓRGÃO : 04304 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
21	122	036	2008	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.	9900	F	Suplementação	3190	1.500.0000	1.000.000,00
09	272	997	8040	Recolhimento de encargos e obrigações previdenciárias de inativos e pensionistas do Estado de Mato Grosso	9900	S	Anulação	3191	1.500.0000	1.000.000,00
TOTAL DO PROCESSO									1.000.000,00	

Protocolo 1632436

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00596 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Transferência Orçamentária entre Categorias Econômicas de Despesa por Reprogramação das dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 12.299 de 24 de outubro de 2023 e Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Transferência Orçamentária no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:103

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
3741	11401	EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de transferências de dotações orçamentárias, entre Categorias Econômicas conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de Outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES FERREIRA
Governador do Estado de Mato Grosso

FABIO FERNANDES PIMENTA
Secretário de Estado de Fazenda em Substituição - Portaria nº 065/2023/GSF/SEFAZ
(Assinado Eletronicamente)

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 3741				ÓRGÃO : 11401 - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTES	VALOR
04	126	036	2009	Manutenção de ações de informática	0600	F	Suplementação	3390	1.500.0000	200.000,00
04	126	036	2009	Manutenção de ações de informática	0600	F	Anulação	4490	1.500.0000	200.000,00
TOTAL DO PROCESSO								200.000,00		

Protocolo 1632437

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00612 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Transferência Orçamentária entre Categorias Econômicas de Despesa por Reprogramação das dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 12.299 de 24 de outubro de 2023 e Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Transferência Orçamentária no valor total de R\$ 769.996,79 (setecentos e sessenta e nove mil e novecentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:103

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
3848	23101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	769.996,79
TOTAL			769.996,79

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de transferências de dotações orçamentárias, entre Categorias Econômicas conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de Outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES FERREIRA
Governador do Estado de Mato Grosso

FABIO FERNANDES PIMENTA
Secretário de Estado de Fazenda em Substituição - Portaria nº 065/2023/GSF/SEFAZ
(Assinado Eletronicamente)

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 3848				ÓRGÃO : 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTES	VALOR
13	392	523	2893	Fomento à Política Estadual de Cultura	0600	F	Suplementação	4490	1.500.0196	769.996,79
Meta Física Ajustada Neste Processo				Projeto apoiado (Unidade)						0,00
13	392	523	2893	Fomento à Política Estadual de Cultura	9900	F	Anulação	3350	1.500.0196	769.996,79
Meta Física Ajustada Neste Processo				Projeto apoiado (Unidade)						0,00
TOTAL DO PROCESSO								769.996,79		

Protocolo 1632438

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00597 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Transposição Orçamentária entre Programas de Governo por Reprogramação das dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 12.299 de 24 de outubro de 2023 e Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Transposição Orçamentária no valor total de R\$ 3.890.621,00 (três milhões e oitocentos e noventa mil e seiscentos e vinte e um reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:101

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
3817	12401	EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL	3.890.621,00
TOTAL			3.890.621,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de transposição de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiguás, em Cuiabá, 17 de Outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES FERREIRA
Governador do Estado de Mato Grosso

FABIO FERNANDES PIMENTA
Secretário de Estado de Fazenda em Substituição - Portaria nº 065/2023/GSF/SEFAZ
(Assinado Eletronicamente)

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias							
PROCESSO : 3817				ÓRGÃO : 12401 - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL							
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
20	122	382	1625	Modernização da Gestão	9900	F	Anulação	3390	1.500.0000	100.000,00	
Meta Física Ajustada Neste Processo					Plano de gestão estratégica elaborado (Unidade)					0,00	
20	122	036	2006	Manutenção de serviços de transportes	9900	F	Anulação	3390	1.500.0000	110.000,00	
20	122	036	2008	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.	9900	F	Suplementação	3190	1.500.0000	3.890.621,00	
20	126	036	2009	Manutenção de ações de informática	9900	F	Anulação	3390	1.500.0000	60.000,00	
20	131	036	2014	Publicidade institucional e propaganda	9900	F	Anulação	3390	1.500.0000	55.000,00	
20	606	382	2365	Prestação dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural	9900	F	Anulação	3390	1.500.0000	2.550.000,00	
Meta Física Ajustada Neste Processo					Agricultor familiar assistido (Unidade)					35.763,00	
20	571	382	4351	Pesquisa tecnológica para agricultura familiar	9900	F	Anulação	3390	1.500.0000	89.954,00	
Meta Física Ajustada Neste Processo					Unidade de validação divulgada (Unidade)					6,00	
20	606	382	4352	Disponibilização de insumos e prestação de serviço para a agricultura familiar	9900	F	Anulação	3390	1.500.0000	125.667,00	
Meta Física Ajustada Neste Processo					Insumo disponibilizado (Unidade)					757.336,00	
20	122	036	4491	Pagamento de verbas indenizatórias a servidores estaduais.	9900	F	Anulação	3390	1.500.0000	800.000,00	
TOTAL DO PROCESSO								3.890.621,00			
Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).											

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00613 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 12.299 de 24 de outubro de 2023 e Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
3803	19301	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	750.000,00
TOTAL			750.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de Outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES FERREIRA
Governador do Estado de Mato Grosso

FABIO FERNANDES PIMENTA
Secretário de Estado de Fazenda em Substituição - Portaria nº 065/2023/GSF/SEFAZ
(Assinado Eletronicamente)

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 3803				ÓRGÃO : 19301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
06	122	036	2005	Manutenção e conservação de bens imóveis	9900	F	Suplementação	3390	1.501.0000	750.000,00
06	122	036	2006	Manutenção de serviços de transportes	9900	F	Anulação	3391	1.501.0000	200.000,00
06	122	036	2007	Manutenção de serviços adminis- trativos gerais	9900	F	Anulação	3390	1.501.0000	500.000,00
06	131	036	2014	Publicidade institucional e propaganda	9900	F	Anulação	3390	1.501.0000	50.000,00
TOTAL DO PROCESSO								750.000,00		
Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).										

Protocolo 1632440

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00598 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Transferência Orçamentária entre Categorias Econômicas de Despesa por Reprogramação das dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 12.299 de 24 de outubro de 2023 e Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Transferência Orçamentária no valor total de R\$ 4.393,95 (quatro mil e trezentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:103

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
3775	23601	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO	4.393,95
TOTAL			4.393,95

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de transferências de dotações orçamentárias, entre Categorias Econômicas conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de Outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES FERREIRA
Governador do Estado de Mato Grosso

FABIO FERNANDES PIMENTA
Secretário de Estado de Fazenda em Substituição - Portaria nº 065/2023/GSF/SEFAZ
(Assinado Eletronicamente)

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 3775				ÓRGÃO : 23601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
28	845	996	8026	Pagamento de emendas parlamentares impositivas	0500	F	Suplementação	4450	1.500.0000	4.393,95
28	845	996	8026	Pagamento de emendas parlamentares impositivas	9900	F	Anulação	3350	1.500.0000	4.393,95
TOTAL DO PROCESSO								4.393,95		

Protocolo 1632441

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00614 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Transferência Orçamentária entre Categorias Econômicas de Despesa por Reprogramação das dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 12.299 de 24 de outubro de 2023 e Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Transferência Orçamentária no valor total de R\$ 4.206.000,00 (quatro milhões e duzentos e seis mil reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:103

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
3838	12401	EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL	4.206.000,00
TOTAL			4.206.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de transferências de dotações orçamentárias, entre Categorias Econômicas conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de Outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES FERREIRA
Governador do Estado de Mato Grosso

FABIO FERNANDES PIMENTA
Secretário de Estado de Fazenda em Substituição - Portaria nº 065/2023/GSF/SEFAZ
(Assinado Eletronicamente)

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 3838				ÓRGÃO : 12401 - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
20	606	382	2365	Prestação dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural	9900	F	Anulação	3390	1.759.0000	4.206.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Agricultor familiar assistido (Unidade)					35.764,00

20	606	382	3327	Aparelhamento das unidades operacionais da EMPAER-MT	0100	F	Suplementação	4490	1.759.0000	464.870,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Equipamento adquirido (Unidade)					193,00
20	606	382	3327	Aparelhamento das unidades operacionais da EMPAER-MT	0200	F	Suplementação	4490	1.759.0000	443.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Equipamento adquirido (Unidade)					262,00
20	606	382	3327	Aparelhamento das unidades operacionais da EMPAER-MT	0300	F	Suplementação	4490	1.759.0000	355.700,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Equipamento adquirido (Unidade)					138,00
20	606	382	3327	Aparelhamento das unidades operacionais da EMPAER-MT	0400	F	Suplementação	4490	1.759.0000	302.800,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Equipamento adquirido (Unidade)					188,00
20	606	382	3327	Aparelhamento das unidades operacionais da EMPAER-MT	0500	F	Suplementação	4490	1.759.0000	373.200,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Equipamento adquirido (Unidade)					165,00
20	606	382	3327	Aparelhamento das unidades operacionais da EMPAER-MT	0600	F	Suplementação	4490	1.759.0000	865.830,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Equipamento adquirido (Unidade)					669,00
20	606	382	3327	Aparelhamento das unidades operacionais da EMPAER-MT	0700	F	Suplementação	4490	1.759.0000	554.100,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Equipamento adquirido (Unidade)					278,00
20	606	382	3327	Aparelhamento das unidades operacionais da EMPAER-MT	0800	F	Suplementação	4490	1.759.0000	396.500,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Equipamento adquirido (Unidade)					278,00
20	606	382	3327	Aparelhamento das unidades operacionais da EMPAER-MT	1200	F	Suplementação	4490	1.759.0000	450.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Equipamento adquirido (Unidade)					116,00
TOTAL DO PROCESSO								4.206.000,00		
Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).										

Protocolo 1632442

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00615 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Remanejamento Orçamentário em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 12.299 de 24 de outubro de 2023 e Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Remanejamento Orçamentário no valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:102

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
3870	23601	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO	130.000,00
TOTAL			130.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Remanejamento Orçamentário entre Unidades Orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de Outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES FERREIRA
Governador do Estado de Mato Grosso

FABIO FERNANDES PIMENTA
Secretário de Estado de Fazenda em Substituição - Portaria nº 065/2023/GSF/SEFAZ
(Assinado Eletronicamente)

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 3870				ÓRGÃO : 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
28	845	996	8026	Pagamento de emendas parlamentares impositivas	9900	F	Anulação	3350	1.500.0000	130.000,00
ÓRGÃO: 23601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO										
28	845	996	8026	Pagamento de emendas parlamentares impositivas	9900	F	Suplementação	3350	1.500.0000	130.000,00
TOTAL DO PROCESSO									130.000,00	

Protocolo 1632443

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00599 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Transposição Orçamentária entre Programas de Governo por Reprogramação das dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 12.299 de 24 de outubro de 2023 e Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Transposição Orçamentária no valor total de R\$ 1.237.429,73 (um milhão e duzentos e trinta e sete mil e quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:101

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
3586	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	668.000,00
3774	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	19.429,73
3789	19301	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	500.000,00
3791	19301	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	50.000,00
TOTAL			1.237.429,73

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de transposição de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de Outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES FERREIRA
Governador do Estado de Mato Grosso

FABIO FERNANDES PIMENTA
Secretário de Estado de Fazenda em Substituição - Portaria nº 065/2023/GSF/SEFAZ
(Assinado Eletronicamente)

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 3586				ÓRGÃO : 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
06	181	519	2738	Prestação dos serviços de policiamento preventivo e ostensivo	9900	F	Suplementação	3390	1.500.0000	100.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Ações e operações realizadas (Unidade)					8.500,00
14	421	509	2750	Prestação do serviço de custódia das pessoas privadas de liberdade	9900	F	Anulação	3390	1.500.0000	668.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Pessoa em cumprimento de pena privativa de liberdade atendida (Unidade)					21.100,00
06	181	531	3401	Modernização da infraestrutura das unidades de segurança pública e defesa social	9900	F	Suplementação	3390	1.500.0000	568.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Unidade reformada (Unidade)					1,00
TOTAL DO PROCESSO								668.000,00		
PROCESSO : 3774				ÓRGÃO : 26101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
19	122	036	2006	Manutenção de serviços de transportes	9900	F	Anulação	3390	1.500.0192	19.429,73
19	363	345	2851	Manutenção predial e prestação de serviços que garantam o funcionamento com qualidade das Escolas Técnicas Estaduais	9900	F	Suplementação	3390	1.500.0192	19.429,73
Meta Física Ajustada Neste Processo					Escolas funcionando com qualidade (Unidade)					1,00
TOTAL DO PROCESSO								19.429,73		
PROCESSO : 3789				ÓRGÃO : 19301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
06	122	036	4491	Pagamento de verbas indenizatórias a servidores estaduais.	9900	F	Anulação	3390	2.501.0000	500.000,00
09	272	997	8040	Recolhimento de encargos e obrigações previdenciárias de inativos e pensionistas do Estado de Mato Grosso	9900	S	Suplementação	3191	2.501.0000	500.000,00
TOTAL DO PROCESSO								500.000,00		
PROCESSO : 3791				ÓRGÃO : 19301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
06	122	036	2004	Manutenção de gabinetes	9900	F	Suplementação	3390	1.501.0000	50.000,00
06	541	506	4540	Execução de Ações para Agenda A3P	9900	F	Anulação	3390	1.501.0000	50.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Ações Sustentáveis realizadas (Unidade)					0,00
TOTAL DO PROCESSO								50.000,00		
Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).										

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00616 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Transposição Orçamentária entre Programas de Governo por Reprogramação das dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 12.299 de 24 de outubro de 2023 e Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Transposição Orçamentária no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:101

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
3697	26201	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO - UNEMAT	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de transposição de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de Outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES FERREIRA
Governador do Estado de Mato Grosso

FABIO FERNANDES PIMENTA
Secretário de Estado de Fazenda em Substituição - Portaria nº 065/2023/GSF/SEFAZ
(Assinado Eletronicamente)

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 3697				ÓRGÃO : 26201 - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO - UNEMAT						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTES	VALOR
12	122	036	2006	Manutenção de serviços de transportes	9900	F	Anulação	3390	1.500.0000	100.000,00
28	846	998	8049	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor	9900	F	Suplementação	3390	1.500.0000	100.000,00
TOTAL DO PROCESSO								100.000,00		

Protocolo 1632448

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00617 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 12.299 de 24 de outubro de 2023 e Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
3744	17101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	620.000,00
TOTAL			620.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de Outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES FERREIRA
Governador do Estado de Mato Grosso

FABIO FERNANDES PIMENTA
Secretário de Estado de Fazenda em Substituição - Portaria nº 065/2023/GSF/SEFAZ
(Assinado Eletronicamente)

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 3744				ÓRGÃO : 17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
22	122	036	2005	Manutenção e conservação de bens imóveis	9900	F	Anulação	3390	1.759.0000	90.000,00
22	122	036	2006	Manutenção de serviços de transportes	9900	F	Anulação	3390	1.759.0000	200.000,00
22	126	036	2009	Manutenção de ações de informática	9900	F	Anulação	3390	1.759.0000	320.000,00
22	131	036	2014	Publicidade institucional e propaganda	9900	F	Anulação	3390	1.759.0000	10.000,00
00	122	036	4491	Pagamento de verbas indenizatórias a servidores estaduais.	9900	F	Suplementação	3390	1.759.0000	620.000,00
TOTAL DO PROCESSO								620.000,00		
Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).										

Protocolo 1632451

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00618 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Transposição Orçamentária entre Programas de Governo por Reprogramação das dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 12.299 de 24 de outubro de 2023 e Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Transposição Orçamentária no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:101

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
3828	19201	FUNDAÇÃO NOVA CHANCE	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de transposição de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiguás, em Cuiabá, 21 de Outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES FERREIRA
Governador do Estado de Mato Grosso

FABIO FERNANDES PIMENTA
Secretário de Estado de Fazenda em Substituição - Portaria nº 065/2023/GSF/SEFAZ
(Assinado Eletronicamente)

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 3828				ÓRGÃO : 19201 - FUNDAÇÃO NOVA CHANCE						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
14	126	036	2009	Manutenção de ações de informática	9900	F	Anulação	3390	1.500.0000	5.000,00
28	846	996	8002	Recolhimento do PIS-PASEP e pagamento do abono	9900	F	Suplementação	3390	1.500.0000	5.000,00
TOTAL DO PROCESSO								5.000,00		

Protocolo 1632455

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00619 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 12.299 de 24 de outubro de 2023 e Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 58.472,75 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
3768	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	58.472,75
TOTAL			58.472,75

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de Outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES FERREIRA
Governador do Estado de Mato Grosso

FABIO FERNANDES PIMENTA
Secretário de Estado de Fazenda em Substituição - Portaria nº 065/2023/GSF/SEFAZ
(Assinado Eletronicamente)

Anexo Único					Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 3768				ÓRGÃO : 26101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO							
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
19	573	339	2773	Manutenção do Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação	9900	F	Anulação	3390	1.500.0000	15.000,00	
Meta Física Ajustada Neste Processo					Reunião do Conselho realizada (Unidade)					4,00	
19	573	339	2774	Popularização da Ciência	9900	F	Suplementação	3390	1.500.0000	58.472,75	
Meta Física Ajustada Neste Processo					Pessoa atendida (Unidade)					20.000,00	
19	573	339	4198	Elaboração de Projetos e Captação de Recursos	9900	F	Anulação	3390	1.500.0000	43.472,75	
Meta Física Ajustada Neste Processo					Projeto desenvolvido (Unidade)					5,00	
TOTAL DO PROCESSO								58.472,75			
Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36,disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).											

Protocolo 1632457

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00620 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Transferência Orçamentária entre Categorias Econômicas de Despesa por Reprogramação das dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 12.299 de 24 de outubro de 2023 e Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Transferência Orçamentária no valor total de R\$ 1.726.000,00 (um milhão e setecentos e vinte e seis mil reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:103

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
3786	23601	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO	1.726.000,00
TOTAL			1.726.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de transferências de dotações orçamentárias, entre Categorias Econômicas conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de Outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES FERREIRA
Governador do Estado de Mato Grosso

FABIO FERNANDES PIMENTA
Secretário de Estado de Fazenda em Substituição - Portaria nº 065/2023/GSF/SEFAZ
(Assinado Eletronicamente)

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 3786				ÓRGÃO : 23601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
27	812	521	2882	Apoio e Fomento ao desenvolvimento de projetos esportivos e de lazer no estado	9900	F	Suplementação	3390	2.759.0000	1.726.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Projeto de esporte e lazer apoiado (Unidade)					0,00
27	812	521	2887	Fomento a Construção, reforma e manutenção da infraestrutura esportiva e de lazer no estado	0600	F	Anulação	4490	2.759.0000	1.726.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Projeto de infraestrutura para esporte e lazer apoiado (Unidade)					0,00
TOTAL DO PROCESSO										1.726.000,00

Protocolo 1632459

ATO DO GOVERNADOR

DIVERSOS

ATO N.º 1817/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 1007564-80.2021.8.11.0006, em trâmite pela 4ª Vara Civil da Comarca de Cáceres/MT e fundamentado no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103/2019, no artigo 140-A, § 1º, inciso II, e artigo 140-B da Constituição Estadual de Mato Grosso, acrescentados pela Emenda Constitucional Estadual nº 92, publicada no Diário Oficial do Estado de 21.08.2020, c/c o artigo 10, § 1º, inciso II, e artigo 26, § 2º, inciso II e § 6º, todos da Emenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019, e tendo em vista o que consta no Processo Digital nº 2024.0.05403, do Mato Grosso Previdência, resolve conceder **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, com proventos que obedecerão ao cálculo de 60% da média aritmética simples das remunerações, com acréscimo de 2% para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos de tempo de contribuição, à Sra. **Edna de Laet Ferreira**, titular da cédula de identidade nº 98**42 SSP/MT e do CPF nº 651.***-04, matrícula funcional nº 49900, Professor Educação Básica, Classe "D", Nível "007", 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria de Estado de Educação-SEDUC, contando com 26 (vinte e seis) anos, 08 (oito) meses e 08 (oito) dias de tempo total de **contribuição ao Estado**, no período de 14/04/1994 a 04/01/1995, 20/02/1995 a 07/01/1996, 17/02/1997 a 31/12/1997, 18/08/1998 a 16/09/1998, 07/02/2000 a 07/10/2024, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá/MT, 22 de outubro de 2024.

MAURO MENDES
Governador do Estado
(Assinado digitalmente)

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente do MTPREV
(Assinado digitalmente)

Protocolo 1632344

ATO N. 1.847/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 140-A, §1º, inciso III e §2º da Constituição Estadual, bem como artigo 6º, caput, da Emenda Constitucional nº 92, de 21.08/2020 c/c o Art. 20, incisos I, II, III e IV, §1º, §2º, inciso I e §3º, inciso I, todos da Emenda Constitucional Federal 103/2019, e ainda, o exposto no artigo 71, §3º da Lei Complementar 50/1998, redação dada pela LC 206/2004 e LC 314/2008, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, com proventos calculados com base na última remuneração, bem como o teor do Processo nº 2024.4.05832, do Mato Grosso Previdência, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARIA SELMA E SILVA DUARTE**, portador (a) do RG nº 10466843/SESP/MT e do CPF nº 356.887.004-59, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-009, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 3 Meses e 19 Dias de tempo de magistério, contados até 21 de Outubro de 2024., lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 21 de Outubro de 2024.

Mauro Mendes
Governador do Estado
(Original Assinado)

Elliton Oliveira de Souza
Diretor-Presidente da MTPREV
(Original Assinado)

Protocolo 1632276

ATO N. 1.848/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 140-A, §1º, inciso III e §2º da Constituição Estadual, bem como artigo 6º, caput, da Emenda Constitucional nº 92, de 21.08/2020 c/c o Art. 20, incisos I, II, III e IV, §1º, §2º, inciso I e §3º, inciso I, todos da Emenda Constitucional Federal 103/2019, e ainda, o exposto no artigo 71, §3º da Lei Complementar 50/1998, redação dada pela LC 206/2004 e LC 314/2008, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, com proventos calculados com base na última remuneração, bem como o teor do Processo nº 2024.4.05833, do Mato Grosso Previdência, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ELISABETE DA SILVA BOABAID**, portador (a) do RG nº 01545310/SESP/MT e do CPF nº 568.471.061-15, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-12, 30 horas semanais de trabalho, contando com 41 Anos, 7 Meses e 16 Dias de tempo de magistério, contados até 21 de Outubro de 2024., lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 21 de Outubro de 2024.

Mauro Mendes
Governador do Estado
(Original Assinado)

Elliton Oliveira de Souza
Diretor-Presidente da MTPREV
(Original Assinado)

Protocolo 1632273

ATO N. 1.849/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 140-A, §1º, inciso III e §2º da Constituição Estadual, bem como artigo 6º, caput, da Emenda Constitucional nº 92, de 21.08/2020 c/c o Art. 20, incisos I, II, III e IV, §1º, §2º, inciso I e §3º, inciso I, todos da Emenda Constitucional Federal 103/2019, e ainda, o exposto no artigo 71, §3º da Lei Complementar 50/1998, redação dada pela LC 206/2004 e LC 314/2008, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, com proventos calculados com base na última remuneração, bem como o teor do Processo nº 2024.4.05834, do Mato Grosso Previdência, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ELIANE MORIGI**, portador (a) do RG nº 658352/SSP/MT e do CPF nº 459.228.881-53, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA D-009, 30 horas semanais de trabalho, contando com 27 Anos, 1 Mês e 13 Dias de tempo de magistério, contados até 21 de Outubro de 2024., lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 21 de Outubro de 2024.

Mauro Mendes
Governador do Estado
(Original Assinado)

Elliton Oliveira de Souza
Diretor-Presidente da MTPREV
(Original Assinado)

Protocolo 1632268

ATO N. 1.850/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 140-A, § 1º, inciso III e § 2º da Constituição Estadual de MT, bem como artigo 6º, caput, da Emenda Constitucional Estadual n. 92/20 e artigo 4º, incisos I a V, § 4º, incisos I, II e III e §5º, §6º, inciso I e § 7º inciso I, todas da Emenda Constitucional Federal n. 103/19, e ainda, o exposto no art. 71 § 3º da Lei Complementar nº 50/1998, redação dada pela LC nº 206/04 e LC nº 314/2008, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração, bem como o teor do Processo nº 2024.4.05835, da Mato Grosso Previdência, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **REGINA AGUEDA DE LIMA**, portador (a) do RG nº 875943/SSP/MT e do CPF nº 435.005.796-04, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA B-8, 30 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos, 2 Meses e 28 Dias de tempo de magistério, contados até 21 de Outubro de 2024., lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA /MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 21 de Outubro de 2024.

Mauro Mendes
Governador do Estado
(Original Assinado)

Elliton Oliveira de Souza
Diretor-Presidente da MTPREV
(Original Assinado)

Protocolo 1632269

ATO N. 1.851/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 140-A, §1º, inciso III e §2º da Constituição Estadual, bem como artigo 6º, caput, da Emenda Constitucional nº 92, de 21.08/2020 c/c o Art. 20, incisos I, II, III e IV, §1º, §2º, inciso I e §3º, inciso I, todos da Emenda Constitucional Federal 103/2019, e ainda, o exposto no artigo 71, §3º da Lei Complementar 50/1998, redação dada pela LC 206/2004 e LC 314/2008, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, com proventos calculados com base na última remuneração, bem como o teor do Processo nº 2024.4.05836, do Mato Grosso Previdência, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **SEBASTIANA DE ALMEIDA NEVES**, portador (a) do RG nº 05374510/SESP/MT e do CPF nº 432.569.451-04, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-007, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 5 Meses e 11 Dias de tempo de magistério, contados até 21 de Outubro de 2024., lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 21 de Outubro de 2024.

Mauro Mendes
Governador do Estado
(Original Assinado)

Elliton Oliveira de Souza
Diretor-Presidente da MTPREV
(Original Assinado)

Protocolo 1632267

ATO N. 1.852/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 140-A, §1º, inciso III e §2º da Constituição Estadual, bem como artigo 6º, caput, da Emenda Constitucional nº 92, de 21.08/2020 c/c o Art. 20, incisos I, II, III e IV, §1º, §2º, inciso I e §3º, inciso I, todos da Emenda Constitucional Federal 103/2019, e ainda, o exposto no artigo 71, §3º da Lei Complementar 50/1998, redação dada pela LC 206/2004 e LC 314/2008, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, com proventos calculados com base na última remuneração, bem como o teor do Processo nº 2024.4.05838, do Mato Grosso Previdência, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **JAENI ZULMIRO DE FARIA MIRANDA**, portador (a) do RG nº M4105302/SSP/MG e do CPF nº 628.467.876-20, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-09, 30 horas semanais de trabalho, contando com 27 Anos, 10 Meses e 17 Dias de tempo de magistério, contados até 21 de Outubro de 2024., lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA /MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 21 de Outubro de 2024.

Mauro Mendes
Governador do Estado
(Original Assinado)

Elliton Oliveira de Souza
Diretor-Presidente da MTPREV
(Original Assinado)

Protocolo 1632275

ATO Nº 1.854/2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo CASACIVIL-PRO-2024/10448, **resolve autorizar** a servidora **CAMILLA BARCO HERNANDES DE SOUZA MORAES**, Assistente Técnica I da Unidade de Assuntos Internacionais da Casa Civil, a se ausentar do país, no período de 23 de outubro a 1º de novembro de 2024, com o objetivo de participar da “Missão COP16 - COP da Biodiversidade”, que será realizada em Cali/Colômbia, **em substituição** a servidora **Rita de Cássia Oliveira Chiletto**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de outubro de 2024.

MAURO MENDES
Governador do Estado

FABIO GARCIA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1632453

ATO Nº 1.855/2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo SEDUC-PRO-2024/117186, **resolve autorizar** a servidora **SUZANA FERREIRA DIAS**, Professora da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, a se ausentar do país no período de 09 a 15 de dezembro de 2024, com o objetivo de participar do “IV Congresso Internacional de Literatura Brasileira”, que será realizado na Universidade de Salamanca/Espanha, nos termos da Súmula do CONDES - 35ª Reunião Ordinária do dia 08.10.2024.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de outubro de 2024.

MAURO MENDES
Governador do Estado

FABIO GARCIA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1632454

ATO Nº 1.856/2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo SEMA-PRO-2024/31249, **resolve autorizar** os servidores da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA abaixo mencionados, a se ausentarem do país no período de 23 de outubro de 2024 a 1º de novembro de 2024, com o objetivo de participarem do evento: “16ª Conferência das Nações Unidas sobre Biodiversidade (COP)”, que será realizado em Cali/Colômbia, nos termos da Súmula do CONDES - 35ª Reunião Ordinária do dia 08.10.2024.

- **Antônio Camargo Ferreira** - Coordenador do Subprograma Territórios Indígenas da SEMA;
- **Daniela Correia de Melo** - Coordenadora dos Subprogramas de Agricultura Familiar, Povos e Comunidades Tradicionais e Produção Sustentável da SEMA.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de outubro de 2024.

MAURO MENDES
Governador do Estado

FABIO GARCIA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1632456

ATO Nº 1.857/2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo CASACIVIL-PRO-2024/12166, **resolve autorizar** os servidores abaixo mencionados, a se ausentarem do país com o objetivo de participarem do evento: “29ª Conferência das Partes - COP29”, que será realizado em Baku/Azerbaijão, nos termos da Súmula do CONDES - 35ª Reunião Ordinária do dia 08.10.2024.

- **César Alberto Miranda Lima dos Santos Costa** - Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, no período de 10 a 18 de novembro de 2024;
- **Mauren Lazzaretti** - Secretária de Estado de Meio Ambiente, no período de 08 a 17 de novembro de 2024;
- **Alex Sandro Antônio Marega** - Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, no período de 08 a 17 de novembro de 2024;
- **Rita de Cássia Oliveira Chiletto** - Assessora Especial do Núcleo de Assuntos Internacionais da Casa Civil, no período de 08 a 17 de novembro de 2024;
- **Rafael Bonate de Almeida** - Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social da SEPLAG, no período de 08 a 17 de novembro de 2024.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de outubro de 2024.

MAURO MENDES
Governador do Estado

FABIO GARCIA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1632458

ATO Nº 1.858/2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo POLITEC-PRO-2024/01479, **resolve autorizar** o servidor **RENATO BARBOSA GUANAES SIMÕES**, Diretor-Geral Adjunto da Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC, a se ausentar do país no período de 10 a 15 de novembro de 2024, com o objetivo de participar do “Simpósio Internacional de Pesquisa de Armas de Fogo e Análise Forense - IFFIS 2024”, que será realizado em Montreal/Canadá, nos termos da Súmula do CONDES - 35ª Reunião Ordinária do dia 08.10.2024.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de outubro de 2024.

MAURO MENDES
Governador do Estado

FABIO GARCIA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1632460

ATO Nº 1.859/2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo SEDUC-PRO-2024/117194, **resolve autorizar** a servidora **SIMONI RODRIGUES DOS SANTOS**, Professora da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, a se ausentar do país no período de 09 a 15 de dezembro de 2024, com o objetivo de participar do “IV Congresso Internacional de Literatura Brasileira”, que será realizado na Universidade de Salamanca/Espanha, nos termos da Súmula do CONDES - 35ª Reunião Ordinária do dia 08.10.2024.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de outubro de 2024.

MAURO MENDES
Governador do Estado

FABIO GARCIA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1632462

EXONERAÇÃO

ATO Nº 1.860/2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no **Processo nº POLITEC-PRO-2024/00768** da **Perícia Oficial e Identificação Técnica**, **resolve exonerar, a pedido**, o servidor **KAUAN MILHOMEM MENEZES**, RG. Nº 4XXXXX-2 SESP/DF, do cargo efetivo de Técnico de Necropsia, matrícula funcional nº 322113/001, lotado na Gerência Regional da POLITEC, no município de Confresa/MT **a partir de 31 de maio de 2024**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de outubro de 2024.

MAURO MENDES
Governador do Estado

FABIO GARCIA
Secretário-Chefe da Casa Civil

BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1632463

ATO Nº 1.861/2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº **AGER-PRO-2024/02314** da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso, **resolve exonerar, a pedido**, o servidor **PABWLO RYCARDO EVANGELISTA DE ABREU**, matrícula funcional nº **291198/002**, RG Nº 2XXXXXX-8 SEJUSP/MT, do cargo efetivo de Inspetor Regulador LC 467, lotado na Superintendência Reguladora de Transporte Rodoviário no município de Ribeirão Cascalheira-MT, **a partir de 11 de setembro de 2024**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de outubro de 2024.

MAURO MENDES
Governador do Estado

FABIO GARCIA
Secretário-Chefe da Casa Civil

BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1632465

ATO Nº1.862/2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo UNEMAT-PRO-2023/27417, **resolve retificar**, em parte, *para fins de regularização funcional*, o Ato nº 818/2024 de 28 de maio de 2024, pág. 05, que exonerou a pedido, a partir de 06 de fevereiro de 2022 o servidor **CESAR CRISPIM VILAR**, do cargo efetivo de Professor Unemat LC 534/2014, Matrícula Funcional nº **257940/001**, lotado na Dir. de Unid. Reg. Pol/Pedag. e Financeiro, município de Nova Xavantina-MT.

Onde se lê... “... a partir de 06/02/2022 ...”

Leia-se... “... a partir de 06/02/2024...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de outubro de 2024.

MAURO MENDES
Governador do Estado

FABIO GARCIA
Secretário-Chefe da Casa Civil

BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1632467

ATO Nº 1.863/2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo PM-PRO-2024/06510 e, em conformidade com o Art. 6º, inciso II, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 720, de 29 de março de 2022, **RESOLVE CANCELAR a DESIGNAÇÃO**, para o serviço ativo, do policial militar da reserva remunerada abaixo mencionado:

GRAD.	NOME	RGPMMT	A CONTAR DE
2º TEN PM RR	A n t ô n i o Marcos do Vale Ajala	878.718	20/07/2024

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de outubro de 2024.

MAURO MENDES
Governador do Estado

FABIO GARCIA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1632468

NOMEAÇÃO

ATO Nº 1.864/2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo PM-PRO-2024/06802 e, com base na Lei Complementar nº 720, de 29 de março de 2022, que dispõe sobre a designação de militares estaduais da reserva remunerada para o serviço ativo em Atividade Voluntária de Natureza Militar - AVNM, **RESOLVE DESIGNAR**, com ônus para o órgão ou entidade correspondente, o Policial Militar da Reserva Remunerada abaixo mencionado, para se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas do Comando Geral da PMMT, a fim de compor o efetivo do 25º Batalhão de Polícia Militar, em Várzea Grande, em substituição ao 3º Sgt PM RR **Lins Paulo os Santos**:

GRADUAÇÃO	NOME	RGPMMT
SUB TEN PM RR	Aloísio Jaques de Oliveira	872.921

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de outubro de 2024.

MAURO MENDES
Governador do Estado

FABIO GARCIA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1632469

ATO Nº 1.865/2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo SESP-PRO-2024/53968 e, com base na Lei Complementar nº 720, de 29 de março de 2022, que dispõe sobre a designação de militares estaduais da reserva remunerada para o serviço ativo em Atividade Voluntária de Natureza Militar - AVNM, **RESOLVE DESIGNAR**, com ônus para o órgão ou entidade correspondente, os Policiais Militares da Reserva Remunerada abaixo mencionados, para se apresentarem na Coordenadoria de Gestão do PMMT, a fim de compor o efetivo do/Centro Integrado de Operações Aéreas - CIOPAER, da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP:

GRADUAÇÃO	NOME	RGPMMT	LOCAL
SUB TEN PM RR	Luiz Otávio Sanches	878.127	Sorriso
SUB TEN PM RR	Rachid Souza Pinho	876.884	Várzea Grande
2º SGT PM RR	Hugo Santana Rodrigues	879.413	Várzea Grande

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de outubro de 2024.

MAURO MENDES

Governador do Estado

FABIO GARCIA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1632471

ATO Nº 1.866/2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo PM-PRO-2024/06861 e, com base na Lei Complementar nº 720, de 29 de março de 2022, que dispõe sobre a designação de militares estaduais da reserva remunerada para o serviço ativo em Atividade Voluntária de Natureza Militar - AVNM, **RESOLVE DESIGNAR**, com ônus para o órgão ou entidade correspondente, o Policial Militar da Reserva Remunerada abaixo mencionado, para se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas do Comando Geral da PMMT, a fim de compor o efetivo da Escola Estadual Militar Tiradentes de Diamantino:

GRADUAÇÃO	NOME	RGPMMT
TEN CEL PM RR	Luiz Sérgio de Assunção Belmonte	878.336

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de outubro de 2024.

MAURO MENDES

Governador do Estado

FABIO GARCIA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1632473

SECRETARIAS

CGE

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 036/2024/CGE
PROCESSO: CGE-PRO-2024/01300.

DA ESPÉCIE: Instrumento que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO** e a empresa **SUPRIDATAS COMÉRCIO DE MÓVEIS**, CNPJ N. 03.072.631/0001-04.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de desmontagem, transporte e remontagem de 01 Sistema de Arquivo Deslizante Mecânico marca London, composto por 64 faces com prateleiras reguláveis, contemplando manutenção corretiva com substituição de peças, lubrificação, alinhamento de rodas, eixos e mancais, nivelamento de trilhos e volantes, para atender as necessidades da Controladoria Geral do Estado.

DA MODALIDADE: inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, I, da Lei n. 14.133/2021 e do Decreto Estadual n. 1.525/2022.

DO VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Proj/Ativ. 2007, Elementos de Despesa: 3.3.90.39, Fonte 1.500.0000.

DO PRAZO: Até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento da Contratante.

Protocolo 1631998

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

COORDENADORIA DE AUDITORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA - CACF
COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO

A COORDENADORIA DE AUDITORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA - CACF, por intermédio desta publicação de Edital de Notificação, cientifica o contribuinte abaixo mencionado da emissão da Notificação, conforme relação abaixo. O contribuinte mencionado poderá tomar conhecimento desse documento junto à SEFAZ-MT, por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu “Serviços”, na Pasta de Consulta “Notificação-e”, onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador, o qual deve ser solicitado por E-mail em ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente para o endereço eletrônico do requerente cadastrado na SEFAZ-MT

CONTRIBUINTE	CNPJ	Nº DA NOTIFICAÇÃO
MACARENA PARTICI-PACOES LTDA	35.525.692/0001-76	531061/1827/39/2024
		531064/1827/39/2024

Protocolo 1632343

COORD. DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROC. ADM. TRIBUTÁRIO - CPAT

NOTIFICAÇÃO_GERAL

A COORDENADORIA DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CPAT, por intermédio desta publicação do edital de Notificação, considera que fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) INTIMAÇÃO(ÕES), conforme abaixo. A partir da publicação deste Edital, fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO - SEFAZ/ MT. O detalhamento da pendência poderá ser verificado por meio de acesso a Notificação no Portal da SEFAZ/MT (www.sefaz.mt.gov.br). No caso de contribuintes inscritos: no menu “Acesso Restrito”, selecionar “Contabilistas/Empresas”, informar “Tipo de Usuário/Login/Senha/Captcha”, selecionar no menu “Sistema de Notificação Eletrônica” > “Pesquisar Notificação por Número” e informar o número da notificação

abaixo relacionada. No caso de pessoa física ou jurídica não inscrita: no menu "Acessos", selecionar "Serviços" > "Intimação/Notificação" e clicar em "Consulta". No link do serviço informar: o número da Notificação, o tipo de pessoa, o número do CPF/CNPJ do Contribuinte, o código verificador da notificação e o código da imagem. Para solicitação do código verificador da notificação: acessar o Portal www.sefaz.mt.gov.br, no menu "Acessos" selecionar "SEFAZ PARA VOCÊ" (caso ainda não seja cadastrado clicar em "Não tem acesso ao Sistema"), selecionar no Portal de Serviços "Notificações" > "Serviços de Notificações" e no campo "Descrição" especificar CPF ou CNPJ do solicitante do código verificador e o número da notificação constante neste edital. Após estes procedimentos, será enviado um e-mail para o endereço eletrônico vinculado, informando o número do Código Verificador.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
V I G O R COMERCIO DE CEREALIS LTDA	134448294		499598/1719/96/2024

NOTIFICAÇÃO DE APENSAMENTO DE PROCESSOS

A COORDENADORIA DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CPAT, por intermédio desta publicação do edital de Notificação, considera que fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) INTIMAÇÃO(ÕES), conforme abaixo. A partir da publicação deste Edital, fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO - SEFAZ/MT. O detalhamento da pendência poderá ser verificado por meio de acesso a Notificação no Portal da SEFAZ/MT (www.sefaz.mt.gov.br).

No caso de contribuintes inscritos: no menu "Acesso Restrito", selecionar "Contabilistas/Empresas", informar "Tipo de Usuário/Login/Senha/Captcha", selecionar no menu "Sistema de Notificação Eletrônica" > "Pesquisar Notificação por Número" e informar o número da notificação abaixo relacionada. No caso de pessoa física ou jurídica não inscrita: no menu "Acessos", selecionar "Serviços" > "Intimação/Notificação" e clicar em "Consulta". No link do serviço informar: o número da Notificação, o tipo de pessoa, o número do CPF/CNPJ do Contribuinte, o código verificador da notificação e o código da imagem. Para solicitação do código verificador da notificação: acessar o Portal www.sefaz.mt.gov.br, no menu "Acessos" selecionar "SEFAZ PARA VOCÊ" (caso ainda não seja cadastrado clicar em "Não tem acesso ao Sistema"), selecionar no Portal de Serviços "Notificações" > "Serviços de Notificações" e no campo "Descrição" especificar CPF ou CNPJ do solicitante do código verificador e o número da notificação constante neste edital. Após estes procedimentos, será enviado um e-mail para o endereço eletrônico vinculado, informando o número do Código Verificador.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
ALPES DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA		103.547.040/0020-5	499779/1719/96/2024
ALPES DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA		103.547.040/0020-5	499858/1719/96/2024

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO - SUFIS

NOTIFICAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO

A partir da publicação deste Edital, fica NOTIFICADA a pessoa abaixo relacionada a tomar conhecimento de pendência junto à SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO - SEFAZ-MT, de NOTIFICAÇÃO / AUTO DE INFRAÇÃO lavrada.

O contribuinte mencionado poderá tomar conhecimento desse documento junto à SEFAZ-MT, por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta de Consulta "Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador, o qual deve ser solicitado por E-mail em notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa cadastrado na SEFAZ-MT.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
VOTORANTIM CIMENTOS S/A		016.378.950/1770-1	530840/58/39/2024
VOTORANTIM CIMENTOS S/A		016.378.950/1770-1	530843/58/39/2024

COORDENADORIA DE CONTA CORRENTE - CCCR

AVISO DE COBRANÇA DA CONTA CORRENTE FISCAL

SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA - EDITAL DE INTIMAÇÃO/SNE: Sistema de Notificação Eletrônica. A CCCR - Coordenadoria de Conta Corrente, por meio desta publicação de Edital, intima o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a recolher(em), no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente, os débitos fiscais exigidos pelo Aviso de Cobrança da Conta Corrente Fiscal. O detalhamento do aviso de cobrança poderá ser obtido por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu Serviços, na Pasta Consulta de Notificação-e, onde deverão ser informados: 1) o número completo do Aviso de Cobrança da Conta Corrente; 2) o número do CNPJ/CPF do contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado pelo Portal de Serviços Fazendários - SEFAZ PARA VOCÊ, no site www5.sefaz.mt.gov.br).

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
A U R E L I A N O BATISTA VALENTE	139323260		530921/54/28/2024
FJ AGROINDUSTRIAL S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL	137418418		530865/54/28/2024
FJ AGROINDUSTRIAL S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL	137418418		530885/54/28/2024
FJ AGROINDUSTRIAL S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL	137418418		530914/54/28/2024
FJ AGROINDUSTRIAL S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL	137418418		530915/54/28/2024
FJ AGROINDUSTRIAL S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL	137418418		530920/54/28/2024

PARCELAMENTO EM ATRASO

SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES DA RECEITA PÚBLICA EDITAL DE INTIMAÇÃO/SNE: Sistema de Notificação Eletrônica A CCCR - COORDENADORIA DE CONTA CORRENTE, por meio desta publicação de Edital, intima o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a regularizar(em), o(s) contrato(s) de parcelamento relacionado(s) na NOTIFICAÇÃO da Conta Corrente Fiscal, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis contados dessa publicação. A NOTIFICAÇÃO teve uma cópia enviada ao endereço de e-mail do contribuinte e, também, poderá ser solicitada através do e-mail cccr@sefaz.mt.gov.br.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
J U L I A N O S O U Z A QUEIROZ		***.393.761-**	530939/54/68/2024

COORD. DE CONTROLE DE COM. EXTERIOR, BENEF. E REGIMES ESPEC. - CCBR

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

COORDENADORIA DE CONTROLE DE COMÉRCIO EXTERIOR, BENEFÍCIOS E REGIMES ESPECIAIS - CCBR EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A partir da publicação deste Edital, fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO - SEFAZ/MT. O detalhamento da pendência poderá ser verificado por meio de acesso a Notificação no Portal da SEFAZ/MT (www.sefaz.mt.gov.br). No caso de contribuintes inscritos: no menu "Acesso Restrito", selecionar "Contabilistas/ Empresas", informar "Tipo de Usuário/Login/Senha/Captcha", selecionar no menu "Sistema de Notificação Eletrônica" > "Pesquisar Notificação por Número" e informar o número da notificação abaixo relacionada. No caso de pessoa física ou jurídica não inscrita: no menu "Acessos", selecionar "Serviços" > "Intimação/Notificação" e clicar em "Consulta". No link do serviço informar: o número da Notificação, o tipo de pessoa, o número do CPF/CNPJ do Contribuinte, o código verificador da notificação e o código da imagem. Para solicitação do código verificador da notificação: acessar o Portal www.sefaz.mt.gov.br, no menu "Acessos" selecionar "SEFAZ PARA VOCÊ" (caso ainda não seja cadastrado clicar em "Não tem acesso ao Sistema"), selecionar no Portal de Serviços "Notificações" > "Serviços de Notificações" e no campo "Descrição" especificar CPF ou CNPJ do solicitante do código verificador e o número da notificação constante neste edital. Após estes procedimentos, será enviado um e-mail para o endereço eletrônico vinculado, informando o número do Código Verificador.

Dados

Contribuinte	Inscrição Estadual	N ú m e r o Documento	Nº da Notificação
Marcelo Barroso Viaro		***.684.961-**	510016/1824/68/2024
ALESSANDRO DOURADO VIANA		***.630.641-**	510069/1824/68/2024
ALESSANDRO ERLON GODOY		***.679.209-**	510017/1824/68/2024
A M A N D H A GABRIELLA T. FEITOSA		***.073.421-**	510053/1824/68/2024
B R U N O STEFANELLO DE SOUZA		***.559.921-**	510054/1824/68/2024
C A R L A MAGALHAES MEDEIROS		***.882.611-**	510067/1824/68/2024
C A R L O S E D U A R D O PANZINI		***.026.688-**	510044/1824/68/2024
C A T H A R I N E ULIANA ZANON		***.342.881-**	510045/1824/68/2024
C H R I S T I E L L E FANNY ARENAS GALLO		***.105.611-**	510032/1824/68/2024
C L A U D I O CESAR MATEO CAVALCANTE		***.187.588-**	510013/1824/68/2024
D A N I E L FAVARETTO		***.410.461-**	510029/1824/68/2024
D O U G L A S N O G U E I R A SANTOS		***.952.651-**	510065/1824/68/2024
E L I S A N G E L A Z A N A T A BENEDITO		***.993.741-**	510031/1824/68/2024
EMERSON DOBRI FILHO		***.766.591-**	510071/1824/68/2024
ERICA REGINA DO NASCIMENTO SILVA		***.928.441-**	510056/1824/68/2024
FABIANO PAULO HIGUCHI		***.463.748-**	510051/1824/68/2024
FAUSTO LEMKE		***.894.421-**	510050/1824/68/2024
G I L B E R T O GUEDES DE SOUZA		***.187.541-**	510025/1824/68/2024
G I L B E R T O PAWLOSKI		***.542.861-**	510052/1824/68/2024
GINA CARLOTA ROCHA DEFANTI		***.491.912-**	510014/1824/68/2024
G U S T A V O F A G O T T I BELLAFRONTE		***.164.221-**	510043/1824/68/2024

HUGO RAFAEL C A R V A L H O NASCIMENTO	***.078.081-**	510041/1824/68/2024
IRA LUCAS DE BARROS PIRES FILHO	***.365.941-**	510024/1824/68/2024
I S A B E L A DAMASCENO DA ROSA LUCARELLI	***.255.951-**	510020/1824/68/2024
IZABEL BARBOSA SIMAO	***.650.891-**	510033/1824/68/2024
J A Q U I L A I N E ANDREIA FAVERO ZANCHETIN	***.553.001-**	510039/1824/68/2024
JOAO VICTOR SILVA DELAZERI	***.831.491-**	510059/1824/68/2024
JOSE HENRIQUE TIBOLA	***.779.691-**	510036/1824/68/2024
JOSE LUCAS DIAS DE QUEIROZ	***.728.041-**	510066/1824/68/2024
JULES ROBERTO INACIO DA S. BORTOLI	***.705.491-**	510028/1824/68/2024
KAMILA ARTIAGA DE SOUZA	***.909.411-**	510060/1824/68/2024
L A R I S S A M E N E G U Z Z O ARSENO	***.703.221-**	510062/1824/68/2024
L E A N D R O FERMINO DE O SILVA	***.794.381-**	510047/1824/68/2024
LENILSON ARINS GUMY	***.236.679-**	510022/1824/68/2024
LEONAN PARIZZI	***.641.561-**	510035/1824/68/2024
LEONARDO DE BORTOLO	***.443.221-**	510057/1824/68/2024
LUANA VEDANA BORGES	***.540.291-**	510063/1824/68/2024
M.C.PAIM LTDA	267.958.150/0010-6	510037/1824/68/2024
MARCIO MUNARO COELHO	***.646.361-**	510026/1824/68/2024
MARCOS PAULO MORAIS	***.969.181-**	510034/1824/68/2024
maria estelia cardoso	***.701.781-**	510038/1824/68/2024
MAYARA LUPATINI LAZAROTO	***.377.531-**	510049/1824/68/2024
MOISES PEREIRA NUNES	***.396.241-**	510021/1824/68/2024
NILSON GELINSKI	***.806.449-**	510061/1824/68/2024
OLGA HELENA J A C O M I N I PORTOCARRERO	***.102.881-**	510015/1824/68/2024
PABLO PINHEIRO MARQUES	***.587.171-**	510058/1824/68/2024
PAULO HENRIQUE SILVA DE SOUZA	***.488.721-**	510023/1824/68/2024
RIQUIA CAROLINA PADILHA DA SILVA	***.690.501-**	510042/1824/68/2024
R O D R I G O ZEITUNE PERINI	***.845.998-**	510070/1824/68/2024
R O N A L D O A D R I A N O GALBERO	***.004.851-**	510030/1824/68/2024
THAIS LIMA B A R B O S A RIBEIRO	***.540.221-**	510040/1824/68/2024
THAIS SILVA A R A U J O M A C H A D O JADALLAH	***.205.931-**	510048/1824/68/2024
VAGNER DE MELO GARCIA	***.458.069-**	510046/1824/68/2024
W E S L E Y CARDOSO DA SILVA	***.397.831-**	510055/1824/68/2024

COORD. DE FISCALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COMÉRCIO E SERVIÇOS - CFCS

NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE INÍCIO.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL

A partir da publicação deste Edital, fica(m) NOTIFICADA(S) a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO - SEFAZ-MT.

O detalhamento da NOTIFICAÇÃO pode ser verificado por meio de acesso ao Portal da Secretaria de Estado de Fazenda, disponível em www.sefaz.mt.gov.br.

No caso de contribuintes que possuam inscrição estadual: Acessar o Portal em www.sefaz.mt.gov.br e acessar o menu "ACESSO RESTRITO", selecionar CONTABILISTAS/EMPRESAS, informando Tipo de Usuário, Login, Senha e Texto Captcha para acessar a página ACESSO WEB SEFAZ-MT, no Menu, acessar: Sistema de Notificação Eletrônica > Pesquisar Notificação > Pesquisar Notificação por Número: Inserir o número completo da respectiva notificação abaixo relacionada e clicar em "Pesquisar". Na página seguinte, clicar sobre o número da notificação.

No caso de pessoa física ou jurídica não inscrita: Acessar o Portal em www.sefaz.mt.gov.br e, em ACESSOS, selecionar a opção SERVIÇOS, em seguida INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO > "Consulta" > Link do serviço: <https://www.sefaz.mt.gov.br/sne/notificacao/notificacaoviainternet/consultar/imagen> > informar: O número completo da Notificação; o Tipo de Pessoa; o número do CPF/CNPJ; o Código Verificador da Notificação e o Código da Imagem, clicando em "Pesquisar". Na página seguinte, clicar sobre o número da notificação.

Para solicitação do Código Verificador da Notificação: Acessar o Portal www.sefaz.mt.gov.br e, em ACESSOS, selecionar a opção SEFAZ PARA VOCÊ > Informar CPF/CNPJ e Senha e clicar em Entrar (caso não esteja cadastrado para acesso, efetuar o cadastramento, informando seus dados), no Menu "Portal de Serviços", acessar: Notificações > Serviços de Notificações > no campo "Descrição", especificar o CPF ou CNPJ do solicitante do código verificador e o número da respectiva Notificação informada neste edital. Após estes procedimentos, será enviado um e-mail para o endereço eletrônico vinculado, informando o número do Código Verificador.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
R ORTEGA DA SILVA NAVES COMERCIO	133972569		475044/1759/68/2024

Protocolo 1632353

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TIAF - ICMS

Pelo presente Edital, os proprietários ou representantes legais da empresa abaixo relacionada ficam INTIMADOS a apresentar informações e documentos conforme determinado no **Termo de Início de Ação Fiscal nº 169187, de 21 de outubro de 2024**, disponibilizado através da **Notificação Eletrônica nº 531291/1759/68/2024, de 21 de outubro de 2024**, que não foi acessada no prazo regulamentar referente a recolhimento de ICMS e emissão de notas fiscais, correspondente ao período de primeiro de abril de dois mil e vinte e dois a trinta e um de março de dois mil e vinte e três. A manifestação de esclarecimento ou da prova que demonstre a regularidade das operações relacionadas no Termo de Início de Ação Fiscal deverá ser anexada no "E-Process" indicado abaixo. Para consultar os documentos relativos ao Termo de Início de Ação Fiscal, o contribuinte poderá se dirigir até a Agência Fazendária de seu domicílio tributário ou acessar o portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br): no menu "SERVIÇOS"/ACESSO SERVIÇOS/OUTROS USUÁRIOS/Tipo de Usuário: selecionar "Contabilista" ou "Contribuinte MT"; Preencher os campos "Login", "Senha", "Captcha" e "Efetuar Login". Em seguida, acessar o SNE - "Sistema de Notificação Eletrônica" e clicar no Item "Pesquisar Notificação por Número", informar o número da "NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA" e consultar o Termo de Início de Ação Fiscal.

Contribuinte:	BP COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Inscrição Estadual:	13.551.930-6
CNPJ:	20.813.764/0001-03
Termo de Início de Ação Fiscal (TIAF) nº	169187
Notificação Eletrônica nº	531291/1759/68/2024
E-process nº	51324702/2024

Cuiabá, 21 de outubro de 2024.

EMANUEL JESUS DAUBIAN COSTA

Fiscal de Tributos Estaduais

Coordenadoria de Fiscalização de Combustível, Comércio e Serviços
CFCS/SUFIS/SARP/SEFAZ-MT

Protocolo 1632402

**COMUNICADO DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
APRESENTAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ-MT, no uso de suas atribuições e no cumprimento do que prescreve o artigo 48 da Lei Complementar Federal 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), convida a população e todos os demais interessados para a participação em **Audiência Pública relativa à Apresentação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2024**.

Comunica que a Audiência Pública será realizada pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, aberta ao público e por meio de videoconferência no Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, conforme orientações a seguir:

Data: 24/10/2024**Horário: 14h**

Para a participação na Audiência Pública em ambiente virtual os interessados poderão se inscrever por meio do e-mail participacaopopular@al.mt.gov.br.

FÁBIO FERNANDES PIMENTA
Secretário de Estado de Fazenda
Em substituição

Protocolo 1632400

O evento
+ aguardado
do ano

OUTUBRO MOVIMENTO

COLABORAR PARA Transformar

03 a 24 de outubro de 2024

PAINÉIS PALESTRAS

OUTUBRO MOVIMENTO OFICINAS ON-LINE OFICINAS PRESENCIAIS

ATIVIDADES ESPORTIVAS MOMENTO CULTURAL

Apoiado por:

Realização:

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o ATO N.º 13/2019 de 02 de janeiro de 2019. Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou Considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

NOTIFICA:

Os autuados, pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionadas, para pagamento da multa, no prazo de 30 (Trinta) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital.

Outrossim, informamos que, conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 798, de 11 DE OUTUBRO DE 2024, CAPÍTULO IX, Art. 27. Ficam inseridos os arts. 13-A e 13-B na Lei nº 10.579, de 07 de agosto de 2017, que trata do PROGRAMA REGULARIZE conforme segue:

Art. 13-B. Os débitos de que trata o art. 11 desta Lei, para os fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2021, poderão ser:

I - pagos em parcela única, com redução e/ou remissão de 40% (quarenta por cento) incidente sobre o valor dos juros, da multa moratória e das penalidades atualizadas;

II - pagos em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com redução e/ou remissão de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor dos juros, da multa moratória e das penalidades atualizadas."

Já para processos cujo auto de infração fora lavrado a partir de 01/01/2022, será concedido o desconto de 30% para o pagamento à vista e os valores serão atualizados pelo IPCA, desde a lavratura do auto de infração, como determina Art. 2º, § Único do Decreto Nº 990/2021. Ou parcelado em até 60x, sem desconto.

Para ambos casos, será considerada parcela mínima de 02 UPF's. para parcelamento.

O não pagamento no prazo deste edital, ensejará no encaminhamento para inscrição em Dívida Ativa e Cobrança Judicial.

Cuiabá, de 22 Outubro de 2024.

Mauren Lazzareti
Secretária de Estado de Meio Ambiente
SEMA/MT

AUTUADO	CPF/ CNPJ	PROCURADOR	Nº A.I	DECISÃO ADM./ACÓRDÃO CONSEMA	VALOR R\$
ADILSON DE CARVALHO BRITO	03092180127	-	21203078	DECISÃO ADMINISTRATIVA 1608/SGPA/SEMA/2022	12.500,00
CELSO BATISTTI	21182175953	-	210431995	DECISÃO ADMINISTRATIVA 2810/SGPA/SEMA/2023	310.400,00
CHICARELLI E SEBA LTDA	15012389000162	-	213432836	DECISÃO ADMINISTRATIVA 1218/SGPA/SEMA/2023	3.500,00
CLEOMIR SANTOS LAGASSI	39041867287	-	200432668	DECISÃO ADMINISTRATIVA 2068/SGPA/SEMA/2023	316.750,00
CLEBERSON BARBOSA DA SILVA	69448051204	-	153024	DECISÃO ADMINISTRATIVA 3880/SGPA/SEMA/2022	8.189,10
CELIA PORTILHO ICASSATTI	77466187153	-	220432793	DECISÃO ADMINISTRATIVA 3035/SGPA/SEMA/2023	183.550,00
COLLORE BRASIL IND E COM. DE TINTAS E TEXTURA EIRELI	33554657000150	-	203532262	DECISÃO ADMINISTRATIVA 1218/SGPA/SEMA/2022	5.000,00
CONSTANTINO DIAS DO NASCIMENTO	46290117149	-	152862	DECISÃO ADMINISTRATIVA 3512/SGPA/SEMA/2022	10.000,00
ALDO SOARES DE CAMARGO	03124549104	-	5056	DECISÃO ADMINISTRATIVA 5543/SGPA/SEMA/2021	1.500,00
CRALOS LEONEL MARTINS REDONDO	04405543810	-	1926D	DECISÃO ADMINISTRATIVA 5973/SGPA/SEMA/2021	379.386,50
ANTÔNIO PAWLAK NETO	63171163187	-	22043575	DECISÃO ADMINISTRATIVA 3617/SGPA/SEMA/2023	36.100,00
ADELITA BEZERRA SOUZA	48788384187	-	200431755	DECISÃO ADMINISTRATIVA 2242/SGPA/SEMA/2022	92.708,94
CATARINA TAVARES DINIZ	04606099801	-	220431606	DECISÃO ADMINISTRATIVA 4085/SGPA/SEMA/2023	1.434.651,42
CESAR ANTÔNIO GIARETTON	41599586568	-	220431437	DECISÃO ADMINISTRATIVA 3685/SGPA/SEMA/2023	781.250,00
CTF MADEIRAS EIRELI -ME	07251787000103	-	155359	DECISÃO ADMINISTRATIVA 2671/SGPA/SEMA/2022	11.340,51
CARLOS AMANCIO GUEDES	81954280106	-	220431346	DECISÃO ADMINISTRATIVA 4055/SGPA/SEMA/2023	953.250,00
CAVALCANTE COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME	14443896000198	-	155104	DECISÃO ADMINISTRATIVA 5305/SGPA/SEMA/2021	9.270,30
ALBANO CAVASSANA ME	18276391000137	MIGUEL G.NOQUEIRA - OAB/ MT Nº 18.790/O	201132340	DECISÃO ADMINISTRATIVA 1996/SGPA/SEMA/2022	17.138,40
CECI CECILIA MALLMANN FERREIRA	96768436953	-	210334408	DECISÃO ADMINISTRATIVA 2601/SGPA/SEMA/2022	35.000,00

A. DA S. FLORES	34117502000119	-	211131014	DECISÃO ADMNISTRATIVA 6504/SGPA/SEMA/2021	8.820,00
BRENO BORGES DE CAMARGO E OUTROS	24901817850	-	201031720	DECISÃO ADMNISTRATIVA 1195/SGPA/SEMA/2022	150.600,00
ARNALDO DA SILVA COUTO	20890729972	JONAS DUARTE DE ARAUJO -OAB/MT 25.807	21163467	ACÓRDÃO CONSEMA 322/2024	1.000,00
BEN HUR CARVALHO CABRERA MANO FILHO	72917113120	FABRICIO HIDEO DIAS DOI - CPF 276.434.278-67	200131053	ACÓRDÃO CONSEMA 320/2024	237.000,00
LACI ANTONIO DA COSTA	95240918104	-	200431656	DECISÃO ADMNISTRATIVA 3201/SGPA/SEMA/2022	12.150,00
COMÉRCIO DE MADEIRAS TRICOLOR LTDA EPP	17344711000186	-	173446	DECISÃO ADMNISTRATIVA 5388/SGPA/SEMA/2021	12.091,26
COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E DERIVADOS DANUBIO AZUL EIRELI	33698102000181	-	211132271	DECISÃO ADMNISTRATIVA 3250/SGPA/SEMA/2022	12.597,00
COPROCENTRO COOPERATIVA DOS PRODUTORES DO CENTRO OESTE LTDA	37561008000137	-	22203481	DECISÃO ADMNISTRATIVA 3050/SGPA/SEMA/2023	3.858.234,24
CELESTE DALOSTO	94355231100	-	211131051	DECISÃO ADMNISTRATIVA 6531/SGPA/SEMA/2021	90.000,00
CARLOS ARCANJO DE OLIVEIRA	45196079149	-	1789D	DECISÃO ADMNISTRATIVA 5839/SGPA/SEMA/2021	80.174,50
ALDEMIR BIRINO MENDES	01511234113	-	20043314	DECISÃO ADMNISTRATIVA 1398/SGPA/SEMA/2022	15.150,00
ANIZIO RODRIGUES DA SILVA	02539279198	-	156038	DECISÃO ADMNISTRATIVA 1752/SGPA/SEMA/2022	10.000,00
CARLOS HERRERA	35140011204	-	200431070	DECISÃO ADMNISTRATIVA 4652/SGPA/SEMA/2021	27.450,00
CELIO FERREIRA DA SILVA	00813562180	-	175380	DECISÃO ADMNISTRATIVA 4324/SGPA/SEMA/2022	2.532,00
BRAULIO MARIANO PICCIN JUNIOR	00953395154	-	21043287	DECISÃO ADMNISTRATIVA 2802/SGPA/SEMA/2022	256.500,00
BMC - BARDDAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	11905532000194	-	173677	DECISÃO ADMNISTRATIVA 769/SGPA/SEMA/2022	5.000,00
CONDOMINIO CHACARAS MATO GROSSO LTDA	24912772000168	-	160168	DECISÃO ADMNISTRATIVA 5268/SGPA/SEMA/2021	46.553,00
ANTONIO FABIO NEGRI	06764108803	-	22043857	DECISÃO ADMNISTRATIVA 155/SGPA/SEMA/2023	4.700,00
ALEXANDRO RODRIGUES AGUIAR	924906112-91	-	200432298	DECISÃO ADMNISTRATIVA 5922/SGPA/SEMA/2021	101.073,32
BRDU SPE VARZEA GRANDE LTDA	16789723000151	JULIANA MACHADO RIBEIRO - OAB/MT Nº 15.581	20013096	ACÓRDÃO CONSEMA 208/2024	6.000,00
JOAQUIM SIMOES DE MELO NETO	98319477115	RENATA VIVIANE DA SILVA - OAB/MT Nº 9.465	20203220	ACÓRDÃO CONSEMA 308/2024	10.578,60

Protocolo 1632152

TERMO DE INDEFERIMENTO

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024.

Considerando os Pareceres Técnicos de Indeferimento de Plano de Exploração Florestal - PEF emitidos pela Coordenadoria de Recursos Florestais - CRF, que após análise técnica e documental, em sua conclusão sugeriu o indeferimento devido à inércia das partes requerentes, conforme previsão legal disposta no artigo 40, da Lei Complementar nº 592/2017;

Considerando que a Superintendência de Gestão Florestal ratifica o teor do contido nos Pareceres Técnicos de indeferimento de PEF.

Venho por meio deste **DETERMINAR** o indeferimento dos processos de Plano de Exploração Florestal - PEF, abaixo relacionados, consoante o artigo nº 21, da Portaria nº 423/2014, o artigo nº 40, da Lei Complementar nº 592/2017, o artigo 31, do Decreto Estadual nº 697/2020, e o Comunicado Interno nº 02239/2024/CRF/SEMA, com o aproveitamento de taxa:

PROTOCOLO	INTERESSADO	PROPRIEDADE	CPF/CNPJ Nº	ATO
7001898/2022	SEBASTIÃO MAURO DO PRADO	FAZ. SÃO SEBASTIÃO	704.863.018-34	PT Nº 181627/GEMF/CRF/SUGF/24

7001266/2022	MANOEL DA SILVA NETO	FAZ. SÃO PAULO	019.845.748-09	PT Nº 181685/GEMF/CRF/SUGF/24
7000095/2022	GILMAR VIEIRA NEVES	FAZ. VALE DA SERRA III	593.064.081-53	PT Nº 181663/GEMF/CRF/SUGF/24
7000107/2022	AGROPECUÁRIA MAZAI LTDA	FAZ. MAZAI	36.997.879/0001-35	PT Nº 181640/CRF/SUGF/24
7000845/2023	RGN - REVEMAR GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	SÍTIO REVEMAR	12.793.750/0001-47	PT Nº 181681/GEMF/CRF/SUGF/24
7002688/2023	GUNDAKAR ALBERT VON UND ZU LIECHTENSTEIN	FAZ. SESMARIA ATERRADO	000.591.478-73	PT Nº 1811659/GEMF/CRF/SUGF/24
7002353/2023	AGROTERRA INFINITI LTDA	FAZ. ATALAIA II	42.658.124/0001-09	PT Nº 181623/GEMF/CRF/SUGF/24
7002001/2023	SANTA MARIANA AGRONEGOCIOS LTDA	FAZ. OURO PRETO	33.558.009/0001-71	PT Nº 181625/GEMF/CRF/SUGF/24

Cuiabá/MT, 17 de outubro de 2024.

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos - SEMA/MT

Protocolo 1632224

TERMO DE INDEFERIMENTO

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024.

Considerando os Pareceres Técnicos de Indeferimento de Plano de Exploração Florestal - PEF emitidos pela Coordenadoria de Recursos Florestais - CRF, que após análise técnica e documental, em sua conclusão sugeriu o indeferimento devido à inércia das partes requerentes, conforme previsão legal disposta no artigo 40, da Lei Complementar nº 592/2017;

Considerando que a Superintendência de Gestão Florestal ratifica o teor do contido nos Pareceres Técnicos de indeferimento de PEF.

Venho por meio deste **DETERMINAR** o indeferimento dos processos de Plano de Exploração Florestal - PEF, abaixo relacionados, consoante o artigo nº 21, da Portaria nº 423/2014, o artigo nº 40, da Lei Complementar nº 592/2017, o artigo 31, do Decreto Estadual nº 697/2020, e o Comunicado Interno nº 02239/2024/CRF/SEMA, sem o aproveitamento de taxa:

PROTOCOLO	INTERESSADO	PROPRIEDADE	CPF/CNPJ Nº	ATO
7002762/2018	LUIZ AUGUSTO GUAZZELLI FILHO	FAZ. JOÃO DE BARRO I	629.425.300-49	PT Nº 181679/CRF/SUGF/24
7007325/2021	NELDO FILAPPI	CHÁCARA VERDE	820.735.389-91	PT Nº 181624/CRF/SUGF/24
7008277/2022	MURILO VIEIRA SILVA	FAZ. PROSPERIDADE	036.004.111-60	PT Nº 181651/CRF/SUGF/24
7000030/2022	GILMAR VIEIRA NEVES	FAZ. VALE DA SERRA	593.064.081-53	PT Nº 181631/CRF/SUGF/24
7006069/2022	CIRINEU PEDRO AGUIAR	FAZ. LUZITÂNIA	550.280.719-34	PT Nº 181630/CRF/SUGF/24

Cuiabá/MT, 17 de outubro de 2024.

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos - SEMA/MT

Protocolo 1632233

TERMO DE INDEFERIMENTO

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024.

Considerando os Pareceres Técnicos de Indeferimento de Plano de Exploração Florestal - PEF emitidos pela Coordenadoria de Recursos Florestais - CRF, que após análise técnica e documental, em sua conclusão sugeriu o indeferimento devido à inércia das partes requerentes, conforme previsão legal disposta no artigo 40, da Lei Complementar nº 592/2017;

Considerando que a Superintendência de Gestão Florestal ratifica o teor do contido nos Pareceres Técnicos de indeferimento de PEF.

Venho por meio deste **DETERMINAR** o indeferimento dos processos de Plano de Exploração Florestal - PEF, abaixo relacionados, consoante o artigo nº 21, da Portaria nº 423/2014, o artigo nº 40, da Lei Complementar nº 592/2017, o artigo 31, do Decreto Estadual nº 697/2020, e o Comunicado Interno nº 02239/2024/CRF/SEMA, com o aproveitamento de taxa:

PROTOCOLO	INTERESSADO	PROPRIEDADE	CPF/CNPJ Nº	ATO
7001728/2018	LAUDEVAL FREITAS DA SILVA	FAZ. SANTA ROSA	171.172.081-04	PT Nº 181566/CRF/SUGF/24

7001175/2018	GLEISSON OMAR TAGLIARI	FAZ. TAGLIARI	721.370.539-34	PT Nº 181579/CRF/SUGF/24
7003797/2018	MARCELO BEDUSCHI	SITIO TOCA DA ONÇA	535.319.651-15	PT Nº 181548/CRF/SUGF/24
7003225/2019	NEREU AQUILES DA SILVA STEFANELLO	FAZ. SANTA HELENA	331.467.640-91	PT Nº 181596/CRF/SUGF/24
7003914/2019	BLT ADMINISTRADORA DE BENS E EMPRESAS LTDA	FAZ. TAQUARAL	16.583.748/0001-02	PT Nº 181587/CRF/SUGF/24
7004757/2019	JOÃO VICENTE VEIGA DA COSTA CAMPOS	FAZ. CRISTALINO I	013.824.201-10	PT Nº 181584/CRF/SUGF/24
7003393/2019	SHEILA MARIA BATISTA LEITE	FAZ. SIRIEMA	621.018.621-15	PT Nº 181578/CRF/SUGF/24
7004509/2019	BENEDITO LUIZ DE ANDRADE	FAZ. SÃO DANIEL VI	707.607.218-15	PT Nº 181565/CRF/SUGF/24
7003217/2020	FLAVIO GERALDO DE AZEVEDO	FAZ. SETE MARIAS	965.801.941-20	PT Nº 181562/CRF/SUGF/24
7002810/2020	MUTUM AGRO PECUÁRIA S.A.	LOTES 76-80-84-88-92-96 DA QUADRA B	03.580.479/0001-70	PT Nº 181590/CRF/SUGF/24
7008439/2021	WANDERSON RANGEL PEREIRA	FAZ. CONQUISTA	795.868.051-15	PT Nº 181571/CRF/SUGF/24
7008899/2021	NI PIMENTA AGRÍCOLA E PARTICIPAÇÕES LTDA	FAZ. NOVA IGUATEMI	23.334.523/0001-70	PT Nº 181552/CRF/SUGF/24
7007652/2021	TASA AGRO LTDA	FAZ. FLOR DO CERRADO	41.358.697/0001-54	PT Nº 181544/CRF/SUGF/24
7008002/2021	PERCIO LUIZ CANCIAN	FAZ. TERRA VIVA	700.440.231-20	PT Nº 181568/GEMF/CRF/SUGF/24
7004366/2021	AGP AGROPECUÁRIA LTDA	FAZ BARRA DO MARIA	15.774.357/0001-02	PT Nº 181547/GEMF/CRF/SUGF/24
7003368/2022	MAURO VANDERLEI DIAS	FAZ. GUERREIRO	235.741.436-72	PT Nº 181546/GEMF/CRF/SUGF/24
7003546/2022	ADERCIO JOSÉ DE OLIVEIRA	FAZ. ESPERANÇA I - LOTE 53	008.198.151-10	PT Nº 181574/GEMF/CRF/SUGF/24
7004688/2022	TOPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA	FAZ. CHAPARRAL XI, XII E XIII	10.665.722/0001-19	PT Nº 181581/GEMF/CRF/SUGF/24
7001746/2022	ANTÔNIO MANOEL ALVES DE LIMA	FAZ. SANTA IGNEZ	044.667.268-84	PT Nº 181559/GEMF/CRF/SUGF/24
7001756/2022	EDMAR GUERMAND DE QUEIROZ	FAZ. DUAS IRMÃS	551.118.581-72	PT Nº 181570/GEMF/CRF/SUGF/24

Cuiabá/MT, 16 de outubro de 2024.

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos - SEMA/MT

Protocolo 1632332

TERMO DE INDEFERIMENTO

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024.

Considerando os Pareceres Técnicos de Indeferimento de Plano de Exploração Florestal - PEF emitidos pela Coordenadoria de Recursos Florestais - CRF, que após análise técnica e documental, em sua conclusão sugeriu o indeferimento devido à inércia das partes requerentes, conforme previsão legal disposta no artigo 40, da Lei Complementar nº 592/2017;

Considerando que a Superintendência de Gestão Florestal ratifica o teor do contido nos Pareceres Técnicos de indeferimento de PEF.

Venho por meio deste **DETERMINAR** o indeferimento dos processos de Plano de Exploração Florestal - PEF, abaixo relacionados, consoante o artigo nº 21, da Portaria nº 423/2014, o artigo nº 40, da Lei Complementar nº 592/2017, o artigo 31, do Decreto Estadual nº 697/2020, e o Comunicado Interno nº 02239/2024/CRF/SEMA, com o aproveitamento de taxa:

PROTOCOLO	INTERESSADO	PROPRIEDADE	CPF/CNPJ Nº	ATO
7003079/2022	AG AGROPECUÁRIA RANCHÃO LTDA	FAZ. RANCHÃO	12.851.596/0001-12	PT Nº 181577/GEMF/CRF/SUGF/24
7003202/2022	ROGÉRIO PINHEIRO CREPALDI	FAZ. CONFUSÃO	632.267.581-87	PT Nº 181591/GEMF/CRF/SUGF/24
7003158/2022	CLÉBER JOSÉ SILVA E DIAS	FAZ. PROSPERIDADE	467.300.011-00	PT Nº 81585/GEMF/CRF/SUGF/24
7008212/2022	ROVILIO MASCARELLO	FAZ. LOTE 18	134.542.009-97	PT Nº 181599/CRF/SUGF/24
7008066/2022	RENATO TONDELLO	FAZ. TONDELLO	039.960.769-24	PT Nº 181576/CRF/SUGF/24
7008221/2022	HERMOGENES APARECIDO MENDES FILHO	FAZ. SÃO PEDRO	930.644.201-78	PT Nº 1811573/CRF/SUGF/24
7003503/2022	CLEVERTON ANDREY NICARETTA	LOTE 123 A	260.757.738-19	PT Nº 181598/CRF/SUGF/24

7003335/2022	RENE LARA FERREIRA	FAZ. UIRAPURU I	596.092.306-87	PT Nº 181601/CRF/SUGF/24
7006229/2022	FLORISBERTO LEAL	FAZ. JUNQUEIRA V	066.221.218-50	PT Nº 181572/CRF/SUGF/24
7005308/2022	LEONARDO ZEM	FAZ. GUAÍRA - RIO DO MEIO	231.598.399-15	PT Nº 181583/CRF/SUGF/24
7003569/2022	NOGUEIRA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME	FAZ. ROMANA I	12.645.475/0001-14	PT Nº 181560/CRF/SUGF/24
7002260/2022	MARIA CAROLINA OMETTO	FAZ. TILAPIA	1167.920.558-75	PT Nº 181550/CRF/SUGF/24
7001998/2023	CARLOS FELIPE AMORIM LINK	FAZ. PROMETIDA	032.977.151-54	PT Nº 181593/GEMF/CRF/SUGF/24
7001704/2023	ADERLINA ÁUREA VASCONCELOS E OUTROS	FAZ. SÃO JORGE	908.420.141-87	PT Nº 181556/GEMF/CRF/SUGF/24
7001249/2023	PAULO CÉSAR LORIS	PEF - FAZ. BARRA DO ARINOS	728.341.539-49	PT Nº 181594/GEMF/CRF/SUGF/24
7001537/2023	ODIR DALMOLIM	FAZ. POLO CENTRO II	304.224.851-87	PT Nº 181589/GEMF/CRF/SUGF/24
7001369/2023	DENISE FREITAS ASSUNÇÃO	FAZ. COMITIVA MINEIRA	771.732.366-49	PT Nº 181575/GEMF/CRF/SUGF/24
7002453/2023	ENA SOARES	FAZ. CRISTALINA	667.661.841-91	PT Nº 181569/GEMF/CRF/SUGF/24
7001400/2023	ELIZET PEREIRA FEITOSA	FAZ. MAIADO DA SERRINHA	141.050.201-53	PT Nº 181563/GEMF/CRF/SUGF/24
7001581/2023	HELOISA HELENA PEREIRA LEÃO RESENDE	FAZ. LAGOA AZUL	304.741.591-91	PT Nº 181554/GEMF/CRF/SUGF/24

Cuiabá/MT, 17 de outubro de 2024.

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos - SEMA/MT

Protocolo 1632333

TERMO DE INDEFERIMENTO

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024.

Considerando os Pareceres Técnicos de Indeferimento de Plano de Exploração Florestal - PEF emitidos pela Coordenadoria de Recursos Florestais - CRF, que após análise técnica e documental, em sua conclusão sugeriu o indeferimento devido à inércia das partes requerentes, conforme previsão legal disposta no artigo 40, da Lei Complementar nº 592/2017;

Considerando que a Superintendência de Gestão Florestal ratifica o teor do contido nos Pareceres Técnicos de indeferimento de PEF.

Venho por meio deste **DETERMINAR** o indeferimento dos processos de Plano de Exploração Florestal - PEF, abaixo relacionados, consoante o artigo nº 21, da Portaria nº 423/2014, o artigo nº 40, da Lei Complementar nº 592/2017, o artigo 31, do Decreto Estadual nº 697/2020, e o Comunicado Interno nº 02239/2024/CRF/SEMA, com o aproveitamento de taxa:

PROTOCOLO	INTERESSADO	PROPRIEDADE	CPF/CNPJ Nº	ATO
7002184/2022	JOSÉ JORDÃO	FAZ. SÃO MANOEL	969.950.688-15	PT Nº 181674/CRF/SUGF/24
7000205/2022	COMPANHIA AGROPECUÁRIA AGROSAN	FAZ. AGROSAN	04.939.757/0001-04	PT Nº 181639/CRF/SUGF/24
7007029/2022	GLOBAL TRADE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	FAZ. NOVA BRANCA XVIII	20.749.721-0001-06	PT Nº 181647/CRF/SUGF/24
7003598/2022	MARCOS HIROSHI CARDOSO SASAKI	FAZ. NOSSA SENHORA APARECIDA	964.395.051-49	PT Nº 181683/GEMF/CRF/SUGF/24
7003313/2022	OSCAR MARTINS DOS SANTOS	FAZ. AZIZA	162.112.351-00	PT Nº 181636/GEMF/CRF/SUGF/24
7003422/2022	EMERSON ANTONIO BATAGLIA HERRERO	FAZ. MARQUEZINE	616.462.291-34	PT Nº 181650/GEMF/CRF/SUGF/24
7003513/2022	LUIS ANDRE NEGRI	FAZ. SÃO JOÃO	123.588.858-43	PT Nº 181665/GEMF/CRF/SUGF/24
7003595/2022	ANDRE LUIZ ARAÚJO MARTINELLI	FAZ. BRASIL	035.541.021-48	PT Nº 181677/GEMF/CRF/SUGF/24
7008430/2022	GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA	SÍTIO BONANZA	495.513.371-15	PT Nº 181684/CRF/SUGF/24
7006079/2022	DRBM COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LTDA	FAZ. RIO DAS PEDRAS	40.146.434/0001-19	PT Nº 181649/CRF/SUGF/24

Cuiabá/MT, 18 de outubro de 2024.

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos - SEMA/MT

Protocolo 1632333

TERMO DE INDEFERIMENTO

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024.

Considerando os Pareceres Técnicos de Indeferimento de Plano de Exploração Florestal - PEF emitidos pela Coordenadoria de Recursos Florestais - CRF, que após análise técnica e documental, em sua conclusão sugeriu o indeferimento devido à inércia das partes requerentes, conforme previsão legal disposta no artigo 40, da Lei Complementar nº 592/2017;

Considerando que a Superintendência de Gestão Florestal ratifica o teor do contido nos Pareceres Técnicos de indeferimento de PEF.

Venho por meio deste **DETERMINAR** o indeferimento dos processos de Plano de Exploração Florestal - PEF, abaixo relacionados, consoante o artigo nº 21, da Portaria nº 423/2014, o artigo nº 40, da Lei Complementar nº 592/2017, o artigo 31, do Decreto Estadual nº 697/2020, e o Comunicado Interno nº 02239/2024/CRF/SEMA, com o aproveitamento de taxa:

PROTOCOLO	INTERESSADO	PROPRIEDADE	CPF/CNPJ Nº	ATO
7001071/2019	CHELI EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	FAZ. CAMAFEO	03.226.524/0001-93	PT Nº 181654/CRF/SUGF/24
7004548/2019	ALFREDO DONIZETE MORALES	FAZ. BRUMAR	424.430.409-68	PT Nº 181675/CRF/SUGF/24
7002315/2019	ALENCAR KACIANO GALLO	FAZ. GALO IV - MT. 17.267	028.791.869-60	PT Nº 181635/CRF/SUGF/24
7003169/2021	RONALDO LAITANO NOGUEIRA	FAZ. TAMANDUÁ	395.977.091-04	PT Nº 181645/CRF/SUGF/24
7002843/2022	OLINDO SERAFIN JUNIOR	FAZ. CONQUISTA II	619.903.109-15	PT Nº 181662/CRF/SUGF/24
7004868/2022	CINTIA MARIA FERANANDES MANGANOTE	FAZ. KULUENE	001.427.841-33	PT Nº 181648/CRF/SUGF/24
7002367/2023	IVETE ZIMMERMANN	FAZ. ÁGUA PRETA I	395.697.301-10	PT Nº 181643/CRF/SUGF/24
700228/2023	SUZANA DE CAMARGO GOMES	FAZ. SANTO ANTÔNIO	371.343.969-91	PT Nº 181637/CRF/SUGF/24

Cuiabá/MT, 18 de outubro de 2024.

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos - SEMA/MT

Protocolo 1632341

TERMO DE INDEFERIMENTO

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024.

Considerando os Pareceres Técnicos de Indeferimento de Plano de Exploração Florestal - PEF emitidos pela Coordenadoria de Recursos Florestais - CRF, que após análise técnica e documental, em sua conclusão sugeriu o indeferimento devido à inércia das partes requerentes, conforme previsão legal disposta no artigo 40, da Lei Complementar nº 592/2017;

Considerando que a Superintendência de Gestão Florestal ratifica o teor do contido nos Pareceres Técnicos de indeferimento de PEF.

Venho por meio deste **DETERMINAR** o indeferimento dos processos de Plano de Exploração Florestal - PEF, abaixo relacionados, consoante o artigo nº 21, da Portaria nº 423/2014, o artigo nº 40, da Lei Complementar nº 592/2017, o artigo 31, do Decreto Estadual nº 697/2020, e o Comunicado Interno nº 02239/2024/CRF/SEMA, com o aproveitamento de taxa:

PROTOCOLO	INTERESSADO	PROPRIEDADE	CPF/CNPJ Nº	ATO
7003177/2019	JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO	FAZ. FLOR DA SERRA	110.210.551-15	PT Nº 181644/CRF/SUGF/24
7003001/2020	SANTA MARIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	FAZ. CAIAPÓ II	03.098.825/0001-89	PT Nº 181641/CRF/SUGF/24
7005743/2021	RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	FAZ. VÔ PEÃO	015.688.751-77	PT Nº 181672/CRF/SUGF/24
7003203/2022	OLINDO SERAFIN JUNIOR	FAZ. SANTA CATARINA	619.903.109-15	PT Nº 181653/GEMF/CRF/SUGF/24
7001996/2022	TARCISIO REGIS DE FREITAS PENARIOL	FAZ. SANTO ANTÔNIO	040.968.096-67	PT Nº 181628/CRF/SUGF/24
7000599/2022	JURAHY MORAIS ROCHA	FAZ. CAIAPÓ II	208.623.261-68	PT Nº 181634/CRF/SUGF/24
7001930/2023	CARLOS JACÓ LINK	FAZ. KAROLINA	605.136.089-15	PT Nº 181629/CRF/SUGF/24
7001333/2023	ANA CRISTINA GEMI COSTELLA	FAZ. SANTO ANTÔNIO.	014.798.159-00	PT Nº 181582/CRF/SUGF/24
7001908/2023	VELENICE DIAS DE ALMEIDA	FAZ. ESTRELA DALVA	484.229.754-91	PT Nº 181626/CRF/SUGF/24
7001935/2023	VICENTE LUIZ DA COSTA BEBER	FAZ. RESERVA	351.334.220-91	PT Nº 181633/CRF/SUGF/24

Cuiabá/MT, 18 de outubro de 2024.

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos - SEMA/MT

Protocolo 1632370

TERMO DE INDEFERIMENTO

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024.

Considerando os Pareceres Técnicos de Indeferimento de Plano de Exploração Florestal - PEF emitidos pela Coordenadoria de Recursos Florestais - CRF, que após análise técnica e documental, em sua conclusão sugeriu o indeferimento devido à inércia das partes requerentes, conforme previsão legal disposta no artigo 40, da Lei Complementar nº 592/2017;

Considerando que a Superintendência de Gestão Florestal ratifica o teor do contido nos Pareceres Técnicos de indeferimento de PEF.

Venho por meio deste **DETERMINAR** o indeferimento dos processos de Plano de Exploração Florestal - PEF, abaixo relacionados, consoante o artigo nº 21, da Portaria nº 423/2014, o artigo nº 40, da Lei Complementar nº 592/2017, o artigo 31, do Decreto Estadual nº 697/2020, e o Comunicado Interno nº 02239/2024/CRF/SEMA, com o aproveitamento de taxa:

PROTOCOLO	INTERESSADO	PROPRIEDADE	CPF/CNPJ Nº	ATO
7003552/2017	T S BRASIL S.A.	FAZ. SÃO FRANCISCO	01.672.342/0001-10	PT Nº 181668/GEMF/CRF/SUGF/24
7002198/2021	MÁRIO VICENTE SPONCHIADOA	FAZ. SANTA ELIZA	174.427.101-15	PT Nº 181642/GEMF/CRF/SUGF/24
7006469/2021	CLEDI KABURG DA SILVA	FAZ. RIBEIRÃO 8 DE JULHO II	442.150.100-04	PT Nº 181658/GEMF/CRF/SUGF/24
7008080/2022	AGROPECUÁRIA INTEGRO LTDA	FAZ. ALFA	01.399.660/0001-50	PT Nº 181669/GEMF/CRF/SUGF/24
7001952/2023	ANTONIO DONIZETE GIORDANO	FAZ. CAFEMMA	209.129.199-49	PT Nº 181676/CRF/SUGF/24
7002569/2023	ROBENSON MÁXIMO FIM	FAZ. LOANDA	142.022.639-87	PT Nº 181673/CRF/SUGF/24
7002399/2023	DANIEL ERMINDO FELTRIN	FAZ GLEBA REUNIDA	346.405.339-34	PT Nº 181667/CRF/SUGF/24
7002370/2023	IVETE ZIMMERMANN	FAZ. ÁGUA PRETA IV	395.697.301-10	PT Nº 181660/CRF/SUGF/24
7002369/2023	IVETE ZIMMERMANN	FAZ. ÁGUA PRETA III	395.697.301-10	PT Nº 181652/CRF/SUGF/24
7002368/2023	IVETE ZIMMERMANN	FAZ. ÁGUA PRETA II	395.697.301-10	PT Nº 181646/CRF/SUGF/24

Cuiabá/MT, 18 de outubro de 2024.

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos - SEMA/MT

Protocolo 1632380

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 033/2020/SEMA
Processo n. SEMA-PRO-2022/14431.02
Partes: Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e o locador **GUILHERME AUGUSTO LORENZON**
Objeto: Aditar a Cláusula Sexta - Da Vigência e a Cláusula Quarta - Do Valor.
Do Aditamento: O Contrato nº 033/2020 será prorrogado por 12 (doze) meses, consequentemente o valor total será de R\$ 85.532,52 (Oitenta e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos) totalizando 12 (doze) parcelas de 7.127,71 (sete mil centos e vinte e sete reais e setenta e um centavos).
Da vigência: O contrato original terá sua vigência aditada por 12 (doze) meses, a partir de 10/11/2024 até 09/11/2025.
Fundamento: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 3º, e 51 da Lei 8.245/91, e subsidiariamente nos artigos 55, 58 a 61 da Lei 8.666/93, e no Parecer Jurídico Referencial/PGE - Processo nº 83258/2020.
Data de Assinatura: 16/10/2024
Assinam: Alex Sandro Antônio Marega - Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente - Portaria nº 73/2019/GSMA/MT
Guilherme Augusto Lorenzon - Locador

Protocolo 1632131

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, torna público que de acordo as Normas Técnicas de **Tamponamento do Poço Tubular**, foi deferido o tamponamento para o seguinte usuário:

FIAGRIL LTDA, CNPJ nº 02.734.023/0008-21, Processo: 218/2024. Município: **Lucas Do Rio Verde/MT**. O poço tamponado está localizado nas seguintes coordenadas geográficas: **PT 02** - Lat. 13°0'1.1400"S e Long. 55°56'35.8400"W.

OTAVIO PALMEIRA DOS SANTOS, CPF nº 146.901.101-82, Processo: 3192/2024. Município: **Primavera do Leste/MT**. O poço tamponado está localizado nas seguintes coordenadas geográficas: **PT 01** - Lat. 15°16'21.3492"S e Long. 54°28'40.9800"W.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, torna público que **concedeu Autorização de Perfuração de Poço Tubular** para os seguintes usuários:

Autorização nº 2803/2024: FIAGRIL LTDA, CNPJ: 02.734.023/0008-21, Processo nº 218/2024. O poço tubular será construído no município de **Lucas do Rio Verde/MT**. O uso da água será para fins: **Industrial**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000: **PT** - Lat. 13°0'4.3200"S e Long. 55°56'37.7900"W. A profundidade pretendida do poço é de 150 metros com diâmetro de revestimento 6". A empresa perfuradora será a Plante Bem Ind. Metalúrgica E Serviços Ltda, e o Geólogo responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção, será o Sr. Jonas Mangoni Rambo, CREA 1210352230. Essa autorização vigorará até **21 de abril de 2025**, e refere-se apenas a construção o poço tubular.

Autorização nº 2804/2024: SANTORINI RESIDENCE-SPE LTDA, CNPJ: 44.866.712/0001-63, Processo nº 2457/2024. O poço tubular será construído no Loteamento Santorini Residence, no município de **Sinop/**



MT. O uso da água será para fins: **Abastecimento Público**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000: **PT - Lat. 11°51'30.28"S e Long. 55°33'49.71"W**. A profundidade pretendida do poço é de 150 metros com diâmetro de revestimento 6". A empresa perfuradora será a Souza Junior Construcoes E Saneamento, e a Geóloga responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção, será a Sra. Fabiana Alves De Oliveira, CREA 1206001941. Essa autorização vigorará até **21 de abril de 2025**, e refere-se apenas a construção o poço tubular.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, torna públicas as **Portarias de Outorga** abaixo relacionadas; o inteiro teor das portarias encontram-se disponíveis no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Atos de Outorga/2024.

Portaria nº 976 de 05 de agosto de 2024, Outorgar a **MAURICIO CARDOSO TONHÁ**, inscrito no CPF sob nº 248.964.971-04, referente ao Processo 431/2024, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de dessedentação animal e outros usos. Os pontos de captação estão localizados na Fazenda Estancia Bahia, zona rural do município de Cuiabá/MT, com validade até 01 de agosto de 2029.

Portaria nº 1.351 de 16 de outubro de 2024, Outorga a **BOM JESUS AGROPECUÁRIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 08.895.796/0017-67,

referente ao Processo 5304/2023, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos. O empreendimento está localizado na zona rural do município de Rondonópolis/MT, com validade até 14 de outubro de 2029.

Portaria nº 1.353 de 16 de outubro de 2024, Outorga a **JOHN CARLOS RIVA**, inscrito no CPF sob nº 390.988.500-49, referente ao Processo 2675/2024, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos e dessedentação animal. O ponto de captação está localizado na Fazenda Marauense I, zona rural do município de Sorriso/MT, com validade até 14 de outubro de 2029.

Portaria nº 1.354 de 16 de outubro de 2024, Outorga a **JOSÉ RICARDO CALERA**, inscrito no CPF sob nº 204.592.608-71, referente ao Processo 2399/2024, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos e dessedentação animal. O ponto de captação está localizado no Sítio Vó Dirce, zona rural do município de Rondonópolis/MT, com validade até 14 de outubro de 2029.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

Protocolo 1632382

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/SINOP - Diretoria da Unidade Desconcentrada de Sinop/MT.

Sinop-MT, 16 de outubro de 2024.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
297505/2021	LO N°333360/2024	Karyna Fernanda Cristofolini - Madeireira Cascavel	Serrarias com desdobramento e beneficiamento de madeira	Lucas do Rio Verde/MT

Gabriel Conter de São José
Diretor Regional
DUD/SEMA/SINOP

Protocolo 1632167

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/RONDONOPOLIS- Diretoria da Unidade Desconcentrada de RONDONÓPOLIS/MT.

Rondonópolis-MT, 21 de outubro de 2024

7504/2022	PT N° 181264/DUDRONDON/SGDD/2024	ÁGUAS DE PRIMAVERA S.A	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	PRIMAVERA DO LESTE/MT
40163/2022	LI N° 77023/2024	AMD COMÉRCIO VAREJO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS	RONDONOPOLIS/MT
82514/2019	PT N° 181353/DUDRONDON/SGDD/2024	YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A	FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES	RONDONOPOLIS/MT
23227/2023	LO N° 333291/2024	MARCIANITA RUARO	IRRIGAÇÃO VIA PIVÔ CENTRAL	PRIMAVERA DO LESTE/MT
10645/2024	LO N° 333317/2024	VIRLEI VESZ	IRRIGAÇÃO	CAMPO VERDE/MT
10644/2024	LO N° 333322/2024	VALTAIR JOSÉ VESZ	IRRIGAÇÃO-PIVÔ CENTRAL 285ha	CAMPO VERDE/MT
22947/2023	LO N° 333333/2024	DOM PEDRO AUTO POSTO LTDA	COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	RONDONÓPOLIS/MT
13880/2024	LO N° 333351/2024 LI N° 77061/2024 LP N° 318188/2024	COOPERATIVA DE TRABALHADORES E CATADORES DE MATERIAIS RECLICÁVEIS DE JACIARA	RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS E COMÉRCIO	JACIARA/MT

Ailton Carlos da Fonseca
Diretor DUD/SEMA/RONDONÓPOLIS-MT

Protocolo 1632171

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/CÁCERES - Diretoria da Unidade Desconcentrada de Cáceres/MT.

Cáceres/MT, 21 de Outubro de 2024.

Protocolo	Nº Licença	R a z ã o Social	Atividade Licenciada	Município
11994/2024	LO Nº 333355/2024	Auto Posto Araputanga Ltda	Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores	Araputanga/MT

Luiz Sergio Lara Garcia
Diretor DUD/SEMA/CÁCERES

Protocolo 1632212

EDITAL DE INDEFERIMENTO POR INÉRCIA DA LICENÇA AMBIENTAL

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, torna público o indeferimento dos pedidos de licença relacionados abaixo, em razão da inércia do interessado, nos termos dos artigos 3º e 4º da Portaria 389, de 06 de agosto de 2015.

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	ATO ADMINISTRATIVO
13009/2024	SÉRGIO ALEX MARTINS BRAGAGNOLO	MILVO MARCELO PREVEDELLO E OUTRO	905.481.911-15	PT Nº: 181437 / CSER / SUIMIS / 2024

Após publicado, archive-se.

Cuiabá 17 de outubro de 2024.

(ORIGINAL ASSINADO)
Eng. MSc. Valmi S. de Lima
Superintendente de Infraestrutura, Mineração,
Indústria e Serviços - SEMA/MT.

Protocolo 1632288

Processo nº: 13041/2024
Interessado: IZC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

TERMO DE CANCELAMENTO

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho exarado pela Coordenadoria de Serviços e cancelar a Licença de Operação nº 332576/2024 do processo nº 13041/2024, devido ao pedido do interessado referente à renovação.

Cuiabá-MT, 17 de outubro de 2024.

(ORIGINAL ASSINADO)
Lillian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos
Hídricos- SEMA/MT.

Protocolo 1632292

Processo nº: 14384/2024
Interessado: VIBRA ENERGIA S.A - BASE DE CUIAÁ (BAIBA)

TERMO DE CANCELAMENTO

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho exarado pela Coordenadoria de Serviços e cancelar a Licença de Operação nº 330653/2023 do processo nº 14384/2024, devido ao pedido do interessado referente à renovação.

Cuiabá-MT, 17 de outubro de 2024.

(ORIGINAL ASSINADO)
Lillian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos
Hídricos- SEMA/MT.

Protocolo 1632293

Processo nº: 11732/2024
Interessado: AUTO POSTO CANELA LTDA

TERMO DE CANCELAMENTO

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho exarado pela Coordenadoria de Serviços e cancelar a Licença de Operação nº 325132/2021 do processo nº 11732/2024, devido ao pedido do interessado referente à renovação.

Cuiabá-MT, 17 de outubro de 2024.

(ORIGINAL ASSINADO)
Lillian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos
Hídricos- SEMA/MT.

Protocolo 1632295

EDITAL DE INDEFERIMENTO POR INÉRCIA DA LICENÇA AMBIENTAL

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, torna público o indeferimento dos pedidos de licença relacionados abaixo, em razão da inércia do interessado, nos termos dos artigos 3º e 4º da Portaria 389, de 06 de agosto de 2015.

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	ATO ADMINISTRATIVO
21153/2023	HÉLIO DAVID DE ALMEIDA FILHO	ELISVAN MOSCONI	526.800.961-34	PT Nº: 181704 / CAPIA / SUIMIS / 2024

Após publicado, archive-se.

Cuiabá 17 de outubro de 2024.

(ORIGINAL ASSINADO)
Eng. MSc. Valmi S. de Lima
Superintendente de Infraestrutura, Mineração,
Indústria e Serviços - SEMA/MT.

Protocolo 1632296

EDITAL DE INDEFERIMENTO POR INVIABILIDADE TECNICA

O Diretor da Unidade Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) de Tangará da Serra/MT - DUD/SEMA/TANGARADASERRA, no uso de suas atribuições torna público o indeferimento do pedido de licença abaixo relacionado por inviabilidade técnica do projeto.
Tangará da Serra, 21 de outubro 2024.

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ /CPF	Ato Administrativo
2331/2024	Sandra Eudes Simão de Lima	OLINDA MARIA GOMES DA COSTA RIBEIRO BRITO EUSÉBIO	216.299.928-52	PT N°. 181429/DUDTANGARA/SGDD/2024

ORIGINAL ASSINADA
Jeferson Zucchi
Diretor DUD/SEMA/TANGARADASERRA

Protocolo 1632375

Processo nº 7857/2007
Interessado: ECOPLAN MINERAÇÃO LTDA

TERMO DE CANCELAMENTO

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho exarado pela Coordenadoria de Mineração e cancelar a LO nº 331840/2024, conforme expresso no PT nº 181712/CMIN/SUIMIS/2024.
Cuiabá-MT, 21 de outubro de 2024.

(ORIGINAL ASSINADO)
Eng. MSc. Valmi S. de Lima
Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços
SEMA/MT

Protocolo 1632384

Processo nº 9357/2023
Interessado: GRANJAS LAGOA AZUL LTDA

TERMO DE CANCELAMENTO

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho exarado pela Coordenadoria de Atividades de Pecuária Intensiva, Irrigação e Agricultura - CAPIA, e cancelar a Licença de Operação nº 332622/2024 referente ao processo nº 9357/2023, em razão da substituição e emissão de nova LO retificada.
Cuiabá-MT, 21 de outubro de 2024.

(ORIGINAL ASSINADO)
Eng. MSc. Valmi S. de Lima
Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SEMA/MT.

Protocolo 1632387

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços.

Cuiabá, 21 de outubro de 2024.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
15477/2024	LOPM nº333345/2024	Centro de Apoio da Mineração Sustentável LTDA	Pesquisa/Mineração	Matupá/MT
11309/2023	LO nº333353/2024	Antonio Carlos Ruiz	Extração de cascalho	Nova Ubiratã/MT
12906/2024	LOPM nº333352/2024	NX Gold S.A - Erro Brasil Xavantina	Pesquisa de minério de ouro sem uso de guia de utilização	Nova Xavantina/MT
7857/2007	LO nº333349/2007	Ecoplan Mineração LTDA	Extração de calcário/dolomita e beneficiamento associado	Rosário Oeste/MT
15909/2024	LO nº333350/2024	Tereza Cristina Guimarães de Barros ME	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	Poconé/MT
7315/2024	LO nº333362/2024	Sérgio Leandro Schavinski	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	Vera/MT

411336/2014	LO nº3333361/2024	Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto - COOGAVEPE	Extração de minério de metais preciosos	Peixoto de Azevedo/MT
11310/2023	LO nº333363/2024	Antonio Carlos Ruiz	Extração de cascalho	Nova Ubiratã/MT
15587/2024	LP nº318186/2024 LI nº77059/2024	Vibra Energia S.A - Base de Cuiabá (BAIBA)	Comércio atacadista de combustíveis	Cuiabá/MT
11732/2024	LO nº333344/2024	Auto Posto Canela LTDA	Comércio a varejo de combustíveis	Diamantino/MT
15612/2024	LP nº318187/2024 LI nº77060/2024	Consórcio de Sociedades de Sinop - CANOP	Comércio a varejo de combustíveis	Sinop/MT
14384/2024	LO nº333348/2024	Vibra Energia S.A	Comércio atacadista de combustíveis	Alto Taquari/MT
13041/2024	LO nº333337/2024	IZC Comércio de Combustíveis LTDA	Comércio a varejo de combustíveis	Campo Novo do Parecis/MT
29668/2022	LI nº77055/2024	FS I Industria de Etanol S.A	Produção de álcool, DDGs, óleo de milho e UTE 55 MW	Querência/MT
49528/2010	LO nº333367/2024	Almeida Junior Padovani	Extração de gemas diamantíferas	Juína/MT
9357/2023	LO nº333368/2024	Granja Lagoa Azul LTDA	Criação de aves	Tapurah/MT
3751/2024	LO nº333343/2024 LP nº318185/2024 LI nº77058/2024	Claudemir Ruiz Martinelli	Posto de Abastecimento (Tanque Aéreo)	Ipiranga do Norte/MT

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

Valmi Simão de Lima
Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços

Protocolo 1632398

PORTARIA Nº 1.362/2024/SEMA/MT

Altera a Portaria nº 1153/2024 que designa servidores para atuarem como fiscais do Contrato nº 059/2024.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, através da Portaria nº 73/2019, publicada no D. O. E de 29/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 1153/2024 publicada no Diário Oficial do Estado de 18/09/2024, passando a vigorar conforme apresentado no Anexo Único desta Portaria, conforme os termos da Portaria nº 264/2024/SEMA/MT, publicada no Diário Oficial de 18/03/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir de 31/12/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, 18 de outubro de 2024.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente
(original assinado eletronicamente)

Anexo Único

Nº Contrato	Contratado	Data da Assinatura	Valor Global	Local Da Prestação Do Serviço	Fiscais “in loco”	Gestor e Fiscais Administrativos do Contrato
059/2024	CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	26/08/2024	R\$ 834.757,92	DUD ALTA FLORESTA	Titular: Rodrigo Cesar Rosa. Matrícula: 252573. Substituto: Vinicius Salles Padovan Rezek. Matrícula: 226333.	Gestor do Contrato: Carolina Pagliari da Silva Martins. Matrícula nº. 241106 Fiscal Titular: Rafael Feitosa Huguene Lopes de Oliveira. Matrícula nº. 307328 Fiscal Substituto: Elizeu Roberto Roman. Matrícula nº. 200305

				DUD BARRA DO GARÇAS Titular: Marcos Eduardo Santos Duarte. Matrícula: 141400. Substituto: Grayk Mendes Coelho. Matrícula: 252733.	
				DUD CÁCERES Titular: Priscilla Gomes de Arruda Castrillon. Matrícula: 225378. Substituto: Gilson Cunha Espindola Junior. Matrícula: 255455.	
				DUD CONFRESA Titular: Edivaldo Soares Silva. Matrícula: 59958. Substituto: Lucas Lopes Bezerra. Matrícula: 302439.	
				DUD GUARANTÁ DO NORTE Titular: Rubens de Oliveira. Matrícula: 130716. Substituto: Elenara Gandini de Carvalho Araujo. Matrícula: 116148.	
				DUD JUÍNA Titular: Luís Thiago Bastos Rodrigues. Matrícula: 132663. Substituto: Tiago Alexandre Batista. Matrícula: 250046.	
				DUD RONDONÓPOLIS Titular: Ailton Carlos da Fonseca. Matrícula: 267014 Substituto: Dejanycelle Ribeiro Serrou. Matrícula: 130417.	
				DUD SINOP Titular: Thiago Henrique Bidoia. Matrícula: 232050. Substituto: Gabriel Conter de São José. Matrícula: 227259.	
				DUD TANGARÁ DA SERRA Titular: Jeferson Zucchi. Matrícula: 208737. Substituta: Letícia Barbosa de Freitas. Matrícula: 115536.	

PORTARIA Nº 1.218/2024/SEMA-MT

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar SEMA-PRO-2024/20867.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso e dos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 550 de 27/11/2014 e de nº 584 de 17/01/2017;

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação para conclusão dos trabalhos do PAD nº. 004/2024/SEMA, referente ao processo SEMA-PRO-2024/20867;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo do processo SEMA-PRO-2024/20867 por mais 60 (sessenta) dias com base no artigo 75, § 1º, da Lei Complementar nº. 207, de 29/12/2044 e suas alterações.

Art. 2º Convalidar os atos processuais realizados até a data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 29 de setembro de 2024.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 25 de setembro de 2024.

Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente
SEMA-MT

Protocolo 1632222

PORTARIA Nº 1.366/2024/SEMA-MT.

Homologa a Avaliação Anual de Desempenho dos Profissionais da Área Meio

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.515 de 30 de junho de 2006 e no Decreto nº 1.303 de 03 de março de 2022 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a Avaliação Anual de Desempenho dos Profissionais da Área Meio, cargo de Analista Administrativo, da servidora listada no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 21 de outubro de 2024.

MAUREN LAZZARETTI
Secretária de Estado de Meio Ambiente
SEMA-MT

ANEXO ÚNICO

INTERSTÍCIO: AGOSTO/2023 A AGOSTO/2024
CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO

NOME	MATRÍCULA	NOTA	CICLO AVALIATIVO
Marcela Marques Melo	106875/002	98,56	28/08/2023 a 27/08/2024

Protocolo 1632314

PORTARIA Nº 1.367/2024/SEMA-MT.

Homologa a Avaliação Anual de Desempenho dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.515 de 30 de junho de 2006 e no Decreto nº 1.303 de 03 de março de 2022 e suas alterações.

RESOLVE:

Art.1º Ficam homologadas as Avaliações Anuais de Desempenho dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social, cargo de Analista e Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, dos servidores listados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 21 de outubro de 2024.

MAUREN LAZZARETTI
Secretária de Estado de Meio Ambiente
SEMA-MT

ANEXO ÚNICO

INTERSTÍCIO: AGOSTO/2022 A AGOSTO/2023
CARGO: ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL

NOME	MATRÍCULA	NOTA	CICLO AVALIATIVO
Juliana Menezes de Carvalho	257589/001	Avaliação N/ Efetuada	07/08/2022 a 06/08/2023

INTERSTÍCIO: MAIO/2023 A MAIO/2024
CARGO: TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL

NOME	MATRÍCULA	NOTA	CICLO AVALIATIVO
Felipe Cursine da Fonseca	241141/001	40,50	28/05/2023 a 27/05/2024

INTERSTÍCIO: JUNHO/2023 A JUNHO/2024
CARGO: TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL

NOME	MATRÍCULA	NOTA	CICLO AVALIATIVO
Dayane de Moraes Viana	241364/001	97,17	19/06/2023 a 18/06/2024

INTERSTÍCIO: JULHO/2023 A JULHO/2024
CARGO: TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL

NOME	MATRÍCULA	NOTA	CICLO AVALIATIVO
Victor Carneiro Pereira da Fonseca	264188/002	Avaliação N/ Efetuada	20/07/2023 a 19/07/2024

INTERSTÍCIO: AGOSTO/2023 A AGOSTO/2024
CARGO: TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL

NOME	MATRÍCULA	NOTA	CICLO AVALIATIVO
Paulo Henrique Gaudie Lei da Silva	249924/001	87,17	13/08/2023 a 12/08/2024

INTERSTÍCIO: SETEMBRO/2023 A SETEMBRO/2024
CARGO: TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL

NOME	MATRÍCULA	NOTA	CICLO AVALIATIVO
Dinair Gonçalves de Jesus Silva	241104/001	94,56	04/09/2023 a 03/09/2024
Isabela de Almeida Barbosa	249784/001	Avaliação N/ Efetuada	03/09/2023 a 02/09/2024

Protocolo 1632334

PORTARIA Nº 1.368/2024/SEMA-MT.

Homologa a Avaliação Anual de Desempenho dos Profissionais do Meio Ambiente

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.515 de 30 de junho de 2006 e no Decreto nº 1.303 de 03 de março de 2022 e suas alterações.

RESOLVE:

Art.1º Ficam homologadas as Avaliações Anuais de Desempenho dos Profissionais do Meio Ambiente, cargo de Analista, Técnico, e Assistente de Meio Ambiente dos servidores listados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 21 de outubro de 2024.

MAUREN LAZZARETTI
Secretária de Estado de Meio Ambiente
SEMA-MT

ANEXO ÚNICO

INTERSTÍCIO: JUNHO/2023 A JUNHO2024
CARGO: ANALISTA DE MEIO AMBIENTE

NOME	MATRÍCULA	NOTA	CICLO AVALIATIVO
Christiane Ilbrandina de Freitas	70999/008	95,89	30/06/2023 a 29/06/2024
Enil Feguri Lopes	82462/001	Avaliação N/ Efetuada	25/06/2023 a 24/06/2024
Marise Helena Morbeck Curvo	80540/001	97,67	28/06/2023 a 27/06/2024

INTERSTÍCIO: JULHO/2023 A JULHO/2024
CARGO: ANALISTA DE MEIO AMBIENTE

NOME	MATRÍCULA	NOTA	CICLO AVALIATIVO
Flavio Padilha Thiel	257427/001	85,94	30/07/2023 a 29/07/2024
Jeronimo Couto Campos	131774/001	100	12/07/2023 a 11/07/2024

INTERSTÍCIO: AGOSTO/2023 A AGOSTO/2024
CARGO: ANALISTA DE MEIO AMBIENTE

NOME	MATRÍCULA	NOTA	CICLO AVALIATIVO
Armando Roque Ferreira Pinto	250112/001	98,22	14/08/2023 a 13/08/2024
Daniel Marsaro	249994/001	94,56	22/08/2023 a 21/08/2024

Hellen Christina Celestina dos Santos Moraes	257388/001	99,56	16/08/2023 a 15/08/2024
Jackelynne de Cassia Paiva	257591/001	98,39	08/08/2023 a 07/08/2024
Jean Carlos Santos Costa	62438/003	86,67	05/08/2023 a 04/08/2024
Josimar Brito da Silva	79683/002	96,83	20/08/2023 a 19/08/2024
Makson Escolástico Moraes	107612/007	98,50	16/08/2023 a 15/08/2024
Marionice do Nascimento Guibor	79462/002	98,33	30/08/2023 a 29/08/2024
Murilo Amaral Teodoro de Mello	131886/001	100	11/08/2023 a 10/08/2024
Paulo de Tarso Abranches Soares	249926/001	89,44	20/08/2023 a 19/08/2024
Thiago Fellipe Nascimento	257492/001	95,17	01/08/2023 a 31/07/2024
Thiago Pazete	250167/001	99.33	22/08/2023 a 21/08/2024

INTERSTÍCIO: SETEMBRO/2023 A SETEMBRO/2024
CARGO: ANALISTA DE MEIO AMBIENTE

NOME	MATRÍCULA	NOTA	CICLO AVALIATIVO
Danny Franciele da Silva Dias Moraes	250287/001	94,56	06/09/2023 a 05/09/2024
Fabio Rogerio de Oliveira	269855/001	95,33	23/09/2023 a 22/09/2024
Henrique Sergio Dorileo de Paula	79791/001	91,89	13/09/2023 a 12/09/2024
Heverton Almeida Oliveira e Sousa	47046/002	91,56	26/09/2023 a 25/09/2024
Thiago Henrique Bidoia	232050/014	99,11	04/09/2023 a 03/09/2024

INTERSTÍCIO: SETEMBRO/2023 A SETEMBRO/2024
CARGO: TECNICO DE MEIO AMBIENTE

NOME	MATRÍCULA	NOTA	CICLO AVALIATIVO
Everaldo Pina Maciel	80493/001	95.50	19/09/2023 a 18/09/2024

INTERSTÍCIO: SETEMBRO/2023 A SETEMBRO/2024
CARGO: ASSISTENTE DE MEIO AMBIENTE

NOME	MATRÍCULA	NOTA	CICLO AVALIATIVO
Alexsander Siqueira	79558/001	99,89	19/09/2023 a 18/09/2024
Jone Henrique de Moraes	79682/001	99,11	26/09/2023 a 25/09/2024
Sebastião Wanderley Paezano	79560/001	99,33	19/09/2023 a 18/09/2024

INTERSTÍCIO: OUTUBRO/2023 A OUTUBRO/2024
CARGO: ANALISTA DE MEIO AMBIENTE

NOME	MATRÍCULA	NOTA	CICLO AVALIATIVO
Rita de Cassia Gonçalves Fiori	80181/001	Avaliação N/ Efetuada	05/10/2023 a 04/10/2024

Protocolo 1632337

Resolução do Fórum Mato-grossense de Mudanças Climáticas nº 01, de 15 de outubro de 2024.

Inclui a instituição ProNatura como membro do FMMC.

O FÓRUM MATO-GROSSENSE DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS - FMMC, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei N.º 9.111 de 15 abril de 2009,

Considerando o Art.1º, §2º do Decreto N.º 2.197 de 22 de outubro de 2009 e o Art.6º §1º, §2º e §3º do Regimento Interno do FMMC;

Considerando a decisão da Plenária do FMMC em reunião realizada no dia 10 de agosto de 2024, resolve:

Art. 1º Incluir na composição do Fórum Mato-grossense de Mudanças Climáticas a seguinte instituição:

I. Pro Natura Internacional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alex Sandro Antônio Marega

Presidente do Conselho Gestor de REDD+

Protocolo 1632164

SINFRA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA****EXTRATO DO 03º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO 2231-2022SINFRA**

Processo: SETASC-PRO-2022/03983

Objeto: O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 180 (cento e oitenta) dias, passando o término da vigência para 28/05/2025.

Assinatura: 21/10/2024

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE. CNPJ; 01.375.138/0001-38.

Protocolo 1632301

Extrato do Instrumento Contratual nº 095/2024/00/00/SINFRA

Processo Administrativo SINFRA-PRO-2024/06259

Modalidade: Concorrência Pública Eletrônica nº. 044/2024

Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento consiste na execução da obra de Implantação e Pavimentação da Interseção da Rodovia: MT-250, Trecho: Entr. MT-175 (A) - Ribeirão Caité (Div. Mirassol D'Oeste/Glória D'Oeste), Subtrecho: Interseção - Km 26,6, com extensão de 0,52 km, localizada no município de Mirassol D' Oeste - MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos contados da data da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105, da Lei nº. 14.133/2021 e 291 do Decreto Estadual nº. 1.525/2022.

Prazo de Execução: O prazo de execução dos serviços contratados será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela Secretaria Adjunta de Obras Rodoviárias.

Valor do Contrato: O valor do presente contrato é de R\$ 1.248.500,28 (um milhão e duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais e vinte e oito centavos).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 25.101 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, Função: 26 - Transportes, Subfunção: 782 - Transporte rodoviário, Programa: 338 - Infraestrutura e Logística, Projeto/Atividade: 1287 - Pavimentação de rodovias, Região: 0700 - Região VII - SUDOESTE, Natureza de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações, Fonte: 17590137 - Recursos vinculados ao FETHAB Commodities, Nota de Empenho de nº 25101.0001.24.003696-4, datada de 10/10/2024, no valor de R\$ 1.248.500,28 (um milhão e duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais e vinte e oito centavos).

Assinatura: 21/10/2024

PARTES: CAMPESSATTO CONSTRUTORA LTDA., CNPJ: 03.722.632/0001-57 E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, CNPJ: 03.507.415.0022/79.

Protocolo 1632306

Extrato do Décimo Termo Aditivo Nº 138/2022/01/10-SINFRA

Processo Administrativo nº SINFRA-PRO-2024/13809

Objeto do Termo: 1.1.O presente instrumento tem por objeto aditar o prazo de vigência por mais 90 (cento e vinte) dias, totalizando 960 (novecentos e sessenta) dias, com término previsto em 05/07/2025.

1.2. E aditar o prazo de execução por mais 45 (quarenta e cinco) dias, totalizando 554 (quinhentos e cinquenta e quatro) dias, com término previsto em 09/01/2025.

Assinatura: 21/10/2024.

PARTES: ÁGAPE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 00.201.966/0001-97, E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA CNPJ: 03.507.415.0022/79.

Extrato do Sexto Termo Aditivo nº 016/2022/01/06-SINFRA

Processo: SINFRA-PRO-2024/09284

Objeto do Termo: Fica acrescido ao referido contrato o valor de R\$ 2.246.458,06 (dois milhões, duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e seis centavos), equivalente um reflexo financeiro de 04,92% (zero quatro por cento, e noventa e dois por cento) ao valor inicial do contrato. 1.2. Dessa forma o item (4.2.) da Cláusula Quarta do Contrato passa ter a seguinte redação: "4.2. O valor do presente contrato é de R\$ 58.972.149,68 (Cinquenta e Oito Milhões e Novecentos e Setenta e Dois Mil e Cento e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos)."

Assinatura: 21/10/2024

PARTES: VALOR ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 15.064.116/0001-61 E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA CNPJ: 03.507.415.0022/79.

Extrato do Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº. 003/2024/02/03-SINFRA

Processo Administrativo nº SINFRA-PRO-2024/14012

Objeto do Termo: 1.1. Adita-se ao prazo de vigência 270 (duzentos e setenta) dias, totalizando 540 (quinhentos e quarenta) dias, com término previsto para o dia 26/07/2025.

Assinatura: 21/10/2024

PARTES V.F GOMES CONSTRUTORA LTDA., CNPJ: 13.495.966/0001-99, e SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, CNPJ: 03.507.415/0022-79.

Extrato do Segundo Termo De Apostilamento Do Contrato Nº 031/2024/02/02/SINFRA

Processo Administrativo nº SINFRA-PRO-2024/14163

Objeto do Termo: O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por mais 151 (cento e cinquenta e um) dias, totalizando 361 (trezentos e sessenta) dias, com término previsto para 24/03/2025.

Assinatura: 21/10/2024

PARTES LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.318.705/0001-14, e SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, CNPJ: 03.507.415/0022-79.

Protocolo 1632378

Governo do Estado de Mato Grosso

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística torna público que requereu junto à Prefeitura de Primavera do Leste/MT, junto a Coordenadoria de Meio Ambiente - CMA, a **Licença Ambiental Prévia e de Instalação (LP e LI)**, referente a obra de restauração, manutenção, recuperação e conservação da RODOVIA: MT-453 TRECHO: INÍCIO PAVIMENTAÇÃO, ENTR. MT-486 SEGMENTO: Est. 0+0,00 a Est. 527+1,342 EXTENSÃO: 10,54 Km, Município: Primavera do Leste - MT.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Protocolo 1632249

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA-MT)**, torna público que requereu junto a Prefeitura Municipal de Barra do Garças - Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA/BG a **Licença de Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI)** para construção da ponte de Concreto Pré-moldado sobre o **Córrego Corrente (PT01403)** localizada na Rodovia: MT-336, Trecho: Entr. BR-158 - Entr. MT-110 (Toricoeje), com extensão de 40,00 m e Largura: 8,80 m, no município de Barra do Garças/MT.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Protocolo 1632279

PORTARIA Nº 270/2024/SAOR/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, Seção IV, Art. 67, por meio da Secretária Adjunta de Obras Rodoviárias, **ENG.ª NÍVIA CALZOLARI**, respaldado pela Portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Por se tratar de obra complexa composta por execução de serviços de pavimentação e execução de serviços de obra de artes especiais, instituir uma **Comissão** para a fiscalização do **Instrumento Contratual nº 002/2023/SINFRA**, firmado com o **CONSÓRCIO JURUENA**, cujo objeto é a **execução dos serviços de construção de uma ponte de concreto sobre o Rio Juruena, na rodovia MT-208, com 1.360,00 metros de extensão e 10,40 m de largura, bem como a implantação e pavimentação dos acessos à referida ponte, incluindo três obras de arte especiais, em uma extensão de 59,07 km.**

Art. 2º Designar como **Fiscais** os servidores: **Eng.º JORGE LUIS MOURA MATOS - Matrícula nº 82294, (Pavimentação) e o Eng.º FABRÍCIO SOUZA JURADO MOLINA - Matrícula nº 65190 (Obra de Arte Especial)**, com a missão de acompanhar e fiscalizar obra, elaborar medições, calcular reajustes, propor aditivos de prazos e valores e executar demais atos atinentes à execução do objeto contratado, observando as cláusulas contratuais, a legislação e normas correlatas vigentes, e ao final, elaborar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93, em conjunto.

Art. 3º Designar como **Fiscais Substitutos** os servidores: **o Eng.º ULISSES UBIRAJARA NÉSPOLI - Matrícula nº 81470, (Substituto 1- Pavimentação) e ENG.º ALAOR ALVELOS ZEFERINO DE PAULA - Matrícula nº 82199, (Substituto 2 - Pavimentação), o ENG.º MARCOS FELIPE SILVA FLORES - Matrícula 322722 (Substituto 1 - Obra de Arte Especial) e o ENG.º PAULO ROBERTO MACHADO GOMES - Matrícula nº 214100 (Substituto 2 - Obra de Arte Especial)**, com a missão de exercerem a função de Fiscal de Obra nas ausências e/ou impedimentos legais do titular, competindo-lhe todas as prerrogativas estabelecidas no Artigo 2º desta portaria.

Art. 4º Designar como **Gestores do Contrato** os servidores: **ANNA JARA FERREIRA (COORDENADORA SUEF IV), ENG.ª ALDICEA MACIEL FERREIRA (SUB I) e ENG.º LUCAS GONÇALVES VILA (SUB II)**, para em conjunto ou isoladamente exercerem a gestão do contrato, com a missão de acompanhamento gerencial, competindo-lhe zelar pela correta instrução dos processos de medições, reajustes, aditivos de prazos e valores, procedimentos de penalização e demais atos inerentes a gestão, de forma a zelar pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e prazos.

Art. 5º. **Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando a PORTARIA Nº 183/2023/SAOR/SINFRA, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na data de 12 de abril de 2023, à fls. 35.**

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 17 de outubro de 2024.

Eng.ª Nívia Calzolari
Secretária Adjunta de Obras Rodoviárias
SAOR/SINFRA/MT
(Documento Original Assinado)

Protocolo 1632175

PORTARIA Nº 271/2024/SAOR/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Art. 117, por meio da Secretária Adjunta de Obras Rodoviárias, **ENG.ª NÍVIA CALZOLARI**, respaldado pela Portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores como representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para a fiscalização do **Instrumento Contratual nº 088/2024/SINFRA**, firmado com o **COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURA PRE-MOLDADAS LTDA**, cujo objeto é a **execução da construção de ponte de concreto sobre o Ribeirão Café - Ponte do Alemão (PT01744), na rodovia MT-107, trecho: Entr. MT-461 - Entr. MT-270, com extensão de 60,55m e largura de 8,80m, localizada no município de Alto Garças-MT.**

Art. 2º Designar como **Fiscal de Contrato** o servidor: **o Eng.º AELSON PADILHA DA SILVA - Matrícula nº 320629**, com a missão de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, elaborar medições, calcular reajustes, propor aditivos de prazos e valores e executar demais atos atinentes à execução do objeto contratado, observando as cláusulas contratuais, a legislação e normas correlatas vigentes, e ao final, elaborar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 140, Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 3º Designar como **Fiscal Substituto** os servidores: **a Eng.ª JOICE DE SOUZA SILVA - Matrícula 322849 (Substituto 1) e o Eng.º CLAITON CHARLES P. DE ARAGÃO - Matrícula nº 340819 (Substituto 2)**, com a missão de exercerem a função de Fiscal de Contrato nas ausências e/ou impedimentos legais do titular, competindo-lhe todas as prerrogativas estabelecidas no Artigo 2º desta portaria.

Art. 4º Designar como **Gestor do Contrato** os servidores: **a Eng.ª SARA YUMI LIMA KEMURA (COORDENADORA SUEF VI), a Eng.ª NAYARA DE OLIVEIRA RIBEIRO BARROS-SUB I e JANAÍNA RICALE DE MORAIS SILVA MARONEZ-SUB II**, para em conjunto ou isoladamente exercerem a gestão do contrato, com a missão de acompanhamento gerencial, competindo-lhe zelar pela correta instrução dos processos de medições, reajustes, aditivos de prazos e valores, procedimentos de penalização e demais atos inerentes a gestão, de forma a zelar pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e prazos.

Art. 5º. **Esta portaria entra em vigor a partir da assinatura do Instrumento Contratual.**

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 17 de outubro de 2024.

Eng.ª Nívia Calzolari
Secretária Adjunta de Obras Rodoviárias
SAOR/SINFRA/MT
(Documento Original Assinado)

Protocolo 1632180

PORTARIA Nº 272/2024/SAOR/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Art. 117, por meio da Secretária Adjunta de Obras Rodoviárias, **ENG.ª NÍVIA CALZOLARI**, respaldado pela Portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores como representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para a fiscalização do **Instrumento Contratual nº 073/2024/SINFRA**, firmado com o **SITRAN - SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA**, cujo objeto é a **contratação dos serviços de Implantação e Manutenção da Sinalização Viária na Malha Rodoviária Estadual Pavimentada - Lote 05, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso.**

Art. 2º Designar como **Fiscal de Contrato** a servidora: **a Eng.ª SARA YUMI LIMA KEMURA - Matrícula nº 315172**, com a missão de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, elaborar medições, calcular reajustes, propor aditivos de prazos e valores e executar demais atos atinentes à execução do objeto contratado, observando as cláusulas contratuais, a legislação e normas correlatas vigentes, e ao final, elaborar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 140, Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 3º Designar como **Fiscal Substituto** os servidores: **o Eng.º PAULO ROBERTO MACHADO GOMES - Matrícula 214100 (Substituto 1) e o Eng.º AELSON PADILHA DA SILVA - Matrícula nº 320629 (Substituto 2)**, com a missão de exercerem a função de Fiscal de Contrato

nas ausências e/ou impedimentos legais do titular, competindo-lhe todas as prerrogativas estabelecidas no Artigo 2º desta portaria.

Art. 4º Designar como **Gestor do Contrato** os servidores: a **Eng.ª JOICE DE SOUZA SILVA**, o **Eng.º CLAITON CHARLES P. DE ARAGÃO-SUB I** e **JANAÍNA RICALE DE MORAIS SILVA MARONEZ-SUB II**, para em conjunto ou isoladamente exercerem a gestão do contrato, com a missão de acompanhamento gerencial, competindo-lhe zelar pela correta instrução dos processos de medições, reajustes, aditivos de prazos e valores, procedimentos de penalização e demais atos inerentes a gestão, de forma a zelar pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e prazos.

Art. 5º. **Esta portaria entra em vigor a partir da assinatura do Instrumento Contratual.**

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 17 de outubro de 2024.

Eng.ª Nivia Calzolari
Secretária Adjunta de Obras Rodoviárias
SAOR/SINFRA/MT
(Documento Original Assinado)

Protocolo 1632207

PORTARIA Nº 273/2024/SAOR/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Art. 117, por meio da Secretária Adjunta de Obras Rodoviárias, **ENG.ª NÍVIA CALZOLARI**, respaldado pela Portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores como representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para a fiscalização do **Instrumento Contratual nº 090/2024/SINFRA**, firmado com a **CAMPESATTO CONSTRUTORA LTDA**, cujo objeto é **execução do remanescente dos serviços de implantação e pavimentação da rodovia MT-130, trecho Entr. BR-242 (Santiago do Norte) - Entr. BR-242 (Gaúcha do Norte), subtrecho: Entr. BR-242 (A) - Rio Jatobá - Entr. BR-242 (C), com extensão de 24,00 km.**

Art. 2º Designar como **Fiscal de Contrato** o servidor: o **Eng.º ARCHIMEDES PEREIRA LIMA NETO - Matrícula nº 134887**, com a missão de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, elaborar medições, calcular reajustes, propor aditivos de prazos e valores e executar demais atos atinentes à execução do objeto contratado, observando as cláusulas contratuais, a legislação e normas correlatas vigentes, e ao final, elaborar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 140, Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 3º Designar como **Fiscal Substituto** os servidores: o **Eng.º PAULO ROBERTO MACHADO GOMES - Matrícula 214100 (Substituto 1)** e o **Eng.º CLAITON CHARLES PINHEIRO ARAGÃO - Matrícula nº 340819 (Substituto 2)**, com a missão de exercerem a função de Fiscal de Contrato nas ausências e/ou impedimentos legais do titular, competindo-lhe todas as prerrogativas estabelecidas no Artigo 2º desta portaria.

Art. 4º Designar como **Gestor do Contrato** os servidores: a **Eng.ª SARA YUMI LIMA KEMURA (COORDENADORA SUEF VI)**, a **Eng.ª NAYARA DE OLIVEIRA RIBEIRO BARROS-SUB I** e **JANAÍNA RICALE DE MORAIS SILVA MARONEZ-SUB II**, para em conjunto ou isoladamente exercerem a gestão do contrato, com a missão de acompanhamento gerencial, competindo-lhe zelar pela correta instrução dos processos de medições, reajustes, aditivos de prazos e valores, procedimentos de penalização e demais atos inerentes a gestão, de forma a zelar pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e prazos.

Art. 5º. **Esta portaria entra em vigor a partir da assinatura do Instrumento Contratual.**

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 17 de outubro de 2024.

Eng.ª Nivia Calzolari
Secretária Adjunta de Obras Rodoviárias
SAOR/SINFRA/MT
(Documento Original Assinado)

Protocolo 1632209

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 387/2022/SESP

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 387/2022/SESP, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a empresa 4 ESTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade o REAJUSTE E INCLUSÃO DE OBRIGAÇÃO NA CLÁUSULA DE PAGAMENTO neste contrato, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de alimentação, consistente em café da manhã, almoço e jantar em todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atendimento de reeducandos das Unidades Penais (masculinas) de Primavera do Leste.

DO REAJUSTE: O reajuste será pelo Índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo no percentual de 4,5066%, apurado no período de 02/2023 a 01/2024, de acordo com a Informação Técnica nº 113/2024/GICON, cuja aplicabilidade será a partir de 29/02/2024.

Fica acrescido ao valor do contrato o montante de R\$ 170.611,46 (cento e setenta mil seiscentos e onze reais e quarenta e seis centavos), passando o valor global da atual vigência, 28/12/2022 a 27/06/2025, para R\$ 8.119.220,66 (oito milhões cento e dezenove mil duzentos e vinte reais e sessenta e seis centavos).

O valor global de R\$ 8.119.220,66 descrito na tabela acima, compreende a quantidade já executada, cujo valor era o inicial contratado, somado ao quantitativo remanescente reajustado, que fora informado pela unidade.

O valor contratual, para o período de 30 meses considerando o atual reajuste, passará a ser R\$ 8.307.890,10 (oito milhões trezentos e sete mil oitocentos e noventa reais e dez centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101, PROGRAMA: 509, PROJETO/ATIVIDADE: 2746, NATUREZA DA DESPESA 339039, FONTE 15010100, VALOR: R\$ 170.611,46.

PROCESSO (SIGADOC) Nº: SESP-PRO-2022/33155.01.

DATA DE ASSINATURA: 17/10/2024.

ASSINAM DIGITALMENTE VIA SIGADOC: HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/ CONTRATANTE e LAURA GEZIA MORAES SILVA DA COSTA - 4 ESTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA/CONTRATADA.

Protocolo 1632183

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2023/SESP

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 181/2023/SESP que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a empresa APROCAMPO MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA deste Contrato, cujo o objeto consiste na contratação de serviço especializado de manutenção em motomecanizados e motores de popa para atender as demandas das unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, vigorando no período de 16/10/2024 a 15/10/2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101, PROGRAMA: 519, PROJETO/ATIVIDADE: 4188, NATUREZA DA DESPESA: 339030/39, FONTE: 17590217, VALOR: R\$ 300.489,60.

PROCESSO (SIGADOC) Nº: CBM-PRO-2023/03664.01.

DATA DE ASSINATURA: 15/10/2024.

ASSINAM DIGITALMENTE VIA SIGADOC: HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/ CONTRATANTE e ERNANDES VENDRAME - APROCAMPO MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME /CONTRATADA.

Protocolo 1632184

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
239/2023/SESP**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 239/2023/SESP, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a empresa LM ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA deste contrato, que tem por objeto a contratação de serviço de hotelaria (hospedagem e alimentação) para realização da oficina de grupo de trabalho, conforme quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Contrato, para atender a demanda da Secretaria Executiva das unidades COETRAE e NETRAP.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 03 (três) meses, vigorando no período de 17/10/2024 a 16/01/2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101, PROGRAMA: 519, PROJETO/ATIVIDADE: 4187, NATUREZA DA DESPESA: 339039, FONTE: 27590000, VALOR: R\$ 41.007,00.

PROCESSO (SIGADOC) Nº: SESP-PRO-2023/50617.01.

DATA DE ASSINATURA: 16/10/2024.

ASSINAM DIGITALMENTE VIA SIGADOC: HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/ CONTRATANTE e LEOPOLDO MARIO NIGRO FILHO - LM ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA/CONTRATADA.

Protocolo 1632186

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO
PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Nº 182/2014/SESP**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Locação de Imóvel ao 182/2014/SESP, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e os locadores Sr. RICARDO ALEXANDRE RICCIELLI SOBRINHO e Sra. ANDRÉIA LUZIA CARVALHO MESQUITA GARCIA SOBRINHO.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA deste contrato, que tem como objeto a locação do imóvel localizado na Rua Sepotuba, Bairro Cavallhada, nº 121, Município de Cáceres - Mato Grosso, onde abrigará a Delegacia Especializada do Adolescente - DEA de Cáceres/MT.

DA VIGÊNCIA: 2.1. Fica alterada a vigência do presente contrato por 36 (trinta e seis) meses, vigorando no período de 09/12/2024 a 08/12/2027.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101, PROGRAMA: 519, PROJETO/ATIVIDADE: 2760, NATUREZA DA DESPESA: 339036, FONTE: 17590000, VALOR: R\$ 99.467,28.

PROCESSO (SIGADOC) Nº: SESP-PRO-2024/42411.

DATA DE ASSINATURA: 17/10/2024.

ASSINAM DIGITALMENTE VIA SIGADOC: HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/ LOCATÁRIO, RICARDO ALEXANDRE RICCIELLI SOBRINHO/LOCADOR e ANDRÉIA LUZIA CARVALHO MESQUITA GARCIA SOBRINHO/LOCADORA.

Protocolo 1632190

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2020/
SESP**

DA ESPÉCIE: Termo aditivo ao Contrato nº 155/2020/SESP que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a empresa OXILOPES OXIGÊNIO LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA deste Contrato, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de oxigênio gasoso medicinal através de Demanda para atender aos Comandos Regionais I, II, III, IV, V, VI e VII, para uso em Viaturas de Resgate, visando atender as necessidades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, vigorando no período de 21/10/2024 a 20/10/2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101, PROGRAMA: 524, PROJETO/ATIVIDADE: 2715, NATUREZA DA DESPESA: 339030, FONTE: 17590217, VALOR: R\$ 186.437,25.

PROCESSO (SIGADOC) Nº: SESP-PRO-2023/17198.01.

DATA DE ASSINATURA: 17/10/2024.

ASSINAM DIGITALMENTE VIA SIGADOC: HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/ CONTRATANTE e SIMONE FRANCO LOPES DE OLIVEIRA - OXILOPES OXIGÊNIO LTDA/CONTRATADA.

Protocolo 1632192

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
189/2024/SESP**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 189/2024/SESP que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a empresa GERAÇÃO 2000 CALÇADOS CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE EXECUÇÃO deste contrato, cujo objeto consiste na aquisição de materiais de sinalização de trânsito para atender as demandas da CGGI-E/SAIOP/SESP.

DA EXECUÇÃO E SEU PRAZO:

Fica alterada a forma de entrega dos equipamentos contratados, tendo em vista a quantidade expressiva de cones adquiridos, bem como as limitações de espaço físico para o adequado armazenamento do material.

A entrega dos equipamentos, que era em parcela única, ocorrerá de forma parcelada.

Os pagamentos referentes a cada remessa serão processados de acordo com as requisições correspondentes, respeitando as disposições contratuais aplicáveis.

PROCESSO (SIGADOC) Nº: SESP-PRO-2023/49979.01.

DATA DE ASSINATURA: 17/10/2024.

ASSINAM DIGITALMENTE VIA SIGADOC: HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/ CONTRATANTE e WANDER LUIZ DO AMARAL MIRANDA - GERAÇÃO 2000 CALÇADOS CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA/CONTRATADA.

Protocolo 1632193

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
088/2024/SESP**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2024/SESP que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a empresa R H P COMPUTADORES LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a ALTERAÇÃO QUALITATIVA com a finalidade de SUBSTITUIÇÃO DO MARCA do equipamento do Item 06, Lote 06 deste contrato, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos de videomonitoramento e segurança para atender a necessidade do Centro de Atendimento Socioeducativo de Cuiabá/MT.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Fica alterada a marca do Lote 06, Item 06 do Contrato nº 088/2024/SESP, devido à indisponibilidade de estoque para atendimento imediato do pedido.

O equipamento inicialmente contratado WESTERN DIGITAL WD121 PURP será substituído pelo equipamento marca SEAGATE 12 SURVILLANCE AI.

PROCESSO (SIGADOC) Nº: SESP-PRO-2024/58579.

DATA DE ASSINATURA: 17/10/2024.

ASSINAM DIGITALMENTE VIA SIGADOC: THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA/ CONTRATANTE e RONIE HAUER PIEKARZ - R H P COMPUTADORES LTDA/CONTRATADA.

Protocolo 1632195

EXTRATO DO CONTRATO Nº TC009/2024/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-SESP e a empresa NEXUS CONSTRUÇOES CIVIS LTDA.

DO OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e, ou arquitetura para realizar sob demanda elaboração de projetos arquitetônico, projetos de prevenção, detecção e combate a incêndio, projeto hidrossanitário, projeto elétrico, projeto de rede lógica, projeto estrutural, projeto de ar condicionado tipo central, projeto de paisagismo, projeto de acessibilidade e seus correlatos, com base nas edificações existentes, nas demanda de energia e distribuição de água e esgoto, bem como elaboração dos projetos executivos, orçamentos e outros documentos indispensáveis para balizar a execução de reformas e intervenções legais para atender a demanda da Unidade da Polícia Comunitária Do Santa Izabel, conforme condições e especificações constantes neste instrumento. Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda nº 333/2024/SESP

DA MODALIDADE: Adesão ao Edital de Credenciamento nº 001/2022/ SEPLAG/SINFRA

PROCESSO: SESP-PRO-2024/04478

DO VALOR: R\$ 19.144,61

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101; Programa: 036; Projeto Atividade: 2005; Fonte: 15010100; Natureza de Despesa: 339039

DA VIGÊNCIA: 21/10/2024 A 19/04/2025

DA DATA: 21/10/2024

ASSINAM: HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/CONTRATANTE e ANSELMO SAUDER JUNIOR - NEXUS CONSTRUÇOES CIVIS LTDA/CONTRATADA.

Protocolo 1632217

EXTRATO DO CONTRATO Nº TC008/2024/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-SESP e a empresa **L7 ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA.**
DO OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e, ou arquitetura para realizar sob demanda elaboração de projetos arquitetônico, projetos de prevenção, detecção e combate a incêndio, projeto hidrossanitário, projeto elétrico, projeto de rede lógica, projeto estrutural, projeto de ar condicionado tipo central, projeto de paisagismo, projeto de acessibilidade e seus correlatos, com base nas edificações existentes, nas demanda de energia e distribuição de água e esgoto, bem como elaboração dos projetos executivos, orçamentos e outros documentos indispensáveis para balizar a execução de reformas e intervenções legais para atender a demanda da Unidade da Polícia Comunitária do Bosque da Saúde, conforme condições e especificações constantes neste instrumento. Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda nº 333/2024/SESP
DA MODALIDADE: Adesão ao Edital de Credenciamento nº 001/2022/SEPLAG/SINFRA
PROCESSO: SESP-PRO-2024/04478
DO VALOR: R\$ 19.925,65
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101; Programa: 036; Projeto Atividade: 2005; Fonte: 15010100; Natureza de Despesa: 339039
DA VIGÊNCIA: 21/10/2024 A 19/04/2025
DA DATA: 21/10/2024
ASSINAM: HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/CONTRATANTE e LUIZENIL MONTEIRO LEMES - L7 ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA/CONTRATADA.

Protocolo 1632220

EXTRATO DO CONTRATO Nº 275/2024/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-SESP e a empresa **MB COMÉRCIO DE MÁQUINAS FERRAMENTAS E SERVIÇOS EIRELI-EPP.**
DO OBJETO: Aquisição de Material de Sinalização de Trânsito, para atender as demandas da PMMT e PJCMT. Termo de Referência nº 179/2024/SESP
DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 063/2024/SESP
PROCESSO: PM-PRO-2024/02777
DO VALOR: R\$ 33.949,36
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101; Programa: 519; Projeto Atividade: 2738/2760; Fonte: 15000000/17590000; Natureza de Despesa: 339030
DA VIGÊNCIA: 21/10/2024 A 20/10/2025
DA DATA: 21/10/2024
ASSINAM: HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/CONTRATANTE e MAURO RENATO BECKER - MB COMÉRCIO DE MÁQUINAS FERRAMENTAS E SERVIÇOS EIRELI-EPP/CONTRATADA.

Protocolo 1632223

EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2024/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-SESP e a empresa **GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**
DO OBJETO: Aquisição de Material de Sinalização de Trânsito, para atender as demandas da PMMT e PJCMT. Termo de Referência nº 179/2024/SESP
DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 063/2024/SESP
PROCESSO: PM-PRO-2024/02777
DO VALOR: R\$ 188.876,86
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101; Programa: 519; Projeto Atividade: 2738/2760; Fonte: 15000000/17590000; Natureza de Despesa: 339030
DA VIGÊNCIA: 21/10/2024 A 20/10/2025
DA DATA: 21/10/2024
ASSINAM: HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/CONTRATANTE e ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR - GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA/CONTRATADA.

Protocolo 1632225

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2024/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-SESP e a empresa **PIRES DE MIRANDA & CIA LTDA.**
DO OBJETO: prestação de serviços de Fornecimento de Coffee Break, e de Almoço/Jantar para eventos, atos e solenidades para atender às demandas da SESP e Unidades, conforme Instrumento Simplificado de Formalização da Demandada nº 00323/2024/SESP
DA MODALIDADE: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2024/SEPLAG, Pregão Eletrônico Nº 008/2024/SEPLAG
PROCESSO: SESP-PRO-2024/46836
DO VALOR: R\$ 689.013,13
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101; Programa: 036/531/519/524/509; Projeto Atividade: 2004/4193/2004/2759/2757/2725 /2007/2739/2845/1346/2738/2760/2729/2735/4187/2717/2750/2716/4195; Fonte: 17590000/15010100/15000000/27030000/15010100; Natureza de Despesa: 339039
DA VIGÊNCIA: 21/10/2024 A 20/10/2025
DA DATA: 21/10/2024
ASSINAM: HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/CONTRATANTE e ROSALVO PIRES DE MIRANDA - PIRES DE MIRANDA & CIA LTDA/CONTRATADA.

Protocolo 1632346

EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2024/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-SESP e a empresa **3F LTDA**
DO OBJETO: Contratação da licença de software para orçamento de obras, para atender as demandas das Unidades da Secretaria de Segurança Pública, CBM-MT, POLITEC e SISPEN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Termo de Referência nº 303/2024/SESP.
DA MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2024
PROCESSO: CBM-PRO-2024/02119
DO VALOR: R\$ 19.980,00
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101; Programa: 531/509/519; Projeto Atividade: 1417/2750/2740/2735; Fonte: 15010100/15000000/17590000; Natureza de Despesa: 339040
DA VIGÊNCIA: 21/10/2024 A 20/10/2026
DA DATA: 21/10/2024
ASSINAM: HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/CONTRATANTE e RONELLE RODRIGUES SANTA ANA - 3F LTDA/CONTRATADA.

Protocolo 1632354

EXTRATO DA PORTARIA Nº 417/2024/CGE-COR/SESP

Extrato da Portaria n. 417/2024/CGE-COR/SESP, por meio da qual se instaura Processo Administrativo Disciplinar de rito ordinário com fulcro nos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar n. 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005, 550/2014 e 584/2017. Designa-se os servidores Jane Neves da Silva, Daniela Priscylla Amaro e Fernanda Brito Ramos de Moraes, sob a presidência da primeira, para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos do processo SESP-PRO-2022/01351 e apenso. 24 de setembro de 2024. **César Augusto de Camargo Roveri - Cel PM (Secretário de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso).**

Protocolo 1632128

PORTARIA Nº 191/2024/GAB/UNISCOR/SP/SESP

Reconduz os membros da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 019/2024 e concede prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela responsável da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 019/2024;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa,

com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a designação dos atuais membros da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 115/2024/CGE-COR/SESP, publicada no D.O.E. de 20/08/2024, pág. 29, alterada pela Portaria n.º 159/2024/GAB/UNISCOR/SP/SESP, D.O.E. de 18/09/2024, pág. 18, alterada pela Portaria n.º 175/2024/GAB/UNISCOR/SP/SESP, D.O.E. de 04/10/2024, pág. 17, para dar continuidade aos trabalhos no Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º - Conceder prorrogação de prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 19/10/2024, para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar - rito sumário, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá, 17 de outubro de 2024.

César Augusto de Camargo Roveri - Cel PM
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 1631993

PORTARIA Nº 193/2024/GAB/UNISCOR/SP/SESP

Reconduz os membros da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2023 e concede prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005 e 550/2014:

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela Presidente da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2023;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os atuais membros da Comissão Processante, instituída Portaria nº 220/2024/GAB/SESP, publicada no D.O.E. de 20/08/2024, pg. 29, alterada pela Portaria n.º 141/2024/GAB/UNISCOR/SP/SESP, D.O.E. de 23/08/2024, pág. 19, para dar continuidade aos trabalhos no Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2023.

Art. 2º - Conceder prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, com efeitos a partir de 22/10/2024, para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 17 de outubro de 2024.

César Augusto de Camargo Roveri - Cel PM
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 1632159

PORTARIA Nº 466/2024/GAB-SESP-MT

Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Gestor e Fiscal do Contrato (Fiscal Titular e/ou Substituto).

O Secretário Adjunto de Administração Sistêmica, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II, do artigo 71, da Constituição do Estado de Mato Grosso e, considerando a Portaria nº 003/2023/GAB-SESP, de 11 de janeiro de 2023, que designa competência do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica; Considerando o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; no § 3º, do artigo 99, do Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017; no artigo 117, da Lei nº 14.133; no artigo 307, do Decreto nº 1.525, de 23/11/2022 e na Instrução Normativa nº 001/2022/GAB/SESP/MT, 06 de abril de 2022, que dispõe sobre a fiscalização da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação aos serviços prestados a esta Secretaria de Estado de Segurança Pública e Unidades Desconcentradas, de acordo com as informações abaixo:

PROCESSO	POLITEC-PRO-2024/00934		
Nº CONTRATO	271/2024/SESP		
MODALIDADE	Pregão Eletrônico nº 065/2024/SESP		
FORNECEDOR	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA		
OBJETO	Aquisição de serra óssea elétrica, para atender as demandas das unidades de medicina legal da POLITEC, nas condições estabelecidas neste Contrato. Termo de Referência nº 284/2024/SESP		
VALOR	R\$ 106.000,00		
EFEITO	17/10/2024		
FUNÇÃO	UNIDADE	MATRICULA	NOME
GESTOR	POLITEC	255541	LUÍS CARLOS SHIBASSAKI DE FIGUEIREDO
FISCAL TITULAR		118126	EDUARDO ANDRAUS FILHO
FISCAL SUBSTITUTO		255248	FÁBIO LÁZARO OLIVEIRA QUEIROZ

Art. 2º - Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.
Cuiabá, data registrada no sistema.

THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
(assinado eletronicamente)

Protocolo 1632189

PORTARIA Nº 467/2024/GAB-SESP-MT

Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Gestor e Fiscal do Contrato (Fiscal Titular e/ou Substituto).

O Secretário Adjunto de Administração Sistêmica, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II, do artigo 71, da Constituição do Estado de Mato Grosso e, considerando a Portaria nº 003/2023/GAB-SESP, de 11 de janeiro de 2023, que designa competência do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica; Considerando o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; no § 3º, do artigo 99, do Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017; no artigo 117, da Lei nº 14.133; no artigo 307, do Decreto nº 1.525, de 23/11/2022 e na Instrução Normativa nº 001/2022/GAB/SESP/MT, 06 de abril de 2022, que dispõe sobre a fiscalização da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação aos serviços prestados a esta Secretaria de Estado de Segurança Pública e Unidades Desconcentradas, de acordo com as informações abaixo:

PROCESSO	POLITEC-PRO-2024/00579		
Nº CONTRATO	265/2024/SESP		
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024/SESP		
FORNECEDOR	CMK SERVIÇOS, COMERCIALIZAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E CONCERTO DE EQUIPAMENTOS DE PRECISÃO PARA USO EM PESQUISAS E LABORATORIO LTDA.		
OBJETO	Contratação de serviço de manutenção preventiva em comparadores balísticos da marca LEICA, modelo FSM incluindo limpeza geral e ajustes, sem inclusão de peças para atender as necessidades da Gerência de Perícias Balística da Diretoria Metropolitana de Criminalística da POLITEC. Termo de Referência nº 00164/2024/SESP		

VALOR	R\$ 39.960,00		
EFEITO	18/10/2024		
FUNÇÃO	UNIDADE	MATRICULA	NOME
GESTOR	POLITEC	255541	LUÍS CARLOS SHIBASSAKI DE FIGUEIREDO
FISCAL TITULAR		255295	JOSÉ ROQUE ARFELI JÚNIOR
FISCAL SUBSTITUTO		234491	REINALDO HIROSHI DOS SANTOS

Art. 2º - Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.
Cuiabá, data registrada no sistema.

THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
(assinado eletronicamente)

Protocolo 1632191

PORTARIA Nº 194/2024/GAB/UNISCOR-SISPEN/SESP

Reconduz os membros da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2024 e concede prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pelo responsável da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2024;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a designação dos atuais membros da Comissão Processante, instituída Portaria nº 099/2024/CGE-COR/SP/SESP, de 10 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 16 de abril de 2024, para dar continuidade aos trabalhos no Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º - Conceder prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 22/10/2024, para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, de 17 de outubro de 2024.

César Augusto de Camargo Roveri - Cel PM
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 1632218

PORTARIA Nº 198/2024/GAB/UNISCOR/SP/SESP

Mantém os membros da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 033/2024 e concede prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005 e 550/2014:

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pelo Presidente da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 033/2024;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - MANTER a designação dos atuais membros da Comissão Processante, instituída Portaria nº 203/2024/CGE-COR/SESP, publicada no D.O.E. de 26/07/2024, pg. 24, para dar continuidade aos trabalhos no

Processo Administrativo Disciplinar nº 033/2024.

Art. 2º - CONCEDER prorrogação de prazo de 15 (quinze) dias, com efeitos a partir de 22/10/2024, para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 18 de outubro de 2024.

César Augusto de Camargo Roveri - Cel PM
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 1632259

PORTARIA Nº 474/2024/GAB-SESP-MT

Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Gestor e Fiscal do Contrato (Fiscal Titular e/ou Substituto).

O Secretário Adjunto de Administração Sistêmica, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II, do artigo 71, da Constituição do Estado de Mato Grosso e, considerando a Portaria nº 003/2023/GAB-SESP, de 11 de janeiro de 2023, que designa competência do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica; Considerando o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; no § 3º, do artigo 99, do Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017; no artigo 117, da Lei nº 14.133; no artigo 307, do Decreto nº 1.525, de 23/11/2022 e na Instrução Normativa nº 001/2022/GAB/SESP/MT, 06 de abril de 2022, que dispõe sobre a fiscalização da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação aos serviços prestados a esta Secretaria de Estado de Segurança Pública e Unidades Desconcentradas, de acordo com as informações abaixo:

PROCESSO	CBM-PRO-2024/02119		
Nº CONTRATO	280/2024/SESP		
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2024		
FORNECEDOR	3F LTDA		
OBJETO	Contratação da licença de software para orçamento de obras, para atender as demandas das Unidades da Secretaria de Segurança Pública, CBM-MT, POLITEC e SISPEN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Termo de Referência nº 303/2024/SESP/CBM		
VALOR	R\$ 19.980,00		
EFEITO	21/10/2024		
FUNÇÃO	UNIDADE	MATRICULA	NOME
GESTOR	CBM	113141	SHEILA SEBALHOS SANTANA
FISCAL TITULAR		309045	MATHEUS ANTONIO GRIGOLI MAGALHÃES
FISCAL SUBSTITUTO		90117	ANDRÉ LUIZ SILVA
GESTOR	POLITEC	255541	LUÍS CARLOS SHIBASSAKI DE FIGUEIREDO
FISCAL TITULAR		253422	SONIA SANTOS DE ALENCAR LUDOVICO
FISCAL SUBSTITUTO		68861	DULCILENE REGINA DA SILVA
GESTOR	PJC	57777	ROBSON BENEDITO CAMARGO
FISCAL TITULAR		308248	DANIELLE MELO SHEIFER
FISCAL SUBSTITUTO		114861	JUALZY DA SILVA ALBUQUERQUE

GESTOR	SISPEN	70797	CARLA PATRÍCIA DE OLIVEIRA
FISCAL TITULAR		291102	PAULO SOUZA PRADO
FISCAL SUBSTITUTO		206977	ALAN WENDEL GOMES DOS SANTOS
GESTOR	SESP	67866	ADEMIR SOARES GUIMARÃES
FISCAL TITULAR		233545	MAURO VIEIRA BARBOZA
FISCAL SUBSTITUTO		301920	LUIS FELIPE SIMÕES SILVA CAMPOS

Art. 2º - Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.
Cuiabá, data registrada no sistema.

THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
(assinado eletronicamente)

Protocolo 1632365

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

EXTRATO DA PORTARIA N. 2024.10.17036
S.A. nº 225.8.2024.27

O CORREGEDOR-AUXILIAR DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais etc, com fundamento nos artigos 16, § 1º, inciso III, 221, 255, 256 e ss. da LCE 407/2010, resolve instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA em face de E.S.T. (matrícula nº 107956), Policial Civil, em face da presença de indícios de prática, em tese, das infrações disciplinares previstas na Lei Complementar nº 407/2010 previstas no artigo 219, incisos II, XIII e XIV e artigo 220., item 2. inciso XLII e item 4. inciso IV, por condutas infracionais administrativa análogas ao delito previstos nos artigos 140 §2º e 213 do Código Penal, com implicações da Lei 11.340/2006, sem prejuízo de outros que surgirem durante a instrução.
PRAZO DE CONCLUSÃO: 30 (trinta) dias, prorrogáveis na forma da LCE nº. 407/2010.

Cuiabá/MT, 21 de outubro de 2024.
Sérgio Paulo de Oliveira Medeiros
Corregedor Auxiliar
Gerson Eduardo Nogueira
Escrivão de Polícia

Protocolo 1632379

PMMT

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA N.º 320/QCG/DGP/PMMT de 21 de outubro de 2024.

Agregação de Militares Estaduais para aguardarem a Reserva Remunerada.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XII, da Lei Complementar nº 386 de 05 de março de 2010, combinado com o artigo 171, §1º, inciso II, c/c com os art. 145, II e art. 146, II, da Lei Complementar nº 555 de 29 de dezembro de 2014, resolve:
Art. 1.º Agregar os Policiais Militares, fins de aguardarem transferência ex-officio para a Reserva Remunerada por terem sido promovidos pelo critério de requerimento, nos termos da Lei de Promoção e de seu Decreto Regulamentador, sendo os mesmos transferidos para o efetivo da Diretoria de Gestão de Pessoas da PMMT, a partir de data individual, até a conclusão do ato previsto na legislação castrense.

OFICIAIS DA PM/MT

Nº Ord	Grad.	Nome	Data da Promoção
1.	CEL PM	RICARDO TOMAS DA SILVA	06/10/24
2.	CEL PM	VÂNIA GARCIA ROSA	12/10/24

3.	2º TEN PM	WILZES ALVES DE SOUZA	05/10/24
4.	2º TEN PM	VALSON ANTÔNIO DOS SANTOS	14/10/24
5.	SUBTENENTE PM	PALMIRO DA SILVA MACIEL	28/09/24

Art. 2.º Os militares abaixo mencionados não poderão ser escalados para laborarem em quaisquer tipos de eventos ou atribuições atinentes a esta Instituição no período em que estiverem agregados.
(Solução conforme PM-CIN-2024/24494)

(Original Assinado)
Alexandre Corrêa Mendes - Cel PM
Comandante-Geral da PMMT

Protocolo 1632161

PORTARIA N.º 321/QCG/DGP, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso V e XII, da Lei Complementar n.º 386 de 05 de março de 2010 e,

Considerando a necessidade de retificação da data de reversão ao serviço ativo do Policial Militar.

RESOLVE:
Art. 1º - Retificar o artigo 2º da PORTARIA N.º 070/QCG/DGP, DE 22 DE JULHO DE 2024, publicada no Diário Oficial Edição n. 28.792 de 25/07/2024, referente ao 2º SGT PM EUDES NOGUEIRA MARIANO FILHO - RG PMMT 886.411.

Onde se Lê:
Art. 2º Interromper o tempo de efetivo serviço do Policial Militar 2º SGT PM Eudes Nogueira Mariano Filho - RG PMMT 886.411, no período de 11/05/2023 a 17/07/2024, em razão do afastamento total do serviço por gozo de Licença Para Tratar de Interesse Particular.

Leia-se:

Art. 2º Interromper o tempo de efetivo serviço do Policial Militar 2º SGT PM Eudes Nogueira Mariano Filho - RG PMMT 886.411, no período de 11/04/2023 a 17/07/2024, em razão do afastamento total do serviço por gozo de Licença Para Tratar de Interesse Particular.

Permanecendo inalterados os demais dispositivos da citada portaria.

(Original Assinado)
Alexandre Corrêa Mendes - Cel PM
Comandante-Geral da PMMT

Protocolo 1632250

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando, os autos do Processo SEDUC-PRO-2022/134391, que trata das Prestações de Contas do Programa PPP, referente aos anos de 2021, do CDCE EE Ind. JUPORIJUP, localizada no município de Juara-MT, a fim de apurar supostas irregularidades funcionais e ressarcimento ao erário, cometidas por Renata Sirajup Mendes Tamana, Eliane Francisca Jurukatu e Esmeraldo Myau Kayabi, diretora, presidente e tesoureiro respectivamente, dos exercícios de 2021 do CDCE EE Ind. Juporijup de Juara/MT.

Considerando, a Orientação Técnica nº 8651 da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso;

NOTIFICO EXTRAJUDICIALMENTE pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Srº RENATA SIRAJUP MENDES TAMANA, CPF 045.xxx.061-xx , Srº ELIANE FRANCISCA JURUKATU, CPF 012.xxx.021-xx, Srº ESMERALDO MYAU KAYABI, CPF 948. xxx.921-xx, para que no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, compareça à Superintendência de Convênios e Prestação de Contas-SUCP, localizada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/ MT, situada na Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, Quadra 01, Lote 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá-MT, a fim realizar a devolução do débito no valor total de R\$ 1.462,00 (Hum mil



quatrocentos e sessenta e dois reais), ou apresentas comprovação de despesa realizada e sanar as irregularidades apontadas em diligência. Advirto que, decorrido o prazo sem manifestação, o feito seguirá seu trâmite regular, sendo encaminhado à Procuradoria Geral do Estado- PGE para inscrição em dívida ativa.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 21 de outubro de 2024.

ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação
(Original assinado)

Protocolo 1632248

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/MT, por intermédio da Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas/SAGP, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o (a) servidor (a) **Luzia Soares Alves Garcia**, matrícula nº 3**71, por incorrer em possível abandono de cargo (Art. 159 inciso II da Lei Complementar nº 04/1990), para a partir da ciência desta publicação, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, compareça neste órgão, situação a Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, Quadra 01, Lote 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá/MT, no horário comercial, das 8h às 12h e das 14h às 18h, **para regularização da sua vida funcional**. Decorrido o prazo supramencionado, o feito seguirá seu trâmite regular, independentemente do seu comparecimento.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 21 de outubro de 2024.

ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação
(Original assinado)

Protocolo 1632274

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024**

RECONHEÇO e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 026/2024, considerando o Parecer OJN Nº 009/CPGE/2023, consubstanciado no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1/4/2021 e o Decreto Estadual nº 1525/2022, com documentos de habilitação da proponente nos autos.

PROCESSO: SEDUC-PRO-2024/136178

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 53.291.992/0001-10 e a Empresa 3F LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.484.444/0001-45.

OBJETO: Contratação dos Serviços de licença de Software de Engenharia ORÇAFASCIO, que contém os Módulos Orçamento, Bases Adicionais e Medição de Obra.

Gestor do Contrato: Karoline Barros Santos, Matrícula: XX32XX
Fiscal do Contrato: Robson Darcio Sousa, Matrícula XX49XX
Suplente da Fiscal do Contrato: Antonio Carlos Dias de Carvalho, Matrícula: XX14XX

VALOR: R\$ 53.946,00 (cinquenta e três mil e novecentos e quarenta e seis reais)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 1.500.1001

Cuiabá/MT, 21 de outubro de 2024.

ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1632373

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 14.2024

Origem: Pagamento indenizatório - Processo nº SEDUC-PRO-2024/102430
Locatária: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/MT.
Locador: ALMIR SOARES.
Objeto: Pagamento indenizatório pelo uso do imóvel sem respaldo contratual, localizado na Rua 6 esquina com a Av. São Vicente, quadra 72, lotes 19/20, Distrito de Espigão do Leste, município de São Felix do Araguaia, para o funcionamento das atividades da Escola Estadual Severiano Neves, durante o período de 02/01/2024 a 16/07/2024.
Valor total: R\$ 22.781,86(Vinte e dois mil setecentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos).
Fundamento Legal: Art. 149, da Lei nº14.133/21.
Cuiabá, 21 de outubro de 2024.

ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação
(Original assinado)

Protocolo 1632244

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2022/
SEDUC/MT**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021/SEDUC Ata de Registro de Preço nº 006/2022/SEDUC/MT
PROCESSO: SEDUC-PRO-2022/72904
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO - CNPJ Nº 53.291.992/0001-10.
CONTRATADA: EXPECTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.985.034/0001-00

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa capacitada, que sob demanda, prestará serviços comuns de engenharia com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (sem desoneração) vigentes, estabelecida para o Estado de Mato Grosso, para atender as unidades escolares estaduais e sedes administrativas vinculadas da Secretaria de Estado de Educação, acrescido do BDI", para atender a Escola Estadual Profº Welson Mesquita de Oliveira, situada à rua Francisco de Jesus, nº 430, bairro Pascoal Ramos, Cuiabá/MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de execução e vigência ao contrato nº 205/2022.

EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, com início em 19/10/2024 e com término previsto em 16/01/2025.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, com início em 17/01/2025 e com término previsto em 16/04/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 §1º e seus incisos da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, no Parecer Jurídico Referencial nº Processo 480034/2019 e Parecer Jurídico Referencial nº Processo 2843/CPGE/2022.

Gestor: Andressa Midori Yamauchi Baufleur
Fiscal: Luiz Toshiyuki Arizawa
Fiscal: Hagamenon Gomes De Sá

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Cuiabá, 21 de outubro de 2024.

Juacy Francisco Almeida Dutra
Superintendente de Aquisições e Contratos
Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso

Jessyca Kelly Castro Campos
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso

Protocolo 1632359

Extrato de Termo Aditivo de Valor A Secretária de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da **Câmara de Negócios de Alimentação Escolar da Diretoria Regional do Pólo de Cuiabá/MT**, torna público o presente termo aditivo de Valor, oriundo do **Pregão Presencial nº 002/2024**, segundo **Manifestação Técnica Jurídica de nº 32124- 2024/GSAGR/SEDUC**, referente ao **Processo de nº SEDUC-PRO-2024/1139488**, aos contratos oriundos do **Pregão Presencial com RP nº 002/2024**, em conformidade com a Lei nº 8666/93; Lei Federal nº 10.520/02 e Resolução 06/2020/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, para compor a alimentação escolar para atender o **município de Santo Antônio do Leverger/MT**, **Contratantes:** da (s) Escola (s) Estaduais do Município Antônio do Leverger **Contratada:** Provel Comercio de Alimentos LTDA CNPJ: 33.677.006/0001-57 **Produtos realinhados:** os produtos realinhado: Arroz Branco no valor de R\$ 8,80 Carne suína filé no valor de R\$ 24,00 café no valor de R\$ 16,50 e Leite Integral no valor de R\$ 9,00. Representante legal da DRE Kellenn Cristina Silva Cunha Coordenadora Administrativo e Financeira, Cuiabá/MT/2024

Protocolo 1632386

LAUDA 106

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO PARA SUPRESSÃO E AMPLIAÇÃO DE METAS AO CONVÊNIO Nº 1684-2021**Processo: SEDUC-PRO-2023/52791**

PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ nº 53.291.992/0001-10 e a **Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT**, CNPJ nº 03.507.530/0001-19 **OBJETO** A presente ampliação e supressão de metas ao convênio nº 1684-2021, tem por objetivo a readequação da planilha, bem como ampliação e supressão de metas físicas com a utilização de saldo financeiro residual de recursos e o Rendimento de Aplicação Financeira, para a total execução da obra da Reforma da Escola Estadual Ana Tereza Albernaz, localizada no município de Chapada dos Guimarães - MT.

ASSINATURA: 18/10/2024.**ASSINAM:** Alan Resende Porto - SEDUC/MT e Osmar Froner de Mello - Prefeito de Chapada dos Guimarães/MT.**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO PARA SUPRESSÃO E AMPLIAÇÃO DE METAS AO CONVÊNIO Nº 1687-2021****Processo: SEDUC-PRO-2023/105279**

PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ nº 53.291.992/0001-10 e a **Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT**, CNPJ nº 03.507.530/0001-19 **OBJETO:** A presente ampliação e supressão de metas ao convênio nº 1687-2021, tem por objetivo a readequação da planilha, bem como ampliação e supressão de metas físicas com a utilização de saldo financeiro residual de recursos e o Rendimento de Aplicação Financeira, para a total execução da obra da Reforma da Escola Estadual Coronel Rafael de Siqueira, localizada no município de Chapada dos Guimarães - MT.

ASSINATURA: 18/10/2024.**ASSINAM:** Alan Resende Porto - SEDUC/MT e Osmar Froner de Mello - Prefeito de Chapada dos Guimarães/MT.**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO PARA SUPRESSÃO E AMPLIAÇÃO DE METAS AO CONVÊNIO Nº 1680-2021****Processo: SEDUC-PRO-2023/54789**

PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ nº 53.291.992/0001-10 e a **Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT**, CNPJ nº 03.507.530/0001-19 **OBJETO:** A presente ampliação e supressão de metas ao convênio nº 1680-2021, tem por objetivo a readequação da planilha, bem como ampliação e supressão de metas físicas com a utilização de saldo financeiro residual de recursos e o Rendimento de Aplicação Financeira, para a total execução da obra da Construção de quadra poliesportiva e reforma da Escola Estadual do Campo São José, localizada no município de Chapada dos Guimarães - MT.

ASSINATURA: 18/10/2024.**ASSINAM:** Alan Resende Porto - SEDUC/MT e Osmar Froner de Mello - Prefeito de Chapada dos Guimarães/MT.

Protocolo 1632408

PORTARIA Nº 154/2024-CEE/MT (*)

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e mediante o disposto na Resolução Normativa nº 007/2023/CEE-MT, e à vista do Processo nº 1389/2024/SIPE/CEE-MT.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, abaixo relacionada, para realizar verificação "in loco", conforme pedido da **ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE DIAMANTINO**, para Autorização do Curso Técnico em Agropecuária- Eixo Tecnológico Recursos Naturais, a ser realizado no município de Diamantino/MT.

Técnico (a) EDNEIA CRISTINA CASTILHO**Verificador (a) DENYSE ITACARAMBY DE CASTRO**

Parágrafo único. A referida Comissão apresentará o resultado perante a Câmara competente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**REGISTRADA****PUBLICADA****CUMPRASE**

Cuiabá-MT, 18 de outubro de 2024.

GELSON MENEGATTI FILHO

Presidente do CEE-MT

Republica-se para correção no D.O. do dia 17.10.2024, à pág. 95.*PORTARIA Nº 156/2024-CEE/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e mediante o disposto na Resolução Normativa nº 007/2023/CEE-MT, e à vista do Processo nº 703/2024/SIPE/CEE-MT.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, abaixo relacionada, para realizar verificação "in loco", conforme pedido da **ESCOLA TECNICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE ÁGUA BOA**, para Autorização do Curso Técnico em Contabilidade - Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, a ser realizado no município de Água Boa/MT.

Técnico (a) KATIA GARCIA GELAMO**Verificador (a) ALEXANDRE GUTIERRES WUERZIUS**

Parágrafo único. A referida Comissão apresentará o resultado perante a Câmara competente.

Art. 2º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 133/2024-CEE/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 25 de setembro de 2024, pág. 49.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**REGISTRADA****PUBLICADA****CUMPRASE**

Cuiabá-MT, 18 de outubro de 2024.

GELSON MENEGATTI FILHO

Presidente do CEE-MT

PORTARIA Nº 157/2024-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e mediante o disposto na Resolução Normativa nº 007/2023/CEE-MT, e à vista do Processo nº 921/2024/SIPE/CEE-MT.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, abaixo relacionada, para realizar verificação "in loco", conforme pedido do **INMEP - INSTITUTO MEIRELES DE EDUCACAO PROFISSIONAL**, para Autorização do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, a ser realizado no município de Peixoto de Azevedo/MT.

Técnico (a) FRANK EDUARDO FERREIRA DE SOUZA**Verificador (a) KEILA VANESSA DA SILVA**

Parágrafo único. A referida Comissão apresentará o resultado perante a Câmara competente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**REGISTRADA****PUBLICADA****CUMPRASE**

Cuiabá-MT, 18 de outubro de 2024.

GELSON MENEGATTI FILHO

Presidente do CEE-MT

PORTARIA Nº 158/2024-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e mediante o disposto na Resolução Normativa nº 007/2023/CEE-MT, e à vista do Processo nº 1551/2024/SIPE/CEE-MT.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, abaixo relacionada, para realizar verificação “in loco”, conforme pedido da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE SORRISO, para Autorização do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, a ser realizado no município de Sorriso/MT.

Técnico (a) FRANK EDUARDO FERREIRA DE SOUZA
Verificador (a) JOAN JOSE DO NASCIMENTO LIMA

Parágrafo único. A referida Comissão apresentará o resultado perante a Câmara competente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRASE

Cuiabá-MT, 18 de outubro de 2024.

GELSON MENEGATTI FILHO
Presidente do CEE-MT

PORTARIA Nº 159/2024-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e mediante o disposto na Resolução Normativa nº 007/2023/CEE-MT, e à vista do Processo nº 723/2024/SIPE/CEE-MT.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, abaixo relacionada, para realizar verificação “in loco”, conforme pedido da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE TANGARA DA SERRA, para Autorização do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, a ser realizado no município de Tangará da Serra/MT.

Técnico (a) EDNEIA CRISTINA CASTILHO
Verificador (a) JOAN JOSE DO NASCIMENTO LIMA

Parágrafo único. A referida Comissão apresentará o resultado perante a Câmara competente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRASE

Cuiabá-MT, 18 de outubro de 2024.

GELSON MENEGATTI FILHO
Presidente do CEE-MT

PORTARIA Nº 160/2024-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e mediante o disposto na Resolução Normativa nº 007/2023/CEE-MT, e à vista do Processo nº 759/2024/SIPE/CEE-MT.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, abaixo relacionada, para realizar verificação “in loco”, conforme pedido da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE ALTA FLORESTA, para Autorização do Curso Técnico em Agroindústria - Eixo Tecnológico Produção Alimentícia, a ser realizado no município de Alta Floresta/MT.

Técnico (a) JOSE MARIA MACARIO DA SILVA
Verificador (a) PRISCILA RIBEIRO BOZA

Parágrafo único. A referida Comissão apresentará o resultado perante a Câmara competente.

Art. 2º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 146/2024-CEE/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 25 de setembro de 2024, pag. 49.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRASE

Cuiabá-MT, 21 de outubro de 2024.
GELSON MENEGATTI FILHO
Presidente do CEE-MT

PORTARIA Nº 161/2024-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e mediante o disposto na Resolução Normativa nº 007/2023/CEE-MT, e à vista do Processo nº 726/2024/SIPE/CEE-MT.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, abaixo relacionada, para realizar verificação “in loco”, conforme pedido da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE POXORÉU, para Autorização do Curso Técnico em Zootecnia - Eixo Tecnológico Recursos Naturais, a ser realizado no município de Poxoréu/MT.

Técnico (a) EDVALDO DE ARAUJO
Verificador (a) PRISCILA RIBEIRO BOZA

Parágrafo único. A referida Comissão apresentará o resultado perante a Câmara competente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRASE

Cuiabá-MT, 21 de outubro de 2024.

GELSON MENEGATTI FILHO
Presidente do CEE-MT

Protocolo 1632169

LOTACIONOGRAMA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
3º TRIMESTRE/2024

CARREIRA	CARGO	CARGOS CRIADOS	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS	CONTR. TEMP	SUBSÍDIO
PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA LC 50/98	CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO	-	-	-	16.865	LEI COMPLEMENTAR Nº 510, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013 - D.O. 11.11.13
	CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT	-	-	-	226	
	PROFESSOR EDUC. BASICA	18.400	10645	-		
	PROFESSOR EM EXTINCAO	-	2	-	-	
	APOIO ADM EDUC PROFISSIO-NALIZADO-30	6.400	5536	-	4.666	
	APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR					
	TEC ADM EDUC PROFISSIO-NALIZADO-30	3.100	2456	-	1.363	
	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL					

MAGISTERIO LC 50/98	ESPECIALISTA DE EDUCACAO	-	1	-	-	LEI COMPLEMENTAR Nº 510, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013 - D.O. 11.11.13
	PROFESSOR EDUC. BASICA	-	4	-	-	
	PROFESSOR		25		-	
PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050/14	29	27	-	316	LEI Nº 10.177, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014 - D.O. 05.11.14.
	TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14	9	3	-	47	
SERVIDORES PCCS/92 Lei 6.027 de 03/07/1992	AGENTE DE ADMINISTRACAO	-	1	-	-	LEI Nº 8.910, DE 26 DE JUNHO DE 2008 - D.O. 26.06.08
	AGENTE ESCOLAR (EM EXTINCAO)	-	1	-	-	
	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	-	1	-	-	
	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	-	3	-	-	
	MERENDEIRA	-	1	-	-	
	MOTORISTA	-	1	-	-	
	PORTEIRO (EM EXTINCAO)	-	12	-	-	
	VIGIA	-	2	-	-	
PROFISSIONAL DA AREA MEIO LEI Nº 7.461 DE	ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052/14	14	14	-	-	LEI Nº 10.052, DE 15 DE JANEIRO DE 2014 - D.O. 15.01.14.
	TÉCNICO ADMINISTRATIVO L 10052/14	2	1	-	-	

Fonte de dados: Relatório SEAP 1503 Emitido em 05/07/2024. Data base 01/06/2024.

SERVIDORES DE OUTROS ÓRGÃOS/ENTIDADES/PODERES CEDIDOS À SEDUC-MT

ÓRGÃO CEDENTE	CARGO	QTDE
SESP	AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423	2
SESP	ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050	2
SEPLAG	ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050	2
SEPLAG	GESTOR GOVERNAMENTAL	2
UNEMAT	ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050	1
SEFAZ	ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050	1
CGE	AUDITOR DO ESTADO	1

Fonte de dados:7 Relatório Cessões Internas/Externas setor 000099 - Secretaria de Estado de Educação emitido via sistema SEAP 05/07/2024. Data base 01/06/2024.

Protocolo 1632219

LOTACIONOGRAMA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
4º TRIMESTRE/2024

CARREIRA	CARGO	CARGOS CRIADOS	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS	CONTR. TEMP	SUBSÍDIO
PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA LC 50/98	CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO	-	-	-	17.144	LEI COMPLEMENTAR Nº 510, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013 - D.O. 11.11.13
	CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT	-	-	-	244	
	PROFESSOR EDUC. BASICA	18.400	10582	-		
	PROFESSOR EM EXTINCAO	-	2	-	-	
	APOIO ADM EDUC PROFISSIO-NALIZADO-30	6.400	5504	-	4841	
	APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR					
	TEC ADM EDUC PROFISSIO-NALIZADO-30	3.100	2441	-	1425	
	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL					
MAGISTERIO LC 50/98	ESPECIALISTA DE EDUCACAO	-	1	-	-	LEI COMPLEMENTAR Nº 510, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013 - D.O. 11.11.13
	PROFESSOR EDUC. BASICA	-	4	-	-	
	PROFESSOR		26		-	

PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050/14	29	28	-	330	LEI Nº 10.177, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014 - D.O. 05.11.14.
	TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14	9	3	-	51	
SERVIDORES PCCS/92 Lei 6.027 de 03/07/1992	AGENTE DE ADMINISTRACAO	-	1	-	-	LEI Nº 8.910, DE 26 DE JUNHO DE 2008 - D.O. 26.06.08
	AGENTE ESCOLAR (EM EXTINCAO)	-	1	-	-	
	ASSISTENTE DE ADMINISTRA-CAO	-	1	-	-	
	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	-	1	-	-	
	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	-	2	-	-	
	MERENDEIRA	-	1	-	-	
	MOTORISTA	-	1	-	-	
	PORTEIRO (EM EXTINCAO)	-	11	-	-	
PROFISSIONAL DA AREA MEIO LEI Nº 7.461 DE	VIGIA	-	2	-	-	LEI Nº 10.052, DE 15 DE JANEIRO DE 2014 - D.O. 15.01.14.
	ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052/14	14	13	-	-	
	TÉCNICO ADMINISTRATIVO L 10052/14	2	1	-	-	

Fonte de dados: Relatório SEAP 1503 Emitido em 14/10/2024. Data base 01/09/2024.

SERVIDORES DE OUTROS ÓRGÃOS/ENTIDADES/PODERES CEDIDOS À SEDUC-MT

ÓRGÃO CEDENTE	CARGO	QTDE
SESP	AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423	1
SESP	ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050	2
SEPLAG	ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050	2
SEPLAG	GESTOR GOVERNAMENTAL	2
UNEMAT	ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050	1
SEFAZ	ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050	1
CGE	AUDITOR DO ESTADO	1
PMMT	TENENTE CORONEL	1

Fonte de dados:7 Relatório Cessões Internas/Externas setor 000099 - Secretaria de Estado de Educação emitido via sistema SEAP 14/10/2024. Data base 01/09/2024.

Protocolo 1632221

PORTARIA Nº 1.079/2024/GS/SEDUC/MT

Dispõe sobre a designação para substituição do titular de coordenador em período de férias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Art.1º Designar a servidora **WELMA MORAES DE PINHO**, cargo: Técnico Administrativo Educacional - TAE, matrícula nº 1xxx65, para responder no período de 18/11/2024 a 02/12/2024, pela Superintendência de Patrimônio - SPAT/SAIP, em substituição a atual Superintendente a servidora Daiane Carvalho Viana, por motivo usufruto de férias.
- Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 21/10/2024.

Cuiabá, 21 de outubro de 2024.

ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação
(Original assinado)

Protocolo 1632252

PORTARIA Nº 1.080/2024/SEDUC-MT.

Dispõe sobre a designação dos servidores para exercerem as funções de Fiscal e Suplente dos convênios celebrados entre e a Secretaria de Estado de Educação e os Municípios do Estado de Mato Grosso-MT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas na Legislação Estadual, e, em especial, considerando o disposto no Art. 45 e 53, da Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/CGE Nº 001/2015 de 27 de fevereiro de 2015, em vigor.

RESOLVE:

- Art. 1º DESIGNAR os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, para exercerem as funções de FISCAL e SUPLENTE dos convênios celebrados entre e a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e os MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO-MT.
- Art.2º - São obrigações do Fiscal do Convênio:
- I- Fiscalizar a execução do objeto pactuado;
 - II- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio, de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
 - III- Emitir ou homologar parecer técnico que ateste a realização de etapa prevista no Plano de Trabalho do convênio, como requisito para transferência das parcelas de recursos previstas no cronograma de desembolso.
 - IV- No caso de convênio, cuja execução se dê através do repasse de somente uma parcela, emitir ou atestar pareceres técnicos, no mínimo em uma ocasião, relativo aos atos que já foram realizados, apontando quais são as perspectivas de cumprimento do objeto no prazo estabelecido;
 - V-Emitir ou homologar parecer técnico relativo à execução física do convênio na forma de relatório final, independentemente da prestação de contas devida pelo órgão ou entidade conveniente.
- Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I

DRE	MUNICÍPIO (PREFEITURA)	Nº PROCESSO	Nº CONVÊNIO	FISCAL	SUPLENTE
DRE ALTA FLORESTA	APIACÁS	SEDUC-PRO-2024/44332	0517-2024	TAMILIS CRISTINE KRAMPITZ. MATRÍCULA: 332760	BRUNO HENRIQUE BRAZ MARSARI. MATRÍCULA: 344591
DRE BARRA DO GARÇAS	ÁGUA BOA	SEDUC-PRO-2024/55843	1135-2024	JOÃO OTÁVIO MENEZES PEREIRA MATRÍCULA: 344282	ABEL VINICIUS MACHADO CAETANO DA SILVA MATRÍCULA: 332761
DRE BARRA DO GARÇAS	ÁGUA BOA	SEDUC-PRO-2024/47374	0620-2024	JOÃO OTÁVIO MENEZES PEREIRA MATRÍCULA: 344282	ABEL VINICIUS MACHADO CAETANO DA SILVA MATRÍCULA: 332761
DRE BARRA DO GARÇAS	COCALINHO	SEDUC-PRO-2024/61868	1111-2024	JOÃO OTÁVIO MENEZES PEREIRA MATRÍCULA: 344282	ABEL VINICIUS MACHADO CAETANO DA SILVA MATRÍCULA: 332761
DRE CONFRESA	NOVO SANTO ANTÔNIO	SEDUC-PRO-2024/42717	0522-2024	CARLOS DA SILVA RODRIGUES JUNIOR MATRÍCULA: 341868.	JHONNEY WELTON JUNG NEGREIROS MATRÍCULA: 344076.
DRE CONFRESA	PORTO ALEGRE DO NORTE	SEDUC-PRO-2024/55154	1147-2024	CARLOS DA SILVA RODRIGUES JUNIOR MATRÍCULA: 341868.	JHONNEY WELTON JUNG NEGREIROS MATRÍCULA: 344076.
DRE CONFRESA	VILA RICA	SEDUC-PRO-2024/57730	0982-2024	CARLOS DA SILVA RODRIGUES JUNIOR MATRÍCULA: 341868.	JHONNEY WELTON JUNG NEGREIROS MATRÍCULA: 344076.
DRE JUÍNA	ARIPUANÃ	SEDUC-PRO-2024/55511	1117-2024	RENAN HENRIQUE DE ALMEIDA MEDEIROS MATRÍCULA: 340936	JUREMIR DA SILVA RAMOS MATRÍCULA: 304887.
DRE JUÍNA	COLNIZA	SEDUC-PRO-2024/55860	1110-2024	RENAN HENRIQUE DE ALMEIDA MEDEIROS MATRÍCULA: 340936	JUREMIR DA SILVA RAMOS MATRÍCULA: 304887.
DRE JUÍNA	JUÍNA	SEDUC-PRO-2024/57010	1113-2024	RENAN HENRIQUE DE ALMEIDA MEDEIROS MATRÍCULA: 340936	JUREMIR DA SILVA RAMOS MATRÍCULA: 304887.
DRE MATUPÁ	NOVA GUARITA	SEDUC-PRO-2024/37536	0465-2024	MAICON RIBEIRO SICHOSKI MATRÍCULA: 339562	GUILHERME CARDOSO DE SOUZA MATRÍCULA: 344077.
DRE METROPOLITANA	CHAPADA DOS GUIMARÃES	SEDUC-PRO-2023/52791 536625/2021	1684-2021	ALESSANDRA ARAUJO DA SILVA MATRÍCULA: 238362	JEFFERSON SOUZA SILVA MATRÍCULA: 325924.

DRE METROPOLITANA	CHAPADA DOS GUIMARÃES	SEDUC-PRO-2023/105279 536622/2021	1687-2021	ALESSANDRA ARAÚJO DA SILVA MATRÍCULA: 238362	JEFFERSON SOUZA SILVA MATRÍCULA: 325924.
DRE METROPOLITANA	CHAPADA DOS GUIMARÃES	SEDUC-PRO-2023/13177 536628/2021	1690-2021	ALESSANDRA ARAÚJO DA SILVA MATRÍCULA: 238362	JEFFERSON SOUZA SILVA MATRÍCULA: 325924.
DRE METROPOLITANA	CHAPADA DOS GUIMARÃES	SEDUC-PRO-2023/18952 536623/2021	1831-2021	ALESSANDRA ARAÚJO DA SILVA MATRÍCULA: 238362	JEFFERSON SOUZA SILVA MATRÍCULA: 325924.
DRE METROPOLITANA	CHAPADA DOS GUIMARÃES	SEDUC-PRO-2023/54789 536621/2021	1680-2021	ALESSANDRA ARAÚJO DA SILVA MATRÍCULA: 238362	JEFFERSON SOUZA SILVA MATRÍCULA: 325924.
DRE METROPOLITANA	CHAPADA DOS GUIMARÃES	SEDUC-PRO-2023/103385 536630/2021	1698-2021	ALESSANDRA ARAÚJO DA SILVA MATRÍCULA: 238362	JEFFERSON SOUZA SILVA MATRÍCULA: 325924.
DRE METROPOLITANA	JANGADA	SEDUC-PRO-2023/67239 507798/2021	1810-2021	ALESSANDRA ARAÚJO DA SILVA MATRÍCULA: 238362	JEFFERSON SOUZA SILVA MATRÍCULA: 325924.
DRE METROPOLITANA	JANGADA	SEDUC-PRO-2023/67571 502753/2021	1722-2021	ALESSANDRA ARAÚJO DA SILVA MATRÍCULA: 238362	JEFFERSON SOUZA SILVA MATRÍCULA: 325924.
DRE METROPOLITANA	NOVA BRASILÂNDIA	SEDUC-PRO-2022/33899	0824-2022	ALESSANDRA ARAÚJO DA SILVA MATRÍCULA: 238362	JEFFERSON SOUZA SILVA MATRÍCULA: 325924.
DRE METROPOLITANA	PLANALTO DA SERRA	SEDUC-PRO-2024/56317	0469-2024	ALESSANDRA ARAÚJO DA SILVA MATRÍCULA: 238362	JEFFERSON SOUZA SILVA MATRÍCULA: 325924.
DRE METROPOLITANA	POCONÉ	SEDUC-PRO-2023/39089	0158-2023	ALESSANDRA ARAÚJO DA SILVA MATRÍCULA: 238362	JEFFERSON SOUZA SILVA MATRÍCULA: 325924.
DRE METROPOLITANA	POCONÉ	SEDUC-PRO-2024/57668	0533-2024	ALESSANDRA ARAÚJO DA SILVA MATRÍCULA: 238362	JEFFERSON SOUZA SILVA MATRÍCULA: 325924.
DRE METROPOLITANA	POCONÉ	SEDUC-PRO-2023/38897	0160-2023	ALESSANDRA ARAÚJO DA SILVA MATRÍCULA: 238362	JEFFERSON SOUZA SILVA MATRÍCULA: 325924.
DRE METROPOLITANA	POCONÉ	SEDUC-PRO-2024/58658	0536-2024	ALESSANDRA ARAÚJO DA SILVA MATRÍCULA: 238362	JEFFERSON SOUZA SILVA MATRÍCULA: 325924.
DRE METROPOLITANA	POCONÉ	SEDUC-PRO-2024/49482	0534-2024	ALESSANDRA ARAÚJO DA SILVA MATRÍCULA: 238362	JEFFERSON SOUZA SILVA MATRÍCULA: 325924.
DRE METROPOLITANA	POCONÉ	SEDUC-PRO-2024/27942	0093-2024	ALESSANDRA ARAÚJO DA SILVA MATRÍCULA: 238362	JEFFERSON SOUZA SILVA MATRÍCULA: 325924.
DRE METROPOLITANA	VÁRZEA GRANDE	SEDUC-PRO-2023/61813 544833/2021	2031-2021	ALESSANDRA ARAÚJO DA SILVA MATRÍCULA: 238362	JEFFERSON SOUZA SILVA MATRÍCULA: 325924.
DRE METROPOLITANA	VÁRZEA GRANDE	SEDUC-PRO-2023/85877 544835/2021	2032-2021	ALESSANDRA ARAÚJO DA SILVA MATRÍCULA: 238362	JEFFERSON SOUZA SILVA MATRÍCULA: 325924.
DRE PONTES E LACERDA	CONQUISTA D'OESTE	SEDUC-PRO-2024/59058	1206-2024	RAFAEL AQUINO GOIS MATRÍCULA: 339813	FELICIANO RODRIGUES PAMPLONA MATRÍCULA: 343648.
DRE PONTES E LACERDA	RONDOLÂNDIA	SEDUC-PRO-2024/45864	0690-2024	RAFAEL AQUINO GOIS MATRÍCULA: 339813	FELICIANO RODRIGUES PAMPLONA MATRÍCULA: 343648.
DRE PONTES E LACERDA	RONDOLÂNDIA	SEDUC-PRO-2024/50097	0868-2024	RAFAEL AQUINO GOIS MATRÍCULA: 339813	FELICIANO RODRIGUES PAMPLONA MATRÍCULA: 343648.

DRE PRIMAVERA DO LESTE	CAMPO VERDE	SEDUC-PRO-2023/114276 645722/2016	1377-2016	RAFAEL KRUEGEL LEITE MATRÍCULA: 347460.	LUCAS CARVALHO OLIVEIRA MATRÍCULA: 344524.
DRE PRIMAVERA DO LESTE	CAMPO VERDE	SEDUC-PRO-2023/91220 483418/2021	0716-2021	RAFAEL KRUEGEL LEITE MATRÍCULA: 347460.	LUCAS CARVALHO OLIVEIRA MATRÍCULA: 344524.
DRE PRIMAVERA DO LESTE	CAMPO VERDE	SEDUC-PRO-2023/17552 483434/2021	0714-2021	RAFAEL KRUEGEL LEITE MATRÍCULA: 347460.	LUCAS CARVALHO OLIVEIRA MATRÍCULA: 344524.
DRE PRIMAVERA DO LESTE	CAMPO VERDE	SEDUC-PRO-2022/138799 483438/2021	0722-2021	RAFAEL KRUEGEL LEITE MATRÍCULA: 347460.	LUCAS CARVALHO OLIVEIRA MATRÍCULA: 344524.
DRE PRIMAVERA DO LESTE	CAMPO VERDE	SEDUC-PRO-2023/92735 483435/2021	0696-2021	RAFAEL KRUEGEL LEITE MATRÍCULA: 347460.	LUCAS CARVALHO OLIVEIRA MATRÍCULA: 344524.
DRE PRIMAVERA DO LESTE	CAMPO VERDE	SEDUC-PRO-2023/112789 255839/2021	0587-2021	RAFAEL KRUEGEL LEITE MATRÍCULA: 347460.	LUCAS CARVALHO OLIVEIRA MATRÍCULA: 344524.
DRE PRIMAVERA DO LESTE	CAMPO VERDE	SEDUC-PRO-2023/105873 483432/2021	1588-2021	RAFAEL KRUEGEL LEITE MATRÍCULA: 347460.	LUCAS CARVALHO OLIVEIRA MATRÍCULA: 344524.
DRE PRIMAVERA DO LESTE	PARANATINGA	SEDUC-PRO-2023/16820 485081/2021	1745-2021	RAFAEL KRUEGEL LEITE MATRÍCULA: 347460.	LUCAS CARVALHO OLIVEIRA MATRÍCULA: 344524.
DRE PRIMAVERA DO LESTE	POXORÉU	SEDUC-PRO-2022/43788	0784-2022	RAFAEL KRUEGEL LEITE MATRÍCULA: 347460.	LUCAS CARVALHO OLIVEIRA MATRÍCULA: 344524.
DRE PRIMAVERA DO LESTE	POXORÉU	SEDUC-PRO-2022/43756	0816-2022	RAFAEL KRUEGEL LEITE MATRÍCULA: 347460.	LUCAS CARVALHO OLIVEIRA MATRÍCULA: 344524.
DRE PRIMAVERA DO LESTE	PRIMAVERA DO LESTE	SEDUC-PRO-2023/64581 495830/2020	0907-2020	RAFAEL KRUEGEL LEITE MATRÍCULA: 347460.	LUCAS CARVALHO OLIVEIRA MATRÍCULA: 344524.
DRE PRIMAVERA DO LESTE	PRIMAVERA DO LESTE	SEDUC-PRO-2023/63449 495831/2020	0908-2020	RAFAEL KRUEGEL LEITE MATRÍCULA: 347460.	LUCAS CARVALHO OLIVEIRA MATRÍCULA: 344524.
DRE PRIMAVERA DO LESTE	PRIMAVERA DO LESTE	SEDUC-PRO-2023/13564 495823/2020	0914-2020	RAFAEL KRUEGEL LEITE MATRÍCULA: 347460.	LUCAS CARVALHO OLIVEIRA MATRÍCULA: 344524.
DRE PRIMAVERA DO LESTE	PRIMAVERA DO LESTE	SEDUC-PRO-2023/63425 495896/2020	0913-2020	RAFAEL KRUEGEL LEITE MATRÍCULA: 347460.	LUCAS CARVALHO OLIVEIRA MATRÍCULA: 344524.
DRE PRIMAVERA DO LESTE	PRIMAVERA DO LESTE	SEDUC-PRO-2023/63351 495821/2020	0910-2020	RAFAEL KRUEGEL LEITE MATRÍCULA: 347460.	LUCAS CARVALHO OLIVEIRA MATRÍCULA: 344524.
DRE PRIMAVERA DO LESTE	PRIMAVERA DO LESTE	SEDUC-PRO-2023/45329	2178-2023	RAFAEL KRUEGEL LEITE MATRÍCULA: 347460.	LUCAS CARVALHO OLIVEIRA MATRÍCULA: 344524.
DRE PRIMAVERA DO LESTE	PRIMAVERA DO LESTE	SEDUC-PRO-2023/64634 495825/2020 183917/2021	0911-2020	RAFAEL KRUEGEL LEITE MATRÍCULA: 347460.	LUCAS CARVALHO OLIVEIRA MATRÍCULA: 344524.
DRE PRIMAVERA DO LESTE	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	SEDUC-PRO-2023/14156 470435/2021	1505-2021	RAFAEL KRUEGEL LEITE MATRÍCULA: 347460.	LUCAS CARVALHO OLIVEIRA MATRÍCULA: 344524.
DRE PRIMAVERA DO LESTE	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	SEDUC-PRO-2024/48855	0801-2024	RAFAEL KRUEGEL LEITE MATRÍCULA: 347460.	LUCAS CARVALHO OLIVEIRA MATRÍCULA: 344524.

Registre- se. Publique-se e Cumpra-se

Cuiabá, 21 de outubro de 2024.

ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação
(Original assinado)

PORTARIA Nº 1.081/2024/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 793/2024/GS/SEDUC, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE n. 28.805 de 13 de agosto de 2024, que dispõe sobre o fluxo, critérios e prazos para processo de criação e disponibilização das matrizes curriculares dos cursos da educação básica, e critérios para composição de turmas das unidades escolares da rede pública estadual de ensino para o ano letivo de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhes conferem a Lei Complementar nº 612/2019 e o art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e seus incisos;

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e suas alterações posteriores;

Considerando a Lei Complementar nº 49, de 1 de outubro de 1998 e a Lei Complementar nº 50, de 1 de outubro de 1998;

Considerando a Resolução Normativa nº 01/2022 - CEE/MT;

Considerando a Resolução Normativa nº 09/2023 - CEE/MT;

Considerando a Resolução Normativa nº 10/2023 - CEE/MT;

Considerando a necessidade de disponibilizar as matrizes curriculares dos cursos da Educação Básica;

Considerando o Decreto nº 723, de 24 de novembro de 2020 e a necessidade de definir critérios que visem a composição de turmas das escolas estaduais e a organização de seus respectivos quadro de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso IX do artigo 13 da Portaria nº 793/2024/GS/SEDUC, com a seguinte redação:

“Art. 13 A composição das turmas das Modalidades Educacionais e Especificidades será feita com base no número de alunos, obedecendo aos critérios:

IX - escolas de educação em tempo integral:

- 1º ciclo - 25 (vinte e cinco) alunos;
- 2º ciclo, 3º ciclo e 4º - 30 (trinta) alunos.
- ensino médio - 35 (trinta e cinco) alunos”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 793/2024/GS/SEDUC.

Cuiabá, 21 de outubro de 2024.

ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação
(Original assinado)

Protocolo 1632258

PORTARIA Nº 1.082/2024/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre designação na função de Diretora Escolar em regime de Dedicção Exclusiva do Profissional da Educação Básica do Estado de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 612/2019, art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e seus incisos;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 50, de 1º de outubro de 1998;

Em observância ao princípio da supremacia do interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **MARIA DENIZE SOUZA CARVALHO**, CPF nº 404.XXX.XXX-49, para exercer a função de Diretora Escolar na ESCOLA ESTADUAL **SALIM FELICIO**, no município de Cuiabá- MT, no período de 21/10/2024 a 31/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 21 de outubro de 2024. REGISTRADA. PUBLICADA. CUMpra-SE

Cuiabá, 21 de outubro de 2024.

ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação
(Original assinado)

Protocolo 1632261

PORTARIA Nº 1.083/2024/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre regularização funcional e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando documentos acostados no processo SEDUC-PRO-2024/143030;

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar, para fins de regularização funcional, as informações contidas no processo SEDUC-PRO-2024/143030 em que a servidora efetiva **CIRLENE LEONCIO DA SILVA MOTTA**, CPF xxx.xxx.191-04, professora da Educação Básica, solicita regularização de sua vida funcional para os períodos compreendidos entre 04/03/2002 a 31/12/2002 (Designação - CEFAPRO/Nova Olímpia); 13/02/2006 a 22/12/2006 (Designação - CEFAPRO/Nova Olímpia).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá, 21 de outubro de 2024.

ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação
(Original assinado)

Protocolo 1632264

SETASC

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL Nº. 01/2023

A presidente do Edital de Credenciamento nº. 01/2023 no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** do Edital nº. 01/2023 publicado no Diário Oficial do dia 28/12/2023 - matéria 28.650 - pág. 30 que tem por objeto e Edital realizar o credenciamento das Organizações da Sociedade Civil (OSC) na política de assistência social, com vistas a formalizar possíveis e futuras parcerias com a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, na forma do artigo 30, inciso VI, da INC 001/2016.

Justifica-se o cancelamento em razão da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Processo nº. 2977/PPGE/2024, autuado sob o processo administrativo SETASC-PRO-2024/05962, ter manifestado no sentido de que a Secretaria de Assistência Social e Cidadania não possui a competência legal para estabelecer quais as entidades e projetos vinculados a Política de Assistência Social, uma vez que referida matéria é reservada ao Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), nos moldes dos artigos 17 e 18 da LOAS. Cuiabá/MT, 22 de outubro de 2024

ELIANE NUNES DA SILVA GUEDES
PRESIDENTE DO CREDENCIAMENTO 01/2023

Protocolo 1632139

EXTRATO DE ANEXO IV (PORTARIA MDS Nº 860, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023) TERMO DE USO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL ANEXO IV (PORTARIA MDS Nº 860, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023)

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
OBJETO: O presente termo tem por finalidade estabelecer as regras que regulam a utilização dos dados identificados do Cadastro Único pelo(a) SIGNATÁRIA exclusivamente para fins de gestão do CADASTRO DOS ASSISTIDOS PELA ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL, conforme previsto nos artigos 5º, inciso LXXIV, e 134 da Constituição Federal, bem como na Lei Complementar Estadual nº 146/2023, em especial o artigo 11, inciso IV e Lei Complementar Federal nº 80/1994, artigo 106, neste instrumento denominada ASSISTÊNCIA JURÍDICA, sem prejuízo dos parâmetros legais vigentes.

RECURSO: não existe repasse de recursos entre as partes.

ASSINAM: MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO - Defensora Pública do Estado de Mato Grosso -DPE - RUBIA CRISTINA LIMA DA SILVA - Coordenadora de Gestão do Cadastro Único e dos Programas de Transferência de Renda

Protocolo 1632147

SEDEC

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Nº014/2024
PROCESSO SEDEC-PRO-2024/02197

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. ART. 74, INC. I LEI Nº 14.133, considerando Parecer Referencial do processo 2851/CPPGE/2022 e OJN 009/CPPGE/2023, em favor da Empresa Associação Brasileira das Empresas de Ecoturismo e Turismo de Aventura - ABETA, inscrita no CNPJ: 07.462.804/00001-51, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de espaço com montagem para participação como expositor do ABETA SUMMIT 2024 -Congresso Brasileiro de Ecoturismo e Turismo de Aventura, que será realizada no período de 30 de outubro a 02 de novembro em Foz do Iguaçu/ PR, no valor R\$16.000,00 (dezesseis mil reais); despesa que irá ocorrer pela seguinte Dotação Orçamentária: UO: 17.101 Programa: 385 -PROJ/ ATIV: 2011 - NATUREZA DE DESPESA: 3390 - ELEM/DESPESA: 39 - FONTE: 1. 759.0000.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 72, § único, da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá - MT 21 de outubro de 2024.

CÉSAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico
Protocolo 1632356

RESOLUÇÃO N.º 309/2024/CODEM

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO - CODEM, no uso das atribuições legais que foram conferidas no Art. 6º e 7º do capítulo III da Lei Complementar nº 672 de 24 de setembro de 2020, face à decisão colegiada ocorrido na **33ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de outubro de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Ata da 32ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso - CODEM**, realizada no dia 20 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá - MT, 21 de outubro de 2024.

CÉSAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA
Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso - CODEM
(Original Assinado)
Protocolo 1632305

RESOLUÇÃO N.º 310/2024/CODEM						
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO - CODEM, no uso das atribuições legais que foram conferidas no Art. 6º e 7º do capítulo III da Lei Complementar nº 672 de 24 de setembro de 2020, face à decisão colegiada ocorrido na 33ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de outubro de 2024.						
RESOLVE:						
Art. 1º - Enquadrar de acordo com as prioridades do Estado as Cartas-Consultas do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste - FCO - Empresarial:						
Nº	PROTOCOLO	MUNICÍPIO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	VALOR TOTAL	VALOR FINANCIADO
1	100113.0029692/2024	Juara	Cervejaria Juara LTDA	40.934.629/0001-23	R\$ 1.464.000,00	R\$ 1.464.000,00
2	100113.0028634/2024	Sinop	Dataplus Informática e Eletrônica LTDA	36.902.971/0001-74	R\$ 2.000.000,00	R\$ 1.800.000,00
3	100113.0029339/2024	Cuiabá	Femina Prestadora de Serviços Médico Hospitalar LTDA	14.920.631/0001-33	R\$ 17.300.146,90	R\$ 15.570.132,21
4	100113.0027744/2024	Primavera do Leste	Gebon Sorvetes LTDA	21.573.925/0001-00	R\$ 4.745.485,00	R\$ 3.321.825,00
5	100113.0028570/2024	Várzea Grande	Indústria Química CMT LTDA	10.717.170/0001-45	R\$ 273.000,00	R\$ 273.000,00
6	100113.0028162/2024	Tangará da Serra	J. V. C. Da Cruz & Cia LTDA	16.642.192/0001-70	R\$ 1.970.000,00	R\$ 1.853.450,00
7	100113.0022573/2024	Chapada dos Guimarães	Lenz Supermercado LTDA	01.572.937/0001-02	2.850.000,00	R\$ 1.950.000,00
8	100113.0028526/2024	Cuiabá	M M Comercio de Materiais para Escritorio LTDA	04.853.447/0001-64	R\$ 1.630.000,00	R\$ 1.630.000,00
9	100113.0029723/2024	São José dos Quatro Marcos	M. M. Terraplenagem e Locacao de Maquinas LTDA	20.740.453/0001-61	R\$ 762.000,00	R\$ 762.000,00
10	100113.0029478/2024	Nova Mutum	Martinho Cecilio da Silva Cia LTDA	02.919.480/0001-14	R\$ 340.000,00	R\$ 340.000,00
11	100113.0029445/2024	Sapezal	Romani Hotel LTDA	17.726.695/0001-96	R\$ 17.381.753,18	R\$ 14.433.077,86
12	100113.0029717/2024	Confresa	Semec - Serviços de Engenharia e Construções LTDA	15.062.243/0001-21	R\$ 9.060.000,00	R\$ 6.342.000,00

13	100113.0029127/2024	Primavera do Leste	Supermercado Bianchi Primavera LTDA	08.140.272/0001-07	R\$ 6.758.646,77	R\$ 4.730.452,73
14	100113.0029706/2024	Cuiabá	Supermercado SCS	00.883.215/0001-06	R\$ 1.909.511,00	R\$ 1.909.511,00
15	100113.0028524/2024	Lucas do Rio Verde	Transportadora Queiroz LTDA	08.704.201/0001-81	R\$ 900.000,00	R\$ 630.000,00
16	100113.0029632/2024	Lucas do Rio Verde	Transportes Rodoviários Gianesini LTDA	07.231.203/0001-38	R\$ 5.720.000,00	R\$ 4.004.000,00
17	100113.0026427/2024	Jaciara	VB Alimentos Indústria e Comercio LTDA	04.955.487/0001-17	R\$ 7.940.053,74	R\$ 4.742.145,43

Art. 2º - Aprovar a devolução da Carta-consulta do FCO - Empresarial, indeferida tecnicamente, conforme Programação do FCO vigente, para ajuste nas instituições financeiras:

Nº	PROTOCOLO	MUNICÍPIO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	VALOR TOTAL	VALOR FINANCIADO
1	100113.0027868/2024	Rondonópolis	Escola Canadense de Rondonópolis LTDA	46.517.639/0001-40	R\$ 6.796.072,30	R\$ 6.116.465,07

Art. 3º - Aprovar a devolução das Revalidações de Carta-consulta do FCO - Empresarial, indeferida tecnicamente, conforme Programação do FCO vigente, para ajuste nas instituições financeiras:

Nº	PROTOCOLO	MUNICÍPIO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	VALOR TOTAL	VALOR FINANCIADO
1	100113.0007919/2023	Rondonópolis	Mini Solar Rondonópolis 1 LTDA	50.148.474/0001-53	R\$ 6.639.957,40	R\$ 5.669.511,66
2	100113.0007944/2023	Rondonópolis	Mini Solar Rondonópolis 2 LTDA	50.148.612/0001-02	R\$ 6.639.957,40	R\$ 5.669.511,66
3	100113.0007981/2023	Rondonópolis	Mini Solar Rondonópolis 3 LTDA	50.154.611/0001-62	R\$ 6.639.957,40	R\$ 5.669.511,66
4	100113.0015415/2023	Poconé	Tov 1 Cangas Mt Spe LTDA	45.933.440/0001-30	R\$ 20.000.000,00	R\$ 20.000.000,00
5	100113.0015417/2023	Rosário Oeste	Tov 2 Manso Mt Spe LTDA	47.215.430/0001-94	R\$ 13.900.000,00	R\$ 13.205.000,00
6	100113.0017333/2023	Cuiabá	Tov 3 Coxipo Do Ouro Mt Spe LTDA	48.938.141/0001-86	R\$ 14.270.050,00	R\$ 14.270.050,00

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá - MT, 21 de outubro de 2024.

CÉSAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA
Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso - CODEM
(Original Assinado)

Protocolo 1632309

RESOLUÇÃO N.º 311/2024/CODEM

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO - CODEM, no uso das atribuições legais que foram conferidas no Art. 6º e 7º do capítulo III da Lei Complementar nº 672 de 24 de setembro de 2020, face à decisão colegiada ocorrido na 33ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar de acordo com as prioridades do Estado as Cartas-Consultas do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste - FCO - Rural:

Nº	PROTOCOLO	MUNICÍPIO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	VALOR TOTAL	VALOR FINANCIADO
1	100113.0008731/2023	Paranaíta	Andre Parreira Da Siva	013.048.081-90	R\$ 5.275.000,00	R\$ 5.011.250,00
2	100113.0026076/2024	Poconé	Antônio Borges Afonso	013.208.078-87	R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00
3	100113.0026654/2024	Salto Do Céu	Antonio Freire De Farias	070.111.641-20	R\$ 2.334.615,56	R\$ 2.334.615,56
4	100113.0028076/2024	Cotriguaçu	Barbara Priscila Argenton Alberti	027.663.401-22	R\$ 1.400.000,00	R\$ 1.400.000,00
5	100113.0028278/2024	Porto Dos Gaúchos	Daniel Vian	933.111.760-49	R\$ 2.099.426,58	R\$ 1.889.483,92
6	100113.0017133/2023	Sorriso	Fernando Bedin	878.995.661-34	R\$ 5.924.083,26	R\$ 4.100.000,00
7	100113.0027954/2024	Chapada Dos Guimarães	Francisco Ailton Fernandes	205.846.871-68	R\$ 1.450.000,00	R\$ 1.450.000,00
8	100113.0028069/2024	Canarana	Geraldo Dagnese	789.293.691-20	R\$ 1.600.000,00	R\$ 1.600.000,00
9	100113.0029092/2024	Aripuanã	Glicerio Basilio	284.791.149-91	R\$ 2.000.300,00	R\$ 1.800.270,00
10	100113.0027413/2024	Aripuanã	Glicerio Basilio	284.791.149-91	R\$ 2.000.300,00	R\$ 1.800.270,00
11	100113.0027917/2024	Primavera Do Leste	Humberto Aires De Melo	043.214.411-02	R\$ 1.609.000,00	R\$ 1.609.000,00

12	100113.0026821/2024	Alta Floresta	Izabele Antunes De Figueiredo	005.043.481-08	R\$ 2.122.464,36	R\$ 2.016.341,14
13	100113.0029094/2024	Castanheira	Jacinto Diana	515.033.958-04	R\$ 749.500,00	R\$ 749.500,00
14	100113.0027461/2024	Juína	Joraci Leonel Leme	237.631.751-72	R\$ 2.780.000,00	R\$ 2.502.000,00
15	100113.0028120/2024	Carlinda	Juscelino Sangaletti	760.995.399-72	R\$ 5.320.720,00	R\$ 5.057.834,00
16	100113.0028563/2024	Cáceres	Leonardo Comar Da Silva	256.146.028-28	R\$ 1.489.556,65	R\$ 1.489.556,65
17	100113.0028111/2024	Nova Monte Verde	Marcio Osni Machado	006.351.961-58	R\$ 2.099.000,00	R\$ 1.994.050,00
18	100113.0028920/2024	Juara	Nelson Da Matta	286.638.888-72	R\$ 996.000,00	R\$ 996.000,00
19	100113.0026008/2024	Lucas Do Rio Verde	Rafael Alexandre Tacca	005.951.429-90	R\$ 4.990.000,00	R\$ 4.990.000,00
20	100113.0021068/2024	Novo Santo Antônio	Rafael Rodrigues Garcia	891.388.991-91	R\$ 2.700.000,00	R\$ 2.700.000,00
21	100113.0024409/2024	Tabaporã	Roberto Anderson Kempf	010.728.551-78	R\$ 14.259.606,63	R\$ 11.407.685,30
22	100113.0027837/2024	Ribeirão Cascalheira	Sergio Roosen Runge Villela	290.359.478-35	R\$ 1.000.007,50	R\$ 1.000.000,00
23	100113.0028117/2024	Alta Floresta	Sidinei Jose Jezur	848.593.261-72	R\$ 4.400.000,00	R\$ 4.180.000,00
24	100113.0028571/2024	Jauru	Sirley Aparecida Ferreira Perini	442.026.011-49	R\$ 8.188.000,00	R\$ 8.188.000,00
25	100113.0028636/2024	Juína	Solange Aparecida Barizoni Da Silva	616.932.431-72	R\$ 4.010.000,00	R\$ 4.010.000,00
26	100113.0028529/2024	Brasnorte	Valdir Roque Jacobowski	488.761.431-49	R\$ 13.200.000,00	R\$ 10.560.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá - MT, 21 de outubro de 2024.

CÉSAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA

Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso - CODEM
(Original Assinado)

Protocolo 1632312

RESOLUÇÃO N.º 312/2024/CODEM

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO - CODEM, no uso das atribuições legais que foram conferidas no Art. 6º e 7º do capítulo III da Lei Complementar nº 672 de 24 de setembro de 2020, face à decisão colegiada ocorrido na 33ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de outubro de 2024.

Considerando o Decreto nº 307, de 28 de novembro de 2019, que regulamenta o procedimento a ser instituído para a comprovação do cumprimento das obrigações de natureza não tributária, bem como das contrapartidas previstas na legislação e nos atos concessivos dos benefícios fiscais vinculados ao Plano de Desenvolvimento do Estado, definido pela Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, e regulamento pelo Decreto nº 1.432, de 29 de setembro de 2003, nos termos da redação vigente até 31 de dezembro de 2019.

Considerando a Portaria nº 038, de 22 de julho de 2021, que define o procedimento de verificação do cumprimento de contrapartidas conforme Decreto nº 307/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o cumprimento integral das obrigações de natureza não tributária, bem como das contrapartidas, em favor das empresas:

- I. Refrigerantes Marajá S/A, CNPJ nº 03.835.832/0001-16, Inscrição Estadual nº 13.000.705-6, Município de Várzea Grande -MT, Processo SEDEC-PRO-2022/01118.
- II. Rondet Comércio de Produtos de Limpeza LTDA, CNPJ nº 70.487.558/0001-29, Inscrição Estadual nº 13.147.325-5, Município de Rondonópolis -MT, Processo SEDEC-TER-2022/00881.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá - MT, 21 de outubro de 2024.

CÉSAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA

Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso - CODEM
(Original Assinado)

Protocolo 1632318

SECEL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1961-2024/SECEL, ref. ao processo nº SECEL-PRO-2024/05301

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL - CNPJ Nº: 03.507.415/0026-00, através da Unidade Orçamentária do Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - FUNDED - CNPJ Nº 01.755.662/0001-34, e a ASSOCIAÇÃO MUTUM DE ESPORTES - AMESPORTES, CNPJ nº 12.067.824/0001-68.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS ESPORTIVAS(DOBOK E KIMONOS) PARA USO NAS MODALIDADES DE TAEKWONDO E JIU-JITSU NO PROGRAMA DESPERTANDO TALENTOS, DESENVOLVIDO NO MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM.".

ORGÃO: 23601 - PROJETO: 2882 - ELEMENTO DE DESPESA: 3350 - FONTE: 17590000 - EMPENHO: 23601.0001.24.000733-6 (Data do Empenho 13/09/2024).

ORIGEM DO RECURSO: Próprio/Edital nº 001/2024.

VALOR TOTAL: R\$: 39.881,83 (trinta e nove mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos).

FISCAL/COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: Comissão Especial de Fiscalização - Portaria nº 310/2024

VIGÊNCIA: 18/10/2024 a 30/06/2025.

ASSINAM: Davi Moura Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e FELIPE MISTRELLO VOLPATTO - PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MUTUM DE ESPORTES - AMESPORTES

Protocolo 1632231

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO BANCO DE CREDENCIAMENTO EXTERNO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigos 71 da Constituição Estadual de 05 de outubro de 1989;

CONSIDERANDO o Regimento Escolar da Escola de Saúde Pública de Mato Grosso - ESPMT, instituída pela Lei Complementar nº 161/2004, estrutura conforme Decreto nº 766 de 05 de 04 de março de 2024 e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Escola de Saúde Pública de Mato Grosso-ESPMT;

CONSIDERANDO os termos do Edital de Abertura de Processo de Seleção de Colaboradores - Banco de Credenciamento Externo nº 002/2021/ESPMT/SES e nº 005/2022/ESPMT/SES, editais de reabertura e a Portaria Interna Nº 069/2021/ESPMT/GBSAGTES/SES;

CONSIDERANDO a Portaria Interna nº 233/2024/ESPMT/GBSAGTES/SES, de homologação do Projeto "Inovando na prática: Matriciamento e Educação Permanente em saúde para um SUS mais acolhedor"

RESOLVE:

1. CONVOCAR os (as) candidatos (as) selecionados (as) abaixo listados (as), para atender o projeto de evento - "Inovando na prática: Matriciamento e Educação Permanente em Saúde para um SUS mais acolhedor".

2. A convocação será realizada segundo a necessidade da ESP/MT e seguindo os critérios elencados no projeto do evento, Processo SES-PRO-2024/80321 acima especificado.

Docência: Inovando na prática: Matriciamento e Educação Permanente em Saúde para um SUS mais acolhedor					
Classificação	Nº ordem homologação/ Edital	Nome	CPF	Carga horária total	Resultado Final
1	351 nº 002/2021 DOE 13/09/2021	Ricardo Burg Ceccim	382.xxx. xxx-87	05	Selecionado
2	19 nº 005/2022 DOE 14/08/2024	Altair dos Santos Lira	415.xxx. xxx-91	05	Selecionado
3	188 nº 005/2022 DOE 14/08/2024	Joseane Aparecida Duarte	040.xxx. xxx-26	05	Classificado
4	010 nº 005/2022 DOE 03/04/2024	Adriano Nunes Damasceno	025.xxx. xxx-42	05	Classificado

3. Os (as) classificados(as) serão chamados(as) em caso de desistência do (a) candidato(a) selecionado(a).

4. Os valores e a respectiva carga horária dos(as) contratados(as) pelo processo de convocação, seguirão os valores e condições estabelecidas na Portaria nº 264/2021/GBSES limitada a capacidade financeira da ESPMT e ao plano de trabalho.

Registrado, publicado, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 21 de outubro de 2024.

JULIANO SILVA MELO
Secretário de Estado de Saúde
(Original Assinado)

Protocolo 1632129

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO BANCO DE CREDENCIAMENTO EXTERNO DO CURSO QUALI SAÚDE MENTAL EIXO III - ATENÇÃO À CRISE EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PSIQUIÁTRICA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigos n.º 71 da Constituição Estadual de 05 de outubro de 1989.

CONSIDERANDO o Regimento Escolar da Escola de Saúde Pública de Mato Grosso - ESPMT, instituída pela Lei Complementar Nº 161/2004, estrutura conforme Decreto nº 766, de 04 de março de 2024;

CONSIDERANDO os termos do Edital de Abertura de Processo de Seleção de Colaboradores - Banco de Credenciamento Externo nº 002/2021/ESPMT/SES e nº 005/2022/ESPMT/SES, editais de reabertura e a Portaria Interna Nº 069/2021/ESPMT/GBSAGTES/SES;

CONSIDERANDO ainda, a publicação no Diário Oficial nº 28.545 de 20 de julho de 2023 da Resolução nº 003/2023/CE-ESPMT/SES-MT que aprova o projeto pedagógico institucional da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - PPI, para o período de 2023 a 2026" e a Resolução nº 004/2023/CE-ESPMT/SES-MT que aprova o plano de desenvolvimento

institucional da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - PDI, para o período de 2023 a 2026.

RESOLVE:

1º. **CONVOCAR** os candidatos aprovados pela Comissão de Convocação de credenciados no Banco Externo designada por meio da Portaria interna nº189/2023/ESPMT/GBSAES/SES/MT abaixo listados, para atender ao Curso Quali Saúde Mental Eixo III - Atenção à crise em urgência e emergência psiquiátrica.

2º. A convocação será realizada segundo a necessidade da ESP/MT e seguindo os critérios elencados no Projeto Pedagógico do Curso: SES-PRO-2024/57009

COMPONENTE CURRICULAR:			
Unidade de Aprendizagem			
- Atenção à crise, urgência e emergência psiquiátrica - Regional de Água Boa			
Nº ORDEM HOMOLOGAÇÃO	NOME	CPF	CARGA HORARIA
Banco de credenciamento N° 005/2022/ESPMT/SES - quarta reabertura - 248	MARGARETE FOLLMANN - aprovada	007.XXX. XXX-50	8h/turma
Banco de credenciamento N° 005/2022/ESPMT/SES - quarta reabertura - 215	LARISSA ALMEIDA REZIO - aprovada	008.XXX. XXX-06	8h/turma
Banco de credenciamento N° 005/2022/ESPMT/SES - quarta reabertura - 92	DANIELE AUXILIADORA BASTOS NOVAES - classificada	982.XXX. XXX-34	8h/turma
Banco de credenciamento N° 005/2022/ESPMT/SES -terceira reabertura - 148	ELAINE APARECIDA DA SILVA - classificada	693.XXX. XXX-15	8h/turma

3º. Em caso de desistência e/ou necessidade será realizada nova seleção no banco de credenciados;

4º. Os valores e a respectiva carga horária dos contratados pelos processos de convocação, seguirão os valores e condições estabelecidas na Portaria nº 264/2021/GBSES limitado a capacidade financeira da ESPMT e ao projeto do curso.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 21 de outubro de 2024.

JULIANO SILVA MELO
Secretário de Estado de Saúde
(Original Assinado)

Protocolo 1632173

EDITAL DE SELEÇÃO DE EDUCANDOS N. 003/2024/ESPMT/SES-MT PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM HANSENOLOGIA - 3ª TURMA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, por meio da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - ESP-MT, criada pela Lei Complementar nº 161 de 07 de abril de 2004, credenciada pelo Conselho Estadual de Educação para ofertar Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, por meio da Portaria n.º 062/2021-GAB/ CEE-MT publicada no DO nº 28.038 em 09 de julho de 2021, em razão do contexto de proximidade de encerramento do ano, com mudanças na gestão de muitas Prefeituras no início de 2025, que podem interferir na garantia de permanência dos educandos ingressos e nos processos pedagógicos implicados no processo formativo, torna pública a **SUSPENSÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE EDUCANDOS N. 003/2024/ESPMT/SES-MT PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM HANSENOLOGIA - 3ª TURMA**, cujo novo cronograma será oportunamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso e divulgado na internet no endereço eletrônico <https://www.saude.mt.gov.br/unidade/esp>

Cuiabá, 21 de outubro de 2024.

JULIANO SILVA MELO
Secretário de Estado de Saúde
(Original Assinado)

Protocolo 1632242

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
235/2022/SES/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2024/70553

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT, representado pelo Secretário JULIANO SILVA MELO.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, representada por MATEUS FELIPE FRANCELINO DE SOUZA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle da manutenção preventiva, corretiva e preditiva da frota de veículos, incluindo toda tecnologia embarcada e mão de obra a serem empregadas na prestação dos serviços, cumulada com lavagem, polimento de pintura, assistência de socorro mecânico, assistência em caso de pane elétrica, lanternagem em geral, adesivagem/plotagem, capotaria, tapeçaria e pintura com reposição de peças originais novas de primeiro uso, troca de pneu, acessórios, componentes e materiais além de transporte por reboque/guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, acessível via web, por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, para atender as demandas da secretaria estadual de saúde/fundo estadual de saúde. O presente termo aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 04/10/2024 e término em 03/10/2025, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 33.90.30 e 33.90.39; Fonte: 1.500.1002;

VALOR DO ADITIVO: R\$ 2.371.200,00.

DATA DE ASSINATURA: 26/09/2024.

Protocolo 1632214

INEXIGIBILIDADE nº 029/2024

RECONHEÇO a contratação de aquisição, por meio de Inexigibilidade de Licitação, considerando a orientação do Parecer nº 2.508/SGAC/2024 (fls. 207/259) da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, fundamentado no Artigo 74, Inciso I da Lei 14.133/21, bem como, os documentos acostados aos autos.

PROCESSO: SES-PRO-2024/68837

OBJETO: "Contratação de serviço especializado no fornecimento de assinaturas de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública".

VALOR TOTAL: R\$ 80.730,00.

DESPESA: 33.90-39.016

FONTE: 1.500.1002.

ATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Ratifico a Inexigibilidade do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do no art. 74, inciso I, da lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores

Cuiabá-MT, 21 de outubro de 2024.

Juliano Silva Melo

Secretário de Estado de Saúde / SES-MT

(Assinatura digital constante nos autos)

Protocolo 1632230

EXTRATO DA PORTARIA Nº 0712/2024/GBSES

Extrato da Portaria n. 0712/2024/GBSES, por meio da qual recompõe-se a comissão processante do Processo Administrativo Disciplinar de rito ordinário com fulcro nos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar n. 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005, 550/2014 e 584/2017. Designa-se os servidores Leonardo Tadeu de Almeida Oliveira, Alessandra Auxiliadora Laura Metelo de Siqueira e Leila Gonçalves Gomes de Campos para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos do processo SES-PRO-2024/54697. Cuiabá, 18 de outubro de 2024. **JULIANO SILVA MELO** (Secretário de Estado de Saúde).

Protocolo 1632256

EXTRATO DA PORTARIA Nº 0713/2024/GBSES

Extrato da Portaria n. 0713/2024/GBSES, por meio da qual determina-se a continuidade do Processo Administrativo Disciplinar de rito sumário sob o número SES-PRO-2024/60032 e SES-PRO-2022/47339, com fulcro nos artigos 67-B, e 69 da Lei Complementar n. 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005, 550/2014 e 584/2017. Para tanto, designa-se os servidores Leonardo Tadeu de Almeida Oliveira e Alessandra Auxiliadora Laura Metelo de Siqueira a comporem a comissão processante desta demanda disciplinar. Cuiabá, 21 de outubro de 2024. Juliano Silva Melo (Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso).

Protocolo 1632257

PORTARIA Nº 0715/2024/GBSES

Instituir Grupo de Trabalho responsável pela condução da revisão e atualização da Programação Pactuada e Integrada (PPI) das ações e serviços de saúde da média e alta complexidade ambulatorial prestados pelos Centros Especializados em Reabilitação (CER) habilitados pelo Ministério da Saúde, nas modalidades física, auditiva e intelectual, no Estado de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual; e

CONSIDERANDO o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 1.097, de 22 de maio de 2006, que define que o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 837, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria Nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 1.526, de 11 de outubro de 2023, que altera as Portarias de Consolidação GM/MS Nºs 2, 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) e Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT Nº 084, de 13 de agosto de 2009, que dispõe sobre os parâmetros de necessidades destinados à área estratégica e Alta Complexidade da Assistência Ambulatorial do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT Nº 086, de 13 de agosto de 2009, que aprova a macroalocação dos recursos financeiros destinados à Programação da Assistência à Saúde de acordo com o Sistema Informatizado da Programação - SISPP - no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT Nº 122, de 18 de maio de 2010, que aprova a Programação Pactuada e Integrada (PPI) da Assistência à Saúde do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT Nº 9, de 05 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o Plano de Ação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) para o Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho responsável pela condução da revisão e atualização da Programação Pactuada e Integrada (PPI) das ações e serviços de saúde da média e alta complexidade ambulatorial prestados pelos Centros Especializados em Reabilitação (CER) habilitados pelo Ministério da Saúde, nas modalidades física, auditiva e intelectual, no Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único. O Grupo de Trabalho é composto por representantes das seguintes áreas:

I- Secretaria Executiva de Saúde (GBSAES/SES-MT);

II- Gabinete da Secretaria Adjunta de Unidade Especializadas (GBSAUE/SES-MT);

III- Superintendência de Programação, Controle e Avaliação (SPCA/SES-MT);

IV- Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados (NGER/SES-MT);

V- Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa (CRIDAC/SES-MT);

VI- Superintendência de Atenção à Saúde - Coordenadoria de Organização de Redes de Atenção à Saúde (CORAS/SAS/SES-MT);

VII- Superintendência de Gestão Regional (SGR/SES-MT);

VIII- Superintendência de Regulação da Saúde (SUREG/SES-MT);

IX- Coordenação do Grupo Condutor Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) em Mato Grosso (Grupo Condutor Estadual RCPD-MT);

X- Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Mato Grosso (COSEMS-MT).

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º - Compete ao Gabinete da Secretaria Adjunta de Unidade Especializadas (GBSAUE/SES-MT) o monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho.

Art. 3º - Compete aos membros do Grupo de Trabalho realizar o estudo técnico da revisão e atualização da Programação Pactuada e Integrada (PPI) das ações e serviços de saúde da média e alta complexidade ambulatorial prestados pelos Centros Especializados em Reabilitação (CER) habilitados pelo Ministério da Saúde, nas modalidades física, auditiva e intelectual, no Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único. O estudo técnico da PPI deverá ser fundamentado na legislação vigente subsidiando a metodologia de revisão e atualização segundo critérios sociodemográficos, definição e base de cálculo dos parâmetros e procedimentos da reabilitação, impacto físico e financeiro, financiamento, e distribuição das ações e serviços de reabilitação dos Centros Especializados de Reabilitação executores e seus respectivos municípios encaminhadores, conforme o Plano de Ação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência vigente no Estado de Mato Grosso.

Art. 4º - A finalização do estudo técnico desenvolvido pelo Grupo de Trabalho, deverá ser formalizada por meio de um relatório consolidando todas as ações realizadas e o produto final da PPI validado pelos membros do grupo a ser apreciado pelo GBSAUE/SES-MT, com prazo máximo até o primeiro semestre de 2025.

Art. 5º - Após a validação e a aprovação do produto final da PPI pelo GBSAUE/SES-MT, o Grupo de Trabalho, em parceria com o COSEMS-MT, deverá organizar e conduzir a apresentação e a pactuação na Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso (CIB-MT).

DAS OBRIGAÇÕES

Art. 6º - Os membros do Grupo de Trabalho deverão participar ativamente das reuniões agendadas para a primeira quinzena de cada mês pelo GBSAUE/SES-MT, contribuindo com as atividades e tarefas designadas.

Art. 7º - A participação e as competências previstas nesta portaria não implicarão despesa orçamentária adicional à SES-MT para custeio de remuneração dos membros que atuarão no Grupo de Trabalho.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 8º - O grupo de trabalho é composto pelos membros titulares e suplentes designados no quadro abaixo.

Área	Nome dos Membros
I- Secretaria Executiva de Saúde (GBSAES/SES-MT)	Titular: Eugenia Francisca Carvalho Callejas Suplente: -
II- Gabinete da Secretaria Adjunta de Unidade Especializadas (GBSAUE/SES-MT)	Titular: Adriana Maria Silva Lima Suplente: Danielle A. Ribeiro da Costa Leite
III- Superintendência de Programação, Controle e Avaliação (SPCA/SES-MT)	Titular: Daniella Macieski Gregorio Suplente: John Lennon Lúcio de Moraes
IV- Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados (NGER/SES-MT)	Titular: Luciane Calheiros Lapas Suplente: Heliane Lino de Paula Saliés
V- Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa (CRIDAC/SES-MT)	Titular: Luciana Góes Campelo e Cerqueira Suplente: Dácio Augusto Moreira da Silva
VI- Superintendência de Atenção à Saúde - Coordenadoria de Organização de Redes de Atenção à Saúde (CORAS/SAS/SES-MT)	Titular: Daniely Beatrice Ribeiro do Lago Suplente: Suzana Albuquerque de Moraes
VII- Superintendência de Gestão Regional (SGR/SES-MT)	Titular: Wanyse Magalhães Ferreirade Lima Suplente: Caroline Mota de Pinho
VIII- Superintendência de Regulação da Saúde (SUREG/SES-MT)	Titular: Ana Paula Mosa Pulcherio Suplente: Elen Cristina Gomes Monteiro Viana
IX- Coordenação do Grupo Condutor Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) em Mato Grosso (Grupo Condutor Estadual RCPD-MT)	Titular: Eliete de Arruda Vasconcelos Suplente: Claudia Cristiane de Abreu

X- Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Mato Grosso (COSEMS-MT).

Titular: Cristian Eduardo Bonapaz
Suplente: Fátima Malinski

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 21 de Outubro de 2024.

JULIANO SILVA MELO
Secretário de Estado de Saúde
(Original Assinado)

Protocolo 1632350

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO

AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº

0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.XXXXX-2024. **Espécie:**

Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Eduardo

de Ávila Lemos Vieira. **Objeto:** Bolsa de Inovação Tecnológica - IT.

Valor: R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data**

da Assinatura: 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e

término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva

- Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Eduardo de Ávila Lemos

Vieira - e Ricardo Lopes Tortorela de Andrade - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO

AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº

0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001595/2024. **Espécie:**

Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Eulália Rorato

Basilio. **Objeto:** Bolsa de Inovação Tecnológica - IT. Valor: R\$: 700,00

(Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:**

24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em

30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente

da FAPEMAT, **Concessionário:** Eulália Rorato Basilio - e Martha Viviana

Torres Cely - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO

AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº

0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001574/2024. **Espécie:**

Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Fabrício

Pablo Gelli da Silva. **Objeto:** Bolsa de Inovação Tecnológica - IT. Valor:

R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da**

Assinatura: 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e

término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva -

Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Fabrício Pablo Gelli da Silva

- e Alex Neves Junior - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO

AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº

0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001594/2024. **Espécie:**

Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Gabriela

Rodrigues Medeiros. **Objeto:** Bolsa de Inovação Tecnológica - IT. Valor:

R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da**

Assinatura: 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e

término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva -

Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Gabriela Rodrigues Medeiros

- e Martha Viviana Torres Cely - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO

AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº

0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001337/2024. **Espécie:**

Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Gabrielle

dos Santos Silva. **Objeto:** Bolsa de Inovação Tecnológica - IT. Valor:

R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da**

Assinatura: 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e

término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva -

Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Gabrielle dos Santos Silva - e

Adriano Buzutti de Siqueira - **Orientador.**

Protocolo 1632200

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO N. 00234/2024/FAPEMAT - IFMT - FAPEMAT-PRO.001509/2024. Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Gabriel José Curvo Honda. **Objeto::** Bolsa de Transferência de Tecnologia 5. **Valor:** R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais) mensais mensais durante durante 8 (Oito) meses. **Vigência:** 01/10/2024 à 31/05/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Concessionário: Gabriel José Curvo Honda - e João Paulo Delgado Preti - **Orientador**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO N. 00234/2024/FAPEMAT - IFMT - FAPEMAT-PRO.000749/2024. Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Sara Vitória de Almeida Vasconcelos. **Objeto::** Bolsa de Extensão Tecnológica. **Valor:** R\$ 700,00 (Setecentos Reais) mensais mensais durante durante 12 (Doze) meses. **Vigência:** 01/10/2024 à 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Concessionário: Sara Vitória de Almeida Vasconcelos - e Edna Maria Bonfim da Silva - **Orientador**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO N. 00234/2024/FAPEMAT - IFMT - FAPEMAT-PRO.001509/2024. Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e João Paulo Delgado Preti. **Objeto::** Bolsa de Transferência de Tecnologia 3. **Valor:** R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) mensais mensais durante durante 8 (Oito) meses. **Vigência:** 01/10/2024 à 31/05/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Concessionário: João Paulo Delgado Preti - e João Paulo Delgado Preti - **Orientador**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO N. 00234/2024/FAPEMAT - IFMT - FAPEMAT-PRO.001509/2024. Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Matheus Cândido Teixeira. **Objeto::** Bolsa de Transferência de Tecnologia 3. **Valor:** R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) mensais mensais durante durante 8 (Oito) meses. **Vigência:** 01/10/2024 à 31/05/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Concessionário: Matheus Cândido Teixeira - e João Paulo Delgado Preti - **Orientador**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO N. 00234/2024/FAPEMAT - IFMT - FAPEMAT-PRO.001509/2024. Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Luis Fernando Vieira Sampaio. **Objeto::** Bolsa de Transferência de Tecnologia 3. **Valor:** R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais) mensais mensais durante durante 8 (Oito) meses. **Vigência:** 01/10/2024 à 31/05/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Concessionário: Luis Fernando Vieira Sampaio - e João Paulo Delgado Preti - **Orientador**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO N. 00234/2024/FAPEMAT - IFMT - FAPEMAT-PRO.000746/2024. Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Tatiane Regina Arnhold. **Objeto::** Bolsa de Apoio Técnico Científico-Administrativo 2. **Valor:** R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) mensais mensais durante durante 48 (Quarenta e Oito) meses. **Vigência:** 01/10/2024 à 30/09/2028. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Concessionário: Tatiane Regina Arnhold - e Thadeu Sobral de Souza - **Orientador**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO N. 00234/2024/FAPEMAT - IFMT - FAPEMAT-PRO.000746/2024. Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Thadeu Sobral de Souza. **Objeto::** Bolsa de Apoio Técnico Científico-Administrativo 1. **Valor:** R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) mensais mensais durante durante 48 (Quarenta e Oito) meses. **Vigência:** 01/10/2024 à 30/09/2028. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Concessionário: Thadeu Sobral de Souza - e Thadeu Sobral de Souza - **Orientador**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO N. 00234/2024/FAPEMAT - IFMT - FAPEMAT-PRO.000747/2024. Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Sabrina Cassaro. **Objeto::** Bolsa de Apoio Técnico Científico-Administrativo 2. **Valor:** R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) mensais mensais durante durante 48 (Quarenta e Oito) meses. **Vigência:** 01/10/2024 à 30/09/2028. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Concessionário: Sabrina Cassaro - e Leonarda Grillo Neves - **Orientador**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO N. 00234/2024/FAPEMAT - IFMT - FAPEMAT-PRO.000747/2024. Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Leonarda Grillo Neves. **Objeto::** Bolsa de Apoio Técnico Científico-Administrativo 1. **Valor:** R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) mensais mensais durante durante 48 (Quarenta e Oito) meses. **Vigência:** 01/10/2024 à 30/09/2028. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Concessionário: Leonarda Grillo Neves - e Leonarda Grillo Neves - **Orientador**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO N. 00234/2024/FAPEMAT - IFMT - FAPEMAT-PRO.000747/2024. Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Eduardo Eustáquio de Souza Figueiredo. **Objeto::** Bolsa de Apoio Técnico Científico-Administrativo 2. **Valor:** R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) mensais mensais durante durante 48 (Quarenta e Oito) meses. **Vigência:** 01/10/2024 à 30/09/2028. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Concessionário: Eduardo Eustáquio de Souza Figueiredo - e Leonarda Grillo Neves - **Orientador**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO N. 0156/2024/FAPEMAT - UFR - FAPEMAT-PRO.001569/2024. Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Nicolay Rodrigues dos Santos. **Objeto::** Bolsa de Inovação Técnica - IT. **Valor:** R\$ 700,00 (Setecentos Reais) mensais mensais durante durante 12 (Doze) meses. **Vigência:** 01/10/2024 à 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Concessionário: Nicolay Rodrigues dos Santos - e Silmara Bispo dos Santos - **Orientador**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO N. 0156/2024/FAPEMAT - UFR - FAPEMAT-PRO.001374/2024. Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Cecílio Silva Oliveira. **Objeto::** Bolsa de Inovação Técnica - IT. **Valor:** R\$ 700,00 (Setecentos Reais) mensais mensais durante durante 12 (Doze) meses. **Vigência:** 01/10/2024 à 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Concessionário: Cecílio Silva Oliveira - e Leonardo Resende - **Orientador**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO N. 004/2024 - FAPEMAT-PRO.000752/2024. Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Suziellen Tais Goncalves Martins. **Objeto::** Bolsa de Iniciação Científica - IC. **Valor:** R\$ 700,00 (Setecentos Reais) mensais mensais durante durante 12 (Doze) meses. **Vigência:** 01/10/2024 à 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Concessionário: Suziellen Tais Goncalves Martins - e Olívia Moreira Sampaio - **Orientador**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO N. 00152/2024/FAPEMAT - UNEMAT - FAPEMAT-PRO.001560/2024. Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Beatriz dos Santos. **Objeto::** Bolsa de Inovação Técnica - IT. **Valor:** R\$ 700,00 (Setecentos Reais) mensais mensais durante durante 12 (Doze) meses. **Vigência:** 01/10/2024 à 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Concessionário: Beatriz dos Santos - e Celice Alexandre Silva - **Orientador**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO N. 004/2024 - FAPEMAT-PRO.000752/2024. Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Ana Vitória Lima Oliveira e Silva. **Objeto::** Bolsa de Iniciação Científica junior - Icj. **Valor:** R\$ 300,00 (Trezentos Reais) mensais mensais durante durante 12 (Doze) meses. **Vigência:** 01/10/2024 à 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Concessionário: Ana Vitória Lima Oliveira e Silva - e Olívia Moreira Sampaio - **Orientador**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO N. 0156/2024/FAPEMAT/ UFR - FAPEMAT-PRO.001371/2024. Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Juliana Fernanda de Souza Duarte. **Objeto::** Bolsa de Inovação Técnica - IT. **Valor:** R\$ 700,00 (Setecentos Reais) mensais mensais durante durante 12 (Doze) meses. **Vigência:** 01/10/2024 à 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Concessionário: Juliana Fernanda de Souza Duarte - e Rodrigo Aranda - **Orientador**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO: - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 00251/2024/FAPEMAT - UFMT - FAPEMAT-PRO.001548/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Beatriz Milani Dias . **Objeto::** Bolsa de Iniciação Científica - IC. **Valor:** R\$ 700,00 (Setecentos Reais) mensais mensais durante durante 12 (Doze) meses. **Vigência:** 01/10/2024 à 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário::** Beatriz Milani Dias - e Eduardo Beraldo de Moraes - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO: - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 00251/2024/FAPEMAT - UFMT - FAPEMAT-PRO.001232/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Leandro Dias de Oliveira Rodrigues. **Objeto::** Bolsa de Iniciação Científica - IC. **Valor:** R\$ 700,00 (Setecentos Reais) mensais mensais durante durante 12 (Doze) meses. **Vigência:** 01/10/2024 à 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário::** Leandro Dias de Oliveira Rodrigues - e Cyro Matheus Cometti Favalessa - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO: - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 0156/2024/FAPEMAT - UFR - FAPEMAT-PRO.001559/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Pedro Henrique Martins Gomes . **Objeto::** Bolsa de Iniciação Científica - IC. **Valor:** R\$ 700,00 (Setecentos Reais) mensais mensais durante durante 12 (Doze) meses. **Vigência:** 01/10/2024 à 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário::** Pedro Henrique Martins Gomes - e Alessandro Borges Amorim - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO: - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 00251/2024/FAPEMAT - UFMT - FAPEMAT-PRO.001449/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Giovana Lehen de Campos. **Objeto::** Bolsa de Iniciação Científica - IC. **Valor:** R\$ 700,00 (Setecentos Reais) mensais mensais durante durante 12 (Doze) meses. **Vigência:** 01/10/2024 à 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário::** Giovana Lehen de Campos - e Marco Donisete de Campos - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO: - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 0156/2024/FAPEMAT - UFR - FAPEMAT-PRO.001571/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Anderson Silva Dairel. **Objeto::** Bolsa de Iniciação Científica - IC. **Valor:** R\$ 700,00 (Setecentos Reais) mensais mensais durante durante 12 (Doze) meses. **Vigência:** 01/10/2024 à 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário::** Anderson Silva Dairel - e Antonio Carneiro de Almeida Júnior - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO: - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 00251/2024/FAPEMAT - UFMT - FAPEMAT-PRO.001565/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Emily Carolina Donato de Moura . **Objeto::** Bolsa de Iniciação Científica - IC. **Valor:** R\$ 700,00 (Setecentos Reais) mensais mensais durante durante 12 (Doze) meses. **Vigência:** 01/10/2024 à 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário::** Emily Carolina Donato de Moura - e Luciano Teixeira Gomes - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO: - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 00251/2024/FAPEMAT - UFMT - FAPEMAT-PRO.001473/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Geovanna Madalena dos Anjos Silva. **Objeto::** Bolsa de Iniciação Científica - IC. **Valor:** R\$ 700,00 (Setecentos Reais) mensais mensais durante durante 12 (Doze) meses. **Vigência:** 01/10/2024 à 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário::** Geovanna Madalena dos Anjos Silva - e Jonathan Mádsen dos Santos Almeida - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO: - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 00251/2024/FAPEMAT - UFMT - FAPEMAT-PRO.001573/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Sofya Fênix Antunes da Silva. **Objeto::** Bolsa de Inovação Técnica - IT. **Valor:** R\$ 700,00 (Setecentos Reais) mensais mensais durante durante 12 (Doze) meses. **Vigência:** 01/10/2024 à 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário::** Sofya Fênix Antunes da Silva - e Cassiano Spaziani Pereira - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO: - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 00251/2024/FAPEMAT - UFMT - FAPEMAT-PRO.001599/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Vanessa Silva Tavares Lima (nome social) - Miguel Henrique Tavares Lima. **Objeto::** Bolsa de Extensão Tecnológica - ET. **Valor:** R\$ 700,00 (Setecentos Reais) mensais mensais durante durante 12 (Doze) meses. **Vigência:** 01/10/2024 à 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário::** Vanessa Silva Tavares Lima (nome social) - Miguel Henrique Tavares Lima - e Elizabeth Figueiredo de Sá - **Orientador.**

Protocolo 1632201

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.000748/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Dionei José da Silva. **Objeto:** Bolsa de Apoio Técnico Científico - ATC. **Valor** R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) mensais durante 48 meses. **Vigência:** 01/10/2024 à 30/09/2028. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Dionei José da Silva - e Ricardo Keichi Umetsu - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.000749/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Cinntya da Silva Rocha. **Objeto:** Apoio Técnico Científico - Administrativo 3. **Valor** R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos reais) mensais durante 48 meses. **Vigência:** 01/10/2024 à 30/09/2028. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Cinntya da Silva Rocha - e Milton Ferreira de Moraes - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.000749/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Lucas Henri Moreira Barichello Freitag. **Objeto:** Bolsa de Extensão Tecnológica - ET. **Valor** R\$ 700,00 (Setecentos Reais) mensais durante 12 meses. **Vigência:** 01/10/2024 à 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Lucas Henri Moreira Barichello Freitag - e Oscarlina Lucia dos Santos Weber - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.0001128/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Dayane Castro Silva. **Objeto:** Auxílio Técnico 3. **Valor** R\$ 5000,00 (cinco mil reais) mensais durante 21 meses. **Vigência:** 01/10/2024 à 30/06/2026. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Dayane Castro Silva - e Willian Krause - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.000752/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Raila Eloisa Alvarenga dos Santos. **Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica - IC. **Valor** R\$ 700,00 (Setecentos Reais) mensais durante 12 meses. **Vigência:** 01/10/2024 à 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Raila Eloisa Alvarenga dos Santos - e Olívia Moreira Sampaio - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.000749/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Milton Ferreira de Moraes. **Objeto:** Bolsa de Apoio Técnico Científico - Administrativo. **Valor** R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) mensais durante 48 meses. **Vigência:** 01/10/2024 à 30/09/2028. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Milton Ferreira de Moraes - e Milton Ferreira de Moraes - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.000752/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Gabrielly Priscila Nishino. **Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica - IC. **Valor** R\$ 700,00 (Setecentos Reais) mensais durante 12 meses. **Vigência:** 01/10/2024 à 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Gabrielly Priscila Nishino - e Olívia Moreira Sampaio - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.00752/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Amanda de Lima Kettel. **Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica Junior- ICJ. **Valor** R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais durante 12 meses. **Vigência:** 01/10/2024 à 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Amanda de Lima Kettel - e Olívia Moreira Sampaio - **Orientador**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.000748/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Ricardo Keichi Umetsu. **Objeto:** e Apoio Técnico Científico 1. **Valor** R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) mensais durante 48 meses. **Vigência:** 01/10/2024 à 30/09/2028. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Ricardo Keichi Umetsu - e Ricardo Keichi Umetsu - **Orientador**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.00761/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Glenda Varão Almeida. **Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica - IC. **Valor** R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais durante 12 meses. **Vigência:** 01/10/2024 à 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Glenda Varão Almeida - e Mayara Peron Pereira - **Orientador**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001524/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Raul Nascimento Figueiredo Romero. **Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica - IC. **Valor** R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais durante 12 meses. **Vigência:** 01/10/2024 à 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Raul Nascimento Figueiredo Romero - e Manoel dos Santos Filho - **Orientador**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001523/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Rayane das Neves Silva. **Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica - IC. **Valor** R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais durante 12 meses. **Vigência:** 01/10/2024 à 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Rayane das Neves Silva - e Renê Arnoux da Silva Campos - **Orientador**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001509/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Heloíse de Souza Bastos. **Objeto:** Bolsa de e Extensão Tecnológica - ET. **Valor** R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais durante 8 meses. **Vigência:** 01/10/2024 à 31/05/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Heloíse de Souza Bastos - e João Paulo Delgado Preti - **Orientador**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.000535/2023. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Aline Marcelle Ferreira Ramos. **Objeto:** Bolsa de Auxílio Técnico 1. **Valor** R\$ 1.000,00 (Mil Reais) mensais durante 7 meses. **Vigência:** 01/10/2024 à 30/04/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Aline Marcelle Ferreira Ramos - e Emerson Soares dos Santos - **Orientador**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.000308/2023. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Thais Camila Ramsay Garcia. **Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica - IC. **Valor** R\$ 700,00 (Setecentos Reais) mensais durante 06 meses. **Vigência:** 01/10/2024 à 31/03/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Thais Camila Ramsay Garcia - e Eurico Lucas de Sousa Neto - **Orientador**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.000525/2023. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Rafaela Cardoso Batista. **Objeto:** Bolsa de Auxílio Técnico 1. **Valor** R\$ 1.000,00 (Mil Reais) mensais durante 6 meses. **Vigência:** 01/10/2024 à 31/03/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Rafaela Cardoso Batista - e Lidiane Mara de Ávila e Silva - **Orientador**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001382/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Karoline Souza Alves. **Objeto:** Bolsa de Inovação Tecnológica. **Valor** R\$ 700,00 (Setecentos Reais) mensais durante 12 meses. **Vigência:** 01/10/2024 à 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Karoline Souza Alves - e Annaiza Braga Bignardi Santana - **Orientador**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001381/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Bruna Tais Leite da Silva. **Objeto:** Bolsa de Inovação Tecnológica - IT. **Valor** R\$ 700,00 (Setecentos Reais) mensais durante 12 meses. **Vigência:** 01/10/2024 à 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Bruna Tais Leite da Silva - e Annaiza Braga Bignardi Santana - **Orientador**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001380/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Pedro Henrique dos Santos Gonçalves. **Objeto:** Bolsa de Inovação Tecnológica - IT. **Valor** R\$ 700,00 (Setecentos Reais) mensais durante 12 meses. **Vigência:** 01/10/2024 à 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Pedro Henrique dos Santos Gonçalves - e Mara Andrea Dota - **Orientador**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001509/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Vinícius de Moraes Espirito Santos Oliveira. **Objeto:** Bolsa de Extensão Tecnológica - ET. **Valor** R\$ 700,00 (Setecentos Reais) mensais durante 8 meses. **Vigência:** 01/10/2024 à 31/05/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Vinícius de Moraes Espirito Santos Oliveira - e João Paulo Delgado Preti - **Orientador**.

Protocolo 1632205

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001466/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Amanda Leticia da Silva Santos. **Objeto:** Bolsa de Iniciação científica - IC. **Valor:** R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Amanda Leticia da Silva Santos - e Eduardo Beraldo de Moraes - **Orientador**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001313/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Ana Carolina Rodrigues Alano. **Objeto:** Bolsa de Iniciação científica - IC. **Valor:** R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Ana Carolina Rodrigues Alano - e Elton Brito Ribeiro - **Orientador**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001589/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Ana Caroline Rudes Ferreira. **Objeto:** Bolsa de Iniciação científica - IC. **Valor:** R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Ana Caroline Rudes Ferreira - e Patrícia Simone Nogueira - **Orientador**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001467/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Ana Clara de Jesus Alves. **Objeto:** Bolsa de Iniciação científica - IC. **Valor:** R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Ana Clara de Jesus Alves - e Henrique Rogê Batista - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001563/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Ana Paula Lemes Ramos. **Objeto:** Bolsa de Iniciação científica - IC. **Valor:** R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Ana Paula Lemes Ramos - e Teldo Anderson da Silva Pereira - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001543/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e André Victor Figueiredo Silva. **Objeto:** Bolsa de Iniciação científica - IC. **Valor:** R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** André Victor Figueiredo Silva - e Katiane Mara Ferreira - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001469/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Bruna Gabriele de Almeida da Silva. **Objeto:** Bolsa de Iniciação científica - IC. **Valor:** R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Bruna Gabriele de Almeida da Silva - e Onice Teresinha Dall Oglio - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001297/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Bruno Guilherme da Silva. **Objeto:** Bolsa de Iniciação científica - IC. **Valor:** R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Bruno Guilherme da Silva - e Anderson Castro Soares de Oliveira - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001590/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Caroline do Espírito Santo Rangel. **Objeto:** Bolsa de Iniciação científica - IC. **Valor:** R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Caroline do Espírito Santo Rangel - e Camila Salles de Faria - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001223/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Caroline Serrano de Godoy. **Objeto:** Bolsa de Iniciação científica - IC. **Valor:** R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Caroline Serrano de Godoy - e Thaís Badini Vieira - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001586/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Clara Julia Carolo Aguilera. **Objeto:** Bolsa de Iniciação científica - IC. **Valor:** R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Clara Julia Carolo Aguilera - e Juliana da Silva Agostini - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001281/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Dacio Schreiner. **Objeto:** Bolsa de Iniciação científica - IC. **Valor:** R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Dacio Schreiner - e Thaís Badini Vieira - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001458/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Daiane Emanuele Stremel Meira. **Objeto:** Bolsa de Iniciação científica - IC. **Valor:** R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Daiane Emanuele Stremel Meira - e Kamilla Borges Amorim - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001295/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Dara Kimani de Mendonça Gomes. **Objeto:** Bolsa de Iniciação científica - IC. **Valor:** R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Dara Kimani de Mendonça Gomes - e Adelina Aparecida Francisca Ferreira - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001454/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Emanuelle Caroline Cândido da Costa. **Objeto:** Bolsa de Iniciação científica - IC. **Valor:** R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Emanuelle Caroline Cândido da Costa - e Thiago Cury Luiz - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001532/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Emilly Dayane de Souza Bonfim. **Objeto:** Bolsa de Iniciação científica - IC. **Valor:** R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Emilly Dayane de Souza Bonfim - e Jane Teresinha Domingues Cotrin - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001584/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Erick Alvares Gusmão. **Objeto:** Bolsa de Iniciação científica - IC. **Valor:** R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Erick Alvares Gusmão - e Lucas de Magalhães May Rossetti - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001452/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Gloria Carlotto Borro. **Objeto:** Bolsa de Iniciação científica - IC. **Valor:** R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Gloria Carlotto Borro - e Karyna de Andrade Carvalho Rossetti - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001583/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Guilherme Silva Almeida. **Objeto:** Bolsa de Iniciação científica - IC. **Valor:** R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Guilherme Silva Almeida - e Marcio Aquio Hoshiba - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001538/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Gustavo Almeida Maciel. **Objeto:** Bolsa de Iniciação científica - IC. **Valor:** R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Gustavo Almeida Maciel - e Izabella Chrystina Rocha - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001444/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Ian Gabriel Miranda de Almeida. **Objeto:** Bolsa de Iniciação científica - IC. **Valor:** R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Ian Gabriel Miranda de Almeida - e Patricia Carla de Oliveira - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001314/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Isabela Cavalcante Mendonça Oliveira. **Objeto:** Bolsa de Iniciação científica - IC. **Valor:** R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Isabela Cavalcante Mendonça Oliveira - e Glaucio da Cruz Genuncio - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.00. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Jaine Santos Oliveira. **Objeto:** Bolsa de Iniciação científica - IC. **Valor:** R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Jaine Santos Oliveira - e Luciana Coelho de Moura - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001447/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Jhonny Queiroz Otomura. **Objeto:** Bolsa de Iniciação científica - IC. **Valor:** R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Jhonny Queiroz Otomura - e Nelcino Francisco de Paula - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001446/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e João Lucas Theodoro Gomes Portilho. **Objeto:** Bolsa de Iniciação científica - IC. **Valor:** R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** João Lucas Theodoro Gomes Portilho - e Luciano da Silva Pereira - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001490/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e João Pedro da Silva Antunes. **Objeto:** Bolsa de Iniciação científica - IC. **Valor:** R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** João Pedro da Silva Antunes - e Arthur Behling Neto - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001500/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e João Vitor Schneiders de Matos Neves. **Objeto:** Bolsa de Iniciação científica - IC. **Valor:** R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** João Vitor Schneiders de Matos Neves - e Felipe Franco Curcio - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001492/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e José Manoel da Silva Coutinho. **Objeto:** Bolsa de Iniciação científica - IC. **Valor:** R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** José Manoel da Silva Coutinho - e Arthur Behling Neto - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001587/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Kamilla Silva de Jesus. **Objeto:** Bolsa de Iniciação científica - IC. **Valor:** R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Kamilla Silva de Jesus - e Glaucio da Cruz Genuncio - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001588/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Kawan de Oliveira Mendonça. **Objeto:** Bolsa de Iniciação científica - IC. **Valor:** R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Kawan de Oliveira Mendonça - e Cassiano Spaziani Pereira - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001448/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Lauro Siebert Silva. **Objeto:** Bolsa de Iniciação científica - IC. **Valor:** R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Lauro Siebert Silva - e Onice Teresinha Dall Oglio - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001442/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Leonardo Guimarães Teodoro Júnior. **Objeto:** Bolsa de Iniciação científica - IC. **Valor:** R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Leonardo Guimarães Teodoro Júnior - e Marco Donisete de Campos - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001301/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Ligia Tizzo Teixeira. **Objeto:** Bolsa de Iniciação científica - IC. **Valor:** R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Ligia Tizzo Teixeira - e Eduardo Augusto Campos Curvo - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001443/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Lucas de Souza Félix. **Objeto:** Bolsa de Iniciação científica - IC. **Valor:** R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Lucas de Souza Félix - e Ana Paula da Silva Azevedo - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001468/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Ludmila da Silva Alves. **Objeto:** Bolsa de Iniciação científica - IC. **Valor:** R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Ludmila da Silva Alves - e Paulo Afonso Ferreira - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001260/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Ludymila Vitoria Siqueira Feliciano. **Objeto:** Bolsa de Iniciação científica - IC. **Valor:** R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Ludymila Vitoria Siqueira Feliciano - e Gustavo Manzon Nunes - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001489/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Luis Afonso Rondon Souza. **Objeto:** Bolsa de Iniciação científica - IC. **Valor:** R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Luis Afonso Rondon Souza - e Geruza Silva de Oliveira Vieira - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001493/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Luis Marciano Toniazio Putton. **Objeto:** Bolsa de Iniciação científica - IC. **Valor:** R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Luis Marciano Toniazio Putton - e Cassiano Spaziani Pereira - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001471/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Maria Laura Caldeira Locks. **Objeto:** Bolsa de Iniciação científica - IC. **Valor:** R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Maria Laura Caldeira Locks - e Juliana da Silva Agostini - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001561/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Maria Luiza Nunes Pinto. **Objeto:** Bolsa de Iniciação científica - IC. **Valor:** R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Maria Luiza Nunes Pinto - e Jane Teresinha Domingues Cotrin - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001298/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Mariana Brum Rufatto. **Objeto:** Bolsa de Iniciação científica - IC. **Valor:** R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Mariana Brum Rufatto - e Thais Badini Vieira - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001488/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Marieli Tonon de Oliveira. **Objeto:** Bolsa de Iniciação científica - IC. **Valor:** R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Marieli Tonon de Oliveira - e Paulo Afonso Ferreira - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001546/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Mario V R V C Silva. **Objeto:** Bolsa de Iniciação científica - IC. **Valor:** R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Mario V R V C Silva - e Anderson Castro Soares de Oliveira - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001474/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Mayara Luiz da Silva. **Objeto:** Bolsa de Iniciação científica - IC. **Valor:** R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Mayara Luiz da Silva - e Juliana da Silva Agostini - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001477/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Micheli de Oliveira Nascimento. **Objeto:** Bolsa de Iniciação científica - IC. **Valor:** R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Micheli de Oliveira Nascimento - e Vinicius Ricardo Cambito de Paula - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001601/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Milena Carvalho Dias. **Objeto:** Bolsa de Iniciação científica - IC. **Valor:** R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Milena Carvalho Dias - e Karine Naves de Oliveira Goulart - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001268/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Milena Ferreira Caixeta. **Objeto:** Bolsa de Iniciação científica - IC. **Valor:** R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Milena Ferreira Caixeta - e Cássia Regina Primila Cardoso - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001459/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Milleyd Ferreira Silva. **Objeto:** Bolsa de Iniciação científica - IC. **Valor:** R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Milleyd Ferreira Silva - e Carlile Lanzieri Júnior - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001264/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Nauana Souza Casarin. **Objeto:** Bolsa de Iniciação científica - IC. **Valor:** R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Nauana Souza Casarin - e Arthur Behling Neto - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001457/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Nicole Moreno Souza. **Objeto:** Bolsa de Iniciação científica - IC. **Valor:** R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Nicole Moreno Souza - e Vinicius Ricardo Cambito de Paula - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001287/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Nicolý Cristine Lopes Faria. **Objeto:** Bolsa de Iniciação científica - IC. **Valor:** R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Nicolý Cristine Lopes Faria - e Luciana Coelho de Moura - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001556/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Patrícia Lorraine Siqueira Lacerda. **Objeto:** Bolsa de Iniciação científica - IC. **Valor:** R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Patrícia Lorraine Siqueira Lacerda - e Noemi Bandeira - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001564/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Pedro Ryan da Silva Krutsch. **Objeto:** Bolsa de Iniciação científica - IC. **Valor:** R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Pedro Ryan da Silva Krutsch - e Jonathan Mádsen dos Santos Almeida - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001541/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Pericles Estanislau Albernaz Vandoni. **Objeto:** Bolsa de Iniciação científica - IC. **Valor:** R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Pericles Estanislau Albernaz Vandoni - e Karine Naves de Oliveira Goulart - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001439/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Rachel Duarte Miguel Berto. **Objeto:** Bolsa de Iniciação científica - IC. **Valor:** R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Rachel Duarte Miguel Berto - e Luciano da Silva Pereira - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001451/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Samara Patrícia Soares da Silva. **Objeto:** Bolsa de Iniciação científica - IC. **Valor:** R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Samara Patrícia Soares da Silva - e Kamilla Borges Amorim - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001283/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Stheffany Jully Farias Azevedo. **Objeto:** Bolsa de Iniciação científica - IC. **Valor:** R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Stheffany Jully Farias Azevedo - e Queli Lisiane Castro Pereira - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001482/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Taynara Paes Freitas. **Objeto:** Bolsa de Iniciação científica - IC. **Valor:** R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Taynara Paes Freitas - e Queli Lisiane Castro Pereira - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001472/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Thalyta Parreira Mota dos Santos. **Objeto:** Bolsa de Iniciação científica - IC. **Valor:** R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Thalyta Parreira Mota dos Santos - e Eduardo Beraldo de Moraes - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001549/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Thamyris Gonçalves de Oliveira. **Objeto:** Bolsa de Iniciação científica - IC. **Valor:** R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Thamyris Gonçalves de Oliveira - e Jane Teresinha Domingues Cotrin - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001550/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Uderlan Pereira Guimarães. **Objeto:** Bolsa de Iniciação científica - IC. **Valor:** R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Uderlan Pereira Guimarães - e Rogério Roque Rubert - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001857/2023. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Victor Lucas Rodrigues. **Objeto:** Bolsa de Iniciação científica - IC. **Valor:** R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/11/2023 e término em 31/10/2024. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Victor Lucas Rodrigues - e Sabrina Silva Carara - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001498/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Victor Miguel Silva Vieira da Rosa. **Objeto:** Bolsa de Iniciação científica - IC. **Valor:** R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Victor Miguel Silva Vieira da Rosa - e Sabrina Silva Carara - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001462/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Vinícius Biaz Bastos. **Objeto:** Bolsa de Iniciação científica - IC. **Valor:** R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Vinícius Biaz Bastos - e Marco Donisete de Campos - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001545/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Vitória Marina Balbinot dos Anjos. **Objeto:** Bolsa de Iniciação científica - IC. **Valor:** R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Vitória Marina Balbinot dos Anjos - e Luciano Teixeira Gomes - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001581/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Willian Rafael Fernandes Fantinato. **Objeto:** Bolsa de Iniciação científica - IC. **Valor:** R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Willian Rafael Fernandes Fantinato - e Marcio Roggia Zanuzo - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001259/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Yasmin Gabriele Ferreira. **Objeto:** Bolsa de Iniciação científica - IC. **Valor:** R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Yasmin Gabriele Ferreira - e Guilherme Luz Emerick - **Orientador.**

Protocolo 1632210

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.XXXXX/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Eduardo de Ávila Lemos Vieira. **Objeto:** Bolsa de **Extensão tecnológica** - ET. Valor: R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Eduardo de Ávila Lemos Vieira - e Ricardo Lopes Tortorela de Andrade - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001595/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Eulália Rorato Basilio. **Objeto:** Bolsa de **Extensão tecnológica** - ET. Valor: R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Eulália Rorato Basilio - e Martha Viviana Torres Cely - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001574/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Fabrício Pablo Gelli da Silva. **Objeto:** Bolsa de **Extensão tecnológica** - ET. Valor: R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Fabrício Pablo Gelli da Silva - e Alex Neves Junior - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001577/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Guilherme Saes Barbero. **Objeto:** Bolsa de **Extensão tecnológica** - ET. Valor: R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Guilherme Saes Barbero - e Stela Regina Ferrarini - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001542/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Isabela Nobre da Silva. **Objeto:** Bolsa de **Extensão tecnológica** - ET. Valor: R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Isabela Nobre da Silva - e Martha Viviana Torres Cely - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001336/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Isabella Paulina Aires. **Objeto:** Bolsa de **Extensão tecnológica** - ET. Valor: R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Isabella Paulina Aires - e Renato Garcia de Freitas Sobrinho - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024
FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001592/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e João Pedro Zagui Smerman. **Objeto:** Bolsa de **Extensão tecnológica** - ET. Valor: R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** João Pedro Zagui Smerman - e Ricardo Lopes Tortorela de Andrade - **Orientador**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024
FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001568/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e João Vitor Cardoso Doval. **Objeto:** Bolsa de **Extensão tecnológica** - ET. Valor: R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** João Vitor Cardoso Doval - e Silmara Bispo dos Santos - **Orientador**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024
FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001520/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Julia Caroline Crespilho Rodrigues. **Objeto:** Bolsa de **Extensão tecnológica** - ET. Valor: R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Julia Caroline Crespilho Rodrigues - e Marília Duarte Valim - **Orientador**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024
FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001540/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Junieli Ferreira Galvão de Oliveira. **Objeto:** Bolsa de **Extensão tecnológica** - ET. Valor: R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Junieli Ferreira Galvão de Oliveira - e Renato Garcia de Freitas Sobrinho - **Orientador**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024
FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001578/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Karina Mendonça Hoffmann. **Objeto:** Bolsa de **Extensão tecnológica** - ET. Valor: R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Karina Mendonça Hoffmann - e Juliano de Paulo dos Santos - **Orientador**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024
FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001537/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Luana Cardoso Cirino. **Objeto:** Bolsa de **Extensão tecnológica** - ET. Valor: R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Luana Cardoso Cirino - e Jéssica de Oliveira Monteschio - **Orientador**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024
FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001551/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Luisa Sinhoratti Vande Kerhko. **Objeto:** Bolsa de **Extensão tecnológica** - ET. Valor: R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Luisa Sinhoratti Vande Kerhko - e Déborah Galvão Peixoto Guedes de Araújo - **Orientador**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024
FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001140/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Maria Alice Souza Rodrigues. **Objeto:** Bolsa de **Extensão tecnológica** - ET. Valor: R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Maria Alice Souza Rodrigues - e Larissa Cavalheiro da Silva - **Orientador**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024
FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001519/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Maria Eduarda Palma de Freitas. **Objeto:** Bolsa de **Extensão tecnológica** - ET. Valor: R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Maria Eduarda Palma de Freitas - e Marília Duarte Valim - **Orientador**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024
FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001330/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Maria Vitória Andrade Peres. **Objeto:** Bolsa de **Extensão tecnológica** - ET. Valor: R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Maria Vitória Andrade Peres - e Ricardo Lopes Tortorela de Andrade - **Orientador**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024
FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001575/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Mariana Rodrigues da Silva. **Objeto:** Bolsa de **Extensão tecnológica** - ET. Valor: R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Mariana Rodrigues da Silva - e Maicon Sbardella - **Orientador**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024
FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001138/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Natalia Marjorie Lazaron de Moraes. **Objeto:** Bolsa de **Extensão tecnológica** - ET. Valor: R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Natalia Marjorie Lazaron de Moraes - e Martha Viviana Torres Cely - **Orientador**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024
FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001552/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Nathalia Gabriela Motta Pansera. **Objeto:** Bolsa de **Extensão tecnológica** - ET. Valor: R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Nathalia Gabriela Motta Pansera - e Rafaella Teles Arantes Felipe - **Orientador**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024
FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001345/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Pedro Lucas Soldatelli. **Objeto:** Bolsa de **Extensão tecnológica** - ET. Valor: R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Pedro Lucas Soldatelli - e Lisiane Pereira de Jesus - **Orientador**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001572/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Renan Barbosa da Silva. **Objeto:** Bolsa de **Extensão tecnológica** - ET. Valor: R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Renan Barbosa da Silva - e Cassiano Spaziani Pereira - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001602/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Tamirys Souza da Costa. **Objeto:** Bolsa de **Extensão tecnológica** - ET. Valor: R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Tamirys Souza da Costa - e Juliano de Paulo dos Santos - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001576/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Thaynara Caroline Maia Figueira. **Objeto:** Bolsa de **Extensão tecnológica** - ET. Valor: R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Thaynara Caroline Maia Figueira - e Maicon Sbardella - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 0251/2024 FAPEMAT/UFMT - FAPEMAT-PRO.001539/2024. **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Yasmin Emanuely Stockmann. **Objeto:** Bolsa de **Extensão tecnológica** - ET. Valor: R\$: 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24 de setembro. **Vigência:** Iniciando em 01/10/2024 e término em 30/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário:** Yasmin Emanuely Stockmann - e Stela Regina Ferrarini - **Orientador.**

Protocolo 1632211

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 00003/2024/PRAD- DADO

O (a) Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designada pela Portaria nº 2343-PRAD, publicada no Diário Oficial de 22/11/2023, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº UNEMAT-LIS-2024/00003-A, autorizada pela Superintendência do Arquivo Público do Estado de Mato Grosso - Órgão Central do SIARQ/MT, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, se não houver oposição, serão eliminados os documentos relativos aos conjuntos documentais relacionados abaixo, do (a) UNEMAT.

CÓDIGO	ASSUNTO	DATAS LIMITES		QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
		Ano Inicial	Ano Final		
029.21	MISSÕES FORA DA SEDE. VIAGENS A SERVIÇO. NO PAÍS - (ajuda de custo, diárias, passagens, Devolução, prestação de contas, relatórios de viagens)	2011	2012	19	Caixa box
512.61	PROVAS, TRABALHOS	2000	2017	43	Caixa box
DATAS LIMITES GERAIS: 2000 - 2017			MENSURAÇÃO TOTAL: 62 caixa (s) box/ 8,68 metro(s) linear(es)		
OBSERVAÇÕES: Todos os conjuntos documentais cumpriram a respectiva temporalidade.					

Conta (s) do (s) exercício (s) de:	Conta (s) aprovada (s) pelo Tribunal de Contas em:	Publicação no Diário Oficial (data, seção, página)
2011	2012	29/11/2012 seção: Tribunal de Contas pág: 71
2012	2013	31/01/2014, seção: Diário Oficial de de Contas, pág: 36

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Comissão Permanente de Avaliação do (a) UNEMAT.

Protocolo 1632255

EXTRATO DO EDITAL COMPLEMENTAR N. 006 AO EDITAL nº 024/2024 - UNEMAT - CÁCERES

A Universidade do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna pública a **ALTERAÇÃO** ao edital nº 024/2024-UNEMAT, destinado a contratação temporária de professor da Educação Superior para atuar na Faculdade de Ciências da Saúde, no Campus Universitário de Cáceres-MT, alterando-se o **cronograma do Edital**.

O Edital completo está disponível aos interessados no site da UNEMAT, no link <https://unemat.br/editais>.

Cáceres - MT; 21 de outubro de 2024 - Pro^{fa}. Adriana Nolibos Baccin - Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado - Portaria nº 2370/2023.

Protocolo 1632322

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Edital nº 028/2024 - UNEMAT - NOVA XAVANTINA

A Universidade do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura de inscrições no Processo Seletivo de Provas e Títulos, destinado à **contratação temporária de professor da educação superior** substituto para atuar no Campus Universitário Nova Xavantina - MT, na **FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, BIOLÓGICAS E SOCIAIS APLICADAS**.

Período de inscrições: 26/10/2024 a 04/11/2024.

Quantitativo de vagas: **Cadastro reserva**.

Remuneração: de R\$ R\$ 3.266,08 a 7.511,98

O Edital completo está disponível aos interessados no site da UNEMAT, no link <https://unemat.br/editais>

Nova Xavantina - MT, 21 de outubro de 2024 - Roberto Barros de Mesquita - Presidente da Comissão Responsável pelo Processo Seletivo - Portaria n. 1873/2023.

Protocolo 1632368

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 0279/2024

COOPERANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ 03.110.616/0001-03.
COOPERADO: PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT, CNPJ: 03.239.076/0001-62.
OBJETO: O presente Termo de Cooperação possui por objeto a disponibilização de acesso pela COOPERANTE ao COOPERADO ao seu banco de dados informatizado, com vistas à otimização das atividades institucionais do COOPERADO.
VIGÊNCIA: 17/10/2024 a 16/10/2029
DATA DE ASSINATURA: 17 de setembro de 2024.
PROCESSO Nº: JUCEMAT-PRO-2024/00480
ASSINAM: Pelo cooperante, MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA e pelo cooperado MIGUEL VAZ RIBEIRO.
A íntegra do Termo de Cooperação pode ser consultada no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso diretamente em https://www.jucemat.mt.gov.br/termo_de_cooperacao.

Protocolo 1632360

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 0273/2024

COOPERANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ 03.110.616/0001-03.
COOPERADO: PREFEITURA DE SORRISO - MT, CNPJ: 03.239.076/0001-62.
OBJETO: O presente Termo de Cooperação possui por objeto a disponibilização de acesso pela COOPERANTE ao COOPERADO ao seu banco de dados informatizado, com vistas à otimização das atividades institucionais do COOPERADO.
VIGÊNCIA: 17/10/2024 a 16/10/2029
DATA DE ASSINATURA: 27 de setembro de 2024.
PROCESSO Nº: JUCEMAT-PRO-2024/00475
ASSINAM: Pelo cooperante, MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA e pelo cooperado ARI GENÉZIO LAFIN.
A íntegra do Termo de Cooperação pode ser consultada no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso diretamente em https://www.jucemat.mt.gov.br/termo_de_cooperacao.

Protocolo 1632361

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 0284/2024

COOPERANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ 03.110.616/0001-03.
COOPERADO: PREFEITURA DE VARZEA GRANDE - MT, CNPJ: 03.507.548/0001-10.
OBJETO: O presente Termo de Cooperação possui por objeto a disponibilização de acesso pela COOPERANTE ao COOPERADO ao seu banco de dados informatizado, com vistas à otimização das atividades institucionais do COOPERADO.
VIGÊNCIA: 09/10/2024 a 16/10/2029
DATA DE ASSINATURA: 09 de outubro de 2024.
PROCESSO Nº: JUCEMAT-PRO-2024/00511
ASSINAM: Pelo cooperante, MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA e pelo cooperado KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA.
A íntegra do Termo de Cooperação pode ser consultada no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso diretamente em https://www.jucemat.mt.gov.br/termo_de_cooperacao.

Protocolo 1632362

PORTARIA Nº 62/2024/JUCEMAT

Altera a composição da Comissão Gestora Interna da Agenda Ambiental da Administração Pública - A3P da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1.996, Artigo 25, Inciso XVII;

Considerando a vigência do Termo de Adesão do Governo do Estado de Mato Grosso e o Ministério do Meio Ambiente - MMA, para tratar do Programa Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P está vigente;

Considerando a necessidade de recompor a referida Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão Gestora Interna da Agenda Ambiental da Administração Pública - A3P da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, instituída pela Portaria Nº 48/2023/JUCEMAT, de 21 de agosto de 2023, substituindo os servidores Angela Marques dos Santos e Marcelo Gomes de Oliveira, matrícula 225818.

Art. 2º - Nomear as servidoras Anatacha Santana da Silva Jose e Gracimeire da Silva, como membros da Comissão Gestora Interna da Agenda Ambiental da Administração Pública - A3P da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, que passa a ter a seguinte composição para o exercício 2024/2025:

- I - Aline Lorena Ribeiro Batista - matrícula 302837, lotada na Coordenadoria de Administração Sistemática;
- II - Anatacha Santana da Silva Jose - matrícula 320531, lotada na Gerência de Aquisições, Contratos e Convênios;
- III - Gracimeire da Silva - matrícula 250695, lotada na Gerência de Arquivo Empresarial;
- IV - Jéssica Oliveira de Jesus - matrícula 302567, lotada na Gerência de Gestão de Pessoas;
- V - Marcos Paulo Silva Oliveira - matrícula 225360, lotado na Ouvidoria Setorial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 21 de outubro de 2024.

Manoel Lourenço de Amorim Silva
Presidente

Protocolo 1632149

PORTARIA Nº 63, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
Considerando o disposto nos artigos 99 a 111 do Decreto Estadual nº 840, de 10 de fevereiro de 2017;
Considerando a necessidade de regularizar e dar publicidade à indicação de servidores para a função de Fiscal do termo de cooperação da JUCEMAT;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto dos termos de cooperação.
Art. 2º - Os servidores ficam autorizados a praticar todos os atos necessários para garantir a regular execução do termo de cooperação e desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº	COOPERADO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
Nº 0258/2024	Prefeitura de Campo Verde	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275	Elias Vinícius Gonçalves Pires - Matrícula 296202
Nº 0267/2024	Prefeitura Paranaíta	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275	Elias Vinícius Gonçalves Pires - Matrícula 296202

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a data de assinatura do termo de cooperação.
REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

Manoel Lourenço de Amorim Silva
Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1632374

MT SAÚDE

INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024/MTS

DA ESPÉCIE: Contrato nº 119/2024/MTS que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Jurídica de Direito Privado **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA** - CNPJ - 04.433.214/0001-02.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada na prestação serviços de apoio logístico e fornecimento de materiais para eventos, atos e solenidades, para atender as necessidades do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2024/SEPLAG, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2024/SEPLAG.

DA MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2024/SEPLAG, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2024/SEPLAG.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, vigorando no período de **16/10/2024 a 15/10/2025**.

DO FUNDAMENTO: Fundamenta-se na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações e pelo Princípio da Teoria Geral dos Contratos e pelas disposições de Direito Privado.

DO VALOR: R\$ 624,66 (seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos).

DA EFICÁCIA: Para a eficácia deste contrato, o CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação do extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, I do art. 174 da Lei n. 14.133/2021.

ASSINAM: MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/CONTRATANTE e DAINA LIMA DE ALMEIDA, representante da empresa **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA**.

Protocolo 1632141

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024/MTS

DA ESPÉCIE: Contrato nº 120/2024/MTS que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Jurídica de Direito Privado **SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA** - CNPJ - 08.337.154/0001-63.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada na prestação serviços de apoio logístico e fornecimento de materiais para eventos, atos e solenidades, para atender as necessidades do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2024/SEPLAG, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2024/SEPLAG.

DA MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2024/SEPLAG, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2024/SEPLAG.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, vigorando no período de **18/10/2024 a 17/10/2025**.

DO FUNDAMENTO: Fundamenta-se na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações e pelo Princípio da Teoria Geral dos Contratos e pelas disposições de Direito Privado.

DO VALOR: R\$ 274,98 (duzentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

DA EFICÁCIA: Para a eficácia deste contrato, o CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação do extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, I do art. 174 da Lei n. 14.133/2021.

ASSINAM: MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/CONTRATANTE e ROBERTA DEON SETTE, representante da empresa **SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA**.

Protocolo 1632142

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024/INTERMAT. INTERMAT-PRO-2024/07750 - SIAG-C: Nº 02713/2024.

I - CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - CNPJ:03.831.971/0001-71;
II - CONTRATADO: CENTRO SUL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 39.726.480/0001-08
III-OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA
V- VALOR TOTAL: 538,00 (QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS)
VI- FISCAL: DANIEL MAURICIO PEREIRA DE ARAUJO - MATRÍCULA 309806
VII- SUPLENTE: ANTÔNIO RODRIGUES FILHO - MATRÍCULA 249656
VIII- GESTOR: MARCELO DOS SANTOS RIBEIRO - MATRÍCULA 233643
VIII- DOT. ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 04304 - INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO; - APOIO ADMINISTRATIVOS; PROJETO DE ATIVIDADE: 2007 - ; NATUREZA DA DESPESA: 339030024 - FONTE: 15000000.
ASSINAM: EM CUIABÁ - MT, 16 DE OUTUBRO DE 2024. FRANCISCO SERAFIM DE BARROS - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - CONTRATANTE E JACIRA FIGUEIREDO ASSUNÇÃO - CONTRATADO.

Protocolo 1632381

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024/INTERMAT. INTERMAT-PRO-2024/09056 - SIAG C: Nº 02747/2024.

I-CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - CNPJ: 03.831.971/0001-71;
II-CONTRATADO: LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA - 07.955.535/0001-65.
III-OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA O PROJETO XI - IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS NO INTERMAT.
IV-VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É DE 21/08/2024 - 20/08/2025, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.
V-VALOR TOTAL: R\$ 249.876,40 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
VI-FISCAL: HERMESON DE OLIVEIRA FERMINO - MATRÍCULA: 281780
SUPLENTE: PAULO FERREIRA DA SILVA - MATRÍCULA: 138792
VII-GESTOR: VALKIRIA LEMES ZACARKIM - MATRÍCULA: 283002
VIII-DOT.ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04304; UNIDADE GESTORA: 0001; PROJETO DE ATIVIDADE: 2007; NATUREZA DE DESPESA: 339035000; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.
ASSINAM: Em, Cuiabá - MT, 21 de agosto de 2024. FRANCISCO SERAFIM DE BARROS - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - CONTRATANTE E CÉLIA MARIA GIOMO - LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA - CONTRATADA.

Protocolo 1632385

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024/INTERMAT. INTERMAT-PRO-2024/08430 - SIAG-C: Nº 02785/2024.

I - CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - CNPJ: 03.831.971/0001-71;
II - CONTRATADO: ATIVA LOCAÇÃO LTDA - CNPJ: 02.580.316/0004-78;
III-OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE APOIO LOGÍSTICO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EVENTOS, ATOS E SOLENIDADES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO.
V- VALOR TOTAL: 1.076,80 (UM MIL, SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
VI-FISCAL: ANA MATOS DE SOUZA - MATRÍCULA: 322219
VII- SUPLENTE: LARISSA GENTIL LIMA - MATRÍCULA: 257452
VIII- GESTOR: ERIVELTO VIEIRA NUNES - MATRÍCULA: 293995
VIII- DOT. ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 04304 - INSTITUTO DE TERRAS



DE MATO GROSSO; - APOIO ADMINISTRATIVOS; PROJETO DE ATIVIDADE: 2007 - ; NATUREZA DA DESPESA: 33903916 - FONTE: 25010000.

ASSINAM: EM CUIABÁ - MT, 14 DE OUTUBRO DE 2024. FRANCISCO SERAFIM DE BARROS - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - CONTRATANTE E VITOR SARDI MARTINS - ATIVA LOCAÇÃO LTDA - CONTRATADO.

Protocolo 1632389

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024/INTERMAT.
INTERMAT-PRO-2024/08430 - SIAG-C: Nº 02786/2024.

I - CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - CNPJ: 03.831.971/0001-71;

II - CONTRATADO: SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA - CNPJ: 08.337.154/0001-63

III-OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE APOIO LOGÍSTICO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EVENTOS, ATOS E SOLENIDADES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO.

V- VALOR TOTAL: 24.580,50 (VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VI-FISCAL: CARLOS ALEXANDRE DE ALINO SOUZA - MATRÍCULA: 291190

VII- SUPLENTE: CLEIDE FELIX DE OLIVEIRA - MATRÍCULA: 290846

VIII- GESTOR: ERIVELTO VIEIRA NUNES - MATRÍCULA: 293995

VIII- DOT. ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 04304 - INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO; - APOIO ADMINISTRATIVOS; PROJETO DE ATIVIDADE: 2007 - ; NATUREZA DA DESPESA: 33903916 - FONTE: 25010000.

ASSINAM: EM CUIABÁ - MT, 14 DE OUTUBRO DE 2024. FRANCISCO SERAFIM DE BARROS - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - CONTRATANTE E ROBERTA DEON SETTE - SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA - CONTRATADO.

Protocolo 1632390

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024/INTERMAT.
INTERMAT-PRO-2024/08430 - SIAG-C: Nº 02788/2024.

I - CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - CNPJ: 03.831.971/0001-71;

II - CONTRATADO: C.DOS SANTOS SILVA - CNPJ: 45.648.699/0001-39

III-OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE APOIO LOGÍSTICO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EVENTOS, ATOS E SOLENIDADES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO.

V- VALOR TOTAL: 30.657,02 (TRINTA MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS)

VI-FISCAL: ADELITA GARCIA DE ANDRADE - MATRÍCULA: 307186

VII- SUPLENTE: LARISSA GENTIL LIMA - MATRÍCULA: 257452

VIII- GESTOR: VITÓRIA GOMES DA SILVA SANTOS - MATRÍCULA: 322531

VIII- DOT. ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 04304 - INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO; - APOIO ADMINISTRATIVOS; PROJETO DE ATIVIDADE: 2007 - ; NATUREZA DA DESPESA: 33903916 - FONTE: 25010000.

ASSINAM: EM CUIABÁ - MT, 14 DE OUTUBRO DE 2024. FRANCISCO SERAFIM DE BARROS - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - CONTRATANTE E RODRIGO PRIETO - INFORTOUCH AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - CONTRATADO.

Protocolo 1632391

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024/INTERMAT.
INTERMAT-PRO-2024/08430 - SIAG-C: Nº 02790/2024.

I - CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - CNPJ: 03.831.971/0001-71;

II - CONTRATADO: C.DOS SANTOS SILVA - CNPJ: 45.648.699/0001-39

III-OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE APOIO LOGÍSTICO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EVENTOS, ATOS E SOLENIDADES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO.

V- VALOR TOTAL: 18.122,43 (DEZOITO MIL, CENTO E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)

VI-FISCAL: KARINNY ARIELLE AMORIM DO COUTO - MATRÍCULA: 302689

VII- SUPLENTE: KAMILLY FHATIMA AUXILIADORA DOS REIS - MATRÍCULA: 313626

VIII- GESTOR: VITÓRIA GOMES DA SILVA SANTOS - MATRÍCULA: 322531

VIII- DOT. ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 04304 - INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO; - APOIO ADMINISTRATIVOS; PROJETO DE ATIVIDADE: 2007 - ; NATUREZA DA DESPESA: 33903927 - FONTE: 25010000.

ASSINAM: EM CUIABÁ - MT, 02 DE OUTUBRO DE 2024. FRANCISCO SERAFIM DE BARROS - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - CONTRATANTE E ROSANE GARCIA PIRES DE MIRANDA - PIRES DE MIRANDA E CIA LTDA EPP - CONTRATADO.

Protocolo 1632394

PORTARIA INTERMAT Nº 266/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 117, da Lei nº 14.133/21, bem como art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

RESOLVE:

Art. 1º: Designar os servidores para responder pela fiscalização e acompanhamento do contrato inframencionado, em conformidade com a Lei 14.133/21 da execução:

CREDOR	CONTRATO	FISCAIS	SUPLENTE	GESTORES
CENTRO SUL DISTRIBUI DORA LTDA	CONTRATO Nº 023/2024/INTERMAT - SIAG-C: 02713/2024 - PRO- 2024/07750	DANIEL MAURICIO PEREIRA DE ARAÚJO- MATRÍCULA A 309806	ANTÔNIO RODRIGUES FILHO - MATRÍCULA 249656	MARCELO DOS SANTOS RIBEIRO - MATRÍCULA 233643

Art. 2º Compete ao gestor e fiscal do contrato, de acordo com o art. 14 e 15 , do Decreto Estadual Nº 1.525/2022, respectivamente, sem prejuízo de outras atribuições, descritas no contrato ou instrumento congêneres;

Caberá ao gestor do contrato: Art. 14 Decreto nº 1.525/2022.

I - determinar a elaboração de termo de referência, estudo técnico preliminar, solicitação de aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no plano de contratações anual e no planejamento orçamentário;

II - emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual;

III - indicar os fiscais de contrato e seus substitutos;

IV - dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;

V - quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;

VI - acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, dos valores empenhados e dos orçamentos previstos nos

Planos de Trabalho Anual para cada contrato;

VII - analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;

VIII - observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;

IX - decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da administração;

X - quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;

XI - encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;

XII - tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;

XIII - exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;

XIV - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;

XV - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;

XVI - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

XVII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

§ 1º Nas ausências e impedimentos dos fiscais titulares e substitutos, o gestor de contrato deverá designar fiscal provisório, preferencialmente entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis.

§ 2º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, o fiscal provisório indicado no parágrafo anterior deverá necessariamente preencher os requisitos técnicos- profissionais aplicáveis.

Cabe ao fiscal do contrato: Art. 15 Decreto nº 1.525/2022.

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

Art. 3º Compete ao gestor e fiscal do contrato, de acordo com o art. 3º, da Instrução Normativa nº 012/2023/SEPLAG que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG nas aquisições e contratações públicas realizadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e a regulamentação do inciso X do art. 197 do Decreto nº 1.525, de 23 de novembro de 2022.", respectivamente, sem prejuízo de outras atribuições, descritas no contrato ou instrumento congêneres;

Art. 3º A gestão contratual deverá ser realizada integralmente no módulo de contratos do Sistema SIAG, visando à regular disponibilidade de informações no sistema e no Portal Transparência do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, sendo obrigatória a inserção das seguintes informações:

I - empenho da despesa; II - nota fiscal da empresa;

III - atesto da nota fiscal, identificando cada item contratado; IV - documento da liquidação de pagamento (LIQ);

V - documento de pagamento - Nota de Ordem Bancária (NOB).

Parágrafo único Os documentos previstos nos incisos I e II deste artigo, além de serem inseridos no Sistema SIAG, deverão ser anexados ao SIGADOC antes do efetivo pagamento da nota fiscal.

[...]

Art. 9º Os procedimentos estabelecidos no manual do sistema SIAG deverão ser observados para acesso ao sistema e operacionalização da plataforma.

Art. 10 O descumprimento dos procedimentos previstos nesta Instrução Normativa sujeitará às respectivas unidades orçamentárias ao regime orçamentário e financeiro cautelar. (IN nº 12/2023/SEPLAG - DOE 28.563 de 15/08/2023).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no diário oficial do estado de Mato Grosso.

Registrada, Publicada, Cumpra-se Palácio do Governo.

Cuiabá - MT, 21 de outubro de 2024.

Francisco Serafim de Barros
Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso

Protocolo 1632326

PORTARIA INTERMAT Nº 267/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 117, da Lei nº 14.133/21, bem como art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

RESOLVE:

Art. 1º: Designar os servidores para responder pela fiscalização e acompanhamento do contrato inframencionado, em conformidade com a Lei 14.133/21 da execução:

CREDOR	CONTRATO	FISCAIS	SUPLENTE	GESTORES
LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA - 07.955.535/0001-65	CONTRATO Nº 026/2024/INTERMAT - SIAG C: 02747/2024 - INTERMAT-PRO-2024/09056	HERMESON DE OLIVEIRA FERMINO -MATRÍCULA: 281780	PAULO FERREIRA DA SILVA - MATRÍCULA: 138792	VALKIRIA LEMES ZACARKIM - MATRÍCULA: 283002
ATIVA LOCAÇÃO LTDA	CONTRATO Nº027/2024/INTERMAT - SIAG C: 2785/2024 - INTERMAT-PRO-2024/08430	ANA MATOS DE SOUZA - MATRÍCULA:322219	LARISSA GENTIL DE LIMA - MATRÍCULA:257452	ERIVELTO VIEIRA NUNES - MATRÍCULA: 293995
SETTE LOCAÇÃO DE SOM, LUZ E PALCO LTDA -	CONTRATO Nº028/2024/INTERMAT - SIAG C: 02786/2024 - INTERMAT-PRO-2024/08430	CARLOS ALEXANDRE DE ALINO SOUZA - MATRÍCULA: 291190	CLEIDE FELIX DE OLIVEIRA - MATRÍCULA:290846	ERIVELTO VIEIRA NUNES - MATRÍCULA:293995
INFORTOUCH - AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	CONTRATO Nº029/2024/INTERMAT - SIAG C: 02788/2024 - INTERMAT-PRO-2024/08430	ADELITA DE GARCIA ANDRADE - MATRÍCULA: 307186	LARISSA GENTIL DE LIMA - MATRÍCULA:257452:	VITORIA GOMES DA SILVA SANTOS - MATRÍCULA:322531
PIRES DE MIRANDA E CIA LTDA EPP	CONTRATO Nº030/2024/INTERMAT - SIAG C: 02790/2024 - INTERMAT-PRO-2024/08430	KARINNY ARIELLE AMORIM DO COUTO - MATRÍCULA: 302689	KAMILLY FHATIMA AUXILIADORA DOS REIS - MATRÍCULA: 313626	VITÓRIA GOMES DA SILVA SANTOS - MATRÍCULA: 322531

Art. 2º Compete ao gestor e fiscal do contrato, de acordo com o art. 14 e 15 , do Decreto Estadual Nº 1.525/2022, respectivamente, sem prejuízo de outras atribuições, descritas no contrato ou instrumento congêneres;

Caberá ao gestor do contrato: Art. 14 Decreto nº 1.525/2022.

- I - determinar a elaboração de termo de referência, estudo técnico preliminar, solicitação de aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no plano de contratações anual e no planejamento orçamentário;
- II - emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual;
- III - indicar os fiscais de contrato e seus substitutos;
- IV - dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;
- V - quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;
- VI - acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, dos valores empenhados e dos orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anual para cada contrato;
- VII - analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;
- VIII - observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;
- IX - decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da administração;
- X - quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;
- XI - encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;
- XII - tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;

XIII - exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;

XIV - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;

XV - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;

XVI - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

XVII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

§ 1º Nas ausências e impedimentos dos fiscais titulares e substitutos, o gestor de contrato deverá designar fiscal provisório, preferencialmente entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis.

§ 2º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, o fiscal provisório indicado no parágrafo anterior deverá necessariamente preencher os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis.

Cabe ao fiscal do contrato: Art. 15 Decreto nº 1.525/2022.

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

Art. 3º Compete ao gestor e fiscal do contrato, de acordo com o art. 3º, da Instrução Normativa nº 012/2023/SEPLAG que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG nas aquisições e contratações públicas realizadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e a regulamentação do inciso X do art. 197 do Decreto nº 1.525, de 23 de novembro de 2022, respectivamente, sem prejuízo de outras atribuições, descritas no contrato ou instrumento congêneres;

Art. 3º A gestão contratual deverá ser realizada integralmente no módulo de contratos do Sistema SIAG, visando à regular disponibilidade de informações no sistema e no Portal Transparência do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, sendo obrigatória a inserção das seguintes informações:

I - empenho da despesa;

II - nota fiscal da empresa;

III - atesto da nota fiscal, identificando cada item contratado;

IV - documento da liquidação de pagamento (LIQ);

V - documento de pagamento - Nota de Ordem Bancária (NOB).

Parágrafo único Os documentos previstos nos incisos I e II deste artigo, além de serem inseridos no Sistema SIAG, deverão ser anexados ao SIGADOC antes do efetivo pagamento da nota fiscal.

[...]

Art. 9º Os procedimentos estabelecidos no manual do sistema SIAG deverão ser observados para acesso ao sistema e operacionalização da plataforma.

Art. 10 O descumprimento dos procedimentos previstos nesta Instrução Normativa sujeitará às respectivas unidades orçamentárias ao regime orçamentário e financeiro cautelar. (IN nº 12/2023/SEPLAG - DOE 28.563 de 15/08/2023).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no diário oficial do estado de Mato Grosso.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE PALÁCIO DO GOVERNO.

Cuiabá - MT, 21 de Outubro de 2024.

Francisco Serafim de Barros
Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso

Protocolo 1632331

PORTARIA Nº 268

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto nº 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.383 de 07 de dezembro de 1.976; Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do **INTERMAT-PRO-2024/00515**.

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de **96,4176 hectares**, situada no município de **SAPEZAL-MT**, denominada **"ESTÂNCIA SÃO JUDAS TADEU"**.

Perímetro: 4.734,27 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: O perímetro do imóvel descrito abaixo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **D48-M-2716**, de coordenadas N 8.597.276,498m e E 292.325,137m; situado no limite de Terras do Sítio Juruena de Enio Luiz Carlini e com Terras de Tarcisio Horn deste, segue confrontando com Terras da Gleba São Camilo de Tarcisio Horn de RG: 1221906-1 SESP/MT e CPF: 333.783.559-72, com os seguintes azimutes e distâncias: 176°54'40" e 607,24m até o vértice **D48-M-2717**, de coordenadas N 8.596.670,145m e E 292.357,859m; situado no limite de Terras da Gleba São Camilo e com Terras da Estância São Judas Tadeu I de Joice Vieira Lopes Silva deste, segue confrontando com Terras da Estância São Judas Tadeu I de Joice Vieira Lopes Silva de RG: 1792379-4 SSP/MT e CPF: 016.034.311-95, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°12'04" e 1.707,36m até o vértice **D48-M-2718**, de coordenadas N 8.596.676,136m e E 290.650,512m; situado no limite de Terras da Estância São Judas Tadeu I de Joice Vieira Lopes Silva e com a margem direita do Córrego Sem Denominação deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Sem Denominação a Jusante com os seguintes azimutes e distâncias: 328°44'05" e 28,95m até o vértice **D48-V-10600**, de coordenadas N 8.596.700,880m e E 290.635,488m; 306°59'19" e 95,41m até o vértice **D48-V-10601**, de coordenadas N 8.596.758,283m e E 290.559,280m; 6°15'14" e 67,41m até o vértice **D48-V-10602**, de coordenadas N 8.596.825,288m e E 290.566,623m; 71°16'29" e 63,31m até o vértice **D48-V-10603**, de coordenadas N 8.596.845,614m e E 290.626,586m; 351°10'14" e 111,26m até o vértice **D48-V-10604**, de coordenadas N 8.596.955,551m e E 290.609,509m; 292°22'44" e 36,93m até o vértice **D48-V-10605**, de coordenadas N 8.596.969,611m e E 290.575,361m; 348°22'01" e 31,02m até o vértice **D48-V-10606**, de coordenadas N 8.596.999,989m e E 290.569,107m; 11°50'30" e 63,81m até o vértice **D48-V-10607**, de coordenadas N 8.597.062,445m e E 290.582,202m; 338°23'04" e 59,21m até o vértice **D48-V-10608**, de coordenadas N 8.597.117,487m e E 290.560,392m; 322°40'38" e 58,59m até o vértice **D48-M-2719**, de coordenadas N 8.597.164,079m e E 290.524,869m; situado na margem direita do Córrego Sem Denominação e com Terras de Enio Luiz Carlini deste, segue confrontando com Terras de Enio Luiz Carlini de RG: 9001553545 SSP/RS e CPF: 157.533.011-34, com os seguintes azimutes e distâncias: 86°25'36" e 1.803,77m até o vértice **D48-M-2716**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas e da base de controle implantada, denominada BASE de coordenadas UTM N 8.596.936,641m e E 291.037,585m, e coordenadas geográficas S=-12°41'05,7118" e W=-58°55'27,2433", e BASE 01 de coordenadas UTMN 8.596.119,577m e E 288.609,196m, e coordenadas geográficas S -12°41'31,7092" e W -58°56'47,9157" encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57°00', fuso - 21**, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 18 de outubro de 2024.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
PRESIDENTE DO INTERMAT

Protocolo 1632336

PORTARIA Nº 269

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto nº 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.383 de 07 de dezembro de 1.976; Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do **INTERMAT-PRO-2024/05205**.

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de **95,5434 hectares**, situada no município de **CÁCERES-MT**, denominada **"FAZENDA VALE DOS SONHOS"**.

Perímetro: 5.287,14 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: O perímetro do imóvel descrito abaixo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AKH-M-1586**, de coordenadas UTM N 8.258.009,43m e E 498.620,69m; situado no limite da Fazenda Novo Horizonte e limite da Fazenda Nova Esperança I; deste, segue confrontando com a Fazenda Nova Esperança I de Antonio Geraldo Fornara, Matrícula: 30.006, com os seguintes azimutes e distâncias: 144°00'12" e 46,63 metros, até o vértice **A53-M-6258**, de coordenadas N 8.257.971,70m e E 498.648,09m; 158°28'48" e 185,77 metros, até o vértice **A53-V-4755**, de coordenadas N 8.257.798,89m e E 498.716,24m; situado no limite da Fazenda Nova Esperança I e limite da Fazenda Vale dos sonhos; deste, segue confrontando com a Fazenda Vale dos sonhos de Ocupação de Marlan Bispo dos Santos, portador do RG: 164545 SSP/MT e CPF: 200.596.631-20, com os seguintes azimutes e distâncias: 195°41'14" e 120,11 metros, até o vértice **A53-V-4756**, de coordenadas N 8.257.683,25m e E 498.683,76m; 185°10'40" e 143,99 metros, até o vértice **A53-V-4757**, de coordenadas N 8.257.539,85m e E 498.670,77m; 204°08'10" e 62,32 metros, até o vértice **A53-V-4758**, de coordenadas N 8.257.482,98m e E 498.645,28m; 187°23'32" e 80,22 metros, até o vértice **A53-V-4759**, de coordenadas N 8.257.403,43m e E 498.634,96m; 210°57'56" e 85,69 metros, até o vértice **A53-V-4760**, de coordenadas N 8.257.329,95m e E 498.590,87m; 197°13'05" e 127,47 metros, até o vértice **A53-V-4761**, de coordenadas N 8.257.208,19m e E 498.553,14m; 190°26'11" e 400,02 metros, até o vértice **A53-V-4762**, de coordenadas N 8.256.814,79m e E 498.480,68m; 166°29'09" e 166,14 metros, até o vértice **A53-V-4763**, de coordenadas N 8.256.653,26m e E 498.519,50m; situado no limite da Fazenda Vale dos sonhos e limite da Fazenda São José da Forquilha; deste, segue confrontando com a Fazenda São José da Forquilha de Ocupação de Francisco Maria Monteiro Fortes, portador do CPF: 200.596.631-20, com os seguintes azimutes e distâncias: 232°25'28" e 112,27 metros, até o vértice **A53-M-6259**, de coordenadas N 8.256.584,79m e E 498.430,52m; 230°56'39" e 607,67 metros, até o vértice **A53-M-6254**, de coordenadas N 8.256.201,91m e E 497.958,64m; situado na margem esquerda do Córrego Almoço; deste, segue pelo referido Córrego Almoço a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 300°10'46" e 13,47 metros, até o vértice **A53-P-10638**, de coordenadas N 8.256.208,68m e E 497.947,00m; 278°25'29" e 30,45 metros, até o vértice **A53-P-10639**, de coordenadas N 8.256.213,14m e E 497.916,88m; 15°10'42" e 32,85 metros, até o vértice **A53-P-10640**, de coordenadas N 8.256.244,85m e E 497.925,48m; 306°20'50" e 29,60 metros, até o vértice **A53-P-10641**, de coordenadas N 8.256.262,39m e E 497.901,64m; 205°54'18" e 21,04 metros, até o vértice **A53-P-10642**, de coordenadas N 8.256.243,47m e E 497.892,45m; 324°33'41" e 14,72 metros, até o vértice **A53-P-10643**, de coordenadas N 8.256.255,46m e E 497.883,91m; 34°22'54" e 21,96 metros, até o vértice **A53-P-10644**, de coordenadas N 8.256.273,58m e E 497.896,31m; 34°09'05" e 26,30 metros, até o vértice **A53-P-10645**, de coordenadas N 8.256.295,35m e E 497.911,07m; 54°38'31" e 25,66 metros, até o vértice **A53-P-10646**, de coordenadas N 8.256.310,20m e E 497.932,00m; 333°58'50" e 45,57 metros, até o vértice **A53-P-10647**, de coordenadas N 8.256.351,15m e E 497.912,01m; 295°58'20" e 33,08 metros, até o vértice **A53-P-10648**, de coordenadas N 8.256.365,64m e E 497.882,27m; 249°53'20" e 34,44 metros, até o vértice **A53-P-10649**, de coordenadas N 8.256.353,80m e E 497.849,93m; 329°01'17" e 43,82 metros, até o vértice **A53-P-10650**, de coordenadas N 8.256.391,37m e E

497.827,37m; 266°54'45" e 31,22 metros, até o vértice **A53-P-10651**, de coordenadas N 8.256.389,68m e E 497.796,19m; 271°29'30" e 18,83 metros, até o vértice **A53-P-10652**, de coordenadas N 8.256.390,17m e E 497.777,37m; 346°32'08" e 28,55 metros, até o vértice **A53-P-10653**, de coordenadas N 8.256.417,94m e E 497.770,72m; 341°36'13" e 24,28 metros, até o vértice **A53-P-10654**, de coordenadas N 8.256.440,98m e E 497.763,06m; 66°32'18" e 12,48 metros, até o vértice **A53-P-10655**, de coordenadas N 8.256.445,95m e E 497.774,51m; 108°05'49" e 46,97 metros, até o vértice **A53-P-10656**, de coordenadas N 8.256.431,36m e E 497.819,16m; 336°04'59" e 47,78 metros, até o vértice **A53-P-10657**, de coordenadas N 8.256.475,03m e E 497.799,79m; 33°40'09" e 68,85 metros, até o vértice **A53-P-10658**, de coordenadas N 8.256.532,34m e E 497.837,96m; 318°50'39" e 31,12 metros, até o vértice **A53-P-10659**, de coordenadas N 8.256.555,77m e E 497.817,48m; 10°07'29" e 21,67 metros, até o vértice **A53-P-10660**, de coordenadas N 8.256.577,09m e E 497.821,29m; 22°39'25" e 22,54 metros, até o vértice **A53-P-10661**, de coordenadas N 8.256.597,90m e E 497.829,98m; 273°29'11" e 30,47 metros, até o vértice **A53-P-10662**, de coordenadas N 8.256.599,75m e E 497.799,56m; 352°40'34" e 10,58 metros, até o vértice **A53-P-10663**, de coordenadas N 8.256.610,24m e E 497.798,21m; 58°22'20" e 46,75 metros, até o vértice **A53-P-10664**, de coordenadas N 8.256.634,76m e E 497.838,02m; 1°54'31" e 44,31 metros, até o vértice **A53-P-10665**, de coordenadas N 8.256.679,04m e E 497.839,50m; 270°29'10" e 37,00 metros, até o vértice **A53-P-10666**, de coordenadas N 8.256.679,36m e E 497.802,50m; 289°06'57" e 34,51 metros, até o vértice **A53-P-10667**, de coordenadas N 8.256.690,66m e E 497.769,90m; 21°42'24" e 10,14 metros, até o vértice **A53-P-10668**, de coordenadas N 8.256.700,07m e E 497.773,65m; 70°44'44" e 41,16 metros, até o vértice **A53-P-10669**, de coordenadas N 8.256.713,65m e E 497.812,50m; 1°52'21" e 27,29 metros, até o vértice **A53-P-10670**, de coordenadas N 8.256.740,93m e E 497.813,40m; 330°44'27" e 34,61 metros, até o vértice **A53-P-10671**, de coordenadas N 8.256.771,12m e E 497.796,48m; 343°15'13" e 32,38 metros, até o vértice **A53-P-10672**, de coordenadas N 8.256.802,12m e E 497.787,15m; 88°10'21" e 23,15 metros, até o vértice **A53-P-10673**, de coordenadas N 8.256.802,86m e E 497.810,29m; 29°24'46" e 31,39 metros, até o vértice **A53-P-10674**, de coordenadas N 8.256.830,20m e E 497.825,70m; 13°20'30" e 23,69 metros, até o vértice **A53-P-10675**, de coordenadas N 8.256.853,25m e E 497.831,17m; 31°17'06" e 28,94 metros, até o vértice **A53-P-10676**, de coordenadas N 8.256.877,99m e E 497.846,20m; 328°42'15" e 36,37 metros, até o vértice **A53-P-10677**, de coordenadas N 8.256.909,07m e E 497.827,30m; 249°12'08" e 46,86 metros, até o vértice **A53-P-10678**, de coordenadas N 8.256.892,43m e E 497.783,50m; 262°50'34" e 26,20 metros, até o vértice **A53-P-10679**, de coordenadas N 8.256.889,17m e E 497.757,51m; 339°56'00" e 37,88 metros, até o vértice **A53-P-10680**, de coordenadas N 8.256.924,75m e E 497.744,51m; 20°55'13" e 57,64 metros, até o vértice **A53-P-10681**, de coordenadas N 8.256.978,59m e E 497.765,09m; 337°58'54" e 36,90 metros, até o vértice **A53-P-10682**, de coordenadas N 8.257.012,79m e E 497.751,26m; 58°29'27" e 37,24 metros, até o vértice **A53-P-10683**, de coordenadas N 8.257.032,25m e E 497.783,00m; 318°16'55" e 19,59 metros, até o vértice **A53-P-10684**, de coordenadas N 8.257.046,88m e E 497.769,97m; 320°27'10" e 41,17 metros, até o vértice **A53-P-10685**, de coordenadas N 8.257.078,62m e E 497.743,76m; 48°00'11" e 11,63 metros, até o vértice **A53-P-10686**, de coordenadas N 8.257.086,40m e E 497.752,40m; 130°59'30" e 10,82 metros, até o vértice **A53-P-10687**, de coordenadas N 8.257.079,31m e E 497.760,56m; 119°28'15" e 12,84 metros, até o vértice **A53-P-10688**, de coordenadas N 8.257.072,99m e E 497.771,74m; 62°35'49" e 22,17 metros, até o vértice **A53-P-10689**, de coordenadas N 8.257.083,19m e E 497.791,43m; 48°43'12" e 42,68 metros, até o vértice **A53-P-10690**, de coordenadas N 8.257.111,35m e E 497.823,50m; 76°26'23" e 30,73 metros, até o vértice **A53-P-10691**, de coordenadas N 8.257.118,56m e E 497.853,38m; 61°00'06" e 29,52 metros, até o vértice **A53-P-10692**, de coordenadas N 8.257.132,87m e E 497.879,20m; 51°11'52" e 31,59 metros, até o vértice **A53-P-10693**, de coordenadas N 8.257.152,67m e E 497.903,82m; 56°14'52" e 40,68 metros, até o vértice **A53-P-10694**, de coordenadas N 8.257.175,27m e E 497.937,64m; 346°46'05" e 24,15 metros, até o vértice **A53-P-10695**, de coordenadas N 8.257.198,78m e E 497.932,11m; 357°58'28" e 16,68 metros, até o vértice **A53-P-10696**, de coordenadas N 8.257.215,44m e E 497.931,52m; 343°57'25" e 17,20 metros, até o vértice **A53-P-10697**, de

coordenadas N 8.257.231,97m e E 497.926,77m; 350°30'01" e 43,42 metros, até o vértice **A53-P-10698**, de coordenadas N 8.257.274,80m e E 497.919,60m; 15°33'34" e 26,06 metros, até o vértice **A53-P-10699**, de coordenadas N 8.257.299,90m e E 497.926,59m; 13°46'40" e 31,05 metros, até o vértice **A53-P-10700**, de coordenadas N 8.257.330,05m e E 497.933,99m; 331°19'41" e 34,50 metros, até o vértice **A53-P-10701**, de coordenadas N 8.257.360,32m e E 497.917,44m; 329°01'31" e 37,71 metros, até o vértice **A53-P-10702**, de coordenadas N 8.257.392,65m e E 497.898,03m; 304°51'55" e 27,66 metros, até o vértice **A53-P-10703**, de coordenadas N 8.257.408,46m e E 497.875,33m; 308°35'54" e 51,51 metros, até o vértice **A53-P-10704**, de coordenadas N 8.257.440,59m e E 497.835,08m; 304°22'43" e 32,34 metros, até o vértice **A53-P-10705**, de coordenadas N 8.257.458,85m e E 497.808,39m; 8°14'11" e 60,71 metros, até o vértice **A53-P-10706**, de coordenadas N 8.257.518,94m e E 497.817,09m; 20°56'05" e 21,98 metros, até o vértice **AKH-M-1588**, de coordenadas N 8.257.539,46m e E 497.824,94m; situado na margem esquerda do Córrego Almoço e limite da Fazenda Novo Horizonte; deste, segue confrontando com a Fazenda Novo Horizonte de Manoel Monteiro da Silva Filho e Verônica Maria Prado Monteiro da Silva, Matrícula: 1.799, com os seguintes azimutes e distâncias: 79°32'42" e 412,75 metros, até o vértice **AKH-M-1587**, de coordenadas N 8.257.614,36m e E 498.230,84m; 44°37'09" e 555,03 metros, até o vértice **AKH-M-1586**, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas do imóvel aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da base A53-B-0124, de coordenadas: UTM N= 8.257.233,61m e E= 498.209,57m; ajustada a partir do método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP); e encontra-se representada no Sistema UTM, referenciada ao **Meridiano Central 57°WGr, Fuso - 21**, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 18 de outubro de 2024.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
PRESIDENTE DO INTERMAT

Protocolo 1632340

PORTARIA Nº 270

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto nº 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.383 de 07 de dezembro de 1.976; Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do **INTERMAT-PRO-2023/17834**.

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de 85,7304 hectares, situada no município de **SAPEZAL-MT**, denominada **"SÍTIO VISTA ALEGRE"**.

Perímetro: 5.126,35 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: O perímetro do imóvel descrito abaixo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **D48-M-2700**, de coordenadas N 8.597.966,492m e E 292.258,574m; situado na divisa de Terras de Irma da Silveira Leite e com Terras de Tarcisio Horn; deste, segue confrontando com Terras de Tarcisio Horn de RG: 1221906-1 SESP/MT e CPF: 333.783.559-72, com os seguintes azimutes e distâncias: 176°25'00" e 521,17m até o vértice **D48-M-2675**, de coordenadas N 8.597.446,343m e E 292.291,146m; situado na divisa de Terras de Tarcisio Horn e com Terras de Enio Luiz Carline; deste segue confrontando com Terras de Enio Luiz Carlini de RG: 9001553545 SSP/RS e CPF: 157.533.011-34 com os seguintes azimutes e distâncias: 266°54'45" e 804,49m até o vértice

D48-M-2673, de coordenadas N 8.597.403,011m e E 291.487,828m; situado na divisa de Terras de Enio Luiz Carlini e com Terras de Eloy Marcelino da Silva Junior; deste segue confrontando com Terras de Eloy Marcelino da Silva Junior de RG: 687.977 SSP/MT e CPF: 631.563.341-20 com os seguintes azimutes e distâncias: 359°49'08" e 165,87m até o vértice **D48-M-2674**, de coordenadas N 8.597.568,880m e E 291.487,304m; deste segue confrontando com Terras de Eloy Marcelino da Silva Junior de RG: 687.977 SSP/MT e CPF: 631.563.341-20 com os seguintes azimutes e distâncias: 266°32'40" e 1.162,86 m até o vértice **D48-M-2681**, de coordenadas N 8.597.498,789m e E 290.326,559m; situado no limite de Terras de Eloy Marcelino da Silva Junior e com Terras de Elizangela Feitosa Maia Gouveia; deste segue confrontando com Terras de Elizangela Feitosa Maia Gouveia de RG: 17171628 SSP/MT e CPF: 638.002.331-34 com os seguintes azimutes e distâncias: 356°22'32" e 74,93m até o vértice **D48-M-2682**, de coordenadas N 8.597.573,573m e E 290.321,822m; deste segue confrontando com Terras de Elizangela Feitosa Maia Gouveia de RG: 17171628 SSP/MT e CPF: 638.002.331-34 com os seguintes azimutes e distâncias: 267°30'44" e 94,69m até o vértice **D48-M-2683**, de coordenadas N 8.597.569,463m e E 290.227,226m; situado no limite de Terras de Elizangela Feitosa Maia Gouveia e com Terras de Osvaldo dos Santos Filho; deste, segue confrontando com Terras de Osvaldo dos Santos Filho de RG: 1133413-4 SSP-MT e CPF: 850.321.151-34 com os seguintes azimutes e distâncias: 7°33'27" e 104,01m até o vértice **D48-M-2684**, de coordenadas N 8.597.672,573m e E 290.240,906m; situado na divisa de Terras de Osvaldo dos Santos Filho e com Terras de Antonio Plinio Dachari de Araújo deste; segue, confrontando com Terras de Antonio Plinio Dachari de Araújo de RG: 29221323 SEESP/MT com os seguintes azimutes e distâncias: 6°14'22" e 108,91m até o vértice **D48-M-2685**, de coordenadas N 8.597.780,839m e E 290.252,743m; situado no limite de Terras de Antonio Plinio Dachari de Araújo e com Terras de Roberto Vilson Paludo deste; segue, confrontando com Terras de Roberto Vilson Paludo de RG: 765.474-0 SSP/PR e CPF: 213.231.519-15 com os seguintes azimutes e distâncias: 85°43'41" e 55,63m até o vértice **D48-M-2687**, de coordenadas N 8.597.784,983m e E 290.308,221m; deste; segue, confrontando com Terras de Roberto Vilson Paludo de RG: 765.474-0 SSP/PR e CPF: 213.231.519-15 com os seguintes azimutes e distâncias: 3°22'40" e 86,17m até o vértice **D48-M-2679**, de coordenadas N 8.597.870,999m e E 290.313,298m; situado no limite de Terras de Roberto Vilson Paludo e com Terras de Irma da Silveira Leite deste; segue confrontando com Terras de Irma da Silveira Leite de RG: 1587760 SSP/MT e CPF: 723.334.729-84 com os seguintes azimutes e distâncias: 87°11'23" e 1.947,62m até o vértice **D48-M-2700**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas e da base de controle implantada, denominada BASE de coordenadas UTM N 8.597.365,529 m e E 289.712,602m, e coordenadas geográficas S -12°40'51,4385" e W -58°56'11,044", e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57°00', fuso - 21**, tendo como datum o **SIRGAS 2.000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 18 de outubro de 2024.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
PRESIDENTE DO INTERMAT

Protocolo 1632351

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 342/2024/CGE-COR/INDEA

Extrato da Portaria n. 342/2024/CGE-COR/INDEA, por meio da qual instaura-se Processo Administrativo Disciplinar de rito ordinário com fulcro nos artigos 69 e 75, § 1º da Lei Complementar n. 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005, 550/2014 e 584/2017. Designa-se os servidores Marcos Ipojuca Ramos de Almeida, Amaro Pedro de Moraes e Gustavo Vieira para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos do processo INDEAMT-PRO-2022/03558. Cuiabá, 21 de outubro de 2024. (Emanuele Gonçalves de Almeida Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso)) (assinado digitalmente)

Protocolo 1632130

MT.GOV.BR

RESPEITE A PIRACEMA

PRESERVE O FUTURO DA PESCA

De 1º de outubro de 2024
a 31 de janeiro de 2025,
a pesca está suspensa nos rios de
Mato Grosso para proteger o ciclo
de reprodução dos peixes.

Pescar nesse período é crime, sujeito a prisão,
multas e apreensões.

Denuncie

190



APP
MT Cidadão



DELEGACIA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE
DEMA-MT



SEMA
Secretaria
de Estado de
Meio Ambiente



Governo de
Mato
Grosso

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

EDITAL ELETRÔNICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito, na qualidade de autoridade de trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, artigo 281 e Resolução nº 918/2022 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS abaixo, concedendo-lhes o prazo para indicação de condutor/infrator e para interposição de defesa prévia até a data limite, junto ao órgão autuador.

DOCUMENTAÇÃO: Requerimento assinado, com as razões da defesa; Cópia da notificação da autuação; Cópia do CRLV - documento do veículo; Cópia do documento de identificação (RG, CPF ou CNH) e procuração (quando for o caso). No caso de pessoa jurídica, apresentar os documentos que comprovem a representação. OBS. Deverá ser protocolado um requerimento para cada infração, com a documentação necessária.

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
JYZ9D52	DT00MM10CQ	11/10/2024	18/10/2024	5185-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$195,23
OAQ4631	DT00MM10CR	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
QCK6699	DT00MM10CU	11/10/2024	18/10/2024	7340-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$130,16
RAK9G58	DT00MM10CO	11/10/2024	18/10/2024	6769-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$130,16
RAZ3C31	DT00MM10CP	11/10/2024	18/10/2024	6769-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$130,16
RRP9A31	DT00MM10CS	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
SPL8D93	DT00MM10CT	11/10/2024	18/10/2024	7340-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$130,16
OHS1B14	MTA0123511	29/09/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
RAR8H79	MTA0391440	07/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
JYR2989	DT00J04041	11/10/2024	18/10/2024	6637-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$195,23
OBD9B56	LRV0052153	14/10/2024	18/10/2024	5010-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$880,41
IPA2E45	DT009F11EB	11/10/2024	18/10/2024	7366-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$130,16
NPP6390	DT001321GM	11/10/2024	18/10/2024	5010-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$880,41
NUD1H91	DT001321GE	11/10/2024	18/10/2024	5010-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$880,41
QBI5035	DT001321GK	11/10/2024	18/10/2024	5010-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$880,41
QBI5035	DT001321GL	11/10/2024	18/10/2024	6912-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$88,38
RAO3J63	DT001321GF	11/10/2024	18/10/2024	5010-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$880,41
OBO6769	DT00M9105F	11/10/2024	18/10/2024	6769-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$130,16
JZP8364	DT008C40MV	11/10/2024	18/10/2024	5274-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$2.934,70
JZP8364	DT008C40MW	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
JZP8364	DT008C40MX	11/10/2024	18/10/2024	5010-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$880,41
JZP8364	DT008C40MY	11/10/2024	18/10/2024	6653-1	02/12/2024	16/12/2024	R\$195,23
JZP8364	DT008C40MZ	11/10/2024	18/10/2024	7056-1	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
JZP8364	DT008C40N0	11/10/2024	18/10/2024	7340-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$130,16
RRM4G51	DT008C40N2	11/10/2024	18/10/2024	6556-4	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
RRM4G51	DT008C40N3	11/10/2024	18/10/2024	5274-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$2.934,70
RRM4G51	DT008C40N4	11/10/2024	18/10/2024	6637-1	02/12/2024	16/12/2024	R\$195,23
RRM4G51	DT008C40N5	11/10/2024	18/10/2024	7056-1	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
RRR3C65	DT002V21HA	11/10/2024	18/10/2024	6653-1	02/12/2024	16/12/2024	R\$195,23
KAJ0114	DT005V40I3	11/10/2024	18/10/2024	5010-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$880,41
KAJ0114	DT005V40I4	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
GJY2I92	DT000W60GU	11/10/2024	18/10/2024	6769-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$130,16
NGN8994	DT000W60GR	11/10/2024	18/10/2024	5580-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
NGN8994	DT000W60GS	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
NJK9211	DT000W60GW	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
OAZ3A90	DT000W60GP	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
RAO9E99	DT000W60GT	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
NPM0697	DT00CF40Q3	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
NPM0697	DT00CF40Q4	11/10/2024	18/10/2024	5045-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
NPM0697	DT00CF40Q5	11/10/2024	18/10/2024	6556-1	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
OGP8199	DT00CF40Q1	11/10/2024	18/10/2024	5231-1	02/12/2024	16/12/2024	R\$130,16
MEI3E25	DT00EM4014	11/10/2024	18/10/2024	5460-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$130,16
RRN8D39	DT0037503A	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
RRV0A61	DT00375039	11/10/2024	18/10/2024	5010-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$880,41
QCE3F05	DT006710EU	11/10/2024	18/10/2024	6653-1	02/12/2024	16/12/2024	R\$195,23
RAW2I38	DT006710EV	11/10/2024	18/10/2024	5010-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$880,41
RAW2I38	DT006710EW	11/10/2024	18/10/2024	6637-1	02/12/2024	16/12/2024	R\$195,23
JAHT7E96	DT00G430N7	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
JAHT7E96	DT00G430N8	11/10/2024	18/10/2024	5169-1	02/12/2024	16/12/2024	R\$2.934,70
NJQ4820	DT00G430NA	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
NJQ4820	DT00G430NB	11/10/2024	18/10/2024	5010-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$880,41
QBF3F30	DT00G430NC	11/10/2024	18/10/2024	5169-1	02/12/2024	16/12/2024	R\$2.934,70
QBO9C81	DT00G430NE	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
QPW3F89	DT00G430NF	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
RAX1D91	DT00G430ND	11/10/2024	18/10/2024	7579-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$2.934,70
OAP9538	DT00GG30XO	10/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
OBS4G23	DT00GG30XP	10/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
OBS4G23	DT00GG30XQ	10/10/2024	18/10/2024	5010-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$880,41
OFO7815	DT00GG30XR	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
OWJ5563	DT00GG30XK	11/10/2024	18/10/2024	5169-1	02/12/2024	16/12/2024	R\$2.934,70
OWJ5563	DT00GG30XL	11/10/2024	18/10/2024	5045-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
QBD8C60	DT00FV311C	11/10/2024	18/10/2024	5010-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$880,41
QBX9G09	DT00GG30XI	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
QBX9G09	DT00GG30XJ	11/10/2024	18/10/2024	5045-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
RFQ6D29	DT00GG30XM	11/10/2024	18/10/2024	7579-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$2.934,70
SPJ0J91	DT00GG30XH	11/10/2024	18/10/2024	5010-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$880,41
PRJ8H82	DT00GG30XG	11/10/2024	18/10/2024	5169-1	02/12/2024	16/12/2024	R\$2.934,70
QNA8182	DT00GG30XE	10/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
NPP7F08	DT0093603R	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
QCU9476	DT00JP206I	11/10/2024	18/10/2024	6653-1	02/12/2024	16/12/2024	R\$195,23
EKT9279	DT00GX609J	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
JIA5I80	DT00GX609L	11/10/2024	18/10/2024	5738-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
JIA5I80	DT00GX609M	11/10/2024	18/10/2024	5010-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$880,41
PRX7668	DT00GX609K	11/10/2024	18/10/2024	5738-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
RCL2J83	DT00GX609P	11/10/2024	18/10/2024	5266-3	02/12/2024	16/12/2024	R\$2.934,70
RTT0G54	DT00GX609Q	11/10/2024	18/10/2024	7633-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
SCY3E85	DT00GX609N	11/10/2024	18/10/2024	6653-1	02/12/2024	16/12/2024	R\$195,23
SPL8G26	DT00GX609O	11/10/2024	18/10/2024	5010-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$880,41
NJO5529	DT00HB213N	10/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
NUC4866	DT00HB213Q	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
NUC4866	DT00HB213R	11/10/2024	18/10/2024	6556-1	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
OAY7997	DT00HB213U	11/10/2024	18/10/2024	5010-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$880,41
OAY7997	DT00HB213W	11/10/2024	18/10/2024	7340-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$130,16
OAY7997	DT00HB213X	11/10/2024	18/10/2024	6580-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
QBG1A20	DT00HB213P	10/10/2024	18/10/2024	7340-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$130,16
RAX1D61	DT00HB213S	11/10/2024	18/10/2024	5045-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
RAX1D61	DT00HB213T	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
RRJ9F01	DT00HB213O	11/10/2024	18/10/2024	7579-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$2.934,70
RRS7A94	DT00HB213Y	11/10/2024	18/10/2024	5010-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$880,41
RRS7A94	DT00HB213Z	11/10/2024	18/10/2024	7340-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$130,16
JYB7327	DT00B530MQ	11/10/2024	18/10/2024	5185-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$195,23
QBY9416	DT00B530MP	11/10/2024	18/10/2024	7340-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$130,16
QCB9I62	DT00B530MR	11/10/2024	18/10/2024	7340-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$130,16
AYBSI71	DT00HR20DK	11/10/2024	18/10/2024	5525-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$130,16
HHT0G82	DT00HR20DM	11/10/2024	18/10/2024	5525-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$130,16
OAR9J36	DT00HR20DL	11/10/2024	18/10/2024	5525-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$130,16
KAH2H49	DT00M710FM	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
QCY0H75	DT00M710FQ	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
RAM3F07	DT00M710FS	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
RAP0F30	DT00M710FN	11/10/2024	18/10/2024	6769-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$130,16
NUA8796	DT00A73085	11/10/2024	18/10/2024	5274-1	02/12/2024	16/12/2024	R\$2.934,70
JZZ2713	DT00AW2059	11/10/2024	18/10/2024	6530-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$195,23
NJB3631	DT00NW108D	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
OBS8888	DT00NW108M	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
QCJ4C99	DT00NW108F	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
QCJ4C99	DT00NW108G	11/10/2024	18/10/2024	5185-1	02/12/2024	16/12/2024	R\$195,23
RAP4A00	DT00NW108K	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
KAJ9H64	DT00CZ102H	11/10/2024	18/10/2024	7072-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
NIY4G06	DT00CZ102J	11/10/2024	18/10/2024	6769-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$130,16
QBD3010	DT00CZ102I	11/10/2024	18/10/2024	5010-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$880,41
QBF1353	DT00CZ102K	11/10/2024	18/10/2024	6580-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
QCO8H50	DT002F45J8	11/10/2024	18/10/2024	7340-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$130,16
JYV5304	DT00AX40HE	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
JYV5304	DT00AX40HF	11/10/2024	18/10/2024	7340-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$130,16
KAB8907	DT00AX40HA	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
KAB8907	DT00AX40HB	11/10/2024	18/10/2024	6602-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
QCNA854	DT00AX40HC	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
QCNA854	DT00AX40HD	11/10/2024	18/10/2024	7340-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$130,16
NPK8544	DT0061407O	11/10/2024	18/10/2024	5274-1	02/12/2024	16/12/2024	R\$2.934,70
NPK8544	DT0061407P	11/10/2024	18/10/2024	5010-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$880,41
NPK8544	DT0061407Q	11/10/2024	18/10/2024	6653-1	02/12/2024	16/12/2024	R\$195,23
NPK8544	DT0061407R	11/10/2024	18/10/2024	6670-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$195,23
OAU7C50	DT0061407N	11/10/2024	18/10/2024	5010-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$880,41
QBT7G20	DT0061407M	11/10/2024	18/10/2024	5010-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$880,41
JYK0A53	LRV0051966	04/10/2024	18/10/2024	5010-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$880,41
OAW9J00	DT005W30GL	11/10/2024	18/10/2024	7366-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$130,16
EGV4927	DT003E300A	11/10/2024	18/10/2024	5738-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
JZW9175	DT003E3007	11/10/2024	18/10/2024	5738-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
NJU4278	DT003E3004	11/10/2024	18/10/2024	5738-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
RRJ1I29	DT003E3006	11/10/2024	18/10/2024	5738-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
QBF9781	DT00LV10CN	11/10/2024	18/10/2024	6670-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$195,23
RAK9G58	DT00LV10CK	11/10/2024	18/10/2024	6769-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$130,16
NTZ7G46	DT009B60G0	11/10/2024	18/10/2024	6653-1	02/12/2024	16/12/2024	R\$195,23
SPD5H48	DT009B60G4	11/10/2024	18/10/2024	7030-1	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
SPE6F35	DT009B60G1	11/10/2024	18/10/2024	6580-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
SPE6F35	DT009B60G2	11/10/2024	18/10/2024	6653-1	02/12/2024	16/12/2024	R\$195,23
SPE6F35	DT009B60G3	11/10/2024	18/10/2024	5010-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$880,41
RAL3E62	DT007S2092	11/10/2024	18/10/2024	7030-1	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
NKZ4825	DT00CN60DL	11/10/2024	18/10/2024	6041-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$195,23
NKZ4825	DT00CN60DM	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
NKZ4825	DT00CN60DN	11/10/2024	18/10/2024	5010-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$880,41
OAQ1B82	DT00CN60DK	11/10/2024	18/10/2024	6041-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$195,23
PQG9216	DT00CN60DJ	11/10/2024	18/10/2024	6041-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$195,23
JZU4344	DT00FW20Z2	11/10/2024	18/10/2024	7579-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$2.934,70
JZU4344	DT00FW20Z3	11/10/2024	18/10/2024	5010-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$880,41
JZU4344	DT00FW20Z4	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
NTZ8C43	DT00FW20Z6	11/10/2024	18/10/2024	5169-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$2.934,70
QBN7I58	DT00FW20YY	10/10/2024	18/10/2024	7579-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$2.934,70
QBN7I58	DT00FW20YZ	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
QBV0542	DT00FW20Z7	11/10/2024	18/10/2024	5010-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$880,41
RFX2F72	DT00FW20Z0	10/10/2024	18/10/2024	5169-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$2.934,70
RRM1H81	DT00CW6068	11/10/2024	18/10/2024	5010-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$880,41
QBT7552	DT002K21HQ	11/10/2024	18/10/2024	7340-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$130,16
KAM3I95	DT00LS108T	11/10/2024	18/10/2024	6769-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$130,16
OAS1I93	DT00LS108V	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
QBB8768	DT00LS108U	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
JZL3818	DT002S623X	11/10/2024	18/10/2024	7366-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$130,16
KAI1751	DT002S623T	11/10/2024	18/10/2024	5193-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
KAI1751	DT002S623U	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
KRQ3H10	DT002S623R	11/10/2024	18/10/2024	5185-1	02/12/2024	16/12/2024	R\$195,23
NUG2D15	DT002S623Y	11/10/2024	18/10/2024	5185-1	02/12/2024	16/12/2024	R\$195,23
OAS0847	DT002S623L	11/10/2024	18/10/2024	5045-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
OAS0847	DT002S623M	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
OAS0847	DT002S623N	11/10/2024	18/10/2024	6726-1	02/12/2024	16/12/2024	R\$195,23
OAS9H51	DT002S623Z	11/10/2024	18/10/2024	7072-1	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
QB0J0039	DT002S623P	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
QBZ3C26	DT002S623V	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
QCN1G15	DT002S623Q	11/10/2024	18/10/2024	7633-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
QCS7H96	DT002S623S	11/10/2024	18/10/2024	7633-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
RRQ1D08	DT002S623K	11/10/2024	18/10/2024	7633-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
RRY6I67	DT002S623W	11/10/2024	18/10/2024	7633-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
SHS6B82	DT002S623O	11/10/2024	18/10/2024	7633-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
QCC4J64	DT00EW10GC	11/10/2024	18/10/2024	6637-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$195,23
QCC4J64	DT00EW10GD	11/10/2024	18/10/2024	5169-1	02/12/2024	16/12/2024	R\$2.934,70
MZP9452	LRV0052215	08/10/2024	18/10/2024	5010-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$880,41
NTY7280	LRV0052216	06/10/2024	18/10/2024	5010-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$880,41
QBO7280	LRV0052214	09/10/2024	18/10/2024	5010-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$880,41
QCW8A55	DT0093603P	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
RAZ6B78	DT0093603O	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
RAZ6B78	DT0093603Q	11/10/2024	18/10/2024	5010-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$880,41
NJC7493	DT00GL106V	11/10/2024	18/10/2024	6050-1	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
NJP1428	DT00GL106Q	11/10/2024	18/10/2024	6580-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
NJP1428	DT00GL106R	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
NJP1428	DT00GL106S	11/10/2024	18/10/2024	6610-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$195,23
NJP1428	DT00GL106T	11/10/2024	18/10/2024	6912-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$88,38
RRT8G91	DT00LP1018	11/10/2024	18/10/2024	6637-1	02/12/2024	16/12/2024	R\$195,23
RRT8G91	DT00LP1019	11/10/2024	18/10/2024	6653-1	02/12/2024	16/12/2024	R\$195,23
OAV5C28	DT005B50TN	11/10/2024	18/10/2024	7048-1	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
AWD8C39	DT00M4103V	11/10/2024	18/10/2024	6769-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$130,16
IDD0449	DT00D955TP	11/10/2024	18/10/2024	5185-1	02/12/2024	16/12/2024	R\$195,23
JYR1207	DT00D955TQ	11/10/2024	18/10/2024	5185-1	02/12/2024	16/12/2024	R\$195,23
JYR1207	DT00D955TR	11/10/2024	18/10/2024	5193-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
JZJ3A75	DT00D955TL	11/10/2024	18/10/2024	7340-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$130,16
JZL3818	DT00D955T1	11/10/2024	18/10/2024	5169-1	02/12/2024	16/12/2024	R\$2.934,70
JZL3818	DT00D955T2	11/10/2024	18/10/2024	7366-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$130,16
NJA9G13	DT00D955TA	11/10/2024	18/10/2024	5193-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
NPC7819	DT00D955SX	11/10/2024	18/10/2024	5010-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$880,41
NPC7819	DT00D955SY	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
NPC7819	DT00D955SZ	11/10/2024	18/10/2024	7340-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$130,16
NPC7819	DT00D955T0	11/10/2024	18/10/2024	6653-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$195,23
NPDS768	DT00D955T7	11/10/2024	18/10/2024	5185-1	02/12/2024	16/12/2024	R\$195,23
NPQ5B48	DT00D955T5	11/10/2024	18/10/2024	7633-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
NPQ5B48	DT00D955T6	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
NTZ8H03	DT00D955SS	11/10/2024	18/10/2024	5010-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$880,41
NTZ8H03	DT00D955ST	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
NTZ8H03	DT00D955SU	11/10/2024	18/10/2024	7340-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$130,16
NTZ8H03	DT00D955SV	11/10/2024	18/10/2024	6637-1	02/12/2024	16/12/2024	R\$195,23
NTZ8H03	DT00D955SW	11/10/2024	18/10/2024	6653-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$195,23
RAN7759	DT00D955TE	11/10/2024	18/10/2024	5010-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$880,41
RAN7759	DT00D955TF	11/10/2024	18/10/2024	6637-1	02/12/2024	16/12/2024	R\$195,23
RAN7759	DT00D955TG	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
RAN7759	DT00D955TH	11/10/2024	18/10/2024	6670-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$195,23
RRR6I30	DT00D955T8	11/10/2024	18/10/2024	7340-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$130,16
RRR6I30	DT00D955T9	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
SPC5D86	DT00D955T1	11/10/2024	18/10/2024	7340-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$130,16
EVE1A64	DT00LW204D	11/10/2024	18/10/2024	6769-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$130,16
RRQ5I16	DT00EG10I4	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
RRQ5I16	DT00EG10I5	11/10/2024	18/10/2024	5274-1	02/12/2024	16/12/2024	R\$2.934,70
RRQ5I16	DT00EG10I6	11/10/2024	18/10/2024	5061-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$880,41
RRQ5I16	DT00EG10I7	11/10/2024	18/10/2024	7684-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$130,16
RRQ5I16	DT00EG10I8	11/10/2024	18/10/2024	7340-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$130,16
RRQ5I16	DT00EG10I9	11/10/2024	18/10/2024	6653-1	02/12/2024	16/12/2024	R\$195,23
RRQ5I16	DT00EG10IA	11/10/2024	18/10/2024	6661-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$195,23
RRR1I92	DT00A73083	11/10/2024	18/10/2024	7056-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$130,16
RRR1I92	DT00A73084	11/10/2024	18/10/2024	5010-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$880,41
SPM4J79	DT005R10YK	11/10/2024	18/10/2024	5010-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$880,41
NOL8I12	DT001Q50XZ	11/10/2024	18/10/2024	6530-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$195,23
NTZ8459	DT001Q50Y0	11/10/2024	18/10/2024	5738-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
OOG0311	DT001Q50Y1	11/10/2024	18/10/2024	6050-1	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
NJT1B74	DT00HD30XI	11/10/2024	18/10/2024	5169-1	02/12/2024	16/12/2024	R\$2.934,70
NJT1B74	DT00HD30XJ	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
NJT1B74	DT00HD30XK	11/10/2024	18/10/2024	5010-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$880,41
NJW1I61	DT00HD30XL	11/10/2024	18/10/2024	5169-1	02/12/2024	16/12/2024	R\$2.934,70
NJW1I61	DT00HD30XM	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
NJW1I61	DT00HD30XN	11/10/2024	18/10/2024	5045-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
QCH2A28	DT00HD30XE	11/10/2024	18/10/2024	7340-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$130,16
QCV4769	DT00HD30XF	10/10/2024	18/10/2024	5169-1	02/12/2024	16/12/2024	R\$2.934,70
QCV4769	DT00HD30XG	10/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
HJZ1E98	DT00G020S6	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
QCC1G10	DT00G020SA	11/10/2024	18/10/2024	5169-1	02/12/2024	16/12/2024	R\$2.934,70
RAR7C43	DT00G020S5	10/10/2024	18/10/2024	5010-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$880,41
RRQ2D86	DT00G020S7	11/10/2024	18/10/2024	5169-1	02/12/2024	16/12/2024	R\$2.934,70
RRQ2D86	DT00G020S8	11/10/2024	18/10/2024	5010-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$880,41
RRU8A20	DT00G020S9	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
AKC4I55	DT00J15026	11/10/2024	18/10/2024	5185-1	02/12/2024	16/12/2024	R\$195,23
NJV7714	DT00GF50V5	11/10/2024	18/10/2024	5169-1	02/12/2024	16/12/2024	R\$2.934,70

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
NJV7714	DT00GF50V6	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
NJV7714	DT00GF50V7	11/10/2024	18/10/2024	5010-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$880,41
NON8C36	DT00GF50VA	11/10/2024	18/10/2024	5061-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$880,41
NON8C36	DT00GF50VB	11/10/2024	18/10/2024	5010-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$880,41
NON8C36	DT00GF50VC	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
NPH0989	DT00GF50V8	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
QBD0F41	DT00GF50VD	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
QBD0F41	DT00GF50VE	11/10/2024	18/10/2024	5045-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
QBD0F41	DT00GF50VF	11/10/2024	18/10/2024	6610-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$195,23
QBD0F41	DT00GF50VG	11/10/2024	18/10/2024	5169-1	02/12/2024	16/12/2024	R\$2.934,70
SPQ7H27	DT00GF50V3	10/10/2024	18/10/2024	5010-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$880,41
SPQ7H27	DT00GF50V4	10/10/2024	18/10/2024	7340-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$130,16
RRQ2F73	DT004S5102	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
NPE1428	DT004I617R	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
NPE1428	DT004I617S	11/10/2024	18/10/2024	7340-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$130,16
NPE1428	DT004I617T	11/10/2024	18/10/2024	5010-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$880,41
NPE1428	DT004I617U	11/10/2024	18/10/2024	7579-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$2.934,70
QPR0H01	DT004I617N	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
QPR0H01	DT004I617O	11/10/2024	18/10/2024	5169-1	02/12/2024	16/12/2024	R\$2.934,70
RRQ7D53	DT004I617V	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
RRQ7D53	DT004I617W	11/10/2024	18/10/2024	7579-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$2.934,70
SPL7F57	DT004I617P	11/10/2024	18/10/2024	5010-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$880,41
SPG4B48	DT00BO309M	11/10/2024	18/10/2024	5452-1	02/12/2024	16/12/2024	R\$195,23
SPG4B48	DT00BO309N	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
SPG4B48	DT00BO309O	11/10/2024	18/10/2024	6637-1	02/12/2024	16/12/2024	R\$195,23
SPG4B48	DT00BO309P	11/10/2024	18/10/2024	6637-1	02/12/2024	16/12/2024	R\$195,23
SPG4B48	DT00BO309Q	11/10/2024	18/10/2024	6653-1	02/12/2024	16/12/2024	R\$195,23
NPE4C12	LRV0052231	13/10/2024	18/10/2024	5010-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$880,41
RRO5C33	LRV0051991	11/10/2024	18/10/2024	5010-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$880,41
OAY6076	LRV0052015	12/10/2024	18/10/2024	5010-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$880,41
ARG2H06	DT00FO204K	11/10/2024	18/10/2024	5169-1	02/12/2024	16/12/2024	R\$2.934,70
ARG2H06	DT00FO204L	11/10/2024	18/10/2024	5045-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
QB17085	MTA0391443	07/10/2024	18/10/2024	5045-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
ATZ1251	DT00GD30ZF	11/10/2024	18/10/2024	7579-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$2.934,70
OBR5G76	DT00GD30ZB	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
PYK5497	DT00GD30ZE	11/10/2024	18/10/2024	5169-1	02/12/2024	16/12/2024	R\$2.934,70
REC7A16	DT00GD30ZB	10/10/2024	18/10/2024	6700-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$195,23
SPM4C26	DT00GD30Z9	11/10/2024	18/10/2024	5169-1	02/12/2024	16/12/2024	R\$2.934,70
SPM4C26	DT00GD30ZA	11/10/2024	18/10/2024	5010-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$880,41
EZE4C67	DT00HC211L	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
NJN1716	DT00HC211O	11/10/2024	18/10/2024	5037-1	02/12/2024	16/12/2024	R\$586,94
NJN1716	DT00HC211P	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
QBH1F96	DT00HC211Q	11/10/2024	18/10/2024	7579-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$2.934,70
SPM7B89	DT00HC211M	11/10/2024	18/10/2024	5010-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$880,41
SPM7B89	DT00HC211N	11/10/2024	18/10/2024	6076-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
JQH0835	DT00M310CT	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
OBM4B93	DT00M310CR	11/10/2024	18/10/2024	7340-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$130,16
OBM4B93	DT00M310CV	11/10/2024	18/10/2024	5010-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$880,41
QWZ2A24	DT00M310CS	11/10/2024	18/10/2024	6769-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$130,16
RAQ3J45	DT00M310CW	11/10/2024	18/10/2024	6769-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$130,16
RAQ3J45	DT00M310CX	11/10/2024	18/10/2024	5045-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
SPE1F56	DT00M0102Y	11/10/2024	18/10/2024	6050-1	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
QCZ2G61	DTN0022030	29/09/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
QBD1J46	DT00GH30O1	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
QCP2C98	DT00GH30NZ	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
QHB6F10	DT00GH30NY	11/10/2024	18/10/2024	7579-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$2.934,70
CDP3H80	DT00EX1062	10/10/2024	18/10/2024	6653-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$195,23
CDP3H80	DT00EX1066	11/10/2024	18/10/2024	5010-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$880,41
CDP3H80	DT00EX1067	11/10/2024	18/10/2024	5118-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$880,41
NPQ2513	DT00EX1063	10/10/2024	18/10/2024	6653-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$195,23
NPQ2513	DT00EX1064	11/10/2024	18/10/2024	5118-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$880,41
NPQ2513	DT00EX1065	11/10/2024	18/10/2024	5010-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$880,41
PSW9375	DT00HE1087	11/10/2024	18/10/2024	7030-1	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
PSW9375	DT00HE1088	11/10/2024	18/10/2024	5010-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$880,41
BAA3D69	DT00LX108C	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
RFR4G12	DT00LX1089	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
SPI8E96	DT000X12RC	11/10/2024	18/10/2024	5010-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$880,41
NUG8E16	DT0029206V	11/10/2024	18/10/2024	5010-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$880,41
NUG8E16	DT0029206W	11/10/2024	18/10/2024	6912-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$88,38
OBG7J58	DT008G10SJ	11/10/2024	18/10/2024	5118-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$880,41
OBG7J58	DT008G10SK	11/10/2024	18/10/2024	5010-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$880,41
QBE6C43	DT008G10SI	11/10/2024	18/10/2024	5061-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$880,41
NIY9A75	DT0095409M	11/10/2024	18/10/2024	5258-3	02/12/2024	16/12/2024	R\$2.934,70
NIY9A75	DT0095409N	11/10/2024	18/10/2024	7340-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$130,16
KWQ2D44	DT005A20JB	11/10/2024	18/10/2024	7633-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
OBH7F80	DT005A20J9	11/10/2024	18/10/2024	7366-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$130,16
QBT2B91	DT005A20JA	11/10/2024	18/10/2024	7633-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
RRT3J97	DT005A20JC	11/10/2024	18/10/2024	5819-4	02/12/2024	16/12/2024	R\$880,41
RRT3J97	DT005A20JD	11/10/2024	18/10/2024	7340-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$130,16
QBG0201	DT0037503B	11/10/2024	18/10/2024	5010-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$880,41
QBG0201	DT0037503C	11/10/2024	18/10/2024	7340-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$130,16
QBG0201	DT0037503D	11/10/2024	18/10/2024	6645-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$195,23
QB2J2J52	DT0037503E	11/10/2024	18/10/2024	5010-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$880,41
QB2J2J52	DT0037503F	11/10/2024	18/10/2024	6637-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$195,23
QB2J2J52	DT0037503G	11/10/2024	18/10/2024	6637-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$195,23
QKD4H45	DT001J30LC	11/10/2024	18/10/2024	5622-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$88,38
RAP6B12	DT001J30LD	11/10/2024	18/10/2024	5487-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$195,23

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
RCF2I23	DT001J30LF	11/10/2024	18/10/2024	5541-1	02/12/2024	16/12/2024	R\$195,23
JZN3395	DT00MY105H	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
AEA3B34	DT00CD1162	11/10/2024	18/10/2024	7722-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$130,16
AKD6J34	DT00CD115Y	11/10/2024	18/10/2024	5525-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$130,16
PZR0E54	DT00CD115X	11/10/2024	18/10/2024	5410-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$130,16
QCS2I49	DT00CD1169	11/10/2024	18/10/2024	7722-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$130,16
RAK3C66	DT00CD115W	11/10/2024	18/10/2024	5738-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
QCF9C92	MTA0178078	05/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
OBO5F16	DT00EL40MQ	11/10/2024	18/10/2024	5010-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$880,41
OBO5F16	DT00EL40MR	11/10/2024	18/10/2024	5738-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
OBO5F16	DT00EL40MS	11/10/2024	18/10/2024	6050-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
OBO5F16	DT00EL40MT	11/10/2024	18/10/2024	5274-1	02/12/2024	16/12/2024	R\$2.934,70
OBO5F16	DT00EL40MU	11/10/2024	18/10/2024	6580-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
OBO5F16	DT00EL40MV	11/10/2024	18/10/2024	6637-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$195,23
QBB4I21	DT00EL40MW	11/10/2024	18/10/2024	5010-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$880,41
QBB4I21	DT00EL40MX	11/10/2024	18/10/2024	6661-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$195,23
QCY8J24	DT00EL40MJ	11/10/2024	18/10/2024	5010-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$880,41
QCY8J24	DT00EL40MK	11/10/2024	18/10/2024	6637-1	02/12/2024	16/12/2024	R\$195,23
QCY8J24	DT00EL40ML	11/10/2024	18/10/2024	6645-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$195,23
QCY8J24	DT00EL40MM	11/10/2024	18/10/2024	6670-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$195,23
QCY8J24	DT00EL40MN	11/10/2024	18/10/2024	7340-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$130,16
QCF0421	DT00EP604A	11/10/2024	18/10/2024	5010-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$880,41
QCF0421	DT00EP604B	11/10/2024	18/10/2024	6637-1	02/12/2024	16/12/2024	R\$195,23
QCF0421	DT00EP604C	11/10/2024	18/10/2024	7340-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$130,16
NJU2571	DT005H20D2	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
NJV2571	DT005H20D1	11/10/2024	18/10/2024	7048-1	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
NJV2571	DT005H20D3	11/10/2024	18/10/2024	6653-1	02/12/2024	16/12/2024	R\$195,23
NJV2571	DT005H20D4	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
NAE8630	DT006Z304E	11/10/2024	18/10/2024	6599-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$293,47
NAE8630	DT006Z304G	11/10/2024	18/10/2024	5185-1	02/12/2024	16/12/2024	R\$195,23
NAE8630	DT006Z304H	11/10/2024	18/10/2024	5185-2	02/12/2024	16/12/2024	R\$195,23
CLJ6C77	NIC0003787	17/10/2024	18/10/2024	5002-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$260,32
NUG0I07	NIC0003792	17/10/2024	18/10/2024	5002-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$260,32
QCA0801	NIC0003786	17/10/2024	18/10/2024	5002-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$390,46
QCA8468	NIC0003784	17/10/2024	18/10/2024	5002-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$586,94
QWC0F79	NIC0003790	17/10/2024	18/10/2024	5002-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$390,46
RRQ6D02	NIC0003791	17/10/2024	18/10/2024	5002-0	02/12/2024	16/12/2024	R\$586,94

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
EDITAL ELETRÔNICO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Departamento Estadual de Trânsito, na qualidade de autoridade de trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, artigo 281 e Resolução nº 918/2022 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS abaixo, concedendo-lhes o prazo para interposição de recurso à JARI até a data limite, junto ao órgão autuador.

DOCUMENTAÇÃO: Requerimento assinado, com as razões do recurso; Cópia da notificação da autuação; Cópia do CRLV - documento do veículo; Cópia do documento de identificação (RG, CPF ou CNH) e procuração (quando for o caso). No caso de pessoa jurídica, apresentar os documentos que comprovem a representação. OBS. Deverá ser protocolado um requerimento para cada infração, com a documentação necessária.

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
QCC7I21	DT00GN406N	11/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
NIZ2J50	DT008I3037	11/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
SPH8H16	DT008I3038	11/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
ARO5637	DT002W40UK	11/08/2024	18/10/2024	5185-1	16/12/2024	R\$195,23
BAJ9699	DT002W40U5	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
BAJ9699	DT002W40U6	11/08/2024	18/10/2024	5185-1	16/12/2024	R\$195,23
DMB4502	DT002W40TY	11/08/2024	18/10/2024	5185-1	16/12/2024	R\$195,23
DMB4502	DT002W40TZ	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
EUP3F46	DT002W40UA	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
EUP3F46	DT002W40UB	11/08/2024	18/10/2024	5193-0	16/12/2024	R\$293,47
JFA8335	DT002W40UD	11/08/2024	18/10/2024	5185-1	16/12/2024	R\$195,23
JYF8H41	DT002W40UW	11/08/2024	18/10/2024	5185-1	16/12/2024	R\$195,23
JZU1A83	DT002W40UV	11/08/2024	18/10/2024	5185-1	16/12/2024	R\$195,23
KAE4970	DT002W40UJ	11/08/2024	18/10/2024	5185-1	16/12/2024	R\$195,23
LXA7065	DT002W40UX	11/08/2024	18/10/2024	5185-1	16/12/2024	R\$195,23
LXA7065	DT002W40UZ	11/08/2024	18/10/2024	7633-1	16/12/2024	R\$293,47
LXA7065	DT002W40V0	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
NBT1613	DT002W40U7	11/08/2024	18/10/2024	5185-1	16/12/2024	R\$195,23
NBT1613	DT002W40U8	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
NJR9672	DT002W40UC	11/08/2024	18/10/2024	5185-1	16/12/2024	R\$195,23
NUA5754	DT002W40UF	11/08/2024	18/10/2024	5185-1	16/12/2024	R\$195,23
OBO3190	DT002W40UM	11/08/2024	18/10/2024	7340-0	16/12/2024	R\$130,16
OBO3190	DT002W40UN	11/08/2024	18/10/2024	6653-2	16/12/2024	R\$195,23
QBB4002	DT002W40U3	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
QBB4002	DT002W40U4	11/08/2024	18/10/2024	7340-0	16/12/2024	R\$130,16
QBD0D81	DT002W40UT	11/08/2024	18/10/2024	5185-1	16/12/2024	R\$195,23
QBD0D81	DT002W40UU	11/08/2024	18/10/2024	5193-0	16/12/2024	R\$293,47
QBT1553	DT002W40U0	11/08/2024	18/10/2024	5185-1	16/12/2024	R\$195,23
QWR9J36	DT002W40TW	11/08/2024	18/10/2024	5185-1	16/12/2024	R\$195,23
RAM2I06	DT002W40V2	11/08/2024	18/10/2024	7340-0	16/12/2024	R\$130,16
RAM2I06	DT002W40V3	11/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
RAM2I06	DT002W40V4	11/08/2024	18/10/2024	7030-1	16/12/2024	R\$293,47
BTP5210	DT00FL20C8	11/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
BTP5210	DT00FL20C9	11/08/2024	18/10/2024	7579-0	16/12/2024	R\$2.934,70
RRJ3G67	DT00FL20CA	11/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
RRJ3G67	DT00FL20CB	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
RRP8A85	DT00FL20CH	11/08/2024	18/10/2024	5258-1	16/12/2024	R\$2.934,70
RRP8A85	DT00FL20CI	11/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
RRP8A85	DT00FL20CJ	11/08/2024	18/10/2024	7340-0	16/12/2024	R\$130,16
RRP8A85	DT00FL20CK	11/08/2024	18/10/2024	6670-0	16/12/2024	R\$195,23
RRP8A85	DT00FL20CL	11/08/2024	18/10/2024	6653-1	16/12/2024	R\$195,23
RRP8A85	DT00FL20CM	11/08/2024	18/10/2024	6726-1	16/12/2024	R\$195,23
NVZ5H67	DT00E41011	11/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
NVZ5H67	DT00E41012	11/08/2024	18/10/2024	5274-1	16/12/2024	R\$2.934,70
NVZ5H67	DT00E41013	11/08/2024	18/10/2024	7340-0	16/12/2024	R\$130,16
RRZ7B01	DT008Z30RL	11/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
PXZ8D98	DT00F0216I	11/08/2024	18/10/2024	6530-0	16/12/2024	R\$195,23
OBA7103	DT00LV1096	11/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
SPL9B05	DT00LV1097	11/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
FZL7J73	DT00AC105J	11/08/2024	18/10/2024	6025-0	16/12/2024	R\$293,47
NJU6327	DT00AC105L	11/08/2024	18/10/2024	6637-1	16/12/2024	R\$195,23
OBM1466	DT00AC105I	11/08/2024	18/10/2024	7633-2	16/12/2024	R\$293,47
OAW6F71	DT00GM5086	11/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
OAW6F71	DT00GM5087	11/08/2024	18/10/2024	6637-1	16/12/2024	R\$195,23
QCP8A18	DT00GM5083	11/08/2024	18/10/2024	5185-1	16/12/2024	R\$195,23
QCP8A18	DT00GM5084	11/08/2024	18/10/2024	7340-0	16/12/2024	R\$130,16
QCP8A18	DT00GM5085	11/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
NJP3F40	DT00GN406Y	11/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
NJP3F40	DT00GN406Z	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
NJP3F40	DT00GN4070	11/08/2024	18/10/2024	7340-0	16/12/2024	R\$130,16
OAY8912	DT00GN4071	11/08/2024	18/10/2024	6653-1	16/12/2024	R\$195,23
OAY8912	DT00GN4072	11/08/2024	18/10/2024	6637-1	16/12/2024	R\$195,23
OBG3C13	DT00GN406Q	11/08/2024	18/10/2024	7048-1	16/12/2024	R\$293,47
OBG3C13	DT00GN406R	11/08/2024	18/10/2024	7340-0	16/12/2024	R\$130,16
OBG3C13	DT00GN406S	11/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
NCY1I85	DT00GZ206U	10/08/2024	18/10/2024	5169-1	16/12/2024	R\$2.934,70
NJR6E14	DT00A9205Z	11/08/2024	18/10/2024	7340-0	16/12/2024	R\$130,16
NJR6E14	DT00A92060	11/08/2024	18/10/2024	6637-1	16/12/2024	R\$195,23
NJR6E14	DT00A92061	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
SPE1E95	DT00A9205Y	11/08/2024	18/10/2024	5193-0	16/12/2024	R\$293,47
RRZ1A07	DT003490DS	23/03/2024	18/10/2024	5274-1	16/12/2024	R\$2.934,70
RRO3H48	MTA0264119	12/08/2024	18/10/2024	5045-0	16/12/2024	R\$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
QBZ3C75	DT003340EM	11/08/2024	18/10/2024	6700-0	16/12/2024	R\$195,23
RRW3C41	DT003540H1	21/05/2024	18/10/2024	5274-1	16/12/2024	R\$2.934,70
RRW3C41	DT003540H5	21/05/2024	18/10/2024	7030-1	16/12/2024	R\$293,47
QBU2E83	DT00JX20GO	28/04/2024	18/10/2024	5169-1	16/12/2024	R\$2.934,70
RRN1B94	DT007V206A	11/08/2024	18/10/2024	7340-0	16/12/2024	R\$130,16
JYR6496	DT00O8105T	11/08/2024	18/10/2024	6602-0	16/12/2024	R\$293,47
NUC3208	DT00O8105K	11/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
PXV1B56	DT00O8105G	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
PXV1B56	DT00O8105H	11/08/2024	18/10/2024	5045-0	16/12/2024	R\$293,47
QBY9696	DT00O8105I	11/08/2024	18/10/2024	5169-1	16/12/2024	R\$2.934,70
QBY9696	DT00O8105J	11/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
QCE0F02	DT00O8105Q	11/08/2024	18/10/2024	7579-0	16/12/2024	R\$2.934,70
QCN5F09	DT00O8105L	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
QCN5F09	DT00O8105M	11/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
QCV6D11	DT00O8105E	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
KAB1G52	DT000B70CR	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
NDJ3628	DT000B70CT	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
OBB1816	DT000B70CV	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
PYV9E02	DT000B70CQ	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
SPC8E61	DT000B70CU	11/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
OAW9D17	DT00IB2041	28/03/2024	18/10/2024	5169-1	16/12/2024	R\$2.934,70
EUM2428	DT00NY104D	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
EUM2428	DT00NY104E	11/08/2024	18/10/2024	6700-0	16/12/2024	R\$195,23
FJT1D33	DT00NY1049	11/08/2024	18/10/2024	7579-0	16/12/2024	R\$2.934,70
KAG3318	DT00NY1043	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
KAG3318	DT00NY1044	11/08/2024	18/10/2024	6653-2	16/12/2024	R\$195,23
KAG3318	DT00NY1045	11/08/2024	18/10/2024	7579-0	16/12/2024	R\$2.934,70
NJV5995	DT00NY104C	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
QBZ5761	DT00NY1046	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
QCT3794	DT00NY1042	10/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
RAW8A13	DT00NY1048	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
SPF0F30	DT00NY104A	11/08/2024	18/10/2024	6653-2	16/12/2024	R\$195,23
SPF0F30	DT00NY104B	11/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
NPE4469	DT002V211B	12/04/2024	18/10/2024	5185-1	16/12/2024	R\$195,23
JZL3D57	DT00EH10BK	11/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
NJO8486	DT00EH10BM	11/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
RAOA010	DT00EH10BJ	11/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
SPL0J72	DT00EH10BL	11/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
AHB3J50	DT003F403C	11/08/2024	18/10/2024	5169-1	16/12/2024	R\$2.934,70
AHB3J50	DT003F403D	11/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
AHB3J50	DT003F403E	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
OBR7153	DT003F403B	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
JSN5B41	DT00MQ1080	11/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
ISD7F21	LRV0051953	30/07/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
HSC0831	DT00CN605C	11/08/2024	18/10/2024	5541-1	16/12/2024	R\$195,23
OBQ6642	DT00CN605K	11/08/2024	18/10/2024	5541-1	16/12/2024	R\$195,23
NFK4601	DT007920NE	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
NFK4601	DT007920NF	11/08/2024	18/10/2024	5045-0	16/12/2024	R\$293,47
NFK4601	DT007920NG	11/08/2024	18/10/2024	5169-1	16/12/2024	R\$2.934,70
QCG6C60	DT00DO30A9	11/08/2024	18/10/2024	6017-4	16/12/2024	R\$293,47
NUD1B41	DT006X201I	11/08/2024	18/10/2024	5061-0	16/12/2024	R\$880,41
NUD1B41	DT006X201J	11/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
QBA8I03	DT006X201K	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
JYM0834	DT00AD306V	11/08/2024	18/10/2024	7048-1	16/12/2024	R\$293,47
QBW4D79	DT001Y60E2	10/08/2024	18/10/2024	7340-0	16/12/2024	R\$130,16
QBW4D79	DT001Y60E3	10/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
QBW4D79	DT001Y60E4	10/08/2024	18/10/2024	5835-0	16/12/2024	R\$195,23
QBW4D79	DT001Y60E5	10/08/2024	18/10/2024	5274-1	16/12/2024	R\$2.934,70
QBQ6I56	LRV0052052	29/07/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
QCM9C58	LRV0052058	07/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
QCT4G89	LRV0052053	02/08/2024	18/10/2024	5169-1	16/12/2024	R\$2.934,70
RAZ6I00	LRV0052055	05/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
RRR2H89	LRV0052051	29/07/2024	18/10/2024	6653-1	16/12/2024	R\$195,23
RRR2H89	LRV0055150	29/07/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
SPG3G10	LRV0052057	07/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
RRV4J85	DT00LW108H	11/08/2024	18/10/2024	5037-1	16/12/2024	R\$586,94
JZP0590	DT00G620FM	11/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
ALK8747	DT002F44JL	11/08/2024	18/10/2024	5185-1	16/12/2024	R\$195,23
FES1332	DT002F44JW	11/08/2024	18/10/2024	5185-1	16/12/2024	R\$195,23
FES1332	DT002F44KV	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
ISY9A90	DT002F44IX	11/08/2024	18/10/2024	5185-1	16/12/2024	R\$195,23
JYA7413	DT002F44JD	11/08/2024	18/10/2024	5185-1	16/12/2024	R\$195,23
JYA7413	DT002F44KO	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
JZS4A69	DT002F44KK	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
JZT9388	DT002F44JO	11/08/2024	18/10/2024	5185-1	16/12/2024	R\$195,23
JZT9388	DT002F44KR	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
JZW3631	DT002F44IT	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
JZW3631	DT002F44IU	11/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
NDG4894	DT002F44J3	11/08/2024	18/10/2024	5185-1	16/12/2024	R\$195,23
NDG4894	DT002F44KE	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
NJC9383	DT002F44JN	11/08/2024	18/10/2024	5193-0	16/12/2024	R\$293,47
NJG2E85	DT002F44JZ	11/08/2024	18/10/2024	6653-1	16/12/2024	R\$195,23
NJG2E85	DT002F44KW	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
NJN6149	DT002F44K5	11/08/2024	18/10/2024	7340-0	16/12/2024	R\$130,16
NJN6149	DT002F44K7	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
NJP6181	DT002F44J9	11/08/2024	18/10/2024	5185-1	16/12/2024	R\$195,23
NJP6181	DT002F44KM	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
NJU1003	DT002F44K3	11/08/2024	18/10/2024	5185-1	16/12/2024	R\$195,23
NJU1003	DT002F44KY	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
NPK4555	DT002F44J0	11/08/2024	18/10/2024	5193-0	16/12/2024	R\$293,47
OBB1512	DT002F44KT	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
ONA7110	DT002F44JJ	11/08/2024	18/10/2024	5185-1	16/12/2024	R\$195,23
QBH4960	DT002F44JB	11/08/2024	18/10/2024	5185-1	16/12/2024	R\$195,23
QBH4960	DT002F44KN	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
QBY4i61	DT002F44J8	11/08/2024	18/10/2024	5185-1	16/12/2024	R\$195,23
QCE3J80	DT002F44J1	11/08/2024	18/10/2024	7340-0	16/12/2024	R\$130,16
QCE3J80	DT002F44KD	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
QCL7758	DT002F44KF	11/08/2024	18/10/2024	6653-2	16/12/2024	R\$195,23
QCL7758	DT002F44KG	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
QCL7758	DT002F44KH	11/08/2024	18/10/2024	7340-0	16/12/2024	R\$130,16
QCL7758	DT002F44KI	11/08/2024	18/10/2024	6637-1	16/12/2024	R\$195,23
QNJ7346	DT002F44J7	11/08/2024	18/10/2024	5185-1	16/12/2024	R\$195,23
RAK4B17	DT002F44JU	11/08/2024	18/10/2024	7340-0	16/12/2024	R\$130,16
RAK4B17	DT002F44KU	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
RAM1i65	DT002F44JK	11/08/2024	18/10/2024	5193-0	16/12/2024	R\$293,47
RRP2F12	DT002F44JF	11/08/2024	18/10/2024	7340-0	16/12/2024	R\$130,16
RRP2F12	DT002F44KP	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
OMX6474	DT007A309H	21/04/2024	18/10/2024	7579-0	16/12/2024	R\$2.934,70
QCY9C20	DT005920DG	11/08/2024	18/10/2024	6637-1	16/12/2024	R\$195,23
QBG7942	MTA0389703	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
NUE4G73	DT00MF102P	11/08/2024	18/10/2024	7340-0	16/12/2024	R\$130,16
NUE4G73	DT00MF102Q	11/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
OBN0407	DT00MF102L	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
RRT4H57	DT00MF102M	11/08/2024	18/10/2024	6637-2	16/12/2024	R\$195,23
RRT4H57	DT00MF102N	11/08/2024	18/10/2024	7340-0	16/12/2024	R\$130,16
RRT4H57	DT00MF102O	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
RAS4H84	DT007S205A	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
RAS4H84	DT007S205B	11/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
JZK3735	DT00FF50CT	11/08/2024	18/10/2024	6530-0	16/12/2024	R\$195,23
JZK3735	DT00FF50CU	11/08/2024	18/10/2024	5479-0	16/12/2024	R\$130,16
FSi8H37	DT003i60R1	11/08/2024	18/10/2024	6530-0	16/12/2024	R\$195,23
RRZ2i91	DT001U70HS	11/08/2024	18/10/2024	6050-1	16/12/2024	R\$293,47
PXL1E65	DT00HD30J0	23/03/2024	18/10/2024	5169-1	16/12/2024	R\$2.934,70
NJV6682	DT002G30AW	11/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
NUB9991	DT008Y21IP	11/08/2024	18/10/2024	7048-1	16/12/2024	R\$293,47
NUB9991	DT008Y21IQ	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
QCD2F82	DT005N30CJ	10/08/2024	18/10/2024	5428-3	16/12/2024	R\$293,47
JYQ0025	DT002Y5402	10/08/2024	18/10/2024	5185-1	16/12/2024	R\$195,23
MWE0F07	DT002Y5400	10/08/2024	18/10/2024	5185-1	16/12/2024	R\$195,23
NPI9906	DT002Y53ZZ	11/08/2024	18/10/2024	5185-1	16/12/2024	R\$195,23
GHE5D43	DT000F40VB	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
NCW4F12	DT000F40V4	11/08/2024	18/10/2024	7579-0	16/12/2024	R\$2.934,70
OBF2E71	DT000F40V6	11/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
OBF2E71	DT000F40V7	11/08/2024	18/10/2024	7579-0	16/12/2024	R\$2.934,70
RGD0C91	DT000F40V9	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
RGD0C91	DT000F40VA	11/08/2024	18/10/2024	5045-0	16/12/2024	R\$293,47
KAU7928	DT000H20R0	11/08/2024	18/10/2024	5045-0	16/12/2024	R\$293,47
KAU7928	DT000H20RP	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
OAZ4737	DT000H20RR	11/08/2024	18/10/2024	7579-0	16/12/2024	R\$2.934,70
QBV6J73	DT000H20RL	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
QCL9F62	DT000H20RJ	11/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
QCO6E83	DT000H20RH	11/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
QCO6E83	DT000H20RI	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
QCO7123	DT000H20RK	11/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
QCO7123	DT000H20RM	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
QCQ9437	DT000H20RS	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
QCQ9437	DT000H20RT	11/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
QWW9G33	DT000H20RU	11/08/2024	18/10/2024	6726-1	16/12/2024	R\$195,23
RNG1A99	DT000H20RQ	11/08/2024	18/10/2024	5045-0	16/12/2024	R\$293,47
SPJ8i32	DT000H20RV	11/08/2024	18/10/2024	7579-0	16/12/2024	R\$2.934,70
HFS8E77	DT00JS30K1	15/05/2024	18/10/2024	5193-0	16/12/2024	R\$293,47
OBO7709	DT00BO3055	11/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
RAZ3B30	DT005V40FC	11/08/2024	18/10/2024	6050-1	16/12/2024	R\$293,47
RAZ3B30	DT005V40FE	11/08/2024	18/10/2024	7340-0	16/12/2024	R\$130,16
NPI5279	DT003i60QZ	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
NPI5279	DT003i60R0	11/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
QXU3B30	DT003i60QY	11/08/2024	18/10/2024	6050-1	16/12/2024	R\$293,47
OAX4A29	LRV0051903	09/08/2024	18/10/2024	6653-1	16/12/2024	R\$195,23
OAX4A29	LRV0051904	09/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
NPG1589	LRV0051823	02/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
RRZ9C64	LRV0051824	02/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
NTX5D19	DT003540LO	11/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
NTX5D19	DT003540LP	11/08/2024	18/10/2024	5169-1	16/12/2024	R\$2.934,70
NPJ2521	DT006A203W	11/08/2024	18/10/2024	5169-1	16/12/2024	R\$2.934,70
IRD5E98	DT000A304i	25/04/2024	18/10/2024	5169-1	16/12/2024	R\$2.934,70
QCK5351	DT00i2202X	12/01/2024	18/10/2024	5169-1	16/12/2024	R\$2.934,70
NJF4D89	DT00OE1077	11/08/2024	18/10/2024	5045-0	16/12/2024	R\$293,47
NJF4D89	DT00OE1078	11/08/2024	18/10/2024	6726-1	16/12/2024	R\$195,23
NJM2358	DT00OE1079	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
NJM2358	DT00OE107A	11/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
NJM2358	DT00OE107B	11/08/2024	18/10/2024	6653-1	16/12/2024	R\$195,23
NJM2358	DT00OE107C	11/08/2024	18/10/2024	6670-0	16/12/2024	R\$195,23
NJM2358	DT00OE107D	11/08/2024	18/10/2024	6408-0	16/12/2024	R\$130,16
OBA4613	DT00OE107E	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
OBA4613	DT00OE107F	11/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
OBG1B98	DT00OE106T	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
QBM9J18	DT00OE106X	11/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
QBS0G92	DT00OE1076	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
QCQC037	DT00OE106V	11/08/2024	18/10/2024	6700-0	16/12/2024	R\$195,23
QCX5C34	DT00OE106S	11/08/2024	18/10/2024	5169-1	16/12/2024	R\$2.934,70
QON4A77	DT00OE1072	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
QON4A77	DT00OE1073	11/08/2024	18/10/2024	6610-2	16/12/2024	R\$195,23
QOR7J94	DT00OE106P	11/08/2024	18/10/2024	5045-0	16/12/2024	R\$293,47
QQE3H67	DT00OE107H	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
RRJ7F50	DT00OE106W	10/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
SPE4C85	DT00OE106R	11/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
AWW1774	DT00OC105J	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
DKV5J53	DT00G4309C	29/03/2024	18/10/2024	5169-1	16/12/2024	R\$2.934,70
JYN6I27	DT00OC105H	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
JYN6I27	DT00OC105O	11/08/2024	18/10/2024	5169-1	16/12/2024	R\$2.934,70
JYN6I27	DT00OC105P	11/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
KAG3J89	DT00OC105D	11/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
KAG3J89	DT00OC105E	11/08/2024	18/10/2024	6653-1	16/12/2024	R\$195,23
KAG3J89	DT00OC105F	11/08/2024	18/10/2024	5193-0	16/12/2024	R\$293,47
NJP2250	DT00OC105I	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
NJU2896	DT00OC105G	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
QBL7873	DT00OC105Q	11/08/2024	18/10/2024	5169-1	16/12/2024	R\$2.934,70
QCE0748	DT00OC105M	11/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
QCE0748	DT00OC105N	11/08/2024	18/10/2024	5193-0	16/12/2024	R\$293,47
QCK5D83	DT00OC105C	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
RAK5E94	DT00FW20N3	02/04/2024	18/10/2024	6653-1	16/12/2024	R\$195,23
RAK5E94	DT00GF50IR	02/04/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
JZK1774	DT00GG30K1	08/03/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
ANS4D08	DT00OJ104U	10/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
FNX9H38	DT00OJ104M	11/08/2024	18/10/2024	6726-1	16/12/2024	R\$195,23
NJG2B20	DT00OJ104V	10/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
NJG2B20	DT00OJ104W	10/08/2024	18/10/2024	5045-0	16/12/2024	R\$293,47
NJU4E64	DT00OJ104T	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
QBX7475	DT00OJ104O	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
QNL9G29	DT00OJ104P	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
QOQ5E67	DT00OJ104J	11/08/2024	18/10/2024	5169-1	16/12/2024	R\$2.934,70
QOQ5E67	DT00OJ104K	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
QOQ5E67	DT00OJ104L	11/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
RAZ3B98	DT00GE30N5	02/04/2024	18/10/2024	7579-0	16/12/2024	R\$2.934,70
RRL6J77	DT00OJ104N	11/08/2024	18/10/2024	5169-1	16/12/2024	R\$2.934,70
SPF9D16	DT00OJ104Q	11/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
SPF9D16	DT00OJ104R	11/08/2024	18/10/2024	6653-1	16/12/2024	R\$195,23
SPF9D16	DT00OJ104S	11/08/2024	18/10/2024	6637-1	16/12/2024	R\$195,23
OXG3139	DT00OF103U	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
OXG3139	DT00OF103V	11/08/2024	18/10/2024	6700-0	16/12/2024	R\$195,23
OXG3139	DT00OF103W	11/08/2024	18/10/2024	6726-1	16/12/2024	R\$195,23
QCH5329	DT00OF103X	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
QCH5329	DT00OF103Y	11/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
QCH5329	DT00OF103Z	11/08/2024	18/10/2024	6580-0	16/12/2024	R\$293,47
QCO7446	DT00OF103R	11/08/2024	18/10/2024	5169-1	16/12/2024	R\$2.934,70
QCO7446	DT00OF103S	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
QCO7446	DT00OF103T	11/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
NJW7C62	DT00NZ1043	11/08/2024	18/10/2024	5169-1	16/12/2024	R\$2.934,70
NUD1835	DT00NZ1044	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
QCN5710	DT00NZ1041	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
RRX7H31	DT00NZ1042	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
ANO4G93	DT001O40G3	13/04/2024	18/10/2024	5274-1	16/12/2024	R\$2.934,70
HDQ2I99	DT00O0103K	11/08/2024	18/10/2024	5045-0	16/12/2024	R\$293,47
NJ11930	DT00O0103Z	11/08/2024	18/10/2024	5169-1	16/12/2024	R\$2.934,70
NJW1C33	DT00O0103T	11/08/2024	18/10/2024	7579-0	16/12/2024	R\$2.934,70
OAR2E78	DT00O0103Y	11/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
OB17C86	DT00O0103R	11/08/2024	18/10/2024	5169-1	16/12/2024	R\$2.934,70
OBL9B66	DT00O0103U	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
OBL9B66	DT00O0103V	11/08/2024	18/10/2024	5045-0	16/12/2024	R\$293,47
QBO9101	DT00O0103S	11/08/2024	18/10/2024	7340-0	16/12/2024	R\$130,16
QBP8C52	DT00O0103N	11/08/2024	18/10/2024	7579-0	16/12/2024	R\$2.934,70
QBP8C52	DT00O0103O	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
QBP8C52	DT00O0103P	11/08/2024	18/10/2024	6653-1	16/12/2024	R\$195,23
QCB7F89	DT00O0103I	11/08/2024	18/10/2024	5169-1	16/12/2024	R\$2.934,70
QCB7F89	DT00O0103J	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
NOM3F31	DT00O9105B	11/08/2024	18/10/2024	5169-1	16/12/2024	R\$2.934,70
NPJ3H50	DT00O91057	11/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
NPJ3H50	DT00O91058	11/08/2024	18/10/2024	7340-0	16/12/2024	R\$130,16
NPJ3H50	DT00O91059	11/08/2024	18/10/2024	6670-0	16/12/2024	R\$195,23
QBS1156	DT00O91053	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
QBS1156	DT00O91054	11/08/2024	18/10/2024	5169-1	16/12/2024	R\$2.934,70
QQQ4G06	DT00O9105E	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
RAP9A10	DT00O9105C	11/08/2024	18/10/2024	7579-0	16/12/2024	R\$2.934,70
QCG5323	DT00407014	06/04/2024	18/10/2024	6866-1	16/12/2024	R\$293,47
ANO4G93	DT00KT10L8	13/04/2024	18/10/2024	5169-1	16/12/2024	R\$2.934,70
ANO4G93	DT00KT10L9	13/04/2024	18/10/2024	5835-0	16/12/2024	R\$195,23
NUA9H09	DT00LS104L	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
NUA9H09	DT00LS104M	11/08/2024	18/10/2024	7340-0	16/12/2024	R\$130,16
NUA9H09	DT00LS104O	11/08/2024	18/10/2024	6653-1	16/12/2024	R\$195,23
NUA9H09	DT00LS104P	11/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
QCT3951	DT00LS104K	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
EAF8177	DT00II204N	11/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
NDW4333	DT00II204L	11/08/2024	18/10/2024	6637-1	16/12/2024	R\$195,23
NDW4333	DT00II204O	11/08/2024	18/10/2024	5380-0	16/12/2024	R\$130,16
NDW4333	DT00II204Q	11/08/2024	18/10/2024	6580-0	16/12/2024	R\$293,47
QCE4111	DT00II204I	11/08/2024	18/10/2024	6637-1	16/12/2024	R\$195,23
RRT9E82	DT00II204P	11/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
SPJ7D47	DT00II204G	11/08/2024	18/10/2024	6637-1	16/12/2024	R\$195,23
NPH8D54	DT004U10J4	10/08/2024	18/10/2024	6050-1	16/12/2024	R\$293,47
KAT5428	DT00BV307V	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
NWA5638	DT00HE106X	11/08/2024	18/10/2024	5274-1	16/12/2024	R\$2.934,70
NWA5638	DT00HE106Y	11/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
NWA5638	DT00HE106Z	11/08/2024	18/10/2024	5835-0	16/12/2024	R\$195,23
HGR7J86	DT00CV203K	11/08/2024	18/10/2024	6610-2	16/12/2024	R\$195,23
JGT6118	DT00CV203L	10/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
JGT6118	DT00CV203M	10/08/2024	18/10/2024	6769-0	16/12/2024	R\$130,16
NJ16H62	DT00CV203N	10/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
QCV6H25	DT008G100R	11/08/2024	18/10/2024	5266-3	16/12/2024	R\$2.934,70
QCV6H25	DT008G100T	11/08/2024	18/10/2024	7056-1	16/12/2024	R\$293,47
QCV6H25	DT008G100U	11/08/2024	18/10/2024	7633-2	16/12/2024	R\$293,47
QCV6H25	DT008G100V	11/08/2024	18/10/2024	5207-0	16/12/2024	R\$88,38
QBK6C43	DT008Z30RJ	11/08/2024	18/10/2024	5274-1	16/12/2024	R\$2.934,70
QBK6C43	DT008Z30RK	11/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
SPJ7G34	DT00EJ7195	21/05/2024	18/10/2024	5274-1	16/12/2024	R\$2.934,70
SPJ7G34	DT00EJ7199	21/05/2024	18/10/2024	7030-1	16/12/2024	R\$293,47
JZP7A98	DT000J20CU	11/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
KAT5428	DT00BV307W	11/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
QBI0839	DT001Q50TN	11/08/2024	18/10/2024	5169-1	16/12/2024	R\$2.934,70
QBI0839	DT001Q50TO	11/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
SPF9J34	DT003VD0E4	11/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
SPF9J34	DT003VD0E5	11/08/2024	18/10/2024	6637-1	16/12/2024	R\$195,23
SPF9J34	DT003VD0E6	11/08/2024	18/10/2024	7340-0	16/12/2024	R\$130,16
SPF9J34	DT003VD0E7	11/08/2024	18/10/2024	6610-2	16/12/2024	R\$195,23
JYK4117	DT002730KC	11/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
JYK4117	DT002730KD	11/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
NJB3651	DT002730KE	11/08/2024	18/10/2024	7340-0	16/12/2024	R\$130,16
NUD9F41	DT002730KF	11/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
QCV9I97	DT002730KG	11/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
QCV9I97	DT002730KH	11/08/2024	18/10/2024	5215-1	16/12/2024	R\$293,47
QCV9I97	DT002730KI	11/08/2024	18/10/2024	7340-0	16/12/2024	R\$130,16
QCV9I97	DT002730KJ	11/08/2024	18/10/2024	5169-1	16/12/2024	R\$2.934,70
QCV9I97	DT002730KK	11/08/2024	18/10/2024	5274-1	16/12/2024	R\$2.934,70
SPJ6C60	DT002730KL	11/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
JYF8107	LRV0052032	03/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
JYF8707	LRV0052033	03/08/2024	18/10/2024	6599-2	16/12/2024	R\$293,47
OAX7J62	LRV0052035	08/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
KAT3F19	LRV0051609	02/08/2024	18/10/2024	5010-0	16/12/2024	R\$880,41
AIX0A79	NIC0003161	12/08/2024	18/10/2024	5002-0	16/12/2024	R\$260,32
BWV4E18	NIC0003176	12/08/2024	18/10/2024	5002-0	16/12/2024	R\$260,32
CNI1H24	NIC0003171	12/08/2024	18/10/2024	5002-0	16/12/2024	R\$390,46
HOK9644	NIC0003159	12/08/2024	18/10/2024	5002-0	16/12/2024	R\$390,46
JYV1559	NIC0003151	12/08/2024	18/10/2024	5002-0	16/12/2024	R\$1.760,82
NJR7671	NIC0003162	12/08/2024	18/10/2024	5002-0	16/12/2024	R\$390,46
NPQ0745	NIC0003163	12/08/2024	18/10/2024	5002-0	16/12/2024	R\$260,32
NUB4222	NIC0003157	12/08/2024	18/10/2024	5002-0	16/12/2024	R\$260,32
NUB4222	NIC0003158	12/08/2024	18/10/2024	5002-0	16/12/2024	R\$586,94
NWC8J97	NIC0003166	12/08/2024	18/10/2024	5002-0	16/12/2024	R\$390,46
OBH1201	NIC0003168	12/08/2024	18/10/2024	5002-0	16/12/2024	R\$390,46
QCX4592	NIC0003152	12/08/2024	18/10/2024	5002-0	16/12/2024	R\$5.869,40
QPA5C92	NIC0003160	12/08/2024	18/10/2024	5002-0	16/12/2024	R\$390,46
QZK3I06	NIC0003154	12/08/2024	18/10/2024	5002-0	16/12/2024	R\$586,94
RAR1C25	NIC0003150	12/08/2024	18/10/2024	5002-0	16/12/2024	R\$586,94
RFI8E39	NIC0003177	12/08/2024	18/10/2024	5002-0	16/12/2024	R\$390,46
RFI8E39	NIC0003178	12/08/2024	18/10/2024	5002-0	16/12/2024	R\$586,94
RR1C16	NIC0003167	12/08/2024	18/10/2024	5002-0	16/12/2024	R\$390,46
RRN4J85	NIC0003165	12/08/2024	18/10/2024	5002-0	16/12/2024	R\$260,32
RRO4B96	NIC0003172	12/08/2024	18/10/2024	5002-0	16/12/2024	R\$260,32
RRX6B02	NIC0003173	12/08/2024	18/10/2024	5002-0	16/12/2024	R\$260,32
RRX6B02	NIC0003174	12/08/2024	18/10/2024	5002-0	16/12/2024	R\$176,76
RRX6B02	NIC0003175	12/08/2024	18/10/2024	5002-0	16/12/2024	R\$586,94
RRZ6I76	NIC0003179	12/08/2024	18/10/2024	5002-0	16/12/2024	R\$390,46
SPD0D88	NIC0002243	22/04/2024	18/10/2024	5002-0	16/12/2024	R\$390,46
SPG4B17	NIC0003169	12/08/2024	18/10/2024	5002-0	16/12/2024	R\$5.869,40

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO
EDITAL ELETRÔNICO DE NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO

O Departamento Estadual de Trânsito, na qualidade de autoridade de trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, artigo 281 e Resolução nº 918/2022 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS abaixo, concedendo-lhes o prazo para interposição de recurso até a data limite, junto ao órgão autuador.

DOCUMENTAÇÃO: Requerimento assinado, com as razões do recurso; Cópia da notificação da autuação; Cópia do CRLV - documento do veículo; Cópia do documento de identificação (RG, CPF ou CNH) e procuração (quando for o caso). No caso de pessoa jurídica, apresentar os documentos que comprovem a representação. OBS. Deverá ser protocolado um requerimento para cada infração, com a documentação necessária.

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	VL. Multa	Nº Registro
KAJ2164	DT00JA20DA	10/08/2024	18/10/2024	6548-0	R\$130,16	03395002840
QCA8F84	DT00F0216J	11/08/2024	18/10/2024	5983-0	R\$88,38	00009557945
OBB1512	DT002F44JS	11/08/2024	18/10/2024	7340-0	R\$130,16	05985151876
RRU7J28	DT003VD0E9	11/08/2024	18/10/2024	7340-0	R\$130,16	08471041540

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

ÓRGÃO/ENTIDADE:	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
UNIDADE/SETOR	CIRETRAN DE JAURU

Nº 2024/00031

O **Presidente da Comissão Permanente de Avaliação**, designado pela Portaria Nº389/2023/GP/DETRAN-MT, de 10/08/2023, publicada no Diário Oficial de 11/08/2023 junto a Portaria Nº 085/2024/GP/DETRAN/MT de 22/03/2024, publicada no Diário Oficial de 25/03/2024, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 2024/00045, autorizada pelo(a) Superintendente do Arquivo Público do Estado de Mato Grosso - Órgão Central do SIARQ/MT, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, se não houver oposição, o Departamento Estadual De Trânsito De Mato Grosso - Detran/MT Eliminará 151 Caixas Box Dos Documentos Relativos Aos Conjuntos Documentais Relacionados abaixo da CIRETRAN DE JAURU.

CÓDIGO REFERENTE À CLASSIFICAÇÃO	ASSUNTO	DATAS LIMITES		UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		OBSERVAÇÕES E/OU JUSTIFICATIVAS
		ANO INICIAL	ANO FINAL	QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
331.11	EMPLACAMENTO	2010	2018	06	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.31	TRANSFERÊNCIAS DE PROPRIEDADE E JURISDIÇÃO	2010	2018	51	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.21	LICENCIAMENTO	2010	2021	04	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.21	SEGUNDA VIA DE CERTIFICADO REGISTRO DE VEÍCULOS - CRV / CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS - CRLV	2010	2020	07	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.12	SERVIÇO NACIONAL DE GRAVAME - SNG	2010	2018	03	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.391	COMUNICADO DE VENDA	2010	2020	03	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.34	MUDANÇA DE CATEGORIA	2010	2018	02	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.3	ALTERAÇÃO DE DADOS OU CARACTERÍSTICAS	2010	2018	03	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.6	CÉDULAS CRV/CRLV INUTILIZÁVEL E APREENDIDO	2010	2021	02	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.32	BAIXA DEFINITIVA	2010	2018	03	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.33	TROCA DE MOTOR	2010	2018	02	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.38	VEÍCULOS LIBERADOS DA APREENSÃO	2010	2018	02	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.11	PRIMEIRA HABILITAÇÃO	2010	2017	15	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.113	RENOVAÇÃO DE HABILITAÇÃO	2010	2017	33	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.112	TROCA PRA DEFINITIVA DE CNH	2010	2017	07	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.12	SEGUNDA VIA DA HABILITAÇÃO	2010	2017	03	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.2	MUDANÇA DE CATEGORIA, ADIÇÃO DE CATEGORIA	2010	2017	05	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação do Departamento Estadual De Trânsito De Mato Grosso - Detran/MT.

Local/Data: Cuiabá, 21/10/2024.	Idileno Osório da Silva Presidente Da Comissão Permanente De Avaliação De Documentos
---------------------------------	--

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

ÓRGÃO/ENTIDADE:	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
UNIDADE/SETOR	CIRETRAN DE VERA

Nº 2024/00029

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação, designado pela Portaria Nº389/2023/GP/DETRAN-MT, de 10/08/2023, publicada no Diário Oficial de 11/08/2023 junto a Portaria Nº 085/2024/GP/DETRAN/MT de 22/03/2024, publicada no Diário Oficial de 25/03/2024, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 2024/00043, autorizada pelo(a) Superintendente do Arquivo Público do Estado de Mato Grosso - Órgão Central do SIARQ/MT, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, se não houver oposição, o Departamento Estadual De Trânsito De Mato Grosso - Detran/MT Eliminará 159 Caixas Box Dos Documentos Relativos Aos Conjuntos Documentais Relacionados abaixo da CIRETRAN DE VERA.

CÓDIGO REFERENTE À CLASSIFICAÇÃO	ASSUNTO	DATAS LIMITES		UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		OBSERVAÇÕES E/OU JUSTIFICATIVAS
		ANO INICIAL	ANO FINAL	QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
331.11	EMPLACAMENTO	2017	2018	08	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.12	SERVIÇO NACIONAL DE GRAVAME	2014	2018	04	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.131	LIBERAÇÃO DE SINISTRO MÉDIA MONTA2013201801	2013	2018	01	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.21	LICENCIAMENTO	2009	2021	03	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.21	SEGUNDA VIA DE CERTIFICADO REGISTRO DE VEÍCULOS - CRV / CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS - CRLV	2019	2020	05	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.3	ALTERAÇÃO DE DADOS OU CARACTERÍSTICA	2017	2018	02	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.31	TRANSFERÊNCIAS DE PROPRIEDADE E JURISDIÇÃO2016201857	2016	2018	57	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.32	BAIXA DEFINITIVA	2017	2018	04	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.34	MUDANÇA DE CATEGORIA	2015	2018	03	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.37	VEÍCULOS APREENDIDOS	2002	2018	07	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.38	VEÍCULOS LIBERADOS DA APREENSÃO200220181	2002	2018	10	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.391	COMUNICADO DE VENDA	2019	2020	02	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.5	LEILÃO DE SUCATAS E VEÍCULOS REMOVIDO / APREENDIDOS	2017	2017	01	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.6	CÉDULAS DE CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULOS - CRV E CERTIFICADO DE REGISTRO DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS - CRLV INUTILIZÁVEL E APREENDIDO	2014	2021	01	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
339	OUTROS ASSUNTOS REFERENTES À GESTÃO DO TRÂNSITO	2014	2019	02	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.11	PRIMEIRA HABILITAÇÃO	2016	2017	09	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.112	TROCA PARA DEFINITIVA DE CNH2012201708	2012	2017	08	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.113	RENOVAÇÃO DE HABILITAÇÃO	2012	2017	28	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.12	2ª VIA DA HABILITAÇÃO	2016	2017	04	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.5	REGISTRO DE ESTRANGEIRO	2013	2013	01	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
992	COMUNICADOS E INFORMES - Assuntos Transitórios	2016	2020	01	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação do Departamento Estadual De Trânsito De Mato Grosso - Detran/MT

Local/Data: Cuiabá, 21/10/2024.	Idileno Osório da Silva Presidente Da Comissão Permanente De Avaliação De Documentos
---------------------------------	--

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

ÓRGÃO/ENTIDADE:	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
UNIDADE/SETOR	CIRETRAN DE BRASNORTE

Nº 2024/00028

O **Presidente da Comissão Permanente de Avaliação**, designado pela Portaria Nº389/2023/GP/DETRAN-MT, de 10/08/2023, publicada no Diário Oficial de 11/08/2023 junto a Portaria Nº 085/2024/GP/DETRAN/MT de 22/03/2024, publicada no Diário Oficial de 25/03/2024, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 2024/00044, autorizada pelo(a) Superintendente do Arquivo Público do Estado de Mato Grosso - Órgão Central do SIARQ/MT, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, se não houver oposição, o Departamento Estadual De Trânsito De Mato Grosso - Detran/MT Eliminará 145 Caixas Box Dos Documentos Relativos Aos Conjuntos Documentais Relacionados abaixo da CIRETRAN DE BRASNORTE.

CÓDIGO REFERENTE À CLASSIFICAÇÃO	ASSUNTO	DATAS LIMITES		UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		OBSERVAÇÕES E/OU JUSTIFICATIVAS
		ANO INICIAL	ANO FINAL	QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
331.11	EMPLACAMENTO	2016	2018	09	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.12	SERVIÇO NACIONAL DE GRAVAME - SNG	2015	2018	02	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.2	LICENCIAMENTO	2018	2021	14	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.21	SEGUNDA VIA DE CERTIFICADO REGISTRO DE VEÍCULOS - CRV / CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS - CRLV	2018	2020	06	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.3	ALTERAÇÃO DE DADOS OU CARACTERÍSTICAS	2015	2018	01	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.31	TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE E JURISDIÇÃO	2016	2018	54	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.32	BAIXA DEFINITIVA	2016	2018	07		
331.33	TROCA DE MOTOR	2015	2018	01	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.34	MUDANÇA DE CATEGORIA	2016	2018	03	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.6	CÉDULAS DE CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULOS - CRV E CERTIFICADO DE REGISTRO DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS - CRLV INUTILIZÁVEL E APREENDIDO	2019	2021	01	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.391	COMUNICADO DE VENDA	2018	2020	03	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.38	VEÍCULOS LIBERADOS DA APREENSÃO	2016	2017	02	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.11	PRIMEIRA HABILITAÇÃO	2015	2017	11	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.112	TROCA PARA DEFINITIVA DE CNH	2015	2017	07	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.113	RENOVAÇÃO DE CNH	2015	2017	19	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.2	MUDANÇA DE CATEGORIA, ADIÇÃO E CATEGORIA	2015	2017	04	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
334.31	DEFESA DE AUTUAÇÃO	2013	2013	01	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação do Departamento Estadual De Trânsito De Mato Grosso - Detran/MT.

Local/Data: Cuiabá, 21/10/2024.	Idileno Osório da Silva Presidente Da Comissão Permanente De Avaliação De Documentos
---------------------------------	--

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

ÓRGÃO/ENTIDADE:	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
UNIDADE/SETOR	POSTO DE ATENDIMENTO DE CÁCERES

Nº 2024/00025

O **Presidente da Comissão Permanente de Avaliação**, designado pela Portaria Nº389/2023/GP/DETRAN-MT, de 10/08/2023, publicada no Diário Oficial de 11/08/2023 junto a Portaria Nº 085/2024/GP/DETRAN/MT de 22/03/2024, publicada no Diário Oficial de 25/03/2024, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 2024/00040, autorizada pelo(a) Superintendente do Arquivo Público do Estado de Mato Grosso - Órgão Central do SIARQ/MT, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, se não houver oposição, o Departamento Estadual De Trânsito De Mato Grosso - Detran/MT Eliminará 06 Caixas Box Dos Documentos Relativos Aos Conjuntos Documentais Relacionados abaixo do Posto de Atendimento de Cáceres.

CÓDIGO REFERENTE À CLASSIFICAÇÃO	ASSUNTO	DATAS LIMITES		UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		OBSERVAÇÕES E/OU JUSTIFICATIVAS
		ANO INICIAL	ANO FINAL	QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
331.2	LICENCIAMENTO	2019	2020	04	CAIXA BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.391	COMUNICADO DE VENDA	2019	2020	01	CAIXA BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.6	CÉDULAS CRV/ CRLV INUTILIZÁVEL E APREENDIDO	2019	2020	01	CAIXA BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação do Departamento Estadual De Trânsito De Mato Grosso - Detran/MT

Local/Data: Cuiabá, 21/10/2024.	Idileno Osório da Silva Presidente Da Comissão Permanente De Avaliação De Documentos
---------------------------------	--

Protocolo 1632182

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

ÓRGÃO/ENTIDADE:	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
UNIDADE/SETOR	CIRETRAN DE MARCELÂNDIA

Nº 2024/00027

O **Presidente da Comissão Permanente de Avaliação**, designado pela Portaria Nº389/2023/GP/DETRAN-MT, de 10/08/2023, publicada no Diário Oficial de 11/08/2023 junto a Portaria Nº 085/2024/GP/DETRAN/MT de 22/03/2024, publicada no Diário Oficial de 25/03/2024, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 2024/00036, autorizada pelo(a) Superintendente do Arquivo Público do Estado de Mato Grosso - Órgão Central do SIARQ/MT, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, se não houver oposição, o Departamento Estadual De Trânsito De Mato Grosso - Detran/MT Eliminará 53 Caixas Box Dos Documentos Relativos Aos Conjuntos Documentais Relacionados abaixo da CIRETRAN DE MARCELÂNDIA.

CÓDIGO REFERENTE À CLASSIFICAÇÃO	ASSUNTO	DATAS LIMITES		UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		OBSERVAÇÕES E/OU JUSTIFICATIVAS
		ANO INICIAL	ANO FINAL	QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
331.11	EMPLACAMENTO	2018	2018	03	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.12	SERVIÇO NACIONAL DE GRAVAME	2018	2018	01	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.21	SEGUNDA VIA DE CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULOS - CRV / CERTIFICADO DE REGISTRO DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS - CRLV	2020	2020	03	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.3	ALTERAÇÃO DE DADOS OU CARACTERÍSTICAS	2018	2018	01	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.31	TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE E JURISDIÇÃO	2018	2018	18	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE

331.32	BAIXA DEFINITIVA	2018	2018	01	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.33	TROCA DE MOTOR	2018	2018	01		
331.34	MUDANÇA CATEGORIA	2018	2018	01	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.38	VEÍCULOS LIBERADOS DA APREENSÃO	2018	2018	01	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.391	COMUNICADO DE VENDA	2020	2020	01	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.5	LEILÃO DE SUCATAS E VEÍCULOS APREENDIDOS/REMOVIDOS	2018	2018	02	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.11	PRIMEIRA HABILITAÇÃO	2017	2017	04	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.113	RENOVAÇÃO DE HABILITAÇÃO	2017	2017	10	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.12	2º VIA DE HABILITAÇÃO	2017	2017	01	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.2	MUDANÇA DE CATEGORIA, ADIÇÃO DE CATEGORIA	2017	2017	01	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
334.22	INFORMAÇÕES PRESTADAS AO JUDICIÁRIO	2019	2019	01	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
992	COMUNICADOS E INFORMES - Assuntos Transitórios	2019	2022	03	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação do Departamento Estadual De Trânsito De Mato Grosso - Detran/MT

Local/Data: Cuiabá, 21/10/2024.	Idileno Osório da Silva Presidente Da Comissão Permanente De Avaliação De Documentos
---------------------------------	--

Protocolo 1632194

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

ÓRGÃO/ENTIDADE:	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
UNIDADE/SETOR	CIRETRAN DE CAMPO VERDE

Nº 2024/00030

O **Presidente da Comissão Permanente de Avaliação**, designado pela Portaria Nº389/2023/GP/DETRAN-MT, de 10/08/2023, publicada no Diário Oficial de 11/08/2023 junto a Portaria Nº 085/2024/GP/DETRAN/MT de 22/03/2024, publicada no Diário Oficial de 25/03/2024, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 2024/00046, autorizada pelo(a) Superintendente do Arquivo Público do Estado de Mato Grosso - Órgão Central do SIARQ/MT, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, se não houver oposição, o Departamento Estadual De Trânsito De Mato Grosso - Detran/MT Eliminará 151 Caixas Box Dos Documentos Relativos Aos Conjuntos Documentais Relacionados abaixo da CIRETRAN DE CAMPO VERDE.

CÓDIGO REFERENTE À CLASSIFICAÇÃO	ASSUNTO	DATAS LIMITES		UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		OBSERVAÇÕES E/OU JUSTIFICATIVAS
		ANO INICIAL	ANO FINAL	QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
331.11	EMPLACAMENTO	2018	2018	13	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.21	LICENCIAMENTO	2018	2018	03	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.21	SEGUNDA VIA DE CERTIFICADO REGISTRO DE VEÍCULOS - CRV / CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS - CRLV	2020	2020	09	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.3	ALTERAÇÃO DE DADOS OU CARACTERÍSTICA	2018	2018	03	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.31	TRANSFERÊNCIAS DE PROPRIEDADE E JURISDIÇÃO	2018	2018	69	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.32	BAIXA DEFINITIVA	2018	2018	01	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.38	VEÍCULOS LIBERADOS DA APREENSÃO	2018	2018	01	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE

331.391	COMUNICADO DE VENDA	2018	2018	01	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.11	PRIMEIRA HABILITAÇÃO	2017	2017	08	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.113	RENOVAÇÃO DE HABILITAÇÃO	2017	2017	29	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.12	SEGUNDA VIA DA HABILITAÇÃO	2017	2017	02	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.2	MUDANÇA DE CATEGORIA, ADIÇÃO DE CATEGORIA	2017	2017	03	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.3	REABILITAÇÃO DE CNH	2017	2017	07	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.61	TRANSFERÊNCIA DE PONTUAÇÃO	2017	2017	01	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.62	CNH APREENDIDA	2017	2017	01	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação do Departamento Estadual De Trânsito De Mato Grosso - Detran/MT.

Local/Data: Cuiabá, 21/10/2024.	Idileno Osório da Silva Presidente Da Comissão Permanente De Avaliação De Documentos
---------------------------------	--

Protocolo 1632199

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

ÓRGÃO/ENTIDADE:	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
UNIDADE/SETOR	CIRETRAN DE JUÍNA

Nº 2024/00026

O **Presidente da Comissão Permanente de Avaliação**, designado pela Portaria Nº389/2023/GP/DETRAN-MT, de 10/08/2023, publicada no Diário Oficial de 11/08/2023 junto a Portaria Nº 085/2024/GP/DETRAN/MT de 22/03/2024, publicada no Diário Oficial de 25/03/2024, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 2024/00035, autorizada pelo(a) Superintendente do Arquivo Público do Estado de Mato Grosso - Órgão Central do SIARQ/MT, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, se não houver oposição, o Departamento Estadual De Trânsito De Mato Grosso - Detran/MT Eliminará 557 Caixas Box Dos Documentos Relativos Aos Conjuntos Documentais Relacionados abaixo da CIRETRAN DE JUÍNA.

CÓDIGO REFERENTE À CLASSIFICAÇÃO	ASSUNTO	DATAS LIMITES		UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		OBSERVAÇÕES E/OU JUSTIFICATIVAS
		ANO INICIAL	ANO FINAL	QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
331.11	EMPLACAMENTO	2017	2018	51	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.12	SERVIÇO NACIONAL DE GRAVAME	2017	2018	11	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.2	LICENCIAMENTO	2017	2020	35	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.21	SEGUNDA VIA DE CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULOS - CRV / CERTIFICADO DE REGISTRO DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS - CRLV	2016	2018	33	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.3	ALTERAÇÃO DE DADOS OU CARACTERÍSTICAS	2017	2018	05	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.31	TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE E JURISDIÇÃO	2016	2018	261	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.32	BAIXA DEFINITIVA	2017	2018	05	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.33	TROCA DE MOTOR	2017	2017	02		
331.34	MUDANÇA CATEGORIA	2017	2017	03	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.38	VEÍCULOS LIBERADOS DA APREENSÃO	2016	2017	04	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.391	COMUNICADO DE VENDA	2017	2019	09	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE

332.12	2º VIA DE HABILITAÇÃO	2016	2017	03	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALI- DADE
332.113	RENOVAÇÃO DE HABILITAÇÃO	2016	2017	95	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALI- DADE
332.11	PRIMEIRA HABILITAÇÃO	2016	2017	30	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALI- DADE
332.2	MUDANÇA DE CATEGORIA, ADIÇÃO DE CATEGORIA	2016	2017	09	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALI- DADE
335.2	CREDENCIAMENTO DE AUTORIZADO A REMARCAÇÃO DE CHASSI	2017	2017	01	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALI- DADE

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação do Departamento Estadual De Trânsito De Mato Grosso - Detran/MT.

Local/Data: Cuiabá, 21/10/2024.	Idileno Osório da Silva Presidente Da Comissão Permanente De Avaliação De Documentos
---------------------------------	--

Protocolo 1632203

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E CREDORES DOS VEÍCULOS REMOVIDOS NO PÁTIO DE JAURU - MT - CONFORME PRORROGAÇÃO DO Leilão 001/2023 - Processo DETRAN-PRO-2023/00384.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO, Autarquia Estadual, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.829.702/0001-70, sediado à Avenida Doutor Hélio Ribeiro nº 1000, CEP: 78048-910, no Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, doravante denominado DETRAN/MT, neste ato representado pelo Presidente da Autarquia GUSTAVO REIS LOBO VASCONCELOS, pelo Diretor de Habilitação e Veículos ALESSANDRO ALENCAR DE ANDRADE, pela Coordenadora de Controle Veicular LEONILZA ARCANJO DA SILVA e pelo Gerente de Leilão LUPERCIO DE LIMA SOARES, NOTIFICA os Proprietários e Credores dos Veículos abaixo relacionados para quitação dos débitos e posterior RETIRADA dos mesmos do pátio abaixo, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de publicação deste Edital, sob pena de ter o veículo considerado como MATERIAL INSERVÍVEL E SER DESTINADO À RECICLAGEM, ONDE SERÁ REALIZADA A DESCONTAMINAÇÃO, COMPACTAÇÃO E CONSEQUENTEMENTE A TRITURAÇÃO DO MATERIAL. Neste caso, OS REFERIDOS PROPRIETÁRIOS E CREDORES RELACIONADOS NÃO TERÃO DIREITO A QUALQUER VALOR ARRECADADO COM O BEM. Os veículos destinados ao processo de reciclagem serão baixados conforme portaria nº 219/2014/GP/DETRAN publicada no diário oficial do Estado-MT no dia 03/10/2014 e complementada pela portaria nº 047/2016, publicada no diário oficial do Estado-MT em 11/02/2016, referente ao EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023, publicado no diário oficial do Detran/MT, do dia 07/02/2023, resolução do CONTRAN nº 623/2016 e o Aviso Edital de Inservíveis publicado no Diário Oficial do Estado-MT em 11/01/2023. Processo Detran-Pro-2023/00384.

Local para comparecimento e maiores orientações: 43º CIRETRAN DE JAURU.

PLACA	CHASSI	PROPRIETÁRIO	AGENTE FINANCEIRO	MARCA/ MODELO	COR	ANO/ FABRICAÇÃO
KAS3183/MT	9CDNF41LJ8M139404	MANOEL LOPES	BANCO FINASA S/A	JTA/SUZUKI EN125 YES	PRETA	2008/2008
NJB6313/MT	9C2JC41109R010432	CARLOS EDUARDO NAVARRO DA CRUZ	-	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2009/2009
NJR5623/MT	9C6KE1210A0041537	IZOLINA RIBEIRO PINHO	BANCO PANAMERICANO S/A	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	VERMELHA	2010/2010
NPF0309/MT	9C2JC30708R693818	JOAO DERCIO VIEIRA DE SOUZA	-	HONDA/CG 125 FAN	CINZA	2008/2008
OBL4H09/MT	9C2JC4120DR508654	HENRIQUE CALIXTO BARBOSA	-	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	2012/2013

Alessandro Alencar de Andrade
Diretor de Habilitação e Veículos
Detran- MT
(Original Assinado)

Leonilza Arcanjo da Silva
Coordenadora de Controle Veicular
Detran- MT
(Original Assinado)

Lupercio de Lima Soares
Gerente de Leilão
Detran-MT
(Original Assinado)

Protocolo 1632271

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E CREDORES DOS VEÍCULOS REMOVIDOS NO PÁTIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT - CONFORME PRORROGAÇÃO DO Leilão 001/2023 - Processo DETRAN-PRO-2023/00384.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO, Autarquia Estadual, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.829.702/0001-70, sediado à Avenida Doutor Hélio Ribeiro nº 1000, CEP: 78048-910, no Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, doravante denominado DETRAN/MT, neste ato representado pelo Presidente da Autarquia GUSTAVO REIS LOBO VASCONCELOS, pelo Diretor de Habilitação e Veículos ALESSANDRO ALENCAR DE ANDRADE, pela Coordenadora de Controle Veicular LEONILZA ARCANJO DA SILVA e pelo Gerente de Leilão LUPERCIO DE LIMA SOARES, NOTIFICA os Proprietários e Credores dos Veículos abaixo relacionados para quitação dos débitos e posterior RETIRADA dos mesmos do pátio abaixo, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de publicação deste Edital, sob pena de ter o veículo considerado como MATERIAL INSERVÍVEL E SER DESTINADO À RECICLAGEM, ONDE SERÁ REALIZADA A DESCONTAMINAÇÃO, COMPACTAÇÃO E CONSEQUENTEMENTE A TRITURAÇÃO DO MATERIAL. Neste caso, OS REFERIDOS PROPRIETÁRIOS E CREDORES RELACIONADOS NÃO TERÃO DIREITO A QUALQUER VALOR ARRECADADO COM O BEM. Os veículos destinados ao processo de reciclagem serão baixados conforme portaria nº 219/2014/GP/DETRAN publicada no diário oficial do Estado-MT no dia 03/10/2014 e complementada pela portaria nº 047/2016, publicada no diário oficial do Estado-MT em 11/02/2016, referente ao EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023, publicado no diário oficial do Detran/MT, do dia 07/02/2023, resolução do CONTRAN nº 623/2016 e o Aviso Edital de Inservíveis publicado no Diário Oficial do Estado-MT em 11/01/2023. Processo Detran-Pro-2023/00384.

Local para comparecimento e maiores orientações: 59º CIRETRAN DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.

PLACA	CHASSI	PROPRIETÁRIO	AGENTE FINANCEIRO	MARCA/ MODELO	COR	ANO/ FABRICAÇÃO
HSL3336-MT	9C2KC08104R090184	FABIO DE SENA BARBOSA	-	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2004/2004
JXZ7486-MT	9C2MC35007R007072	JOSE LEONIDAS ACIOLI DE SOUZA	-	HONDA/CBX 250 TWISTER	PRETA	2006/2007
JZY5262-MT	9C2JD20205R009903	CLAUDIO JOSE ALVES DE SOUZA	-	HONDA/NXR125 BROS ES	AZUL	2004/2005
NFP4676-GO	9C6KE043050049277	HUMBERTO M DE CARVALHO	-	YAMAHA/YBR 125E	VERMELHA	2004/2005
NPD9593-MT	9C2HB0210BR501409	VICENTE TEOFILO DA CRUZ	-	HONDA/POP100	ROXA	2011/2011
NPP4287-MT	LXYXCBL05A0250878	PAULO VIEIRA MARTINS	-	I/SHINERAY XY 50 Q	PRETA	2009/2010
NUA9447-MT	9C2KC1550AR136616	ALYSSON LOUZITANO GUIMARAES	-	HONDA/CG 150 FAN ESI	CINZA	2010/2010
OAT2607-MT	9C2HB0210CR009884	ANTONIO FERNANDES DIAS	-	HONDA/POP100	VERMELHA	2011/2012
OAU2544-MT	9C2KD0550BR032709	VALDES SILVA SOUZA	-	HONDA/NXR150 BROS ES	PRETA	2011/2011
QBW8854-MT	9C2JC4830GR033644	IVAN KELVIN SILVA FREITAS	-	HONDA/BIZ 125	VERMELHA	2016/2016

Alessandro Alencar de Andrade
Diretor de Habilitação e Veículos
Detran- MT
(Original Assinado)

Leonilza Arcanjo da Silva
Coordenadora de Controle Veicular
Detran- MT
(Original Assinado)

Lupercio de Lima Soares
Gerente de Leilão
Detran-MT
(Original Assinado)

Protocolo 1632277

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E CREDORES DOS VEÍCULOS REMOVIDOS NO PÁTIO DE CÁCERES - MT - CONFORME PRORROGAÇÃO DO Leilão 001/2023 - Processo DETRAN-PRO-2023/00384.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO, Autarquia Estadual, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.829.702/0001-70, sediado à Avenida Doutor Hélio Ribeiro nº 1000, CEP: 78048-910, no Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, doravante denominado DETRAN/MT, neste ato representado pelo Presidente da Autarquia GUSTAVO REIS LOBO VASCONCELOS, pelo Diretor de Habilitação e Veículos ALESSANDRO ALENCAR DE ANDRADE, pela Coordenadora de Controle Veicular LEONILZA ARCANJO DA SILVA e pelo Gerente de Leilão LUPERCIO DE LIMA SOARES, NOTIFICA os Proprietários e Credores dos Veículos abaixo relacionados para quitação dos débitos e posterior RETIRADA dos mesmos do pátio abaixo, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de publicação deste Edital, sob pena de ter o veículo considerado como MATERIAL INSERVÍVEL E SER DESTINADO À RECICLAGEM, ONDE SERÁ REALIZADA A DESCONTAMINAÇÃO, COMPACTAÇÃO E CONSEQUENTEMENTE A TRITURAÇÃO DO MATERIAL. Neste caso, OS REFERIDOS PROPRIETÁRIOS E CREDORES RELACIONADOS NÃO TERÃO DIREITO A QUALQUER VALOR ARRECADADO COM O BEM. Os veículos destinados ao processo de reciclagem serão baixados conforme portaria nº 219/2014/GP/DETRAN publicada no diário oficial do Estado-MT no dia 03/10/2014 e complementada pela portaria nº 047/2016, publicada no diário oficial do Estado-MT em 11/02/2016, referente ao EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023, publicado no diário oficial do Detran/MT, do dia 07/02/2023, resolução do CONTRAN nº 623/2016 e o Aviso Edital de Inservíveis publicado no Diário Oficial do Estado-MT em 11/01/2023. Processo Detran-Pro-2023/00384.

Local para comparecimento e mais orientações: 4º CIRETRAN DE CÁCERES.

PLACA	CHASSI	PROPRIETÁRIO	AGENTE FINANCEIRO	MARCA/ MODELO	COR	ANO / FABRICAÇÃO
NDY1169/AM	9362MKFW09B027661	GABRIEL CAIAM M CANTANHEDE	-	PEUGEOT/207HB XR S	PRETA	2008/2009

QTG9939/MS	8AJBA3FSXL0277824	YASMIN DAL MORO DA ROSA	BANCO C6 S.A	I/TOYOTA HILUX SWSRXA4FD	BRANCA	2019/2020
EPR5860/PR	8AJFZ29G4A6112020	REGINA RAMALHO DOS SANTOS	-	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	PRETA	2010/2010
EUW5091/PR	9BD15802AC6689775	VALDIVIR VIDAL DE FRANCA	-	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	BRANCA	2012/2012
BJX3115/MT	CG125BR1495147	PEDRO DA SILVA DUARTE	-	HONDA/CG 125	AZUL	1986/1986
DLK6241/MT	9C2MC35005R008132	JURACI DA SILVA OLIVEIRA	-	HONDA/CBX 250 TWISTER	PRATA	2004/2005
JYP5601/MT	9C2JC250WVR019164	JANUARIO VIANA CORREA	-	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1997/1998
JZA8992/MT	9C2JC3010YR020018	HADID RODRIGUES DOS SANTOS	-	HONDA/CG 125 TITAN KS	PRATA	2000/2000
JZC2921/MT	9C2JC2500YR103547	LUIS REINALDO CANDIDO	-	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1999/2000
JZQ0815/MT	9C2JC30203R140240	CERLON PEREIRA COELHO	-	HONDA/CG 125 TITAN ES	AZUL	2003/2003
JZT1380/MT	9C6KE0100Y0012985	FLORENTINA L DE MENDONCA	-	YAMAHA/YBR 125E	AZUL	2000/2000
KAI7387/MT	9C6KE044050114650	MARCELO LUJAN	-	YAMAHA/YBR 125K	AZUL	2005/2005
KAU6123/MT	9CDNF41LJ8M131999	PAULO HENRIQUE DE MELO	-	JTA/SUZUKI EN125 YES	PRETA	2007/2008
NJM9157/MT	9C6KE121090023287	VILMA APARECIDA PINTO HURTADO	-	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	PRETA	2009/2009
NJR5489/MT	9C2JC30708R661771	IGOR DE MOROAES VITTORAZI	-	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008/2008
NPC1718/MT	9C2KC16309R009371	ROSINEIA DE OLIVEIRA RANZULA	-	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	PRETA	2009/2009
OAZ5645/MT	93FACECKBCM000281	EMERSON ROGERIO FULIOTO	-	FLASH/MV ACTION 150	AMARELA	2011/2012
OBV7980/MT	951BAKJT2CB000444	IVO SILVA	-	TRAXX/JH125 35A	VERMELHA	2012/2012
OBI2279/MT	9C2KC1670CR607804	JUNIOR CEZAR MACEDO	-	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	2012/2012
QBV4440/MT	9C2KC2200GR114917	LAURO RODRIGUES DOS SANTOS	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	HONDA/CG 160 FAN ESDI	PRETA	2015/2016
QBY0865/MT	93FCTACJBCM000432	JASIEL DE SOUZA CARVALHO	DISMOBRAS IMP EXP DIST MOVEIS ELETRO-DOMESTICOS LTDA	FLASH/MV CITY 150	VERMELHA	2011/2012
QCW9806/MT	9C2KC2200JR177137	CLEIDSON VICTOR PEREIRA DE SOUZA	-	HONDA/CG 160 FAN	PRETA	2018/2018
S/ 1 EMPLAC	LXYXCBL04C0214232	-	-	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	BRANCA	2011/2012

Alessandro Alencar de Andrade

Diretor de Habilitação e Veículos

Detran- MT

(Original Assinado)

Leonilza Arcanjo da Silva

Coordenadora de Controle Veicular

Detran- MT

(Original Assinado)

Lupercio de Lima Soares

Gerente de Leilão

Detran-MT

(Original Assinado)

Protocolo 1632290

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E CREDORES DOS VEÍCULOS REMOVIDOS NO PÁTIO DE MIRASSOL D'OESTE - MT - CONFORME PRORROGAÇÃO DO Leilão 001/2023 - Processo DETRAN-PRO-2023/00384.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO, Autarquia Estadual, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.829.702/0001-70, sediado à Avenida Doutor Hélio Ribeiro nº 1000, CEP: 78048-910, no Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, doravante denominado DETRAN/MT, neste ato representado pelo Presidente da Autarquia GUSTAVO REIS LOBO VASCONCELOS, pelo Diretor de Habilitação e Veículos ALESSANDRO ALENCAR DE ANDRADE, pela Coordenadora de Controle Veicular LEONILZA ARCANJO DA SILVA e pelo Gerente de Leilão LUPERCIO DE LIMA SOARES, NOTIFICA os Proprietários e Credores dos Veículos abaixo relacionados para quitação dos débitos e posterior RETIRADA dos mesmos do pátio abaixo, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de publicação deste Edital, sob pena de ter o veículo considerado como MATERIAL INSERVÍVEL E SER DESTINADO À RECICLAGEM, ONDE SERÁ REALIZADA A DESCONTAMINAÇÃO, COMPACTAÇÃO E CONSEQUENTEMENTE A TRITURAÇÃO DO MATERIAL. Neste caso, OS REFERIDOS PROPRIETÁRIOS E CREDORES RELACIONADOS NÃO TERÃO DIREITO A QUALQUER VALOR ARRECADADO COM O BEM. Os veículos destinados ao processo de reciclagem serão baixados conforme portaria nº 219/2014/GP/DETRAN publicada no diário oficial do Estado-MT no dia 03/10/2014 e complementada pela portaria nº 047/2016, publicada no diário oficial do Estado-MT em 11/02/2016, referente ao EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023, publicado no diário oficial do Detran/MT, do dia 07/02/2023, resolução do CONTRAN nº 623/2016 e o Aviso Edital de Inservíveis publicado no Diário Oficial do Estado-MT em 11/01/2023. Processo Detran-Pro-2023/00384.

Local para comparecimento e maiores orientações: 26º CIRETRAN DE MIRASSOL D'OESTE.

PLACA	CHASSI	PROPRIETÁRIO	AGENTE FINANCEIRO	MARCA/ MODELO	COR	ANO/ FABRICAÇÃO
AKL4309/MT	9BD15822534423384	RODOLFO DE SOUZA BENEVIDES	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	FIAT/UNO MILLE FIRE	PRETA	2002/2003
COS9666/MT	9BGJK19H0XB534743	ARILDO PINTO DE MIRANDA	-	GM/VECTRA GLS	VERDE	1999/1999
JZG8749/MT	9C2JC3020YR061697	JULIO JORGE RAMOS	-	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERMELHA	2000/2000
QBI6516/MT	9CDNF41ZJFM358101	JUCIMAR FIGUEREDO VITOR	CONSORCIO NACIONAL SUZUKI MOTOS LTDA	JTA/SUZUKI EN125 YES SE	VERMELHA	2014/2015
JZY9312/MT	9C2KC08505R028110	LUIZ AURELIO FERR.DA SILVA	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA	2004/2005
QET5631/PA	9C6RE2120H0005404	PABLO ARAUJO LIMA	BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S.A.	YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	VERMELHA	2017/2017
OBD5459/MT	9C2JC4130CR006942	MARCOS OTINIEL SILVA ROSA	-	HONDA/CG 125 CARGO KS	VERMELHA	2012/2012
JYF1305/MT	9C2JC2501RRS20744	EDSON BORGES DOS SANTOS	-	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1994/1995
JZK1150/MT	9C2JC250VVR138206	JURACI SILVA FERREIRA	-	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1997/1997
OBG7455/MT	9C6KE1510C0034855	ROSILENE MAZALI	-	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	ROXA	2012/2012
JZM0582/MT	9C2HA07003R013005	FERNANDO M RODRIGUES PALMA	-	HONDA/C100 BIZ	PRETA	2002/2003
JZV8541/MT	9C2HA07005R009833	JOSEMAR ANTONIO SCARIOT	-	HONDA/C100 BIZ	AZUL	2004/2005
OBI5D03/MT	9C6KG0490D0004795	JOSE MARIO CHAVES NUNES	-	YAMAHA/FAZER250 BLUEFLEX	PRETA	2012/2013
JYO4364/MT	9C2JC250WVR086575	ERNESTO ANTONIO PEREIRA FILHO	-	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1997/1998
NPG3659/MT	9C2JC30708R223576	DAVI MARCAL DOS SANTOS	-	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008/2008
JYA7053/MT	9C2JC1801PRP00883	ANTONIO DE OLIVEIRA	-	HONDA/CG 125 TODAY	VERMELHA	1993/1993
JYK8172/MT	9C2JC250VTR032366	RODIMAR MARCOS CAMILO	-	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1996/1997
NPO5G47/MT	9C2JC4110AR551460	ADEVANIR TASSI DA SILVA	-	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2009/2010
DZU4877/MT	9CDNF41LJ8M101433	SEMENTES IMACULADA LTDA ME	-	JTA/SUZUKI EN125 YES	PRETA	2007/2008
JZW9178/MT	9C2HA07003R063937	LEONOR FERNANDES DE ASSIS	-	HONDA/C100 BIZ	PRETA	2003/2003
KAN0988/MT	9C2HA070XWR013693	GEISON DE SOUZA ARAUJO	-	HONDA/C100 BIZ	AZUL	1998/1999
JYN2263/MT	9C2JC1801MR214532	JOSUE FERREIRA DOS SANTOS	-	HONDA/CG 125 TODAY	VERMELHA	1991/1992
JYR5711/MT	9C2KC08607R016429	THIAGO CORREA GREGORIO	-	HONDA/CG 150 SPORT	VERMELHA	2007/2007
QBB9234/MT	9C6RG2310G0009849	VILMAR ALVES DE CAMPOS	YAMAHA ADM. DE CONSORCIO S/C LTDA	YAMAHA/FAZER250 BLUEFLEX	BRANCA	2016/2016
JYO6H24/MT	9C2JC250WWR116796	VALDECIR SALES	-	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1998/1998

NJL8826/MT	95VCA1G288M026648	VALDETE PEREIRA DE SIQUEIRA	-	DAFRA/SPEED 150	AMARELA	2008/2008
------------	-------------------	-----------------------------	---	-----------------	---------	-----------

Alessandro Alencar de Andrade
Diretor de Habilitação e Veículos
Detran- MT
(Original Assinado)

Leonilza Arcanjo da Silva
Coordenadora de Controle Veicular
Detran- MT
(Original Assinado)

Lupercio de Lima Soares
Gerente de Leilão
Detran-MT
(Original Assinado)

Protocolo 1632294

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E CREDORES DOS VEÍCULOS REMOVIDOS NO PÁTIO DE POCONÉ - MT - CONFORME PRORROGAÇÃO DO Leilão 001/2023 - Processo DETRAN-PRO-2023/00384.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO, Autarquia Estadual, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.829.702/0001-70, sediado à Avenida Doutor Hélio Ribeiro nº 1000, CEP: 78048-910, no Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, doravante denominado DETRAN/MT, neste ato representado pelo Presidente da Autarquia GUSTAVO REIS LOBO VASCONCELOS, pelo Diretor de Habilitação e Veículos ALESSANDRO ALENCAR DE ANDRADE, pela Coordenadora de Controle Veicular LEONILZA ARCANJO DA SILVA e pelo Gerente de Leilão LUPERCIO DE LIMA SOARES, NOTIFICA os Proprietários e Credores dos Veículos abaixo relacionados para quitação dos débitos e posterior RETIRADA dos mesmos do pátio abaixo, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de publicação deste Edital, sob pena de ter o veículo considerado como MATERIAL INSERVÍVEL E SER DESTINADO À RECICLAGEM, ONDE SERÁ REALIZADA A DESCONTAMINAÇÃO, COMPACTAÇÃO E CONSEQUENTEMENTE A TRITURAÇÃO DO MATERIAL. Neste caso, OS REFERIDOS PROPRIETÁRIOS E CREDORES RELACIONADOS NÃO TERÃO DIREITO A QUALQUER VALOR ARRECADADO COM O BEM. Os veículos destinados ao processo de reciclagem serão baixados conforme portaria nº 219/2014/GP/DETRAN publicada no diário oficial do Estado-MT no dia 03/10/2014 e complementada pela portaria nº 047/2016, publicada no diário oficial do Estado-MT em 11/02/2016, referente ao EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023, publicado no diário oficial do Detran/MT, do dia 07/02/2023, resolução do CONTRAN nº 623/2016 e o Aviso Edital de Inservíveis publicado no Diário Oficial do Estado-MT em 11/01/2023. Processo Detran-Pro-2023/00384.

Local para comparecimento e mais orientações: 15º CIRETRAN DE POCONÉ.

PLACA	CHASSI	PROPRIETÁRIO	AGENTE FINANCEIRO	MARCA/MODELO	COR	ANO/FABRICAÇÃO
ALC9803/PR	9362AN6A93W031490	ROBSON ROGERIO DE RAMOS COSTA	-	PEUGEOT/206 SOLEIL 16	PRETA	2003/2003
JYZ3I60/MT	9BWZZZ377VP603224	CECILIA AMANCIA RODRIGUES	-	VW/GOL PLUS MI	BRANCA	1997/1998
MZQ8246/MT	9BWZZZ379TT057867	JOCENIR CORREA DA COSTA	-	VW/PARATI GLI 1.8	PRATA	1996/1996
JZD8979/MT	9C2JC2500XR226844	VALQUIRIA FERREIRA GOMES	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1999/1999
JZQ5617/MT	9C2HA07102R041258	VERGINIA MASSONI TRIANI	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	HONDA/C100 BIZES	VERDE	2002/2002
JZT6182/MT	9C2JC30204R012097	PAULO ROBERTO DA SILVA ARRUDA	-	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERMELHA	2003/2004
JZX7344/MT	9C2KC08505R041405	CONCEICAO QUIRINO DA CUNHA	TRESCINCO ADM E CONSORCIO SC LTDA	HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA	2005/2005
KAT7D18/MT	9C2JC2500YR091107	DIEGO GONCALO DA SILVA	-	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1999/2000
NJP9926/MT	9C2JC41109R030088	JOSIANA LOEDIL DE SOUZA SANTOS	BANCO HONDA S/A	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2009/2009
NPF1578/MT	9C2JC41109R065904	EDSON MARTINHO DO NASCIMENTO	-	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2009/2009
NPK5697/MT	9C2KC1550AR029596	ANA LUCIA PEREIRA CORREA	-	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	2009/2010
NUB5987/MT	9C2KC1550AR143146	MARCOS ANTONIO DA SILVA	BANCO ITAUCARD S.A	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	2010/2010
OBJ7260/MT	9C6KE1950E0014269	ROZINHA ANTUNES MACIEL	BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S.A.	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	VERMELHA	2013/2014
QBO8702/MT	9C2KC2200GR056354	ADRIANO SILVA COSTA	BANCO PAN S.A.	HONDA/CG 160 FAN ESDI	VERMELHA	2016/2016
QCB3293/MT	9C2JC4830HR416132	ANA LAURA MONGE DOS SANTOS	-	HONDA/BIZ 125	CINZA	2017/2017
GRL9567/MG	9C2JC2501SRS41571	ODAIR MENDONCA SAMPAIO	BCO.ABN AMRO S/A	HONDA/CG 125 TITAN	CINZA	1995/1995

Alessandro Alencar de Andrade
Diretor de Habilitação e Veículos
Detran- MT
(Original Assinado)

Leonilza Arcanjo da Silva
Coordenadora de Controle Veicular
Detran- MT
(Original Assinado)

Lupercio de Lima Soares
Gerente de Leilão
Detran-MT
(Original Assinado)

Protocolo 1632298

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E CREDORES DOS VEÍCULOS REMOVIDOS NO PÁTIO DE PONTES E LACERDA - MT - CONFORME PRORROGAÇÃO DO Leilão 001/2023 - Processo DETRAN-PRO-2023/00384.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO, Autarquia Estadual, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.829.702/0001-70, sediado à Avenida Doutor Hélio Ribeiro nº 1000, CEP: 78048-910, no Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, doravante denominado DETRAN/MT, neste ato representado pelo Presidente da Autarquia GUSTAVO REIS LOBO VASCONCELOS, pelo Diretor de Habilitação e Veículos ALESSANDRO ALENCAR DE ANDRADE, pela Coordenadora de Controle Veicular LEONILZA ARCANJO DA SILVA e pelo Gerente de Leilão LUPERCIO DE LIMA SOARES, NOTIFICA os Proprietários e Credores dos Veículos abaixo relacionados para quitação dos débitos e posterior RETIRADA dos mesmos do pátio abaixo, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de publicação deste Edital, sob pena de ter o veículo considerado como MATERIAL INSERVÍVEL E SER DESTINADO À RECICLAGEM, ONDE SERÁ REALIZADA A DESCONTAMINAÇÃO, COMPACTAÇÃO E CONSEQUENTEMENTE A TRITURAÇÃO DO MATERIAL. Neste caso, OS REFERIDOS PROPRIETÁRIOS E CREDORES RELACIONADOS NÃO TERÃO DIREITO A QUALQUER VALOR ARRECADADO COM O BEM. Os veículos destinados ao processo de reciclagem serão baixados conforme portaria nº 219/2014/GP/DETRAN publicada no diário oficial do Estado-MT no dia 03/10/2014 e complementada pela portaria nº 047/2016, publicada no diário oficial do Estado-MT em 11/02/2016, referente ao EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023, publicado no diário oficial do Detran/MT, do dia 07/02/2023, resolução do CONTRAN nº 623/2016 e o Aviso Edital de Inservíveis publicado no Diário Oficial do Estado-MT em 11/01/2023. Processo Detran-Pro-2023/00384.

Local para comparecimento e maiores orientações: 27º CIRETRAN DE PONTES E LACERDA.

PLACA	CHASSI	PROPRIETÁRIO	AGENTE FINANCEIRO	MARCA/MODELO	COR	ANO/FABRICAÇÃO
DUR5C74/MT	9BFZF10A488133156	ALEX FERNANDO R DOS SANTOS	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A	FORD/FIESTA FLEX	PRETA	2007/2008
KAA1489/MT	9BGRZ08X05G122306	ITAMAR TAFAREL	BANCO FINASA SA	GM/CELTA 2P LIFE	PRATA	2004/2005
CUC5177/MS	9A9F145309GEL5010	MACHADO & PEREIRA LTDA	-	SR/TRUCK ART SRB03E	BRANCA	2009/2009
NBN2B96/RO	95VFU5M8BCM004579	RODRIGO BRUNO ANDRADE AMORIM	-	DAFRA/ZIG PLUS	VERMELHA	2011/2012
JZD2234/MT	9C2JC30201R042708	CLAUDEMIR ALVES GARCIA	-	HONDA/CG 125 TITAN ES	PRATA	2001/2001
NJU5F22/MT	9C2JC4110ER105240	JHONATAN LAURENTINO DA SILVA	-	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2013/2014
KAA2318/MT	9C2JC250XWR061629	GIDEVAL GORDIANO	-	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1998/1999
NPL8628/MT	9C2JC4110AR004224	LUCIANO SANTOS TEIXEIRA	-	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2009/2010
NIY1316/MT	9C6KE092080197966	JEZIO PEREIRA DE SOUZA	-	YAMAHA/YBR 125K	AZUL	2008/2008
NUE2809/MT	9C2JC4110AR048096	ANTONIO CARLOS GONCALVES DA COSTA	-	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2010/2010
NJT5J76/MT	9C2JC4120AR092482	MAYARA MORAES SOARES DE LIMA	-	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2010/2010
JZA4237/MT	9C2MD2700XR004479	WELLINGTON PLACIDO R.S. LICA	-	HONDA/NX 200	VERDE	1999/1999
NJI9755/MT	9C6KE122090028987	ALAN VIEIRA DOS SANTOS PAIXAO	-	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	AZUL	2008/2009
JZL2098/MT	9C2JC250WVR005213	SIDNEI DO NASCIMENTO ALVES	-	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1997/1998
S. 1º EMPLAC	93FCTACKBCM001521	-	-	FLASH/MV CITY 150	PRATA	2011/2012

Alessandro Alencar de Andrade
Diretor de Habilitação e Veículos
Detran- MT
(Original Assinado)

Leonilza Arcanjo da Silva
Coordenadora de Controle Veicular
Detran- MT
(Original Assinado)

Lupercio de Lima Soares
Gerente de Leilão
Detran-MT
(Original Assinado)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E CREDORES DOS VEÍCULOS REMOVIDOS NO PÁTIO DE RIO BRANCO - MT - CONFORME PRORROGAÇÃO DO Leilão 001/2023 - Processo DETRAN-PRO-2023/00384.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO, Autarquia Estadual, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.829.702/0001-70, sediado à Avenida Doutor Hélio Ribeiro nº 1000, CEP: 78048-910, no Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, doravante denominado DETRAN/MT, neste ato representado pelo Presidente da Autarquia GUSTAVO REIS LOBO VASCONCELOS, pelo Diretor de Habilitação e Veículos ALESSANDRO ALENCAR DE ANDRADE, pela Coordenadora de Controle Veicular LEONILZA ARCANJO DA SILVA e pelo Gerente de Leilão LUPERCIO DE LIMA SOARES, NOTIFICA os Proprietários e Credores dos Veículos abaixo relacionados para quitação dos débitos e posterior RETIRADA dos mesmos do pátio abaixo, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de publicação deste Edital, sob pena de ter o veículo considerado como MATERIAL INSERVÍVEL E SER DESTINADO À RECICLAGEM, ONDE SERÁ REALIZADA A DESCONTAMINAÇÃO, COMPACTAÇÃO E CONSEQUENTEMENTE A TRITURAÇÃO DO MATERIAL. Neste caso, OS REFERIDOS PROPRIETÁRIOS E CREDORES RELACIONADOS NÃO TERÃO DIREITO A QUALQUER VALOR ARRECADADO COM O BEM. Os veículos destinados ao processo de reciclagem serão baixados conforme portaria nº 219/2014/GP/DETRAN publicada no diário oficial do Estado-MT no dia 03/10/2014 e complementada pela portaria nº 047/2016, publicada no diário oficial do Estado-MT em 11/02/2016, referente ao EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023, publicado no diário oficial do Detran/MT, do dia 07/02/2023, resolução do CONTRAN nº 623/2016 e o Aviso Edital de Inservíveis publicado no Diário Oficial do Estado-MT em 11/01/2023. Processo Detran-Pro-2023/00384.

Local para comparecimento e mais orientações: 48º CIRETRAN DE RIO BRANCO.

PLACA	CHASSI	PROPRIETÁRIO	AGENTE FINANCEIRO	MARCA/ MODELO	COR	ANO/ FABRICAÇÃO
JZS7B85/MT	9BD15802544577163	DIEGO FAITA	-	FIAT/UNO MILLE FIRE	BRANCA	2004/2004
AAW3065/SP	3VWRA09M51M158260	BANCO FINASA SA	BANCO FINASA SA	I/VW BORA	VERDE	2001/2001
NJJ6532/MT	9BWAA05W6BP093895	ORLANDO DA SILVA	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV	PRETA	2011/2011
JYU7908/SP	9BWZZZ376WP027493	DELICIO PEREIRA DE OLIVEIRA	HSBC BANK BRASIL S A BCO MULTIPLO	VW/SAVEIRO CL 1.6	VERMELHA	1998/1999
NBD7248/RO	9BD178226V0322548	CICERO LINS DO NASCIMENTO	-	FIAT/PALIO EDX	CINZA	1997/1997
HDO1839/MG	9BD17164G85221185	BANCO FINASA SA	BANCO FINASA SA	FIAT/PALIO FIRE FLEX	VERMELHA	2008/2008
NTX6I43/MT	9BD15822AD6703172	EDIMAR TOLEDO DE JESUS	BANCO PAN S.A.	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	BRANCA	2012/2013
JZD5912/MT	9C2JC30101R028350	JOAO LUIZ DE OLIVEIRA	-	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2000/2001
NJG2917/MT	9C2KC08208R053627	ADAO ALVES DA SILVA	-	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	2008/2008
NPH4819/MT	9C2KC16109R022402	EZACAR DOS SANTOS BARBOSA	BANCO PARAMERICANO S/A	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	PRETA	2009/2009
OBF1550/MT	9C2HB0210CR492702	ANDREIA MENDONCA DE RESENDE	-	HONDA/POP100	PRETA	2012/2012
QBL6798/MT	9C6KE1930E0010933	MESSIAS DE ALMEIDA ROSA	-	YAMAHA/YBR125 FACTOR E	BRANCA	2014/2014
JZP8016/MT	9C2JC30103R189736	DEFLANDICK SOARES DA SILVA	-	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	2003/2003
KAC5473/MT	9C6KE042050035432	WELITON R. DOS SANTOS OLIVEIRA	-	YAMAHA/YBR 125ED	VERMELHA	2005/2005

Alessandro Alencar de Andrade
Diretor de Habilitação e Veículos
Detran- MT
(Original Assinado)

Leonilza Arcanjo da Silva
Coordenadora de Controle Veicular
Detran- MT
(Original Assinado)

Lupercio de Lima Soares
Gerente de Leilão
Detran-MT
(Original Assinado)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E CREDORES DOS VEÍCULOS REMOVIDOS NO PÁTIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - CONFORME PRORROGAÇÃO DO Leilão 001/2023 - Processo DETRAN-PRO-2023/00384.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO, Autarquia Estadual, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.829.702/0001-70, sediado à Avenida Doutor Hélio Ribeiro nº 1000, CEP: 78048-910, no Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, doravante denominado DETRAN/MT, neste ato representado pelo Presidente da Autarquia GUSTAVO REIS LOBO VASCONCELOS, pelo Diretor de Habilitação e Veículos ALESSANDRO ALENCAR DE ANDRADE, pela Coordenadora de Controle Veicular LEONILZA ARCANJO DA SILVA e pelo Gerente de Leilão LUPERCIO DE LIMA SOARES, NOTIFICA os Proprietários e Credores dos Veículos abaixo relacionados para quitação dos débitos e posterior RETIRADA dos mesmos do pátio abaixo, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de publicação deste Edital, sob pena de ter o veículo considerado como MATERIAL INSERVÍVEL E SER DESTINADO À RECICLAGEM, ONDE SERÁ REALIZADA A DESCONTAMINAÇÃO, COMPACTAÇÃO E CONSEQUENTEMENTE A TRITURAÇÃO DO MATERIAL. Neste caso, OS REFERIDOS PROPRIETÁRIOS E CREDORES RELACIONADOS NÃO TERÃO DIREITO A QUALQUER VALOR ARRECADADO COM O BEM. Os veículos destinados ao processo de reciclagem serão baixados conforme portaria nº 219/2014/GP/DETRAN publicada no diário oficial do Estado-MT no dia 03/10/2014 e complementada pela portaria nº 047/2016, publicada no diário oficial do Estado-MT em 11/02/2016, referente ao EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023, publicado no diário oficial do Detran/MT, do dia 07/02/2023, resolução do CONTRAN nº 623/2016 e o Aviso Edital de Inservíveis publicado no Diário Oficial do Estado-MT em 11/01/2023. Processo Detran-Pro-2023/00384.

Local para comparecimento e maiores orientações: 28º CIRETRAN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

PLACA	CHASSI	PROPRIETÁRIO	AGENTE FINANCEIRO	MARCA/ MODELO	COR	ANO/ FABRICAÇÃO
KAG1466/MT	9BWCA05W56T167586	EDER CAMILO SILVA	-	VW/GOL 1.0 COPA	BRANCA	2006/2006
AHJ0860/MT	9BD178838V0380556	CIA ITAULEAS.DE ARR.MERCANTIL	-	FIAT/PALIO WEEKEND 16V	AZUL	1997/1997
KAJ8600/MT	9BD146000S5498519	NILZA LOPES DE SANTANA CAMPOS	-	FIAT/UNO ELECTRONIC	VERDE	1995/1995
JYS7325/MT	9BFBXXLBAHBY75720	SEBASTIAO BORGES DE FIGUEIREDO	CONS NACIONAL FORD LTDA	FORD/ESCORT L	VERMELHA	1987/1987
JYZ0301/MT	9C2JC250XWR088614	CICERO SOARES DA SILVA	-	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1998/1999
JYV2322/MT	9C2JC250XWR021793	ROBERTO CARLOS CAMILO	MOTO RA:A LTDA	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1998/1999
ECK1864/MT	9C2KC1670CR516283	RAFAEL HENRIQUE DE O. SILVA	-	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2012/2012
JZF7282/MT	9C2HA07001R003936	MEIRE TEREZINHA BARLETA	-	HONDA/C100 BIZ	VERDE	2000/2001
NJT4785/MT	9C6KE1200A0055414	MANOEL DOS SANTOS SA	BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S A	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	ROXA	2009/2010
JYZ7591/MT	9C2JC1801HR120094	VALDECI RABELO DA SILVA	-	HONDA/CG 125	VERMELHA	1987/1987
JYK0724/MT	9C2HB02107R026363	MARIA DAS GRACAS MENDONCA	-	HONDA/POP100	PRETA	2007/2007
NJV5770/MT	9C2JC30708R117052	JOAO CARLOS DE SOUZA RIBEIRO	CANOPUS ADMINIS-TRADORA DE CONS SC LTDA	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007/2008
JYJ7353/MT	CG125BR2162000	EDSON DE MELLO SANTOS	-	HONDA/ML 125	PRETA	1986/1986
JZJ2C07/MT	9C2HA07001R028746	FERNANDA APARECIDA RUYS DOS SANTOS	-	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	2001/2001
NJQ2336/MT	9C2JC41109R066879	RONES DOS SANTOS	-	HONDA/CG 125 FAN KS	AZUL	2009/2009
NJN5657/MT	LWYPCJ9A086049761	ADILTON PEREIRA DA SILVA	-	I/WUYANG WY 125 ESD	BRANCA	2008/2008
NJL4B54/MT	9C6KE121090016509	ALBERTO APARECIDO RIBEIRO DA CRUZ	-	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	AZUL	2009/2009
OAS5853/MT	9C2KC1680ER517621	BRUNO DE MORAES CRUZ	-	HONDA/CG150 FAN ESDI	VERMELHA	2014/2014
KAH6413/MT	9C2JC30708R546773	JOAO FERNANDES SANTANA	ABC PRIMO ROSSI ADMINIST CONSORCIO LTDA	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008/2008
JYS0486/MT	9C2JC250WWR193206	SILVANA GOMES VIANA	-	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1998/1998

Alessandro Alencar de Andrade
Diretor de Habilitação e Veículos
Detran- MT
(Original Assinado)

Leonilza Arcanjo da Silva
Coordenadora de Controle Veicular
Detran- MT
(Original Assinado)

Lupercio de Lima Soares
Gerente de Leilão
Detran-MT
(Original Assinado)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E CREDORES DOS VEÍCULOS REMOVIDOS NO PÁTIO DE SAPEZAL - MT - CONFORME PRORROGAÇÃO DO Leilão 001/2023 - Processo DETRAN-PRO-2023/00384.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO, Autarquia Estadual, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.829.702/0001-70, sediado à Avenida Doutor Hélio Ribeiro nº 1000, CEP: 78048-910, no Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, doravante denominado DETRAN/MT, neste ato representado pelo Presidente da Autarquia GUSTAVO REIS LOBO VASCONCELOS, pelo Diretor de Habilitação e Veículos ALESSANDRO ALENCAR DE ANDRADE, pela Coordenadora de Controle Veicular LEONILZA ARCANJO DA SILVA e pelo Gerente de Leilão LUPERCIO DE LIMA SOARES, NOTIFICA os Proprietários e Credores dos Veículos abaixo relacionados para quitação dos débitos e posterior RETIRADA dos mesmos do pátio abaixo, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de publicação deste Edital, sob pena de ter o veículo considerado como MATERIAL INSERVÍVEL E SER DESTINADO À RECICLAGEM, ONDE SERÁ REALIZADA A DESCONTAMINAÇÃO, COMPACTAÇÃO E CONSEQUENTEMENTE A TRITURAÇÃO DO MATERIAL. Neste caso, OS REFERIDOS PROPRIETÁRIOS E CREDORES RELACIONADOS NÃO TERÃO DIREITO A QUALQUER VALOR ARRECADADO COM O BEM. Os veículos destinados ao processo de reciclagem serão baixados conforme portaria nº 219/2014/GP/DETRAN publicada no diário oficial do Estado-MT no dia 03/10/2014 e complementada pela portaria nº 047/2016, publicada no diário oficial do Estado-MT em 11/02/2016, referente ao EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023, publicado no diário oficial do Detran/MT, do dia 07/02/2023, resolução do CONTRAN nº 623/2016 e o Aviso Edital de Inservíveis publicado no Diário Oficial do Estado-MT em 11/01/2023. Processo Detran-Pro-2023/00384.

Local para comparecimento e mais orientações: 57º CIRETRAN DE SAPEZAL.

PLACA	CHASSI	PROPRIETÁRIO	AGENTE FINANCEIRO	MARCA/ MODELO	COR	ANO/ FABRICAÇÃO
CSE5H24/MT	9BWZZZ373YP056323	JOSE JUAREZ VEIEIRA BUGS	-	VW/GOL 1.0	BRANCA	1999/2000
BOF5635/MT	9BWZZZ30ZPT184481	NEUZICLEIA SANDRI DE LIMA	-	VW/GOL 1000	AZUL	1993/1994
KAI0220/RO	9BD146000R5354864	RAIMUNDO FERREIRA TEIXEIRA	-	FIAT/UNO ELECTRONIC	PRETA	1994/1995
JFG1401/MT	9362A7LZ93W031441	BERNARDETE ZANDONAI	-	PEUGEOT/206 SOLEIL	VERMELHA	2003/2003
MGZ4103/SC	9BFZF54A998390283	MARINES DA LUZ	-	FORD/FIESTA SEDAN FLEX	VERMELHA	2009/2009
HDQ4626/MG	93XHNK3406C542520	HSBC BANK BRASIL S A BCO MULTIPLO	HSBC BANK BRASIL S A BCO MULTIPLO	MMC/L200 4X4 GLS	PRATA	2005/2006
JZT4264/MT	9BWCA05X24T118982	ADRIANO PEREIRA BRACELAR	-	VW/GOL 1.0	BRANCA	2004/2004
NJG4562/MT	9C2JF2500AR005271	ANA LAURA MENEGHELO CAMPOS	-	HONDA/LEAD 110	PRATA	2009/2010
NBO6E28/RO	9C2JC250XWR093774	MICHAEL MOREIRA DA SILVA	-	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1998/1999
JYS8405/MT	9C2JC250WWR146084	ADENIVALDO SILVESTRE MARTINS	-	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1998/1998
NJW0711/MT	9C2JC4110BR327982	REGINALDO OLIVEIRA DO AMARAL	-	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2011/2011
KAQ8523/MT	9C2JA04107R005209	JOAO ALVES PEREIRA	-	HONDA/BIZ 125 KS	PRATA	2006/2007
NIY8413/MT	9C2JC30708R684155	FABRICIO HOLANDA SILVA	-	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008/2008
KAR3C84/MT	9C2JC30707R113253	ANDREIA DOMINGAS MARTINS GONSALVES	-	HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	2007/2007
NJT1025/MT	9C2NC4310AR053462	PALISMARCIA PEREIRA	-	HONDA/CB 300R	AMARELA	2009/2010
NBB7963/RO	9C2JC4110BR458016	FRANCISCO MAXIMO A DE BARROS	-	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2011/2011
NBZ4049/RO	9C2MD34003R000999	HENRIQUE JOSE DIAS	-	HONDA/XR 250 TORNADO	AZUL	2002/2003
NJI2466/MT	9C6KE091080060169	GEOVANI ISRAEL DOS SANTOS	-	YAMAHA/YBR 125	PRATA	2008/2008
KAN6518-MT	9C2JD20205R032586	MARTIN HAHAINTESU	-	HONDA/NXR125 BROS ES	VERMELHA	2005/2005
NDJ2147/RO	9C2KC08208R024552	FRANCINALDO DOS S.CORDEIRO	-	HONDA/CG 150 TITAN ESD	CINZA	2007/2008
NPD3392/MT	9C2KC1670BR527256	JOSE CALIXTO	-	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	2011/2011
KAH2671/MT	9C6KE093070019167	FRANCISCO PEDRO DA SILVA	-	YAMAHA/XTZ 125E	VERMELHA	2007/2007
NTY6972/MT	9C2NC4910ER014777	DENNIS BATISTA B. DE MIRANDA	-	HONDA/CB 300R	PRETA	2014/2014
NDI2261/MT	9C2MC27002R017658	JOSE ROSEIRA SANTOS	-	HONDA/CBX 200 STRADA	VERMELHA	2002/2002
KAS3652/MT	9C2JC30708R789852	ROGERIO BATISTA R. CARVALHO	-	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008/2008
NBC7219/RO	9C2JC250WWR190061	ANTONIO MOREIRA	J.R. & PASSOS LTDA	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1998/1998
JYO7986/MT	9C2HB02107R033628	EVA RIBEIRO DA CONCEICAO	-	HONDA/POP100	AMARELA	2007/2007

JYT5243/MT	9C2JC1801PRP02293	SILVIO RODRIGUES BICAS	-	HONDA/CG 125 TODAY	PRETA	1993/1993
JZD1361/MT	9C2MC27001R003765	ROZALVIO PIO DA SILVA	-	HONDA/CBX 200 STRADA	VERMELHA	2000/2001
NBM0416/RO	9C2JC2500XR206442	IRANI FERREIRA GONCALVES	-	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1999/1999
JVC7149/PA	9C6KE037040023642	ENILSON DE MOURA GODINHO	-	YAMAHA/XTZ 125E	VERMELHA	2004/2004
NFS6087/GO	9C2KC08106R030715	FABIANA CANDIDO COSTA	BANCO PANAMERICANO S A	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2005/2006
NJD1310/MT	9C2KC08206R832895	ERINALDO CESARIO	-	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	2006/2006
QWI0F73/AL	LXYXCBL0280216178	GENILDA DOS SANTOS CARDOSO	-	I/SHINERAY XY 50 Q	AZUL	2008/2008
NJU3835/MT	9C2KC1620AR024622	WESLEY PINHEIRO	-	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	VERMELHA	2010/2010

Alessandro Alencar de Andrade
Diretor de Habilitação e Veículos
Detran- MT
(Original Assinado)

Leonilza Arcanjo da Silva
Coordenadora de Controle Veicular
Detran- MT
(Original Assinado)

Lupercio de Lima Soares
Gerente de Leilão
Detran-MT
(Original Assinado)

Protocolo 1632349

EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2024/DETRAN/MT
(Processo DETRAN-PRO-2024/13546.)

OBJETO DO CONTRATO: Locação de bem imóvel para abrigar o pátio de apreensão da 9ª CIRETRAN, no município de Diamantino/MT;
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/10/2024.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade n. 09/2024/DETRAN/MT
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES.
CONTRATADA: ELIAS CAETANO ALVES - CPF-468.472.781-53.

Protocolo 1632116

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO
Nº. 287/2024 (DETRAN-PRO-2024/25352)

OBJETO: O presente Termo de Cooperação a integração e cooperação técnica, administrativa e de delegação de poderes entre as partes, para promoverem a fiscalização, autuação de infração e aplicação de medidas administrativas cabíveis, tudo em conformidade com a legislação de trânsito aplicável, máxime no exercício das competências constantes no inciso V, VII art. 22 e incisos VI e XI do art. 24, do CTB, e ainda, na implementação do disposto nas Resoluções do CONTRAN nº. 576/2016, 918/22 e 920/22, que estabelece as regras para organização e funcionamento do Registro Nacional de Infrações de Trânsito, para viabilizar o acesso às informações relativas às multas aplicadas, também a inserção de pontuação, e o repasse dos valores arrecadados através das multas ao órgão que as aplicou, bem como tem por fundamento o art. 19 e o Anexo V, item 2 da Portaria nº. 02, de 08 de janeiro de 2018, do DENATRAN.

ASSINATURA: 16/10/2024.
VIGÊNCIA: 16/10/2024 a 27/09/2029.
COOPERANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES.
COOPERADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - ERICO STEVAN GONÇALVES.

Protocolo 1632316

PORTARIA Nº508/2024/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores elencados abaixo para acompanhar, fiscalizar o Contrato nº 026/2023 - VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 36.969.897/0001-03.

Processo: DETRAN-PRO-2023/12216
Objeto: Contratação de empresa capacitada, que sob demanda, prestará serviços comuns de engenharia (manutenção predial preventiva e corretiva) com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI vigente, estabelecida para o Estado de Mato Grosso, para atender as unidades descentralizadas do DETRAN/MT no interior, Lote 04 da Ata de Registro de Preços n. 001/2022/DETRAN/MT, acrescido do BDI.
Valor: R\$ 1.840.000,00.

I- Fiscal Titular: Matheus Vinicius Volpato - Matrícula nº 309076.
II -Fiscal Substituto: Letícia Muller Andres - Matrícula nº 309035.
III- Gestor Titular: João Vitor Caldas Cerqueira - Matrícula nº 302412.
IV- Gestor Substituto: Altair de Moraes Ribeiro - Matrícula nº 304571.

Art. 2º As atribuições dos Fiscais/Gestores estão previstas na PORTARIA Nº 193/2024/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.758, em 07 de junho de 2024, pag. 101 a 105, e já são exigíveis desde a assinatura do Contrato.

Art. 3º Fica revogada a PORTARIA Nº 256/2024/GP/DETRAN-MT, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 28.774 em 01 de julho de 2024 na Página 53, passando a vigorar o exposto no art. 1º desta Portaria, com efeitos a partir de 17/10/2024.
Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 21 de outubro de 2024.

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES
Diretor de Administração Sistêmica do DETRAN-MT
(original assinado)

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente do DETRAN-MT
(original assinado)

Protocolo 1632132

MTI

EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Convocação de Cadastro de Reserva do Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária da MTI Nº 01/2024

Convocamos os candidatos abaixo relacionados, **para apresentar-se na SEPLAG** -Secretaria de Planejamento e Gestão, junto a Secretaria Adjunta de Administração Sistemática em **01/11/2024 para entrega de documentos e iniciar atividades.**

PERFIL - ANALISTA DE TI - DESENVOLVEDOR WEB

NOME	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	TIPO DE VAGA
GABRIEL BATISTA DA SILVA NOGUEIRA	6ª	CONVOCADO	CADASTRO RESERVA
ELVISTHER CAMARGO DE MIRANDA	7º	CONVOCADO	CADASTRO RESERVA

Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, Cuiabá-MT, 21 de outubro de 2024.

Clebson Antônio Sávio Gomes
Diretor Presidente da MTI

Protocolo 1632393

PORTARIA Nº 203/2024/MTI

Dispõe sobre o controle de assiduidade, pontualidade e horário de expediente no âmbito da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação -MTI e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto Estadual nº 722 de 23 de fevereiro de 2024 (Estatuto Social) e o Decreto Estadual nº 828 de 18 de abril de 2024, e

CONSIDERANDO a Lei 10.097/2000, de 19 de dezembro de 2000 (Lei do Aprendiz e demais normas específicas;

CONSIDERANDO a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estagiário) e demais normas específicas;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 002/2024/ SEPLAG, referente aos Residentes Técnicos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Lei do Trabalho) e o ACT e o Acordo Coletivo do Trabalho vigente;

RESOLVE:

Seção I
DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º Esta portaria se aplica aos empregados públicos efetivos e comissionados e aos demais colaboradores vinculados à MTI, devendo ser observada a legislação e os contratos de trabalho de cada categoria.

Seção II
DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA EMPRESA

Art. 2º Fica instituído o horário de expediente da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI: das 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta feira.

Seção III
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 3º Ficam estabelecidas no âmbito da Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI as seguintes jornadas de trabalho:

I - 40 (quarenta) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, com jornada de 08 (oito) horas diárias, e intervalo intrajornada (para refeição e descanso) de, no mínimo, 01(uma) hora e, no máximo, 02(duas) horas.

II - 36 (trinta e seis) horas semanais em regime de escala, de segunda-feira a domingo, com intervalo de 15 (quinze) minutos para alimentação;

III - 30 (trinta) horas semanais aos estagiários, de segunda-feira a sexta-feira, sem intervalo para alimentação, distribuídas em 6 (seis) horas diárias, observada a legislação pertinente e o respectivo termo de compromisso de estágio;

IV - 20 (vinte) horas semanais aos jovens aprendizes, tendo em vista que as atividades realizadas no SENAC têm carga horária presencial de 04 horas/dia, em 03 (três) dias da semana, e as práticas profissionais da aprendizagem na empresa têm carga horária presencial de 04 horas/dia, em 03 (três) dias da semana.

§ 1º Àqueles que laboram em **jornada de trabalho de 40 horas semanais** será permitida flexibilização no horário da seguinte forma:

a) Horário de entrada poderá se dar entre às 07h00min e às 8h30min no máximo;

b) Horário das 11h00 às 14h30, para intervalo intrajornada (alimentação e descanso)

c) Horário de saída poderá se dar entre às 17h00min e às 18h30min., no máximo.

§ 2º Àqueles que laboram em jornada de trabalho de **36** (trinta e seis) horas semanais e em regime de escala, de segunda-feira a domingo, com intervalo de 15 (quinze) minutos, poderá ser adotada o seguinte:

a) Das 06h00min às 12h00min, ou 12h00min às 18h00min, ou 18h00min às 00h00min, ou 00h00min às 06h00min, ininterruptas.

§ 3º Àqueles que cumpram a jornada de trabalho em regime de escala, o horário deverá ser previamente definido pela chefia imediata, salvo determinação do gerente da unidade ou diretor da área em que está lotado.

§ 4º Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto que não excedam cinco minutos, observando-se o limite máximo de dez minutos diários, desde que essas variações **não** ocorram de forma rotineira.

§ 5º Fica autorizada a permanência do empregado público na sede da MTI durante o intervalo intrajornada (alimentação e descanso), observado o disposto no § 2 do art. 4º da CLT.

§ 6º As situações que não se enquadrarem neste artigo deverão ser solicitadas, fundamentadamente a UGPES, estando o deferimento do pedido sujeito a validação do Diretor Presidente, a depender do caso.

Art. 4º Estagiários, Jovens Aprendizes, Residentes Técnicos e Contratados por tempo determinado não estão autorizados a realizar horas extras.

Art. 5º O empregado público efetivo, só poderá realizar horas extras com autorização do Diretor da área.

Art. 6º Cargos em comissão (Diretores, Gerentes e Assessores) estão dispensados do registro de ponto.

Art. 7º Os atrasos e faltas não justificados caracterizaram impontualidade e configuram inassiduidade habitual, podendo acarretar a abertura de procedimento disciplinar, além das perdas remuneratórias, nos termos da legislação de regência.

Art. 8º Os estagiários, residentes técnicos e jovens aprendizes seguirão as regras estabelecidas na legislação referente a cada categoria.

Seção IV
DO SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE ASSIDUIDADE

Art. 9º O gerenciamento do sistema eletrônico de assiduidade é de competência da Unidade de Gestão de Pessoas, a qual promoverá o cadastramento e registro das pessoas abrangidas por esta Portaria.

§ 1º A chefia imediata é responsável pelo monitoramento imediato do controle da frequência daqueles sob sua subordinação hierárquica.

§ 2º O registro de assiduidade será feito no dispositivo localizado na recepção da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação MTI.

§ 3º O sistema de ponto eletrônico estará disponível no Portal RH para registro de justificativas e validação pelos gerentes até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente. Não sendo aceitas justificativas submetidas por outros meios, devendo todas ser realizadas exclusivamente por meio do Portal.

Seção V
DO CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO

Art. 10 O crachá funcional tem a finalidade de identificar e registrar o controle de acesso no âmbito da MTI e é de uso exclusivamente funcional. Parágrafo único. O primeiro crachá funcional será fornecido gratuitamente a todos as pessoas abrangidas por esta Portaria, as quais serão responsáveis pela sua guarda e conservação.

Art. 11 Os danos ao crachá funcional decorrentes de utilização inadequada, má conservação, extravio ou perda, deverão ser imediatamente comunicados à Unidade de Gestão de Pessoas, para adoção das providências cabíveis.

Art. 12 A confecção da segunda via do crachá deverá ser ressarcida no valor correspondente ao custo e será de inteira responsabilidade do empregado público ou daqueles abrangidos por esta Portaria, o qual será efetuado mediante desconto em folha de pagamento do respectivo valor.

Art. 13 Quando desligado da Empresa, o empregado público ou aqueles abrangidos por esta Portaria, deverão devolver o crachá à Unidade de Gestão de Pessoas, sob pena de ter o valor do mesmo descontado em sua verba rescisória.

Seção VI DAS AUSÊNCIAS

Art. 14 As ausências ao trabalho deverão ser justificadas, sendo permitidas apenas o registro de no máximo 3 (três) justificativas mensais;

Parágrafo único. As ausências excedentes a 03 (três) faltas deverão ser validadas pelo Diretor da área a que estiver vinculado o empregado ou colaborador.

Art. 15 As ausências superiores a 03 (três) dias consecutivos, por motivo de atestado ou comparecimento a consultas, procedimentos médicos e exames, devem ser justificadas e submetidas a ratificação do médico do trabalho da Empresa e comprovadas por atestado médico ou documento equivalente.

§1º Os atestados médicos deverão conter, no mínimo, os seguintes dados:

I - identificação do enfermo;

II - data ou período de afastamento;

III - data de emissão;

IV - nome legível do emissor, assinatura e indicação do registro no respectivo Conselho de Classe profissional no âmbito do território brasileiro;

V - nome da instituição de saúde e inscrição no CNPJ, caso seja

declaração de comparecimento a exames;

VI - CID - Classificação Internacional de Doenças;

§ 2º Na hipótese de necessidade de acompanhamento de pessoa enferma, o documento a que se refere o parágrafo anterior ou outro equivalente, deverá conter, no mínimo a indicação do nome do assistido e do assistente, bem como do período de assistência e a CID-Classificação Internacional de Doenças do assistido.

§ 3º Os atestados médicos ou documentos equivalentes para acompanhamento somente serão aceitos nas condições previstas na legislação pertinente.

§ 4º A unidade de Gestão de Pessoas poderá solicitar a apresentação de informações complementares e/ou encaminhar o empregado público à avaliação da Perícia Médica do INSS, caso entenda necessário.

Seção VII DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS

Art. 16 As pessoas abrangidas por esta Portaria são responsáveis por:

I - Registrar diariamente a sua jornada de trabalho, plantão ou escala de trabalho no ponto eletrônico localizado na portaria da MTI, assentando os horários de entrada e saída;

II - Informar à chefia imediata todas as ausências durante o horário de expediente, ainda que urgentes, bem como eventual problema no registro de ponto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

III - Realizar justificativas ao superior imediato por meio de registro de ocorrências (atrasos, ausências ou saídas antecipadas, para fins de avaliação com vistas ao abono ou a compensação, se for o caso) no sistema da MTI/Portal RH, sob pena de considerar-se como falta injustificada e acarretar desconto na remuneração;

IV - Preservar e utilizar com atenção e cuidado os equipamentos disponibilizados para uso exclusivo do sistema ponto;

V - Informar à Unidade de Gestão de Pessoas em casos de digitais ineleíveis no ponto eletrônico ou indisponibilidade do mesmo;

IX - Conservar identidade funcional e utilizá-la durante a sua jornada de trabalho;

Seção VIII Das Responsabilidades do Superior Imediato

Art. 17 É de responsabilidade do superior imediato das pessoas abrangidas por esta Portaria:

I - Controlar a frequência dos agentes públicos que lhe estejam subordinados;

II - Orientar os agentes públicos que lhe estejam subordinados ao fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;

III - Validar, após análise da motivação e conferência dos documentos apresentados, as justificativas lançadas no registro de ponto pelos agentes públicos que lhe estejam subordinados, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ocorrência, sob pena de aplicação de falta injustificada com o consequente desconto salarial;

IV - Comunicar, imediatamente, as ausências não justificadas dos agentes

públicos que lhe estejam subordinados;

Seção VIII Das Responsabilidades da Unidade de Gestão de Pessoas

Art. 18 Compete à Unidade de Gestão de Pessoas, além do gerenciamento do registro de ponto:

I - inserir e/ou excluir os registros cadastrais do sistema eletrônico de controle de assiduidade, a depender do caso;

II - inserir no Portal do RH da MTI as ocorrências relativas aos afastamentos, licenças, férias, convocação para o júri e/ou outros, as quais serão migradas automaticamente para registro de ponto do agente público;

III - conferir e manter os relatórios de assiduidade sob sua guarda organizado e atualizado, com vistas às auditorias internas ou externas;

IV - Verificar mensalmente as informações no registro de ponto;

V - Efetuar os descontos relativos às ausências injustificadas;

VI - Desativar e suspender o cadastro no sistema de registro de ponto, na hipótese de empregado público cedido para outro órgão ou entidade, pelo período do afastamento;

Seção IX Das Disposições Finais

Art. 19 As situações omissas serão disciplinadas oportuna e circunstancialmente por meio de ato decisório da Diretoria Executiva - DIREX.

Art. 20 O colaborador cedido se submete às regras estabelecidas no Termo de Cessão, bem como às disposições contidas nesta Portaria, no que couber.

Art. 21 A inobservância ao disposto nesta Portaria ensejará a responsabilização funcional a quem der causa ao seu descumprimento.

Art. 22 Revoga-se as portarias anteriores e as disposições contrárias.

Art. 23 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, Cuiabá- MT, 21 de outubro de 2024.

Cleberson Antônio Sávio Gomes
Diretor Presidente da MTI

Protocolo 1632297

EMPAER

EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A

PORTARIA Nº 296/2024/EMPAER - MT

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 15 do Estatuto Social da Empresa;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a empregada Rogina Cristina da Silva Meireles - Matrícula 301870, Agente Administrativo para responder, em substituição legal, no cargo atualmente ocupado pelo Lesser Mario Sá Gallio, Chefe do Departamento Contábil e Fiscal - da EMPAER MT, Nível DAC - 04, com seus efeitos a partir de 01/11 a 10/11/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Posteriormente, dar continuidade na substituição da empregada Rogina Cristina da Silva Meireles - Matrícula 1442, Agente Administrativo para responder, em substituição legal no cargo atualmente ocupado pela Thais Arielle Torres, Assessoria Especial II - da EMPAER MT, Nível DAC - 05, com seus efeitos a partir de 11/11/2024, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE,
CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 21 de outubro de 2024.

SUELME EVANGELISTA FERNANDES
Diretor Presidente
EMPAER- MT

Protocolo 1632377

METAMAT

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE
Nº 014/2024
METAMAT-PRO-2024/00798

A **COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT**, inscrita no CNPJ nº 03.020.401/0001-00, por intermédio do seu DIRETOR-PRESIDENTE *em substituição* (Portaria nº 075/2024/METAMAT), com fundamento no art. 30, inciso II, alínea "C" da Lei nº 13.303/2016, e considerando estarem presentes nos autos do Processo METAMAT-PRO-2024/00798 os pressupostos autorizativos da legislação que regem a matéria, **autoriza a contratação direta por inexigibilidade** e torna pública o procedimento INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024/METAMAT, com a empresa SOLICITA NEGÓCIOS PÚBLICOS, inscrita no CNPJ nº 06.132.270/0001-32, tendo por objeto a "Contratação da empresa SOLICITA NEGÓCIOS PÚBLICOS, inscrita no CNPJ nº. 06.132.270/0001-32, para a prestação de serviços de assessoria técnica especializada na elaboração do novo Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da Companhia Mato-grossense de Mineração (METAMAT), conforme as diretrizes da nova Lei de Licitações e Contratos, em conformidade com a Lei 13.303/2016", no valor global de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), na dotação orçamentária: 17501.0001.22.122.036.2007. 9900.339039000.170800 00.01.1, tendo por Gestora a srª Lucielly Karla Monteiro da Silva Costa Freitas - matrícula 532, Fiscal a srª Georgina Costa Beltrame - matrícula 533 e Suplente de Fiscal o sr. Amado Junior Neto Pessoa de Oliveira, matrícula 539.

Cuiabá/MT, 18 de outubro de 2024.

GILMAR LOPES DA FONSECA
DIRETOR PRESIDENTE *em substituição*
Portaria nº 075/2024/METAMAT
Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT

Protocolo 1632136

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022/
METAMAT
PROCESSO SIGADOC Nº. METAMAT-PRO-2022/01014

Cuiabá/MT, 18 de outubro de 2024

ESPÉCIE: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2022/METAMAT
PROCESSO: SIGADOC METAMAT-PRO-2022/01014

ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 09/2022/Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, Pregão Eletrônico SRP nº 09/2021

OBJETO DO CONTRATO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de copeiragem".

CONTRATANTE: COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT, CNPJ nº 03.020.401/0001-00

CONTRATADA: OASIS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob nº 22.826.914/0001-49.

FINALIDADE: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência prevista na **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**, do **Contrato nº. 015/2022/METAMAT**. Fica prorrogada a vigência do presente contrato, por mais **12 (doze) meses**, com início em **24/10/2024** e seu término em **23/10/2025**.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 91.908,72 (noventa e um mil, novecentos e oito reais e setenta e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 c/c Lei 13.303/16 e Parecer Jurídico nº. 081/2024/METAMAT, fls. 1026 a 1045.

ASSINAM: Senhor GILMAR LOPES DA FONSECA - DIRETOR PRESIDENTE *em substituição*, pela METAMAT e a Senhora EVELYN APARECIDA VALERIA DA SILVA, pela empresa OASIS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI.

Protocolo 1632157

PORTARIA Nº 057/2024/UCA/METAMAT

Dispõe sobre a Designação de Equipe de Fiscalização para as Aquisições e Contratos no âmbito da Companhia Mato-grossense de Mineração - METAMAT.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas e em observância ao que dispõe a Lei nº 13.303/2016, e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 1.525/2022,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionadas para exercerem a função de Gestor, Fiscal e Suplentes da contratação a seguir informada:

Gestora do contrato: Monádia Escobar Alencar - Matrícula: 488
Fiscal do contrato: Ismael Martinho de Souza Ramos - Matrícula: 405
Fiscal suplente: Rafael Gonçalo de Barros Provatti - Matrícula: 360

CONTRATO Nº 015/2022/METAMAT

Processo SIGADOC: METAMAT-PRO-2022/01014
Origem: Ata de Registro de Preços nº 09/2022/Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, Pregão Eletrônico SRP nº 09/2021
Contratante: Companhia Mato-Grossense de Mineração - METAMAT - CNPJ nº 03.020.401/0001-00
Contratada: Oasis Administradora de Serviços Eireli, inscrita no CNPJ nº 22.826.914/0001-49
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de copeiragem.
Vigência: 24/10/2024 a 23/10/2025
Valor Total: R\$ 91.908,72 (noventa e um mil, novecentos e oito reais e setenta e dois centavos)

Art. 2º As atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização da execução das aquisições e dos contratos devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 3º As atribuições, as atividades de fiscalização da execução e as competências do Gestor, fiscal e Suplente encontram-se descritas nos arts. 13, 14, 15, 307 a 312, todos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Art. 4º O Suplente atuará como fiscal nas ausências, nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular, bem como afastamentos legais, conforme disposto no §2º do art. 308 e §1º do art. 312, ambos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Art. 5º Publicada, registrada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 18 de outubro de 2024.

GILMAR LOPES DA FONSECA
Diretor Presidente *em substituição* - METAMAT

Protocolo 1632158

MT PAR

MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

PORTARIA Nº 218/2024

Diretor Presidente da MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28 do Estatuto da MT-PAR registrado na JUCEMAT sob nº 3228626 no dia 23.02.2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. ANTONIO CARLOS TRITA, portador do RG: 455XXXX SSP/SP, do cargo de Analista de Controle Interno, a partir de 21 de outubro de 2024.

Cuiabá-MT, 21 de outubro de 2024.

WENER SANTOS
Diretor Presidente
MT Participações e Projetos S/A
(Assinado Digitalmente)

Protocolo 1632395

PORTARIA Nº 219/2024

O Diretor Presidente da MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28 do Estatuto da MT-PAR registrado na JUCEMAT sob nº 3228626 no dia 23.02.2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, A Sra. LAURA MANOELA MENDES, portadora do RG: 1142XXXX SSP/MT, do cargo de Analista Administrativo I, a partir desta data.

Art. 2º Nomear, A Sra. LAURA MANOELA MENDES, portadora do RG: 1142XXX SSP/MT, para o cargo de Analista de Controle Interno, a partir desta data.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Cuiabá-MT, 21 de outubro de 2024.

WENER SANTOS

Diretor Presidente

MT Participações e Projetos S/A

(Assinado Digitalmente)

Protocolo 1632397

MTPREV

MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

ATO ADMINISTRATIVO N.º 436/2024/MTPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 140-C, da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 92, publicada no Diário Oficial do Estado de 21.08.2020, c/c os artigos 2º e 3º da Lei Complementar n.º 721, de 01 de abril de 2022, artigo 24 § 1º e § 2º da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, bem como com o artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso I, artigo 77, § 2º, § 2º-B, da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, c/c o artigo 1º, inciso VI, e artigo 2º, da Portaria ME n.º 424, publicada no Diário Oficial da União de 30.12.2020, c/c o artigo 252, da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhes foram atribuídas pela Lei Complementar 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo Digital nº 2024.7.04766, do Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão, por período vitalício, a partir de 27/08/2024, a Sra. Terezinha Luiza de Sousa, RG n.º 03***26-5 SESP/MT e CPF n.º 807.***-34, em razão do falecimento do ex-servidor Sr. Francisco Vieira de Sousa, RG n.º 02***98-7 SSP/MT e CPF n.º 230.***-68, matrícula funcional n.º 13354, aposentado pela Polícia Judiciária Civil, no cargo de Investigador de Polícia, referência "E-010", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, falecido em 27/08/2024, nesta Capital.

Cuiabá/MT, 22 de outubro de 2024.

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA

Diretor-Presidente do MTPREV

(Assinado digitalmente)

Protocolo 1632151

ATO ADMINISTRATIVO N.º 435/2024/MTPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 140-C, da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 92, publicada no Diário Oficial do Estado de 21.08.2020, c/c os artigos 2º, § 2º, incisos I e II e 3º, da Lei Complementar n.º 721, de 01 de abril de 2022, bem como, o artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso I, artigo 77, caput, § 2º, inciso II e IV, da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, c/c o artigo 252, da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhes foram atribuídas pela Lei Complementar 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo Digital nº 2024.7.04007, do Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão, por período temporário, a partir de 09/07/2024, ao Sr. Júnior Kennyd Leite Arruda, CPF n.º 688.***-59, em razão do falecimento da ex-servidora Sra. Maria Júlia Cavalcante de Arruda, RG nº 04***93-6 SESP/MT e CPF nº 317.***-34, matrícula funcional n.º 15765, aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, no cargo Auxiliar de Serviços Gerais I, referência "003", carga horária de 30 (trinta) horas semanais, falecida em 09/07/2024, nesta Capital.

Cuiabá/MT, 22 de outubro de 2024.

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA

Diretor-Presidente do MTPREV

(Assinado digitalmente)

Protocolo 1632348

Portaria n.º 976/2024 - MTPREV

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do(a) servidor(a) WENDERSON GOMES DE LIMA, matrícula 296508, ocupante do cargo de TÊC. ADM. EDUC.PROFISSIONALIZADO-30 , lotado no órgão SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, nos termos do processo 1183/2024-139:

Averbem-se 16 anos, 4 meses e 12 dias de tempo de contribuição, para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 09/10/2024 sob o Nº 08001070.1.00144/24-3, nos seguintes termos:

Nos termos do artigo 1º da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:

Tempo Averbado Privado:

Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
01/07/2003 a 07/07/2006	3 Anos e 7 Dias	ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE LTD	Não informado
08/07/2006 a 12/11/2019	13 Anos, 4 Meses e 5 Dias	TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A	Não informado

Obs.: Omitido o período de 13/11 a 18/11/2019, por estar concomitante com o tempo de serviço público no Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 16 de Outubro de 2024.

Elliton Oliveira de Souza

Diretor-Presidente da MTPREV

(Original Assinado)

Protocolo 1632302

Portaria n.º 977/2024 - MTPREV

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do(a) servidor(a) SUELI APARECIDA SOUSA PEREIRA, matrícula 68365, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA, lotada no órgão SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, nos termos do processo 1178/2024-139:

Averbem-se:14 anos, 6 meses e 25 dias de tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 03/10/2024 sob o Nº 03001070.1.00179/23-6.

Nos termos do artigo 1º da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986

Tempo Averbado Privado:

Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
01/03/1993 a 03/08/1997	4 Anos, 5 Meses e 3 Dias	INSTITUTO PRESBITERIANO DE EDUCACAO BOM PASTOR	PROFESSORA
31/10/1997 a 03/02/2000	2 Anos, 3 Meses e 3 Dias	INSTITUTO PRESBITERIANO DE EDUCACAO BOM PASTOR	PROFESSORA
01/02/2007 a 19/01/2008	11 Meses e 19 Dias	COLEGIO CORACAO DE JESUS	PROFESSORA

Nos termos do artigo 127 da Lei Complementar 04/1990

Tempo Averbado Público em Mato Grosso:

Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
20/05/2000 a 16/09/2000	3 Meses e 27 Dias	ESTADO DE MATO GROSSO	PROFESSORA
10/02/2003 a 04/08/2003	5 Meses e 25 Dias	ESTADO DE MATO GROSSO	PROFESSORA
05/08/2003 a 31/12/2003	4 Meses e 26 Dias	ESTADO DE MATO GROSSO	PROFESSORA
14/02/2005 a 19/12/2005	10 Meses e 6 Dias	ESTADO DE MATO GROSSO	PROFESSORA

13/02/2006 a 20/12/2006	10 Meses e 8 Dias	ESTADO DE MATO GROSSO	PROFESSORA
13/02/2008 a 19/12/2008	10 Meses e 7 Dias	ESTADO DE MATO GROSSO	PROFESSORA
02/02/2009 a 23/12/2009	10 Meses e 22 Dias	ESTADO DE MATO GROSSO	PROFESSORA
01/02/2010 a 23/12/2010	10 Meses e 23 Dias	ESTADO DE MATO GROSSO	PROFESSORA
14/02/2011 a 31/08/2011	6 Meses e 17 Dias	ESTADO DE MATO GROSSO	PROFESSORA

Nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei Complementar 04/1990			
Tempo Averbado Público em Outro Ente:			
Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
03/03/2004 a 21/12/2004	9 Meses e 19 Dias	MUNICIPIO DE CUIABA	PROFESSORA

Obs.: Foi omitido o período de 04/08 a 30/10/1997, por ser concomitante com o tempo de serviço público estadual; e de 01/08/1988 a 29/06/1991, por já constar em sua vida funcional, conforme Sistema SEAP. Os períodos averbados serão computados para fins de aposentadoria especial de Professor, nos termos do § 5º do artigo 40 e § 8º do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que foram exercidos na função do magistério.

Cuiabá-MT, 17 de Outubro de 2024.

Elliton Oliveira de Souza
Diretor-Presidente da MTPREV
(Original Assinado)

Protocolo 1632307

Portaria n.º 980/2024 - MTPREV

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do(a) servidor(a) ANABEL BEATRIZ DE COL, matrícula 45574, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA, lotado no órgão SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, nos termos do processo 1194/2024-139:

Averbem-se:11 meses e 8 dias de tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 19/09/2024 sob o Nº 23001170100109244.

Nos termos do artigo 127 da Lei Complementar 04/1990			
Tempo Averbado Público em Mato Grosso:			
Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
16/12/1998 a 31/12/1998	15 Dias	Estado de Mato Grosso	Professor
08/02/1999 a 31/12/1999	10 Meses e 23 Dias	Estado de mato Grosso	Professor

Obs.: Omitido o período de 16/02 a 15/12/1998, pois já esta consignado no sistema SEAP como tempo de serviço público estadual, portanto não havendo necessidade de ser averbado, conforme Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998. Os períodos averbados serão computados para fins de aposentadoria especial de Professor, nos termos do § 5º do artigo 40 e § 8º do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que foram exercidos na função do magistério.

Cuiabá-MT, 17 de Outubro de 2024.

Elliton Oliveira de Souza
Diretor-Presidente da MTPREV
(Original Assinado)

Protocolo 1632308

Portaria n.º 982/2024 - MTPREV

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do(a) servidor(a) GUILHERME CESAR DA SILVA MORAES, matrícula 233719, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado no órgão SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA, nos termos do processo 1193/2024-139:

Averbem-se 1 ano, 10 meses e 17 dias de tempo de contribuição, para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 01/06/2023 sob o Nº 08001290101156235, nos seguintes termos:

Averbem-se nos termos do artigo 1º da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:			
Tempo Averbado Privado:			
Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
01/01/2004 a 22/10/2004	9 Meses e 22 Dias	Futura Comércio e Representações de Produtos Agrícolas	Não informado
16/02/2006 a 31/03/2006	1 Mês e 15 Dias	Sendas Distribuidora S/A	Não Informado
06/05/2010 a 10/05/2010	5 Dias	Ponto Certo Utilidades Domesticas LTDA	Não informado
22/06/2010 a 26/05/2011	11 Meses e 5 Dias	Hospital de Medicina Especializada S.A.	Não informado

Cuiabá-MT, 17 de Outubro de 2024.

Elliton Oliveira de Souza
Diretor-Presidente da MTPREV
(Original Assinado)

Protocolo 1632311

Portaria n.º 983/2024 - MTPREV

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do(a) servidor(a) MELRY KISSY RODRIGUES DA SILVA, matrícula 110748, ocupante do cargo de PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS, lotado no órgão SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, nos termos do processo 1192/2024-139:

Averbem-se 1 ano, 10 meses e 29 dias de tempo de contribuição, para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 30/01/2024 sob o Nº 08021200.1.00007/24-9, nos seguintes termos:

Averbem-se nos termos do artigo 1º da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:			
Tempo Averbado Privado:			
Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
01/02/1999 a 18/05/1999	3 Meses e 18 Dias	DENISE APARECIDA SIQUEIRA FRANCA	SECRETARIO
19/05/1999 a 29/12/2000	1 Ano, 7 Meses e 11 Dias	CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA	OUTROS TRABALHOS

Cuiabá-MT, 17 de Outubro de 2024.

Elliton Oliveira de Souza
Diretor-Presidente da MTPREV
(Original Assinado)

Protocolo 1632313

Portaria n.º 984/2024 - MTPREV

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do(a) servidor(a) LUCILA FREIRE DE ARRUDA, matrícula 71624, ocupante do cargo de PROFESSORA EDUC. BÁSICA, lotada no órgão SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, nos termos do processo 1189/2024-139:

Averbem-se: 8 anos, 8 meses e 11 dias de tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 03/10/2024 sob o Nº 06021040.1.00247/24-0.

Nos termos do artigo 127 da Lei Complementar 04/1990			
Tempo Averbado Público em Mato Grosso:			
Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
02/04/2002 a 02/07/2002	3 Meses e 1 Dia	ESTADO DE MATO GROSSO	PROFESSOR
11/04/2005 a 11/07/2005	3 Meses e 1 Dia	ESTADO DE MATO GROSSO	PROFESSOR
26/08/2005 a 19/12/2005	3 Meses e 24 Dias	ESTADO DE MATO GROSSO	PROFESSOR
13/02/2006 a 22/12/2006	10 Meses e 10 Dias	ESTADO DE MATO GROSSO	PROFESSOR
12/02/2007 a 12/05/2007	3 Meses e 1 Dia	ESTADO DE MATO GROSSO	PROFESSOR
13/02/2008 a 12/05/2008	3 Meses	ESTADO DE MATO GROSSO	PROFESSOR
01/12/2008 a 19/12/2008	19 Dias	ESTADO DE MATO GROSSO	PROFESSOR
02/02/2009 a 23/12/2009	10 Meses e 22 Dias	ESTADO DE MATO GROSSO	PROFESSOR
02/02/2010 a 23/12/2010	10 Meses e 22 Dias	ESTADO DE MATO GROSSO	PROFESSOR
14/02/2011 a 23/12/2011	10 Meses e 10 Dias	ESTADO DE MATO GROSSO	PROFESSOR
03/02/2012 a 21/12/2012	10 Meses e 19 Dias	ESTADO DE MATO GROSSO	PROFESSOR
29/01/2013 a 20/12/2013	10 Meses e 22 Dias	ESTADO DE MATO GROSSO	PROFESSOR

Nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei Complementar 04/1990			
Tempo Averbado Público em Outro Ente:			
Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
09/02/2004 a 21/12/2004	10 Meses e 13 Dias	MUNICIPIO DE CUIABA	PROFESSOR
13/05/2007 a 21/12/2007	7 Meses e 9 Dias	MUNICIPIO DE CUIABA	PROFESSOR
13/05/2008 a 30/11/2008	6 Meses e 18 Dias	MUNICIPIO DE CUIABA	PROFESSOR

Obs.: Os períodos averbados serão computados para fins de aposentadoria especial de Professor, nos termos do § 5º do artigo 40 e § 8º do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que foram exercidos na função do magistério.

Cuiabá-MT, 17 de Outubro de 2024.

Elliton Oliveira de Souza
Diretor-Presidente da MTPREV
(Original Assinado)

Protocolo 1632317

mt.gov.br

f

✕

@

▶

⋯

in

@

govmatogrosso

INCÊNDIO FLORESTAL
TAMBÉM É SUA
RESPONSABILIDADE

O Governo de MT
está preparado para
combater as queimadas.
Faça sua parte.

Denuncie
193

Novo período proibitivo

Cerrado e
Amazônia

01/07 a 30/11

Pantanal

17/06 a 31/12

Governo de
Mato
Grosso



EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

CASA CIVIL

TERMO COMPROMISSO/CASACIVIL/00006/2024 DE:
22/10/2024

O(A) Secretário-Chefe da Casa Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: ALTERAR UN. ADM. RESIDENTE
Objeto: MOVIMENTAÇÃO DE RESIDENTE TÉCNICO

Processo Nº: CASACIVILTER202403334
Residente: (347080/1) PAMELA TAWIN LAURA DOS SANTOS
Cargo/Função: (15011) RESIDENTE TECNICO
Unidade Destino: (901512) GER DE CONTRATOS
A Partir de: 17/10/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Fabio Paulino Garcia
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1632002

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA/SEPLAG/00415/2024 DE: 22/10/2024

O(A) Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER
Evento: Movimentação Cargos/Função de Assessoramento

Processo N.: SEPLAG-CIN-2024/04430
Nome: (141382/1) RONALDO RODRIGUES DA SILVA COSTA
Cargo/Função: (11685) FUNCAO DGA 8 LC/266 - ASSISTENTE EXEC
Para Un. Adm: (224707) GAB DO SEC ADJ DE GESTAO DE PAGAMENTO DE PESSOAL
A Partir de: 03/09/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Protocolo 1632014

PORTARIA/SEPLAG/00416/2024 DE: 22/10/2024

O(A) Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: SEPLAG-CIN-2024/04462
Nome: (291066/1) LEANDRO AMORIM DE FRANCA
A Partir de: 30/10/2024 Até 08/11/2024
Cargo/Função: (11689) FUNCAO DGA 5 LC/266
Substituído: (99995/2) JOMAIR ROBSON SILVA
Un. Adm: (150266) COORD DE MONITORAMENTO DE PESSOAL

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Protocolo 1632015

BOLETIM DE PESSOAL/SEPLAG/00660/2024 DE:
22/10/2024

O(A) Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

Processo N.:
Nome: (315818/2) HERBERT ARCANJO DE SOUZA
Cargo/Função: (11509) DGA-6
Un. Adm: (214175) GER DE SERVICOS E TRANSPORTE
A Partir de: 29/09/2024 Até04/10/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Protocolo 1632089

BOLETIM DE PESSOAL/SEPLAG/00661/2024 DE:
22/10/2024

O(A) Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
Nome: (254049/1) NUBIA MARA BATISTA RIVA
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14
Un. Adm: (150231) GER DE QUADRO DE MOVIMENTACAO DE PESSOAL
A Partir de: 12/09/2024 Até11/10/2024

Processo N.:
Nome: (249258/1) REGINA CELIA ORMOND LOUREIRO HIGA
Cargo/Função: (5365) TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052
Un. Adm: (150231) GER DE QUADRO DE MOVIMENTACAO DE PESSOAL
A Partir de: 23/09/2024 Até27/09/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Protocolo 1632090

BOLETIM DE PESSOAL/SEPLAG/00662/2024 DE:
22/10/2024

O(A) Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA A GESTANTE

Processo N.:
Nome: (249139/1) JULIANNE PINHEIRO MONZON MARCIANO
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
Un. Adm: (188514) COORD CONTABIL
A Partir de: 15/10/2024 Até12/04/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Protocolo 1632091

ATO ADMINISTRATIVO/SEPLAG/02553/2024

DE:

22/10/2024

O(A) Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL

Processo N.: SES-PRO-2024/77227
Nome: (48530/2) APOLONILDO PEREIRA DE SOUZA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE
Nível: 009
A Partir de: 30/08/2024

Processo N.: SES-PRO-2024/77400
Nome: (90040/1) DANILO AUGUSTO LEMOS SANABRIA
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE
Nível: 009
A Partir de: 02/09/2024

Processo N.: SES-PRO-2024/77223
Nome: (64844/4) ILDA APARECIDA DA SILVA
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE
Nível: 009
A Partir de: 19/09/2024

Processo N.: SES-PRO-2024/77418
Nome: (90031/1) MARIA LOPES SILVA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE
Nível: 009
A Partir de: 31/08/2024

Processo N.: SESP-PRO-2024/64091
Nome: (255968/1) OSCAR DOMINGUES
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14
Órgão: PERICIA OFICIAL E IDENTIFICACAO TECNICA
Nível: 004
A Partir de: 24/05/2023

Processo N.: SES-PRO-2024/77243
Nome: (52568/2) SIDNEI JULIANI
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE
Nível: 009
A Partir de: 13/09/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Protocolo 1632111

ATO ADMINISTRATIVO/SEPLAG/02554/2024

DE:

22/10/2024

O(A) Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL

Processo N.: SESP-PRO-2024/64153
Nome: (304577/1) BRUNA SUMENSSI XAVIER
Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
Órgão: PERICIA OFICIAL E IDENTIFICACAO TECNICA
Nível: 002
A Partir de: 15/05/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Protocolo 1632112

ATO ADMINISTRATIVO/SEPLAG/02555/2024

DE:

22/10/2024

O(A) Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: SUSPENDER
Evento: LICENCA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA - COM ONUS

Processo N.: JUCEMAT-PRO-2024/00381
Nome: (225430/1) CLAUDINEY DE OLIVEIRA VIEIRA
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14
Órgão: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MT
Entidade: Sindicato dos Servidores Publicos Estaduais da Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Economico e Social do Estado de MT SINDES
A Partir de: 06/07/2024 Até07/10/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Protocolo 1632113

ATO ADMINISTRATIVO/SEPLAG/02556/2024

DE:

22/10/2024

O(A) Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER
Evento: LICENCA PARA QUALIFICACAO PROFISSIONAL - COM ÔNUS

Processo N.: SEDUC-PRO-2024/95898
Nome: (99537/15) LENI RODRIGUES MACHADO DOS REIS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Nível: Mestrado em Letras
Instituição: Universidade do Estado de Mato Grosso “Carlos Alberto Reyes Maldonado” - UNEMAT
A Partir de: 24/10/2024 Até23/10/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Protocolo 1632114

ATO ADMINISTRATIVO/SEPLAG/02557/2024

DE:

22/10/2024

O(A) Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AFASTAR
Evento: LICENCA PARA ATIVIDADE POLITICA - COM ONUS

Processo N.: SEDUC-PRO-2024/90487
Nome: (230716/2) EDMAN WEVERTON DO PRADO
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
A Partir de: 03/08/2024 Até07/08/2024

Processo N.: SEDUC-PRO-2024/90487
Nome: (230716/2) EDMAN WEVERTON DO PRADO
Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
A Partir de: 18/08/2024 Até21/10/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Protocolo 1632115



ATO ADMINISTRATIVO/SEPLAG/02393/2024
22/10/2024

DE:

O(A) Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: RETIFICAR PROGRESSÃO HORIZONTAL, ATO ADMINISTRATIVO nº1612/SAD/2009, publicado no DOE de 11/09/09
Processo N.: SEMA-PRO-2023/32305
Nome: (131886/1) MURILO AMARAL TEODORO DE MELLO
Cargo/Função: (11380) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Nível: Classe B
A Partir de: 11/08/2009

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

*Republica-se por ter sido publicado incorretamente no DOE do dia 03 de outubro de 2024.
pág. 76 (Ato Administrativo/SEPLAG/02393/2024)
pág. 81 (Ato Administrativo/SEPLAG/02410/2024)

Protocolo 1632153

ATO ADMINISTRATIVO/SEPLAG/02390/2024
22/10/2024

DE:

O(A) Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: RETIFICAR PROGRESSÃO HORIZONTAL, ATO ADMINISTRATIVO nº3077/sad/2014, publicado no DOE de 10/09/14
Processo N.: PJC-PRO-2022/05429
Nome: (141253/4) LEANDRO LOPES
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Órgão: POLICIA JUDICIARIA CIVIL
Classe: C
A Partir de: 03/09/2014

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

*Republica-se por ter sido publicado duplamente no DOE do dia 03 de outubro de 2024.
*Tornar sem efeito pág. 80 (Ato Administrativo/SEPLAG/02408/2024)

Protocolo 1632156

ATO ADMINISTRATIVO/SEPLAG/02393/2024
22/10/2024

DE:

O(A) Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: RETIFICAR PROGRESSÃO HORIZONTAL, ATO ADMINISTRATIVO nº1612/SAD/2009, publicado no DOE de 11/09/09
Processo N.: SEMA-PRO-2023/32305
Nome: (131886/1) MURILO AMARAL TEODORO DE MELLO
Cargo/Função: (11380) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Classe: B
A Partir de: 11/08/2009

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

*Republica-se por ter sido publicado incorretamente no DOE do dia 03 de outubro de 2024.
pág. 76 (Ato Administrativo/SEPLAG/02393/2024)
pág. 81 (Ato Administrativo/SEPLAG/02410/2024)

Protocolo 1632160

CGE

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

BOLETIM DE PESSOAL/CGE/00227/2024
22/10/2024

DE:

O(A) Secretário-Controlador Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: RETIFICAR
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: CGE-CIN-2024/00926
Nome: (203674/1) FLAVIO VICENTINI
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
Quinquênio de Referência: 18/06/2013 Ate 17/06/2018
A Partir de: 18/11/2024 Até27/11/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Paulo Farias Nazareth Netto
Secretário-Controlador Geral do Estado

Protocolo 1632034

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00697/2024
22/10/2024

DE:

O(A) Secretária Adjunta de Administração Fazendária no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: REMOVER
Evento: Remoção Interna a Pedido

Processo N.: SEFAZ-PRO-2024/10362
Nome: (344437/1) ALAN DELLON NERY SOUZA
Cargo/Função: (11306) FISCAL DE TRIBUTOS EST/LC363
Para Un. Adm: (905046) COORD DA CONFORMIDADE E DA REPRESENTACAO FISCAL
A Partir de: 21/10/2024

Processo N.: SEFAZ-PRO-2024/10362
Nome: (344337/1) BRUNO ARAUJO FERREIRA
Cargo/Função: (11306) FISCAL DE TRIBUTOS EST/LC363
Para Un. Adm: (905046) COORD DA CONFORMIDADE E DA REPRESENTACAO FISCAL
A Partir de: 21/10/2024

Processo N.: SEFAZ-PRO-2024/10362
Nome: (344436/1) DAVID NASCIMENTO MORAES JUNIOR
Cargo/Função: (11306) FISCAL DE TRIBUTOS EST/LC363
Para Un. Adm: (905046) COORD DA CONFORMIDADE E DA REPRESENTACAO FISCAL
A Partir de: 21/10/2024

Processo N.: SEFAZ-PRO-2024/10362
Nome: (344334/1) DIEGO PACHECO FRANCO
Cargo/Função: (11306) FISCAL DE TRIBUTOS EST/LC363
Para Un. Adm: (905046) COORD DA CONFORMIDADE E DA REPRESENTACAO FISCAL
A Partir de: 21/10/2024

Processo N.: SEFAZ-PRO-2024/10362
Nome: (344343/1) GABRIEL BARBOSA MOREIRA
Cargo/Função: (11306) FISCAL DE TRIBUTOS EST/LC363
Para Un. Adm: (905046) COORD DA CONFORMIDADE E DA REPRESENTACAO FISCAL
A Partir de: 21/10/2024

Processo N.: SEFAZ-PRO-2024/10401
Nome: (344449/1) HADAM RICHARD SILVA LEITE LEMES
Cargo/Função: (11306) FISCAL DE TRIBUTOS EST/LC363
Para Un. Adm: (202762) COORD DE FISCALIZ DE COMBUSTIVEL
COM E SERVICOS
A Partir de: 21/10/2024

Processo N.: SEFAZ-PRO-2024/10313
Nome: (132294/2) LUCIO REZENDE CARVALHO
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
Para Un. Adm: (202665) COORD DE CELEB ACOMP DE CONV
DE DESCENTRALIZACAO
A Partir de: 15/10/2024

Processo N.: SEFAZ-PRO-2024/10401
Nome: (344347/1) MARCELO ALLAN DE MELO SILVA
Cargo/Função: (11306) FISCAL DE TRIBUTOS EST/LC363
Para Un. Adm: (202762) COORD DE FISCALIZ DE COMBUSTIVEL
COM E SERVICOS
A Partir de: 21/10/2024

Processo N.: SEFAZ-PRO-2024/10375
Nome: (344450/1) MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE TOLOZA
Cargo/Função: (11306) FISCAL DE TRIBUTOS EST/LC363
Para Un. Adm: (202770) COORD DE FISCALIZ DE INDUSTRIA E
AGRONEGOCIO
A Partir de: 21/10/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Radiana Kassia e Silva Clemente
Secretária Adjunta de Administração Fazendária

Protocolo 1632062

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00698/2024 DE:
22/10/2024

O(A) Secretária Adjunta de Administração Fazendária no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
Nome: (200007/1) SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO GALVAN
Cargo/Função: (11306) FISCAL DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (203378) UNID DE INSPECAO FAZENDARIA
A Partir de: 02/10/2024 Até16/10/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Radiana Kassia e Silva Clemente
Secretária Adjunta de Administração Fazendária

Protocolo 1632063

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA/SEMA/00017/2024 DE: 22/10/2024

O(A) Secretária de Estado de Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/
FUNÇÃO

Processo N.: SEMA-PRO-2024/33635
Nome: (226256/1) ALINE SOUZA RIOS
A Partir de: 28/10/2024 Até 16/11/2024
Cargo/Função: (11592) DGA-5 SERVIDOR
Substituído: (248705/1) RACHEL REIS MOROSINI
Un. Adm: (902322) COORD DE CREDITOS DE RECURSOS
FLORESTAIS

Processo N.: SEMA-PRO-2024/33632
Nome: (298600/1) ANDRE LUIZ BRESSIANI
A Partir de: 28/10/2024 Até 16/11/2024
Cargo/Função: (11576) DGA-3 SERVIDOR
Substituído: (132198/1) TATIANA PAULA MARQUES DE ARRUDA
Un. Adm: (902284) SUPERINT DE GESTAO FLORESTAL

Processo N.: SEMA-PRO-2024/33638
Nome: (131800/1) JULIO CESAR DE PINHEIRO ARRAIS
A Partir de: 07/10/2024 Até 21/10/2024
Cargo/Função: (11592) DGA-5 SERVIDOR
Substituído: (130435/1) SHEILA KLENER JORGE DE SOUSA
Un. Adm: (902136) COORD DE MINERACAO

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente

Protocolo 1632016

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00084/2024 DE:
22/10/2024

O(A) Secretária de Estado de Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER
Evento: Remoção Interna de Ofício

Processo N.: SEMA-PRO-2024/28439
Nome: (241107/1) ANDREIA MITSUE MIYASHITA
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14
Para Un. Adm: (900249) UNID ESPECIAL CONTROLE
MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 15/10/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente

Protocolo 1632106

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00085/2024 DE:
22/10/2024

O(A) Secretária de Estado de Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER
Evento: Remoção Interna a Pedido

Processo N.: SEMA-PRO-2024/29181
Nome: (83496/1) JOSE PEDRO DE MATOS
Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L
10083/2014
Para Un. Adm: (902098) SUPERINT INFRAEST MINERACAO
INDUSTRIA E SERVICOS
A Partir de: 18/10/2024

Processo N.: SEMA-PRO-2024/11215
Nome: (248672/1) JOSEDY MARIANA GONCALVES FARIA
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14
Para Un. Adm: (900249) UNID ESPECIAL CONTROLE
MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 02/09/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente

Protocolo 1632107



BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00086/2024 **DE:**
22/10/2024

O(A) Secretária de Estado de Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
Nome: (227525/1) MARIA DE FATIMA SILVA PEREIRA
Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
Un. Adm: (902187) COORD DE LICENCIAMENTO DE ATIVID DE BAIXO IMPACTO
A Partir de: 30/09/2024 Até06/10/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente

Protocolo 1632108

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00087/2024 **DE:**
22/10/2024

O(A) Secretária de Estado de Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: SEMA-PRO-2024/33886
Nome: (131271/1) ANA PAULA GOMES DA SILVA
Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
Quinquênio de Referência: 30/06/2016 Ate 29/06/2021
A Partir de: 21/11/2024 Até05/12/2024

Processo N.: SEMA-PRO-2024/33886
Nome: (131271/1) ANA PAULA GOMES DA SILVA
Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
Quinquênio de Referência: 30/06/2016 Ate 29/06/2021
A Partir de: 06/01/2025 Até20/01/2025

Processo N.: SEMA-PRO-2024/33917
Nome: (247040/1) DALIANA ERCY PRADO DA SILVA
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
Quinquênio de Referência: 21/03/2018 Ate 20/03/2023
A Partir de: 05/11/2024 Até14/11/2024

Processo N.: SEMA-PRO-2024/33338
Nome: (79549/1) WALDIRENE FARIAS DE OLIVEIRA FONSECA
Cargo/Função: (11403) TECNICO DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
Quinquênio de Referência: 15/02/2015 Ate 14/02/2020
A Partir de: 08/01/2025 Até17/01/2025

Processo N.: SEMA-PRO-2024/33338
Nome: (79549/1) WALDIRENE FARIAS DE OLIVEIRA FONSECA
Cargo/Função: (11403) TECNICO DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
Quinquênio de Referência: 15/02/2015 Ate 14/02/2020
A Partir de: 30/10/2024 Até08/11/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente

Protocolo 1632109

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00088/2024 **DE:**
22/10/2024

O(A) Secretária de Estado de Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: SEMA-PRO-2024/33821
Nome: (80323/1) ALESSANDRO ARRUDA GARCIA
Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
Quinquênio de Referência: 08/10/2011 Ate 07/10/2016
A Partir de: 29/09/2024 Até08/10/2024

Processo N.: SEMA-PRO-2024/32859
Nome: (79597/1) HELEN FARIAS FERREIRA
Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
Quinquênio de Referência: 24/04/2013 Ate 23/04/2018
A Partir de: 24/11/2025 Até08/12/2025

Processo N.: SEMA-PRO-2024/33818
Nome: (255686/1) SILVIA FERNANDA THEOPHILO CARMONA
Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
Quinquênio de Referência: 13/05/2014 Ate 12/05/2019
A Partir de: 31/10/2024 Até09/11/2024

Processo N.: SEMA-PRO-2024/33818
Nome: (255686/1) SILVIA FERNANDA THEOPHILO CARMONA
Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
Quinquênio de Referência: 13/05/2014 Ate 12/05/2019
A Partir de: 14/10/2024 Até23/10/2024

Processo N.: SEMA-PRO-2024/33877
Nome: (80412/1) VANIA MARCIA MONTALVAO GUEDES CEZAR
Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
Quinquênio de Referência: 26/04/2018 Ate 25/04/2023
A Partir de: 24/11/2025 Até03/12/2025

Processo N.: SEMA-PRO-2024/33877
Nome: (80412/1) VANIA MARCIA MONTALVAO GUEDES CEZAR
Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
Quinquênio de Referência: 26/04/2018 Ate 25/04/2023
A Partir de: 11/08/2025 Até20/08/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente

Protocolo 1632110

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

BOLETIM DE PESSOAL/SINFRA/00288/2024 DE: 22/10/2024

O(A) Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: SINFRA-PRO-2024/14351
Nome: (258208/1) ANDREIA LORENZET
Cargo/Função: (5365) TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052
Quinquênio de Referência: 22/09/2014 Ate 21/09/2019
A Partir de: 16/10/2024 Até25/10/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Protocolo 1632088

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO COMPROMISSO/SESP/00020/2024 DE: 22/10/2024

O(A) Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DISTRATAR - RESIDENTES
Objeto: TC RESIDÊNCIA TÉCNICA

Processo Nº: SESP-TER-2024/70062
Residente: (327767/2) MARIA LUANA LUNARDI DE ALMEIDA
Cargo/Função: (15011) RESIDENTE TECNICO
Referência: 000 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (203963) UNID JURIDICA
A Partir de: 16/10/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 1632005

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/01649/2024 DE: 22/10/2024

O(A) Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER
Evento: Remoção Interna a Pedido

Processo N.: SESP-PRO-2024/66443
Nome: (103110/3) EDVALDO ALVES MARTINS
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Para Un. Adm: (204439) GER DE ARMAS E LOGISTICA
PENITENCIARIA
A Partir de: 21/10/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 1632100

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/01650/2024 DE: 22/10/2024

O(A) Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
Nome: (233211/1) ANAEL ABSALAO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Un. Adm: (217174) NUC APOIO CONS DA COM PENAL DE
CUIABA E V GRANDE
A Partir de: 30/09/2024 Até04/10/2024

Processo N.:
Nome: (232417/1) CARLOS HENRIQUE ALVES DE MORAES
Cargo/Função: (9249) AGENTE DE SEGURANCA
SOCIOEDUCATIVO
Un. Adm: (902373) COORD DE INTEL E CONTRAINT DA SEC ADJ
DE JUSTICA
A Partir de: 01/10/2024 Até08/10/2024

Processo N.:
Nome: (225983/1) ELISANGELA DA SILVA SOARES
Cargo/Função: (10280) PROF.NIV.SUP.SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (204234) COORD DE SAUDE PENITENCIARIA
A Partir de: 03/10/2024 Até17/10/2024

Processo N.:
Nome: (131096/1) ELTON DO NASCIMENTO LIMA
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Un. Adm: (190209) SUBDIR DA PENITENCIARIA CENTRAL DO
ESTADO
A Partir de: 05/10/2024 Até09/10/2024

Processo N.:
Nome: (129419/3) FABIANO RUBIM DA SILVEIRA
Cargo/Função: (10280) PROF.NIV.SUP.SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162566) DIR DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
A Partir de: 08/10/2024 Até21/11/2024

Processo N.:
Nome: (248871/1) HELTON CEZAR DOS SANTOS E SILVA
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050
Un. Adm: (223972) GER DE PROJETOS
A Partir de: 02/10/2024 Até15/10/2024

Processo N.:
Nome: (250175/1) KANDYSSE PAOLA FREDDI POSSAVATS
Cargo/Função: (9184) ANALISTA DO SIST. SOCIOEDUCATIVO
Un. Adm: (224219) DIR DO CENTRO DE ATEND SOCIOEDUC
MASC DE CACERES
A Partir de: 16/10/2024 Até14/11/2024

Processo N.:
Nome: (219879/4) MARCIA JUCELIA CRACO
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Un. Adm: (162710) DIR DE CADEIA PUBLICA FEMININA DE
COLIDER
A Partir de: 27/09/2024 Até08/10/2024

Processo N.:
Nome: (138320/2) MARIA INES DA SILVA
Cargo/Função: (9202) ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
Un. Adm: (214493) COMIT EST PREV ENFRENT TRAFICO
PESSOAS
A Partir de: 02/10/2024 Até15/10/2024

Processo N.:
Nome: (120039/1) ROSALINA BERTOLINI
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Un. Adm: (212059) SUBDIR CENTRO RESSOCIAL IND
AHMENON LEMOS DANTAS
A Partir de: 01/10/2024 Até14/10/2024



Processo N.:

Nome: (243932/1) THAYS CORREIA DE SOUZA FERREIRA
Cargo/Função: (10280) PROF.NIV.SUP.SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (204331) GER DE TERMO DE COOPERACAO
A Partir de: 01/10/2024 Até15/10/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 1632101

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/01651/2024 DE:
22/10/2024

O(A) Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (248744/1) TARCILANIA FARIA CONRADO
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Un. Adm: (162884) DIR DE CADEIA PUBLICA DE ARAPUTANGA
A Partir de: 03/10/2024 Até12/10/2024

Processo N.:

Nome: (233606/2) THAYSA MARIA NASCIMENTO DE ARRUDA
Cargo/Função: (9184) ANALISTA DO SIST. SOCIOEDUCATIVO
Un. Adm: (204145) COORD DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVA
A Partir de: 23/09/2024 Até27/09/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 1632102

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/01652/2024 DE:
22/10/2024

O(A) Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (321169/2) SILMARY CLAUDINE SOARES DE MATOS
Cargo/Função: (15007) ESTAGIARIO POS GRADUACAO
Un. Adm: (204323) COORD DE CONVENIOS
A Partir de: 17/09/2024 Até27/09/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 1632103

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/01653/2024 DE:
22/10/2024

O(A) Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CESSAR OS EFEITOS
Evento: Adicional de Insalubridade LC 502

Processo N.:

Nome: (251926/1) IVETE MARIZE LUFT
Cargo/Função:(10300) POLICIAL PENAL
Un. Adm: (162574) SUBDIR DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
A Partir de: 30/09/2024

Processo N.:

Nome: (128420/4) VALDINEIA DE FIGUEREDO ANTUNES
Cargo/Função:(10300) POLICIAL PENAL
Un. Adm: (162680) DIR DE CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA
A Partir de: 02/10/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 1632104

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/01654/2024 DE:
22/10/2024

O(A) Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER
Evento: Adicional de Insalubridade LC 502

Processo N.:

Nome: (232061/1) CLEONICE ALMEIDA DE SOUZA
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Un. Adm: (162477) DIR DA PENITENCIARIA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 07/11/2024 Até

Processo N.:

Nome: (251926/1) IVETE MARIZE LUFT
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL
Un. Adm: (162574) SUBDIR DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
A Partir de: 05/10/2024 Até

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 1632105

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

TERMO COMPROMISSO/PJC/00032/2024 DE:
22/10/2024

O(A) Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: ALTERAR
Objeto: TC RESIDÊNCIA TÉCNICA

Processo Nº: PJC-PRO-2024/07371
Residente: (346063/1) EVERLAINE CHRISTINY VIANA DE ALMEIDA
Cargo/Função: (15011) RESIDENTE TECNICO
Referência: 000 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (212881) 3 DEL DE POLICIA DE VARZEA GRANDE
A Partir de: 19/08/2024 Até12/01/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Daniela Silveira Maidel
Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil

Protocolo 1632003

PORTARIA/PJC/00170/2024

DE: 22/10/2024

O(A) Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AFASTAR

Evento: AFAST. POR MOTIVO DE PRISAO FLAGRANTE OU PREVENTIVA COM ONUS

Processo N.: PJC-CAP-2024/33930

Nome: (33804/1) JOSE SIPLAKI NETO

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407

Un. Adm: (133248) DEL DE POL DE CHAPADA DOS GUIMARAES

A Partir de: 01/10/2024 Até

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.

Daniela Silveira Maidel

Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil

Protocolo 1632009

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00844/2024

DE:

22/10/2024

O(A) Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (259744/1) GETULIO DIEGO NERVIS CONRADO MACHADO

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407

Un. Adm: (134511) DEL DE POLICIA DE SORRISO

A Partir de: 18/09/2024 Até16/11/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.

Daniela Silveira Maidel

Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil

Protocolo 1632055

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00845/2024

DE:

22/10/2024

O(A) Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: PJC-PRO-2024/10500

Nome: (234384/1) ANA CARDOSO MARQUES

Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407

Quinquênio de Referência: 22/06/2016 Ate 21/06/2021

A Partir de: 29/10/2024 Até27/11/2024

Processo N.: PJC-OFI-2024/15339

Nome: (97464/1) ELENIR AUXILIADORA DA SILVA NAVES

CORREIA

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407

Quinquênio de Referência: 18/03/2012 Ate 17/03/2017

A Partir de: 23/12/2024 Até01/01/2025

Processo N.: PJC-OFI-2024/15339

Nome: (97464/1) ELENIR AUXILIADORA DA SILVA NAVES

CORREIA

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407

Quinquênio de Referência: 18/03/2012 Ate 17/03/2017

A Partir de: 02/01/2025 Até11/01/2025

Processo N.: PJC-OFI-2024/15339

Nome: (97464/1) ELENIR AUXILIADORA DA SILVA NAVES

CORREIA

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407

Quinquênio de Referência: 18/03/2012 Ate 17/03/2017

A Partir de: 23/11/2024 Até22/12/2024

Processo N.: PJC-PRO-2024/10581

Nome: (108083/1) FERNANDO VASCO SPINELLI PIGOZZI

Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA

Quinquênio de Referência: 06/05/2008 Ate 05/05/2013

A Partir de: 28/10/2024 Até06/11/2024

Processo N.: PJC-PRO-2024/10605

Nome: (108083/1) FERNANDO VASCO SPINELLI PIGOZZI

Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA

Quinquênio de Referência: 06/05/2008 Ate 05/05/2013

A Partir de: 26/12/2024 Até04/01/2025

Processo N.: PJC-PRO-2024/10520

Nome: (242516/1) GUILHERME DE CARVALHO BERTOLI

Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA

Quinquênio de Referência: 19/07/2012 Ate 18/07/2017

A Partir de: 05/11/2024 Até14/11/2024

Processo N.: PJC-PRO-2024/10495

Nome: (259789/1) JOAO PAULO FERREIRA DA SILVA

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407

Quinquênio de Referência: 26/01/2012 Ate 25/01/2020

A Partir de: 17/10/2024 Até31/10/2024

Processo N.: PJC-PRO-2024/10491

Nome: (268177/1) KEILA DE PAULA E SILVA

Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407

Quinquênio de Referência: 19/02/2016 Ate 18/02/2021

A Partir de: 15/11/2024 Até14/12/2024

Processo N.: PJC-PRO-2024/10502

Nome: (105108/8) MARINA DA SILVA MENDONCA PORTELA

Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407

Quinquênio de Referência: 30/03/2017 Ate 29/03/2022

A Partir de: 04/11/2024 Até03/12/2024

Processo N.: PJC-PRO-2024/10537

Nome: (234370/1) PEDRO HENRIQUE PELLOSO BORGHEAN

Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407

Quinquênio de Referência: 22/06/2016 Ate 21/06/2021

A Partir de: 18/10/2024 Até01/11/2024

Processo N.: PJC-PRO-2024/10494

Nome: (136551/1) RICARDO CHINELATTO

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407

Quinquênio de Referência: 30/03/2017 Ate 29/03/2022

A Partir de: 20/01/2025 Até29/01/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.

Daniela Silveira Maidel

Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil

Protocolo 1632056



BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00846/2024
22/10/2024

DE:

O(A) Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: PJC-PRO-2024/10493
Nome: (259775/1) KARLA GREGORIO DOS SANTOS
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Quinquênio de Referência: 26/01/2015 Ate 25/01/2020
A Partir de: 14/11/2024 Até23/11/2024

Processo N.: PJC-PRO-2024/10484
Nome: (234416/1) SIMONE CRISTINA ALKIMIM DE ARAUJO
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407
Quinquênio de Referência: 22/06/2016 Ate 21/06/2021
A Partir de: 13/11/2024 Até27/11/2024

Processo N.: PJC-PRO-2024/10470
Nome: (234168/1) YASSER ISSA RAZEK SILVA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Quinquênio de Referência: 22/06/2011 Ate 21/06/2016
A Partir de: 06/10/2025 Até15/10/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Daniela Silveira Maidel
Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil

Protocolo 1632057

PMMT

POLÍCIA MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00553/2024
22/10/2024

DE:

O(A) Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
Nome: (208450/1) ESDRAS MATOS CARDOSO
Cargo/Função: (2226) TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014
Un. Adm: (220787) 5 BAT DE POLICIA MILITAR RONDONOPOLIS
A Partir de: 16/10/2024 Até25/10/2024

Processo N.:
Nome: (120203/1) HERITON FRANK COUTO SILVA
Cargo/Função: (2226) TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014
Un. Adm: (218723) 1 COMANDO REGIONAL CUIABA
A Partir de: 02/10/2024 Até06/10/2024

Processo N.:
Nome: (120203/1) HERITON FRANK COUTO SILVA
Cargo/Função: (2226) TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014
Un. Adm: (218723) 1 COMANDO REGIONAL CUIABA
A Partir de: 08/10/2024 Até12/10/2024

Processo N.:
Nome: (72825/1) JEAN CARLOS ZAGO CAMARGO
Cargo/Função: (2210) PRIMEIRO SARGENTO LC 541/2014
Un. Adm: (219347) 25 BAT DE POL MIL SEDE CRISTO REI VARZEA GRANDE
A Partir de: 02/10/2024 Até21/10/2024

Processo N.:
Nome: (111988/1) MARCELO CAMARA DA SILVA
Cargo/Função: (2218) SEGUNDO SARGENTO LC 541/2014
Un. Adm: (220019) 12 BAT DE POLICIA MILITAR SORRISO
A Partir de: 01/10/2024 Até10/10/2024

Processo N.:
Nome: (230654/1) OSMAIR LIMA DOS SANTOS
Cargo/Função: (8895) CABO LC 541/2014
Un. Adm: (219363) 14 BAT DE PM SEDE PRIMAVERA DO LESTE
A Partir de: 15/10/2024 Até13/11/2024

Processo N.:
Nome: (208265/1) PABLO FRANK GOMES DOS SANTOS
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014
Un. Adm: (220647) CMDO REGIONAL IV RONDONOPOLIS
A Partir de: 18/10/2024 Até15/01/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
CEL. PM Alexandre Correa Mendes
Comandante Geral da PM-MT

Protocolo 1632058

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00554/2024
22/10/2024

DE:

O(A) Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: PM-OFI-2024/78589
Nome: (86993/3) CIRLENE DE CAMPOS DUARTE
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050
Quinquênio de Referência: 10/09/2007 Ate 09/09/2012
A Partir de: 16/11/2024 Até14/01/2025

Processo N.: PM-REQ-2024/01122
Nome: (111033/1) FELIPE NIGRO ANTIGA
Cargo/Função: (2218) SEGUNDO SARGENTO LC 541/2014
Quinquênio de Referência: 27/10/2008 Ate 26/10/2013
A Partir de: 05/08/2024 Até24/08/2024

Processo N.: PM-OFI-2024/67254
Nome: (208416/1) RAUL ALVES DE PAULA
Cargo/Função: (2226) TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014
Quinquênio de Referência: 10/10/2008 Ate 09/10/2013
A Partir de: 05/09/2024 Até04/10/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
CEL. PM Alexandre Correa Mendes
Comandante Geral da PM-MT

Protocolo 1632059

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00555/2024
22/10/2024

DE:

O(A) Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: READEQUAÇÃO DE FUNÇÃO

Processo N.:
Nome: (118408/1) IVAN GUIMARAES DA SILVA
Un. Adm: (219347) 25 BAT DE POL MIL SEDE CRISTO REI VARZEA GRANDE
A Partir de: 19/10/2024 Até16/04/2025

Processo N.:

Nome: (229933/1) IVAN RODRIGUES DOS SANTOS
Un. Adm: (218871) 9 BATALHAO DE POLICIA MILITAR SEDE COXIPO
A Partir de: 30/09/2024 Até28/12/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
CEL. PM Alexandre Correa Mendes
Comandante Geral da PM-MT

Protocolo 1632060

CBM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CONTRATO/CBM/00013/2024

DE: 22/10/2024

O(A) Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

Processo Nº: CBMDIC202445613

Contratado: (331516/2) ADILSON DO ESPIRITO SANTO
CPF: ***.532.441-**
Cargo/Função: (12058) BRIGADISTA TEMPORARIO
Referência: 000 Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (228443) SECAO DE RECRUTAMENTO E SELECAO
A Partir de: 02/09/2024 Até10/11/2024

Processo Nº: CBMDIC202445613

Contratado: (331516/2) ADILSON DO ESPIRITO SANTO
CPF: ***.532.441-**
Cargo/Função: (12058) BRIGADISTA TEMPORARIO
Referência: 000 Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (228443) SECAO DE RECRUTAMENTO E SELECAO
A Partir de: 02/09/2024 Até10/11/2024

Processo Nº: CBMCAP202423911

Contratado: (346959/1) ALESSON ALVES RIBEIRO CARVALHO
CPF: ***.832.145-**
Cargo/Função: (12058) BRIGADISTA TEMPORARIO
Referência: 000 Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (228443) SECAO DE RECRUTAMENTO E SELECAO
A Partir de: 02/09/2024 Até05/09/2024

Processo Nº: CBMCAP202423911

Contratado: (346959/1) ALESSON ALVES RIBEIRO CARVALHO
CPF: ***.832.145-**
Cargo/Função: (12058) BRIGADISTA TEMPORARIO
Referência: 000 Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (228443) SECAO DE RECRUTAMENTO E SELECAO
A Partir de: 02/09/2024 Até05/09/2024

Processo Nº: CBMDIC202445613

Contratado: (346941/1) ELAINE FRANCO SANTOS
CPF: ***.463.651-**
Cargo/Função: (12058) BRIGADISTA TEMPORARIO
Referência: 000 Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (228443) SECAO DE RECRUTAMENTO E SELECAO
A Partir de: 02/09/2024 Até10/11/2024

Processo Nº: CBMDIC202445613

Contratado: (346941/1) ELAINE FRANCO SANTOS
CPF: ***.463.651-**
Cargo/Função: (12058) BRIGADISTA TEMPORARIO
Referência: 000 Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (228443) SECAO DE RECRUTAMENTO E SELECAO
A Partir de: 02/09/2024 Até10/11/2024

Processo Nº: CBMDIC202445613

Contratado: (347119/1) ENI DE RESENDE ALVES
CPF: ***.845.211-**
Cargo/Função: (12058) BRIGADISTA TEMPORARIO
Referência: 000 Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (228443) SECAO DE RECRUTAMENTO E SELECAO
A Partir de: 02/09/2024 Até10/11/2024

Processo Nº: CBMDIC202445613

Contratado: (347119/1) ENI DE RESENDE ALVES
CPF: ***.845.211-**
Cargo/Função: (12058) BRIGADISTA TEMPORARIO
Referência: 000 Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (228443) SECAO DE RECRUTAMENTO E SELECAO
A Partir de: 02/09/2024 Até10/11/2024

Processo Nº: CBMDIC202445613

Contratado: (331502/2) JOCAFE ALVES FRANCA
CPF: ***.114.311-**
Cargo/Função: (12058) BRIGADISTA TEMPORARIO
Referência: 000 Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (228443) SECAO DE RECRUTAMENTO E SELECAO
A Partir de: 02/09/2024 Até10/11/2024

Processo Nº: CBMDIC202445613

Contratado: (331502/2) JOCAFE ALVES FRANCA
CPF: ***.114.311-**
Cargo/Função: (12058) BRIGADISTA TEMPORARIO
Referência: 000 Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (228443) SECAO DE RECRUTAMENTO E SELECAO
A Partir de: 02/09/2024 Até10/11/2024

Processo Nº: CBMDIC202445613

Contratado: (347036/1) JOSE PEDRO DA SILVA
CPF: ***.689.291-**
Cargo/Função: (12058) BRIGADISTA TEMPORARIO
Referência: 000 Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (228443) SECAO DE RECRUTAMENTO E SELECAO
A Partir de: 02/09/2024 Até10/11/2024

Processo Nº: CBMDIC202445613

Contratado: (347036/1) JOSE PEDRO DA SILVA
CPF: ***.689.291-**
Cargo/Função: (12058) BRIGADISTA TEMPORARIO
Referência: 000 Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (228443) SECAO DE RECRUTAMENTO E SELECAO
A Partir de: 02/09/2024 Até10/11/2024

Processo Nº: CBMDIC202445613

Contratado: (347120/1) JOSELAINE FERREIRA SAMPAIO
CPF: ***.494.141-**
Cargo/Função: (12058) BRIGADISTA TEMPORARIO
Referência: 000 Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (228443) SECAO DE RECRUTAMENTO E SELECAO
A Partir de: 02/09/2024 Até10/11/2024

Processo Nº: CBMDIC202445613

Contratado: (347120/1) JOSELAINE FERREIRA SAMPAIO
CPF: ***.494.141-**
Cargo/Função: (12058) BRIGADISTA TEMPORARIO
Referência: 000 Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (228443) SECAO DE RECRUTAMENTO E SELECAO
A Partir de: 02/09/2024 Até10/11/2024

Processo Nº: CBMDIC202445613

Contratado: (319947/3) JOSIELI APARECIDA CONCEICAO
CPF: ***.633.211-**
Cargo/Função: (12058) BRIGADISTA TEMPORARIO
Referência: 000 Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (228443) SECAO DE RECRUTAMENTO E SELECAO
A Partir de: 02/09/2024 Até10/11/2024

Processo Nº: CBMDIC202445613

Contratado: (319947/3) JOSIELI APARECIDA CONCEICAO
CPF: ***.633.211-**
Cargo/Função: (12058) BRIGADISTA TEMPORARIO
Referência: 000 Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (228443) SECAO DE RECRUTAMENTO E SELECAO
A Partir de: 02/09/2024 Até10/11/2024

Processo Nº: CBMDIC202445613

Contratado: (347382/1) MAIANNE THAIS DA SILVA ROCHA
CPF: ***.743.591-**
Cargo/Função: (12058) BRIGADISTA TEMPORARIO
Referência: 000 Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (228443) SECAO DE RECRUTAMENTO E SELECAO
A Partir de: 02/09/2024 Até10/11/2024

Processo Nº: CBMDIC202445613

Contratado: (347209/1) MATEUS FELIPE GOMES DA SILVA
CPF: ***.782.461-**
Cargo/Função: (12058) BRIGADISTA TEMPORARIO
Referência: 000 Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (228443) SECAO DE RECRUTAMENTO E SELECAO
A Partir de: 02/09/2024 Até10/11/2024

Processo Nº: CBMDIC202445613

Contratado: (347209/1) MATEUS FELIPE GOMES DA SILVA
CPF: ***.782.461-**
Cargo/Função: (12058) BRIGADISTA TEMPORARIO
Referência: 000 Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (228443) SECAO DE RECRUTAMENTO E SELECAO
A Partir de: 02/09/2024 Até10/11/2024

Processo Nº: CBMDIC202445613

Contratado: (347219/1) SANDOVAL DOS SANTOS
CPF: ***.383.041-**
Cargo/Função: (12058) BRIGADISTA TEMPORARIO
Referência: 000 Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (228443) SECAO DE RECRUTAMENTO E SELECAO
A Partir de: 02/09/2024 Até10/11/2024

Processo Nº: CBMDIC202445613

Contratado: (347219/2) SANDOVAL DOS SANTOS
CPF: ***.383.041-**
Cargo/Função: (12058) BRIGADISTA TEMPORARIO
Referência: 000 Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (228443) SECAO DE RECRUTAMENTO E SELECAO
A Partir de: 02/09/2024 Até10/11/2024

Processo Nº: CBMDIC202445613

Contratado: (347219/2) SANDOVAL DOS SANTOS
CPF: ***.383.041-**
Cargo/Função: (12058) BRIGADISTA TEMPORARIO
Referência: 000 Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (228443) SECAO DE RECRUTAMENTO E SELECAO
A Partir de: 02/09/2024 Até10/11/2024

Processo Nº: CBMDIC202445613

Contratado: (347219/1) SANDOVAL DOS SANTOS
CPF: ***.383.041-**
Cargo/Função: (12058) BRIGADISTA TEMPORARIO
Referência: 000 Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (228443) SECAO DE RECRUTAMENTO E SELECAO
A Partir de: 02/09/2024 Até10/11/2024

Processo Nº: CBMDIC202445613

Contratado: (320407/3) SIMONE PROVENSÍ
CPF: ***.377.131-**
Cargo/Função: (12058) BRIGADISTA TEMPORARIO
Referência: 000 Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (228443) SECAO DE RECRUTAMENTO E SELECAO
A Partir de: 02/09/2024 Até10/11/2024

Processo Nº: CBMDIC202445613

Contratado: (320407/3) SIMONE PROVENSÍ
CPF: ***.377.131-**
Cargo/Função: (12058) BRIGADISTA TEMPORARIO
Referência: 000 Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (228443) SECAO DE RECRUTAMENTO E SELECAO
A Partir de: 02/09/2024 Até10/11/2024

Processo Nº: CBMDIC202445613

Contratado: (331586/2) SOLANGE MARTINS DE SOUSA
CPF: ***.318.473-**
Cargo/Função: (12058) BRIGADISTA TEMPORARIO
Referência: 000 Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (228443) SECAO DE RECRUTAMENTO E SELECAO
A Partir de: 02/09/2024 Até10/11/2024

Processo Nº: CBMDIC202445613

Contratado: (331586/2) SOLANGE MARTINS DE SOUSA
CPF: ***.318.473-**
Cargo/Função: (12058) BRIGADISTA TEMPORARIO
Referência: 000 Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (228443) SECAO DE RECRUTAMENTO E SELECAO
A Partir de: 02/09/2024 Até10/11/2024

Processo Nº: CBMDIC202445613

Contratado: (347122/1) TATIELY ALVES CORDEIRO
CPF: ***.828.551-**
Cargo/Função: (12058) BRIGADISTA TEMPORARIO
Referência: 000 Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (228443) SECAO DE RECRUTAMENTO E SELECAO
A Partir de: 02/09/2024 Até10/11/2024

Processo Nº: CBMDIC202445613

Contratado: (347122/1) TATIELY ALVES CORDEIRO
CPF: ***.828.551-**
Cargo/Função: (12058) BRIGADISTA TEMPORARIO
Referência: 000 Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (228443) SECAO DE RECRUTAMENTO E SELECAO
A Partir de: 02/09/2024 Até10/11/2024

Processo Nº: CBMDIC202445613

Contratado: (331584/2) THYARLES VARGAS FERREIRA
CPF: ***.012.421-**
Cargo/Função: (12058) BRIGADISTA TEMPORARIO
Referência: 000 Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (228443) SECAO DE RECRUTAMENTO E SELECAO
A Partir de: 02/09/2024 Até10/11/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
CEL. BM Flávio Gledson Vieira Bezerra
Comandante Geral do CBM-MT

Protocolo 1632017

BOLETIM DE PESSOAL/CBM/00202/2024
22/10/2024

DE:

O(A) Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que
lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE PESSOA DA FAMILIA -
MILITAR

Processo N.:

Nome: (51967/1) EDELMO SIDNEY DE ALMEIDA
Cargo/Função: (2196) SUB-TENENTE LC 541/2014
Un. Adm: (226831) 3 BAT DE BOMBEIROS MILITAR
RONDONOPOLIS
A Partir de: 01/09/2024 Até17/09/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
CEL. BM Flávio Gledson Vieira Bezerra
Comandante Geral do CBM-MT

Protocolo 1632035

BOLETIM DE PESSOAL/CBM/00203/2024
22/10/2024

DE:

O(A) Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
Nome: (329228/1) RENAN GEOVANE FERREIRA ROMIO
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014
Un. Adm: (228605) DIV DE ALUNOS
A Partir de: 01/10/2024 Até05/10/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
CEL. BM Flávio Gledson Vieira Bezerra
Comandante Geral do CBM-MT

Protocolo 1632036

POLITEC

PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA

PORTARIA/POLITEC/00096/2024

DE: 22/10/2024

O(A) Diretor Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: TORNAR SEM EFEITO
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/ FUNÇÃO

Processo N.: SESP-PRO-2024/70910
Nome: (133968/3) EGUIBERTO BERNARDES FRAGA JUNIOR
A Partir de: 21/10/2024 Até 04/11/2024
Cargo/Função: (11690) FUNCAO DGA 6 LC/266
Substituído: (40731/6) PAULO SERGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Un. Adm: (159271) GER DE PERICIAS EM TOXICOLOGIA FORENSE

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Jaime Trevizan Teixeira
Diretor Geral da POLITEC

Protocolo 1632008

BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00643/2024
22/10/2024

DE:

O(A) Diretor Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER
Evento: Remoção Interna de Ofício

Processo N.: POLITEC-OFI-2024/06825
Nome: (255452/1) FELIPE AUGUSTO PINTO
Cargo/Função: (10910) PERITO OFICIAL CRIMINAL
Para Un. Adm: (159026) COORD DE PERICIAS INTERNAS
A Partir de: 18/10/2024

Processo N.: POLITEC-OFI-2024/06712
Nome: (305339/1) JOSELAINE DUARTE GONZAGA
Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
Para Un. Adm: (159298) DIR METROPOLITANA DE IDENTIFICACAO TECNICA
A Partir de: 01/11/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Jaime Trevizan Teixeira
Diretor Geral da POLITEC

Protocolo 1632051

BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00644/2024
22/10/2024

DE:

O(A) Diretor Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER
Evento: ADICIONAL NOTURNO

Processo N.: POLITEC-OFI-2024/06569
Nome: (300337/3) ALAN COSTA GIMENEZ PISSUTTI
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA
Un. Adm: (159557) COORD REGIONAL DA POLITEC DE SINOP
A Partir de: 01/09/2024 Até 01/09/2024
Quantidade: 40 horas

Processo N.: POLITEC-OFI-2024/06569
Nome: (248445/30) ALEXSANDRO MACARI
Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA
Un. Adm: (159557) COORD REGIONAL DA POLITEC DE SINOP
A Partir de: 01/09/2024 Até 01/09/2024
Quantidade: 64 horas

Processo N.: POLITEC-OFI-2024/06569
Nome: (343796/1) ALINE DE SOUZA BENITES
Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
Un. Adm: (159557) COORD REGIONAL DA POLITEC DE SINOP
A Partir de: 01/09/2024 Até 01/09/2024
Quantidade: 56 horas

Processo N.: POLITEC-OFI-2024/06569
Nome: (240417/4) ALINE JUNG DOS SANTOS MACARI
Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA
Un. Adm: (159620) GER REGIONAL DA POLITEC DE SORRISO
A Partir de: 30/09/2024 Até 30/09/2024
Quantidade: 32 horas

Processo N.: POLITEC-OFI-2024/06569
Nome: (344148/1) FABIANA ROSANE VIERO
Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA
Un. Adm: (159557) COORD REGIONAL DA POLITEC DE SINOP
A Partir de: 01/09/2024 Até 01/09/2024
Quantidade: 24 horas

Processo N.: POLITEC-OFI-2024/06569
Nome: (343970/1) FABIANI CRISTINA PILE
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA
Un. Adm: (159557) COORD REGIONAL DA POLITEC DE SINOP
A Partir de: 01/09/2024 Até 01/09/2024
Quantidade: 40 horas

Processo N.: POLITEC-OFI-2024/06569
Nome: (344311/1) JONAS LUCAS DOS SANTOS
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA
Un. Adm: (159557) COORD REGIONAL DA POLITEC DE SINOP
A Partir de: 01/09/2024 Até 01/09/2024
Quantidade: 16 horas

Processo N.: POLITEC-OFI-2024/06569
Nome: (255305/1) NELIGIA AURELIANO PICININI
Cargo/Função: (10910) PERITO OFICIAL CRIMINAL
Un. Adm: (159557) COORD REGIONAL DA POLITEC DE SINOP
A Partir de: 01/09/2024 Até 01/09/2024
Quantidade: 40 horas

Processo N.: POLITEC-OFI-2024/06569
Nome: (308495/1) OSMAIR CARLOS ROSSETTO DE GOIS
Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
Un. Adm: (159557) COORD REGIONAL DA POLITEC DE SINOP
A Partir de: 01/09/2024 Até 01/09/2024
Quantidade: 64 horas

Processo N.: POLITEC-OFI-2024/06569
Nome: (343753/1) THIAGO DE SOUZA RIZZI
Cargo/Função: (10910) PERITO OFICIAL CRIMINAL
Un. Adm: (159620) GER REGIONAL DA POLITEC DE SORRISO
A Partir de: 01/09/2024 Até 01/09/2024
Quantidade: 64 horas

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Jaime Trevizan Teixeira
Diretor Geral da POLITEC

Protocolo 1632052



BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00645/2024
22/10/2024

DE:

O(A) Diretor Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR
Evento: ADICIONAL NOTURNO

Processo N.: POLITEC-OFI-2024/06569
Nome: (322373/1) EDUARDO BASSO CARLIN
Cargo/Função: (10910) PERITO OFICIAL CRIMINAL
Un. Adm: (223620) GER REG DA POLITEC DE NOVA MUTUM
A Partir de: 01/09/2024 Até 01/09/2024
Quantidade: 64 horas

Processo N.: POLITEC-OFI-2024/06569
Nome: (249841/8) LYGIA NAZARIO COSTA OMAIS
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA
Un. Adm: (159557) COORD REGIONAL DA POLITEC DE SINOP
A Partir de: 01/09/2024 Até 01/09/2024
Quantidade: 32 horas

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Jaime Trevizan Teixeira
Diretor Geral da POLITEC

Protocolo 1632053

BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00646/2024
22/10/2024

DE:

O(A) Diretor Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
Nome: (299747/3) PEDRO HENRIQUE AIRES CORREA
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA
Un. Adm: (223603) GER REG DA POLITEC DE CONFRESA
A Partir de: 16/10/2024 Até 29/10/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Jaime Trevizan Teixeira
Diretor Geral da POLITEC

Protocolo 1632054

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC/00973/2024 DE: 22/10/2024

O(A) Secretario de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DISPENSAR
Evento: Designação de Função/Função de Confiança

Processo N.: 1000004419152
Nome: (242527/1) HILIARA DE CARVALHO MONTEIRO
Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE
Un. Adm: (239437) E E MARECHAL DUTRA
A Partir de: 14/10/2024

Processo N.: 1000004419330
Nome: (121990/7) JULIO CESAR ROSSETTO
Cargo/Função: (10880) COORDENADOR PEDAGOGICO
Un. Adm: (243426) E E NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO
A Partir de: 15/10/2024

Processo N.: 1000004419331
Nome: (121990/8) JULIO CESAR ROSSETTO
Cargo/Função: (10880) COORDENADOR PEDAGOGICO
Un. Adm: (243426) E E NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO
A Partir de: 15/10/2024

Processo N.: 1000004753783
Nome: (268492/9) THALITA FARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
Cargo/Função: (3689) DIRETOR DE ESCOLA/FDE
Un. Adm: (240940) E E ANGELINA F MAZZUTTI
A Partir de: 08/10/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Alan Resende Porto
Secretario de Estado de Educação

Protocolo 1632011

PORTARIA/SEDUC/00974/2024 DE: 22/10/2024

O(A) Secretario de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.:
Nome: (219350/3) EVERSON AUGUSTO GOMES FERREIRA
A Partir de: 18/10/2024 Até 01/11/2024
Cargo/Função: (11592) DGA-5 SERVIDOR
Substituído: (106130/26) SILVANA RODRIGUES PINTO VERCIANO
Un. Adm: (236519) COORD ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Processo N.:
Nome: (96615/20) GRASIELA DE CASSIA DIAS
A Partir de: 29/10/2024 Até 12/11/2024
Cargo/Função: (11592) DGA-5 SERVIDOR
Substituído: (131427/6) IRACI SARTORI DOS SANTOS
Un. Adm: (236578) COORD DE FORMACAO CONTINUADA

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Alan Resende Porto
Secretario de Estado de Educação

Protocolo 1632012

PORTARIA/SEDUC/00975/2024 DE: 22/10/2024

O(A) Secretario de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR

Processo N.: 1000004847790
Nome: (302843/1) PLINEO AUGUSTO DE SOUZA E SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (235342) E E MIL TIRADENTES 3 SGT PM JUSTINO P SANTOS
A Partir de: 15/10/2024 Até 14/10/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Alan Resende Porto
Secretario de Estado de Educação

Protocolo 1632013

CONTRATO/SEDUC/35799/2024

DE: 22/10/2024

O(A) Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO

Processo Nº: 1000004577290

Contratado: (279526/40) ANTONIO CARLOS BARROS
RESPLANDES,CPF: ***.946.251-**-Cargos/Função: (3506) CONTR.
TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 06H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA;Motivo:- LICENCA
PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR -;Un.
Adm:(239666) E E 29 DE JULHO;De:03/06/2024 a 15/10/2024
Substituído: (140610/2) JUNIO CESAR DOS SANTOS

Processo Nº: 1000004577294

Contratado: (314820/27) AURIA GONCALVES GUIMARAES
ROCHA,CPF: ***.651.211-**-Cargos/Função: (3506) CONTR.TEMP.
FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 03H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA;Motivo:- LICENCA PARA
TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR -;Un. Adm:(239666) E E
29 DE JULHO;De:03/06/2024 a 15/10/2024
Substituído: (140610/2) JUNIO CESAR DOS SANTOS

Processo Nº: 1000004826262

Contratado: (346158/2) BARBARA FERNANDA DE BRITO,CPF:
***.397.591-**-Cargos/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-
ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H
Hab.:ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO;Motivo:- LICENÇA
PARA ATIVIDADE POLITICA -;Un. Adm:(234141) E E 15 DE
JUNHO;De:02/10/2024 a 14/10/2024
Substituído: (85122/1) ISABEL PIRES SANTANA

Processo Nº: 1000004577273

Contratado: (244805/45) CLEUMA FERREIRA DOS SANTOS,CPF:
***.778.951-**-Cargos/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO;Ref:B-001;CH: 03H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA;Motivo:- LICENCA PARA
TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR -;Un. Adm:(239666) E E
29 DE JULHO;De:03/06/2024 a 15/10/2024
Substituído: (140610/2) JUNIO CESAR DOS SANTOS

Processo Nº: 1000004800824

Contratado: (326182/11) MYLLA CRISTIE VALUZ DOS SANTOS,CPF:
***.489.071-**-Cargos/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO;Ref:B-001;CH: 06H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FISICA;Motivo:-
LICENCA PREMIO - GOZO -;Un. Adm:(238406) E E SAO
LOURENCO;De:16/09/2024 a 11/10/2024
Substituído: (247574/12) VALDIRENE PEREIRA DE OLIVEIRA

Processo Nº: 1000004776881

Contratado: (336773/11) RODRIGO NUNES DA ROCHA,CPF:
***.695.412-**-Cargos/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO;Ref:B-001;CH: 02H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM BIOLOGIA;Motivo:- LICENCA PARA
TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR -;Un. Adm:(239666) E E
29 DE JULHO;De:12/08/2024 a 15/10/2024
Substituído: (140610/2) JUNIO CESAR DOS SANTOS

Processo Nº: 1000004577248

Contratado: (272307/45) THATIANE REIS FERNANDES,CPF:
***.746.301-**-Cargos/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO;Ref:B-001;CH: 04H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM QUIMICA;Motivo:- LICENCA PARA
TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR -;Un. Adm:(239666) E E
29 DE JULHO;De:03/06/2024 a 15/10/2024
Substituído: (140610/2) JUNIO CESAR DOS SANTOS

Processo Nº: 1000004715375

Contratado: (205942/32) WELIO VIANA DA CRUZ,CPF:
***.142.431-**-Cargos/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO;Ref:B-001;CH: 06H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA;Motivo:- LICENCA
PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR -;Un.
Adm:(239666) E E 29 DE JULHO;De:02/08/2024 a 15/10/2024
Substituído: (140610/2) JUNIO CESAR DOS SANTOS

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1632019

CONTRATO/SEDUC/13497/2024

DE: 22/10/2024

O(A) Secretario de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

Processo Nº: 1000004758209

Contratado:(324653/17) ADAO PEREIRA DA SILVA
BARBOZA;CPF:***.812.061-**-Cargos/Função:(3506) CONTR.TEMP.
FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 06H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUES/
INGLÊS;Motivo:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE
ACORDO COM A L.C. 600/17;Un. Adm:(237019) E E 31 DE MARCO; A
partir de 14/10/2024

Processo Nº: 1000004577458

Contratado:(245094/33) ALEXANDER ALVES
SANCHES;CPF:***.702.071-**-Cargos/Função:(3506) CONTR.TEMP.
FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 06H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO
FISICA;Motivo:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO
COM A L.C. 600/17;Un. Adm:(238210) E E TANCREDO DE ALMEIDA
NEVES; A partir de 14/10/2024

Processo Nº: 1000004494895

Contratado:(216068/28) AMILTO FRANCISCO DE
MELO;CPF:***.086.611-**-Cargos/Função:(3506) CONTR.TEMP.
FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 06H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA;Motivo:CONTRATO
POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17;Un.
Adm:(243361) E E ENIO PIPINO; A partir de 14/10/2024

Processo Nº: 1000004492814

Contratado:(244777/55) ANA MARIA AGUIAR DE OLIVEIRA
CARNEIRO;CPF:***.497.701-**-Cargos/Função:(3506) CONTR.TEMP.
FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 12H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA;Motivo:CONTRATO
POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17;Un.
Adm:(243361) E E ENIO PIPINO; A partir de 14/10/2024

Processo Nº: 1000004592089

Contratado:(232448/41) ANTONIO CHARLES DE
CAMPOS;CPF:***.009.781-**-Cargos/Função:(3506) CONTR.TEMP.
FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 01H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA;Motivo:CONTRATO
POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17;Un.
Adm:(241261) E E PROF ADALGISA DE BARROS; A partir de
13/10/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Alan Resende Porto
Secretario de Estado de Educação

Protocolo 1632020

CONTRATO/SEDUC/35800/2024

DE: 22/10/2024

O(A) Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

Processo Nº: 1000004418811
Contratado:(246147/15) ANTONIO MARIO MENDES
FIORENZA;CPF:***.573.911-**-Cargo/Função:(3506) CONTR.TEMP.
FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 14H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO
FISICA;Motivo:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO
COM A L.C. 600/17;Un. Adm:(009946) E E PASCHOAL MOREIRA
CABRAL; A partir de 14/10/2024
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1632021

CONTRATO/SEDUC/13498/2024

DE: 22/10/2024

O(A) Secretario de Estado de Educação no uso de suas atribuições
que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA
Processo Nº: 1000004508469
Contratado:(342383/1) CRISTIANE
KATITAURLU;CPF:***.116.401-**-Cargo/Função:(3476) APOIO ADM.
EDUCACIONAL-ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H
Hab.:ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO;Motivo:CONTRATO
POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17;Un.
Adm:(240931) E E CONQUISTA DOESTE; A partir de 14/10/2024
Processo Nº: 1000004543006
Contratado:(330207/6) DEBORA RUFINO
MOTA;CPF:***.425.571-**-Cargo/Função:(3476) APOIO ADM.
EDUCACIONAL-ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H
Hab.:ENSINO MEDIO;Motivo:CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17;Un. Adm:(237760) E
E 9 DE JULHO; A partir de 13/10/2024
Processo Nº: 1000004802926
Contratado:(245102/21) DIEGO GONCALVES
GOTO;CPF:***.354.501-**-Cargo/Função:(3506) CONTR.TEMP.
FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 09H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA;Motivo:PROJETO/
DEMANDA TEMPORARIA;Un. Adm:(233471) E E PROF STELA MARIS
VALERIANO DA SILVA; A partir de 14/10/2024
Processo Nº: 1000004784000
Contratado:(343483/6) ELIELMA ANDRADE
ANACLETO;CPF:***.572.991-**-Cargo/Função:(3506) CONTR.TEMP.
FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 22H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM FILOSOFIA;Motivo:- PROFESSOR
-;Un. Adm:(241342) E E UBALDO MONTEIRO DA SILVA; A partir de
13/10/2024
Processo Nº: 1000004802902
Contratado:(325514/6) ERISSON GUSTAVO LIRA
FONTES;CPF:***.483.181-**-Cargo/Função:(3506) CONTR.TEMP.
FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 09H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA;Motivo:PROJETO/
DEMANDA TEMPORARIA;Un. Adm:(233471) E E PROF STELA MARIS
VALERIANO DA SILVA; A partir de 14/10/2024
Processo Nº: 1000004706311
Contratado:(273487/50) EUNICE DIAS DA
SILVA;CPF:***.172.581-**-Cargo/Função:(3506) CONTR.TEMP.
FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 10H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUES/
ESPANHOL;Motivo:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE
ACORDO COM A L.C. 600/17;Un. Adm:(242918) E E TEOTONIO
CARLOS DA CUNHA NETO; A partir de 15/10/2024
Processo Nº: 1000004522366
Contratado:(342792/1) EVELIN FERREIRA DOS SANTOS
GRANVILE;CPF:***.498.921-**-Cargo/Função:(3468) TECNICO
ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL;Ref:A-001;CH: 30H
Hab.:ENSINO MEDIO;Motivo:CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17;Un. Adm:(243450)
E E DES MILTON ARMANDO POMPEU DE BARROS; A partir de
15/10/2024
Processo Nº: 1000004793426
Contratado:(343481/6) FERNANDA ABDUL
LATIF;CPF:***.581.729-**-Cargo/Função:(3506) CONTR.TEMP.
FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 24H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUES/
INGLÊS;Motivo:- PROFESSOR -;Un. Adm:(242748) E E D ROSA
FRIGGER PIOVEZAN; A partir de 08/10/2024
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Alan Resende Porto
Secretario de Estado de Educação

Protocolo 1632022

CONTRATO/SEDUC/35801/2024

DE: 22/10/2024

O(A) Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições
que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA
Processo Nº: 1000004404331
Contratado:(300029/10) GEROLOMO PIETRO PEREIRA
QUATRIN;CPF:***.213.181-**-Cargo/Função:(3506) CONTR.TEMP.
FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 08H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA;Motivo:CONTRATO
POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17;Un.
Adm:(023841) E E DR ELCIO DE SOUZA; A partir de 15/10/2024
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1632023

CONTRATO/SEDUC/13499/2024

DE: 22/10/2024

O(A) Secretario de Estado de Educação no uso de suas atribuições
que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA
Processo Nº: 1000004794024
Contratado:(229921/64) HERNANDESI SENA DE
SOUZA;CPF:***.980.881-**-Cargo/Função:(3506) CONTR.TEMP.
FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 04H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO
FISICA;Motivo:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO
COM A L.C. 600/17;Un. Adm:(238406) E E SAO LOURENCO; A partir
de 11/10/2024
Processo Nº: 1000004802975
Contratado:(325516/11) IAGO ADILSON SANTANA
AGUIAR;CPF:***.102.291-**-Cargo/Função:(3506) CONTR.TEMP.
FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 09H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA;Motivo:PROJETO/
DEMANDA TEMPORARIA;Un. Adm:(233471) E E PROF STELA MARIS
VALERIANO DA SILVA; A partir de 14/10/2024
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Alan Resende Porto
Secretario de Estado de Educação

Protocolo 1632024

CONTRATO/SEDUC/35802/2024

DE: 22/10/2024

O(A) Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições
que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA
Processo Nº: 1000004415198
Contratado:(303824/20) JOAO GABRIEL DA SILVA
SANTOS;CPF:***.087.121-**-Cargo/Função:(3506) CONTR.TEMP.
FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 06H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA;Motivo:CONTRATO
POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17;Un.
Adm:(016055) E E MADRE TARCILA; A partir de 15/10/2024
Processo Nº: 1000004415034
Contratado:(337349/1) JONAS ANDRADE DA
SILVA;CPF:***.273.813-**-Cargo/Função:(3476) APOIO ADM.
EDUCACIONAL-ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H
Hab.:ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO;Motivo:CONTRATO
POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17;Un.
Adm:(015938) E E PEDRO ALBERTO TAYANO; A partir de 14/10/2024
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1632025

CONTRATO/SEDUC/13500/2024

DE: 22/10/2024

O(A) Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

Processo Nº: 1000004599865

Contratado:(314809/26) JOSE LUCAS SILVA

CAMPOS;CPF:***.480.091-**-Cargos/Função:(3506) CONTR.TEMP.

FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 15H

Hab.:LICENCIATURA PLENA EM QUIMICA;Motivo:CONTRATO

POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17;Un.

Adm:(239399) E E MARIA DE LIMA CADIDE; A partir de 30/09/2024

Processo Nº: 1000004724405

Contratado:(282501/50) JULIANA MARIA LUIZA AVILA COSTA

TEIXEIRA;CPF:***.802.551-**-Cargos/Função:(3506) CONTR.TEMP.

FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 04H

Hab.:LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA;Motivo:CONTRATO

POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17;Un.

Adm:(234966) E E DOM BOSCO; A partir de 14/10/2024

Processo Nº: 1000004794332

Contratado:(314182/5) KRYSS LAINE RODRIGUES DE

FREITAS;CPF:***.366.351-**-Cargos/Função:(3468) TECNICO

ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL;Ref:A-001;CH: 30H

Hab.:BACHARELADO EM DIREITO;Motivo:CONTRATO POR TEMPO

DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17;Un. Adm:(238902) E

E BAIRRO UNIAO; A partir de 14/10/2024

Processo Nº: 1000004488915

Contratado:(294291/6) LEONARDO SOUZA

FONCATTI;CPF:***.819.768-**-Cargos/Função:(3506) CONTR.TEMP.

FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 10H

Hab.:LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO

FISICA;Motivo:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO

COM A L.C. 600/17;Un. Adm:(238180) E E PASCHOAL MOREIRA

CABRAL; A partir de 14/10/2024

Processo Nº: 1000004844963

Contratado:(348000/1) LINDAMARA DA SILVA

ARAUJO;CPF:***.015.351-**-Cargos/Função:(3476) APOIO ADM.

EDUCACIONAL-ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H

Hab.:ENSINO MEDIO;Motivo:SUBSTITUIÇÃO AO TITULAR

AGUARDANDO PUBLICAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO;Un. Adm:(244422)

E E TANCREDO A NEVES; A partir de 14/10/2024

Processo Nº: 1000004814484

Contratado:(340100/2) LINDIMAY JOSEFA DE

JESUS;CPF:***.866.301-**-Cargos/Função:(3506) CONTR.TEMP.

FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 36H

Hab.:LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;Motivo:CONTRATO

POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17;Un.

Adm:(238627) E E ALINA DO NASCIMENTO TOCANTINS; A partir de

13/10/2024

Processo Nº: 1000004778170

Contratado:(303176/32) LUCAS HENRIQUE SANTOS

POLIDORIO;CPF:***.435.251-**-Cargos/Função:(3506) CONTR.TEMP.

FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 18H

Hab.:LICENCIATURA PLENA EM FILOSOFIA;Motivo:CONTRATO

POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17;Un.

Adm:(241261) E E PROF ADALGISA DE BARROS; A partir de

13/10/2024

Processo Nº: 1000004527922

Contratado:(224532/37) MARIA HELENA DE QUEIROZ

SANTIAGO;CPF:***.950.281-**-Cargos/Função:(3506) CONTR.TEMP.

FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 24H

Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/

PORTUGUES;Motivo:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

DE ACORDO COM A L.C. 600/17;Un. Adm:(237752) E E ANTONIO

GROHS; A partir de 14/10/2024

Processo Nº: 1000004813106

Contratado:(279148/32) NARHA LUCIA DE

PAULA;CPF:***.381.261-**-Cargos/Função:(3506) CONTR.TEMP.

FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 24H

Hab.:LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;Motivo:- PROFESSOR

-;Un. Adm:(239143) E E PROF ARLINDO DE SILVA BRUNO; A partir

de 13/10/2024

Processo Nº: 1000004610067

Contratado:(270558/37) NEUZALINA DE ARRUDA

MOURA;CPF:***.274.251-**-Cargos/Função:(3506) CONTR.TEMP.

FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 02H

Hab.:LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA;Motivo:PROJETO/

DEMANDA TEMPORARIA;Un. Adm:(241881) E E SANTA CLAUDINA;

A partir de 09/10/2024

Processo Nº: 1000004766218

Contratado:(312833/3) PAOLA BEZERRA

HOY;CPF:***.771.868-**-Cargos/Função:(3468) TECNICO

ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL;Ref:A-001;CH: 30H

Silb.:LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;Motivo:CONTRATO

POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17;Un.

Adm:(239658) E E PROF MARIA ELZA FERREIRA INACIO; A partir de

14/10/2024

Processo Nº: 1000004802996

Contratado:(86736/97) PAULO REINALDO DE

MIRANDA;CPF:***.388.331-**-Cargos/Função:(3506) CONTR.TEMP.

FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 09H

Hab.:LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA;Motivo:PROJETO/

DEMANDA TEMPORARIA;Un. Adm:(233471) E E PROF STELA MARIS

VALERIANO DA SILVA; A partir de 14/10/2024

Processo Nº: 1000004494997

Contratado:(235973/3) POLIANA BORGES DE

CARVALHO;CPF:***.597.481-**-Cargos/Função:(3506) CONTR.TEMP.

FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 03H

Hab.:LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA;Motivo:CONTRATO

POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17;Un.

Adm:(243361) E E ENIO PIPINO; A partir de 14/10/2024

Processo Nº: 1000004487148

Contratado:(312996/3) ROSELY FERNANDES CARVALHO DA

SILVA;CPF:***.598.791-**-Cargos/Função:(3506) CONTR.TEMP.

FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 04H

Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/

PORTUGUES;Motivo:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE

ACORDO COM A L.C. 600/17;Un. Adm:(238287) E E PEDRO ALBERTO

TAYANO; A partir de 15/10/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.

Alan Resende Porto

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1632026

CONTRATO/SEDUC/35803/2024

DE: 22/10/2024

O(A) Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

Processo Nº: 1000004406062

Contratado:(313787/4) ROSENILDA MARTINS DA

SILVA;CPF:***.751.301-**-Cargos/Função:(3506) CONTR.TEMP.

FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 36H

Hab.:LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;Motivo:ALTERAÇÃO

DE CARGA HORÁRIA;Un. Adm:(009725) E E AGENOR FERREIRA

LEAO; A partir de 14/10/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.

Alan Resende Porto

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1632027

CONTRATO/SEDUC/13501/2024

DE: 22/10/2024

O(A) Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

Processo Nº: 1000004818558

Contratado:(347434/1) SUELI CRISTINA DA SILVA

ALVES;CPF:***.675.221-**-Cargos/Função:(3476) APOIO ADM.

EDUCACIONAL-ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H

Hab.:ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO;Motivo:CONTRATO

POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17;Un.

Adm:(232572) E E SAO FRANCISCO DE ASSIS; A partir de 14/10/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.

Alan Resende Porto

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1632028

CONTRATO/SEDUC/35804/2024

DE: 22/10/2024

O(A) Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA
Processo Nº: 1000004418097
Contratado:(309920/3) THUANY RAFAELA DE ARRUDA;CPF:***.581.761-**-Cargos/Função:(3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H
Hab.:ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO;Motivo:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17;Un. Adm:(010065) E E TANCREDO DE ALMEIDA NEVES; A partir de 14/10/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1632029

CONTRATO/SEDUC/13502/2024

DE: 22/10/2024

O(A) Secretario de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA
Processo Nº: 1000004557130
Contratado:(311628/28) VALBER HEBERTT DE SOUZA;CPF:***.228.861-**-Cargos/Função:(3506) CONTR.TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 03H
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FISICA;Motivo:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17;Un. Adm:(237663) E E ANTONIO JOSE DE LIMA; A partir de 14/10/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Alan Resende Porto
Secretario de Estado de Educação

Protocolo 1632030

CONTRATO/SEDUC/35805/2024

DE: 22/10/2024

O(A) Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

Processo Nº: 1000004457322
Contratado: (216649/20) VALERIA RAMOS VALVERDE
CPF: ***.705.361-**-
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 12 horas semanais
Un. Adm: (015547) E E DOM BOSCO
A Partir de: 05/02/2024 Até13/10/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1632031

CONTRATO/SEDUC/13503/2024

DE: 22/10/2024

O(A) Secretario de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA
Processo Nº: 1000004432886
Contratado:(325523/3) ADRIELE CAMARGO DE SOUZA;CPF:***.277.071-**-Cargos/Função:(3506) CONTR.TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 14H
Hab.:;Motivo:;Un. Adm:(243396) E E NOSSA SENHORA DE LOURDES; A partir de 06/10/2024

Processo Nº: 1000004434767
Contratado:(335769/1) ALEXANDRA LEITE MOURA;CPF:***.577.301-**-Cargos/Função:(3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H
Hab.:;Motivo:;Un. Adm:(241547) E E PROF JOAO CRISOSTOMO DE FIGUEIREDO; A partir de 26/09/2024

Processo Nº: 1000004413992
Contratado:(330573/2) ALINE MARQUES POMIECINSKI;CPF:***.648.201-**-Cargos/Função:(3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H
Hab.:;Motivo:;Un. Adm:(243531) E E LUCAS AUXILIO TONIAZO; A partir de 23/09/2024

Processo Nº: 1000004437097
Contratado:(312838/4) ALISSA FONTES DOS SANTOS;CPF:***.336.321-**-Cargos/Função:(3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL;Ref:A-001;CH: 30H
Hab.:;Motivo:;Un. Adm:(241890) E E HERMES RODRIGUES DE ALCANTARA; A partir de 23/09/2024

Processo Nº: 1000004416133
Contratado:(322819/2) ANA CRISTINA SILVEIRA FIGUEIREDO;CPF:***.130.171-**-Cargos/Função:(3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H
Hab.:;Motivo:;Un. Adm:(237566) E E ANDRE AVELINO RIBEIRO; A partir de 11/10/2024

Processo Nº: 1000004417582
Contratado:(327552/2) ANA LIVIA NEVES PREUSS;CPF:***.420.551-**-Cargos/Função:(3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H
Hab.:;Motivo:;Un. Adm:(235725) E E IR LUCINDA FACHINI; A partir de 10/10/2024

Processo Nº: 1000004417689
Contratado:(336092/1) ANA PAULA SANTOS BASTOS;CPF:***.287.711-**-Cargos/Função:(3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H
Hab.:;Motivo:;Un. Adm:(238910) E E 19 DE JULHO; A partir de 13/10/2024

Processo Nº: 1000004431565
Contratado:(312571/5) ANDRE GONCALO SEBASTIAO DA SILVA;CPF:***.113.521-**-Cargos/Função:(3506) CONTR.TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 09H
Hab.:;Motivo:;Un. Adm:(241741) E E PROF MARLENE MARQUES DE BARROS; A partir de 30/09/2024

Processo Nº: 1000004432450
Contratado:(285726/8) ANDREIA MENDES QUEIROZ LENZ;CPF:***.080.111-**-Cargos/Função:(3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H
Hab.:;Motivo:;Un. Adm:(238864) E E IRANY JAIME FARINA; A partir de 10/10/2024

Processo Nº: 1000004421434
Contratado:(318561/2) ANE KATIE DE SOUZA AMANAJAS;CPF:***.505.222-**-Cargos/Função:(3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL;Ref:A-001;CH: 30H
Hab.:;Motivo:;Un. Adm:(244244) E E OSVALDO CANDIDO PEREIRA; A partir de 04/10/2024

Processo Nº: 1000004430570
Contratado:(250342/63) CIDINEI DONHAUSER;CPF:***.804.911-**-Cargos/Função:(3506) CONTR.TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 07H
Hab.:;Motivo:;Un. Adm:(243388) E E SAO VICENTE DE PAULA; A partir de 29/09/2024

Processo Nº: 1000004430581
Contratado:(250342/64) CIDINEI DONHAUSER;CPF:***.804.911-**-Cargos/Função:(3506) CONTR.TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 03H
Hab.:;Motivo:;Un. Adm:(243353) E E NILZA DE OLIVEIRA PIPINO; A partir de 30/09/2024

Processo Nº: 1000004433303
Contratado:(337936/1) CIRO PIASSA DE SOUZA;CPF:***.006.701-**-Cargos/Função:(3506) CONTR.TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 06H
Hab.;;Motivo;;Un. Adm:(232769) E E RUI BARBOSA; A partir de 07/10/2024

Processo Nº: 1000004430935
Contratado:(337970/1) CLEITON DA SILVA SOUSA;CPF:***.817.541-**-Cargos/Função:(3506) CONTR.TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 12H
Hab.;;Motivo;;Un. Adm:(239640) E E IGNACIO SCHEVINSKI FILHO; A partir de 30/09/2024

Processo Nº: 1000004430939
Contratado:(337970/2) CLEITON DA SILVA SOUSA;CPF:***.817.541-**-Cargos/Função:(3506) CONTR.TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 12H
Hab.;;Motivo;;Un. Adm:(238961) E E MARIO SPINELLI; A partir de 30/09/2024

Processo Nº: 1000004432459
Contratado:(234927/47) CLEITON SANTANA SILVA GONCALVES;CPF:***.311.931-**-Cargos/Função:(3506) CONTR.TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 10H
Hab.;;Motivo;;Un. Adm:(240141) E E PROF ANA TEREZA ALBERNAS; A partir de 10/10/2024

Processo Nº: 1000004422473
Contratado:(314043/3) CLEMILDA ALVES DA SILVA;CPF:***.630.941-**-Cargos/Função:(3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H
Hab.;;Motivo;;Un. Adm:(243060) E E BONIFACIO SACHETTI; A partir de 30/09/2024

Processo Nº: 1000004437252
Contratado:(285712/10) CRISTIANA IXADIDI TAPIRAPE;CPF:***.431.061-**-Cargos/Função:(3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H
Hab.;;Motivo;;Un. Adm:(243744) E E INDIGENA DE EDUCACAO BASICA HAWALORA; A partir de 10/10/2024

Processo Nº: 1000004434395
Contratado:(279174/23) CRISTIANO GODOIS CRISPIM;CPF:***.610.609-**-Cargos/Função:(3506) CONTR.TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 08H
Hab.;;Motivo;;Un. Adm:(232556) E E 21 DE ABRIL; A partir de 30/09/2024

Processo Nº: 1000004430557
Contratado:(297315/18) CRISTIANO HANATIU FERNANDES;CPF:***.349.749-**-Cargos/Função:(3506) CONTR.TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 04H
Hab.;;Motivo;;Un. Adm:(234370) E E ARLETE MARIA CAPPELLARI; A partir de 24/09/2024

Processo Nº: 1000004433287
Contratado:(297315/17) CRISTIANO HANATIU FERNANDES;CPF:***.349.749-**-Cargos/Função:(3506) CONTR.TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 04H
Hab.;;Motivo;;Un. Adm:(234370) E E ARLETE MARIA CAPPELLARI; A partir de 24/09/2024

Processo Nº: 1000004415246
Contratado:(335521/1) DENIZE ALCIDES DE JESUS;CPF:***.365.611-**-Cargos/Função:(3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H
Hab.;;Motivo;;Un. Adm:(238570) E E LICEU CUIABANO MARIA DE ARRUDA MULLER; A partir de 13/10/2024

Processo Nº: 1000004424023
Contratado:(337010/1) EDEMAR ZUSE;CPF:***.764.761-**-Cargos/Função:(3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL;Ref:A-001;CH: 30H
Hab.;;Motivo;;Un. Adm:(240621) E E UNIAO E FORCA; A partir de 07/10/2024

Processo Nº: 1000004413699
Contratado:(312600/8) EDINEIA DOLINSKI SAGRILO;CPF:***.801.690-**-Cargos/Função:(3506) CONTR.TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 11H
Hab.;;Motivo;;Un. Adm:(242144) E E PE JHOANNES BERTHOLD HENNING; A partir de 02/10/2024

Processo Nº: 1000004414092
Contratado:(337152/1) ELINAGILA MENDES DA SILVA;CPF:***.300.643-**-Cargos/Função:(3506) CONTR.TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 04H
Hab.;;Motivo;;Un. Adm:(243060) E E BONIFACIO SACHETTI; A partir de 30/09/2024

Processo Nº: 1000004424336
Contratado:(318476/2) EMELI HARTMANN REINKE;CPF:***.622.631-**-Cargos/Função:(3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H
Hab.;;Motivo;;Un. Adm:(239658) E E PROF MARIA ELZA FERREIRA INACIO; A partir de 09/10/2024

Processo Nº: 1000004418527
Contratado:(335392/1) EUNICE RODRIGUES TANAN;CPF:***.865.161-**-Cargos/Função:(3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H
Hab.;;Motivo;;Un. Adm:(244287) E E DR ARNALDO ESTEVAO DE FIGUEIREDO; A partir de 14/10/2024

Processo Nº: 1000004432878
Contratado:(224627/46) FABIANA BERNACHI BATISTA DA SILVA;CPF:***.531.721-**-Cargos/Função:(3506) CONTR.TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 08H
Hab.;;Motivo;;Un. Adm:(243396) E E NOSSA SENHORA DE LOURDES; A partir de 06/10/2024

Processo Nº: 1000004431261
Contratado:(311920/10) FRANCIELE APARECIDA DA SILVA;CPF:***.168.341-**-Cargos/Função:(3506) CONTR.TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 12H
Hab.;;Motivo;;Un. Adm:(244708) E E JOSE DOMINGOS FRAGA; A partir de 30/09/2024

Processo Nº: 1000004411261
Contratado:(323446/2) GRACIELE RODRIGUES FERNANDES SOUZA NUNES;CPF:***.728.471-**-Cargos/Função:(3506) CONTR.TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 24H
Hab.;;Motivo;;Un. Adm:(242594) E E MARIA AUXILIADORA; A partir de 10/10/2024

Processo Nº: 1000004426739
Contratado:(336332/1) HALISSON FELIPE RODRIGUES ANASTACIO;CPF:***.728.021-**-Cargos/Função:(3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H
Hab.;;Motivo;;Un. Adm:(244422) E E TANCREDO A NEVES; A partir de 30/09/2024

Processo Nº: 1000004414208
Contratado:(336696/3) HIGOR LOPES ANDRADE;CPF:***.136.661-**-Cargos/Função:(3506) CONTR.TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 02H
Hab.;;Motivo;;Un. Adm:(240605) E E FREI AMBROSIO; A partir de 01/10/2024

Processo Nº: 1000004413680
Contratado:(65853/22) ILZANAY FERREIRA GOMES;CPF:***.717.301-**-Cargos/Função:(3506) CONTR.TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 24H
Hab.;;Motivo;;Un. Adm:(235741) E E MIL TIRADENTES DR MANOEL JOSE MURTINHO; A partir de 04/10/2024

Processo Nº: 1000004431807
Contratado:(216629/15) ISABEL CRISTINA MOURA DE OLIVEIRA;CPF:***.287.051-**-Cargos/Função:(3506) CONTR.TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 05H
Hab.;;Motivo;;Un. Adm:(242713) E E MIL TIRADENTES 1o TEN C HEN PASCH SCHEIFER; A partir de 14/10/2024

Processo Nº: 1000004430729
Contratado:(327837/3) JONATAS BORGES LIMA COSTA;CPF:***.726.541-**-Cargos/Função:(3506) CONTR.TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 36H
Hab.;;Motivo;;Un. Adm:(242918) E E TEOTONIO CARLOS DA CUNHA NETO; A partir de 04/10/2024

Processo Nº: 1000004416709
Contratado:(273001/46) JULIANA CRISTINA GALDINO PEREIRA GALEGO;CPF:***.165.362-**-Cargos/Função:(3506) CONTR.TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 09H
Hab.;;Motivo;;Un. Adm:(242675) E E MARIO SPINELLI; A partir de 13/10/2024

Processo Nº: 1000004420140
Contratado:(273001/44) JULIANA CRISTINA GALDINO PEREIRA GALEGO;CPF:***.165.362-**-Cargos/Função:(3506) CONTR.TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 07H
Hab.;;Motivo;;Un. Adm:(242683) E E SAO JOSE; A partir de 11/10/2024

Processo Nº: 1000004416514
Contratado:(335827/1) KAUANE CRISTINA CARVALHO DE JESUS;CPF:***.190.071-**-Cargos/Função:(3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H
Hab.;;Motivo;;Un. Adm:(237566) E E ANDRE AVELINO RIBEIRO; A partir de 11/10/2024

Processo Nº: 1000004411221
Contratado:(336099/1) LEIDIANE SOUSA DOS SANTOS;CPF:***.807.711-**;Cargo/Função:(3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H
Hab.;;Motivo;;Un. Adm:(238910) E E 19 DE JULHO; A partir de 22/09/2024

Processo Nº: 1000004428527
Contratado:(279737/31) LETICIA FERREIRA CONTI;CPF:***.794.571-**;Cargo/Função:(3506) CONTR.TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 24H
Hab.;;Motivo;;Un. Adm:(240567) E E SEN MARIO MOTA; A partir de 13/10/2024

Processo Nº: 1000004438776
Contratado:(253319/4) LINDOMAR CALOMEZORE;CPF:***.831.871-**;Cargo/Função:(3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H
Hab.;;Motivo;;Un. Adm:(242128) E E INDIGENA JULA PARE; A partir de 07/10/2024

Processo Nº: 1000004410287
Contratado:(310955/5) LORRAYNNE ALVES PEREIRA;CPF:***.582.091-**;Cargo/Função:(3506) CONTR.TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 11H
Hab.;;Motivo;;Un. Adm:(241261) E E PROF ADALGISA DE BARROS; A partir de 13/10/2024

Processo Nº: 1000004436754
Contratado:(306215/5) LUANA PAMELA CORDEIRO DE SOUSA BELMONT;CPF:***.234.651-**;Cargo/Função:(3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL;Ref:A-001;CH: 30H
Hab.;;Motivo;;Un. Adm:(242748) E E D ROSA FRIGGER PIOVEZAN; A partir de 30/09/2024

Processo Nº: 1000004414991
Contratado:(335485/1) MAELI OLIVEIRA SANTOS;CPF:***.497.741-**;Cargo/Função:(3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H
Hab.;;Motivo;;Un. Adm:(243949) E E TARSILA DO AMARAL; A partir de 04/10/2024

Processo Nº: 1000004432971
Contratado:(300039/15) MARIA ALICE RESENDE;CPF:***.058.619-**;Cargo/Função:(3506) CONTR.TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 04H
Hab.;;Motivo;;Un. Adm:(243396) E E NOSSA SENHORA DE LOURDES; A partir de 06/10/2024

Processo Nº: 1000004417470
Contratado:(76960/14) MARIA AUXILIADORA FERNANDES PEREIRA;CPF:***.674.321-**;Cargo/Função:(3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H
Hab.;;Motivo;;Un. Adm:(243060) E E BONIFACIO SACHETTI; A partir de 30/09/2024

Processo Nº: 1000004416392
Contratado:(237957/7) MARILIN CERINO DA SILVA;CPF:***.698.761-**;Cargo/Função:(3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H
Hab.;;Motivo;;Un. Adm:(239755) E E PROF RAFAEL RUEDA; A partir de 13/10/2024

Processo Nº: 1000004428669
Contratado:(332985/2) MICHEL VELTER MAGGIONI;CPF:***.381.971-**;Cargo/Função:(3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL;Ref:A-001;CH: 30H
Hab.;;Motivo;;Un. Adm:(235300) E E MIL TIR 1 TEN PM SALOMAO F F PIOVESAN; A partir de 30/09/2024

Processo Nº: 1000004409388
Contratado:(336895/1) MONICA FIGUEIREDO DA SILVA;CPF:***.234.601-**;Cargo/Função:(3506) CONTR.TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 06H
Hab.;;Motivo;;Un. Adm:(237485) E E BARAO DE MELGACO; A partir de 26/09/2024

Processo Nº: 1000004418395
Contratado:(336359/1) PAULO HENRIQUE RIBEIRO FINOTTO;CPF:***.092.511-**;Cargo/Função:(3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H
Hab.;;Motivo;;Un. Adm:(234141) E E 15 DE JUNHO; A partir de 23/09/2024

Processo Nº: 1000004414001
Contratado:(336253/1) RAFAELA AZENI BARBOSA LIMA;CPF:***.878.471-**;Cargo/Função:(3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H
Hab.;;Motivo;;Un. Adm:(239526) E E LA SALLE; A partir de 11/10/2024

Processo Nº: 1000004428697
Contratado:(329769/2) RENATA MESQUITA DE OLIVEIRA;CPF:***.593.121-**;Cargo/Função:(3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H
Hab.;;Motivo;;Un. Adm:(240222) E E GERVASIO DOS SANTOS COSTA; A partir de 01/10/2024

Processo Nº: 1000004424160
Contratado:(335875/1) ROSELY DE JESUS SOUZA LARA;CPF:***.989.721-**;Cargo/Função:(3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H
Hab.;;Motivo;;Un. Adm:(239585) E E MALIK DIDIER NAMER ZAHAFI; A partir de 23/09/2024

Processo Nº: 1000004415435
Contratado:(131602/17) SOLANGE FLAVIO RODRIGUES;CPF:***.445.901-**;Cargo/Função:(3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H
Hab.;;Motivo;;Un. Adm:(242640) E E SAO DOMINGOS SAVIO; A partir de 13/10/2024

Processo Nº: 1000004431060
Contratado:(302918/10) SONIA MARIA PEREIRA;CPF:***.014.531-**;Cargo/Função:(3506) CONTR.TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 12H
Hab.;;Motivo;;Un. Adm:(233390) E E MANOEL DE BARROS; A partir de 30/09/2024

Processo Nº: 1000004427517
Contratado:(335677/1) SUZANA BARBOSA MARTINS;CPF:***.020.721-**;Cargo/Função:(3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H
Hab.;;Motivo;;Un. Adm:(242659) E E CARLOS IRIGARAY FILHO; A partir de 20/09/2024

Processo Nº: 1000004420539
Contratado:(335587/1) THALIA ARIADNNA LIMA DE ALMEIDA;CPF:***.854.441-**;Cargo/Função:(3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H
Hab.;;Motivo;;Un. Adm:(240346) E E PROF ELIANE DIGIGOV SANTANA; A partir de 03/10/2024

Processo Nº: 1000004416459
Contratado:(140923/58) VANIA APARECIDA GASTALDIN;CPF:***.352.209-**;Cargo/Função:(3506) CONTR.TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 07H
Hab.;;Motivo;;Un. Adm:(239097) E E DOM AQUINO CORREA; A partir de 13/10/2024

Processo Nº: 1000004416982
Contratado:(312393/3) VANUSA FRANCISCA PORTO SILVA;CPF:***.222.691-**;Cargo/Função:(3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H
Hab.;;Motivo;;Un. Adm:(239429) E E PINDORAMA; A partir de 30/09/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Alan Resende Porto
Secretario de Estado de Educação

Protocolo 1632032

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/02169/2024 DE: 22/10/2024

O(A) Secretario de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER
Evento: Remoção Interna a Pedido

Processo N.: 1000004851067
Nome: (278215/7) ALLINE SALES DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para Un. Adm: (243760) E E CREMILDA DE OLIVEIRA VIANA
A Partir de: 14/10/2024

Processo N.: 1000004851836
Nome: (125342/51) ANDRE DOMINGOS DE BRITO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para Un. Adm: (235539) COORD ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
A Partir de: 14/10/2024

Processo N.: 1000004849944

Nome: (256403/33) CLEITON DO NASCIMENTO HENRIQUE
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para Un. Adm: (243361) E E ENIO PIPINO
A Partir de: 15/10/2024

Processo N.: 1000004850913

Nome: (60205/4) ELAINE CATARINA GERALDES NUNES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para Un. Adm: (240664) E E PROF ANA MARIA DAS GRACAS S NORONHA
A Partir de: 27/09/2024

Processo N.: 1000004850610

Nome: (296478/1) GABRIEL NASCIMENTO DA SILVA
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Para Un. Adm: (235733) E E SERRA AZUL
A Partir de: 02/09/2024

Processo N.: 1000004849877

Nome: (297189/1) GESSICA PEREIRA MARTINS COSTA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Para Un. Adm: (237760) E E 9 DE JULHO
A Partir de: 14/10/2024

Processo N.: 1000004850884

Nome: (227407/1) IDALINA DE ALMEIDA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Para Un. Adm: (235334) E E MIL TIRADENTES 20 SGT0 PM CLAUDEMIR F MACIEL
A Partir de: 09/10/2024

Processo N.: 1000004812418

Nome: (33541/1) JOSE MARCOS DOS SANTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para Un. Adm: (236551) DIR REGIONAL DE EDUCACAO DE ALTA FLORESTA
A Partir de: 04/03/2024

Processo N.: 1000004850571

Nome: (86835/4) JUCILEY BENEDITA DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para Un. Adm: (238104) E E FRANCISCO A FERREIRA MENDES
A Partir de: 02/10/2024

Processo N.: 1000004812414

Nome: (87180/1) LOURDES FERREIRA DE ALMEIDA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Para Un. Adm: (234737) DIR ADJUNTA REGIONAL DE DIAMANTINO
A Partir de: 04/03/2024

Processo N.: 1000004851339

Nome: (263113/8) ROSELI LUCIA CZIEWIAKON
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para Un. Adm: (234745) COORD DE FORMACAO CONTINUADA
A Partir de: 14/10/2024

Processo N.: 1000004850392

Nome: (211225/17) ROSICACIA FLORENCIO COSTA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para Un. Adm: (232670) E E DAURY RIVA
A Partir de: 14/10/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Alan Resende Porto
Secretario de Estado de Educação

Protocolo 1632071

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/02170/2024
22/10/2024

DE:

O(A) Secretario de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: TORNAR SEM EFEITO
Evento: Remoção Interna a Pedido

Processo N.: 1000004776963

Nome: (287724/1) ANDREZA SILVA SANTOS
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Para Un. Adm: (242675) E E MARIO SPINELLI
A Partir de: 02/08/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Alan Resende Porto
Secretario de Estado de Educação

Protocolo 1632072

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/02171/2024
22/10/2024

DE:

O(A) Secretario de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR
Evento: ADICIONAL NOTURNO

Processo N.: 1000004553363

Nome: (84999/1) RODRIGO JUNIOR DE CANDIO PAZZETTO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (240605) E E FREI AMBROSIO
A Partir de: 01/04/2024 Até 21/04/2024
Quantidade: 2,66 horas

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Alan Resende Porto
Secretario de Estado de Educação

Protocolo 1632073

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/02172/2024
22/10/2024

DE:

O(A) Secretario de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA A GESTANTE/SEGURADO INSS

Processo N.: 1000004850462

Nome: (312404/5) ANA CAROLINA MENIGITE
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (243353) E E NILZA DE OLIVEIRA PIPINO
A Partir de: 04/10/2024 Até 02/12/2024

Processo N.: 1000004853807

Nome: (313868/13) CARINA PEREIRA MATOS
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (234389) E E 20 DE MARCO
A Partir de: 16/10/2024 Até 13/12/2024

Processo N.: 1000004821560

Nome: (299873/7) DANIELLA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (238848) E E SAO GERALDO
A Partir de: 25/09/2024 Até 13/12/2024

Processo N.: 1000004821585

Nome: (299873/8) DANIELLA ALVES DA SILVA OLIVEIRA

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (238848) E E SAO GERALDO

A Partir de: 25/09/2024 Até13/12/2024

Processo N.: 1000004847319

Nome: (336944/1) GABRIELA CASTRO RIOS DOS SANTOS

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR

Un. Adm: (238546) E E CEL RAFAEL DE SIQUEIRA

A Partir de: 11/10/2024 Até09/12/2024

Processo N.: 1000004845337

Nome: (336817/1) GISELE DA SILVA FERREIRA BRAGA

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (238040) E E MANOEL CAVALCANTI PROENCA

A Partir de: 10/10/2024 Até08/12/2024

Processo N.: 1000004850093

Nome: (295902/8) GRAZIELLA SANTIL ALVES BARBOSA

Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050

Un. Adm: (235547) COORD DE GESTAO DE PESSOAS

A Partir de: 15/10/2024 Até13/12/2024

Processo N.: 1000004847190

Nome: (273001/46) JULIANA CRISTINA GALDINO PEREIRA

GALEGO

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (242675) E E MARIO SPINELLI

A Partir de: 10/08/2024 Até08/10/2024

Processo N.: 1000004847776

Nome: (273001/45) JULIANA CRISTINA GALDINO PEREIRA

GALEGO

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (242667) E E DEP DORMEVAL FARIA

A Partir de: 10/08/2024 Até08/10/2024

Processo N.: 1000004847769

Nome: (218206/40) KELLY CRISTINA MARTINS DE ALMEIDA

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (233366) E E BENEDITA DE ALMEIDA

A Partir de: 12/10/2024 Até10/12/2024

Processo N.: 1000004850877

Nome: (342450/1) LUCILEINE FATIMA DA SILVA

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (233188) E E GOV DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

A Partir de: 02/10/2024 Até13/12/2024

Processo N.: 1000004847775

Nome: (261922/19) LUDIMILA DE OLIVEIRA SANTOS

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (242667) E E DEP DORMEVAL FARIA

A Partir de: 02/07/2024 Até14/10/2024

Processo N.: 1000004849578

Nome: (261922/17) LUDIMILA DE OLIVEIRA SANTOS

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (242675) E E MARIO SPINELLI

A Partir de: 15/10/2024 Até13/12/2024

Processo N.: 1000004853696

Nome: (275138/37) MARIANA DE MELO CESARIO

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (232491) E E DR ARTHUR ANTUNES MACIEL

A Partir de: 15/10/2024 Até13/12/2024

Processo N.: 1000004853701

Nome: (275138/34) MARIANA DE MELO CESARIO

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (232491) E E DR ARTHUR ANTUNES MACIEL

A Partir de: 15/10/2024 Até13/12/2024

Processo N.: 1000004853705

Nome: (275138/36) MARIANA DE MELO CESARIO

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (232491) E E DR ARTHUR ANTUNES MACIEL

A Partir de: 15/10/2024 Até13/12/2024

Processo N.: 1000004851062

Nome: (311206/11) MAYARA GOMES CUNHA

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (238341) E E JADA TORRES

A Partir de: 15/10/2024 Até13/12/2024

Processo N.: 1000004851100

Nome: (311206/12) MAYARA GOMES CUNHA

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (238341) E E JADA TORRES

A Partir de: 15/10/2024 Até13/12/2024

Processo N.: 1000004851569

Nome: (324919/3) MICHELE DAMASCENO SANTANA SOUSA

Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO

EDUCACIONAL

Un. Adm: (242837) E E LEONISIO LEMOS MELO

A Partir de: 09/10/2024 Até13/12/2024

Processo N.: 1000004851607

Nome: (243998/40) PAULA CLEANE LEMES GOMES

Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO

EDUCACIONAL

Un. Adm: (232572) E E SAO FRANCISCO DE ASSIS

A Partir de: 15/10/2024 Até13/12/2024

Processo N.: 1000004850860

Nome: (291878/26) PAULA MICHELE PAES ONISKO DE OLIVEIRA QUEIROS

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (243434) E E NOSSA SENHORA APARECIDA

A Partir de: 15/10/2024 Até13/12/2024

Processo N.: 1000004850863

Nome: (291878/27) PAULA MICHELE PAES ONISKO DE OLIVEIRA QUEIROS

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (243434) E E NOSSA SENHORA APARECIDA

A Partir de: 15/10/2024 Até13/12/2024

Processo N.: 1000004848883

Nome: (270313/6) PENINA FERNANDES DE OLIVEIRA

Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO

EDUCACIONAL

Un. Adm: (243434) E E NOSSA SENHORA APARECIDA

A Partir de: 12/10/2024 Até07/12/2024

Processo N.: 1000004851971

Nome: (302976/22) RIVONETE COELHO DA SILVA

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (240702) E E PE JOSE ANCHIETA

A Partir de: 15/10/2024 Até13/12/2024

Processo N.: 1000004851978

Nome: (302976/21) RIVONETE COELHO DA SILVA

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (240702) E E PE JOSE ANCHIETA

A Partir de: 15/10/2024 Até13/12/2024

Processo N.: 1000004843125
Nome: (275814/20) SCHEILA MICHELE MAZUTTI SETTE
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (238996) E E CANDIDO PORTINARI
A Partir de: 03/10/2024 Até25/10/2024

Processo N.: 1000004848212
Nome: (340193/4) TAMYRIS CRISTINA DE FARIAS
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (234494) E E MIL TIRAD SOL PM ADRIANA M RAMOS
A Partir de: 14/10/2024 Até12/12/2024

Processo N.: 1000004848888
Nome: (340193/1) TAMYRIS CRISTINA DE FARIAS
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (234524) E E MARCIO SCHABATT SOUZA
A Partir de: 14/10/2024 Até12/12/2024

Processo N.: 1000004848890
Nome: (340193/5) TAMYRIS CRISTINA DE FARIAS
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (234524) E E MARCIO SCHABATT SOUZA
A Partir de: 14/10/2024 Até12/12/2024

Processo N.: 1000004849035
Nome: (340193/2) TAMYRIS CRISTINA DE FARIAS
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (233390) E E MANOEL DE BARROS
A Partir de: 14/10/2024 Até12/12/2024

Processo N.: 1000004852257
Nome: (284215/22) TIESSA MARIELE DE SOUZA FREITAS
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (240036) E E SEN FILINTO MULLER
A Partir de: 16/10/2024 Até13/12/2024

Processo N.: 1000004852562
Nome: (331472/4) VANESSA FERREIRA LIMA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (240524) E E GETULIO VARGAS
A Partir de: 16/10/2024 Até13/12/2024

Processo N.: 1000004846720
Nome: (331790/3) WEIZA CATARINA TEIXEIRA DA SILVA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (241822) E E VER AMARILIO GOMES DA SILVA
A Partir de: 11/10/2024 Até09/12/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Alan Resende Porto
Secretario de Estado de Educação

Protocolo 1632074

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/02173/2024 DE:
22/10/2024

O(A) Secretario de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

Processo N.:
Nome: (336767/4) ADRIELLY VIEIRA DE SOUZA OLIVEIRA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (242918) E E TEOTONIO CARLOS DA CUNHA NETO
A Partir de: 14/10/2024 Até18/10/2024

Processo N.:
Nome: (312149/4) ANA PAULA DOS SANTOS FALCAO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (232645) E E CELESTINO CORREA DA COSTA
A Partir de: 09/10/2024 Até22/10/2024

Processo N.: 1000004851469
Nome: (205524/15) ANA PAULA MODESTO RIBEIRO CONTRERA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (241539) E E PAULO FREIRE
A Partir de: 15/10/2024 Até13/12/2024

Processo N.: 1000004851471
Nome: (205524/17) ANA PAULA MODESTO RIBEIRO CONTRERA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (241539) E E PAULO FREIRE
A Partir de: 15/10/2024 Até13/12/2024

Processo N.: 1000004851474
Nome: (205524/18) ANA PAULA MODESTO RIBEIRO CONTRERA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (241539) E E PAULO FREIRE
A Partir de: 15/10/2024 Até13/12/2024

Processo N.:
Nome: (71567/22) APARECIDA MARIA LOBO MORAES
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (232696) E E WALDIR BENTO DA COSTA
A Partir de: 09/10/2024 Até23/10/2024

Processo N.:
Nome: (135024/36) BERNADETE HISTER
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (243353) E E NILZA DE OLIVEIRA PIPINO
A Partir de: 27/09/2024 Até06/10/2024

Processo N.:
Nome: (135024/35) BERNADETE HISTER
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (243353) E E NILZA DE OLIVEIRA PIPINO
A Partir de: 27/09/2024 Até06/10/2024

Processo N.:
Nome: (336789/7) CARLA RENCK MARTINS
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (238570) E E LICEU CUIABANO MARIA DE ARRUDA MULLER
A Partir de: 30/09/2024 Até14/10/2024

Processo N.:
Nome: (336789/5) CARLA RENCK MARTINS
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (237469) E E JOAO BRIENE DE CAMARGO
A Partir de: 30/09/2024 Até14/10/2024

Processo N.:
Nome: (73814/47) CELIA SILVIA FERREIRA MOURA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (234842) E E JOSE LEITE DE MORAES
A Partir de: 30/09/2024 Até13/10/2024

Processo N.:
Nome: (96153/69) CLAUDIA MARCIA PETINI
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (241776) E E PROF MARIA MACEDO RODRIGUES
A Partir de: 23/09/2024 Até26/09/2024



Processo N.:

Nome: (96153/65) CLAUDIA MARCIA PETINI
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (241776) E E PROF MARIA MACEDO RODRIGUES
A Partir de: 23/09/2024 Até26/09/2024

Processo N.:

Nome: (96153/66) CLAUDIA MARCIA PETINI
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (241776) E E PROF MARIA MACEDO RODRIGUES
A Partir de: 23/09/2024 Até26/09/2024

Processo N.:

Nome: (70046/35) CRISTIANE APARECIDA CUSTODIO
BREGOLATTO

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO

Un. Adm: (235237) E E DES INT DA ED BAS BEN SANT DA SIL
FREIRE
A Partir de: 01/10/2024 Até15/10/2024

Processo N.:

Nome: (70046/37) CRISTIANE APARECIDA CUSTODIO
BREGOLATTO

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO

Un. Adm: (235237) E E DES INT DA ED BAS BEN SANT DA SIL
FREIRE
A Partir de: 01/10/2024 Até15/10/2024

Processo N.: 1000004850414

Nome: (339679/1) DANIELA PEREIRA MACIEL
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (244791) E E ROBERVAL COSTA REIS
A Partir de: 14/10/2024 Até12/11/2024

Processo N.: 1000004849373

Nome: (252478/12) ELAINE JOSE BINAS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (232572) E E SAO FRANCISCO DE ASSIS
A Partir de: 11/10/2024 Até09/12/2024

Processo N.:

Nome: (230234/36) ELIANE MARISETE MENDES
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (244759) E E COUTINHO UNIAO
A Partir de: 09/10/2024 Até23/10/2024

Processo N.:

Nome: (230234/35) ELIANE MARISETE MENDES
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (244759) E E COUTINHO UNIAO
A Partir de: 09/10/2024 Até23/10/2024

Processo N.:

Nome: (323459/2) ELIANE MOESSES BALDO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (240311) E E ULISSES GUIMARAES
A Partir de: 03/10/2024 Até07/10/2024

Processo N.:

Nome: (337493/4) ELISANGELA JUNGES
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (235237) E E DES INT DA ED BAS BEN SANT DA SIL
FREIRE
A Partir de: 07/10/2024 Até17/10/2024

Processo N.:

Nome: (337493/3) ELISANGELA JUNGES
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (243388) E E SAO VICENTE DE PAULA
A Partir de: 07/10/2024 Até17/10/2024

Processo N.:

Nome: (337493/1) ELISANGELA JUNGES
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (243388) E E SAO VICENTE DE PAULA
A Partir de: 07/10/2024 Até17/10/2024

Processo N.:

Nome: (337971/1) EVILLI TAIARA GOES RODRIGUES
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (244708) E E JOSE DOMINGOS FRAGA
A Partir de: 02/10/2024 Até11/10/2024

Processo N.:

Nome: (258302/3) GISELE MONALISA DO CARMO TAGLIEBER
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (241687) E E PROF EDELI MANTOVANI
A Partir de: 02/10/2024 Até11/10/2024

Processo N.:

Nome: (216641/8) IRAILDE DOS SANTOS SILVA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (239623) E E JARDIM DAS FLORES
A Partir de: 30/09/2024 Até05/10/2024

Processo N.:

Nome: (320048/2) ITALLY ANY SILVA PACHER
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (237957) E E DR HELIO PALMA DE ARRUDA
A Partir de: 23/09/2024 Até27/09/2024

Processo N.:

Nome: (312890/8) JANAINA NERI MUNIZ
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (244210) E E SEBASTIAO PATRICIO
A Partir de: 15/10/2024 Até19/10/2024

Processo N.:

Nome: (312890/9) JANAINA NERI MUNIZ
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (244210) E E SEBASTIAO PATRICIO
A Partir de: 15/10/2024 Até19/10/2024

Processo N.:

Nome: (312890/7) JANAINA NERI MUNIZ
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (244210) E E SEBASTIAO PATRICIO
A Partir de: 15/10/2024 Até19/10/2024

Processo N.: 1000004853203

Nome: (113744/7) JOACELMO BARBOSA BORGES
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (238040) E E MANOEL CAVALCANTI PROENCA
A Partir de: 10/10/2024 Até08/11/2024

Processo N.:

Nome: (317551/2) JOAO HENRIQUE FOLLMANN
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050

Un. Adm: (232262) NUC DE DESENVOLV DE PROJETOS
A Partir de: 04/10/2024 Até17/10/2024

Processo N.:

Nome: (278050/32) JOSE SERGIO CORREA DOS SANTOS
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (233390) E E MANOEL DE BARROS
A Partir de: 02/10/2024 Até15/10/2024

Processo N.:
Nome: (278050/28) JOSE SERGIO CORREA DOS SANTOS
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (239607) E E ANGELO NADIN
A Partir de: 02/10/2024 Até15/10/2024

Processo N.:
Nome: (278050/26) JOSE SERGIO CORREA DOS SANTOS
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (239607) E E ANGELO NADIN
A Partir de: 02/10/2024 Até15/10/2024

Processo N.:
Nome: (278050/16) JOSE SERGIO CORREA DOS SANTOS
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (239607) E E ANGELO NADIN
A Partir de: 02/10/2024 Até15/10/2024

Processo N.: 1000004850845
Nome: (241480/3) KELLY APARECIDA MUNHOZ
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (238031) E E AGENOR FERREIRA LEAO
A Partir de: 09/10/2024 Até07/12/2024

Processo N.:
Nome: (243140/15) KERLLY RODRIGUES MACIEL BATISTA E SILVA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (241296) E E MARIA LEITE MARCOSKI
A Partir de: 01/10/2024 Até10/10/2024

Processo N.: 1000004847230
Nome: (63537/19) LAERCE MACHADO DA SILVA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (243620) E E PRESIDENTE DUTRA
A Partir de: 07/10/2024 Até11/10/2024

Processo N.: 1000004847248
Nome: (63537/17) LAERCE MACHADO DA SILVA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (243620) E E PRESIDENTE DUTRA
A Partir de: 07/10/2024 Até21/10/2024

Processo N.: 1000004847254
Nome: (63537/20) LAERCE MACHADO DA SILVA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (243620) E E PRESIDENTE DUTRA
A Partir de: 07/10/2024 Até05/11/2024

Processo N.: 1000004847257
Nome: (63537/21) LAERCE MACHADO DA SILVA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (243620) E E PRESIDENTE DUTRA
A Partir de: 07/10/2024 Até05/11/2024

Processo N.: 1000004847258
Nome: (63537/7) LAERCE MACHADO DA SILVA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (243620) E E PRESIDENTE DUTRA
A Partir de: 07/10/2024 Até05/11/2024

Processo N.: 1000004847259
Nome: (63537/9) LAERCE MACHADO DA SILVA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (243620) E E PRESIDENTE DUTRA
A Partir de: 07/10/2024 Até05/11/2024

Processo N.: 1000004848022
Nome: (204048/19) LILIAN DANIELE ROSENDO
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (238171) E E PROF PACIANA TORRES DE SANTANA
A Partir de: 10/10/2024 Até24/11/2024

Processo N.: 1000004848024
Nome: (204048/20) LILIAN DANIELE ROSENDO
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (238171) E E PROF PACIANA TORRES DE SANTANA
A Partir de: 10/10/2024 Até24/11/2024

Processo N.: 1000004848026
Nome: (204048/21) LILIAN DANIELE ROSENDO
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (238171) E E PROF PACIANA TORRES DE SANTANA
A Partir de: 10/10/2024 Até24/11/2024

Processo N.:
Nome: (327004/2) LINEI DA SILVA CIRQUEIRA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (239690) E E PROF JOAO REZENDE DE AZEVEDO
A Partir de: 10/10/2024 Até24/10/2024

Processo N.:
Nome: (288660/16) MARCIELLY LIMA CONCEICAO
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (235750) E E NILCE MARIA MAGALHAES
A Partir de: 01/10/2024 Até05/10/2024

Processo N.:
Nome: (288660/17) MARCIELLY LIMA CONCEICAO
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (235725) E E IR LUCINDA FACHINI
A Partir de: 01/10/2024 Até05/10/2024

Processo N.:
Nome: (288660/14) MARCIELLY LIMA CONCEICAO
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (235725) E E IR LUCINDA FACHINI
A Partir de: 01/10/2024 Até05/10/2024

Processo N.:
Nome: (288660/15) MARCIELLY LIMA CONCEICAO
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (235750) E E NILCE MARIA MAGALHAES
A Partir de: 01/10/2024 Até05/10/2024

Processo N.:
Nome: (288660/13) MARCIELLY LIMA CONCEICAO
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (235750) E E NILCE MARIA MAGALHAES
A Partir de: 01/10/2024 Até05/10/2024

Processo N.:
Nome: (324078/2) MARIA DO SOCORRO PINHEIRO TORRES
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (240311) E E ULISSES GUIMARAES
A Partir de: 02/10/2024 Até08/10/2024

Processo N.:
Nome: (336888/5) MARICELLE BARBOSA MARTINS RODRIGUES
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (241717) E E DIVA HUGUENEY DE SIQUEIRA BASTOS
A Partir de: 30/09/2024 Até04/10/2024

Processo N.:
Nome: (336888/1) MARICELLE BARBOSA MARTINS RODRIGUES
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (241717) E E DIVA HUGUENEY DE SIQUEIRA BASTOS
A Partir de: 30/09/2024 Até04/10/2024

Processo N.:
Nome: (336888/2) MARICELLE BARBOSA MARTINS RODRIGUES
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (237981) E E PROF BENEDITO DE CARVALHO
A Partir de: 30/09/2024 Até04/10/2024

Processo N.:
Nome: (216682/60) MARINA DIVINA DE JESUS
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (241253) E E PORFIRIA PAULA DE CAMPOS
A Partir de: 07/10/2024 Até21/10/2024

Processo N.:
Nome: (216682/58) MARINA DIVINA DE JESUS
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (241407) E E PROF ARLETE MARIA DA SILVA
A Partir de: 07/10/2024 Até21/10/2024

Processo N.:
Nome: (329752/5) MAYKELLY ALMEIDA FREITAS
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (235989) E E SAO JOSE DO RIO CLARO
A Partir de: 05/10/2024 Até18/10/2024

Processo N.:
Nome: (329752/6) MAYKELLY ALMEIDA FREITAS
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (235989) E E SAO JOSE DO RIO CLARO
A Partir de: 05/10/2024 Até18/10/2024

Processo N.:
Nome: (329752/7) MAYKELLY ALMEIDA FREITAS
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (235989) E E SAO JOSE DO RIO CLARO
A Partir de: 05/10/2024 Até18/10/2024

Processo N.:
Nome: (260372/43) MICHEL CAYNE BATISTA DOS SANTOS
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (237710) E E MIN JOAO ALBERTO
A Partir de: 07/10/2024 Até11/10/2024

Processo N.:
Nome: (260372/48) MICHEL CAYNE BATISTA DOS SANTOS
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (237728) E E MIL TIR CB PM DANNER M BARBOSA
A Partir de: 07/10/2024 Até11/10/2024

Processo N.:
Nome: (260372/40) MICHEL CAYNE BATISTA DOS SANTOS
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (237728) E E MIL TIR CB PM DANNER M BARBOSA
A Partir de: 07/10/2024 Até11/10/2024

Processo N.:
Nome: (260372/41) MICHEL CAYNE BATISTA DOS SANTOS
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (237728) E E MIL TIR CB PM DANNER M BARBOSA
A Partir de: 07/10/2024 Até11/10/2024

Processo N.:
Nome: (260372/51) MICHEL CAYNE BATISTA DOS SANTOS
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (237728) E E MIL TIR CB PM DANNER M BARBOSA
A Partir de: 07/10/2024 Até11/10/2024

Processo N.:
Nome: (260372/52) MICHEL CAYNE BATISTA DOS SANTOS
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (237728) E E MIL TIR CB PM DANNER M BARBOSA
A Partir de: 07/10/2024 Até11/10/2024

Processo N.:
Nome: (336896/1) MONICA FRANCISQUETE DE DEUS PINHO
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (242195) E E PE FIRMO PINTO DUARTE FILHO
A Partir de: 01/10/2024 Até14/10/2024

Processo N.: 1000004817634
Nome: (241980/21) NILSEIA DE ARAUJO
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (240923) E E BOA ESPERANCA
A Partir de: 26/09/2024 Até25/10/2024

Processo N.:
Nome: (269809/8) PATRICIA CONCEICAO DE AMORIM SILVA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (238210) E E TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
A Partir de: 04/10/2024 Até11/10/2024

Processo N.:
Nome: (269809/7) PATRICIA CONCEICAO DE AMORIM SILVA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (238210) E E TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
A Partir de: 04/10/2024 Até11/10/2024

Processo N.:
Nome: (201639/34) PATRICIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (241750) EE MIL TIRADENTES 3 SGT PM EDUARDO LUIZ DE SOUZA
A Partir de: 01/10/2024 Até04/10/2024

Processo N.:
Nome: (201639/36) PATRICIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (241750) EE MIL TIRADENTES 3 SGT PM EDUARDO LUIZ DE SOUZA
A Partir de: 01/10/2024 Até04/10/2024

Processo N.:
Nome: (344328/1) POLIANA ALVES DO NASCIMENTO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (241016) E E OSMAIR PINHEIRO DA SILVA
A Partir de: 04/10/2024 Até08/10/2024

Processo N.:
Nome: (245604/33) RAFAEL MARTINS DA SILVA NUNES
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (235237) E E DES INT DA ED BAS BEN SANT DA SIL FREIRE
A Partir de: 01/10/2024 Até05/10/2024

Processo N.:
Nome: (245604/42) RAFAEL MARTINS DA SILVA NUNES
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (235237) E E DES INT DA ED BAS BEN SANT DA SIL FREIRE
A Partir de: 01/10/2024 Até05/10/2024

Processo N.:
Nome: (245604/43) RAFAEL MARTINS DA SILVA NUNES
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (235237) E E DES INT DA ED BAS BEN SANT DA SIL FREIRE
A Partir de: 01/10/2024 Até05/10/2024

Processo N.:
Nome: (245604/39) RAFAEL MARTINS DA SILVA NUNES
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (235237) E E DES INT DA ED BAS BEN SANT DA SIL FREIRE
A Partir de: 01/10/2024 Até05/10/2024

Processo N.:

Nome: (245604/34) RAFAEL MARTINS DA SILVA NUNES

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (235237) E E DES INT DA ED BAS BEN SANT DA SIL FREIRE

A Partir de: 01/10/2024 Até05/10/2024

Processo N.:

Nome: (312179/3) REJANE FARIAS CHAVES SOARES

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR

Un. Adm: (243566) E E PEDRO BIANCHINI

A Partir de: 30/09/2024 Até06/10/2024

Processo N.:

Nome: (79389/14) ROBERTA CARDOSO DE OLIVEIRA

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (238210) E E TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

A Partir de: 23/09/2024 Até27/09/2024

Processo N.:

Nome: (79389/16) ROBERTA CARDOSO DE OLIVEIRA

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (238112) E E ALICE FONTES PINHEIRO

A Partir de: 23/09/2024 Até27/09/2024

Processo N.:

Nome: (340013/1) ROSIMARI STRABELLI FREIRE

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (240150) E E OURO VERDE

A Partir de: 29/09/2024 Até08/10/2024

Processo N.:

Nome: (328591/2) SANDRA MACIEL BACH

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR

Un. Adm: (233447) ESC ESTAD ALINE MARIA TEIXEIRA

A Partir de: 27/09/2024 Até01/10/2024

Processo N.: 1000004848279

Nome: (337330/1) SOLANGE CERQUEIRA DE OLIVEIRA

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR

Un. Adm: (243540) E E NOVA CANAA

A Partir de: 08/10/2024 Até06/12/2024

Processo N.:

Nome: (82767/15) VALDIRENE ALVES VASCONCELOS ASSONI

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (238597) E E GUSTAVO KULMANN

A Partir de: 04/10/2024 Até13/10/2024

Processo N.: 1000004851779

Nome: (217404/40) VALQUIRIA ROCHA LOURENCO

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (232831) E E INDIGENA ETEREPUY

A Partir de: 15/10/2024 Até13/11/2024

Processo N.:

Nome: (335592/1) VICTOR HUGO DA SILVA BRITO

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR

Un. Adm: (238082) E E SANTOS DUMONT

A Partir de: 30/09/2024 Até06/10/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.

Alan Resende Porto

Secretario de Estado de Educação

Protocolo 1632075

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/02174/2024

DE:

22/10/2024

O(A) Secretario de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

Processo N.:

Nome: (337744/4) ADALGIZA SOARES DE OLIVEIRA COSTA

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (234346) E E PROFESSORA EDITH PEREIRA

BARBOSA

A Partir de: 07/10/2024 Até11/10/2024

Processo N.: 1000004778065

Nome: (248637/29) ANNE CAROLINA DA SILVA LIMA

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (232424) E E DEP RENE BARBOUR

A Partir de: 12/08/2024 Até09/12/2024

Processo N.: 1000004779029

Nome: (248637/25) ANNE CAROLINA DA SILVA LIMA

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (232424) E E DEP RENE BARBOUR

A Partir de: 12/08/2024 Até09/12/2024

Processo N.: 1000004779031

Nome: (248637/28) ANNE CAROLINA DA SILVA LIMA

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (232424) E E DEP RENE BARBOUR

A Partir de: 12/08/2024 Até09/12/2024

Processo N.: 1000004810967

Nome: (342550/1) APARECIDA GUIA DE FRANCA

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR

Un. Adm: (243108) E E VIRGILIO CORREA FILHO

A Partir de: 16/09/2024 Até02/12/2024

Processo N.: 1000004539010

Nome: (287613/30) HERCULES BARBOSA DE FIGUEIREDO

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR

Un. Adm: (233471) E E PROF STELA MARIS VALERIANO DA

SILVA

A Partir de: 22/04/2024 Até13/12/2024

Processo N.: 1000004809664

Nome: (224993/31) IRACEMA DE SOUZA RODRIGUES

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (241776) E E PROF MARIA MACEDO RODRIGUES

A Partir de: 11/09/2024 Até07/11/2024

Processo N.: 1000004810218

Nome: (224993/35) IRACEMA DE SOUZA RODRIGUES

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (241776) E E PROF MARIA MACEDO RODRIGUES

A Partir de: 11/09/2024 Até07/11/2024

Processo N.: 1000004810220

Nome: (224993/32) IRACEMA DE SOUZA RODRIGUES

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (241776) E E PROF MARIA MACEDO RODRIGUES

A Partir de: 11/09/2024 Até07/11/2024

Processo N.: 1000004793813

Nome: (337441/1) JANE DE MORAES SANTOS

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (240974) E E DUNGA RODRIGUES

A Partir de: 28/08/2024 Até12/12/2024



Processo N.: 1000004793969
Nome: (337441/2) JANE DE MORAES SANTOS
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (240974) E E DUNGA RODRIGUES
A Partir de: 28/08/2024 Até12/12/2024

Processo N.: 1000004774480
Nome: (121063/44) JOAO CARLOS DE BRITO
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (238716) E E MIL D PEDRO II PRES MEDICI
A Partir de: 06/08/2024 Até09/12/2024

Processo N.: 1000004610162
Nome: (275830/10) MARIA IVONICE DE ALBUQUERQUE ALVES
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (242578) E E ARLINDA PESSOA MARBECK MORRECK
A Partir de: 13/07/2024 Até13/12/2024

Processo N.: 1000004851837
Nome: (67640/13) MOABE NUNES CAMARGO
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (244783) E E ANDRE ANTONIO MAGGI
A Partir de: 07/10/2024 Até27/10/2024

Processo N.: 1000004851838
Nome: (67640/14) MOABE NUNES CAMARGO
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (243841) E E PROF ALZIRA MARIA DA SILVA
A Partir de: 07/10/2024 Até27/10/2024

Processo N.: 1000004851839
Nome: (67640/15) MOABE NUNES CAMARGO
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (243841) E E PROF ALZIRA MARIA DA SILVA
A Partir de: 07/10/2024 Até27/10/2024

Processo N.: 1000004851840
Nome: (67640/16) MOABE NUNES CAMARGO
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (244783) E E ANDRE ANTONIO MAGGI
A Partir de: 07/10/2024 Até27/10/2024

Processo N.: 1000004587468
Nome: (276045/22) RENATA DIAS MARTINS
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (235334) E E MIL TIRADENTES 20 SGTO PM
CLAUDEMIR F MACIEL
A Partir de: 14/06/2024 Até16/11/2024

Processo N.: 1000004597818
Nome: (303377/7) ROSANE SOUZA DE ALMEIDA NONATO
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (244252) E E APOLONIO BOURET DE MELO
A Partir de: 02/07/2024 Até13/12/2024

Processo N.: 1000004597872
Nome: (303377/10) ROSANE SOUZA DE ALMEIDA NONATO
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (244252) E E APOLONIO BOURET DE MELO
A Partir de: 02/07/2024 Até13/12/2024

Processo N.: 1000004831429
Nome: (265153/14) RUTH DA SILVA CARNAUBA FREITAS
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (237582) E E PREF ARTHUR RAMOS
A Partir de: 24/09/2024 Até22/10/2024

Processo N.: 1000004831435
Nome: (274500/20) TARCILA LUCIANA BERNARDINO SILVA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (233315) E E PARECIS
A Partir de: 19/09/2024 Até27/10/2024

Processo N.: 1000004831436
Nome: (274500/21) TARCILA LUCIANA BERNARDINO SILVA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.
HABILITADO
Un. Adm: (233315) E E PARECIS
A Partir de: 19/09/2024 Até27/10/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Alan Resende Porto
Secretario de Estado de Educação

Protocolo 1632076

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/02175/2024 DE:
22/10/2024

O(A) Secretario de Estado de Educação no uso de suas atribuições
que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
Nome: (287123/1) ALESSANDRA SARA LEMES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (238180) E E PASCHOAL MOREIRA CABRAL
A Partir de: 03/10/2024 Até17/10/2024

Processo N.:
Nome: (74642/10) ANA PAULA PRADO PAGAN
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (243876) E E ANDRE ANTONIO MAGGI
A Partir de: 03/09/2024 Até01/12/2024

Processo N.:
Nome: (261227/4) CASSIO BEAL
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (243388) E E SAO VICENTE DE PAULA
A Partir de: 30/09/2024 Até04/10/2024

Processo N.:
Nome: (257910/1) CLAUDIANA CRISTINA ANDERS
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC
PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (242667) E E DEP DORMEVIL FARIA
A Partir de: 09/10/2024 Até06/01/2025

Processo N.:
Nome: (290367/1) CLAUDIANE SOUZA CARVALHO UNGARATTI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (232548) E E MILITAR TIRADENTES PE EZEQUIEL
RAMIN
A Partir de: 01/10/2024 Até05/10/2024

Processo N.:
Nome: (252735/1) DILES BORGES DOS SANTOS
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050
Un. Adm: (244201) GAB DO SECRET ADJ DE INFRAESTRUTURA
E PATRIMONIO
A Partir de: 30/09/2024 Até09/10/2024

Processo N.:
Nome: (96396/32) DIRCE MARA BRAZOTO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (237582) E E PREF ARTHUR RAMOS
A Partir de: 15/10/2024 Até12/01/2025

Processo N.:

Nome: (92348/13) ELISANGELA DA SILVA MARQUES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (244708) E E JOSE DOMINGOS FRAGA
A Partir de: 17/09/2024 Até13/12/2024

Processo N.:

Nome: (84569/1) FLAVIA ALEXSANDRA SCATAMBURGO GUIZARDI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (242845) E E PROF MARIA HERMINIA ALVES
A Partir de: 22/08/2024 Até26/08/2024

Processo N.:

Nome: (40480/7) FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (244392) E E PROF IDALINA DE FARIAS
A Partir de: 01/10/2024 Até11/10/2024

Processo N.:

Nome: (55656/3) FRANCISCA COSTA SILVA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC

PROFISSIONALIZADO-30

Un. Adm: (242063) E E ALFREDO TREUHERZ
A Partir de: 30/09/2024 Até04/10/2024

Processo N.:

Nome: (260337/3) GISELE CARVALHO LOMEU
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO

EDUCACIONAL

Un. Adm: (238880) E E ANTONIO OMETTO
A Partir de: 17/09/2024 Até15/11/2024

Processo N.:

Nome: (290262/1) GLAUCIA DE ALMEIDA CASTRO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (235342) E E MIL TIRADENTES 3 SGT PM JUSTINO P

SANTOS

A Partir de: 16/10/2024 Até13/04/2025

Processo N.:

Nome: (62393/33) JOSELENE GOMES CAMPOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (240320) E E SANTO ANTONIO

A Partir de: 15/10/2024 Até13/12/2024

Processo N.:

Nome: (226904/1) JUCILEIA APARECIDA DOS SANTOS
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC

PROFISSIONALIZADO-30

Un. Adm: (242071) E E PROF ELIDIO MURCELLI FILHO
A Partir de: 27/09/2024 Até10/10/2024

Processo N.:

Nome: (67932/9) MARCIA ANDREIA ARAUJO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (237817) E E LUIZA NUNES BEZERRA

A Partir de: 03/10/2024 Até09/10/2024

Processo N.:

Nome: (69868/2) MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BERTASSO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (237825) E E IARA MARIA MINOTTO GOMES

A Partir de: 11/09/2024 Até25/10/2024

Processo N.:

Nome: (47092/9) MAURILUCIO MACIEL MARTINS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (243574) E E JOAO PAULO II

A Partir de: 01/10/2024 Até05/10/2024

Processo N.:

Nome: (241987/1) PATRICIA DOS REIS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (232491) E E DR ARTHUR ANTUNES MACIEL

A Partir de: 30/09/2024 Até06/10/2024

Processo N.:

Nome: (97815/36) RODRIGO DA SILVA CORREA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (238007) E E LEONIDAS ANTERO DE MATOS
A Partir de: 30/09/2024 Até14/10/2024

Processo N.:

Nome: (21102/1) ROSANGELA QUEIROZ GARCIA LEITE NOGUEIRA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (238635) E E SEN AZEREDO

A Partir de: 25/09/2024 Até08/10/2024

Processo N.:

Nome: (240336/1) SIMONE HESPANA DA SILVA

Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Un. Adm: (239399) E E MARIA DE LIMA CADIDE

A Partir de: 15/10/2024 Até18/10/2024

Processo N.:

Nome: (290249/1) TATIANA DE ALBUES PINTO AMORIM

Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Un. Adm: (236357) COORD DE GESTAO ESCOLAR E DE REDE

A Partir de: 01/10/2024 Até15/10/2024

Processo N.:

Nome: (121701/20) TATIANI DE JESUS

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (239607) E E ANGELO NADIN

A Partir de: 27/09/2024 Até11/10/2024

Processo N.:

Nome: (74492/2) VALDIRENE PAYAO DE OLIVEIRA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (242560) E E PROF NILO POVOAS

A Partir de: 01/10/2024 Até14/10/2024

Processo N.:

Nome: (74492/3) VALDIRENE PAYAO DE OLIVEIRA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (242560) E E PROF NILO POVOAS

A Partir de: 01/10/2024 Até14/10/2024

Processo N.:

Nome: (286132/8) VALERIA CRISTINA DA SILVA ROCHA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (238570) E E LICEU CUIABANO MARIA DE ARRUDA

MULLER

A Partir de: 01/10/2024 Até10/10/2024

Processo N.:

Nome: (67085/4) WAGNER RICCI DA SILVA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (234117) E E MIGUEL BARBOSA

A Partir de: 17/10/2024 Até15/12/2024

Processo N.:

Nome: (283711/3) WANESSA THAYNA SOARES DE CARVALHO

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (242055) E E JOSE APARECIDO RIBEIRO

A Partir de: 30/09/2024 Até04/10/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.

Alan Resende Porto

Secretario de Estado de Educação

Protocolo 1632077

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/02176/2024
22/10/2024

DE:

O(A) Secretario de Estado de Educação no uso de suas atribuições
que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (53264/8) IOLANDA DE LURDES TELLES

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (244848) E E CLEUFA HUBNER

A Partir de: 26/06/2024 Até20/10/2024



Processo N.:
Nome: (86018/21) PAULA REGINA ALMEIDA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (234494) E E MIL TIRAD SOL PM ADRIANA M RAMOS
A Partir de: 30/07/2024 Até20/10/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Alan Resende Porto
Secretario de Estado de Educação

Protocolo 1632078

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/02177/2024 **DE:**
22/10/2024

O(A) Secretario de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:
Nome: (70298/44) ANA MARIA SANTANA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (232378) E E PROF JULIETA XAVIER BORGES
A Partir de: 30/09/2024 Até14/10/2024

Processo N.:
Nome: (88006/1) ARLENE DE BARROS QUEIROZ BRANDAO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (238333) E E VER BENTO MUNIZ
A Partir de: 30/09/2024 Até27/01/2025

Processo N.:
Nome: (85912/1) JOSELIA AIRES DE CERQUEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (241385) E E PROF MARIA DA CUNHA BRUNO
A Partir de: 02/10/2024 Até30/12/2024

Processo N.:
Nome: (290124/1) THAIS TAVARES AMORIM
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (239631) E E MONTEIRO LOBATO
A Partir de: 07/10/2024 Até05/12/2024

Processo N.:
Nome: (95400/1) VANDA GOMES DOS SANTOS
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (237663) E E ANTONIO JOSE DE LIMA
A Partir de: 11/10/2024 Até17/10/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Alan Resende Porto
Secretario de Estado de Educação

Protocolo 1632079

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/02178/2024 **DE:**
22/10/2024

O(A) Secretario de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA A ADOTANTE

Processo N.: 1000004852327
Nome: (34573/1) AZENATE FERNANDES DE CARVALHO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (238279) E E ANTONIO HORTOLLANI
A Partir de: 24/04/2024 Até20/10/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Alan Resende Porto
Secretario de Estado de Educação

Protocolo 1632080

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/02179/2024 **DE:**
22/10/2024

O(A) Secretario de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA A GESTANTE

Processo N.: 1000004851089
Nome: (284893/6) ELINEIDE DA SILVA SOARES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (232572) E E SAO FRANCISCO DE ASSIS
A Partir de: 10/10/2024 Até07/04/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Alan Resende Porto
Secretario de Estado de Educação

Protocolo 1632081

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/02180/2024 **DE:**
22/10/2024

O(A) Secretario de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 1000004852842
Nome: (17650/3) ABIGAIL FERREIRA DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 11/03/2014 Ate 10/03/2019
A Partir de: 14/11/2024 Até13/12/2024

Processo N.: 1000004855055
Nome: (243643/14) ADRIANO KNIPPELBERG DE MORAES
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 15/06/2018 Ate 14/06/2023
A Partir de: 11/11/2024 Até10/12/2024

Processo N.: 1000004845439
Nome: (54659/4) ALCIMARIA ATAIDES DA COSTA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 01/02/2010 Ate 31/01/2015
A Partir de: 03/12/2024 Até12/12/2024

Processo N.: 1000004848919
Nome: (68750/3) ALESSANDRE ANJOS DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 07/02/2005 Ate 06/02/2010
A Partir de: 14/11/2024 Até13/12/2024

Processo N.: 1000004845458
Nome: (290196/1) ALEXSANDRA SANTOS SILVA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Quinquênio de Referência: 31/07/2018 Ate 30/07/2023
A Partir de: 14/11/2024 Até13/12/2024

Processo N.: 1000004850893
Nome: (73727/20) ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 30/07/2017 Ate 29/07/2022
A Partir de: 15/10/2024 Até13/12/2024

Processo N.: 1000004848053
Nome: (140931/8) ANDRE LUIZ CARDOSO RIBEIRO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 06/03/2017 Ate 05/04/2022
A Partir de: 08/11/2024 Até07/12/2024

Processo N.: 1000004848054

Nome: (140931/9) ANDRE LUIZ CARDOSO RIBEIRO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 05/06/2018 Ate 04/06/2023
A Partir de: 08/11/2024 Até07/12/2024

Processo N.: 1000004812254

Nome: (209853/28) ANERLEI ARAUJO DOS SANTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 31/07/2018 Ate 30/07/2023
A Partir de: 14/11/2024 Até13/12/2024

Processo N.: 1000004811665

Nome: (133153/5) ANGELA CRISTINA PEREIRA DO NASCIMENTO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 01/02/2016 Ate 31/01/2021
A Partir de: 14/11/2024 Até13/12/2024

Processo N.: 1000004851255

Nome: (126030/9) ANGELA MARIA ALVES DE MELO CANCI
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC
PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 24/01/2016 Ate 23/01/2021
A Partir de: 16/10/2024 Até25/10/2024

Processo N.: 1000004841842

Nome: (84246/2) ANGELA MARIA DOS SANTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 07/02/2010 Ate 06/02/2015
A Partir de: 14/11/2024 Até13/12/2024

Processo N.: 1000004851688

Nome: (112107/7) AZILDA PINHEIRO CAPISTRANO PINHO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 02/08/2017 Ate 01/08/2022
A Partir de: 16/10/2024 Até25/10/2024

Processo N.: 1000004565232

Nome: (111215/23) CACIA SIMONE ARRAES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 13/01/2016 Ate 12/01/2021
A Partir de: 11/11/2024 Até10/12/2024

Processo N.: 1000004408191

Nome: (71216/3) CARLOS ALBERTO CARDOSO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 01/02/2010 Ate 31/01/2015
A Partir de: 18/11/2024 Até02/12/2024

Processo N.: 1000004847279

Nome: (287247/1) CARMELINDA MORAES GONCALVES DE ARAUJO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 25/04/2018 Ate 24/04/2023
A Partir de: 14/11/2024 Até13/12/2024

Processo N.: 1000004608299

Nome: (93664/1) CICERA FRANCISCA DE LIMA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC
PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 05/04/2016 Ate 04/04/2021
A Partir de: 14/11/2024 Até13/12/2024

Processo N.: 1000004841815

Nome: (57882/2) CLAUDIA RODRIGUES
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 24/03/2018 Ate 23/03/2023
A Partir de: 04/11/2024 Até18/11/2024

Processo N.: 1000004580760

Nome: (286896/1) CLAYTON FERREIRA E FERREIRA BORGES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 25/04/2018 Ate 24/04/2023
A Partir de: 14/11/2024 Até13/12/2024

Processo N.: 1000004581610

Nome: (227009/1) CLEONICE FERREIRA DO NASCIMENTO MACEDO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 01/02/2016 Ate 31/01/2021
A Partir de: 14/11/2024 Até13/12/2024

Processo N.: 1000004849168

Nome: (39822/35) CLEUZA INES DE JESUS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 17/01/2011 Ate 16/01/2016
A Partir de: 14/11/2024 Até13/12/2024

Processo N.: 1000004838352

Nome: (242277/4) CRISTHIANE SOUZA POSTIL DE ALMEIDA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 20/06/2018 Ate 19/06/2023
A Partir de: 14/11/2024 Até13/12/2024

Processo N.: 1000004849574

Nome: (290768/1) CRISTIANE JAVAROTTI CAMARA CAMPOS
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC
PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 01/10/2018 Ate 30/09/2023
A Partir de: 14/11/2024 Até13/12/2024

Processo N.: 1000004846961

Nome: (268524/10) CRISTIANE PEREIRA BORO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 25/04/2018 Ate 24/04/2023
A Partir de: 11/11/2024 Até25/11/2024

Processo N.: 1000004844382

Nome: (261570/11) CRISTIANO ROCHA SOARES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 05/06/2018 Ate 04/06/2023
A Partir de: 05/11/2024 Até19/11/2024

Processo N.: 1000004851284

Nome: (90617/16) DARCI ALVES DE SOUZA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 01/09/2012 Ate 31/08/2017
A Partir de: 15/11/2024 Até29/11/2024

Processo N.: 1000004846519

Nome: (226608/1) DAYANE DA COSTA CARDOSO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC
PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 18/02/2016 Ate 17/02/2021
A Partir de: 14/11/2024 Até13/12/2024

Processo N.: 1000004846957

Nome: (289906/1) DEBORA CRISTINA MENDES LUCAS MEIRELES DOS SANTOS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Quinquênio de Referência: 31/07/2018 Ate 30/07/2023
A Partir de: 01/11/2024 Até30/12/2024

Processo N.: 1000004848148

Nome: (218738/6) DELIDIA RODRIGUES DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 09/07/2017 Ate 08/07/2022
A Partir de: 14/11/2024 Até13/12/2024

**Processo N.: 1000004849340**

Nome: (140216/1) DOMINGOS SAVIO DUARTE MELO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 06/11/2012 Ate 05/11/2017
A Partir de: 13/11/2024 Até12/12/2024

Processo N.: 1000004849347

Nome: (140216/2) DOMINGOS SAVIO DUARTE MELO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 17/07/2017 Ate 16/07/2022
A Partir de: 13/11/2024 Até12/12/2024

Processo N.: 1000004842986

Nome: (76222/26) EDILEUSA NASCIMENTO JACYNTHO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 06/08/2012 Ate 05/08/2017
A Partir de: 14/11/2024 Até13/12/2024

Processo N.: 1000004841870

Nome: (239470/1) EDINEIA ELAINE CARDOSO SANTANA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 26/12/2017 Ate 25/12/2022
A Partir de: 18/11/2024 Até02/12/2024

Processo N.: 1000004848284

Nome: (62183/22) EDINEIA MARIA TEIXEIRA DE PAULA CAMPOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 12/02/2012 Ate 11/02/2017
A Partir de: 04/11/2024 Até13/11/2024

Processo N.: 1000004848303

Nome: (62183/24) EDINEIA MARIA TEIXEIRA DE PAULA CAMPOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 19/01/2016 Ate 18/01/2021
A Partir de: 04/11/2024 Até13/11/2024

Processo N.: 1000004798684

Nome: (226748/1) EDIVALDO SOARES VIEIRA DE ATAHIDE
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 24/01/2016 Ate 23/01/2021
A Partir de: 13/11/2024 Até27/11/2024

Processo N.: 1000004800391

Nome: (206827/8) EDNA MARIA DA SILVA PEREIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 31/01/2016 Ate 30/01/2021
A Partir de: 14/11/2024 Até13/12/2024

Processo N.: 1000004845348

Nome: (284538/2) EDUARDO HENRIQUE CHIARETI
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Quinquênio de Referência: 25/04/2018 Ate 24/04/2023
A Partir de: 14/11/2024 Até13/12/2024

Processo N.: 1000004846854

Nome: (288719/1) EDUARDO YOSHIO TAKAYA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 05/06/2018 Ate 04/06/2023
A Partir de: 11/11/2024 Até10/12/2024

Processo N.: 1000004812572

Nome: (235762/1) ELIDIANE MARTINS DE BRITO SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 16/09/2016 Ate 15/09/2021
A Partir de: 14/11/2024 Até13/12/2024

Processo N.: 1000004844804

Nome: (140900/13) ELIENE MACHADO CUNHA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC

PROFISSIONALIZADO-30

Quinquênio de Referência: 13/08/2017 Ate 12/09/2022
A Partir de: 11/11/2024 Até10/12/2024

Processo N.: 1000004845998

Nome: (287283/1) ELIEZER PEREIRA MONTEIRO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC

PROFISSIONALIZADO-30

Quinquênio de Referência: 25/04/2018 Ate 24/04/2023
A Partir de: 04/11/2024 Até03/12/2024

Processo N.: 1000004812350

Nome: (235579/5) ELISANGELA MELO MARTINS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 04/11/2018 Ate 03/11/2023
A Partir de: 14/11/2024 Até13/12/2024

Processo N.: 1000004797685

Nome: (288028/1) ELIZETE DENIZ PEREIRA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC

PROFISSIONALIZADO-30

Quinquênio de Referência: 05/06/2018 Ate 04/06/2023
A Partir de: 14/11/2024 Até13/12/2024

Processo N.: 1000004854780

Nome: (87117/2) ELIZETE MARIA DE JESUS MESQUITA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 14/03/2010 Ate 13/03/2015
A Partir de: 18/11/2024 Até27/11/2024

Processo N.: 1000004821759

Nome: (288641/1) ELIZIMARI DE QUEIROZ SOBRINHO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 05/06/2018 Ate 04/06/2023
A Partir de: 11/12/2024 Até20/12/2024

Processo N.: 1000004848194

Nome: (287239/1) EMANOEL ANESIO ANDRADE FERREIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 25/04/2018 Ate 24/04/2023
A Partir de: 31/10/2024 Até14/11/2024

Processo N.: 1000004844802

Nome: (287830/1) EVELY ALEXANDRINA GUERRA SALES
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Quinquênio de Referência: 05/06/2018 Ate 04/06/2023
A Partir de: 14/11/2024 Até13/12/2024

Processo N.: 1000004849360

Nome: (288621/1) FELIPE DOS SANTOS SOUSA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 05/06/2018 Ate 04/06/2023
A Partir de: 14/11/2024 Até13/12/2024

Processo N.: 1000004822985

Nome: (288555/1) FERNANDA FELIX DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 08/06/2018 Ate 07/06/2023
A Partir de: 14/11/2024 Até13/12/2024

Processo N.: 1000004844387

Nome: (288426/1) FERNANDA SOUSA LIMA FALCONI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 05/06/2018 Ate 04/06/2023
A Partir de: 14/11/2024 Até13/12/2024

**Processo N.: 1000004851143**

Nome: (288747/1) FLAVIO MAIA RODRIGUES SALOMAO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Quinquênio de Referência: 05/06/2018 Ate 04/06/2023
A Partir de: 14/11/2024 Até13/12/2024

Processo N.: 1000004847774

Nome: (39527/20) GILSON FERNANDES DE SOUZA
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 06/08/2017 Ate 05/08/2022
A Partir de: 15/10/2024 Até13/11/2024

Processo N.: 1000004846016

Nome: (134175/29) GIOVANA BOMFIM MARTIN LOPES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 17/02/2014 Ate 16/02/2019
A Partir de: 21/10/2024 Até30/10/2024

Processo N.: 1000004787094

Nome: (82909/4) GIULIANE LINO SANTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 12/03/2012 Ate 11/03/2017
A Partir de: 14/11/2024 Até13/12/2024

Processo N.: 1000004846940

Nome: (285850/1) HENRIQUE MAGALHAES DE SOUZA
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 25/04/2018 Ate 24/04/2023
A Partir de: 11/11/2024 Até10/12/2024

Processo N.: 1000004845566

Nome: (84396/1) IEDA FERREIRA DA SILVA
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 21/01/2015 Ate 20/01/2020
A Partir de: 28/10/2024 Até25/01/2025

Processo N.: 1000004849063

Nome: (125336/29) ILZA RODRIGUES PEREIRA LUCENA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 21/01/2016 Ate 20/01/2021
A Partir de: 14/11/2024 Até13/12/2024

Processo N.: 1000004818353

Nome: (72839/8) JAIR GRACIANO RIBEIRO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 01/02/2015 Ate 31/01/2020
A Partir de: 14/11/2024 Até13/12/2024

Processo N.: 1000004847175

Nome: (137949/17) JUCIARA RODRIGUES SOUZA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 19/07/2016 Ate 18/07/2021
A Partir de: 04/11/2024 Até03/12/2024

Processo N.: 1000004843122

Nome: (117893/39) JULIANE RODRIGUES DE CAMPOS MIRANDA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 25/04/2018 Ate 24/04/2023
A Partir de: 01/11/2024 Até15/11/2024

Processo N.: 1000004852544

Nome: (274301/6) JULIO CONSTANTINO NETO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 05/06/2018 Ate 04/06/2023
A Partir de: 11/11/2024 Até25/11/2024

Processo N.: 1000004843136

Nome: (290015/1) JUSSARA DA COSTA ESTRAIS MERLO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 31/07/2018 Ate 30/07/2023
A Partir de: 14/11/2024 Até13/12/2024

Processo N.: 1000004851986

Nome: (238886/2) KELLY DE JESUS GUEDES
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 16/07/2012 Ate 15/07/2017
A Partir de: 21/10/2024 Até30/10/2024

Processo N.: 1000004850635

Nome: (241725/1) KEZIA ARAUJO DE SOUZA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 18/06/2017 Ate 17/06/2022
A Partir de: 15/11/2024 Até14/12/2024

Processo N.: 1000004567461

Nome: (226833/1) LEANDRA PEREIRA DE SOUZA LIMA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 19/01/2016 Ate 18/01/2021
A Partir de: 14/11/2024 Até13/12/2024

Processo N.: 1000004851999

Nome: (86599/30) LEANDRO GOMES DALLAZEM
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 07/09/2017 Ate 06/12/2022
A Partir de: 14/11/2024 Até13/12/2024

Processo N.: 1000004852007

Nome: (86599/32) LEANDRO GOMES DALLAZEM
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 19/01/2016 Ate 18/04/2021
A Partir de: 14/11/2024 Até13/12/2024

Processo N.: 1000004845099

Nome: (227568/1) LEILA MARIA DO NASCIMENTO MARTINS
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 11/02/2016 Ate 10/02/2021
A Partir de: 04/11/2024 Até03/12/2024

Processo N.: 1000004844301

Nome: (89864/1) LEIZE LIMA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 02/07/2015 Ate 01/07/2020
A Partir de: 08/11/2024 Até07/12/2024

Processo N.: 1000004522363

Nome: (85881/1) LILIANE DIAS DE SOUZA
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 07/02/2010 Ate 06/02/2015
A Partir de: 01/11/2024 Até30/11/2024

Processo N.: 1000004828192

Nome: (286218/1) LUCAS GUEDES VERISSIMO DE LIMA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 25/04/2018 Ate 24/04/2023
A Partir de: 13/11/2024 Até22/11/2024

Processo N.: 1000004846844

Nome: (101405/6) LUZINETH FLORENTINA SOUZA SERRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 02/03/2016 Ate 01/04/2021
A Partir de: 14/11/2024 Até13/12/2024

Processo N.: 1000004586409

Nome: (120267/19) MABEL PEREIRA DE SOUZA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 27/05/2016 Ate 26/05/2021
A Partir de: 14/11/2024 Até13/12/2024

**Processo N.: 1000004853562****Nome: (85013/1) MANOEL LUCAS ALVES MARTINS****Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC****PROFISSIONALIZADO-30****Quinquênio de Referência: 21/01/2015 Ate 20/01/2020****A Partir de: 05/11/2024 Até02/02/2025****Processo N.: 1000004813230****Nome: (210587/6) MARCIA BORGES SUKERT****Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC****PROFISSIONALIZADO-30****Quinquênio de Referência: 20/01/2016 Ate 19/01/2021****A Partir de: 14/11/2024 Até13/12/2024****Processo N.: 1000004854119****Nome: (86055/1) MARCIA INES DE SOUZA****Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA****Quinquênio de Referência: 13/03/2017 Ate 12/03/2022****A Partir de: 13/11/2024 Até22/11/2024****Processo N.: 1000004854123****Nome: (86055/1) MARCIA INES DE SOUZA****Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA****Quinquênio de Referência: 13/03/2017 Ate 12/03/2022****A Partir de: 16/12/2024 Até14/01/2025****Processo N.: 1000004844803****Nome: (100888/1) MARCIA ROSANE DE SOUZA****Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC****PROFISSIONALIZADO-30****Quinquênio de Referência: 07/05/2017 Ate 06/06/2022****A Partir de: 11/11/2024 Até25/11/2024****Processo N.: 1000004837027****Nome: (227513/1) MARIA DE PAULA E SILVA RODRIGUES****Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC****PROFISSIONALIZADO-30****Quinquênio de Referência: 04/02/2016 Ate 03/02/2021****A Partir de: 14/11/2024 Até13/12/2024****Processo N.: 1000004813807****Nome: (57614/3) MARIA JANE DA SILVA SIENA****Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA****Quinquênio de Referência: 14/05/2018 Ate 13/05/2023****A Partir de: 14/11/2024 Até13/12/2024****Processo N.: 1000004849229****Nome: (99474/15) MARIA JOSE RAMON DOS SANTOS****Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA****Quinquênio de Referência: 25/01/2016 Ate 24/01/2021****A Partir de: 18/11/2024 Até02/12/2024****Processo N.: 1000004851996****Nome: (288034/1) MARIA LUCIA CASTRO DA SILVA COELHO****Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA****Quinquênio de Referência: 05/06/2018 Ate 04/06/2023****A Partir de: 18/11/2024 Até02/12/2024****Processo N.: 1000004848985****Nome: (39836/20) MARIA LUCIA MONASKI VILA****Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA****Quinquênio de Referência: 20/07/2019 Ate 19/07/2024****A Partir de: 16/10/2024 Até14/12/2024****Processo N.: 1000004844699****Nome: (101465/23) MARIONIEY LUCIO NASCIMENTO ABREU****Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA****Quinquênio de Referência: 01/08/2017 Ate 30/11/2022****A Partir de: 14/11/2024 Até13/12/2024****Processo N.: 1000004847787****Nome: (228535/14) MAXSUEL PEREIRA BARBOSA****Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA****Quinquênio de Referência: 25/04/2018 Ate 24/04/2023****A Partir de: 08/11/2024 Até22/11/2024****Processo N.: 1000004812800****Nome: (94211/46) MONICA MARQUES DA SILVA SENA****Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA****Quinquênio de Referência: 31/07/2018 Ate 30/07/2023****A Partir de: 11/11/2024 Até25/11/2024****Processo N.: 1000004849412****Nome: (246838/10) NATANY SAMAYRA ALVES DE ARAUJO****OLIVEIRA****Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA****Quinquênio de Referência: 25/04/2018 Ate 24/04/2023****A Partir de: 28/11/2024 Até12/12/2024****Processo N.: 1000004849575****Nome: (36260/48) NELSON SANTOS NETO****Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA****Quinquênio de Referência: 01/03/2017 Ate 28/02/2022****A Partir de: 14/11/2024 Até13/12/2024****Processo N.: 1000004843761****Nome: (221488/3) NILCILENE MIRANDA DE ALFENAS DALLAZEM****Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC****PROFISSIONALIZADO-30****Quinquênio de Referência: 04/06/2017 Ate 03/06/2022****A Partir de: 14/11/2024 Até13/12/2024****Processo N.: 1000004849263****Nome: (135683/7) OLIMPIO BACK****Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30****Quinquênio de Referência: 13/01/2011 Ate 12/01/2016****A Partir de: 12/11/2024 Até21/11/2024****Processo N.: 1000004852695****Nome: (116567/14) OSMAR VENTUROLI****Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA****Quinquênio de Referência: 27/01/2019 Ate 26/01/2024****A Partir de: 14/11/2024 Até13/12/2024****Processo N.: 1000004850663****Nome: (235364/1) PATRICIA KARINA BARBOSA EREIO****Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA****Quinquênio de Referência: 05/09/2011 Ate 04/09/2016****A Partir de: 15/11/2024 Até14/12/2024****Processo N.: 1000004825422****Nome: (140168/1) PAULO ALVES PEREIRA****Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA****Quinquênio de Referência: 07/08/2017 Ate 06/08/2022****A Partir de: 12/11/2024 Até11/12/2024****Processo N.: 1000004796988****Nome: (112394/9) PAULO SERGIO LAGUNA****Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA****Quinquênio de Referência: 01/08/2017 Ate 31/07/2022****A Partir de: 14/11/2024 Até13/12/2024****Processo N.: 1000004797646****Nome: (112394/10) PAULO SERGIO LAGUNA****Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA****Quinquênio de Referência: 30/06/2016 Ate 29/06/2021****A Partir de: 14/11/2024 Até13/12/2024**

Processo N.: 1000004846255**Nome: (289730/1) QUELI CRISTINA REZENDE****Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA****Quinquênio de Referência: 31/07/2018 Ate 30/07/2023****A Partir de: 16/10/2024 Até30/10/2024****Processo N.: 1000004845186****Nome: (287279/1) RAFAEL CARLOS SILVA MOREIRA****Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA****Quinquênio de Referência: 25/04/2018 Ate 24/05/2023****A Partir de: 11/11/2024 Até10/12/2024****Processo N.: 1000004845995****Nome: (31141/2) RENATO OLIVEIRA SILVA****Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC****PROFISSIONALIZADO-30****Quinquênio de Referência: 21/01/2015 Ate 20/01/2020****A Partir de: 30/11/2024 Até14/12/2024****Processo N.: 1000004854950****Nome: (239922/1) ROBSON ADRIANO DE OLIVEIRA****Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30****Quinquênio de Referência: 11/04/2012 Ate 10/04/2017****A Partir de: 18/11/2024 Até27/11/2024****Processo N.: 1000004811466****Nome: (251453/1) ROSANA JANUARIA DA SILVA ANJOLETE****Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC****PROFISSIONALIZADO-30****Quinquênio de Referência: 25/11/2018 Ate 24/11/2023****A Partir de: 14/11/2024 Até13/12/2024****Processo N.: 1000004788873****Nome: (227070/1) ROSANA RAMON****Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA****Quinquênio de Referência: 03/02/2016 Ate 02/02/2021****A Partir de: 13/11/2024 Até27/11/2024****Processo N.: 1000004794756****Nome: (290487/1) ROSANA RODRIGUES RIBEIRO ALVES****Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA****Quinquênio de Referência: 31/07/2018 Ate 30/07/2023****A Partir de: 14/11/2024 Até13/12/2024****Processo N.: 1000004581865****Nome: (93920/3) ROSANIA PEREIRA DA SILVA****Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA****Quinquênio de Referência: 09/04/2018 Ate 08/04/2023****A Partir de: 14/11/2024 Até13/12/2024****Processo N.: 1000004787715****Nome: (232560/3) ROSILENE DA SILVA DE CARVALHO****Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC****PROFISSIONALIZADO-30****Quinquênio de Referência: 04/10/2013 Ate 03/10/2018****A Partir de: 14/11/2024 Até13/12/2024****Processo N.: 1000004851835****Nome: (204625/17) SAMYR CANDELORIO DE OLANDRA****Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA****Quinquênio de Referência: 12/09/2011 Ate 11/09/2016****A Partir de: 14/11/2024 Até13/12/2024****Processo N.: 1000004844323****Nome: (265852/1) SANDRA NEVES DE SOUZA****Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC****PROFISSIONALIZADO-30****Quinquênio de Referência: 15/10/2015 Ate 14/10/2020****A Partir de: 11/11/2024 Até10/12/2024****Processo N.: 1000004714993****Nome: (121478/22) SAULO OLIVEIRA DA SILVA****Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA****Quinquênio de Referência: 20/07/2017 Ate 19/07/2022****A Partir de: 14/11/2024 Até13/12/2024****Processo N.: 1000004846145****Nome: (26597/18) SELMA REGINA GOMES PAULO****Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA****Quinquênio de Referência: 24/08/2017 Ate 23/08/2022****A Partir de: 11/11/2024 Até20/11/2024****Processo N.: 1000004832343****Nome: (290553/1) SIDINEIA CAMPANARO RIBEIRO ZANETTI****Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA****Quinquênio de Referência: 31/07/2018 Ate 30/07/2023****A Partir de: 14/11/2024 Até13/12/2024****Processo N.: 1000004831300****Nome: (87435/3) SIDINEIA DE FRANCA NASCIMENTO MARI****Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA****Quinquênio de Referência: 14/03/2015 Ate 13/03/2020****A Partir de: 14/11/2024 Até13/12/2024****Processo N.: 1000004848336****Nome: (73494/3) SILVANA SANDRI****Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA****Quinquênio de Referência: 14/03/2005 Ate 13/03/2010****A Partir de: 18/11/2024 Até02/12/2024****Processo N.: 1000004844295****Nome: (134847/30) SOLANGE FREITAS RAMOS****Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA****Quinquênio de Referência: 25/04/2018 Ate 24/04/2023****A Partir de: 11/11/2024 Até10/12/2024****Processo N.: 1000004849247****Nome: (49628/3) SONIA REGINA BORGES SOUZA****Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA****Quinquênio de Referência: 01/02/2015 Ate 31/01/2020****A Partir de: 04/11/2024 Até03/12/2024****Processo N.: 1000004843695****Nome: (251488/8) SUELEN DA SILVA MARTINS MARQUES****Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA****Quinquênio de Referência: 22/05/2018 Ate 21/05/2023****A Partir de: 29/11/2024 Até13/12/2024****Processo N.: 1000004573747****Nome: (87017/1) TEREZINHA ADRIANA OLIVEIRA FERREIRA****Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA****Quinquênio de Referência: 07/02/2015 Ate 06/02/2020****A Partir de: 14/11/2024 Até13/12/2024****Processo N.: 1000004854458****Nome: (268492/9) THALITA FARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES****Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA****Quinquênio de Referência: 25/04/2018 Ate 24/04/2023****A Partir de: 17/10/2024 Até31/10/2024****Processo N.: 1000004819398****Nome: (288408/1) THAYS BORGES FRAGA NOGUEIRA****Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30****Quinquênio de Referência: 05/06/2018 Ate 04/06/2023****A Partir de: 11/11/2024 Até10/12/2024**



Processo N.: 1000004845041

Nome: (289699/1) VICTOR LUCAS ALCANTARA DO NASCIMENTO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Quinquênio de Referência: 31/07/2018 Ate 30/07/2023
A Partir de: 01/11/2024 Até30/11/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Alan Resende Porto
Secretario de Estado de Educação

Protocolo 1632082

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/02181/2024 DE:
22/10/2024

O(A) Secretario de Estado de Educação no uso de suas atribuições
que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 1000004828172

Nome: (285992/1) ANA PATRICIA SOUSA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 25/04/2018 Ate 24/04/2023
A Partir de: 28/10/2024 Até11/11/2024

Processo N.: 1000004821486

Nome: (36883/3) DEUSINA PONCO
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 01/03/2002 Ate 28/02/2007
A Partir de: 02/10/2024 Até31/10/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Alan Resende Porto
Secretario de Estado de Educação

Protocolo 1632083

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/02182/2024 DE:
22/10/2024

O(A) Secretario de Estado de Educação no uso de suas atribuições
que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER
Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: SEDUC-PRO-2024/133114

Nome: (229390/29) FABIANA FATIMA HUNHAS SPIER
Quinquênio: 17/01/2019 Até 16/01/2024
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2024/71868

Nome: (288304/1) GESSICA RANNIELLY DA SILVA GONCALVES
PIMENTA
Quinquênio: 05/06/2018 Até 04/06/2023
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2024/25112

Nome: (113708/25) JEIZA GONZAGA FERRANTI
Quinquênio: 31/01/2019 Até 30/01/2024
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2024/24046

Nome: (77683/2) SIRLEY NUNES BARBOZA
Quinquênio: 02/12/2018 Até 01/12/2023
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2024/126989

Nome: (130440/7) VICTOR LUIZ DUARTE RIGOTTI
Quinquênio: 30/01/2018 Até 29/01/2023
Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Alan Resende Porto
Secretario de Estado de Educação

Protocolo 1632084

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/02183/2024 DE:
22/10/2024

O(A) Secretario de Estado de Educação no uso de suas atribuições
que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR
Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: SEDUC-PRO-2024/143190

Nome: (89765/9) EDINA PERTELI
Quinquênio: 02/09/2014 Até 01/03/2020
Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Alan Resende Porto
Secretario de Estado de Educação

Protocolo 1632085

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/02184/2024 DE:
22/10/2024

O(A) Secretario de Estado de Educação no uso de suas atribuições
que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: READEQUAÇÃO DE FUNÇÃO

Processo N.:

Nome: (257799/1) ANA MARIA BAUER
Un. Adm: (235261) E E DES INT DA ED BAS GET DORNELLES
VARGAS
A Partir de: 17/10/2024 Até16/10/2025

Processo N.:

Nome: (227236/1) DAIANY APARECIDA LIELIS DE OLIVEIRA
Un. Adm: (240958) E E ANDRE ANTONIO MAGGI
A Partir de: 28/10/2024 Até25/01/2025

Processo N.:

Nome: (99206/1) DEVANIA MENDES RODRIGUES
Un. Adm: (242721) E E VERENA LEITE DE BRITO
A Partir de: 11/10/2024 Até08/04/2025

Processo N.:

Nome: (73237/3) JURANDI BENEDITO BASTO
Un. Adm: (235270) E E DES INT DA ED BAS PROF ALM DE
AMOR SILVA
A Partir de: 03/10/2024 Até31/03/2025

Processo N.:

Nome: (68876/3) LUCIANA RAGAZZI CARNEIRO
Un. Adm: (234931) E E RUI BARBOSA
A Partir de: 16/09/2024 Até14/03/2025

Processo N.:

Nome: (82582/2) MARIA DA GLORIA CARVALHO
Un. Adm: (238180) E E PASCHOAL MOREIRA CABRAL
A Partir de: 21/08/2024 Até16/02/2025

Processo N.:

Nome: (107220/39) MIDIA SARDINHA DO AMARAL
Un. Adm: (241253) E E PORFIRIA PAULA DE CAMPOS
A Partir de: 01/10/2024 Até29/12/2024

Processo N.:

Nome: (227817/1) ROSELY MADALENA RIBEIRO ROCHA
Un. Adm: (238465) E E JUPIARA
A Partir de: 15/10/2024 Até14/10/2025

Processo N.:

Nome: (136799/11) TANEIA SALETE SCHAEGLER
Un. Adm: (239810) E E 13 DE MAIO
A Partir de: 18/09/2024 Até16/03/2025

Processo N.:

Nome: (85159/1) YUSSARA RAFAELA DIAS DOS SANTOS NEVES
Un. Adm: (238163) E E DJALMA FERREIRA DE SOUZA
A Partir de: 28/09/2024 Até26/12/2024

Processo N.:

Nome: (107577/27) ZENIR RODRIGUES GERALDO
Un. Adm: (244783) E E ANDRE ANTONIO MAGGI
A Partir de: 14/09/2024 Até12/03/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1632086

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/02185/2024 DE:
22/10/2024

O(A) Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições
que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR
Evento: READEQUAÇÃO DE FUNÇÃO

Processo N.:

Nome: (269888/17) CAROLINE RODRIGUES DE ARRUDA
Un. Adm: (232416) E E JULIO MULLER
A Partir de: 07/08/2024 Até28/08/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1632087

CONTRATO/SEDUC/35805/2024 DE: 22/10/2024

O(A) Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições
que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA
Processo Nº: 1000004423504
Contratado:(314288/4) VANILSON NEVES
SILVA;CPF:***.220.772-**-Cargo/Função:(3476) APOIO ADM.
EDUCACIONAL-ELEMENTAR;Ref:A-001;CH: 30H
Hab.:ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO;Motivo:CONTRATO
POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17;Un.
Adm:(010901) E E SAGRADO CORACAO DE JESUS; A partir de
14/10/2024
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1632125

SETASC

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

BOLETIM DE PESSOAL/SETASC/00519/2024 DE:
22/10/2024

O(A) Sec. de Estado de Assistência Social e Cidadania no uso de
suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (103599/6) LEICY LUCAS DE MIRANDA VITORIO
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050
Un. Adm: (128279) GAB DO SECRETARIO ADJ DE ASSISTENCIA
SOCIAL
A Partir de: 07/10/2024 Até11/10/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Grasielle Paes da Silva Bugalho
Sec. de Estado de Assistência Social e Cidadania

Protocolo 1632064

BOLETIM DE PESSOAL/SETASC/00017/2024 DE:
22/10/2024

O(A) Sec. de Estado de Assistência Social e Cidadania no uso de
suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: SETASC-PRO-2024/08836

Nome: (93216/1) JOSIMAR GUSMAO E SILVA
Cargo/Função: (9601) FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Quinquênio de Referência: 02/03/2016 Ate 01/03/2021
A Partir de: 23/10/2024 Até21/11/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Grasielle Paes da Silva Bugalho
Sec. de Estado de Assistência Social e Cidadania

Protocolo 1632065

BOLETIM DE PESSOAL/SETASC/00520/2024 DE:
22/10/2024

O(A) Sec. de Estado de Assistência Social e Cidadania no uso de
suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: SETASC-PRO-2024/08868

Nome: (253945/1) LUCIANA ALVES RODRIGUES
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14
Quinquênio de Referência: 17/03/2014 Ate 16/03/2019
A Partir de: 30/12/2024 Até08/01/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Grasielle Paes da Silva Bugalho
Sec. de Estado de Assistência Social e Cidadania

Protocolo 1632066



SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CONTRATO/SECITECI/00174/2024 DE: 22/10/2024

O(A) Secretário de Estado de Ciência,Tecnologia e Inovação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DISTRATAR
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

Processo Nº: SECITECI-PRO-2024/03162
Contratado: (333265/1) JACKSON DOUGLAS SERRA PINHEIRO
CPF: ***.058.043-**
Cargo/Função: (9385) PROFESSOR CEPROTEC
Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
Un. Adm: (145416) COORD DE DESENVOLV EDUCACIONAL DE ALTA FLORESTA
A Partir de: 01/08/2024

Processo Nº: SECITECI-PRO-2024/03585
Contratado: (297447/4) NATASHA RAYANE DE OLIVEIRA LIMA
CPF: ***.629.151-**
Cargo/Função: (9385) PROFESSOR CEPROTEC
Referência: C-001 Carga Horária: 20 horas semanais
Un. Adm: (217255) COORD DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
A Partir de: 21/08/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Allan Kardec Pinto Acosta Benítez
Secretário de Estado de Ciência,Tecnologia e Inovação

Protocolo 1632018

BOLETIM DE PESSOAL/SECITECI/00232/2024 DE: 22/10/2024

O(A) Secretário de Estado de Ciência,Tecnologia e Inovação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: SECITECI-PRO-2024/04185
Nome: (131941/1) MARILISE ANA DEON PETERLINI
Cargo/Função: (11802) PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014
Quinquênio de Referência: 14/02/2018 Ate 13/02/2023
A Partir de: 04/11/2024 Até13/11/2024

Processo N.: SECITECI-PRO-2024/03961
Nome: (103291/3) NEYRES ZINIA TAVEIRA DE JESUS
Cargo/Função: (11802) PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014
Quinquênio de Referência: 18/03/2019 Ate 17/03/2024
A Partir de: 17/01/2025 Até15/02/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Allan Kardec Pinto Acosta Benítez
Secretário de Estado de Ciência,Tecnologia e Inovação

Protocolo 1632061

SEDEC

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA/SEDEC/00064/2024 DE: 22/10/2024

O(A) Secretário de Estado de Desenvolvimento Economico no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/ FUNÇÃO

Processo N.: SEDEC-CIN-2024/02131
Nome: (232776/1) ALINE SAYURI SAITO
A Partir de: 09/10/2024 Até 18/10/2024
Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR
Substituído: (228694/2) EDIANNE DE OLIVEIRA FARIAS
Un. Adm: (181870) GER DE INFORMACOES E CONFORMIDADE CONTABIL

Processo N.: SEDEC-CIN-2024/02201
Nome: (265926/1) OLANDIR RODRIGUES RONDON JUNIOR
A Partir de: 21/10/2024 Até 30/10/2024
Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR
Substituído: (200440/1) CIDNEI FERREIRA ARAUJO
Un. Adm: (191582) GER DE ORCAMENTO

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Desenvolvimento Economico

Protocolo 1632010

BOLETIM DE PESSOAL/SEDEC/00096/2024 DE: 22/10/2024

O(A) Secretário de Estado de Desenvolvimento Economico no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: SEDEC-CIN-2024/02177
Nome: (15145/1) LIANE BORGES DE DEUS
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14
Quinquênio de Referência: 24/03/2018 Ate 23/03/2023
A Partir de: 21/10/2024 Até19/11/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Desenvolvimento Economico

Protocolo 1632069

BOLETIM DE PESSOAL/SEDEC/00097/2024 DE: 22/10/2024

O(A) Secretário de Estado de Desenvolvimento Economico no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: SEDEC-CIN-2024/02159
Nome: (256057/1) ELIAS BATISTA DA SILVA
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050
Quinquênio de Referência: 19/05/2014 Ate 18/05/2019
A Partir de: 25/11/2024 Até04/12/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Desenvolvimento Economico

Protocolo 1632070

SECEL SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER TERMO COMPROMISSO/SECEL/00031/2024 DE: 22/10/2024 O(A) Sec. de Estado de Cultura, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, Resolve: AUTORIZAR Objeto: TC RESIDÊNCIA TÉCNICA Processo Nº: SECEL-TER-2024/06860 Residente: (320750/3) DANIELLE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA Cargo/Função: (15011) RESIDENTE TECNICO Referência: 000 Carga Horária: 30 horas semanais Un. Adm: (245143) SUP DE POLITICAS ESPORTIVAS E LAZER A Partir de: 14/10/2024 Até13/10/2025 Processo Nº: SECEL-TER-2024/06763 Residente: (348050/1) RAYSSA DAMASCENO PADILHA Cargo/Função: (15011) RESIDENTE TECNICO Referência: 000 Carga Horária: 30 horas semanais Un. Adm: (200247) COORD DE INCENTIVO A CULTURA A Partir de: 11/10/2024 Até10/10/2025 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE. Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024. David Moura Pereira da Silva Sec. de Estado de Cultura, Esporte e Lazer Protocolo 1632004 BOLETIM DE PESSOAL/SECEL/00123/2024 DE: 22/10/2024 O(A) Sec. de Estado de Cultura, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, Resolve: REMOVER Evento: Remoção Interna por Readequação Funcional Processo N.: Nome: (58844/1) MANOEL PINTO DE MORAES Cargo/Função: (6078) APOIO DESENV ECO SOC L 10177/14 Para Un. Adm: (187500) GER DA BIBLIOTECA PUBL ESTEVAO DE MENDONCA A Partir de: 18/10/2024 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE. Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024. David Moura Pereira da Silva Sec. de Estado de Cultura, Esporte e Lazer Protocolo 1632067 BOLETIM DE PESSOAL/SECEL/00124/2024 DE: 22/10/2024 O(A) Sec. de Estado de Cultura, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, Resolve: DEFERIR Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE Processo N.: Nome: (221511/3) LEANDRO DOS SANTOS DUARTE Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 Un. Adm: (200336) SUPERINT DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA A Partir de: 30/09/2024 Até14/10/2024 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE. Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024. David Moura Pereira da Silva Sec. de Estado de Cultura, Esporte e Lazer Protocolo 1632068		SES SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE BOLETIM DE PESSOAL/SES/01691/2024 DE: 22/10/2024 O(A) Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, Resolve: REMOVER Evento: Remoção Interna a Pedido Processo N.: SES-PRO-2024/80922 Nome: (117040/1) CLAUDIA PEDROSO DE OLIVEIRA NAZARIO Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS Para Un. Adm: (136638) GER ANALISE DE VIGILANCIA AMBIENTAL E SANITARIA A Partir de: 07/10/2024 Processo N.: SES-PRO-2024/81119 Nome: (120122/1) CRISTIANI SILVA DOS SANTOS Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS Para Un. Adm: (118710) UNID ESPECIAL DE CONTR MOVIMENTACAO DE PESSOAL A Partir de: 02/07/2024 Processo N.: SES-PRO-2024/81122 Nome: (47817/9) PAULO SERGIO LOPES DE SOUZA Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS Para Un. Adm: (118710) UNID ESPECIAL DE CONTR MOVIMENTACAO DE PESSOAL A Partir de: 12/09/2024 Processo N.: SES-PRO-2024/81028 Nome: (122650/1) RONILSON ARRUDA DE MORAES Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS Para Un. Adm: (223190) COORD DE ATENCAO AS CONDICÕES DE SAUDE A Partir de: 17/10/2024 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE. Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024. Juliano Silva Melo Secretário de Estado de Saúde Protocolo 1632092 BOLETIM DE PESSOAL/SES/01692/2024 DE: 22/10/2024 O(A) Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, Resolve: CONCEDER Evento: ADICIONAL NOTURNO Processo N.: SES-PRO-2024/71749 Nome: (72492/2) JOSE CARLOS MIRANDA DUARTE Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS Un. Adm: (197246) COORD DE APOIO TECNICO DO CIAPS A Partir de: 03/07/2024 Até 03/07/2024 Quantidade: 80 horas PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE. Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024. Juliano Silva Melo Secretário de Estado de Saúde Protocolo 1632093	
--	--	--	--

BOLETIM DE PESSOAL/SES/01693/2024
22/10/2024 DE:

O(A) Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

Processo N.:
Nome: (333017/1) CRISTIANE DE ARRUDA MACIEL
Cargo/Função: (12044) NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO
Un. Adm: (196924) COORD FARMACIA ATEND COMPONENTE ESPECIALIZADO
A Partir de: 01/10/2024 Até04/10/2024

Processo N.:
Nome: (341136/1) CRISTIANI FABRICIA DO AMARAL RIBEIRO
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL
Un. Adm: (196924) COORD FARMACIA ATEND COMPONENTE ESPECIALIZADO
A Partir de: 01/10/2024 Até05/10/2024

Processo N.:
Nome: (299601/4) EMILIELY SUELY FERREIRA DA CRUZ
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA
A Partir de: 02/10/2024 Até05/10/2024

Processo N.:
Nome: (299174/2) FABIANA APARECIDA MEZZA DE ARRUDA OLIVEIRA
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL
Un. Adm: (197220) COORD DE GESTAO AMBULATORIAL CRIDAC CER III
A Partir de: 01/10/2024 Até04/10/2024

Processo N.:
Nome: (107616/3) JOSETI JOSE GUEDES JUNIOR
Cargo/Função: (12044) NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO
Un. Adm: (196690) COORD DE PRESTACAO DE CONTAS
A Partir de: 30/09/2024 Até04/10/2024

Processo N.:
Nome: (300694/3) LAIS MOTA ALVES
Cargo/Função: (12034) ASSESSOR TEC DE DIRECAO II
Un. Adm: (224278) SUP ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
A Partir de: 04/10/2024 Até10/10/2024

Processo N.: SES-PRO-2024/79195
Nome: (332895/1) LUCIANE TEMOTEO BEZERRA
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL
Un. Adm: (195693) HOSP REGIONAL DE SORRISO
A Partir de: 10/10/2024 Até23/11/2024

Processo N.:
Nome: (59138/6) MARIA ADRIANA GONCALVES
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL
Un. Adm: (195740) HOSP REGIONAL DE SINOP
A Partir de: 27/09/2024 Até06/10/2024

Processo N.:
Nome: (346376/1) RAFAEL EDUARDO FERRER CARVALHO
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA
A Partir de: 03/10/2024 Até06/10/2024

Processo N.:
Nome: (289525/3) RENATA MARCELLE DA SILVA ASSUNCAO
Cargo/Função: (12044) NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO
Un. Adm: (192805) COORD DE MONIT CONTR E AVAL SERVICOS DE SAUDE
A Partir de: 01/10/2024 Até04/10/2024

Processo N.:
Nome: (328692/1) SANDRA MARIA GOMES
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL
Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA
ALBERT SABIN
A Partir de: 03/10/2024 Até09/10/2024

Processo N.:
Nome: (291281/1) SAULO FELIPE DIAS DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (11487) DGA-4
Un. Adm: (223549) GAB DO SEC ADJ DE ORCAMENTO E FINANCAS
A Partir de: 01/10/2024 Até10/10/2024

Processo N.:
Nome: (299930/3) SHIELE GONCALVES DE QUEIROZ
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL
Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEI DE URGENCIA SAMU
A Partir de: 26/09/2024 Até09/10/2024

Processo N.: SES-PRO-2024/80722
Nome: (338279/1) TELMA MAIA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL
Un. Adm: (224316) COORD DE CLINICA MEDICA E PEDIATRICA
A Partir de: 15/10/2024 Até12/01/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Juliano Silva Melo
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1632094

BOLETIM DE PESSOAL/SES/01694/2024
22/10/2024 DE:

O(A) Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
Nome: (104897/1) ANA CRISTINA NEUENSCHWANDER MENDONCA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (196991) COORD DE APOIO TECNICO AS CENTRAIS DE REGULACAO
A Partir de: 01/10/2024 Até07/10/2024

Processo N.:
Nome: (43030/2) EROTILDE DE OLIVEIRA E SILVA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (191035) GER ADMINISTRATIVA DO LACEN
A Partir de: 04/10/2024 Até07/10/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Juliano Silva Melo
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1632095

BOLETIM DE PESSOAL/SES/01695/2024
22/10/2024 DE:

O(A) Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:
Nome: (116010/1) ANDREIA FELIPPE
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (151726) DIR DO ESCRIT REGIONAL SAUDE TANGARA DA SERRA
A Partir de: 11/09/2024 Até25/09/2024

Processo N.:
Nome: (62960/3) THELMA SUELI CERVANTES RODRIGUES
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE
SUS
Un. Adm: (151688) DIR DO ESCRITORIO REGIONAL DE SAUDE
DE SINOP
A Partir de: 02/10/2024 Até16/10/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Juliano Silva Melo
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1632096

BOLETIM DE PESSOAL/SES/01696/2024 DE:
22/10/2024

O(A) Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que
lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: SES-PRO-2024/77520
Nome: (96542/1) ADEILSON NEVES DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 10/01/2007 Ate 09/01/2012
A Partir de: 21/11/2024 Até30/11/2024

Processo N.: SES-REQ-2024/14677
Nome: (114656/1) ALINE REGIA FERREIRA RIBEIRO
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE
SUS
Quinquênio de Referência: 11/03/2019 Ate 10/03/2024
A Partir de: 23/10/2024 Até06/11/2024

Processo N.: SES-CIN-2024/120822
Nome: (84007/2) BARSANUBIA SOARES VILARINHO
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 13/07/2014 Ate 12/07/2019
A Partir de: 05/08/2024 Até19/08/2024

Processo N.: SES-CIN-2024/146032
Nome: (84007/2) BARSANUBIA SOARES VILARINHO
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 13/07/2014 Ate 12/07/2019
A Partir de: 02/09/2024 Até01/10/2024

Processo N.: SES-CIN-2024/138448
Nome: (96553/1) BASILEU LEMES DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 30/11/2016 Ate 29/11/2021
A Partir de: 02/01/2025 Até31/01/2025

Processo N.: SES-PRO-2024/66007
Nome: (95507/1) CRISTIANY ALVES PEQUENO
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 05/09/2001 Ate 04/09/2006
A Partir de: 21/09/2024 Até30/09/2024

Processo N.: SES-PRO-2024/62770
Nome: (96106/2) FATIMA ADRIANA PIROTA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE
SUS
Quinquênio de Referência: 20/04/2012 Ate 19/04/2017
A Partir de: 05/11/2024 Até14/11/2024

Processo N.: SES-PRO-2024/62770
Nome: (96106/2) FATIMA ADRIANA PIROTA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE
SUS
Quinquênio de Referência: 20/04/2012 Ate 19/04/2017
A Partir de: 13/01/2025 Até27/01/2025

Processo N.: SES-CIN-2024/88927
Nome: (115463/1) FLAVIA JANAINA BRITO DE OLIVEIRA
CANAVARROS
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE
SUS
Quinquênio de Referência: 17/09/2009 Ate 16/09/2014
A Partir de: 28/06/2024 Até07/07/2024

Processo N.: SES-CIN-2024/88927
Nome: (115463/1) FLAVIA JANAINA BRITO DE OLIVEIRA
CANAVARROS
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE
SUS
Quinquênio de Referência: 17/09/2009 Ate 16/09/2014
A Partir de: 18/06/2024 Até27/06/2024

Processo N.: SES-PRO-2024/66849
Nome: (57147/1) HELDER CINTRA DE FREITAS
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 14/07/2012 Ate 13/07/2017
A Partir de: 12/09/2024 Até11/10/2024

Processo N.: SES-PRO-2024/62956
Nome: (59604/2) HENRIQUE ALVARENGA SILVA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE
SUS
Quinquênio de Referência: 05/04/2009 Ate 04/04/2014
A Partir de: 07/10/2024 Até21/10/2024

Processo N.: SES-CIN-2024/134684
Nome: (58307/1) ITAMAR ALBERTINO DE CAMPOS
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 04/10/2015 Ate 03/10/2020
A Partir de: 02/12/2024 Até31/12/2024

Processo N.: SES-PRO-2024/62690
Nome: (113092/1) JOCILDA FERREIRA DOS SANTOS
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 19/03/2004 Ate 18/03/2009
A Partir de: 01/11/2024 Até30/11/2024

Processo N.: SES-PRO-2024/66029
Nome: (63774/1) LEINE CARLA MONTEIRO DA SILVA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE
SUS
Quinquênio de Referência: 22/10/2011 Ate 21/10/2016
A Partir de: 16/05/2025 Até25/05/2025

Processo N.: SES-CIN-2024/122934-Q
Nome: (106850/1) NORANEY NASCIMENTO ALMEIDA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE
SUS
Quinquênio de Referência: 14/04/2018 Ate 13/04/2023
A Partir de: 02/01/2025 Até11/01/2025

Processo N.: SES-CIN-2024/142583
Nome: (93328/1) ROSANE CRISTINA SILVA DE JESUS
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE
SUS
Quinquênio de Referência: 02/04/2006 Ate 01/04/2011
A Partir de: 09/09/2024 Até18/09/2024

Processo N.: SES-CIN-2024/142583
Nome: (93328/1) ROSANE CRISTINA SILVA DE JESUS
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE
SUS
Quinquênio de Referência: 02/04/2006 Ate 01/04/2011
A Partir de: 19/09/2024 Até28/09/2024



Processo N.: SES-CIN-2024/173248
Nome: (19471/2) SANDRA AUXILIADORA COSTA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE
SUS
Quinquênio de Referência: 02/05/2016 Ate 01/05/2021
A Partir de: 04/11/2024 Até18/11/2024

Processo N.: SES-PRO-2024/64748
Nome: (89003/4) SANDRA CANDIDA
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 09/12/2009 Ate 08/12/2014
A Partir de: 02/09/2024 Até01/10/2024

Processo N.: SES-CIN-2024/141737
Nome: (60654/3) TATIANA HELENA BELMONTE
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE
SUS
Quinquênio de Referência: 08/06/2004 Ate 07/06/2009
A Partir de: 11/11/2024 Até20/11/2024

Processo N.: SES-CIN-2024/141737
Nome: (60654/3) TATIANA HELENA BELMONTE
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE
SUS
Quinquênio de Referência: 08/06/2004 Ate 07/06/2009
A Partir de: 01/11/2024 Até10/11/2024

Processo N.: SES-CIN-2024/141737
Nome: (60654/3) TATIANA HELENA BELMONTE
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE
SUS
Quinquênio de Referência: 08/06/2004 Ate 07/06/2009
A Partir de: 02/09/2024 Até01/10/2024

Processo N.: SES-CIN-2024/130575
Nome: (100917/2) WAGNER MARCONDES DA CUNHA LOPES
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE
SUS
Quinquênio de Referência: 11/10/2018 Ate 10/10/2023
A Partir de: 02/09/2024 Até11/09/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Juliano Silva Melo
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1632097

BOLETIM DE PESSOAL/SES/01697/2024 DE:
22/10/2024

O(A) Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que
lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: GOZO LICENCA-PREMIO, JORNADA 50%

Processo N.: SES-CIN-2024/170335
Nome: (48869/3) ARIADNE DE MELO PEREIRA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE
SUS
Quinquênio de Referência: 11/01/2017 Ate 10/01/2022
Período: Vespertino
A Partir de: 14/10/2024 Ate 12/12/24

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Juliano Silva Melo
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1632098

BOLETIM DE PESSOAL/SES/01698/2024 DE:
22/10/2024

O(A) Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que
lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER
Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: SES-PRO-2024/72671
Nome: (94347/5) TAIS NELIA RIBEIRO TAQUES BOTELHO
Quinquênio: 08/09/2019 Até 07/09/2024
Qtde Dias: 90

Processo N.: SES-PRO-2024/56030
Nome: (95240/2) VERA LUCIA DAS NEVES
Quinquênio: 27/07/2019 Até 26/07/2024
Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Juliano Silva Melo
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1632099

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA/UNEMAT/00109/2024 DE: 22/10/2024

O(A) Reitora-Presidente da UNEMAT no uso de suas atribuições que
lhes são conferidas por lei,

Resolve: DISPENSAR
Evento: Designação de Função/Função de Confiança

Processo N.: 2110/2024
Nome: (124833/1) GABRIEL SCHARDONG FERRAO
Cargo/Função: (11745) SUPERVISOR DGA-7 LC 319
Un. Adm: (209368) SUPERV DE APOIO ADMINISTRATIVO
A Partir de: 29/11/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Vera Lúcia da Rocha Maquêa
Reitora-Presidente da UNEMAT

Protocolo 1632006

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00700/2024 DE:
22/10/2024

O(A) Reitora-Presidente da UNEMAT no uso de suas atribuições que
lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
Nome: (80448/1) MYRIAM DIVINA DE SOUZA
Cargo/Função: (11900) AUXILIAR UNIVERSITARIO LC 321
Un. Adm: (206300) FACUL DE CIENCIAS HUMANAS
A Partir de: 15/10/2024 Até24/10/2024

Processo N.:
Nome: (75121/9) ROBSON GONCALVES ROCHA
Cargo/Função: (11802) PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014
Un. Adm: (206725) FACUL CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS E
DA LINGUAGEM
A Partir de: 18/10/2024 Até26/12/2024

Processo N.:

Nome: (83892/2) VERA LUCIA BISSOLI AGUIAR
Cargo/Função: (11900) AUXILIAR UNIVERSITARIO LC 321
Un. Adm: (205060) ASSIST TECNICA DE GABINETE
A Partir de: 11/10/2024 Até09/11/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Vera Lúcia da Rocha Maquêa
Reitora-Presidente da UNEMAT

Protocolo 1632042

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00701/2024 DE:
22/10/2024

O(A) Reitora-Presidente da UNEMAT no uso de suas atribuições que
lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: UNEMAT-PRO-2024/24099
Nome: (253817/1) JULIANA GARLET
Cargo/Função: (11802) PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014
Quinquênio de Referência: 14/03/2019 Ate 13/03/2024
A Partir de: 11/12/2024 Até20/12/2024

Processo N.: UNEMAT-OFI-2024/09144
Nome: (130504/1) MARIA APARECIDA OLIVEIRA PEREIRA
Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321
Quinquênio de Referência: 01/06/2011 Ate 31/05/2016
A Partir de: 21/11/2024 Até30/11/2024

Processo N.: UNEMAT-PRO-2024/24049
Nome: (241278/1) THIAGO HENRIQUE DE BASTOS GUEDES
Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321
Quinquênio de Referência: 01/06/2017 Ate 31/05/2022
A Partir de: 27/11/2024 Até06/12/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Vera Lúcia da Rocha Maquêa
Reitora-Presidente da UNEMAT

Protocolo 1632043

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00702/2024 DE:
22/10/2024

O(A) Reitora-Presidente da UNEMAT no uso de suas atribuições que
lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: GOZO LICENCA-PREMIO, JORNADA 50%

Processo N.: UNEMAT-PRO-2024/24157
Nome: (93126/9) GUSTAVO LAET RODRIGUES
Cargo/Função: (11910) TECNICO UNIVERSITARIO LC 321
Quinquênio de Referência: 10/01/2006 Ate 09/01/2011
Período: Matutino
A Partir de: 21/10/2024 Ate 19/12/24

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Vera Lúcia da Rocha Maquêa
Reitora-Presidente da UNEMAT

Protocolo 1632044

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

BOLETIM DE PESSOAL/AGER/00081/2024 DE:
22/10/2024

O(A) Presidente - AGER no uso de suas atribuições que lhes são
conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: AGER-PRO-2024/02599-V01
Nome: (70568/2) ORLANDO ADOLFO DA SILVA
Cargo/Função: (9999) ANALISTA REGULADOR LC 467
Quinquênio de Referência: 14/01/2017 Ate 13/01/2022
A Partir de: 05/11/2024 Até19/11/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Luis Alberto Nespolo
Presidente - AGER

Protocolo 1632033

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

PORTARIA/INTERMAT/00043/2024 DE: 22/10/2024

O(A) Presidente do INTERMAT no uso de suas atribuições que lhes
são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/
FUNÇÃO

Processo N.:
Nome: (307105/2) RAYSSA MAYUME RAMALHO DE SOUZA
A Partir de: 21/10/2024 Até 30/10/2024
Cargo/Função: (11592) DGA-5 SERVIDOR
Substituído: (136540/2) SIMONE DE DEUS MACIEL DA CRUZ
Un. Adm: (210293) COORD FINANCEIRA E CONTABIL

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Francisco Serafim de Barros
Presidente do INTERMAT

Protocolo 1632007

BOLETIM DE PESSOAL/INTERMAT/00104/2024 DE:
22/10/2024

O(A) Presidente do INTERMAT no uso de suas atribuições que lhes
são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
Nome: (277749/1) JOANYR ARAUJO ALVES
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14
Un. Adm: (187585) GER DE GESTAO DE PESSOAS
A Partir de: 01/10/2024 Até04/10/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Francisco Serafim de Barros
Presidente do INTERMAT

Protocolo 1632049



BOLETIM DE PESSOAL/INTERMAT/00105/2024

DE:

22/10/2024

O(A) Presidente do INTERMAT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.:

Nome: (114747/1) JOAO BENEDITO PEREIRA LEITE SOBRINHO

Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052

Quinquênio de Referência: 28/06/2014 Ate 27/06/2019

A Partir de: 31/10/2024 Até14/11/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.

Francisco Serafim de Barros

Presidente do INTERMAT

Protocolo 1632050

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

BOLETIM DE PESSOAL/INDEAMT/00646/2024

DE:

22/10/2024

O(A) Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (326727/1) RICARDO ALEXANDRE CORREA DA SILVA

Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070

Un. Adm: (149284) UNID LOCAL DE EXECUCAO DE PLANALTO DA SERRA

A Partir de: 02/10/2024 Até08/10/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.

Emanuele Gonçalves de Almeida

Presidente do INDEA

Protocolo 1632045

BOLETIM DE PESSOAL/INDEAMT/00647/2024

DE:

22/10/2024

O(A) Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (141998/4) ALINE ROSE DOS SANTOS RANDOW

Cargo/Função: (3876) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR II L9070

Un. Adm: (148890) UNID LOCAL DE EXECUCAO DE CAMPINAPOLIS

A Partir de: 07/10/2024 Até11/10/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.

Emanuele Gonçalves de Almeida

Presidente do INDEA

Protocolo 1632046

BOLETIM DE PESSOAL/INDEAMT/00648/2024

DE:

22/10/2024

O(A) Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: INDEAMT-REQ-2024/01662

Nome: (232038/3) BRUNO HENRIQUE LOPES CARDOZO

Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070

Quinquênio de Referência: 26/09/2018 Ate 25/09/2023

A Partir de: 21/10/2024 Até30/10/2024

Processo N.: INDEAMT-REQ-2024/01670

Nome: (110138/1) CLEODINEI PERIPOLLI

Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070

Quinquênio de Referência: 19/11/2018 Ate 18/11/2023

A Partir de: 04/11/2024 Até13/11/2024

Processo N.: INDEAMT-REQ-2024/01631

Nome: (109865/1) CLEUSA APARECIDA DO NASCIMENTO

Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070

Quinquênio de Referência: 29/10/2013 Ate 28/10/2018

A Partir de: 06/01/2025 Até15/01/2025

Processo N.: INDEAMT-REQ-2024/01631

Nome: (109865/1) CLEUSA APARECIDA DO NASCIMENTO

Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070

Quinquênio de Referência: 29/10/2013 Ate 28/10/2018

A Partir de: 16/01/2025 Até25/01/2025

Processo N.: INDEAMT-CIN-2024/04351

Nome: (249520/1) LEONARDO SOUZA DE ASSIS

Cargo/Função: (3872) ANALISTA ADM EST DEF AGRO E FLOR L9070

Quinquênio de Referência: 15/07/2018 Ate 14/07/2023

A Partir de: 21/11/2024 Até30/11/2024

Processo N.: INDEAMT-CIN-2024/04270

Nome: (252765/1) MARCELO DIAS MACHADO

Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070

Quinquênio de Referência: 29/01/2019 Ate 28/01/2024

A Partir de: 23/10/2024 Até21/11/2024

Processo N.: INDEAMT-REQ-2024/01661

Nome: (226686/1) MARISTELA MARANHÃO FONSECA

Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070

Quinquênio de Referência: 07/02/2016 Ate 06/02/2021

A Partir de: 06/01/2025 Até04/02/2025

Processo N.: INDEAMT-REQ-2024/01661

Nome: (226686/1) MARISTELA MARANHÃO FONSECA

Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070

Quinquênio de Referência: 07/02/2016 Ate 06/02/2021

A Partir de: 04/11/2024 Até13/11/2024

Processo N.:

Nome: (226686/1) MARISTELA MARANHÃO FONSECA

Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070

Quinquênio de Referência: 07/02/2016 Ate 06/02/2021

A Partir de: 10/12/2024 Até19/12/2024

Processo N.: INDEAMT-REQ-2024/01551
Nome: (110710/1) MARIZETE CHARMO LEITE DA SILVA
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070
Quinquênio de Referência: 01/12/2018 Ate 30/11/2023
A Partir de: 30/09/2024 Até09/10/2024

Processo N.: INDEAMT-PRO-2024/17946
Nome: (236849/1) MELINA DE OLIVEIRA DAUD
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070
Quinquênio de Referência: 01/12/2016 Ate 30/11/2021
A Partir de: 14/10/2024 Até11/01/2025

Processo N.: INDEAMT-REQ-2024/01679
Nome: (109771/1) PAULO HENRIQUE RODRIGUES ERNST
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070
Quinquênio de Referência: 09/10/2018 Ate 08/10/2023
A Partir de: 02/12/2024 Até16/12/2024

Processo N.: INDEAMT-REQ-2024/01674
Nome: (117155/1) RICARDO ALESSANDRO MARTINS BRITO
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070
Quinquênio de Referência: 15/09/2019 Ate 14/09/2024
A Partir de: 16/01/2025 Até25/01/2025

Processo N.: INDEAMT-REQ-2024/01674
Nome: (117155/1) RICARDO ALESSANDRO MARTINS BRITO
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070
Quinquênio de Referência: 15/09/2019 Ate 14/09/2024
A Partir de: 06/01/2025 Até15/01/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Emanuele Gonçalves de Almeida
Presidente do INDEA

Protocolo 1632047

BOLETIM DE PESSOAL/INDEAMT/00649/2024 DE:
22/10/2024

O(A) Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR
Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: INDEAMT-PRO-2024/17009
Nome: (80161/2) ANTONIO CARLOS PEREIRA DE CIRQUEIRA
Quinquênio: 23/10/1995 Até 22/10/2000
Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Emanuele Gonçalves de Almeida
Presidente do INDEA

Protocolo 1632048

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00620/2024 DE:
22/10/2024

O(A) Presidente do DETRAN no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER
Evento: Remoção Interna a Pedido

Processo N.: PRO-2023/26921.
Nome: (256657/1) LANY LINK BEZERRA MOURA
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13
Para Un. Adm: (118621) UNID ESPECIAL CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 16/11/2023

Processo N.: DETRAN-PRO-2024/20718
Nome: (139099/1) LUCIANA PAULA DE SOUZA VIDRAGO
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13
Para Un. Adm: (226173) GER DO NUC DE ATENDIMENTO AGENCIA GOIABEIRAS
A Partir de: 21/10/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos
Presidente do DETRAN

Protocolo 1632037

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00621/2024 DE:
22/10/2024

O(A) Presidente do DETRAN no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
Nome: (225501/1) ADELMA DA SILVA VALADARES
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13
Un. Adm: (155551) 46 GUARANTA DO NORTE
A Partir de: 23/09/2024 Até21/12/2024

Processo N.:
Nome: (224581/2) CELIA MIURA
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13
Un. Adm: (103349) 4 CACERES
A Partir de: 18/10/2024 Até08/11/2024

Processo N.:
Nome: (139099/1) LUCIANA PAULA DE SOUZA VIDRAGO
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13
Un. Adm: (155241) COORD DE CREDENCIAMENTO
A Partir de: 26/09/2024 Até10/10/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos
Presidente do DETRAN

Protocolo 1632038

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00622/2024
22/10/2024

DE:

O(A) Presidente do DETRAN no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (19596/1) ROSANGELA FONSECA DA SILVA
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13
Un. Adm: (103365) 5 VARZEA GRANDE
A Partir de: 02/10/2024 Até29/03/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos
Presidente do DETRAN

Protocolo 1632039

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00623/2024
22/10/2024

DE:

O(A) Presidente do DETRAN no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.:

Nome: (126914/1) ISABEL NELLY BANDEIRA DE FIGUEIREDO
Cargo/Função: (5405) ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13
Quinquênio de Referência: 31/10/2015 Ate 30/10/2020
A Partir de: 18/11/2024 Até15/02/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos
Presidente do DETRAN

Protocolo 1632040

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00624/2024
22/10/2024

DE:

O(A) Presidente do DETRAN no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.:

Nome: (127102/1) ADEMAR CARLOS SCHULTZ
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13
Quinquênio de Referência: 01/02/2010 Ate 31/01/2015
A Partir de: 10/11/2025 Até19/11/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2024.
Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos
Presidente do DETRAN

Protocolo 1632041

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AVISO DECISÃO DE RECURSO E RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024/SAAF/SEFAZ*
PROCESSO SIGADOC SEFAZ-PRO-2024/03613 (SIAG nº 0003613/2024)

A Pregoeira oficial da Secretaria de Estado de Fazenda, designada pela Portaria nº 033/2024/SAAF-SEFAZ, publicada no Diário Oficial de 21/03/2024 vem a público informar que, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024/SAAF/SEFAZ, PROCESSO SEFAZ-PRO-2024/03613**, o qual tem por objeto a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Cozinheiras, Limpeza, Asseio e Conservação, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e ainda, serviços eventuais sob demanda de jardinagem e limpa fossa para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Fazenda”, os recursos apresentados pelas empresas: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA e QUEIROZ JUNIOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA foram CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS, ficando mantidas as decisões desta Pregoeira na sessão de licitação, conforme quadro abaixo. Informa ainda que a resposta encontra-se disponível no Portal de Aquisições do Estado de Mato Grosso (<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>) na aba ☐Recursos☐ e na área de editais.

LOTE	EMPRESA	SITUAÇÃO	VALOR ADJUDICADO PARA 36 MESES
01	QUEIROZ JUNIOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS CNPJ 19.540.139/0001-56	CLASSIFICADA E HABILITADA	R\$ 4.705.999,20
02	VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ14.571.427/0001-54	CLASSIFICADA E HABILITADA	R\$ 21.224.527,20

Cuiabá-MT, 21 de outubro de 2024

PALOMA M. D. LAFOZ PINTO COELHO
Pregoeira Oficial

*Republica-se por ter saído incorreto o valor do lote 02 no DOE/MT de 21/10/2024

Protocolo 1632367

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2024/SEMA/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEMA-PRO-2024/02654 - SIAG nº 0002654/2024

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, neste ato representada por seu Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Licitação, cujo objeto é a “**AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE GELO PARA REFRIGERAÇÃO DE AMOSTRAS E PREPARO DE SOLUÇÕES; AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA DE ETIQUETAS PARA FRASCOS DE COLETA E REAGENTES E CONSUMÍVEIS DESSE EQUIPAMENTO COMO ETIQUETAS E RIBBONS; E LEITORA DE CÓDIGO DE BARRAS.**”.
LANÇAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: dia 23 de outubro de 2024, até às 13h45min do dia 06 de novembro de 2024, como referência o horário de Cuiabá-MT.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h00min do dia 06 de novembro de 2024, tendo como referência o horário de Cuiabá-MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: o edital está disponível na internet, no seguinte endereço: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/edlicitacoes/PropostaFornecedorEDLConsultaPageList.jsp>.

No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones: (065)99214-5804 (suporte SIAG) ou (065)99339-9207 (e-fornecedor) ou por meio do endereço eletrônico: licitacao1@sema.mt.gov.br.

Cuiabá - MT, 18 de outubro de 2024.

EMANUEL FRANCISCO DE SOUZA
Pregoeiro Oficial
SEMA-MT

Protocolo 1632215

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2024/SESP Vistos, etc.

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **R A T I F I C O** os termos do Parecer nº 1994/SGAC/PGE/2024, Despacho nº 64319/2024/GSASP/SESP e demais documentos e justificativas juntados aos autos do Processo PJC-PRO-2024/05723 e **A U T O R I Z O** a contratação por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, da empresa **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.757.597/0002-18, para Aquisição de item tecnológico para extração de dados, para atender a demanda da Polícia Judiciária Civil, no valor global de **R\$ 2.839.500,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e nove mil e quinhentos reais)**, com fulcro no artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021, juntamente com demais Legislação pertinente.

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em atendimento ao parágrafo único, art. 148, do Decreto Estadual 1.525/22.

Cuiabá-MT, 21 de outubro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE VIA SIGADOC
HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Segurança Pública
SASP/SESP

Protocolo 1632358

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024/SES/MT PROCESSO Nº SES-PRO-2023/00100

A Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso mediante a Comissão de Contratação - 02, PORTARIA Nº 0625/2024/GBSES/MT, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 13 de setembro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da análise e julgamento da documentação da empresa participante no **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2024/SES/MT**, cujo objeto é o **“credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para fornecimento de aparelhos de amplificação sonora individual (AASI) customizado (intra-auriculares, intracanaís, microcanaís), AASI retroauriculares e Sistema de Frequência Modulada Pessoal (FM)”**, que após apreciação dos documentos (Habilitação e Proposta de Preços) apresentados pela empresa **T. S. Rodrigues & B. A. G. Germano LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 33.039.394/0001-40, certificou-se que a referida proponente cumpriu integralmente com os requisitos exigidos no Edital. Diante do resultado, fica concedido prazo recursal de 03 (três) dias úteis, conforme estabelece o art. 165, inciso I, da Lei 14.133/2021. O prazo contará a partir da circulação deste Aviso no DOE/MT. Caso seja apresentado recurso, haverá igual prazo para as contrarrazões. A análise dos documentos está elencada na ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA (págs. 1749/1751, link abaixo) nos autos e disponível aos interessados na Coordenadoria de Aquisições da Superintendência de Aquisições e Contratos, no horário de expediente e

no site da Secretaria de Estado de Saúde, link: <http://www.saude.mt.gov.br/unidade/licitacoes>, local onde se encontra o Edital do Chamamento. Contato: (65) 3613-5410.

Cuiabá/MT, 21 de outubro de 2024.

José Luiz da Silva Rodrigues Malta
Presidente da Comissão de Contratação
(assinado no original)

Wesley Jean Nunes da Cunha Bastos
Superintendente de Aquisições e Contratos
(assinado no original)

Anderson Henrique da Silva Martins
Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos
(assinado no original)

Link da ata: <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21726158-401>

Protocolo 1632376

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MT PAR

MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO INTERNACIONAL LICITAÇÃO Nº 054/2024/MTPAR PROCESSO SIGADOC: MTPAR-PRO-2024/01715

A MT Participações e Projetos S.A - MT PAR, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: A partir de 22/10/2024 até a data e hora marcada para ABERTURA da Sessão Pública, exclusivamente via sistema eletrônico Portal BLL de Compras - <https://bll.org.br/>.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/11/2024 às 09h00 (Horário de Brasília), 08h00 (Horário Local) - (Cuiabá -MT) via sistema eletrônico Portal BLL de Compras.

OBJETO: Aquisição do equipamento full-size do “Wake Park” a ser construído no Parque Novo Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser retirados na página eletrônica do Sistema eletrônico Portal BLL de Compras e no site da MT-PAR: <https://www.mtpar.mt.gov.br/licitacoes-trans-sub>.

COORDENADOR DA SESSÃO PÚBLICA:
Mateus Eduardo Soares de Souza - Mat.1215.

EQUIPE DE APOIO:

Karolayne Souza Medeiros - Mat. 1220.

DÚVIDAS: Telefone + 55 (65) 3622-0133 / +55 (65) 99659-3784 - E-mail: licitacoes@mtpar.mt.gov.br

Cuiabá-MT, 21 de outubro de 2024.

WENER SANTOS

Diretor Presidente da MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR

INTERNATIONAL BIDDING NOTICE ELECTRONIC BIDDING Nº 054/2024/MTPAR PROCESS SIGADOC: MTPAR-PRO-2024/01715

MT Participações e Projetos S.A - MT PAR announces that it will conduct the bidding process as outlined below.

SUBMISSION OF PROPOSALS: From 10/22/2024 until the scheduled date and time for the OPENING of the Public Session, exclusively via the electronic system Portal BLL de Compras - <https://bll.org.br/>.

OPENING OF THE PUBLIC SESSION: 11/26/2024 at 09:00 AM (Brasília Time), 08:00 AM (Local Time) - (Cuiabá - MT) via the electronic system Portal BLL de Compras.

OBJECT: Acquisition of full-size equipment for the “Wake Park” to be built in Parque Novo Mato Grosso, in accordance with the specifications, conditions, quantities, and requirements set forth in the Tender Notice and its attachments.

AVAILABILITY OF THE TENDER NOTICE: The Tender Notice and its attachments can be obtained from the electronic system Portal BLL de Compras and on MT-PAR’s website: <https://www.mtpar.mt.gov.br/licitacoes-trans-sub>.

COORDINATOR OF THE PUBLIC SESSION:

Mateus Eduardo Soares de Souza - Mat.1215.

SUPPORT TEAM:

Karolayne Souza Medeiros - Mat. 1220.

Questions: Phone+ 55 (65) 3622-0133 / +55 (65) 99659-3784 - E-mail: licitacoes@mtpar.mt.gov.br

Cuiabá-MT, October 21, 2024.

WENER SANTOS
President Director

MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR

Protocolo 1632148

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 050/2024/MTPAR

O Diretor Presidente da MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR, no uso de suas atribuições e considerando as informações constantes na ata da sessão pública, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o lote 01, da Licitação Eletrônica nº 050/2024/MTPAR, processo administrativo nº MTPAR-PRO-2024/00030, o qual tem por objeto ☐Aquisição de refeições preparadas, seguindo a composição básica do cardápio estipulada, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos☐.

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA							
LOTE/ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNIT.	UND. MED.	QNTD.	VALOR TOTAL ITEM	SITUAÇÃO
01/01	NOVO SABOR REFEICOES COLETIVAS LTDA	11.862.177/0001-13	R\$ 5,30	UN	54.600	R\$ 289.380,00	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
01/02			R\$ 25,61	UN	54.600	R\$ 1.398.306,00	

VALOR GLOBAL LOTE: R\$1.687.686,00 (Um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais).

VALOR GLOBAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R\$1.687.686,00 (Um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais)

Cuiabá-MT, 18 de outubro de 2024.

WENER SANTOS
Diretor Presidente
MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR
(Original assinado eletronicamente)

Protocolo 1631987

MT.GOV.BR     govmatogrosso

MT 
ELAS

Tipos de violência
contra a mulher

NÃO
É NÃO

PROGRAMA
SER
Família
Mulher



- ✦ Se ele te xinga, **É VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA.**
- ✦ Se ele fala mal de você pros outros, **É VIOLÊNCIA MORAL.**
- ✦ Se ele te empurra ou te bate, **É VIOLÊNCIA FÍSICA.**
- ✦ Se ele te força a ter relações, **É VIOLÊNCIA SEXUAL.**
- ✦ Se ele fica com seu dinheiro, **É VIOLÊNCIA PATRIMONIAL.**

Enfrenta uma ou mais situações como essas?
O Governo de Mato Grosso está pronto para te acolher.

Denuncie
180
Emergência
190



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/PGE/DETRAN/2024

Altera a Portaria Conjunta n. 001/PGE/DETRAN/2023, de 10 de abril de 2023.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício das atribuições legais, em especial a que lhe é conferida pelo inciso I do Art. 8º da Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002, e o PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN;

RESOLVEM:

Art. 1º. Alterar o artigo 4º da Portaria Conjunta n. 001/PGE/DETRAN/2023, publicada no diário oficial do Estado n. 28.477, página n. 140, de 12/4/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Designar a Procuradora do Estado **Julyana Lannes Andrade** como representante da Procuradoria-Geral do Estado perante o DETRAN, que passará a **atuar imediatamente** em todos os processos administrativos de consultoria jurídica, a partir do dia 21 de outubro de 2024”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE, CUMpra - SE.
Procuradoria-Geral do Estado, em Cuiabá/MT, 14 de outubro de 2024.

(original assinado)
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES
Procurador-Geral do Estado

(original assinado)
GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS.
Presidente do DETRAN

Protocolo 1632329

DEFENSORIA PÚBLICA

ATO Nº 349/2024

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo art. 11, incisos I e V, da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003, resolve exonerar **DENER DE SOUZA CRISTALDO** do cargo de Ajudante Geral (DP-CNE VII), da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme a Lei 10.773 de 05 de dezembro de 2018, alterada pela Lei 12.257 de 19 de setembro de 2023, com efeitos a partir de 18/10/2024.

Cuiabá/MT, 21 de outubro de 2024.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
Protocolo 1632165

PORTARIA Nº 2100/2024/DPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais conferidas pela Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº 2024.0.000003052-3;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a lotação da servidora pública Karina Cristina Silva, técnica administrativa (área-meio), para que a sua atuação passe a constar junto à Diretoria de Planejamento e Orçamento, com efeitos a partir da data de publicação.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 21 de outubro de 2024.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
Protocolo 1632166

PORTARIA Nº 2101/2024/DPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais conferidas pela Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº 2024.0.000003052-3;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a lotação do servidor público Luciano Araújo Nascimento, técnico administrativo (área-fim), para que a sua atuação passe a constar junto ao Núcleo da Infância e Juventude de Cuiabá, com efeitos a partir da data de publicação.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 21 de outubro de 2024.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
Protocolo 1632168

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2022-DP/MT

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
Contratada: COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP
Objeto: a) Prorrogar o prazo de vigência do Contrato 101/2022 por mais 12 (doze) meses.
b) Resguardar o direito de reajusto do contrato, a partir de 27/10/2024, conforme Cláusula nona - "Da revisão e Reajuste Contratual".
Vigência: O prazo de vigência do contrato 101/2022, fica prorrogado até 27/10/2025, podendo ser objeto de nova prorrogação, mediante acordo entre as partes.
Fundamento Legal: art. artigo 57 inciso II, da Lei Federal no 8.666/93, que atende o procedimento Administrativo nº 2024.0.000000710-6, Parecer Jurídico nº 601/2024.
Data de assinatura: 17/10/2024
Assinam: Rogério Borges Freitas - Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado; Paulo Felipe Lenzi - Representante Legal
Informações Adicionais: https://www.gp.srv.br/transparencia_dpemt/servlet/home_contratos?1

Protocolo 1632270

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2024/DPE/MT

Processo nº: 2024.0.0000007591-8
Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
Contratado: VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Aquisição de mobiliários (Poltrona Presidente Giratória), mediante Registro de Preços, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso - Núcleos de Guarantã do Norte, Primavera do Leste, Sorriso, Tangará da Serra, Terra Nova do Norte, Corregedoria Geral (Ed. Pantanal Busines).
Data da assinatura: 17/10/2024.
Vigência: Este instrumento vigorará, por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado
Dotação orçamentária: 10101.0001.03.126.036.2009.9900.449000000.15010000.01.1
Elemento de Despesa: 52
Fundamento Legal: A presente contratação será regida pela Lei Federal 14.133/2021 Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei Estadual nº 11.123/2020 e todas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.
Assinam: Primeiro Subdefensor Público-Geral - Rogério Borges Freitas
Rep. Legais: Izza Suzanna Mendes Bispo
Fiscais do Contrato: 099/2024.
Portaria: 2085/2024.
Fiscal Titular: Wesller Tharso Oliveira da Silva Martins - Matrícula: 101082.1
Fiscal Substituto: Marcus Augusto Boa Morte Brandão - Matrícula: 101003442.1
Informações adicionais: https://www.gp.srv.br/transparencia_dpem/servlet/home_contratos?1

Protocolo 1632280

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2021-DP/MT

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A
Objeto: a) Prorrogar o prazo de vigência do Contrato 051/2021 por mais 12 (doze) meses;
Vigência: prazo de vigência do contrato 051/2021 fica prorrogado até 20/10/2025, podendo ser objeto de nova prorrogação, nos termos do inc. II, do art. 57, da Lei nº 8666/93 e da cláusula quarta do termo contratual, mediante acordo entre as partes.
Fundamento Legal: artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Processo nº 2024.0.000001288-6, Parecer Jurídico nº 600/2024.
Data de assinatura: 18/10/2024
Assinam: Rogério Borges Freitas - Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado; MARCELO WAIS - Representante Legal
Informações Adicionais: https://www.gp.srv.br/transparencia_dpem/servlet/home_contratos?1

Protocolo 1632284

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2024/DPE/MT

Processo nº: 2024.0.0000007593-4
Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
Contratado: GBMAX COMERCIO E SERVICOS LTDA
Objeto: Aquisição de mobiliários (poltrona Diretor Fixa com estrutura sky cromada), para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso - Núcleos de Colider, Guarantã do Norte, Primavera do Leste, Sorriso, Tangará da Serra, Terra Nova do Norte, Nobres, Marcelândia e Rio Branco, Nova Mutum
Data da assinatura: 17/10/2024.
Vigência: Este instrumento vigorará, por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado
Dotação orçamentária: 10101.0001.03.122.036.2005.9900.449000000.15000000.01.1
Elemento de Despesa: 52
Fundamento Legal: A presente contratação será regida pela Lei Federal 14.133/2021 Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei Estadual nº 11.123/2020 e todas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.
Assinam: Primeiro Subdefensor Público-Geral - Rogério Borges Freitas
Rep. Legais: Guilherme Vinicius Mendes Bispo
Fiscais do Contrato: 097/2024.
Portaria: 2080/2024.
Fiscal Titular: Marcus Augusto Boa Morte Brandão - Matrícula: 101003442.1
Fiscal Substituto: Wesller Tharso Oliveira da Silva Martins - Matrícula: 101082.1
Informações adicionais: https://www.gp.srv.br/transparencia_dpem/servlet/home_contratos?1

Protocolo 1632289

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2024/DPE/MT

Processo nº: 2024.0.000007708-2
Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
Contratado: GBMAX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: aquisição de mobiliários (móveis em geral e móveis copa/cozinha), para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso - Núcleos de Água Boa, Brasnorte, Colider, Guarantã do Norte, Primavera do Leste, Sorriso, Tangará da Serra, Terra Nova do Norte, Nobres, Marcelândia, Nobres, Nova Mutum Rio Branco, Ed. Pantanal Business - Corregedoria Geral, Ed. Pantanal Business salas 65,52 e 51, Ed. Pantanal Business - Térreo Pantanal.
Data da assinatura: 18/10/2024.
Vigência: Este instrumento vigorará, por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado
Dotação orçamentária: 10101.0001.03.122.036.2005.9900.449000000.150000 00.01.1
Elemento de Despesa: 52
Fundamento Legal: A presente contratação será regida pela Lei Federal 14.133/2021 Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei Estadual nº 11.123/2020 e todas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.
Assinam: Primeiro Subdefensor Público-Geral - Rogério Borges Freitas
Rep. Legais: Guilherme Vinicius Mendes Bispo
Fiscais do Contrato: 100/2024.
Portaria: 2086/2024.
Fiscal Titular: Wesller Tharso Oliveira da Silva Martins - Matrícula: 101082.1
Fiscal Substituto: Marcus Augusto Boa Morte Brandão - Matrícula: 101003442.1
Informações adicionais: https://www.gp.srv.br/transparencia_dpem/servlet/home_contratos?1

Protocolo 1632324

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2024/DPE/MT

Processo nº: 2024.0.000007718-0
Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
Contratado: SUPERAR COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Objeto: Aquisição de mobiliários (móveis em geral e móveis copa/cozinha), para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso nos núcleos - Primavera do Leste, Tangará da Serra e Terra Nova do Norte.
Data da assinatura: 18/10/2024.
Vigência: Este instrumento vigorará, por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado
Dotação orçamentária: 10101.0001.03.122.036.2005.9900.449000000.150000 00.01.1
Elemento de Despesa: 52
Fundamento Legal: A presente contratação será regida pela Lei Federal 14.133/2021 Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei Estadual nº 11.123/2020 e todas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.
Assinam: Primeiro Subdefensor Público-Geral - Rogério Borges Freitas
Rep. Legais: Adriane Locatelli
Fiscais do Contrato: 087/2024.
Portaria: 2071/2024.
Fiscal Titular: Wesller Tharso Oliveira da Silva Martins - Matrícula: 101082.1
Fiscal Substituto: Marcus Augusto Boa Morte Brandão - Matrícula: 101003442.1
Informações adicionais: https://www.gp.srv.br/transparencia_dpem/servlet/home_contratos?1

Protocolo 1632355

PORTARIA Nº 2103/2024/DPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais conferidas pela Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003;
CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº 2024.0.000008353-8;
RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR o ATO Nº 072/2024, publicado no D.O.E. nº 28.676 do dia 05 de fevereiro de 2024, para que a atuação da Assessora de Defensor **ANA JÚLIA RODRIGUES TELLES DE OLIVEIRA** passe a constar junto à 2ª Defensoria do Núcleo de Campo Verde, sob a supervisão do Defensor Público Bruno Cury de Moraes, com efeitos a partir de 14/10/2024.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Cuiabá/MT, 21 de outubro de 2024.
MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1632363

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2024/DPE/MT

Processo nº: 2024.0.000004117-7
Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
Contratado: MIVIP SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada e qualificada para prestação de serviço no ramo de segurança patrimonial desarmada com equipamento menos que letal, pretendendo a melhoria na segurança orgânica e frustrar qualquer tipo de dano ao patrimônio público, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso - DPMT nos núcleos - **Mirassol D' Oeste e Sapezal.**
Data da assinatura: 16/10/2024.
Vigência: Este instrumento vigorará, por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado
Dotação orçamentária: 10101.0001.03.122.036.2005.9900.33 9000000.250000 00.04.1
Elemento de Despesa: 37
Fundamento Legal: A presente contratação será regida pela Lei Federal 14.133/2021 Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei Estadual nº 11.123/2020 e todas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.
Assinam: Primeiro Subdefensor Público-Geral - *Rogério Borges Freitas*
Rep. Legais: Jackson William de Arruda
Fiscais do Contrato: 094/2024.
Portaria: 1994/2024.
Fiscal Titular: Renato Henrique da Silva Santos - Matrícula: 100936.1
Fiscal Substituto: Murilo Chimenes Sales Peres - Matricula: 100854.1
Informações adicionais: https://www.gp.srv.br/transparencia_dpem/servlet/home_contratos?1

Protocolo 1632366

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2024/DPE/MT

Processo nº: 2024.0.000004117-7
Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
Contratado: PRONORT SEGURANCA PRIVADA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada e qualificada para prestação de serviço no ramo de segurança patrimonial desarmada com equipamento menos que letal, pretendendo a melhoria na segurança orgânica e frustrar qualquer tipo de dano ao patrimônio público, para atender todos os ativos e núcleos da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, **nos Núcleos da Infância e Juventude, Alta Floresta, Chapada dos Guimarães, Lucas do Rio Verde, Mirassol D' Oeste e Sapezal.**
Data da assinatura: 17/10/2024.
Vigência: Este instrumento vigorará, por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado
Dotação orçamentária: 10101.0001.03.122.036.2005.9900.33 9000000.250000 00.04.1
Elemento de Despesa: 37
Fundamento Legal: A presente contratação será regida pela Lei Federal 14.133/2021 Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei Estadual nº 11.123/2020 e todas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.
Assinam: Primeiro Subdefensor Público-Geral - *Rogério Borges Freitas*
Rep. Legais: Renã Luiz Batistel
Fiscais do Contrato: 093/2024.
Portaria: 1993/2024.
Fiscal Titular: Renato Henrique da Silva Santos - Matrícula: 100936.1
Fiscal Substituto: Murilo Chimenes Sales Peres - Matricula: 100854.1
Informações adicionais: https://www.gp.srv.br/transparencia_dpem/servlet/home_contratos?1

Protocolo 1632388

PORTARIA Nº 2104/2024/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo nº 2024.0.000008621-9.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o teletrabalho extraordinário aos integrantes do Núcleo de Primavera do Leste, no período de **30/10/2024 a 27/01/2025**, em razão da reforma do local.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 21 de outubro de 2024.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
Protocolo 1632415

PORTARIA Nº 2099/2024/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608 /2018.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 647/2019, que acrescentou os art. 87-B e seguintes na Lei Complementar Nº 146, de 29 de dezembro de 2003 c/c a Resolução 014/2023/DPG; e

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo 2024.0.000008623-5.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a abertura de vagas para atuação em acúmulo de funções, até que haja provimento na respectiva vaga, por remoção ou por lotação, ou por um ano, prevalecendo o que ocorrer primeiro, em consonância com o §2º do Art. 5º da Resolução n.º 014/2023/DPG, da seguinte atribuição:

Vaga	Atribuição	Início
2ª Defensoria do Núcleo de Pontes e Lacerda	Acompanhamento dos processos da 1ª vara (processos pares), 3ª Vara (processos pares), Juizado Especial Criminal (processos pares), audiência de custódia e recebimento de prisão em flagrante, atendimento afeto às atribuições.	04/11/2024
6ª Defensoria do Núcleo de Cáceres - Em Auxílio	4ª Vara Criminal de Cáceres	01/11/2024

Art. 2º Não serão aceitos pedidos de desistência de acumulações anuais já deferidas para concorrer a novas acumulações anuais;

Art. 3º Os Membros que já estiverem designados para atuar em acúmulo de funções **anuais no momento da inscrição**, só irão concorrer caso não haja outros inscritos.

Art. 4º Uma vez aceita a cumulação, esta é irrenunciável, sendo responsabilidade funcional do designado o atendimento ao órgão acumulado pelo período de um ano, ou até que haja o seu provimento por lotação ou remoção.

Art. 5º Os interessados deverão encaminhar a manifestação de interesse para a Segunda Subdefensoria Pública-Geral, **até às 12h do dia 24/10/2024**, por meio do endereço eletrônico **inscricaoacumulacao@dp.mt.gov.br**.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 21 de outubro de 2024.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

(*) Esta Portaria está sendo republicada conforme determinado no processo nº 2024.0.000008623-5.

Protocolo 1632418

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições do art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações que efetuou a seguinte Inexigibilidade Licitação:

Objeto: CAPACITACAO DE PESSOAL - TREINAMENTO DE LEGAL DESIGN. CARGA HORÁRIA DE 07 HORAS/AULAS

Empresa: MARIK ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 35.070.508/0001-40

Autorização:Processo nº 2024.658831126- Parecer Jurídico nº 306/2024

Item: 01 - Tipo: capacitação contínua Qtd: 01 - Valor Unitário: R\$ 12.000,00

AutorizaçãoMesa Diretora 21/10/2024 da: Contratação

Dep. Eduardo Botelho Presidente Dep. Max Russi 1º Secretário Protocolo 1632325

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT AVISO DE RESULTADO DA CONCORRENCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 006/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO SÃO MATHEUS, 2ª ETAPA, NO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT”, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO PROJETO BASICO E PLANILHAS NO ANEXO I DO EDITAL. EMPRESA VENCEDORA: CPS- CONSTRUCOES, PAVIMENTAÇÕES, SANEAMENTO E SERVICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 33.181.598/0001-11, no valor global de R\$ 4.120.000,00 (quatro milhões e cento e vinte mil reais).

Arenópolis-MT, 18 de Outubro de 2024. REGINA LÚCIA DE SOUZA Agente de Contratação ASPLEMAT Publicações 65 3365-0800 Protocolo 1632260

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023 CREDENCIAMENTO Nº 06/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 06/2023, cujo objeto é o Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Aripuanã - MT, sagrou-se contratada a empresa R P ALEXANDRINO LTDA inscrita no CNPJ nº 43.423.571/0001-41, A presente inexigibilidade de licitação está fundamentada na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal. Aripuanã - MT, 03 de julho de 2024. Hilariane Hilario Da Silva - Agente de Contratação

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 41/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 144/2024

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 41/2024, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR MEIO DE PROCESSO LICITATÓRIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTEMPLANDO MÃO DE OBRA E FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO DE LIGAÇÃO, MANUTENÇÃO EM QUADRO ELÉTRICOS, PARTIDAS DIRETA, SOFT START, INVERSORES E REDES, INSTALAÇÕES DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS, ABERTURA/ FECHAMENTO DE CHAVES DE ALTA TENSÃO, TROCA DE PARA

RAIOS E FUSÍVEIS, RECUPERAÇÃO DE ISOLAÇÃO E REBOBINAGEM EM MOTORES ELÉTRICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. EMPRESA VENCEDORA: ANA LUCIA APARECIDA DE SOUZA 04661185110, inscrita no CNPJ/MF sob o número 45.102.897/0001-00, vencedora com o valor de R\$ 895.471,40 (oitocentos e noventa e cinco mil quatrocentos e setenta e um reais e quarenta centavos). Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuana.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900. Aripuanã - MT, 21 de outubro de 2024. Hilariane Hilario Da Silva - Agente de Contratação K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com Protocolo 1632304

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024 - objeto, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA E JARDINEIRO, ELETRICISTA DIURNO E NOTURNO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, que teve como vencedora a empresa: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA - CNPJ 14.571.427/0001-54. Campo Verde, 21 de outubro de 2024. HÉLIDA B. M. P. HÜBNER - Agente de Contratação. Protocolo 1632117

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024 - objeto, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MALHARIA, que teve como vencedoras as empresas: ARTE CAMISETAS LTDA - CNPJ 97.371.090/0001-69, BELA VISTA TEXTIL LTDA - CNPJ 30.824.284/0001-00, CAMISETA CLOTESE LTDA - CNPJ: 53.157.572/0001-45, FAZZO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 53.558.403/0001-17, GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 03.449.844/0001-02, INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - CNPJ: 38.394.749/0001-33, JS UNIFORMES LTDA - CNPJ 40.337.813/0001-96, MAISACAROLINADUARTEFERREIRALTDA - CNPJ: 00.329.586/0001-32, R A DA C ALENCAR - CNPJ: 20.462.426/0001-74, SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA - CNPJ: 08.711.005/0001-34, SSG Soluções LTDA - CNPJ: 46.973.126/0001-43. Campo Verde, 21 de outubro de 2024. HÉLIDA B. M. P. HÜBNER- Agente de Contratação. Protocolo 1632352

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2024 - SRP PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 063/2024

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, Mato Grosso, através do seu pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 2.404/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital na modalidade **Pregão Presencial - SRP Nº 018/2024**, no Tipo **"Menor Preço Por Item"**, que estava marcada para o dia **29/10/2024 às 08:00h (Horário de Brasília)** com o seguinte objeto: **registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares e odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cocalinho - MT, com cotas exclusivas ME/EPP**, com a alteração do subitem **5.1.1. do edital** e dos itens **nº 155, 156, 157, 158, 159, constantes na planilha do Anexo II - Termo de Referência**, com alteração da data de sua realização para o dia **04/11/2024 às 08:00h (Horário de Brasília)**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, sito a Av. Araguaia nº 676, pelo telefone: 0800 264-8712, site: <https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes> e e-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br Cocalinho/MT, 21 de outubro de 2024. **Carlos Eduardo Rodrigues Adorno - Pregoeiro**

Protocolo 1632364

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - SEMA
A Prefeitura Municipal de Colíder, CNPJ 15.023.930/0001-38, torna público que requereu junto a **SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente**, o **Licenciamento Ambiental**, na modalidade de Licença por Adesão e Compromisso - LAC para atividade de Recuperação de Rodovias e Estradas Vicinais não Pavimentadas (Conservação de Estrada Vicinal - Diversos trechos, totalizando 120 km), localizados no Município de Colíder - MT..

Protocolo 1632371

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 125/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA FORMA ELETRÔNICA - Nº. 011/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE
MODE DE DISPUTA: ABERTO

A Prefeitura De Confresa, Estado De Mato Grosso, Através Do Agente De Contratação/Pregoeiro, Torna Público Que O Processo Licitatório Nº125/2024, Concorrência Publica Na Forma Eletronico Nº011/2024, Que Está Em Trânsito, Com Data Prevista Para Abertura Dia 21 De Outubro De 2024, E Devido Aos Ajustes Necessários E Revisões No Edital, Sendo Assim Será Prorrogado A Data De Abertura Do Certame, A Ser Realizado Dia 31 De Outubro De 2024, Às 09h00min (Horário Oficial De Brasília). O Edital De Prorrogação E Seus Anexos Estarão Disponíveis Na Sala Do Departamento De Licitações E Contratos No Endereço Situada Na Rua 13 De Maio, Nº 215, Centro, Na Cidade De Confresa-Mt, De Segunda À Sexta-Feira, No Site Confresa.Org, E Portal Da Transparência No Link https://Sic.Tce.Mt.Gov.Br/118/Assunto/Listapublicacao/Id_Assunto/2079/Id_Assunto_Item/8653, No Www.Bnc.Org.Br .Objeto: Concorrência Pública Para Concessão Para Futura Permissão De Uso De Áreas Públicas Do Município De Confresa Para Instalação, Manutenção, Conservação E Exploração De Engenhos Publicitários, Tipo Outdoor.Das Propostas:Do Recebimento: Inicia Dia 20/09/2024 Às 08:30 Hsdo Encerramento De Recebimento: 31/10/2024 Às 08:30 Hsabertura Das Propostas: 31/10/2024 Às 09:00 Hsinicio Da Sessão De Disputa De Preços: 31/10/2024 Às 09:30 Hsmodo De Disputa: Abertoendereço Eletrônico: Www.Bnc.Org.Br Obs: Horário Oficial De Brasília.Confresa-Mt, 18 De Outubro De 2024.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE
DE CONTRATAÇÃO
Portaria nº 097/2024
RC PUBLICAÇÕES 66 99984-4633.
Protocolo 1632237

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 038/2024

O Município De Gaúcha Do Norte/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público o Sistema de Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no dia **01 de novembro de 2024, às 07h30min** (horário de Cuiabá-MT), na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Brasil QD. 110 nº 1460 S - centro, na sala de licitações. Este Pregão será regida pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com. Gaúcha do Norte - MT, 21 de outubro de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 1632236

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURÚ

ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO 38/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3068/2024

Sobre a abertura do processo, no aviso anteriormente publicado, onde se lê dia 30 (trinta), leia-se dia 31 (trinta e um) de outubro de 2024, as 09 (nove) horas (horário de Brasília).

Jauru MT, 21 de outubro de 2024

Gislane Valim Souza
Agente de Contratação

Protocolo 1632000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
- SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico, cujo objeto é a **Contratação de empresa para aquisição de palmeiras Wodyetia Bifurcata (Rabo de Raposa) e Lagerstroemia indica (Resedá) para plantio nas praças, parques e canteiros conforme demanda da Secretaria de Obras do Município de Marcelândia/MT**. Sagrou-se vencedora a empresa: **VIVEIRO E FLORICULTURA VILA RICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.385.325/0001-04, vencedora dos itens 01 e 02 com o valor total de **R\$ 313.148,00. Valor total da Licitação: R\$ 313.148,00 (trezentos e treze mil cento e quarenta e oito reais)**.

Marcelândia/MT, 21 de outubro de 2024

Gisele Aparecida da Silva Pires
Pregoeira Oficial

Protocolo 1632342

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL/REABERTURA DE LICITAÇÃO
SUSPENSA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Aquisição de Container, para atender as demandas das secretarias municipais de saúde, Educação, SEDES e obras deste Município**. **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 08 de novembro de 2024, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF):** **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.licitanet.com.br; **INTEGRA DO EDITAL:** por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia/MT, 21 de outubro de 2024.

Gisele Aparecida da Silva Pires
Pregoeira Oficial

Protocolo 1632345

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 86/2022, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a empresa Neonet Serviço de Comunicação Multimídia Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.739.410/0001-09. Objeto: a) prorrogação da vigência: fica a vigência do contrato prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 24/10/2024 a 23/10/2025; b) ratificação: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do contrato inicial que não conflitem com o presente termo. Valor: Para a execução da nova vigência, dá-se ao presente termo o mesmo valor contratado inicialmente, qual seja, de R\$4.078,80 (quatro mil, setenta e oito reais, oitenta centavos). Data da assinatura: 21/10/2024.

Protocolo 1632179

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA - MT

REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - SEMA

A Prefeitura Municipal de Nortelândia CNPJ nº 03.425.170/0001-06, torna público que requereu junto a **SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, o Licenciamento Ambiental**, na modalidade de Licença por Adesão e Compromisso - LAC para atividade de: Recuperação de Rodovias e Estradas Vicinais não Pavimentadas (Conservação de Estrada Vicinal - Trecho 2,68 KM), no Município de Nortelândia/MT..

Protocolo 1632369

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

##ATO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14040 /2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada nas Portarias n 44/2024 dia 15 de Janeiro de 2024, TORNA PÚBLICO que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sobre o Nº 24/2024, do tipo de disputa ABERTO E FECHADO - MENOR PREÇO POR ITEM tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 004/2024 aplicando-se, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus Novos, 1ª(primeira) Linha, Câmara de Ar, Protetor de Aro, Bicos e Válvulas para manutenção da Frota de Veículos e Máquinas Pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, cujas especificações detalhadas e quantidades encontram-se no ANEXO I A do Termo de Referência, deste edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 22 de outubro de 2024, às 10:00 horas- (horário de Brasília - DF);DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 06 de novembro de 2024, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF);DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 06 de novembro de 2024, às 09:30 horas. (horário de Brasília - DF);INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 06 de novembro de 2024, às 10:30 horas. (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br/> e Plataforma BLL COMPRAS www.bll.org.br.

##DAT Nossa Senhora do Livramento-MT., 16 de outubro de 2024.

##ASS Leonildes F. S. Benevides-Pregoeira nº. 044/2024

Protocolo 1632135

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N. 022/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO DO PARQUE TECNOLÓGICO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO - Tipo: Aberto e Fechado. Disputa: menor preço global - Data de abertura: 14 de outubro de 2024. Horário: 10h - Local: www.bll.org.br Edital e anexos: Poderá ser obtido no site <http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes>, pelo e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br ou telefone **65-3308.5400.

Nova Mutum - MT, 23 de agosto de 2024.

Sérgio Vitor Alves Rodrigues - Agente de Contratação

AVISO DE RESULTADO

DA CONCORRÊNCIA Nº 00000022/2024.

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 14 de outubro de 2024, com início às 10:00hs, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para construção do auditório do parque tecnológico, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto. Da qual foi vencedora a empresa: Itens 165461, HFC CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o número 09.427.335/0001-65 no valor de R\$ 4.311.200,00. Não houve manifestação para interposição de recursos.

Nova Mutum - MT, 21 de outubro de 2024.

Sérgio Vitor Alves Rodrigues - Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N. 025/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO - Tipo: Aberto e Fechado. Disputa: menor preço global - Data de abertura: 18 de outubro de 2024. Horário: 09h - Local: www.bll.org.br Edital e anexos: Poderá ser obtido no site <http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes>, pelo e-mail: gustavo.licitacao@novamutum.mt.gov.br ou telefone **65-3308.5400.

Nova Mutum - MT, 01 de outubro de 2024.

Sérgio Vitor Alves Rodrigues - Agente de Contratação

AVISO DE PRORROGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 025/2024.

O Município de Nova Mutum, através do agente de contratação nomeado, comunica aos interessados que, por conveniência administrativa, resolve prorrogar a data de julgamento para 22.10.2024 às 09h00 (horário de Brasília).

Nova Mutum - MT, 04 de outubro de 2024.

Sérgio Vitor Alves Rodrigues - Agente de Contratação

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

Protocolo 1632310

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

SRP Nº 019/2024- PROCESSO Nº 061/2024.

O Município de P. da Serra- MT, através da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação PR Eletrônico nº 019/2024, aberta no dia 11/10/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília). Sagrou-se vencedora e habilitada no certame a empresa, R. Q. DE MELO, CNPJ n. 49.064.321/0001-49, no valor total de R\$ 172.500,00. CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - Pregoeira/Agente de contratações. Processo homologado por - NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO -Prefeito Municipal.

ASPLEMAT Publicações (65) 3365-0800

Protocolo 1632263

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N. 072/2024 - PMPL

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N. 238/2024

PREGÃO Nº. 072/2024. Regido pela Lei nº. 14.133/2021, Lei complementar Federal n. 123/06 e pelo Decreto Municipal nº. 012/2024.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE DESGASTE, MECANICAS, RETIFICA DE MOTORES, ELETRICAS, ELETRONICAS, ACESSORIOS, HIDRAULICO PARA MAQUINAS E IMPLEMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

CREDENCIAMENTO: das 07h30min às 08h do dia 11 de novembro 2024. INÍCIO DA SESSÃO: às 08h do dia 11 de novembro de 2024 - Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Portal Transparência Licitação pregão) - Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 21 de outubro de 2024.

Alessandro Aparecido Gama - Agente de Contratação/Pregoeiro

Protocolo 1632134

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO PREÇO 11/2024

A Prefeitura De Porto Esperidião Torna Público A Homologação Da Pregão Eletrônico Registro Preço 11/2024. Do Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento De Medicamentos Da Farmácia Básica Para A Prefeitura De Porto Esperidião-Mt. Em Favor Das Empresas: Inovamed Hospitalar Ltda - Cnpj: 12.889.035/0001-02, Valor Total De R\$ 56.368,00 (Cinquenta E Seis Mil Trezentos E Sessenta E Oito Reais). Centermedi-Comercio De Produtos Hospitalares Ltda - Cnpj: 03.652.030/0001-70, Valor Total De R\$ 87.450,50 (Oitenta E Sete Mil Quatrocentos E Cinquenta Reais E Cinquenta Centavos). Goldenplus - Comercio De Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda - Cnpj: 17.472.278/0001-64, Valor Total De R\$ 52.919,00 (Cinquenta E Dois Mil E Novecentos E Dezenove Reais). Distribuidora De Medicamentos Backes Ltda - Cnpj: 25.279.552/0001-01, Valor Total De R\$ 32.762,00 (Trinta E Dois Mil Setecentos E Sessenta E Dois Reais). Promefarma Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda - Cnpj: 81.706.251/0001-98, Valor Total De R\$ 45.970,00 (Quarenta E Cinco Mil Novecentos E Setenta Reais). Distribuidora Brasil Coml De Produtos Medicos Hospitalares Ltda - Cnpj: 07.640.617/0001-10, Valor Total De R\$ 51.505,00 (Cinquenta E Um Mil Quinhentos E Cinco Reais). Bellpharma Medicamentos Ltda - Cnpj: 26.089.337/0001-00, Valor Total De R\$ 62.665,00 (Sessenta E Dois Mil Seiscentos E Sessenta E Cinco Reais). Conquista Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda -Cnpj: 12.418.191/0001-95, Valor Total De R\$ 13.630,00 (Treze Mil Seiscentos E Trinta Reais). Henrivix Comercio De Medicamentos E Materiais Hospitalares Ltda - Cnpj: 41.500.407/0001-65, Valor Total De R\$ 29.701,60 (Vinte E Nove Mil Setecentos E Um Reais E Sessenta Centavos). Distrimix Distribuidora De Medicamentos Ltda - Cnpj: 01.417.694/0001-20, Valor Total De R\$ 34.488,00 (Trinta E Quatro Mil Quatrocentos E Oitenta E Oito Reais). Maeve Produtos Hospitalares Ltda - Cnpj: 09.034.672/0001-92, Valor Total De R\$ 122.046,00 (Cento E Vinte E Dois Mil Quarenta E Seis Reais). Supermedica Distribuidora Hospitalar Ltda - Cnpj: 06.065.614/0001-38, Valor Total De R\$ 53.376,00 (Cinquenta E Três Mil Trezentos E Setenta E Seis Reais). Nova Medicamentos Ltda - Cnpj: 41.365.113/0001-78, Valor Total De R\$ 55.680,00 (Cinquenta E Cinco Mil Seiscentos E Oitenta Reais). Pro-Remedios Distribuidora De Produtos Farmaceuticos E Cosméticos Ltda - Cnpj: 05.159.591/0001-68, Valor Total De R\$ 48.750,00 (Quarenta E Oito Mil Setecentos E Cinquenta Reais). Jt Medicamentos Ltda - Cnpj: 51.892.897/0001-46, Valor Total De R\$ 9.220,00 (Nove Mil Duzentos E Vinte Reais). Nova Oeste Distribuidora De Medicamentos Ltda - Cnpj: 34.772.843/0001-28, Valor Total De R\$ 8.200,00 (Oito Mil E Duzentos Reais). Porto Esperidião-Mt, 17 De Outubro De 2024- Martins Dias De Oliveira- Prefeito.

RC PUBLICAÇÕES 66 99984-4633.

Protocolo 1632238

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023
PROCESSO Nº 1920/2023

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação supracitada tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS, PARA SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE DIVISÓRIAS, PISO ELEVADO, ELABORAÇÃO DE PROJETO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, de acordo com a Súmula 473 do STF, e artigo 49 "caput" da Lei 8.666/93, e artigo 71, III, da Lei nº 14.133/2021; resolve: REVOGAR em todos os seus termos, por interesse público e da administração, o processo licitatório tombado sob o nº 1920/2023, Pregão Eletrônico 137/2023.

Primavera do Leste - MT, 21 de outubro de 2024.

Leonardo Tadeu Bortolin - Prefeito Municipal

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

Protocolo 1632315

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com EXCLUSIVIDADE para ME e EPP e também com COTA RESERVADA para ME e EPP e COTA PRINCIPAL para AMPLA CONCORRÊNCIA, com MODO DE DISPUTA ABERTO. OBJETO: Aquisição de mobiliário para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Sinop/MT. ENVIO DE PROPOSTAS: 24/10/2024, a partir das 09h00min (horário de Brasília/DF) até às 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 05/11/2024. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 05/11/2024, às 09h00min (horário de Brasília/DF). REALIZAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br. INTEGRA DO EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.sinop.mt.gov.br/portal/editais/1. Sinop /MT, 21 de outubro de 2024.

JUAREZ DOS REIS JÚNIOR
Pregoeiro

Protocolo 1632187

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2024 DE 21/10/2024

CONTRATO Nº: 083/2024. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviço de Atualização de Licença de Uso de Software Remark Office OMR 11, para o setor de Currículo e Avaliações. CONTRATADA: GB PRINT COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 06.216.475/0001-04, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2024, cujo valor total é de R\$ 2.836,00 (dois mil, oitocentos e trinta e seis reais). para o período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas nos Art. 105 à 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

SINOP/MT, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Protocolo 1632196

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2024

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSOS, CARIMBOS, BANNERS, FAIXAS, ADESIVOS EM GERAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA PARA PROTEÇÃO SOLAR (INSUFILM) PREDIAL E AUTOMOTIVO, ADESIVOS EM VINIL, PLACAS DE LOCALIZAÇÃO E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT. Realização: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/. Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 25/10/2024 até às 13:00 horas (horário de Brasília) do dia 11/11/2024. Data e horário de início da sessão: Dia 11/11/2024 as 14:00 horas (horário de Brasília). Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Regime de execução: EMPREITADA UNITÁRIA. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

Vanderson Cunha Del Sent - Agente De Contratação Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2024

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA COM MOTOR DE 500 CILINDRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA TRÂNSITO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT. Realização: Por meio do site <https://www.licitanet.com.br/>. Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 25/10/2024 até às 13:00 horas (horário de Brasília) do dia 13/11/2024. Data e horário de início da sessão: Dia 13/11/2024 as 14:00 horas (horário de Brasília). Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Regime de execução: EMPREITADA UNITÁRIA. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site <https://www.licitanet.com.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.
Vanderson Cunha Del Sent - Agente De Contratação Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com
Protocolo 1632319

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 20/2024 - o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/21, DECIDE pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2024, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO), ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES (ESTES QUANDO HOUVER CASO INDICADO), DO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO) COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ -MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, cuja sessão pública ocorreu no dia 15 de outubro de 2024, a qual teve como vencedor a empresa CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 29.896.223/0001-60, vencedora do item, no valor global de R\$ 270.000,00. Vale de São Domingos-MT 21 de Outubro de 2024. Geraldo Martins da Silva Prefeito

Protocolo 1632265

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

DO OBJETO E JUSTIFICATIVA: Rescisão parcial amigável, amparado pelo artigo 137, VIII, da lei nº 14.133/21 a administração opta pelo cancelamento do saldo remanescente dos itens 1 - queijo minas curado ralado e 2 - queijo tipo minas, do lote 04 - queijo.
DATA: Vila Rica/MT, 21 de outubro de 2024.
ASSINANTES:
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT - DISTRATANTE
GEOVANE STIVAL LOPES - GEOVANE STIVAL LOPES LTDA
- DISTRATADA
Protocolo 1632202

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT

AVISO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2024 COM A EMPRESA GEOVANE STIVAL LOPES LTDA. Com fundamento nos termos do artigo 137, VIII, da lei nº 14.133/21, resolve, rescindir a Ata de Registro de Preço nº 102/2024 que tem como Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, industrializados e hortifrutigranjeiros para atender as Secretarias Municipais. Segue itens e a serem rescindidos:

LOTE Nº 04 - QUEIJO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	UNIT.	TOTAL R\$
01	QUEIJO MINAS CURADO RALADO				
DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR:					
• QUEIJO MINAS CURADO RALADO;					
• COM POUCO SAL;					
• COR AMARELADA;					
• CHEIRO E ASPECTO TÍPICOS DO LEGÍTIMO QUEIJO PRODUZIDO COM LEITE CRU;					
• EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO LÍQUIDO;					
• REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, SIE OU SIM);					
• O PRODUTO NÃO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 15 (QUINZE) DIAS DA DATA DA ENTREGA.					
76,46		15.903,68			
02	QUEIJO TIPO MINAS				
DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR:					
• QUEIJO TIPO MINAS;					
• PEÇA INTEIRA;					
• COM POUCO SAL;					
• CHEIRO E ASPECTO TÍPICOS DO LEGÍTIMO QUEIJO PRODUZIDO COM LEITE CRU;					
• EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO LÍQUIDO;					
• REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, SIE OU SIM);					
• O PRODUTO NÃO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 05 (CINCO) DIAS DA DATA DA ENTREGA.					
113,88		20.498,40			

O VALOR TOTAL 36.402,08 (Trinta e seis mil e quatrocentos e dois reais e oito centavos).
A partir da presente data fica RESCINDIDO motivada por ato amigável do Município de Vila Rica e a empresa retro mencionada.
Este comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Vila Rica / MT, 21 de outubro de 2024.

Protocolo 1632204

MT.GOV.BR

SECOM-MT



GOVERNO DE MT PAGA AUXÍLIO MORADIA PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

NÃO SE CALE!
DISQUE 181

TERCEIROS

A **VIDEPLAST INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 79.687.588/0009-00, localizada na RUA CÔNEGO GUIMARÃES, S/N, BAIRRO SANTA ISABEL, MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA** de um poço tubular profundo sob as coordenadas: **15°38'57.10"S / 56°10'58.30"O**.

Protocolo 1631839

Marcelo Garcia Caetano, (Lava Jato), CPF. 204.584.468-40, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Cotriguaçu/MT, a Licença Ambiental Prévia (LP); Licença de Instalação (LI), e Licença de Operação (LO), para atividades principais de Lava Jato de veículos, localizado na Rua Ottilis Lago, Nº196, setor Industrial, no município de Cotriguaçu/MT. Coordenadas Geográficas: Latitude 09° 54'29 1", Longitude 58° 34'00 2".

Protocolo 1631887

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
"CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024"

O SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA - Autarquia Municipal, localizada na Avenida José de Alencar, nº 411, Bairro Monte Líbano, torna público o resultado do julgamento das fases de análise das propostas de preços e documentos de habilitação do processo Concorrência Eletrônica nº 010/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras de infraestruturas para execução de Redes de Abastecimento de Água e Redes de Esgotamento Sanitário no CPA - Centro Político Administrativo, com aplicação de materiais, na forma de execução indireta, no município de Rondonópolis - MT, sob regime de empreitada por preço unitário, com recurso próprio, conforme especificações técnicas dos projetos específicos e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Após análise, a Comissão de Contratação declara vencedora do certame a empresa **MARCIO SOUZA FARIA LTDA**. inscrita no CNPJ: 20.151.547/0001-03, com o valor de R\$ 1.711.000,00 (Hum milhão setecentos e onze mil reais), resultando **21,05%** de desconto. A ata da sessão poderá ser obtida no portal da BLL <https://bllcompras.com/Home/Login> . Maiores informações através do e-mail: licitacao@sanearmt.com.br , ou pelo telefone (66) 3410-0423.

Rondonópolis - MT, 21 de outubro de 2024

Maria das Graças C. Assunção
Agente de Contratação

Protocolo 1631992

A **O TELHAR AGROPECUARIA LTDA** inscrito no CNPJ: 05.683.277-0048-43, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente o pedido de 1(uma) "**Outorga de Captação de Agua Subterrânea**", sob as seguintes coordenadas: Lat -14°51'26.70"S / Long: -53°29'13.30"W, na zona rural do município de Santo Antônio do Leste - MT

Protocolo 1631994

ATLAS AGRO COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE GRÃOS S.A, CNPJ **22.875.049/0001-20**, torna público que requereu a Secretaria Estadual de Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA/MT, OUTORGA DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, para OUTROS USOS, localizado na Rodovia Estadual MT-326, Margem Esquerda, KM 32, Zona rural do Município de Canarana - MT. O ponto de captação está locado na seguinte coordenada geográfica Lat. 13°32'57.70"S/ Long. 52°13'34.18"O.

Protocolo 1631995

ANTÔNIO CESARA SILVEIRA, CPF nº 335.103.189-00, requer a outorga de direito de uso de recursos hídricos para a propriedade **Fazenda Duas Irmãs**, localizada em Conquista D'Oeste, Mato Grosso. O local de captação será nas coordenadas **14°35'0.81"S - 59°32'19.30" W**, em curso d'água afluente do Rio Seixo, com uma vazão de 0,188889 m³/s (680 m³/h), para irrigação.

Protocolo 1631996

COMERCIO E INDUSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS LTDA, CNPJ: 05.778.763/0001-81, torna público que requereu a SEMA/MT a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para implantação do "Canteiro de Obras" sito na faixa de domínio da Rodovia

MT-198, no município de Apiacás/MT, em atendimento as obras de construção de ponte em concreto sobre o Rio Madeirinha.

Protocolo 1632001

VALDINEI RODRIGUES DE BRITO, inscrito sob o CPF Nº 551.334.879-91, torna público que requereu junto à SEMA/MT a Outorga de direito de uso de água subterrânea. O uso da água será para fins de irrigação de área acima de 30ha. O poço tubular foi construído na Fazenda Garça Branca, município de Nova Mutum/MT. Coordenadas Geográficas SIRGAS 2000 do poço de captação e respectiva vazão: **VB 01** - Lat. 13°37'5.40"S e Long. 55°40'12.19"O, **VAZÃO**: 240 m³/h.

Protocolo 1632118

LUCAS RAFAELLI LOCKS, CPF nº 063.648.329-03, requer a LICENÇA PRÉVIA PARA PIVÔ DE IRRIGAÇÃO na propriedade **Fazenda Mirage**, localizada em Sapezal, Mato Grosso. O local de captação será nas coordenadas **13°35'44.95"S - 58°28'7.23"W**, em curso d'água afluente do Rio Papagaio, com uma vazão de 0,56 m³/s (2000 m³/h), para irrigação. O sistema de irrigação será por meio de Pivô Central e atenderá uma área de 651,96 ha.

Protocolo 1632119

EDITAL

CARTÓRIO DO 1º OFICIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT - AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 3233 - MIRASSOL D'OESTE-MT FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, lhe foi apresentado pelo **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, o requerimento datado de **15/10/2024**, solicitando a intimação por Edital dos Sr's. **LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOTTO**, e **SAMUEL PEREIRA BAIOTTO**, de, acordo com a Lei 13.042/2014, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por alienação fiduciária, firmado em **22/05/2019**, registrado sob o nº **02**, na matrícula nº **24.475**, deste Cartório, referente ao contrato nº **844442093194**, com saldo devedor de responsabilidade de V.S's, venho intimá-los para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s). Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), é o seguinte: parcela em atraso-POSICIONADO em **21/10/2024**.

DATA	VALOR	
21/10/2024	R\$- 3.529,92	

Sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação.

Assim, procedo à NOTIFICAÇÃO de V.S's, para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Presidente Tancredo Neves, 3233, centro, em Mirassol D'oeste-MT, que funciona de segunda a sexta-feira das 9:00h horas às 17:00h horas, onde deveram efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contado a partir da data da terceira publicação.

Nesta oportunidade, fica V.S.'s cientificados de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, **garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária** -nos termos da Lei 13.043/2014.

Mirassol D'oeste-MT 21 de outubro de 2024.

Edna Prado
Oficiala Substituta

Protocolo 1632122

BALVAG BALANÇAS VARZEAGRANDENSE LTDA, com CNPJ: 01.679.688/0001-95 torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente a renovação da licença de operação para atividade de fabricação de maquinas e equipamento de uso industrial não especificado localizado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes,1609,em Várzea Grande/MT.

Protocolo 1632121

FREE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 06.556.388/0001-98 torna publico que requereu junto a SEMA- Secretaria do Meio Ambiente de Mato Grosso a renovação da licença de operação, para comercio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, localizada na Avenida Filinto Muller,1717, em Várzea Grande/MT

Protocolo 1632126

GREENCAL EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA, CNPJ **16.500.188/0001-77**, torna público que requereu **Licença de Instalação - LI** a SEMA/MT para **extração calcário**, localizada nas coordenadas geográficas 15°17'30.45"S 56°44'18.33"W, na Rodovia MT-160 Km 23, S/N, Zona Rural, Rosário Oeste - MT. E ainda, solicitou **Alteração de Razão Social** para o processo **13702/2024** em nome de **LGK MINERADORA LTDA** para o nome atual do empreendimento, **GREENCAL EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA**, continuando com o mes mo CNPJ 16.500.188/0001-77.

Protocolo 1632127

MARCOS RODRIGUES PEREIRA, CPF 174.143.618-45, torna público que requereu junto à SMMA-BG, Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para atividade extração de cascalho na Fazenda Água Verde, município de Barra do Garças/MT.

Protocolo 1632133

VOLMIR ANTONIO D A XAVIER, pessoa física, produtor rural, inscrito no CPF 788.327.999-87, torna público que requereu à SEMA-MT, o pedido de **Outorga de Direito de Uso de Água Subterrânea**, para 1 poço tubular, localizado à Lote 62, Fazenda Pai Ivalino, Lot. Boa Esperança, em Tapurah-MT. Finalidade: OUTROS USOS. Coordenadas do poço: S 12°39'48.01" / O 56°13'43.37" // **FERREIRA JR. ENG. GEOAMBIENTAL (65) 99227-9390 //**

Protocolo 1632140

SUCATÃO DOIS IRMÃOS COMÉRCIO DE SUCATAS LTDA.-ME (Sucatão Dois Irmãos), CNPJ nº **39.441.801/0001-28** torna-se público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, o "**Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS**", para atividade de "Coleta, transporte e armazenamento temporário de resíduos não perigosos (sucatas)", localizado na Rodovia BR-158, km 331, s/nº, Alo Brasil, município de Bom Jesus do Araguaia/MT.

Protocolo 1632145

USINA BARRALCOOL S/A, CNPJ: 33.664.228/0001-35, localizada na Rodovia MT-246, Km 3,5, no distrito industrial do município de Barra do Bugres, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para irrigação/fertirrigação de uma área de aproximadamente 23.646,92ha, não contíguas, distribuída em imóveis rurais localizados nos municípios de Barra dos Bugres, Nova Olímpia e Porto Estrela. Não foi determinado estudo de impacto ambiental. Biomas Soluções Ambientais. 65 99626-8422.

Protocolo 1632146

NELSON PELLE JUNIOR- FAZENDA ARUEIRA, inscrito no CPF: 655.685.831-53, torna público que requereu junto à SEMA- Secretaria Estadual do Meio Ambiente, o pedido de "**Outorga**" sob as coordenadas (Sirgas2000):

PT 01: 12°33'27.90" S 56°17'34.20"O

PT 02: 12°33'38.50" S 56°18'30.60"O

PT 03: 12°33'27.70" S 56°19'13.80"O

PT 04: 12°33'25.80" S 56°16'35.40"O, no Município de Tapurah/MT

Protocolo 1632150

DANUBIA DANIELE SONEGO BOSCOLI, CPF N° **032.790.101-28**, torna público que requer junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, a alteração da Portaria de Outorga N° 526 de 14 de junho de 2023, que tem como finalidade a captação para irrigação, processo N° 2831/2022. A alteração de outorga está sendo solicitada para ajuste dos volumes mensais captados. O ponto de captação terá as seguintes características: **Captação Pivô 16**; Coord. 13°24'46,05" S 56°9'33,16" W; Vazão: 243,1 m³/h; Área Irrigada: 63,82 ha; Curso D'água: Afluente do Rio Marape; Localização: Fazenda Sossego, Nova Mutum - MT.

Protocolo 1632170

CM INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 01.945.319/0001-52, torna público que requereu à SEMA - MT, a **LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO - AMPLIAÇÃO**, para a atividade de Industrialização e Comercialização de Sabão, no Distrito Industrial de Cuiabá - MT, situado na Rua B, nº 41. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 1632172

MARLON FEDRIZZI, CPF 532.036.071-15, torna público que requereu junto à SEMA/MT Outorga de água subterrânea referente a 1 poços, com a finalidade de outros usos, SL-01 nas coordenadas 13°32'24,47" S - 57°47'53,71"W, o poço se encontra na Fazenda Seis Lagoas, no município de Campo novo do Parecis/MT.

Protocolo 1632177

MARLON FEDRIZZI, CPF 532.036.071-15, torna público que requereu junto à SEMA/MT Outorga de água subterrânea referente a 1 poços, com a finalidade de outros usos, PT-01 nas coordenadas 13°23'53,32" S - 57°51'16,13"W, o poço se encontra na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, no município de Campo novo do Parecis/MT.

Protocolo 1632178

AGROPECUARIA LEOPOLDINO LTDA, CNPJ: 57.410.581/0001-57, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA-MT, a Outorga para captação de água subterrânea em 6 poços tubulares, localizados na Fazenda Santa Maria (CAR MT112308/2017), zona rural do município de Paranatinga- MT. Os poços estão localizados nas seguintes coordenadas: PT 01: 13°53'40.11"S / 53°22'50.98"W, PT 02: 13°53'46.00"S / 53°22'37.99"W, PT03: 13°54'11.14"S / 53°24'4.86"W, PT 04: 13°56'54.04"S / 53°23'59.00"W, PT 05: 13°51'7.07"S / 53°20'7.01"W e PT 06: 13°56'47.04"S 53°21'24.98"W.

Protocolo 1632188

O Vale Empreendimentos Imobiliários Ltda Farias, CNPJ: 11.276.301/0001-69, torna público que REQUEREU à Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES a Licença Ambiental - Modalidade: Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação, para atividade Empreendimento, localizada na Av. 01 (PQ. Nova Esperança) Fazenda Nova Esperança, Lote 88-J Desdobrado "Z", bairro Industrial, Zona Urbana ZEISI, Região Sul município de Cuiabá/MT.

Protocolo 1632197

Condomínio Florais dos Lagos, inscrita no CNPJ: 13.457.753/0001-72, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - **SMADESS** a Licença Ambiental - Modalidade: Licença de Localização, Licença Previa, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de: obra de ampliação dos espaços Fitness e Salão de Festas, localizados na Avenida Florais, Ribeirão do Lipa - Condomínio Florais dos Lagos, município de Cuiabá-MT.

Protocolo 1632206

LICENÇA AMBIENTAL

A empresa DOMINGOS GLEUSON OLIVEIRA COUTINHO LTDA inscrita no CNPJ nº: 56.177.071/0001-19, torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Lucas do Rio Verde/MT - SAMA/LRV, a Licença Prévia (LP) a Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO) para a regularização das atividades de serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, localizada na Avenida Vitória Regia, N° 774 W, Bairro Bandeirantes, no município de Lucas do Rio Verde/MT.

Protocolo 1632216

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - RESULTADO DA 1ª FASE

O Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso - Coren-MT, Autarquia Federal, criada pela Lei nº 5.905/73, através de seu Presidente, e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 5.905/73 e pelo Regimento Interno, torna público o resultado da 1ª fase do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para emprego público - em regime especial por prazo determinado, na função de Auxiliar de Serviços Gerais para sede de Cuiabá-MT do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Mato Grosso - Coren-MT.

DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

Em conformidade com o Edital Coren-MT N° 002/2024, segue abaixo resultado da primeira fase do certame.

ELISANGELA NEVES

CLASSIFICADO

JOANICE DOS SANTOS CORREA

CLASSIFICADO

LUCIA GUILHERMINA DE ALMEIDA SILVA

CLASSIFICADO
VALDINEIA JESUS DE CAMPOS
CLASSIFICADO
WEMERSON SHULTZ DE ANDRADE
CLASSIFICADO

Candidatos desclassificados por não atenderem o item 6.4 do Edital
Coren-MT Nº 002/2024

AMANDA TUPAN DE OLIVEIRA
DESCCLASSIFICADO
BIANCA TELLES DE BARROS
DESCCLASSIFICADO
CLAUDINEIA DE OLIVEIRA GOMES
DESCCLASSIFICADO
EDER GEOVANI DE ARRUDA
DESCCLASSIFICADO
ELESSANDRA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA
DESCCLASSIFICADO
FRANCISCA CLEIA S. TOME
DESCCLASSIFICADO
FRANCISCETE OLIVEIRA DA COSTA
DESCCLASSIFICADO
JANAINA KAUANNE MARTINS DE ARAÚJO
DESCCLASSIFICADO
JOSIANE VICENTE DE FREITAS
DESCCLASSIFICADO
LIDIANA VALENTIM
DESCCLASSIFICADO
LUCILENE PAIXAO DOS SANTOS
DESCCLASSIFICADO
MAYRAN MONA DE SALES CHARIFE PAIVA
DESCCLASSIFICADO
NOEMIA SOUZA RIBAS
DESCCLASSIFICADO
PATRICIA TAMARES LEAL CAMARGO DA SILVA
DESCCLASSIFICADO
SIRELENE RODRIGUES DOS SANTOS
DESCCLASSIFICADO
THIAGO CAMPOS MESSIAS
DESCCLASSIFICADO
WANDER GUSTAVO VIEIRA PTACEK
DESCCLASSIFICADO
ZILDENE JOSE DOS SANTOS OLIVIERA
DESCCLASSIFICADO

Candidatos desclassificados por não atenderem o item 6.1 do Edital
Coren-MT Nº 002/2024

JOÃO MARCOS DE OLIVEIRA CURVO
DESCCLASSIFICADO
KEVIM COSTA
DESCCLASSIFICADO

Os classificados para segunda fase serão entrevistados no dia 23 de outubro de 2024, das 09h00 às 15h00 via aplicativo *Google Meet*. O link de acesso e o horário da entrevista será enviado para o e-mail dos candidatos selecionados.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 21 de outubro de 2024.
João Pedro Neto de Sousa
Conselheiro Secretário
Portaria Coren-MT 407/2024

Mychele Ramos Miranda
Chefe do Setor de Gestão de Pessoas
Portaria Coren-MT 407/2024

Geisiane Balduino
Chefe de Gabinete
Portaria Coren-MT 407/2024

Protocolo 1632228

PORTARIA COREN-MT Nº. 407/2024

Designa Comissão Especial para realizar Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida no Edital nº 002/2024 e dá outras providências.

A Conselheira Presidente e o Conselheiro Secretário do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso - Coren-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, asseguradas no artigo 15 da lei nº. 5.905/73 e no Regimento Interno, aprovado pela Decisão COREN-MT Nº. 089/2018, homologada pela Decisão COFEN Nº. 147/2018 de 26 de outubro de 2018.

Considerando o Disposto no artigo 8º, Inciso I da lei 5.905/1793;

Considerando o Disposto no artigo 20, da lei 5.905/1793;

Considerando a Decisão COREN-MT Nº 63/2019, que dispõe sobre readequação do Quadro de Pessoas na circunscrição do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Mato Grosso - Coren-MT, e dá outras providências.

Considerando o memorando nº 085/2024/PROJUR/COREN-MT;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços essenciais de limpeza no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso;

Resolvem:

Art.1º. - Designar o Conselheiro e os Empregados Públicos do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, abaixo relacionados, para a Comissão Especial, responsável para realizar as avaliações indicadas no Edital nº 002/2024 - Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, para sede em Cuiabá;

Mychele Ramos Miranda - Chefe do Setor de Gestão de Pessoas
Geisiane Balduino Guimarães - Chefe de Gabinete
João Pedro Neto de Sousa - Conselheiro Secretário

Art. 2º. - A Comissão Especial, sob coordenação do primeiro membro, deverá realizar avaliação de currículos, entrevistas e relatórios, contendo exposição do processo de avaliação e classificação dos candidatos, observando os critérios e prazos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor após assinaturas, com efeitos retroativos a data da publicação Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Cuiabá (MT), 21 de outubro de 2024.

BRUNA KAROLINE DE ALMEIDA SANTIAGO
COREN-MT Nº 442.453-ENF
Conselheira Presidente

JOÃO PEDRO NETO DE SOUSA
COREN-MT Nº 521.011-ENF
Conselheiro Secretário

Protocolo 1632232

AVISO DE ERRATA

O **SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis**, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 3.221 de 10/03/2000, localizada a Rua José de Alencar, nº 411, Monte Líbano / Rondonópolis | MT | CEP 78.710-270, através de sua Comissão de Contratação, comunica para conhecimento de todos os interessados a ERRATA do Edital de Licitação CE Nº 07/2024:

No edital onde se lê:

..." Valor Estimado da Contratação: **R\$ 10.352.652,50 (Dez milhões trezentos e cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).**

"

Leia-se:

..." Valor Estimado da Contratação: **R\$ 10.102.651,30 (Dez milhões cento e dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).**

"

Sendo este esclarecimento necessário ao cumprimento fiel dos objetivos da Licitação Concorrência Eletrônica nº 07/2024, permanecendo os demais dispositivos inalterados e ficando, assim, ratificado neste ato para os fins e efeitos de direito.

Permanecemos à disposição de V.S.as para quaisquer maiores esclarecimentos que se façam necessários.

Rondonópolis - MT, 21 de outubro de 2024

Maria das Graças C. Assunção
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 1632234

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 07/2024

O **SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA**, Autarquia Municipal, localizada a Av. José de Alencar nº. 411, Bairro Monte Líbano, torna público, através de sua Comissão de Contratação, que em virtude da necessidade de readequação da planilha orçamentária adiará a licitação em epígrafe para o dia 06 de novembro do ano de 2024, as 9:00 horas, horário de Brasília, na plataforma BLL onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE INFRAESTRUTURAS PARA CONSTRUÇÃO DE 20 ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO (EEE) DE TANQUE SECO COM SISTEMA DE BOMBEAMENTO EM LINHA (SBL) E SERVIÇOS CORRELATOS EM MICROBIAS DESPROVIDAS DE REDES DE ESGOTO COM APLICAÇÃO DE MATERIAIS, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM RECURSO PRÓPRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PROJETOS ESPECÍFICOS E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS."

Maiores informações serão prestadas pelo telefone (66) 3410-0423.

Rondonópolis - MT, 21 de outubro de 2024

Maria das Graças C. Assunção
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 1632235

SUPERMERCADO NOVOS CAMPOS LTDA, CNPJ: 14.761.215/0003-00, torna público que requereu junto Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia de Sorriso - MT - SAMATEC: as Licenças: Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para a atividade de: 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues e 47.22-9-02 - Peixaria. Endereço: Rua Tangará, nº 329, Bairro Industrial 1ª etapa. Não foi determinado EIA/ RIMA. (Engº Florestal Ane C. Barceli 66-999766751).

Senhor Moises Debastiani portador do CPF 593.075.281-87, proprietário da Fazenda Rio Negro localizado no município de Feliz Natal/MT torna público que requereu junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA/MT o P.E.F - Plano de Exploração Florestal. Não foi determinado EIA/RIMA.
RC PUBLICAÇÕES 66 99984-4633.
Protocolo 1632239

FLAVIO ADALBERTO TIEMANN, portador do CPF no 310.206.740-91, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente-MT, o Plano de Exploração Florestal (PEF) da **FAZENDA LOTE 11, PROJETO KULUENE I**, localizada no município de Canarana - MT. Não foi determinado o EIA/RIMA. Engº Florestal Djulia C. Gervazoni.
Protocolo 1632241

Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Vale do Guaporé- CIDESA

ERRATA CORREÇÃO ADMINISTRATIVA
LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2024

O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Vale do Guaporé, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados ou a quem venha tomar conhecimento das publicações referente ao Processo De Licitação Modalidade Concorrência pública 001/2024.

Onde se lê: PROJETO EXECUTIVOS NA FORMA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1484-2023;

Leia - se: PROJETO EXECUTIVOS NA FORMA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1485-2023;

Nova Lacerda- MT 21 de outubro de 2024.

Evando de Souza Venturolli
Agente de Contratação

Protocolo 1632246

AGROCAT DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA
07.375.630/0003-51

Torna público que REQUEREU junto a Coordenadoria de Meio Ambiente, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Campo Novo do Parecis- MT, a Renovação da Licença Ambiental de Operação nº 00566, para atividade de 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, localizada no endereço: AV OLACYR FRANCISCO DE MORAES, Nº 2003, SETOR NW ZONA COMERCIAL III ZC III, Setor OLENKA, CAMPO NOVO DO PARECIS-MT.

Protocolo 1632245

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE MÓVEIS DO NORTE DO ESTADO DO MATO GROSSO
CNPJ 01.665.127/0001-92
ELEIÇÕES SINDICAIS
AVISO RESUMIDO

Será realizada eleição para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes ao Conselho da FIEMT, no dia **07 de novembro de 2024**, no período das **13h00min às 18h00min**, e considerando a abrangência territorial do sindicato, será realizada de forma virtual por meio do aplicativo Teams, através do link <https://fie.mt/Eleicoes/SIMONORTE> e votação computada pelo aplicativo QuestionPro, através do link <https://questionpro.com/t/AU8naZ4QKP>, devendo o Registro de Chapas ser apresentado à Secretaria da Entidade, sito à ECL 8, Quadra: 997, Setor: RI, Rua: Ivandolina Rosa Nazário em Alta Floresta - MT, CEP: 78.580-000, no horário das 09h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira, no período de 07 (sete) dias, a contar da data de publicação deste aviso. O Edital de Convocação completo da Eleição encontra-se afixado na sede desta Entidade.

Alta Floresta/MT, 22 de outubro de 2024.

Leonardo Marcondes Rodrigues Farias
Presidente
ASPLEMAT Publicações (65) 3365-0800

Protocolo 1632247

SBN PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.221.017/0001-20, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA-MT, a Outorga do Direito de Uso de Recursos Hídricos com o objetivo de Captação Superficial Direta no Córrego Ribeirão Dois de Agosto na coordenada (Latitude: 14°43'43,76"S e Longitude: 51°46'39,56"W), com vazão de captação de 2.552,23 m³/h, para irrigar uma área de 447 hectares através de 05 equipamentos do tipo Pivô Central, na Fazenda Nova Esperança, localizada no município de Araguaiana-MT.

ASPLEMAT Publicações 65 3365-0800
Protocolo 1632254

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMAT Código de Autenticidade: 74b42e24

RECICLAGEM LUVERDENSE LTDA. CNPJ 10.983.734/0001-91 torna público que requereu a **SEMA/MT** a **Renovação da Licença de Operação-LO e Alteração da Razão Social-ARS** para a atividade Comércio Atacadista de Resíduos e Sucatas e Armazenamento Temporário de Resíduos Classe I (Perigosos) na Avenida Maranhão, nº 1046N-Setor Industrial-Lucas do Rio Verde/MT. NÃO EIA/RIMA.

Protocolo 1632262

ABATEDOURO BOI VERDE LTDA, CNPJ 34.061.196/0001-46 torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente-**SEMA/MT** a **Licença Ambiental Simplificada-LAS** para atividade de frigorífico-Abate de Bovinos, localizada CH no Assentamento Ouro Verde, Lote 21, s/nº, Zona Rural, no município de Rosário Oeste/MT. Não EIA/RIMA.

Protocolo 1632272

O empreendimento **POLATO SEMENTES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 44.514.091/0001-59, torna público que requereu junto a SEMA/MT - "Secretaria de Estado do Meio Ambiente", o pedido de Licença Ambiental Simplificada (LAS) para atividade de Beneficiamento e Descaroçamento de Algodão, localizado na Rod. BR 364, s/n, Km 118, Fazenda Bahia, Zona Rural, Município de Pedra Preta /MT.

Protocolo 1632278

INDÚSTRIA E COM. MADEIRAS HOFFMANRIOS LTDA, CNPJ nº 21.165.571/0001-56, torna público que requereu da SEMA, a Renovação de LO, para a atividade de Serraria com Desdobramento de Madeira. Aripuanã/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

ASPLEMAT Publicações (65) 3365-0800

Protocolo 1632281

DRM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, de CNPJ: 42.456.671/0001-01, torna público que requereu junto a SEMA/MT a **Renovação da Licença de Operação** para atividade de "Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente", instalado na Rua Valdomiro P. Dos Santos, 587, Parque Sagrada Família, no Município de Rondonópolis/MT. PROJENSAN (66)3421-0807.

Protocolo 1632282

RESIDENCIAL PEROLAS LTDA, CNPJ: 51.835.787/0001-42, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia/SAMATEC, a Licença Prévia e Licença de Instalação, para as atividades de Loteamento de imóveis Próprios, sito a Estrada D, s/nº, Loteamento Residencial Perolas, Sorriso/MT, não determinado (EIA/RIMA).

Protocolo 1632285

CENTROCAR AUTO MECÂNICA LTDA ME, estabelecida Rua das Ipoméias, nº 267, Setor Industrial Norte, Sinop/MT, inscrita no CNPJ nº 27.153.118/0001-06, Torna Público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do município de Sinop/MT, a Renovação da Licença de Operação - LO das atividades de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. Não foi determinado EIA/RIMA. MARIA FERNANDA - SOLUÇÕES AMBIENTAIS (66) 99626-3037.

Protocolo 1632286

UNIVERSAL QUIMICA LTDA., CNPJ Nº 03.794.560/0001-53, torna público que requereu junto à secretaria municipal do meio ambiente e desenvolvimento rural sustentável de Várzea Grande (**SEMMARDS/VG**), a seguinte licença ambiental, **Licença de Localização (LL)**, para construção de empreendimento onde será exercida a seguinte atividade, **20.62-2-00 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO**, Localizada **RUA CUIABÁ, CAPÃO DO PEQUI, S/N LOTES 1, 2, 4, 5 E 6 VÁRZEA GRANDE/MT BRA 78.134-190.**

Protocolo 1632287

BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 15.264.721/0001-86 torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável - SMADES a Licença Ambiental - Modalidade: Licença de Operação, para **atividade Usina de Asfalto no Endereço: Rodovia MT 402, KM 1,20, S/N, estrada de acesso ao Aguçu, Cuiabá/MT.**

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

Protocolo 1632299

KSB AGRIBUSINESS COMERCIO LTDA de CNPJ 21.523.353/0001-46 torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tapurah/MT a alteração de razão social para **BINOTTI ARMAZENS GERAIS LTDA** de CNPJ 03.938.098/0006-25 e a **Licença de Operação (LO) para a atividade de Armazéns de Grãos**, localizado no endereço denominado Fazenda KSB, Gleba 01, Área A-1 no município de Tapurah/MT, ZONA RURAL - MT, CEP 78.573-000. (LAT. 12°46'19.00"S e LONG. 56°29'47.00"O"W) Não foi determinado EIA/RIMA. MKC ENGENHARIA (65) 3549-2560.

Protocolo 1632300

AUTO ELETRICA CENTRAL LTDA, CNPJ 57.416.799/0001-19, torna público que requereu junto a SAMATEC/SORRISO/MT, a **Licença de Operação (LO)** para atividades de Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores/Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, localizada na Rua das Arroeiras, N 1016, sala 01, Distrito Boa Esperança, Sorriso/MT, não foi determinado EIA-RIMA. (TOP PROJETOS 3544-0266)

Protocolo 1632303

KHALIL MIKHAIL MALOUF, inscrito no CPF 004.718.101-00, torna público que requereu a Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA-MT), a licença de adesão e compromisso - LAC, para a recuperação de rodovias e estradas vicinais não pavimentadas, inserida na Fazenda Nacional, zona rural do município de Acorizal -MT.

Protocolo 1632321

BIOMASSA GIACOMELLI & FILHOS LTDA, CNPJ 42.535.700/0001-20, localizada no município de Vera/MT, vem através deste, tornar público que solicitou junto a **SEMA/MT**, o **Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS)**, para **Fabricação de Madeira Laminada e de Chapas de madeiras compensada, prensada e aglomerada**. Não fora solicitado EIA/RIMA.

Publicar-65-99228-9990

Protocolo 1632328

TROCA DE TITULARIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO DE USINA SOLAR

A PANTANAL GD S.A. (CNPJ nº 48.449.101/0001-70) por meio do seu representante legal, Alan Carvalho Pousa, portador do CPF nº 055.261.476-90, INFORMA QUE REQUEREU a titularidade da Usina Solar Fotovoltaica (**UFV**) **Poxoréu 1**, usina de geração de energia por fonte solar, na modalidade de minigeração distribuída com potência instalada de 1 MW até 5 MW, incluindo a TROCA DE TITULARIDADE de licenças e autorizações ambientais emitidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente de Poxoréu-MT, no âmbito do Processo nº 226/2023. Assim, a PANTANAL GD S.A. passa a ser responsável pela instalação, operação e manutenção da usina solar, e de todas as demais obrigações legais que possam existir no âmbito do processo de licenciamento ambiental.

Protocolo 1632330

A **MRV PRIME PROJETO MT E INCORPORACOES SPE LTDA**, CNPJ nº **19.417.544/0001-81** torna público o requerimento de transferência de titularidade (Alteração da Razão Social) da Licença de Operação vigente nº LD 4087/2022 de 25 de Outubro de 2022 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL - SMADESS**, para CONDOMINIO CHAPADA DAS ANDORINHAS, CNPJ nº 51.169.678/0001-33, com endereço Rua Vereador Juca do Guarana, nº 106A, bairro Jardim Imperial. E torna público o requerimento de transferência de titularidade (Alteração da Razão Social) do Alvará de Segurança Contra Incêndio e Pânico - Parcial vigente nº CBM-TER-2022/19896 de 29 de Setembro de 2022 e no **CORPO DE BOMBEIRO MILITAR**, para CONDOMINIO CHAPADA DAS ANDORINHAS, CNPJ nº 51.169.678/0001-33, com endereço Rua Vereador Juca do Guarana, nº 106A, bairro Jardim Imperial

A **MRV PRIME PROJETO MT J2 INCORPORACOES SPE LTDA**, CNPJ nº **34.155.427/0001-80** torna público o requerimento de transferência de titularidade (Alteração da Razão Social) da Licença de Operação vigente nº LD 2974/2021 de 15 de Junho de 2023 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL - SMADESS**, para CONDOMINIO RESIDENCIAL CHAPADA DAS RAVIERA, CNPJ nº 51.689.485/0001-03, com endereço Avenida Z-1, Esquina com Rua Paranatinga, nº 314, bairro Bela Marina. E torna público o requerimento de transferência de titularidade (Alteração da Razão Social) do Alvará de Segurança Contra Incêndio e Pânico - Parcial vigente nº CBM-PRO-2023/10426 de 25 de Maio de 2023 e no **CORPO DE BOMBEIRO MILITAR**, para CONDOMINIO RESIDENCIAL CHAPADA DAS RAVIERA, CNPJ nº 51.689.485/0001-03, com endereço Avenida Z-1, nº 314, Esquina com a Rua Paranatinga, bairro Bela Marina.

A **MRV PRIME PROJETO MT B2 INCORPORACOES SPE LTDA**, CNPJ nº **29.289.789/0001-24** torna público o requerimento de transferência de titularidade (Alteração da Razão Social) da Licença de Operação vigente nº LD 2241/2020 de 17 de janeiro de 2023 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL - SMADESS**, para CONDOMINIO RESIDENCIAL CHAPADA DAS TULIPAS, CNPJ nº 52.155.457/0001-79, com endereço Rua G-3, nº 214, bairro Cachoeira das Garças. E torna público o requerimento de transferência de titularidade (Alteração da Razão Social) do Alvará de Segurança Contra Incêndio e Pânico - Parcial vigente nº CBM-PRO-2022/23923 de 25 de outubro de 2022 no **CORPO DE BOMBEIRO MILITAR**, para CONDOMINIO RESIDENCIAL CHAPADA DAS TULIPAS, CNPJ nº 52.155.457/0001-79, com endereço Rua G-3, nº 214, bairro Cachoeira das Garças.

A **MRV PRIME PROJETO MT R INCORPORACOES SPE LTDA**, CNPJ nº **25.058.914/0001-34** torna público o requerimento de transferência de titularidade (Alteração da Razão Social) da Licença de Operação vigente nº LD 2092/2020 de 28 de junho de 2023 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL - SMADESS**, para CONDOMINIO CHAPADA DOS LIRIOS, CNPJ nº 53.351.585/0001-50, com endereço Rua S/D, 160, bairro Novo Mato Grosso. E torna público o requerimento de transferência de titularidade (Alteração da Razão Social) do Alvará de Segurança Contra Incêndio e Pânico - Parcial vigente nº CBM-PRO-2023/10849 de 22 de junho de 20223 no **CORPO DE BOMBEIRO MILITAR**, para CONDOMINIO CHAPADA DOS LIRIOS, CNPJ nº 53.351.585/0001-50, com endereço Rua S/D, nº 160, bairro Novo Mato Grosso.

A **MRV PRIME PROJETO MT G2 INCORPORACOES SPE LTDA**, CNPJ nº **29.657.078/0001-65** torna público o requerimento de transferência de titularidade (Alteração da Razão Social) da Licença de Operação vigente nº LD 2462/2021 de 12 de julho de 2023 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL - SMADESS**, para CONDOMINIO RESIDENCIAL CHAPADA PANTANAL, CNPJ nº 52.349.132/0001-27, com endereço Rua Clarindo Epifânio da Silva, bairro Ribeirão do Lipa. E torna público o requerimento de transferência de titularidade (Alteração da Razão Social) do Alvará de Segurança Contra Incêndio e Pânico - Parcial vigente nº CBM-PRO-2023/10848 de 15 de Junho de 2023 e no **CORPO DE BOMBEIRO MILITAR**, para CONDOMINIO RESIDENCIAL CHAPADA PANTANAL, CNPJ nº 52.359.132/0001-27, com endereço Rua Clarindo Epifânio da Silva, bairro Ribeirão do Lipa.

KSB AGRIBUSINESS COMERCIO LTDA de CNPJ 21.523.353/0001-46 torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tapurah/MT a alteração de razão social para BINOTTI ARMAZENS GERAIS LTDA de CNPJ 03.938.098/0006-25 e a Licença de Operação (LO) para a atividade de Armazéns de Grãos, localizado no endereço denominado Fazenda KSB, Gleba 01, Área A-1 no município de Tapurah/MT, ZONA RURAL - MT, CEP 78.573-000. (LAT. 12°46'19.00"S e LONG. 56°29'47.00"O"W) Não foi determinado EIA/RIMA. MKC ENGENHARIA (65) 3549-2560.

Protocolo 1632347

ORTOBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPUMAS LTDA-ME, CNPJ 11.021.851/0001-37, sito Rua 42 s/n, Q 05, L 06,07,16 e 17, Bairro Parque Paiaguás-Várzea Grande, torna público que requereu à **SEMA/MT** a Alteração de razão social e a renovação da LO e Ampliação de LP, LI,LO Para o Nome Maison Vie Industria E Comercio De Colchoes Ltda, CNPJ 11.021.851/0001-37 para - Fabricação de colchões

Protocolo 1632372

SOFRIMENTO PERTO DO FIM. **GOVERNO DE MT JÁ**
ASFALTOU 100 KM DA MT-170 (ANTIGA BR-174).

mt.gov.br



EM MATO GROSSO TEM OBRA PRA TODO LADO.

Governo de
Mato
Grosso

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 74/2024
CIA 0034724-13.2024.8.11.0000

Partes: Tribunal de Justiça de Mato Grosso e a Empresa MN TECNOLOGIA E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 03.984.954/0001-74
Objeto: Contratação de Software com funcionalidades BIM para Projetos Estruturais e Projetos de Instalações Prediais com licenças vitalícias, para atendimento da demanda do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Decisão: "(...). Com essas considerações, acolho o parecer da Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação, adotando-o como razão de decidir, para autorizar a contratação direta da empresa, com fulcro no inciso I, do artigo 74 da Lei n. 14.133/2021, desde que adequada as disposições que tratam das Sanções Administrativas, a fim de guardar simetria ao que dispõe a Instrução Normativa n. 03/2024. (...). Publique-se. (...). Cumpra-se. Cuiabá, 18 de outubro de 2024. Assinado digitalmente Desembargadora CLARICE CLAUDINO DA SILVA Presidente do Tribunal de Justiça".
Valor: R\$ 239.184,00 (duzentos e trinta e nove mil e cento e oitenta e quatro reais).

Cuiabá, 21 de outubro de 2024
Ivone Regina Marca
Diretora do Departamento Administrativo

Protocolo 1632383

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 34/2024
CIA 0059257-36.2024.8.11.0000

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a Empresa Luat Comércio de Compressores e Peças Ltda.
CNPJ: 05.689.439/0001-97
Decisão: "(...).Forçoso em tais razões, com supedâneo no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e em conformidade com o parecer da Assessoria Técnico Jurídica de Licitação, AUTORIZO a aquisição de compressores de ar odontológico, para serem alocados nos consultórios do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, mediante a contratação da empresa LUAT COMERCIO DE COMPRESSORES E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ 05.689.439/000197, no valor total de R\$ 11.313,02 (onze mil, trezentos e treze reais e dois centavos). (...). Publique-se (...). Cumpra-se. Cuiabá, 18 de outubro de 2024. Assinado digitalmente Desembargadora CLARICE CLAUDINO DA SILVA Presidente do Tribunal de Justiça."

Cuiabá, 21 de outubro de 2024
Ivone Regina Marca
Diretora do Departamento Administrativo

Protocolo 1632396

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 63/2024
CIA 0061109-95.2024.8.11.0000

O presente extrato tem por finalidade tornar público o Registro de Preços ofertado pela empresa vencedora dos **itens 1, 2 e 3 do Pregão Eletrônico n. 37/2024 - CIA 0044806-06.2024.8.11.0000.**

Empresa: **PIRES DE MIRANDA E CIA. LTDA. EPP**
CNPJ: 70.428.388/0001-01

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de serviço de coffee break, para atendimento de todas as capacitações e eventos educacionais da Coordenadoria da Escola dos Servidores, da Escola Superior da Magistratura - ESMAGIS e Diretoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência n. 001/2024 - DAFE.

Vigência: Será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do item 5.1 da referida Ata de Registro de Preços.

Os interessados poderão ter acesso à referida Ata de Registro de Preços e respectivo Processo nos sites:

<https://transparencia.tjmt.jus.br/Busca/Busca?NomeView=index&Palavra-Chave=&NomeFiscal=&Numero=&Ano=&IDContratoTipo=8&ContratoTipo=8&Situacao=Todos>

<http://cia.tjmt.jus.br/Publico/ConsultaPublica/Index.aspx?numero=0061109-95.2024.8.11.0000>

Cuiabá, 21 de outubro de 2024.

Ivone Regina Marca
Diretora Administrativa

Protocolo 1632404

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE SINOP 4ª VARA CÍVEL DE SINOP EDITAL DE INTIMAÇÃO SOBRE A RELAÇÃO DE CREDORES E SOBRE A APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL RETIFICAÇÃO DO EDITAL EXPEDIDO NO ID 172030493 PROCESSO N. 1010904-97.2024.8.11.0015

VALOR DA CAUSA: R\$ 22.130.386,54 ESPÉCIE: [RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA]->RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129) POLO ATIVO: AUTOR(A): JOSE TORRES DA MASCENA, JOSIVAM DE SA DA MASCENA ADVOGADO(A): BARBARA BRUNETTO - MT20128-O ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL: GONSO CONSULTORIA EMPRESARIAL PARTE REQUERENTE: JOSÉ TORRES DA MASCENA, brasileiro, casado, empresário rural, inscrito no CPF n. 361.745.301-59, na Cédula de Identidade n. 522001 SSP/MT e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso - JUCEMAT n. 5110242778-1 e JOSIVAM DE SÁ DA MASCENA, brasileiro, casado, empresário rural, inscrito no CPF n. 042.988.571-74, na Cédula de Identidade n. 18205054 SSP/MT e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso - JUCEMAT n. 5110242777-3, ambos domiciliados no Sítio São José, Comunidade Novo Céu, S/N, CEP 78.515-000, Nova Canaã do Norte-MT, formadores do GRUPO AGRO TORRES. FINALIDADE: INTIMAR OS CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS acerca do recebimento do plano de recuperação judicial apresentado pela administradora judicial (ID-164750906),para que, querendo, manifestem objeção ao plano de recuperação judicial, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos dos artigos 53, parágrafo único, e 55, caput, da Lei n.º 11.101/2005, bem como impugnação à relação de credores, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 8º,caput, da Lei n.º 11.101/2005. **RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADOS PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL:** AGRICONNECTION ESSENTIALS LTDA 44.580.338/0001-35 - QUIROGRAFÁRIO 43.352,80 , AGRO NORTE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA 04.722.949/0001-56 -QUIROGRAFÁRIO 32.396,00, AGROLOGICA AGROMERCANTIL LTDA 07.134.550/0005-76 - QUIROGRAFÁRIO 13.000,00, AGUILERA AUTOPEÇAS LTDA 37.525.771/0030-47 - QUIROGRAFÁRIO 3.086,90, AL5 S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO 27.214.112/0001-00 - GARANTIA REAL 5.533.707,43 - ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA - QUIROGRAFÁRIO 65.500,00 - ALIS CAMINHÕES LTDA 17.988.730/0003-07 - QUIROGRAFÁRIO 47.522,86 - BANCO BRADESCO S.A. 60.746.948/0001-12 - GARANTIA REAL 1.561.271,28 - BANCO BRADESCO S.A. 60.746.948/0001-12 - GARANTIA REAL 1.263.921,44 - BANCO DO BRASIL S.A. 00.000.000/0001-91 -

GARANTIA REAL 1.244.238,93 - BANCO DO BRASIL S.A. 00.000.000/0001-91 - GARANTIA REAL 601.757,86 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. 90.400.888/0001-42 - GARANTIA REAL 3.378.645,86 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. 90.400.888/0001-42 - GARANTIA REAL 2.772.761,38 - BAYER S.A. 18.459.628/0031-30 QUIROGRAFÁRIO 191.297,91 - BFF INSUMOS AGRICOLAS LTDA (SOYAGRO) 41.058.121/0001-71 - 71.500,00, BOA SAFRA SEMENTES S.A. 10.807.374/0001-77 - QUIROGRAFÁRIO - 47.560,17 - BORTOLO E BORTOLO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA 32.591.886/0001-81 71.500,00 47.560,17 - BOUHID BRASIL ENGENHARIA LTDA (YELLOW) 24.323.646/0001-78 - QUIROGRAFÁRIO 88.237,57 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 00.360.305/0016-90 GARANTIA REAL 1.287.365,42 - CARLOS ROBERTO DA COSTA & CIA LTDA 19.741.072/0001-18 - 467,18 - CASA DO ADUBO S.A. 28.138.113/0003-39 QUIROGRAFÁRIO 16.296,00 - CCAB AGRO S.A. 08.938.255/0009-69 292.915,00 - CENTRO NORTE DISTRIBUIDOR LTDA 51.460.029/0001-97 - QUIROGRAFÁRIO 11.968,00 - COMPANHIA NITRO QUIMICA BRASILEIRA 61.150.348/0001-50 45.039,25 - COPETRAL TRATORES LTDA 15.100.902/0001- 77 QUIROGRAFÁRIO 18.147,00 - CORTEVA AGRISC. DO BRASIL LTDA (CNPJ BAIXADO EM 18/04/2024) 61.064.929/0073-43 QUIROGRAFÁRIO 8.965,00 - DIFUSÃO COM. DE INSUMOS AGRÍCOLAS SORRISO LTDA (DC AGRO) 18.377.974/0001-54 QUIROGRAFÁRIO 44.200,00 - DIFUSÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SINOP LTDA 51.405.861/0001-90 QUIROGRAFÁRIO 14.960,00 - DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS LTDA 03.084.415/0003-40 - QUIROGRAFÁRIO 6.441,97 - DTI SEMENTES S.A. (COMERCIAL AGROSOL) 22.755.760/0007-37 - QUIROGRAFÁRIO 189.800,00 - FENIX GERENCIAMENTO DE COMPRAS AGRICOLAS LTDA 07.104.718/0001-77 QUIROGRAFÁRIO 81.135,00 - FERTIPAR FERTILIZANTES DO MATO GROSSO LTDA (US\$ 386.505,00) 09.384.948/0001-62 - 2.113.298,00 - FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA 04.136.367/0008-64 QUIROGRAFÁRIO 147.185,60 - FORTBRAS AUTOPEÇAS S.A. 22.761.584/0168-20 QUIROGRAFÁRIO 48.372,92 - FORTGREEN COMERCIAL AGRICOLA LTDA 06.228.648/0005-20 - QUIROGRAFÁRIO 9.540,00 - GANA TRANSPORTES LTDA (GALLO TRR) 03.396.004/0001-29 QUIROGRAFÁRIO 55.700,00 - HARMONICA MT3 LTDA (SIMBIOSE) 49.479.939/0001-70 QUIROGRAFÁRIO 21.980,00 - LAVORO AGROCOMERCIAL S.A. 06.116.723/0008-03 GARANTIA REAL 2.529.438,28 - M.S. COM AGRÍCOLA LTDA (PAIOL COM AGRÍCOLA) 17.854.745/0001-10 QUIROGRAFÁRIO 85.760,00 - MOCELLIN COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA 13.036.658/0002-86 QUIROGRAFÁRIO 196.350,00 - PETRO RIO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA 00.275.287/0001-62 - QUIROGRAFÁRIO 173.100,00 - R3 TRATOR PEÇAS LTDA 40.956.703/0003-74 635,23 - ROTA OESTE MÁQUINAS LTDA 19.575.048/0001-56 QUIROGRAFÁRIO 20.296,14 - RTS PNEUS SINOP LTDA 20.232.662/0001- 02 QUIROGRAFÁRIO 74.880,00 - RURAL BRASIL LTDA 14.947.900/0050-33 - QUIROGRAFÁRIO 48.600,00 - SEMENTES ACAMPO IMP EXP LTDA 02.427.414/0002- 08 QUIROGRAFÁRIO 30.000,00 - SEMENTES GASPARIM PRODUÇÃO COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA 44.938.694/0001-88 QUIROGRAFÁRIO 34.295,93 - SICRED GRANDES RIOS MT/PA/AM 37.442.605/0001-42 - GARANTIA REAL - DIVERGÊNCIA - SICRED GRANDES RIOS MT/PA/AM 37.442.605/0001-42 QUIROGRAFÁRIO - DIVERGÊNCIA - SIEGER TRATORES LTDA 49.770.310/0001-84 QUIROGRAFÁRIO 8.213,33 - SIPCAM NICHINO BRASIL S.A. 23.361.306/0013-02 QUIROGRAFÁRIO 18.400,00 - SUMITOMO CHEMICAL BRASIL IND. QUÍMICA S.A. (US\$ 9.648,00) 07.467.822/0017-93 48.698,28 - SUPREMA COM DE MÁQUINAS LTDA (BANCO SEMEAR) 15.671.525/0001-26 QUIROGRAFÁRIO DIVERGÊNCIA - SUPREMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA 15.671.525/0001-26 QUIROGRAFÁRIO 468.528,23 - SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA (FENIX SEMENTES) 60.744.463/0001-90 QUIROGRAFÁRIO 78755,00 - SYNGENTA TECH FIDIC (FENIX SEMENTES) 41.196.339/0001-92 - QUIROGRAFÁRIO 426182,40 - UNION AGRO S.A.

(UNIAGRO) - 01.149.282/0002-37 14.710,00. RESUMO DA DECISÃO:(ID n. 155142218: (...) f) após a apresentação do plano de recuperação judicial, expeça-se novo edital, contendo o aviso aludido no artigo 53, parágrafo único, da Lei n.º 11.101/2005, constando o prazo de 30 (trinta) dias corridos para eventuais objeções pelos credores; g) vindo aos autos a relação de credores a ser apresentada pelo administrador judicial (art. 7º, § 2º), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do fim do prazo do § 1º, do artigo 7º, Lei n.º 11.101/2005, expeça-se edital, que poderá ser publicado no mesmo edital de aviso de recebimento do plano (2º edital mencionado no item "f"). Conste que o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, poderão apresentar impugnação contra a relação de credores do administrador judicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 8º, da norma em comento. Ademais, ficam os credores advertidos que, na fase processual de habilitação/impugnação, seus pedidos devem ser distribuídos por dependência aos autos principais da recuperação judicial, na forma de incidente. h) Retire-se o sigilo dos autos. A secretaria deverá incluir no sistema PJE os dados dos credores e respectivos advogados que porventura apresentem instrumento procuratório, para que recebam intimação de todas as decisões proferidas nestes autos. i) Arbitro em R\$ 15.000,00 o valor dos honorários do profissional que realizou a verificação prévia. Os requerentes devem depositar o valor na conta judicial, no prazo de 05 (cinco) dias. Desde logo, autorizo o levantamento em favor da empresa que realizou o trabalho. j) intemem-se os requerentes para que comprovem a adoção de medidas necessárias, a fim de adequar os registros contábeis, de acordo com o parecer prévio. Decorrido o prazo, colha-se o parecer da AJ a respeito de tais questões, no prazo de 10 (dez) dias. Intemem-se. Sinop/MT, (datado digitalmente) (assinado digitalmente) GIOVANA PASQUAL DE MELLO - Juíza de Direito. ADVERTÊNCIAS:1) Foi fixado o prazo de 30 (trinta) dias corridos para eventuais objeções pelos credores. Consignando que o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, poderão apresentar impugnação contra a relação de credores do administrador judicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 8º, da norma em comento. Ademais, ficam os credores advertidos que, na fase processual de habilitação/impugnação, seus pedidos devem ser distribuídos por dependência aos autos principais da recuperação judicial, na forma de incidente. O Plano de Recuperação Judicial e a Relação de Credores poderão ser encontrados no site da Administradora Judicial. 2) A documentação que fundamentou a elaboração da Relação de Credores encontra-se à disposição dos credores, devedoras e do Ministério Público, perante a administradora judicial Administrador a Empresa Jorge Gonso Consultoria Empresarial, CNPJ n.º 09.042.369/0001-31, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 1731, Sala n.º 1409, CEP 78.050-000, Cuiabá/MT, telefone (65) 99972-1001, e-mail: Jorge@gonso.com.br, na pessoa de seu representante legal, Jorge Jeronimo Gonso, onde os documentos da recuperanda podem ser consultados, franqueando-se, por intermédio da aludida administradora judicial, a consulta dos documentos atinentes aos recuperandos. Os interessados deverão fazer solicitação através dos e-mails do administrador judicial, sendo que a Relação de Credores apresentada encontra-se a disposição dos credores, das devedoras e do Ministério Público. Os interessados deverão fazer sua solicitação prévia por e-mail, indicando detalhadamente os documentos que pretendem ter acesso, quando lhe será respondido o dia e horário conveniente ao comparecimento na sede da Administradora Judicial, caso não seja possível o envio da documentação de forma digitalizada. Demais disso, questionamentos e dúvidas poderão ser esclarecidos por e-mail, telefone, ou pessoalmente, no escritório sede da Administradora Judicial, no endereço acima especificado. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, GENI RAUBER PIRES, digitei. SINOP, 15 de outubro de 2024. JÉSSICA MARIA PINHO DA SILVA Gestor(a) Judiciário(a)

Protocolo 1632226

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRENSAS OFICIAIS





Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

www.iomat.mt.gov.br
Acesse o portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

(65) 3613-8000

GINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

GINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhõs, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

GINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.
Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".